SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 29 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3907

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA:

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2023: –

Processo Licitatório nº 019/2023 - Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2023

- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil mensal, com viés preventivo, e de gestão, para prestação de suporte técnico nas rotinas das áreas de Controle Interno, Contabilidade, Tesouraria e Planejamento Orçamentário-Financeiro e Fiscal, e apoio, visando à conformidade das prestações de contas ao TCE, aos filiados da entidade, e orientação quanto às justificativas, informações, retificação ou complementação das mesmas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e orientação para obediência às normas aplicadas a Lei 101/2000, Lei Federal 4.320/64

CONTRATADA:
*** SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 10.472.771/0001-35**

VIGÊNCIA: 16/10/2024 A 17/10/2025

Valor reajustado conforme disposto na clausula IX do Contrato Original.

Luana Leonel Figueiredo- Agente de Contratação.

Ipatinga, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Luana Leonel Figueiredo
Código Identificador:F6869E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO ATA RP ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 049/2024 Pregão nº 040/2024. Ata n° 095/2024, com a empresa PRÓ SOLO LTDA – CNPJ: 10.670.946/0001-19. Valor total homologado R$ 2.265.760,00. Vigência: 11/11/2025, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA ORGÂNICA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

Caxambu MG, 11 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2214F00C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 100/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2024

DISPENSA DE Nº 005/2024.

PARTES: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS CONTÁBEIS, ADMINISTRATIVAS OU JURÍDICA, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES CORRESPONDENTE AOS SETORES DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**
EMPRESA CONTRATADA: JRS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/11/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/11/2024 a 27/11/2025 - 12 meses
VALOR MENSAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C4A14C66

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO ATA RP ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 039/2024 Pregão nº 032/2024. Ata n° 088/2024, com a empresa PRIME ADMINISTRACAO LTDA – CNPJ: 29.022.511/0001-96. Valor total homologado R$ 36.564.746,31. Vigência: 09/10/2025, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, PLACAS E AFINS, PARA ATENDER FUTURAS

DEMANDAS DOS 25 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.
Caxambu MG, 09 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:527C39EA

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO ATA RP ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 045/2024 Pregão nº 036/2024. Ata n° 092/2024, com a empresa JP DE JESUS ANDRADE PERFURAÇÕES ME. Valor total homologado R$ **1.314.000,00**. Vigência: 13/11/2025, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO E ARTESIANO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS 25 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.**

Caxambu MG, 13 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1AA23E23

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO ATA RP ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 044/2024 Pregão nº 035/2024. Ata n° 09/2024, com a empresa Marchimetais. Valor total homologado R$ 4.992.999,22. Vigência: 30/10/2025, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATA BURROS PRÉ MOLDADOS DE FERRO, MONTADO E ASSENTADO PARA AS ESTRADAS RURAIS, VICINAIS E AFINS, DESTINADOS A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS A SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

Caxambu MG, 30 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0FFDDDA8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2024 - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 010/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2024 - RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, denominado órgão gerenciador e a Empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 14.707.364/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 439/2024, para a aquisição de RETROESCAVADEIRA- Marca: XCMG- Fabricante: XCMG Modelo: XC870BR-I,para o município de **LIBERDADE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 013/2024 e Pregão Eletrônico de nº 010/2024. O valor Total do contrato é R$ 301.989,00 00 (trezentos e um mil, novecentos e oitenta e nove reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 11 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

RETIFICA-SE:
Onde se lê: Concorrência Pública nº 013/2024.
Leia-se: Pregão Eletrônico nº 013/2024.
As demais informações estão pertinentes ao documento.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E0451550

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 26/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2024, que tem como objeto a Locação de equipamentos de sonorização, incluindo caixas de som, tripés, mesa de som, microfones e um técnico operador de som; e locação de telão de LED, para atender ao Consórcio CIDES durante a realização do 1° Encontro de Prefeitos Eleitos, que ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2024, com início às 08:00h e termino as 15:00h, que será realizado na cidade de Uberlândia-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Aviso de Dispensa.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens objetos da dispensa, nos termos abaixo:
Lote 1. **Item 01 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO :** 04 (quatro) caixas de som sistema Slin Turbo Sound, 02 (duas) caixas de grave,04 (quatro) microfones sem fio Shure ULXD4, para comunicação clara e eficaz, 01 mesa de som profissional analógica, com 8 canais, 02 (duas) antenas ativas shure, 01 Notebook – trilha sonora, Prestação de serviços de técnico de operador de som especializado para garantir o funcionamento perfeito dos equipamentos, salientando que o prestador de serviços deverá estar no locar 1hr antes do início do evento para fazer a montagem e os testes necessários, deve estar incluso o transporte, a montagem e a desmontagem. Adjudicado à PRIMER LOCACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ 12.089.016/0001-00) -Valor Global: R$ 2.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais);
Lote 2. **Item 02 -LOCAÇÃO DE PAINEL DE *LED:*** 01 painel de *LED P3* – 4 metros de largura e 3 metros de comprimento, com resolução alta, 01 Processadora Nova Star, 01 Notebook gerenciador de imagens, 01 Passador de slides, 01 técnico operador; Deve estar incluso o transporte, a montagem, desmontagem e documentação necessária. Adjudicado à PRIMER LOCACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ 12.089.016/0001-00) -Valor Global: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EF4B88DC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024 NOMEIA A COMISSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

Nomeia a Comissão de Procedimento Administrativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o contrato e estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, nos termos da Resolução 07/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a Comissão de Procedimento Administrativo, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

Presidente: Camilla Martins de Sousa
1º Membro: Renata Pires de Rezende
2º Membro: Cristiani Borges de Oliveira

Art. 2º Ao Presidente fica assegurada à faculdade de convocar técnicos para emissão de pareceres para que possam subsidiar os trabalhos da Comissão.

Art. 3° Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:8337E5F8

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, AUTORIZO o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 113/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para a aquisição de materiais de reparo (Ferragista) no prédio C.E.M do Amvap Saúde, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada MAXTEM FERRAGISTA, inscrita no CNPJ nº 39.615.469/0001-70, pelo valor global de R$ R$395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compras (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

- Reparo de válvula hidráulica original
Quantitativo: 05 unidades

- Sifão alongado, de plástico, 75cm
Quantitativo: 03 unidades

- Fita veda rosca, 50mt
Quantitativo: 02 unidades

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Súlia Silva Nunes
Código Identificador:BCA3F340

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 114/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o prestador Luzia de Andrade para prestação serviço de reparo de telhado e caixa d´água, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Luzia de Andrade , inscrita no CNPJ nº46.173.433/0001-40, pelo valor global de R$2.000,00 (Dois mil reais) com início imediato, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de compra (OC), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Reparo de telhado e caixa d´água
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:438A49B0

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº 48/2024, Dispensa 33/2024.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção das molas do micro ônibus de placas SYQ – 9A40, cedido para o município de Tupaciguara da frota do AMVAP SAÚDE. Contratadas: Casa Da Transmissão Caminhões Motores E Peças Ltda. CNPJ: 02.933.193/0001-69, valor total: R$ 1.101,55 e FORÇA P PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.420.079/0001-11, sendo responsável pela mão de obra, valor total: R$ 770,00 Fundamento: Art.75º, inc. IV, "a" da Lei 14133/21 e suas alterações posteriores.
Valor contratado total: **R$1.871,55** (mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Autoridade competente:

Uberlândia/MG, 28 de setembro de 2024

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:195C3472

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - PROCESSO Nº 50/2024.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar **credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames de ressonância magnética, com ou sem contraste, sem anestesia em ITUIUTABA/MG**. O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir do dia 29/11/2024, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 29 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:8A865CF4

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

AMVAP SAÚDE - AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº 49/2024, Dispensa 34/2024.

Objeto: Prestação de serviços especializados de calibração e lubrificação para a frota de micro-ônibus da frota do Amvap Saúde. Contratadas: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. CNPJ: 45.987.005/0261-54, valor total de R$ 1000,00. Fundamento: Art.75º, § 7° da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Valor contratado total: ***R$ 1000,00*** (mil reais.)
E, HOMOLOGO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Autoridade competente:

LINDOMAR AMARO BORGES – Presidente.
Uberlândia/MG, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:EA1B310C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 115/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde, inscrito no CNPJ 18.151.467/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, torna público que será contratado o fornecedor para serviços de manutenção de bens móveis, conforme informações seguintes:

A empresa a ser contratada Divino Freitas de Oliveira, inscrita no CNPJ nº 25.349.556/0001-19, pelo valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviço (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas
Quantitativo: 01

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:85B5C6AE

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL - PROCESSO Nª 08/2024 - CREDENCIAMENTO Nª 05/2024

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 22/11 a 24/11 – Tabela referente a 11/11/2024 a 21/11/2024.
Etanol: R$ 3,78 por litro (Tabela ANP: R$ 3,82 – 1%)
Gasolina Comum: R$ 5,80 por litro (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)
Óleo Diesel Comum: R$ 5,77 por litro (Tabela ANP: R$ 5,83 – 1%)
Óleo Diesel S10: R$ 5,87 por litro (Tabela ANP: R$ 5,93 – 1%)
Arla 32: R$ 4,82 (Preço Fixo)

Semana 27/11 a 01/12 – Tabela referente a 22/11/2024 a 26/11/2024.
Etanol: R$ 3,78 por litro (Tabela ANP: R$ 3,82 – 1%)
Gasolina Comum: R$ 5,80 por litro (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)
Óleo Diesel Comum: R$ 5,77 por litro (Tabela ANP: R$ 5,83 – 1%)
Óleo Diesel S10: R$ 5,87 por litro (Tabela ANP: R$ 5,93 – 1%)
Arla 32: R$ 4,82 (Preço Fixo)

Uberlândia-MG, 28 de novembro de 2024.

TABATA MARTINS LAMBERTO
Assistente de Logistica

Publicado por:
Tabata Martins Lamberto
Código Identificador:018A9A66

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMEG E O MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS PARA CESSÃO DE USO REMUNERADO DE EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MOTOMECANIZADA.

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2024

PROGRAMA DE CESSÃO DE USO REMUNERADO DE EQUIPAMENTOS DA PATRULHA MOTOMECANIZADA

Contrato de Programa que entre si celebram a AMEG e o Município de Doresópolis para cessão de uso remunerado de equipamentos da patrulha motomecanizada.

Pelo presente instrumento, **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 35.617.360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire, doravante denominado simplesmente Consórcio e o **MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.647/0001-01, com sede na Praça Tiradentes, nº 29, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eliton Luiz Moreira, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa de serviços de máquinas pela 188ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 02/03/2023, nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente **Contrato de Programa**, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa para cessão de uso remunerado de equipamentos da patrulha mecanizada a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Município pagará apenas pelas horas trabalhadas de acordo com o horímetro da máquina.
O preço da hora trabalhada da retroescavadeira JCB e motoniveladora Case é corresponde a 70% (setenta por cento) do valor da tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPI, conforme Resolução n. 179 de 04 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A averiguação dos serviços prestados será realizada mensalmente, com o encerramento da parte diária que será vistada pelo representante do Município, com a emissão de Nota Fiscal, que será emitida no primeiro dia útil do mês subsequente.
O pagamento será realizado através de transferência eletrônica na conta da AMEG. Dados bancários: conta corrente 71911-1, agência 0194-5, Banco do Brasil até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

O custeio da remuneração do operador de máquinas, hospedagem, despesas com alimentação, manutenção da máquina e transporte do operador quanto da máquina é de responsabilidade da AMEG.
O custo do combustível é de responsabilidade do Município.
A dotação orçamentária: 02.31.01.26.782.0016.2136.3.3.90.39.00 – ficha 534

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações da AMEG com relação à execução do objeto:

I – Ceder durante o prazo deste Convênio, o uso dos equipamentos da patrulha motomecanizada disponíveis na AMEG, por tantas horas quanto forem solicitadas pelo MUNICÍPIO, conforme cronograma de trabalho, sob controle da AMEG, no limite de 300 (trezentas) horas;
II – Manter as despesas de custeio de mão de obra, óleo lubrificante, reposição de peças, bem como as de administração do equipamento;
III – Prestar assistência técnica orientando pela correta utilização do equipamento;
IV – Contratar e pagar os salários e encargos do operador;
V – Pagar produtividade e horas extras ao operador num máximo de 02 (duas) horas por dia, exceto domingos e feriados, quando for de interesse do município a sua realização;
VI – Emitir as notas fiscais de serviços realizados pelos equipamentos, com base na "parte diária" apresentada pelo operador, visada por um representante do município. Quando prestados pela equipe técnica da AMEG, as notas fiscais de serviços serão baseadas na solicitação feita pelo responsável do MUNICÍPIO, por escrito, após acordo;
VII - Arcar com as despesas de transporte do equipamento, hospedagem, alimentação e transporte do operador.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para o cumprimento do objeto deste Contrato de Programa o membro signatário do presente deverá observar as seguintes determinações:

I – Utilizar o equipamento objeto deste convênio, exclusivamente para execução de obras e serviços rodoviários e vias urbanas do município, bem como programas sociais e agrícolas de pequenos produtores rurais;
II – Utilizar adequadamente o equipamento respeitando as normas técnicas editadas pela AMEG;
III – Arcar com as despesas de óleo combustível;
V – Informar a AMEG sobre quaisquer danos que venham ocorrer no equipamento, bem como a má conduta do operador durante a estadia no município;
VI – Providenciar e apresentar as devidas autorizações junto aos órgãos responsáveis, para os serviços a serem realizados em locais protegidos pela legislação ambiental;
VII – Fiscalizar os serviços executados, efetuar o controle e verificação exata das horas trabalhadas;
VIII – Realizar o abastecimento do equipamento, por meio de servidor designado pelo MUNICÍPIO;
IX – Propiciar um local com condições adequadas de higiene e segurança para instalação e repouso do operador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E DENÚNCIA

As partes se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passos, MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, MG, 19 de novembro de 2024.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito de Doresópolis

Testemunhas:

Nome: Patrícia Lemos de Melo
CPF: 039.093.756-85

Nome: Laila Cristina Pereira
CPF: 014.970.356-27

Elaborado por: Revisado por:

ELIS RIBEIRO LEMOS DE PADUA
Procuradora Geral

LUANA BUENO VIEIRA
Controladora Interna

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:FBBB903B

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMEG E O MUNICÍPIO DE PIMENTA PARA CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS.

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06/2024

PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO CONSÓRCIO AMEG

Contrato de Programa que entre si celebram a AMEG e o Município de Pimenta para Controle Populacional de Cães e Gatos.

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.617.360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire de doravante denominado simplesmente AMEG e o **MUNICÍPIO DE PIMENTA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ16.725.962/0001-48, com sede na Avenida JK, nº 37, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geovanio Gualberto Macedo, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para Controle Populacional de Cães e Gatos pela 178ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 29/04/2021, nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente **Contrato de Programa**, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio.
1.2. As esterilizações poderão ser realizadas em clínicas credenciadas ou nas Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, que atenderão aos municípios de acordo com a ordem estabelecida em assembleia ou de acordo com os agendamentos das clínicas credenciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. O valor total do presente contrato para o serviço é de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) por castração, sendo a quantidade de 220 (duzentas e vinte) esterilizações cirúrgicas de cães e gatos, machos e fêmeas, totalizando o valor de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil, quarenta reais).
2.2. O Município custeará a execução do Programa. O valor mencionado no item 2.1 é referente ao custeio de 220 (duzentas e vinte) castrações entre cães e gatos.
2.3. O pagamento será através da dotação orçamentária:
Ficha 386: 02.05.01.18.542.0010.2062.3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos 1.500.000
2.4. O pagamento será efetuado através de crédito bancário na conta corrente:
Conta AMEG (contrato programa castramóvel):
Banco do Brasil, Agência: 0194-5, Conta: 81566-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
3.1. Executar diretamente os serviços objeto deste contrato, visando à prestação dos serviços de esterilização cirúrgica, para controle populacional de cães e gatos, através de campanhas itinerantes realizadas nos municípios consorciados em conformidade com as Resoluções nº 962, de 27 de agosto de 2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e nº 367, de 26 de agosto de 2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais através de estabelecimento médico veterinário móvel (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES) ou clínicas credenciadas conforme detalhado no Projeto Básico aprovado no CRMV-MG;
3.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95;
3.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios;
3.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de esterilização cirúrgica dos cães e gatos; **3.5.** Realizar a fiscalização dos serviços;
3.6. Realizar os abastecimentos e procedimentos de manutenção do veículo;
3.7. Fornecer material em quantidade e qualidade adequadas para a realização dos procedimentos;
3.8. Realizar o pagamento dos médicos veterinários responsáveis pelos atendimentos;
3.9. Deixar o veículo no município 48 (quarenta e oito) horas após o último procedimento realizado, para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, quando não houver clínica de retaguarda credenciada no munícipio;
3.10. Realizar a quantidade de esterilizações constantes no Anexo I, nas datas e locais de atendimento a serem marcadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município;
3.11. Realizar em conjunto com o Município campanhas de cuidados e proteção os animais sensibilizando e conscientizando a população sobre a guarda responsável, zoonoses e promoção da saúde pública;
3.12. Executar a aplicação do pré-anestésico, a tricotomia animal, a retirada do animal do centro cirúrgico através exclusivamente do médico veterinário;
3.13. Efetuar o preparo do centro cirúrgico e a esterilização dos instrumentos hospitalares;
3.14. Ficar responsável pela retirada dos pontos do animal, podendo ser executado em clínicas credenciadas ou nas Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde- UMEES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Prestar informações ao Consórcio AMEG sempre que solicitado;
4.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o ao Consórcio AMEG;
4.3. Reportar-se ao Consórcio AMEG sempre que sobrevier demandas ou dúvidas com relação a prestação dos serviços;
4.4. Fiscalizar a execução do contrato, comunicando a ocorrência da prestação dos serviços, em desconformidade técnica, operacional, de atendimento aos usuários, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis;
4.5. Realizar o cadastro dos cães e gatos do município;
4.6. Disponibilizar um local adequado para atendimento às pessoas e aos animais, com cobertura, água, banheiros, acesso à energia elétrica, estacionamento para a Unidade Móvel e um ambiente para a execução dos procedimentos pré-operatório, assepsia, paramentação e pós-operatório, providenciando a limpeza e higienização do local, a fim de garantir a proteção dos animais;
4.7. Acolher e/ou providenciar lar temporário para os animais comunitários (aquele que estabelece com a comunidade em que vive,

laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido) para os cuidados com o pós-operatório;
4.8. Realizar em conjunto com a AMEG campanhas de cuidados e proteção dos animais sensibilizando e conscientizando a população sobre a guarda responsável, zoonoses e promoção da saúde pública.
4.9. Selecionar os animais a serem esterilizados, organizando a lista de atendimento nos dias de campanha ou naqueles acordados com as clinicas credenciadas;
4.10. Preencher as fichas de atendimentos e termos de consentimentos, colhendo as assinaturas dos tutores antes da realização do procedimento;
4.11. Dar destino adequado às diversas categorias de resíduos produzidos nos dias de atendimento, respeitando para tanto o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município;
4.12. Arcar com as despesas de ocorrência de urgência e/ou emergência dos animais em clínicas veterinárias, após o pós operatório, se for o caso;
4.13.Disponibilizar pessoal suficiente para auxiliar nas atividades desenvolvidas durantes os atendimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES
5.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA– RESCISÃO E DENÚNCIA
6.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
7.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos, MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

GEOVANIO GUALBERTO MACEDO
Prefeito de Pimenta

Publicado por:
Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Código Identificador:F6CB9E78

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL

Extrato de Edital: A AMEG, torna público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 012/2024 Procedimento Licitatório nº 057/2024, sessão: dia 13/12/2024 às 08:30 horas. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisições de uniformes escolares, tênis e kits escolares para alunos da rede pública municipal de ensino dos municipios conorciados a AMEG", através da plataforma eletrônica https//ammlicita.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44. Passos 18/11/2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:F88CF6EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS (MESAS, CADEIRAS, GAVETEIROS ARMÁRIOS E CONJUNTO REFEITÓRIO), SOB MEDIDA, DESTINADOS A EQUIPAR OS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 37/2024
Nº da Dispensa: 27/2024
Início do envio de Propostas: 29/11/2024 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 06/12/2024 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:8353A4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 011/2024, Processo nº 012/2024. Empresa: Valadares e Sena Limpeza e Impermeabilização Ltda. CNPJ 13.994.524/0001-97 - Valor R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização dos vidros fixos (265 peças), do prédio da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas-MG, com área total de 167,69m², esquadrias e fachadas da frente, bem como da face interna dos vidros e limpeza dos Pergolados, incluindo mão de obra, produtos e equipamentos".

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:FD35EFA5

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO
CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO da Dispensa de Licitação nº 011/2024, Processo nº 012/2024. Empresa: Valadares e Sena Limpeza e Impermeabilização Ltda. CNPJ 13.994.524/0001-97 - Valor R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais). Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização dos vidros fixos (265 peças), do prédio da Câmara Municipal de Bela

Vista de Minas-MG, com área total de 167,69m², esquadrias e fachadas da frente, bem como da face interna dos vidros e limpeza dos Pergolados, incluindo mão de obra, produtos e equipamentos

JOSÉ GERALDO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:72EBC5A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 18/2024

EXTRATO
Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA **18/2024**

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG

OBJETO
Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placa de inauguração, placa de legislatura, placa de galeria de presidentes e prismas de mesa. Todos os produtos deverão ser feitos em aço inox.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.812,39 (Dois mil, oitocentos e doze reais e trinta e nove centavos)
Link do processo:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DGVSoMlYSMGXzye%2F1bHARBi_yE2VbwizwHxzvvJ2tHLh%2FFyS1fwxcuO6VIHxAsKemUGwcSPNdox3pEFp7AJMkTWeRy%2FpWGEmJrvpEZVMFWKE%3D

MARI LUCI DE F. F. ALMEIDA
Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:031B8C63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS / DIPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas /MG, por intermédio da Secretaria Executiva, torna público que até as 16:00 horas do dia 04/12/2024 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 020/2024", cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço e consultoria de comunicação telefônica fixa através de tecnologia IP, por internet banda larga, a ser instalado e mantidos em operação nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG, abrangendo 1 linha com 8 ramais e 2 canais simultâneos, para ligações com 200 minutos de fixo para fixo, mais 150 minutos para móvel, com custo fixo mensal por ramal e realização de ligações através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), incluindo serviços como: redirecionamentos, capturas, retorno de chamada, chamada em espera, conferência e demais serviços mencionados neste termo, exceto para ligações DDI a serem disponibilizadas para Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG, com fornecimento de Aparelho Telefone. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.brasilandiademinas.mg.leg.br, maiores informações telefone: (038) 3562 1448.
Brasilândia de Minas/MG, 28 de novembro de 2024.

SELMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Secretaria Executiva

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:A4909EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 24/2024

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para impressão e editoração de livros, criação de capa, com disponibilização da produção editorial, em arquivo nos formatos word e pdf.
UNIDADE: Gerência Administrativa da Câmara Municipal.
CONTRATADO: Real Print Ltda CNPJ nº 24.487.231/0001-30
VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: R$ 4.300,00
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis CNPJ Nº 20.637.732/0001-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:41BB745C

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 13/2024

Processo: Dispensa de Licitação nº 18/2024
Objeto: Alteração do valor contratual passando de R$ 9.623,97 para R$ 12.104,91
Amparo Legal: artigo 124, I, "b", da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021
Do Valor do reajuste: R$ 2.480,94
Data: 28/11/2024

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:1EB05A5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DIVULGAÇÃO – GABARITO DEFINITIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DIVULGAÇÃO – GABARITO DEFINITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, MINAS GERAIS, POR MEIO DE SEU PRESIDENTE, SENHOR SÉRGIO ALVES QUIRINO, CONSIDERANDO O ANDAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VEM POR MEIO DESTA PUBLICAR O GABARITO DEFINITIVO – CONFORME ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

01 - ERRADA

02 - ERRADA

03 - CORRETA

04 - CORRETA

05 - CORRETA

06 - CORRETA

07 - ERRADA

08 - CORRETA

09 - CORRETA

10 – ERRADA

11 – ERRADA

12 – CORRETA

13 – ERRADA

14 – CORRETA

15 – CORRETA

16 – ERRADA

17 – CORRETA

18 – CORRETA

19 – CORRETA

20 – CORRETA

21 – ERRADA

22 – CORRETA

23 – CORRETA

24 – ERRADA

25 – ERRADA

26 – ERRADA

27 – ERRADA

28 – CORRETA

29 – CORRETA

30 – ERRADA

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:BC3C0CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 867, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 860, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria nº 860, de 31 de outubro de 2024;
Considerando o atestado apresentado pela Servidora Jéssica Daiane Viana de Souza, designada temporariamente à Chefe do Setor pela portaria nº 860, de 31 de outubro de 2024;
Resolve:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 860, de 31 de outubro de 2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de novembro de 2024.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:4798526C

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 869, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

CONVOCA SERVIDORA PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Daniel Araújo Souza, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando a tramitação de projeto de lei importante e urgente encaminhados pelo Executivo;
Considerando que a Procuradora do Legislativo se encontra em gozo de férias;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica convocada a servidora Thais de Souza Pereira, Procuradora do Legislativo, matrícula 160, em gozo de férias, para retornar antecipadamente às suas atividades no dia 29 de novembro de 2024, e retornando ao gozo no dia 02 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de novembro de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:60D5241A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 010/2024, em favor da empresa GERALDO DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº 21.556.739/0001-54 com sede na Rua Jardim Ala nº 98 Belhorizonte MG para realização de musica ao vivo na "solenidade do Mérito Legislativo 2024" no valor de R$780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS) nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de contratação e Equipe de Apoio que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constataram o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Guaraciaba, 28 de novembro de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:B64929DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** x **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. Objeto:** Prorroga o prazo de contrato e promove a atualização do valor do contrato, com vistas ao cumprimento da Lei nº 2.567/2023, de 25 de outubro de 2023, que autorizou a concessão de cestas de natal aos servidores ativos e estagiários, através de crédito no cartão alimentação, a recarga dos cartões, exclusivamente no mês de dezembro de cada ano, no valor extra atualizado de R$ 679,90 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa centavos), para atender a 69 (sessenta e nove) servidores e 12 (doze) estagiários, totalizando R$ 55.071,90 (cinquenta e cinco mil, setenta e um reais e noventa centavos), devendo a empresa fornecer os cartões aos estagiários. **Do Valor do Contrato**: Para execução do programa "denominação e especificação do programa" será destinado o valor total estimado de R$141.471,90 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos), mediante concessão de crédito nos cartões, aos beneficiários do programa. **Do prazo de vigência:** O prazo do contrato firmado em 01/12/2022 fica prorrogado para até o dia **30/01/2025**. **Base Legal:** Lei nº 2.567/2023, Art. 57, inc. II e art. 65, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Recursos Orçamentários: 01006001.0112201012.010 Gestão Das Atividades Administrativas 339046 F. 39 - Auxílio Alimentação. Data: 26/11/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:477BE1DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 46ª ORDINÁRIA – 02/12/2024

Discussão e votação únicas do:

•
Projeto de Lei EM 130/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 694.000,00."

Apresentação de emenda e leitura de pareceres das comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos; Agricultura, Indústria, Comércio, Fomento ao Emprego, Renda e Desenvolvimento Sustentável.

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 9/2024 que "Altera a Lei Complementar nº 261/2023."

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:670CCF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas da Escola do Legislativo, que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa".

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o pagamento de despesas da Escola do Legislativo "Professor Elias José Alves" realizado pela Câmara Municipal de Poço Fundo;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;
CONSIDERANDO o que prevê o art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal, *in verbis: "*Art. 95 - Os Decretos Legislativos destina-se a regular matéria de exclusiva competência do Presidente da Câmara, como as arroladas no art. 28 inciso XII deste Regimento."
O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Sr. Valdecir Rodrigues, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores, na pessoa de sua servidora, Sra. Aline Fernandes Silva de Morais, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, autorizada a utilizar o importe de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) para fazer face ao pagamento de despesas da Escola do Legislativo "Professor Elias José Alves", referentes a material de consumo, necessárias ao bom desempenho de suas atividades, voltadas a gastos considerados pequenos e urgentes.
Art. 2º - Para os efeitos de contabilização e controle do valor fixado no artigo anterior, a servidora responsável pelo recebimento deverá requisitar o valor fixado no artigo anterior, que será encaminhado, após aprovação, à contabilidade da Câmara para emissão do respectivo pagamento.
§1º - O pagamento do suprimento de fundos será efetuado pela tesouraria da Câmara, providenciando a emissão de uma nota de empenho em nome da responsável.
§2º - Os valores pagos com o suprimento de fundos serão relacionados em formulário próprio e somados até o penúltimo dia útil do mês em que for realizado o pagamento e, se houver saldo de sobra, este deverá ser restituído à conta bancária da Câmara, através de depósito bancário.
§3º - A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria da Câmara, e deverá, para essa finalidade, ser entregue até o penúltimo dia útil do mês de pagamento, em uma pasta apropriada contendo cópia do presente Decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovante das despesas (nota fiscal), sem emendas e rasuras; cópia do comprovante do reembolso à Câmara, se houver.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, a saber: 01.031.1001.4001.000 - Ficha 06.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:A3159DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13/2024

Dispõe sobre a concessão de licenças para a realização de eventos que envolvam a prática de atividades desportivas classificadas como radicais no âmbito do território do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Apresento a presente proposta para disciplinar a prática de atividades desportivas classificadas como radicais no âmbito do território do Município.

Apresentei nesta Casa o Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 09/2024, que após os debates das Comissões, foi também objeto de audiência pública, realizada no último dia 13.11.2024.

Da audiência pública ficou evidente que a proposta de alteração do Código Municipal de Posturas, que conferia ao Poder Executivo autonomia para disciplinar, em regulamento, requisitos e condições para permitir a prática das atividades desportivas, causou um temor quanto à aplicação da Lei.

Aquela proposta – para a qual já apresentei requerimento de retirada – em nenhum momento validava a prática de esportes radicais em área pública de forma irregular. A concessão de alvará tem por requisito o cumprimento de normas legais e regulamentos. Isso é implícito, porque não se pode imaginar que a Prefeitura emite alvarás sem observar as leis.

Os esportes considerados radicais, tais como as apresentações com motocicletas, carros esportivos, acrobacias etc., muitas vezes marginalizados por alguns seguimentos da sociedade, merecem tratamento respeitoso. E se cumpridas as condições fixadas pelos órgãos de segurança, de saúde e de posturas, por que razão deve a administração criar embaraços?

Assim, apresentamos a proposta, na expectativa de sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2024.

EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador – PP

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 13/2024

Dispõe sobre a concessão de licenças para a realização de eventos que envolvam a prática de atividades desportivas classificadas como radicais no âmbito do território do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A concessão de licenças para a realização de eventos que envolvam a prática de atividades desportivas classificadas como radicais, sem prejuízo dos requisitos estabelecidos em outras normas e da obtenção das licenças e autorizações expedidas por outros órgãos, observará as disposições desta Lei.

Art. 2º A prática de atividade desportiva classificada como radical deverá observar os seguintes requisitos:

I - todos os praticantes devem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, como capacetes, luvas, cotoveleiras, joelheiras e demais itens de segurança recomendados;

II - deve ser garantida a presença de serviço médico emergencial ou ambulância no local, conforme a necessidade e o fluxo de público;

III – é vedada a realização de manobras acrobáticas que possam colocar em risco a segurança do público espectador e a integridade dos bens públicos e bens particulares de terceiros, salvo se adotadas as medidas de prevenção e proteção indicadas pelos órgãos competentes;

IV – quando realizados em espaços públicos, a atividade deve ser realizada exclusivamente em horários, locais e condições previamente indicados ou aprovados pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), conforme o disposto no parágrafo único deste artigo;

V – quando realizadas com a utilização de veículos ou automotores:

a) os condutores devem estar devidamente habilitados, conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

b) o veículo deve estar em condições regulares de segurança e funcionamento, atendendo a todos os requisitos legais quanto à sua documentação, licenciamento e equipamentos de segurança;

c) a prática deve observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, bem como as diretrizes e orientações estabelecidas pela Confederação Brasileira de Motociclistas (CBM).

Parágrafo único. Os locais para a realização da prática esportiva deverão atender às seguintes condições:

I - serem distantes do tráfego intenso de veículos e grandes fluxos de pessoas;

II - estar localizados em áreas com menor impacto possível para as comunidades locais, especialmente longe de residências, estabelecimentos de saúde, hospitais ou locais de acolhimento de idosos;

III - serem devidamente fechados, sinalizados e protegidos, com segurança tanto para os praticantes quanto para o público presente, além de garantir a integridade do patrimônio público e privado local.

Art. 3º No caso de realização de eventos privados, o organizador deverá, além de observar os requisitos do art. 2º desta Lei, cumprir as seguintes condições:

I - solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal de Esportes e do Departamento Municipal de Trânsito, mediante a apresentação de relatório detalhado que especifique a estimativa de público, dados dos participantes, identificação dos veículos envolvidos e as medidas de segurança a serem adotadas durante o evento;

II – providenciar que o local do evento seja devidamente sinalizado e interditado, de modo a garantir a segurança das pessoas, dos participantes e de todo o entorno;

III - verificar o cumprimento pelos participantes das normas estabelecidas nos no art. 2º desta Lei, sob pena de responsabilidade solidária do organizador;

IV - contratar seguro para cobrir danos à integridade física dos participantes, ao público presente e ao patrimônio público e privado, incluindo possíveis danos materiais e responsabilidades legais;

V - garantir que todos os participantes sejam devidamente informados sobre as normas de segurança para a prática do esporte, assim como sobre a utilização correta dos EPIs e as regras de conduta no local do evento;

VI – divulgar, durante o evento, ações educativas e de orientação aos praticantes e ao público em geral, abordando temas como segurança no trânsito, direção consciente e o cumprimento das normas relacionadas à prática do esporte.

Art. 4º Fica proibida a prática de Wheeling, Grau, Stunt ou outras modalidades esportivas radicais em vias públicas, salvo em áreas previamente delimitadas e autorizadas pelo Poder Público, nos termos desta Lei.

Art. 5º Sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro ou em outras leis, os infratores das normas previstas nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, no caso de infrações leves;

II - multa, limitada a no mínimo 200 (duzentas) e no máximo 1000 (mil) UFPN's.

III - interdição temporária do local de prática, em caso de infrações graves;

IV - suspensão das atividades do evento, em caso de descumprimento das condições de segurança;

V - cancelamento do alvará de funcionamento para eventos da prática esportiva prevista nesta Lei, em caso de reincidência ou infração grave.

Art. 6º A regulamentação desta Lei, no que tange a aspectos técnicos e operacionais, será definida por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de de .

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

MARCOS DIAS DO ROSÁRIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

SAULO DE SOUZA PAOLI
Secretário Municipal de Obras

Autoria:

EMERSÂNIO PINHEIRO DE CARVALHO
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:529A3E60

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 50/2024 PREGÃO 90010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. Processo Licitatório nº 050/2024 – Pregão Eletrônico nº 90010/2024. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS.** Objeto: **Aquisição de relógio inteligente**. Data da Sessão de Pregão: **12/12/2024** – horário (Brasília): **13h00min**. Forma de Processamento: eletrônica, modo de disputa **aberto/fechado**. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço por item. Condições de Fornecimento: Entrega imediata. Pagamento: Após entrega definitiva, observadas as condições estabelecidas no edital. Informações complementares e obtenção da integra do Edital: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br ou pelo telefone [31] 3819-3250, no horário de 12h às 18h.

CLAUDIOMIRO H. PIRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:89AD6ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2024

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de pessoa jurídica ou física para a realização de execução de obra de recuperação e reforma da fachada, de forma a atender a demanda da Câmara Municipal de Reduto-MG, nos termos do documento de formalização de demanda em anexo (art. 72, inc. I, da Lei 14.133/2021). A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 04/12/2024.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 28 de novembro de 2024.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Equipe de Apoio

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:D81EC979

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2024

A Câmara Municipal de Reduto torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de pessoa jurídica ou física para a realização de pintura interna da câmara municipal de Reduto, nos termos do documento de formalização de demanda em anexo (art. 72, inc. I, da Lei 14.133/2021). A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://camarareduto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 04/12/2024.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico compras@camarareduto.mg.gov.br.

Reduto/MG, 28 de novembro de 2024.

ELANE MOREIRA RODRIGUES EMERICK
Equipe de Apoio

FELIPE DE OLIVEIRA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Felipe de Oliveira Silva
Código Identificador:FE14F24A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024.
Processo Dispensa nº. 27/2024.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 18/11/2024.
Objeto: Contratação de serviço de apoio técnico contábil nas atividades de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal.
Contratados: BRANDEL´S CONTABILIDADE.
CNPJ: 23.923.190/0001-14.
Valor: R$ 3.900,00 mensais totalizando valor total R$ 19.500,00 – 05 meses.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:B7DD1EE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial nº 001/2024, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES – MG**. Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 05/12/2024 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 05/12/2024. Informações: Tel.: (32) 3287-1187. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: camara@senadorcortes.mg.leg.br. Senador Cortes – MG, 28/11/2024.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura de Senador Cortes – MG.

Publicado por:
Antenor Cesário
Código Identificador:AC6BA574

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI Nº 3.123/2024

LEI N° 3.123/2024

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua Stella Maffia Andrade.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 62, parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada "Rua Stella Maffia Andrade", via localizada no Bairro Recanto da Serra, que se inicia nas coordenadas 20°73' 3.417" s 42°85'6.423" w e termina nas coordenadas 20°73' 3.414" s 42°85'6.315" w, a antiga rua do (loteamento Recanto da Serra), que atualmente é a travessa Quinquim Fontes no cadastro do município.
Art. 2° O Poder Executivo providenciará a sinalização da referida via, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, fazendo as devidas comunicações às concessionárias de água, energia elétrica, telefonia, serviços postais, ao IBGE, ao cartório de Registro de Imóveis e Registro de Pessoas, à Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, ao Ministério Público Estadual e Federal, à Polícia Militar de Minas Gerais, à Delegacia de Polícia, ao INSS e aos Hospitais, para perfeita identificação do logradouro.
Art. 3° Fica esta Lei incluída no anexo III da Lei n° 1.470/2001.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrários.

Viçosa, 27 de novembro de 2024.

VEREADOR RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente

(A presente Lei é originária de projeto de lei de autoria do Vereador Rogério Fontes, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 23/09/2024)

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:41FD8773

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 027/2024, processo nº067/2024 Dispensa nº032/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, para a "Sessão de Posse da Nova Legislatura ano 2025-2028", promovida pela Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**. NATALIA SCARAMELO LANA 07547346685, inscrita no CNPJ n° 17.138.742/0001-80 **Valor global deste contrato**: R$3.325,00 **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.017– Manutenção das Sessões Legislativas, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33903920000- Festividades e Homenagens. **Vigência**: 02/12/2024 a 31/01/2025. **Assinado por:** Natalia Scaramelo Lana, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:2E9A4C75

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 028/2024, processo nº072/2024 Dispensa nº033/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico de informática e da rede interna do prédio sede da Câmara Municipal de Viçosa e do seu Anexo. **Contratada**. MARCIO RODRIGUES MARTINS ME, inscrita no CNPJ n° 38.488.276/0001-33 **Valor global deste contrato**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, somando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por ano. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339040– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33904010000- Manutenção e Conservação de Equipamentos de TI. **Vigência**: 14/11/2024 a 14/12/2025. **Assinado por:** Marcio Rodrigues Martins, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:7D398792

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº 012/2024, oriundo do processo de licitação nº 009/2023. **Objeto contratado**: Motiva-se este Termo Aditivo na necessidade de adição de 122 litros de leite pasteurizado, o que corresponde a um percentual de acréscimo de 25% ao quantitativo do item 02 do contrato n° 012/2024. **Contratada**: Nei Rosado e Filhos, inscrita no CNPJ n° 64.438.211/0001-93. **Valor global deste aditivo**: R$ 638,06. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 33930– Material de Consumo. **Vigência**: 04/11/2024 a 31/12/2024. **Assinado por:** Euldes Nei Rosado, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:1D18510B

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 077/2024, dispensa nº 036/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviços de manutenção preventiva veicular, referente á quinta revisão obrigatória, alinhamento e balanceamento do automóvel Ônix Plus LT

turbo placa RTL9C94, que integra a frota oficial de automóveis da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: LIDER COMERCIO E INDÚSTRIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº22. 776.132/0001-42. **Valor:** R$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:DBABB78E

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 075/2024, dispensa nº 034/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos no veiculo Ônix Plus LT turbo placa RTL9C95, que integra a frota oficial de automóveis da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.154.902/0001-60. **Valor:** R$ 215,64 (duzentos e quinze reais e sessenta quarto reais)

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:783A58D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 076/2024, dispensa nº 035/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção veicular preventiva no veiculo voyage placa PXR 8960, que integra a frota oficial de automóveis da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.154.902/0001-60. **Valor:** R$ 1.049,80 (mil e quarenta nove reais e oitenta centavos)

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:BDA332C9

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de inexigibilidade nº 039/2024. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de gestores e servidores públicos no país com oferta de curso de capacitação no Instituto Global de Administração Pública Ltda. **Tema**: Respeito à Lei de ResponsabilidadeFiscal, Lei Complementar n°101 de 2000 Para Uma Transição de Mandato Responsável **Contratada**: Instituto Global de Administração Pública Ltda. Inscrita no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03 **Valor:** R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:6DF84A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CERTIDÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Contratante CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS INFORMA a Prorrogação de vigência da contratação com a IMPRENSA NACIONAL - CNPJ 04.196.645/0001-00, vinculada à Nota de Empenho Nº 228. FUNDAMENTO: Portaria IN/CC/PR Nº 1, de 2 de janeiro de 2024, que extinguiu os contratos formais mantidos pela Imprensa Nacional, esclarecendo que os cadastros realizados garantem a continuidade das publicações, sem prejuízo aos clientes. PRAZO: Vigência prorrogada por 12 (doze) meses, de 28 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025. Dot. Orç.: 030104.122.0001.2001.3.3.90.3900000. / Fonte de Recurso:15000000.

THIAGO LACERDA MAIA –
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D9C83304

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 39-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO **039/2024**
PRAZO RECEBIMNETO DE PROPOSTAS: **29/11/2024 de 08h00 à 04/12/2024 às 8h00.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitar.digital/
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOSMUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO –CIMGEP**, por meio do Agente de Contratação designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através da plataforma de compras públicas **LICITAR DIGITAL**, disponível no site https://licitar.digital/, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha mais vantajosa para a contratação empresa para serviços de organização e decoração natalina, em atendimento às demandas do Município de Abaeté/MG, **,** cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e da IN SEGES/ME Nº67/2021, e demais legislações aplicáveis, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos.

Publicado por:
Priscila Lopes Dias Sales
Código Identificador:22888D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CISDESTE - Extrato de Contrato - **Processo nº 056/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, contrato nº Nº. 019/2024**, decorrente da Adesão nº 004/2024 a Ata de Registro de Preço nº 036, decorrente do Processo Licitatório nº 004/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE. Contratado: PARAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a locação de veículos tipo furgão adaptados para ambulância PADRÃO SAMU 192, sem motorista, em regime de diárias, com quilometragem livre, destinados ao atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE. Valor Total do Contrato R$ 1.081,860 (um milhão, oitenta e um mil e oitocentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.33.00.1.01.01.10.302.0001.2.0001 1.659.002 GESTÃO DO SAMU. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 27/11/2024.

Juiz de Fora, 28/11/2021

Ass. por Edson Teixeira Filho - Presidente.

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:B612A617

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 059/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 059/2024 - Pregão Eletrônico nº 028/2024 - Registro de Preços n° 025/2024.
Empresa:
ROCHA COMERCIO LTDA – R$ 99.300,00 (noventa e nove mil, e trezentos reais).
Curvelo/MG, 28/11/2024 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:A93FBA24

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Administrativo 060/2024 – Dispensa de Licitação nº 024/2024 - Registro de Preços n° 026/2024.
Empresa:
BEL PÃO LTDA – R$ 94.550,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)
Curvelo/MG, 28/11/2024 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:529A485B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 123/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 08/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Leonardo Francisco José Lamolha de Almeida – LM SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:49733CD9

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 124/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FERV-MED SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS DE FERVEDOURO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 08/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Rubens Soares da Costa – FERV-MED SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERÁPICOS DE FERVEDOURO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B85ADBD6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 125/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MB ENDOCRINOLOGIA E METABÓLICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 08/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Maurício Dala Paula Bernardes – MB ENDOCRINOLOGIA E METABÓLICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7A34F167

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 126/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ESPECIALIST SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 08/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Daniela dos Santos Marzork de Freitas – ESPECIALIST SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AAC67F30

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 127/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PEREIRA & GONÇALVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 08/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Joice Gonçalves – PEREIRA & GONÇALVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CFE60C7A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°002/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

HEMOCENTER LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ: 19.828.715/0001-65

Muriaé, MG, 07 de novembro de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E36AAF90

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°002/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 352/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HEMOCENTER LABORATÓRIOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 07/11/2024
Vigência: 07/11/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Georgia Araújo Caetano Pereira – HEMOCENTER LABORATÓRIOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9E410E64

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 130/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 08/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Jussara Paixão Moraes – CLÍNICA DE ORTOPEDIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:85A29A8C

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 131/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PEREIRA SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 09/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Thalita Queiroz Pereira - PEREIRA SERVIÇOS E ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D957221C

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 132/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SCHETTINO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 09/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Francisco Luiz Schettino – SCHETTINO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9F73DF26

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 133/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 09/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Roger Abdo Mendes – CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BAD5D2AC

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 134/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ASSISTENCIA MÉDICA DR. SANDRO CARELLOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 09/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Sandro Carvalho Carellos – ASSISTENCIA MÉDICA DR. SANDRO CARELLOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CD6E0A37

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 141/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MARIA THEREZA VIEIRA ARAÚJO AMADO.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 10/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste

Maria Thereza Vieira Araújo Amado – MARIA THEREZA VIEIRA ARAÚJO AMADO.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A760ECBC

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 142/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: HUGO GUEDES VIANA - FISIOTERAPIA E PILATES.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 10/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Hugo Guedes Viana – HUGO GUEDES VIANA - FISIOTERAPIA E PILATES.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FBDF82AF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 143/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA DE MURIAÉ ORTOSPORT LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 10/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Diego Navarro Ribeiro Pompei – CLÍNICA MÉDICA DE MURIAÉ ORTOSPORT LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0EC51BBE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 144/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JOSIANE APARECIDA CORREA LIMITADA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 10/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Josiane Aparecida Correa – JOSIANE APARECIDA CORREA LIMITADA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:43F93B4E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 148/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 11/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
João Batista Duarte Abreu – SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:37A1D9F6

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 149/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MARLON ANTÔNIO BERNO TORQUATO ASSISTÊNCIA MÉDICA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 11/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Marlon Antônio Berno Torquato – MARLON ANTÔNIO BERNO TORQUATO ASSISTÊNCIA MÉDICA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4C6C9BF5

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 150/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: RENATA GONÇALVES MACHADO DERMATOLOGIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 11/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Renata Gonçalves Machado – RENATA GONÇALVES MACHADO DERMATOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A3135072

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 151/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: RRRG ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 11/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Renata Reis Ligeiro de Andrade – RRRG ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5DBFE0AB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 152/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: COOPSMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 11/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Aloisio Silva Ribeiro – COOPSMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3D39EF96

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 153/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MOTA & CARVALHO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 11/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Ramon Louro Mota - MOTA & CARVALHO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D271591B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 154/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BARBARA KETHELYN FISIOTERAPIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 11/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Barbara Kethelyn Peres de Oliveira Prado Castro – BARBARA KETHELYN FISIOTERAPIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EBF72E05

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 155/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BRASIL ODONTO + LEOPOLDINA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 11/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025

Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Caio Rodrigues de Oliveira - BRASIL ODONTO + LEOPOLDINA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A69B6004

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 156/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 11/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Marcus Vinicius de Souza Oliveira – MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1329F140

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 161/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: QUEIROZ VAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 12/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Ana Cláudia Queiroz de Paiva Vaz – QUEIROZ VAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E3D92B64

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 162/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: RELP SAÚDE MENTAL LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 12/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Rúbia Eliza de Lima Pedrosa – RELP SAÚDE MENTAL LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DFC5AF29

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 163/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NATHALIA ROBERTA DE SOUZA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 12/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Nathalia Roberta de Souza – NATHALIA ROBERTA DE SOUZA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E6573EE1

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 164/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MAURÍCIO ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 12/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Maurício Domigues Rosa – MAURÍCIO ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CF4AAB25

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 166/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: OLAVO NUNES BREDER.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 12/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Olavo Nunes Breder – OLAVO NUNES BREDER.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:EB1E6076

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 167/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MONIQUE APARECIDA SOUZA RICARDO 09705815640.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 12/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Monique Aparecida Souza Ricardo – MONIQUE APARECIDA SOUZA RICARDO 09705815640.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A08CBBEB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 168/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA MATHIAS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 12/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Emanoel Luiz Mathias - CLÍNICA MÉDICA MATHIAS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:92A72526

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 169/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA UROLOGICA DE MURIAÉ.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 12/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Pedro Ribeiro da Mota – CLÍNICA UROLOGICA DE MURIAÉ.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9E6AFE09

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 173/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASTRO & CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 15/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Patrick de Castro Guimarães – CASTRO & CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:90BBF6C3

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 174/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA SOUZA ALMEIDA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 15/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Bernardo de Souza Almeida – CLÍNICA MÉDICA SOUZA ALMEIDA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:93C3B874

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 175/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LELIANY GUEDES DE SOUZA LIMA OLIVEIRA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 15/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Leliany Guedes de Souza Lima Oliveira – LELIANY GUEDES DE SOUZA LIMA OLIVEIRA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:62F87D3A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 176/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 15/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Fábio de Melo Morando – INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FF20897A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 177/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA CONSULTE JÁ CARDIOVIDA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 15/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Antônio Augusto Botelho - CLÍNICA MÉDICA CONSULTE JÁ CARDIOVIDA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:03258B56

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 177/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA CONSULTE JÁ CARDIOVIDA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 15/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Antônio Augusto Botelho - CLÍNICA MÉDICA CONSULTE JÁ CARDIOVIDA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:91C8E603

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 178/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MURUCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 15/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Letícia Muruci Ribeiro - MURUCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:856AE0F9

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 179/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: THAMYRES CREPALDI MARINATO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 15/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Thamyres Crepaldi Marinato – THAMYRES CREPALDI MARINATO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AF017847

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 180/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: DAIANE PORTES BISSIATE.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 15/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Daiane Portes Bissiate

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D0F8FFDE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 181/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: RAIANE DA SILVA LIMA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 15/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Raiane da Silva Lima – RAIANE DA SILVA LIMA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4128B6C9

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 182/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: FERA SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 15/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Fernando de Almeida Marques – FERA SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C29BC36B

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 183/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: JR OTONI LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 15/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Juliana Renata Otoni da Cunha – JR OTONI LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7D1B91A0

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 187/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LEOP MED SERV SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 16/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Ilmara Gomes da Silva – LEOP MED SERV SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0FB20AEB

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 188/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: P & R CLÍNICA RADIOLOGICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 16/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Pedro Henrique Dutra Gonçalves Lazzaroni - P & R CLÍNICA RADIOLOGICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D2A59D9D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 189/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASTRO E TORRES CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 16/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Felipe Monteiro de Castro e Castro - CASTRO E TORRES CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4435A502

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 190/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CONSULTÓRIO MARIANA MELO ALMEIDA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 16/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Mariana Melo Almeida - CONSULTÓRIO MARIANA MELO ALMEIDA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5D531C2A

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 191/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: PERIGOLO & PERIGOLO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 16/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Kelly Christina Carvalho Perigolo Barcelos – PERIGOLO & PERIGOLO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2DCBB47D

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 195/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 16/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Daniel Camacho da Matta – MIRA MED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DE MIRADOURO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3611E337

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 197/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BÁRBARA FERRAREZ SENRA COSTA E SILVA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos

desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 17/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Bárbara Ferrarez Senra Costa e Silva – BÁRBARA FERRAREZ SENRA COSTA E SILVA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FCA490A8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 198/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ENDOCRINO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 17/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Wander César Simon Júnior – ENDOCRINO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B07073EA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 199/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MENTE E CORPO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 17/07/2024
Vigência: 1º/08/2024 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Welison Sima da Fonseca – Presidente do Cisleste
Pedro Paulo Lobo Ferreira – CLÍNICA MENTE E CORPO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3F1F19CC

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

HRMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 27.005.625/0001-00

Muriaé, MG, 17 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1415B371

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE LEOPOLDINA LTDA.
CNPJ: 09.417.046/0001-85

Muriaé, MG, 17 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente Do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D2640B78

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

PRESAÚDE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 43.116.947/0001-75

Muriaé, MG, 18 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:29F4C320

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

VIVA MED SERVIÇOS DE SAÚDE DE MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 18.813.102/0001-91

Muriaé, MG, 18 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D34C9C6E

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SAPEN MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 42.331.650/0001-60

Muriaé, MG, 18 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:127247D8

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SAD MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 41.193.619/0001-47

Muriaé, MG, 18 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:31D99C20

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

LARANJAL MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 40.731.638/0001-17

Muriaé, MG, 18 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F44D8351

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

DOUTORA THAYANE GESSICA TAVARES DE FREITAS LTDA.
CNPJ: 41.601.581/0001-02

Muriaé, MG, 18 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:96A9788F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLÍNICA NEFROLÓGICA DE MURIAÉ LTDA.
CNPJ: 03.401.001/0001-36

Muriaé, MG, 18 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C01A4882

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos

quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SFGLÓRIA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 48.183.492/0001-24

Muriaé, MG, 18 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:384682CA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CTZ IMAGEM LTDA.
CNPJ: 18.082.465/0001-02

Muriaé, MG, 19 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DF564E3E

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

NAEPS - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E PSICOLOGICA LTDA.
CNPJ: 26.822.786/0001-16

Muriaé, MG, 19 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5FE5101A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ARQUIMEDES DE ALMEIDA RANGEL
CNPJ: 55.050.916/0001-48

Muriaé, MG, 19 de julho de 2024

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6339AA1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do CISAMAPI, Wagner Mol Guimarães, no uso de suas atribuições que lhe confere a Cláusula 20, § 1º inciso II, do Contrato de Consórcio Público e art. 20, § 1º, inciso II do Estatuto do Consórcio, CONVOCA os Senhores Prefeitos eleitos e diplomados para a gestão 2025/2028, dos municípios integrantes do CISAMAPI, para Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer no dia 19/12/2024, às 13:30 na Sede do CIMVALPI (Rua Jaime Pereira, 127 – Progresso, Ponte NovaMG) A Assembleia será realizada de forma híbrida, possibilitando participação virtual. Na impossibilidade do comparecimento do prefeito (a) eleito(a), fineza enviar representante, através de procuração, para ter direito a voto.

PAUTA A DELIBERAR

- Eleição da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para exercício do biênio 2025/2026.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAMAPI
Prefeito de Ponte Nova

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:B2C6168F

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 035/2024 firmado com ARTHUR FERREIRA NUNES, CPF n° 640.968.904-72. OBJETO: Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de Leilões Públicos de bens móveis, pertencentes ao patrimônio do CISAMAPI, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, pelo prazo contratual de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 037/2024. Assinatura: 28/11/2024.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:B8C8C331

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 26/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – COMPRA CENTRALIZADA - para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI. Data da sessão pública: 12/12/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:A34C9AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024
Processo Licitatório N º 069/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA
CNPJ: 30 019 425/0001-03

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor da ata: 38.496.120,00 (trinta e oito milhões quatrocentos e noventa e seis mil e cento e vinte reais)

Data de assinatura: Matozinhos, 28 de novembro de 2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:20CFB718

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 027/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão - Quantitativo do lote.** nº **027/2024**, Processo Administrativo nº **069/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA - 30.019.425/0001-03 cariacicalicitacoes@gmail.com - (31) 99662-3054	43.118.747,40	38.496.120,00	4.622.627,40 Proveito (10,72%)
Totais	**43.118.747,40**	**38.496.120,00**	**4.622.627,40 Proveito (10,72%)**

Matozinhos, 28 de Novembro de 2024

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:3EE4E58E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 027/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão - Quantitativo do lote.** nº **027/2024**, Processo Administrativo nº **069/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA - 30.019.425/0001-03 cariacicalicitacoes@gmail.com - (31) 99662-3054	43.118.747,40	38.496.120,00	4.622.627,40 Proveito (10,72%)
Totais	**43.118.747,40**	**38.496.120,00**	**4.622.627,40 Proveito (10,72%)**

Matozinhos, 28 de Novembro de 2024

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:DCA4E3C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 49/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **049/2024**, Processo Administrativo nº **122/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AOS PROJETOS ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA EM ÁREAS DE INTERESSES DIVERSOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA - 22.111.570/0001-91 licitacoes@houer.com.br - (31) 3508-7375	54.000.000,00	49.751.400,00	4.248.600,00 Proveito (7,87%)
Totais	**54.000.000,00**	**49.751.400,00**	**4.248.600,00 Proveito (7,87%)**

Matozinhos, 28 de Novembro de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:EF4622C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 049/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **049/2024**, Processo Administrativo nº **122/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AOS PROJETOS ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA EM ÁREAS DE INTERESSES DIVERSOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
HOUER CONSULTORIA E CONCESSÕES LTDA - 22.111.570/0001-91 licitacoes@houer.com.br - (31) 3508-7375	54.000.000,00	49.751.400,00	4.248.600,00 Proveito (7,87%)
Totais	**54.000.000,00**	**49.751.400,00**	**4.248.600,00 Proveito (7,87%)**

Matozinhos, 28 de Novembro de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Diego Àlvaro dos Santos Silva

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:EC753031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024.

Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento um veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, com cinco lugares, conforme Edital Pregão Eletrônico nº 030/2024. Abertura: Às 13h00min do dia 12/12/2024. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico https://acucena.mg.gov.br/licitacoes/1 na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 28/11/2024.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2E68914B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DESPACHO DE REVOGAÇÃO INEX. 040/2024

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
REF. PROCESSO 268/2024
INEXIGIBILIDADE 040/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de show para apresentação no evento Novembro Azul, com o grupo OUSASAMBA, Conforme DFD e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para contratação de outros serviços que a empresa necessita, tais como: palco, som, iluminação;

RESOLVE:

REVOGAR o processo de contratação por inexigibilidade de licitação, do show do grupo OUSASAMBA, que se apresentaria no evento Novembro Azul.
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 22 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:F9AC71AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024

N.º Processo: 106/2024 – Pregão Presencial 35/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MERCEARIA RARO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o no 06.929.393/0001-07. OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS aquisições de FILÉ DE FRANGO E SOBRECOXA CONGELADOS. Valor: R$ 130.050,00. Data de assinatura: 28 de novembro 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:1A7AEA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 23/2022

N.º Processo: 28/2022 – INEXIGIBILIDADE 07/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: M&M VIDA E SAÚDE LTDA, CNPJ/MF sob o no 34.283.850/0001-66. OBJETO: aditivo de 25% do quantitativo do Processo Licitatório para Prestação de Serviços de Ultrassonografia pela Empresa Centro Médico MM LTDA EPP conforme exposto no Edital de Credenciamento 01/2022. Valor: R$ 8.170,00. Data de assinatura: 28 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:46C6C1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024

N.º Processo: 56/2024 – Inexigibilidade 16/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SCMLA AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS ME, inscrita no CNPJ sob o n° 24.232.004/0001-63. OBJETO: aditivo de 25% do quantitativo do Processo Licitatório Prestação de Serviços de Ultrassonografia pela Empresa S C M L A AZEVEDO conforme exposto no Edital de Credenciamento 04/2023. Valor do Contrato: R$ 9.000,00. Data de assinatura: 28 de novembro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:AB1D1E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 193/2024

TERMO DE CONTRATO Nº267/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E A EMPRESA JUSCELINA FRANCISCA VIDAL.

CONTRATANTE: O Municipio e Arcos, com sede na Rua Getulio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50

CONTRATADA:JUSCELINA FRANCISCA VIDAL - CNJ: 12.832.894/0001-65, sediado(a) na Avenida Doutor Moacir Dias de Carvalho,489, Bairro Santo Antonio, Arcos/MG.

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de Pessoa Jurídica qualificada para prestação dos serviços esporádicos de Interpretação e Tradução de Libras para Português e Português para Libras, para atuar nas reuniões, assembléias, eventos, acompanhamento em serviços sociais e áudio e visual, de acordo com a necessidade de cada secretaria**, conforme solicitação da secretaria de integração social.

•

VIGÊNCIA: de 31/10/2024 e encerramento em 31/12/2024.

•
PREÇO:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$335,19 (trezetnos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).**

•
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 (1944/2072)
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 (2573/2574)
02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.39 (2641/2642)
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 (2026/2107)

•

Arcos, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8A66644C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 193/2024

TERMO DE CONTRATO Nº266/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E A EMPRESA MICHELE BRAS SILVA ALONSO

CONTRATANTE: O Municipio e Arcos, com sede na Rua Getulio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50

CONTRATADA:MICHELE BRAS SILVA ALONSO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº35.457.848/0001-29

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de Pessoa Jurídica qualificada para prestação dos serviços esporádicos de Interpretação e Tradução de Libras para Português e Português para Libras, para atuar nas reuniões, assembléias, eventos, acompanhamento em serviços sociais e áudio e visual, de acordo com a necessidade de cada secretaria**, conforme solicitação da secretaria de integração social.

•

VIGÊNCIA: de 31/10/2024 e encerramento em 31/12/2024.

•

PREÇO:O valor do presente Termo de Contrato é de R$1005,57 (um mil e cinco reais, cinquenta e sete centavos).

•

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 (1944/2072)
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 (2573/2574)
02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.39 (2641/2642)
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 (2026/2107)

•

Arcos, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:41654A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 193/2024

TERMO DE CONTRATO Nº265/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E A EMPRESA PAULA SANDRA GOULART VALENTE

CONTRATANTE: O Municipio e Arcos, com sede na Rua Getulio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50

CONTRATADA:PAULA SANDRA GOULART VALENTE - CNJ: 37.524.322/0001-40,

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de Pessoa Jurídica qualificada para prestação dos serviços esporádicos de Interpretação e Tradução de Libras para Português e Português para Libras, para atuar nas reuniões, assembléias, eventos, acompanhamento em serviços sociais e áudio e visual, de acordo com a necessidade de cada secretaria**, conforme solicitação da secretaria de integração social.

•

VIGÊNCIA: de 31/10/2024 e encerramento em 31/12/2024.

•

PREÇO:O valor do presente Termo de Contrato é de R$670,38 (seiscentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 (1944/2072)
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 (2573/2574)
02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.39 (2641/2642)
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 (2026/2107)

•

Arcos, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:943906C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 193/2024

TERMO DE CONTRATO Nº263/2024**,** QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG E A EMPRESAJUSCELINA FRANCISCA VIDAL

CONTRATANTE: O Municipio e Arcos, com sede na Rua Getulio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50

CONTRATADA:**JUSCELINA FRANCISCA VIDAL, CNPJ: 12.832.894/0001-65**

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de Pessoa Jurídica qualificada para prestação dos serviços esporádicos de Interpretação e Tradução de Libras para Português e Português para Libras, para atuar nas reuniões, assembléias, eventos, acompanhamento em serviços sociais e áudio e visual, de acordo com a necessidade de cada secretaria**, conforme solicitação da secretaria de integração social.

•

VIGÊNCIA: de 30/10/2024 e encerramento em 31/12/2024.

•

PREÇO:O valor do presente Termo de Contrato é de R$3.246,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 (1944/2072)
02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39 (2573/2574)
02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.39 (2641/2642)
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 (2026/2107)

•

Arcos, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D6A62653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 467/2024

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 336/2023 **, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E VIVVER SISTEMAS LTDA**

Aos SETE dias do mês de novembro do ano de 2024, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getuúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Claudenir Jose de Melo, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa VIVVER SISTEMAS LTDA, com sede na Avenida do Contorno, nº 7069, 12º andar, salas 1201 a 1215, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 03.381.389/0001-50, neste ato representado por GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ, brasileiro, sócio gerente-diretor, portador(a) RG nº M3.506.352, CPF 478.374.036-49, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo

nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº336/2023,** cuja celebração foi justificada e autorizada no processo nº467/2023 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municpais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 336/2024** cujo objeto consiste no/na
contrato original: locação de licença de uso de sistema para a gestão pública municipal de saúde, contemplando também os serviços de implantação, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº 467/2023, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigencia do **CONTRATO Nº336/2023,** fica prorrogado por mais
12(doze) dias, a contar de 08 de novembro de 2024, nos termos do termo requisitorio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 08 de novembro de 2024.
PELO **MUNICÍPIO**:

PELA **CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:58AF8DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 074/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024
CONTRATO Nº 114/2024

TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO N.º 114/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE- ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arcos– pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, , CEP 35.598-018, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir Jose de Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 383 xxxx, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 547 xxx.xxx-xx,
CONTRATADO: ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE- ME, CNPJ:28.281.457/0001-30, ENDEREÇO:R MATO GROSSO NÚMERO 1145, CEP 35.591-032 BAIRRO/DISTRITO SANTA EUGENIA MUNICÍPIO LAGOA DA PRATA UF MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Santos de Andrade Engenheiro Civil CREA-MG 167.932/D
,
Tendo em vista o que consta no Processo **nº 074/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14133/21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de zeladoria, a fim de manter a ordem, executar pequenos reparos, realizar limpeza, jardinagem, conservar as instalações, manutenções e recuperações nos edifícios Escolares, Creches do município de Arcos/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
O objeto do presente instrumento é

•
SUPRIMIR 5.23% *do valor inicial do item 1.1 da planilha de medição de quantitativos e custos, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$1.035,76 (um mil e trinta e cinco e setenta e seis centavos), nos moldes do art. 65.., inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;*

E

•
ACRESCENTAR 15.78% *do valor inicial do item 1.6 da planilha de medição de quantitativos e custos, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$5.208,37 (cinco mil duzentos e oito reais e trinta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;*

A porcentagem teve variação devido ao valor das unidades de medidas de cada item.

•
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

•
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

•
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

•
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente ou manualmente pelos contraentes com fundamento da lei.
Arcos, 26 de novembro de 2024.

Contratada

Contratante
Contratante

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:377DFB19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 261-2024

AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2024-CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº 013/2024
OBJETO:**contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA, área total construída de 466,18m², na Rua 04, esquina com Rua 03, Área Institucional 02, bairro Residencial Pinheiros, Arcos/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tipo menor preço GLOBAL. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 13/12/2024, as 13:30horas.LOCAL:plataforma de disputa www.bnc.org.br. CONSULTAS AO EDITAL:no site www.arcos.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905 ou portal bnc: www.bnc.org.br ou Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
DAT 21/11/2024
ASS Claudenir Jose de Melo-prefeito municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:755AFB7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 228/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024
CREDENCIAMENTO Nº 017/2024

Objeto: Credenciamento de empresas operadoras de Plano de Saúde médico hospitalar especializada para fornecimento de assistência a saúde, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, através de plano coletivo empresarial de assistência a saúde, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o rol de procedimentos estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

ABERTURA DA SESSÃO: dia 13/12/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BF56D7EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 370/2024 - EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO

PROCESSO nº 370/2024

DISPENSA FÍSICA Nº 080/2024

Objeto se refere à Aquisição de passagens aéreas de ida com destino à Brasilia/DF, para o prefeito Claudenir José de melo, para participação de reunião de lideranças no Senado Federal.**, de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,** de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor Total
	1	un	Passagens aérea	Rodtur Agência	R$ 4.193.28

Arcos/MG, 25 de novembro de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7D2FF7AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 371/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

Objeto: locação de espaço situado na cidade de Arcos-MG, para Abrigo da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, do tipo MENOR PREÇO, sob demanda em âmbito municipal.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 13/12/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos, 27/11/2024
/

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:39FFEEB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 026/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Dispensa Eletrônica - 026/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - REFORMA DA FACHADA E IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - Valor Referência: 97.588,37		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FARELLI CONSTRUTORA LTDA (52.308.011/0001-37)	Adjudicado em: 27/11/2024 - 09:47:52 - Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN	82.000,00

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:F12FFC22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 102/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 102/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para a instalação de sistemas de tratamento de esgoto. o fornecimento incluirá: caixa gradeada de 250 litros, fossa séptica de 15.000 litros,filtro anaeróbico de 10.000 litros e caixa de inspeção de 170 litros. esses materiais são destinados à construção de uma fossa séptica na comunidade serra da Prata, localizada no município de Argirita-MG. os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico WWW.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 29/11/2024 às 08h até o dia 04/12/2024 às 08h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 0310405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 28 de novembro de 2024.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:BE96B079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 101/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 101/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação fundamentada no art. 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 para Contratação de empresa especializada para a execução de Muro de Contenção (muro de divisa de terreno) na área do Cemitério Público Municipal de Argirita, localizado na Rua Joaninha de Souza, s/n°, Bairro do Rosário, nesta cidade, conforme projetos, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão de obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o edital completo no sítio eletrônico WWW.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo email licitacao@argirita.mg.gov.br. O recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação ocorrerão do dia 29/11/2024 às 08h até o dia 04/12/2024 às 08h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800-0310-405 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .
Argirita, 28 de Novembro de 2024.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:D5093139

GABINETE
DECRETO Nº 327/2024

DECRETO N.º 327, 26 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO MEMBRO TITULAR DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA /MG.

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a renúncia do membro do Conselho de Alimentação Escolar- CAE.
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do referido Conselho, nomeados pelo Decreto N.º 108 de 06 de junho de 2023.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, em substituição, o seguinte Membro Titular do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Argirita:
I-Representante dos Pais de Alunos:
- Maria José Alves Curcio (Membro Titular), no lugar de Roberta Furtado de Andrade (Membro titular);

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Argirita 26 de novembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Rita Silva Costa Pereira Martins
Código Identificador:B11AA61F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, que o processo nº 168/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICAR, a Dispensa de Licitação nº. 061/2024, em favor da empresa, RC ELÉTRICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 52.133.678/0001-46, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de mão de obra elétrica e troca de refletores por LED 500w do estádio Municipal Nego Si, Valor Global, R$ 8.500,00 Arinos, 28 de novembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 155/2024. Dispensa nº 059/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso I). objeto: reforma do prédio dos Correios no Distrito de Sagarana, Município de Arinos-MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: HWS Empreendimentos Ltda, valor global R$ 60.179,66, vigência**:** 31 de dezembro de 2024. Arinos, 28 de novembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C82F43C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 21º Termo aditivo ao contrato nº 075/2021 do Convite nº 011/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 075/2021 - PMBMA/SVC CONSTRUTORA EIRELI.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 13/11/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:E547C514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 185/2024 - INEXIGIBILIDADE 026/2024

Refere-se o presente termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação Processo 185/2024 - Inexigibilidade 026/2024. OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOAQIM MEIRELES, N.º 78, CENTRO, DE PROPRIEDADE DO SR. FABIANO LADEIRA DE OLIVEIRA COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS ARTESÃOS BARROSENSES QUE IRÃO COMERCIALIZAR E DIVULGAR OS SEUS PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DA CIDADE, NO PERÍODO DE 01/12/2024 A 31/12/2024.

FABIANO LADEIRA DE OLIVEIRA - CPF: 251.808.028-73

Valor Total: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

FICHA 752
FONTE 2500

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:082A54A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 196/2024 - PROCESSO 185/2024 - INEXIGIBILIDADE 026/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024.

Objeto:LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOAQIM MEIRELES, N.º 78, CENTRO, DE PROPRIEDADE DO SR. FABIANO LADEIRA DE OLIVEIRA COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS ARTESÃOS BARROSENSES QUE IRÃO COMERCIALIZAR E DIVULGAR OS SEUS PRODUTOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DA CIDADE, NO PERÍODO DE 01/12/2024 A 31/12/2024.

CONTRATO: 196/2024

Detentora: Fabiano Ladeira de Oliveira - CPF: 251.808.028-73

Valor da ARP: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

Vigência : De 27/11/2024 à 31/12/2024

FICHA: 752
FONTE: 2500

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6F4BF4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 186/2024 - INEXIGIBILIDADE 027/2024

Refere-se o presente termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação Processo 186/2024 - Inexigibilidade 027/2024. OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BALDONEDO, N.º 33- TRAVESSA SANTA MARIA, NESTA URBE, DE POSSE DO ESPÓLIO DO SR. FRANCISCO MANOEL DAMÁSIO, PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SR.ª ANDREA CARLA BARBOSA SECCO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

COSME RODRIGO DAMÁSIO- CPF: 067.198.016-51

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

FICHA 516
FONTE 1500

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:624B8D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 197/2024 - PROCESSO 186/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BALDONEDO, N.º 33- TRAVESSA SANTA MARIA, NESTA URBE, DE POSSE DO ESPÓLIO DO SR. FRANCISCO MANOEL DAMÁSIO, PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SR.ª ANDREA CARLA BARBOSA SECCO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATO: 197/2024

Detentora: Cosme Rodrigo Damásio

Valor da ARP: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência : De 27/11/2024 à 27/11/2025

FICHA: 516
FONTE: 1500

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:0729847A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ERRATA AO EDITAL 083/2024 - PROCESSO 184/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2024

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao EDITAL 083/2024 - PROCESSO184/2024-PREGÃO ELETRÔNICO 070/2024,que tem por objeto a **futura, eventual e parcelada aquisição de troféus, medalhas e placas de homenagem e inauguração, para atender diversas secretarias da Prefeitura.**

A partir de agora, durante a leitura do Edital, leia-se o objeto a ser licitado da seguinte maneira:

Constitui objeto desta licitação a **futura, eventual e parcelada aquisição de troféus, medalhas e placas de homenagem, para atender diversas secretarias da Prefeitura.**

O restante do edital permanece inalterado.

Publique-se!

Barroso, 27 de novembro de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:853689DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO 182/2024 - INEXIGIBILIDADE 025/2024

Refere-se o presente termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação Processo 182/2024 - Inexigibilidade 025/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SADEAR- SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE LTDA, PARA MINISTRAR PALESTRAS E CURSOS PRÁTICOS E TEÓRICOS COM DIVERSOS TEMAS PARA A 2.ª SEMANA DA SAÚDE QUE SERÁ REALIZADA DO DIA 02/12/2024 A 07/12/2024 . OS CURSOS TERÃO CERTIFICADOS INDIVIDUAIS EM PDF FORNECIDOS PELO DR. FÁBIO MODESTO.

SERV.DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA (SADEAR)- CNPJ:41.646.784/0001-07

Valor: R$ 14.178,00 (quatorze mil cento e setenta e oito reais)

FICHA 346
FONTE 1600

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BE2178BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 194/2024 - PROCESSO 182/2024 - INEXIGIBILIDADE 025/2024

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 194/2024- PROCESSO 182/2025- INEXIGIBILIDADE 025/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SADEAR- SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE LTDA, PARA MINISTRAR PALESTRAS E CURSOS PRÁTICOS E TEÓRICOS COM DIVERSOS TEMAS PARA A 2.ª SEMANA DA SAÚDE QUE SERÁ REALIZADA DO DIA 02/12/2024 A 07/12/2024 . OS CURSOS TERÃO CERTIFICADOS INDIVIDUAIS EM PDF FORNECIDOS PELO DR. FÁBIO MODESTO.

SERV.DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA (SADEAR) - CNPJ:41.646.784/0001-07

Valor total : R$ 14.178,00 (quatorze mil cento e setenta e oito reais)

FICHA 346
FONTE 1600

VIGÊNCIA: 25/11/2024 31/12/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:92119A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 156/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 0057/2024
Após averiguar o resultado do Pregãon°0057/2024referente ao processo 00015624, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUT	A.C.I COMÉRCIO EIRELI	Própria	6.088,0000	22/11/2024

22 de novembro de 2024 15:00:31

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8ABD5921

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 156/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0057/2024.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00572024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	22/11/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUT	A.C.I COMÉRCIO EIRELI	Própria	6.088,0000	22/11/2024

22 de novembro de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:244FBBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195/2024 - PROCESSO 156/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024.
PREGÃOELETRÔNICONº 057/2024

Objeto: Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, partes e componentes em equipamentos odontológicos, laboratoriais, médico-hospitalares e de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATO: 195/2024

Detentora:A.C.I COMÉRCIO EIRELI
CNPJ:71.208.094/0001-37

Valor da ARP: R$73.056,00 (setenta e três mil e cinquenta e seis reais)

Vigência : De 26/11/2024 à26/11/2025

FICHA: 346
FONTE: 1621

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B878EC21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 84/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de equipamentos de proteção individual (EPI's) destinados a atender as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 12/12/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E5F2ADF4

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Leilão Público nº 03/2024. Tipo Maior Lance. Objeto: Concessão de direito real de uso de espaço público do Município de Boa Esperança/MG, denominado "Praia do Seleiro", precedida de obras e reformas para fins de exploração comercial com encargos, conforme descrito neste edital e seus anexos. Data entrega das propostas: Até 20/12/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:66D1FBCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Ratificação: 27/11/2024. Contratada: **ROSELIA DIAS MOTTA DUARTE**, inscrita no CPF sob nº 895. XXX. XXX-49. Valor global: R$ 1.647,33 (um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos). Período: Até 31 de dezembro de 2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:EE4A149E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024 INEXIGIBILIDADE N° 020/2024

OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Ratificação: 27/11/2024. Contratada: **ROSELIA DIAS MOTTA DUARTE**, inscrita no CPF sob nº 895. XXX.XXX-49. Valor global: R$ 1.647,33 (um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos). Data da assinatura: 27/11/2024. Vigência: Até 31 de dezembro de 2024. Fiscal do Contrato: Riane dos Santos Purificação.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F5FBC5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinada a implementação do sistema de gerenciamento de dados no âmbito do Conselho TutelardoMunicípio de Bom Jesus do Amparo. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 27/11/2024. Contratada: **HORUS SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.331.251/0001-27. Valor global: **R$ 11.000,00 (onze mil reais).** Data da assinatura: 28/11/2024. Vigência: 30 (trinta) dias. Fiscal do Contrato: Dayvidson Silva Ferreira. Pedro dos Santos Moreira - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:753698C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2024 ADESÃO Nº 005/2024

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 1), com transmissão mecânica. Contratado: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 06.020.318/0001-10, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ n° 06.020.318/0005-44. Do item aderido: Item 1, ÔNIBUS ORE 1. Do valor aderido: **R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).** Dotação Orçamentária: 09.01.01.12.361.0003.1006.44.90.52.00. Fiscal do Contrato: Gleiciane Cândido Florzino. Vigência da Contratação: 320 (trezentos e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:AA128A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 83/2023 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº75/2023. TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. Valor: 1100,00Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus e correlatos, incluindo os serviços montagens, alinhamentos e balanceamento de rodas para a manutenção dos veículos e maquinas que compõem a frota da prefeitura de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0114
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0132
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0320
02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0322

02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0323
02.05.01.12.361.0007.2.031.339039.0331
02.05.01.12.361.0007.2.031.339039.0332
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0378
Assinatura: 28/11/2024 - Vigência: 05/10/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EACC535E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 18/2024 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024. Pregão Presencial nº 04/2024. *AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA*. Valor: 14.755,03. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Lubrificantes para o abastecimento dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0007 - GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039 – PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042 – PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0119 - SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133 - EST
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166 – AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212 - ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0309 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0310 –SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0311 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0312 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0323 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0324 – ENSINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 - SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371 – FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0408 – CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0422 – IGDBF
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0441 - FMASOC – Assinatura: 28/11/2024 - Vigência: 05/02/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E35CF531

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 274/2023 - 22º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 780,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339030.0032-ADM.
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374-FES
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042-PM
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0445- FMASOC
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0446 - FNAS
Assinatura: 28/11/2024- Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8858A31D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 275/2023 - 14º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 2655,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.
Dotação Orçamentária:02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0285
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0286
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0287
02.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0288
02.05.03.12.361.0006.2.027.339030.0289
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0290
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0291
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0292
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0293
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0294
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0295
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0296
02.05.03.12.367.0006.2.035.339030.0297
Assinatura: 28/11/2024- Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9E98AF1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 181/2024
DISPENSA SIMPLES 68/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o **Processo de Compra Direta, PRC 181/2024 dispensa simples 68/2024**, do tipo menor preço por item, t**endo como objeto contratação de serviços para higienização do veículo de placa QOK 4053 a serviço da Secretaria Municipal de Educação.**As propostas serão aceitas até o dia 05/12/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mailcompras.buenobrandao@gmail.come via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:3D23E354

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 182/2024
DISPENSA SIMPLES 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o **Processo de Compra Direta, PRC 182/2024 dispensa simples 69/2024**, do tipo menor preço por item, t**endo como objeto Contratação de Sessões de cinema a serem realizadas nos dias 15, 21 e 22 de dezembro a partir das 18:00 horas em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, na área urbana do Município de Bueno Brandão, com recursos da – Lei Aldir Blanc.**As propostas serão aceitas até o dia 05/12/2024 às 17h.

Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mailcompras.buenobrandao@gmail.come via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:C9AE27BD

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação (com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Licitação, Dispensa 70/24, PRC 183/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **aquisição de materiais de informática / periféricos para escola Municipal Jerusa da Veiga Lima, Sebastião Santana, Professor Paulo Jose Andery e secretaria de Educação.** As propostas serão aceitas até o dia 05/12/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:9A5670DB

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 184/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação (com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Licitação, Dispensa 71/24, PRC 184/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Contratação de serviços para envelopamento do veículo micro-ônibus padrão rodoviário VW Bepobus da Secretaria Municipal de Saúde.** As propostas serão aceitas até o dia 05/12/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:E42FD745

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Retificação de Edital**. Processo Licitatório nº 168/2024. Pregão Eletrônico nº 024/2024. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação. Fica alterado o objeto da licitação para inclusão de mais 01 veículo, bem como o Anexo I – Termo de Referência do Edital e Apêndice.**Face às alterações no edital, a abertura da sessão pública dar-se-á no dia 12/12/2024, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br**. O edital de retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B241AA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) carreta basculante, com abertura prevista para o dia 12/12/2024, às 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 28 de novembro de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:DA70806D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura de palco, sonorização grande porte, iluminação grande porte, painel de LED de fundo, gerador energia, sanitários químicos, serviços profissionais de segurança desarmada, apoio a eventos, brigadista, locutor, DJ e show pirotécnico, para a programação cultural no evento RÉVEILLON, com abertura prevista para o dia 16/12/2024, às 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 28 de novembro de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:EE4B5A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 – A Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG torna público aos interessados que fará realizar no dia **12 de dezembro de 2024,** as 09:00h, licitação na modalidade de Pregão, tipo: Eletrônico, fundamento legal: art. 28, I da lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, referente a **Aquisição De 9 (Nove) Aparelhos De Ar Condicionado Para O Novo Plenário Da Câmara Municipal** ; **Data e Horário da Sessão de Disputa de Preços**: As 09:00h dia 12 de dezembro de 2024, através do Portal: BNC; LOCAL: Portal: Site https://bnc.org.br/.– "Acesso Identificado", Nome de identificação. O edital contendo as linhas e demais especificações se

encontra à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG, situada na Rua Trajano Caetano, nº 121, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: camara@cabeceiragrande.mg.leg.br ou telefax: (38) 3677-8035/ 8033 -

Cabeceira Grande (MG), 28 de novembro de 2024.

ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande-MG

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:C1DC31BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.550, DE 21/11/2024

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado conforme EDITAL nº 09/2023, homologado pelo Decreto nº 4.423, de 21 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

"Considerando que o Edital do Processo Seletivo nº 09/2023, previa que sua validade era de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período;
Considerando que a homologação ocorreu por meio do Decreto 4.423, de 21 de novembro de 2.023;
Considerando que a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo é faculdade outorgada à Administração Pública, exercida segundo critérios de necessidade, conveniência e oportunidade;
Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido Processo Seletivo."

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2023, homologado pelo Decreto nº 4.423/2023, para a função que foi objeto deste certame (ORIENTADOR SOCIAL) ou até o preenchimento da vaga através de concurso público.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cachoeira de Minas/MG, 21 de novembro de 2.024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:8A6AF900

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preço*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preço n.º 38/2024: ALFALAGOS LTDA, no valor total de R$ 2.579,40 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); e
Ata de Registro de Preço n.º 39/2024: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 87.059,40 (oitenta e sete mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
Objeto: *Aquisição de fraldas geriátricas e infantis descartáveis.*
Processo Licitatório n.º 156/2024 – Pregão Eletrônico n.º 033/2024.
Vigência: 21/11/24 a 20/11/2025.
Cachoeira de Minas, 21 de novembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:52D8762F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 160/2024 – Pregão Eletrônico n.º 034/2024,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *contratação de terceiros para manutenção da frota do Poder Executivo Municipal, através do fornecimento de peças e mão de obra.* O licitante ***56.931.359 MATHEUS WILLIAM FERREIRA*** solicitou desclassificação do ***LOTE 024***, ficando, portanto, ADJUDICADO o ***LOTE 024*** para o próximo colocado a pessoa jurídica ***14.093.577 PABLO GOMES DA SILVA.***
Cachoeira de Minas, 28 de novembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:DA66B934

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 042/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 172/2024*** como ***Inexigibilidade n.º 042/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de show musical com o DJ Kevin para apresentação nas festividades do Réveillon*, com a pessoa jurídica ***DE LEON PRODUCOES ARTISTICAS E ESPORTIVAS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.971.337/0001-74, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Cachoeira de Minas, 28 de novembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A2BA127B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 012/2024.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 012/2024.

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 012/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE COMPACTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL**. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 13/12/2024 para abertura do certame. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site:

www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:BC627321

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DO ANO DE 2024

PORTARIA Nº 02/2024

Publica prazos para finalizar as atividade/evento em cumprimento calendário escolar acadêmico ano 2024.

A Secretária Municipal de Educação do município de Cachoeira Dourada MG, no uso de suas atribuições regulamentares

Considerando a realização e cumprimento do calendário com as atividades acadêmicas dos alunos que participam de atendimentos especializados (Fono e AEE) e atendimentos de atividades de Reforço escolar e Xadrez.

Considerando a necessidade de estabelecer prazos para encerramento das atividades sem prejuízo ao atendimento ao Calendário Acadêmico ano letivo de 2024;

Considerando o disposto em outras normativas de pertinência não arroladas nesta Portaria.

R E S O L V E:

Art. 1° - Publicar os prazos para atividade/evento no Calendário Acadêmico para o término do ano letivo de 2024.

ITEM	ATIVIDADE/EVENTO PRAZO	
1	ANO LETIVO	
1.	**Atendimentos e orientações aos pais com a fonoaudiologa**	17/12/2024
2	Entrega de relatórios do Atendimento Fonoaudiologico	20/12/2024
3	Encerramento das atividades com as psicologas das escolas com entrega de relatórios do trabalho desenvolvido	13/12/2024
4	Encerrramento do Reforço Escolar 1º ao 9º ano	13/12/2024
5	Encerramento das atividades de Xadrez	13/12/2024
6	Encerramento atividades de AEE	13/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Cachoeira Dourada-MG, 27 de novembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:BC8E0DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°202/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00202/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00135/2024 - Pregão Eletrônico nº 00051/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Comercial Liz Oliveira Ltda –** CNPJ n° 45.784.536/0001-83 - Av Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **José Henrique da Cunha**, CPF n° 078.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item (ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
6	AGUA MINERAL POTAVEL COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DE 500ML	100	UN	NATUREZA	1,64	164,00
7	AGUA MINERAL POTAVEL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DE 500ML	500	UN	NATUREZA	0,99	495,00
22	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	400	UN	DAMARE	2,85	1.140,00
20	CÔCO RALADO - EMBALAGEM DE 200 GRS	200	UN	SABOR NORDESTE	5,48	1.096,00
28	FARINHA DE TRIGO 1 KG	1.500	PCT	SAPORE	3,02	4.530,00
29	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG	5.000	PCT	DO CAMPO	4,86	24.300,00
31	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - 10 GR	100	UN	APTI	1,50	150,00
38	LEITE CONDENSADO 395 GR	300	UN	TRIANGULO	5,34	1.602,00
43	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO	37.500	UN	ITA	4,24	159.000,00
44	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO - COTA RESERVADA 25%	12.500	UN	ITA	4,24	53.000,00
55	OLEO DE SOJA 900 ML	5.000	UN	VITALIV	7,80	39.000,00
56	ORÉGANO 50 GRS	300	UN	DA TERRA	3,15	945,00
58	PÃO DE FORMA 500 GRS	7.500	UN	DA CASA	5,00	37.500,00
59	PÃO DE FORMA 500 GRS - COTA RESERVADA 25%	2.500	UN	DA CASA	5,00	12.500,00
64	REFRIGERANTE DE ABACAXI - EMBALAGEM DE 2 LITROS	2.000	UN	TROPICAL	3,90	7.800,00
68	SUCO CONCENTRADO SABOR GRAVIOLA COM 500 ML	500	UN	DA FRUTA	8,26	4.130,00
69	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA COM 500 ML	500	UN	DA FRUTA	5,84	2.920,00

Valor Total da Ata R$ 350.272,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 28 de novembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
ÓrGão Gerenciador

JOSÉ HENRIQUE DA CUNHA
Comercial Liz Oliveira LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0E9461F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2024 – INEXIGIBILIDADE 025/2024

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 081/2024 – Inexigibilidade 025/2024 – Torna público a RATIFICAÇÂO/HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, com Fundamentação Legal: Artigo 74, II da Lei Federal 14133/2021, torna público a RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação de apresentação artístico musical, com a "Banda Palace", através da empresa Palace Produções e Eventos LTDA, para se apresentar no dia 27 de dezembro de 2024, às 20h30, no Evento Pré Réveillon de Campestre. Valor da contratação: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:5390F25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 226 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 226 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora LAIS MARTINS POLICARPO SILVA correspondente ao período aquisitivo de 20/04/2018 a 27/02/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
LAIS MARTINS POLICARPO SILVA	Recepcionista	20/04/2018 à 27/02/2024	18/11/2024	17/12/2024

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Novembro de 2024.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 28 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:FA51F78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 047 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 047 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Concede adicional trintenário a Servidora Municipal, na forma do art. 120 da Lei Municipal Complementar nº 1.007, de 2007".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art. 66, inciso VI e art. 94, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 120, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.007, de 3 de janeiro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Florido;

CONSIDERANDO que a servidora completou 30 (trinta) anos de efetivo exercício no serviço público do Município de Campo Florido, conforme documentação e Requerimento arquivados na Pasta Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de 10% sobre a remuneração a Sra. ENIA APARECIDA NETO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Trabalhos Manuais, matrícula funcional nº 158, lotado no Departamento Municipal de Administração, a partir de 27 de Novembro de 2024.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 27 de Novembro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Praça Eteocles Vilela Silva, 78 – Caixa Postal 05 – Centro - CEP: 38130-000 - Campo Florido-MG Fone: (34)3322-0200 – e-mail: protocolo@campoflorido.mg.gov.br

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:851BC005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO N. 303/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna pública a RETIFICAÇÃO do **ADITIVO DO CONTRATO N. 303/2023**, publicado no dia 27/11/2024. Informando que: ONDE SE LÊ: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022**. LEIA-SE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023.**

Campos Altos, 28 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:A7F6F81C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 99/2024 - Pregão Eletrônico Nº 55/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA FURGÃO, AMBULÂNCIA FURGONETA E MICRO-ÔNIBUS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILOMETRO RODADO PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA SUS, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS - MG. Licitação Frustrada. Campos Altos – MG, 28/11/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3C88B9B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 112/2024

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 47/2024
Pregão Eletrônico nº 28/2021

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:
R & J MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: n. 43.278.656/0001, com sede na Rua Coronel Frederico Franco, n.

635, Centro, nesta cidade de Campos Altos/MG, neste ato representada por Rafael Mateus Elias, CPF no 137.360.886-20, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CONTRATO:
Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pelo Decreto Municipal nº 509 de 02 de janeiro de 2024, na qual estabelece o marco temporal em um regime de transição das normas Federais no 8.666/1993, no 10.520/2002 e no 12.462/2011 para a nova Lei de Licitações e Contratos no 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 Tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEREOS ALIMENTÍCIOS PARA TODAS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SEUS RESPECTIVOS SETORES, SENDO INCLUÍDOS PROJETOS, CONVÊNIOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O preço dos itens 121 e 137, passam-se, nesta data, a serem de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
121	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	R$ 18,98	R$ 37,20
137	MANTEIGA 500 GRAMAS	R$ 20,61	R$ 26,59

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 112/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 112/2024.

3.3 O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 28 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

R & J MERCANTIL LTDA

CNPJ: n. 43.278.656/0001
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:5F0FF4CB

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG - EDITAL Nº 01/2024

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 01

O Exmo. Sr. Paulo Cezar de Almeida, DD. Prefeito do Município de Campos Altos/MG, torna público a disponibilização da Retificação nº 01, referente ao Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Município de Campos Altos/MG e esclarece que o extrato será afixado no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios (AMM), Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG e Jornal de Grande Circulação. A Retificação nº 01 será publicada, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

Campos Altos**,** 29 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos/MG

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:73572BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024
LICITAÇÃO DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO Nº 001/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS EIRELI, visando à utilização da Ata de Registro de Preço do processo licitatório n° 006/2024 – Pregão Eletrônico n° 002/2024 celebrado pelo Município de Governador Valadares - Mg, tendo em vista que o Município de Capitão Andrade/MG já é parte integrante do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce (CIMDOCE), com o objetivo da correta destinação final dos resíduos Sólidos Urbanos classe II A, para a busca de soluções conjuntas para a gestão, transporte e destinação final adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios consorciados e ações que busquem a sustentabilidade.

Município de Capitão Andrade /MG, 25 de novembro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:4F71D32A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 042/2024
Licitação de outro ente da federação Nº 001/2024

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a seguinte licitante: RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS EIRELI, visando à utilização da Ata de Registro de Preço do processo licitatório n° 006/2024 – Pregão Eletrônico n° 002/2024 celebrado pelo Município de Governador Valadares - Mg, tendo em vista que o Município de Capitão Andrade/MG já é parte integrante do Consórcio Intermunicipal para o desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce (CIMDOCE), com o objetivo da correta destinação final dos resíduos Sólidos Urbanos classe II A, para a busca de soluções conjuntas para a gestão, transporte e destinação final adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios consorciados e ações que busquem a sustentabilidade.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Municipio de Capitão Andrade/MG, 25 de novembro de 2024.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F29DAE1F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 134/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 134/2024 – PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024, modalidade Licitação de outro ente da federação Nº 001/2024, menor preço por valor total. Partes: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (Classe II A) em aterro sanitário licenciado, para atender às demandas dos municípios consorciados ao CIMDOCE, conforme as normas ABNT NBR 10.004:2004. Valor: R$ 235.641,60 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 28/11/2024 a 28/11/2025.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8B566D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 129/2023- DISPENSA N°: 031/2023- CONTRATO N° 109/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: SR. FRANCISCO DE ASSIS PINTO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 391.667.086-72
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AULA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA CINA.
ASSINATURA: 27/11/2024 VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 30/06/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:4777B58B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 128/2023- DISPENSA N°: 030/2023- CONTRATO N° 108/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: SR. FRANCISCO DE ASSIS PINTO, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 391.667.086-72
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ASSINATURA: 27/11/2024 VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 30/06/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:6C53581A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 061/2022- DISPENSA N°: 019/2022- CONTRATO N° 057/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: SR. JOSE PAULO COSTA, INSCRITO NO CPF 763.894.566-20
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SETOR DE ZOONOSE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG.
ASSINATURA: 28/11/2024 VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 30/06/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:4B8B6F9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº957 DE 28 DE NOVEMBRO 2024

Adequa a Lei Municipal nº 952/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) de Carbonita/MG para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Carbonita/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a promoveradequações naLei de Diretrizes Orçamentárias de Carbonita, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica alterado o Anexo de Metas Anuaisda Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita- MG, 28 de novembro de 2024.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:A00E8F36

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº958 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 902 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), do período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Carbonita- MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a promover adequações no Plano Plurianual do Município de Carbonita, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º - Os Programas e Ações constantes do Plano Plurianual para as despesas correntes e de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei que integram o Plano Plurianual do Município de Carbonita/MG para o período de 2022 a 2025, passam a vigorar conforme os anexos desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo dará publicidade as ações e programas constantes no Plano Plurianual (PPA) vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita – MG, 28 de novembro de 2024.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:CFA88EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 089/2024 – Processo Licitatório n.º 171/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 089/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão de Carmo da Mata/MG.– Recebimento das Propostas até às 08:59 do dia 19/12/2024. Sessão da disputa de preços: dia 19/12/2024, às 09:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7C915A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 121/2024
Inexigibilidade: 15/2024

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO e RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa MENEZES & MENEZES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, para Contratação da BANDA JAFFERSON para realização de show artístico no dia 07 DE DEZEMBRO DE 2024, com duração de 03(três) horas, com realização na AVENIDA JOAQUIM BARRETO DA CUNHA, Nº 384 - BAIRRO - CENTRO, DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, município de Carneirinho/MG, o valor de R$23.000,00 (vinte e três mil reais).(Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 28 de novembro de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:69BD1269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 75/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024. Extrato do Contrato nº. 75/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: BANDA ESTRELA SUPER SOM LTDA, inscrita no CNPJ n° 48.093.420/0001-96 no valor global de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO BALNEÁRIO GILOMÉ MACHADO DE QUEIROZ LOCALIZADO NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Carneirinho-MG, 14/11/2024.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:20E7ADA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: J M A EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.027.963/0001-70. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO de serviços na planilha do contrato originário, firmado entre as partes em 06 de setembro de 2024, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, que resulta em dedução de valor; Da alteração: Por força da presente alteração contratual, o contrato originário sofre a dedução de valor sobre serviços, em conformidade com a planilha orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Anexo I do presente termo, devidamente apresentada, acompanhada de Parecer Técnico exarado pela Secretaria já mencionada; Valor da Dedução: R$ 7.152,68 (sete mil, cento e cinqüenta reais e sessenta e oito centavos); Data de assinatura: 23/10/2024. . Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:C8B5BE98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 - FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA A ADMINISTRACAO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 240/24 – PREG ELETRÔNICO 059/24 – REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2024. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 059/2024. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios Diversos para a Administração Municipal", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 11 de DEZEMBRO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme

anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Gabriela ou Juliana – Seção de Saúde (35) 3541-5704 e pelos e-mails saude@cassia.mg.gov.br e juliana.guimaraes@cassia.mg.gov.br e (35) 3541-5105 (Ezequias – Sec. Educação) e pelo e-mail ezequias.rodrigues@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 28 de NOVEMBRO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:C002789D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/11/2024. Edição 3903, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS e EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ONDE SE LÊ: "Início da Disputa: 05/12/2024 às 09h".
ONDE SE LÊ: "Início da Disputa: 06/12/2024 às 09h".

A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.centralina.mg.gov.br, via e-mail:licitacao.centralina@gmail.com.br.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:38949DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024, **CUJO OBJETO É FUTURAS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA FROTA MUNICIPAL** conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 10/12/2024 às 13h. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 28 de novembro de 2024.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:0E6689C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do seu Agente de Contratação, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa DAINERYS SANDOVAL TELLEZ LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 46.777.485/0001-25, cujo objeto do referido processo é o credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 14 de novembro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: DAINERYS SANDOVAL TELLEZ LTDA – ME – CNPJ: 46.777.485/0001-25.
OBJETO: Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2024.

Chapada do Norte/MG, 14 de novembro de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:271ACFFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO- PROCESSO Nº 250/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE REPETIÇÃO DE SINAL DE CELULAR, N

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE REPETIÇÃO DE**

SINAL DE CELULAR, NO BAIRRO PORTEIRA DA PEDRA LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL-MG, nos termos do edital do processo em epígrafe. Nova Data de abertura: **16/12/2.024–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:83A6308F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 061/2024 - PRC 045/2024 - DISP 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2024, DISPENSA N° 008/2024.**Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para promover a implantação de Política Pública de regularização fundiária - Reurb, dos núcleos informais, no município de Cláudio/MG em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal n° 9.310/2018, Lei Municipal n° 1.564/2019 e Decreto Municipal n° 322/2019, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato. **CONTRATO N° 061/2024**,**MAKI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **15.419.375/0001-68**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato o valor de R$**11.700,00**(onze mil e setecentos reais).

Cláudio, **28**de **novembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F1F68A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 157/2024, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a Aquisição de itens para composição de 100 (cem) unidades de kits natalidade para atendimento dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **13 de Dezembro de 2024, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

PAULA MARIA UTSCH JORGE AMORIM
- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:84C42AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 140/2024, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar terrestre para os alunos da rede pública municipal e estadual da zona urbana/rural, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 140/2024 e seus anexos. Dia da abertura: **16 de Dezembro de 2024, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JULIANA RAJÃO COSTA LIMA -
Secretária Municipal de Eduação.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:DBF9A56B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1658, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.
"ALTERA LEI N° 1247/2009 DE 03/09/2009, ACRESCENTANDO O TÍTULO DELEGADO À NOMENCLATURA CANDIDO COUTINHO GUIMARÃES."

LEI ORDINÁRIA Nº 1658, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

> "Altera Lei n° 1247/2009 de 03/09/2009, acrescentando o título delegado à nomenclatura Candido Coutinho Guimarães."

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o título de delegado à nomenclatura Candido Coutinho Guimarães.

Art. 2º Fica assim nominada a rua delegado Candido Coutinho Guimarães, localizada no bairro Jardim Primavera III.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 28 de novembro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2D77F5FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROC. LICITATÓRIO Nº. 080/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024.

O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão que tem por objeto a **Aquisição de materiais de papelaria e escritório para suprir as necessidades das Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Coqueiral, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas, incluso frete da origem até o Munícipio.** Homologado em 08/11/2024. Ata de Registro de Preço nº 152/2024, empresa contratada : **AGRO COMERCIAL GES LTDA - CNPJ: 22.011.004/0001-08**, valor total estimado: R$ 182,70 (cento e oitenta e dois mil e setenta centavos). Ata de Registro de Preço nº 153/2024, empresa contratada : **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 31.486.195/0001-55**, valor total estimado: R$ 18.136,24 (dezoito mil, centos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos). Ata de Registro de Preço nº 154/2024, empresa contratada : **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 53.512.423/0001-57**, valor total estimado: R$ 13.602,10 (treze mil, seiscentos e dois reais e dez centavos). Ata de Registro de Preço nº 155/2024, empresa contratada : **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.692.546/0001-71**, valor total estimado: R$ 1.091,80 (Mil e noventa e um reais e oitenta centavos). Ata de Registro de Preço nº 156/2024, empresa contratada : **INCOTECH COMPANY LTDA - CNPJ: 22.816.315/0001-44**, valor total estimado: R$ 617,20 (seiscentos e dezessete reais e vinte centavos). Ata de Registro de Preço nº 157/2024, empresa contratada : **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA EELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09**, valor total estimado: R$ 1.868,90 (mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Ata de Registro de Preço nº 158/2024, empresa contratada : **LEONARDO LOPES COELHO - CNPJ: 51.251.651/0001-95**, valor total estimado: R$ 2.034,00 (dois mil, trinta e quatro reais). Ata de Registro de Preço nº 159/2024, empresa contratada : **MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.134.867/0001-28**, valor total estimado: R$ 3.256,16 (Três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos). Ata de Registro de Preço nº 160/2024, empresa contratada : **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA - CNPJ: 68.533.967/0001-72**, valor total estimado: R$ 90.541,97 (novecentos mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos). Ata de Registro de Preço nº 161/2024, empresa contratada : **PRIMA LETTERA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 01.956.142/0001-90**, valor total estimado: R$ 14.626,80 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Ata de Registro de Preço nº 162/2024, empresa contratada : **RODRIGO DAMASCENO FERREIRA - CNPJ: 01.704.747/0001-93**, valor total estimado: R$ 6.324,70 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Ata de Registro de Preço nº 163/2024, empresa contratada : **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.495.719/0001-30**, valor total estimado: R$ 548,69 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Ata de Registro de Preço nº 164/2024, empresa contratada : **RV EMPREENDIMENTOS DE BARBACENA LTDA - CNPJ: 47.946.851/0001-95**, valor total estimado: R$ 20.746,71 (vinte mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos). Ata de Registro de Preço nº 165/2024, empresa contratada : **J & K COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.338231/0001-60**, valor total estimado: R$ 5.852,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). Vigência 18/11/2024 à 18/11/2025. Coqueiral/MG, 18 de novembro de 2024.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:56D846FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024. O Diretor Geral do SAAE de Coqueiral/MG, Sr. José Walter Pereira, no uso e gozo de suas atribuições legais, RESOLVE: com fulcro no art. 75, inciso II, A da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação que tem por objeto contratação de empresa especializada em implantação da Home Page Oficial do SAAE de Coqueiral/MG, contemplando os serviços de: migração de dados, capacitação de servidores, implantação e suporte, atualizações legais e corretivas, serviços de hospedagem, servidor banco de dados relacional, a serem disponibilizados no domínio www.saaecoqueiral.com.br. Homologado em 28/11/2024, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: **INSTAR TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 08.225.893/0001-85, mediante o valor total: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).Coqueiral/MG, 28 de novembro de 2024.

TALITA DE SOUSA TAVARES -
Agente de Contratação;

JOSÉ WALTER PEREIRA -
Diretor Geral.

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:ABF56ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 2.349, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO BEM PÚBLICO DESCRITO COMO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ELI CHAGAS DE CARVALHO PELO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CÓRREGO DANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento formulado pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Córrego Danta, através do qual requer o uso do bem público Parque de Exposição Eli Chagas de Carvalho, para realização de evento aberto ao público no dia 30 de novembro de 2024;

Considerando que, nos termos do art. 13, da Lei Orgânica Municipal, cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitadas a competência da
Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços;

Considerando que, nos termos do art. 16, da Lei Orgânica Municipal, o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado;

Considerando que, conforme § 4º, do art. 16, da LOM a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo improrrogável de noventa dias, salvo se destinada a forma canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra;

Considerando o interesse público na realização do evento pelo Sindicato requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem público descrito como Parque de Exposição Eli Chagas de Carvalho pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Córrego Danta, para a realização do evento comemorativo

de 24 anos do SENAR em Córrego Danta e do Primeiro Encontro de Mulheres e Jovens do Agro, no dia 30 de novembro de 2024.

Art. 2º. A autorização concedida no art. 1º refere-se ao período necessário para a realização do evento, compreendendo o dia 30 de novembro de 2024, com início às 15h, incluindo atividades como palestras, alimentação, workshop, premiações e confraternização, conforme detalhado na solicitação.

Art. 3º. O Sindicato dos Produtores Rurais de Córrego Danta se compromete a zelar pela conservação do espaço, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao bem público durante o período de uso, devendo proceder à sua devolução no estado de conservação que o encontrou, bem como zelar pela segurança dos participantes do evento, incluindo a comunicação do evento a Polícia Militar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de novembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:756F9920

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO NO 1.032, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTADUAL DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, que define as regras de financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG);

Considerando as deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do SUS-MG (CIB/SUS-MG);

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta licitações e contratos administrativos;

Considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e eficiente de medicamentos essenciais para a população do município;

Considerando a ciência e a aprovação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta, em observância aos princípios da transparência e do controle social,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a participação do Município de Córrego Danta na Ata de Registro de Preços Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), instituída pela Resolução SES/MG nº 9.769/2024, conforme as normas e condições estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º. A adesão à Ata de Registro de Preços Estadual será conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal de Saúde, devendo observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde sobre a adesão e os respectivos impactos financeiros, garantindo a transparência e o controle social do processo.

Art. 4º. Os recursos utilizados para a aquisição de medicamentos e insumos no âmbito da Ata de Registro de Preços Estadual deverão ser geridos em conformidade com as regras de financiamento e planejamento estabelecidas para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no SUS.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de novembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E84425D8

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO NO 1.031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 5.632, de 25 de outubro de 2024, e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.908, de 11 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do Município de Córrego Danta às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. Na hipótese de adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de novembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6B806ED2

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 0133/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

OBJETO: Compra de enfeites de natal para decoração de praças e ambientes em Córrego Danta e Cachoeirinha.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADO: OSVALDO FRANCISCO ALVES
CNPJ: 02.492.715/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 5.056,86 (CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	NATUREZA
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	13.392.0018.2148-3.3.90.39.00	250	1.500.000 0000	Outros Serviços

.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 28 de janeiro de 2.025.

Córrego Danta/MG, 28 de novembro de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:217D0E7D

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2.024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconiza no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentaria e financeira conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pelo Contador da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Compra de enfeites de natal para decoração de praças e ambientes em Córrego Danta e Cachoeirinha.
CONTRATADO: OSVALDO FRANCISCO ALVES
CNPJ: 02.492.715/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 5.056,86 (CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II e Art. 95 § da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico:
https://www.corregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG, 28 de Novembro de 2.024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:4F22BE92

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2.024.

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, a realização da DISPENSA ELETRÔNICA nº 025/2024, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto refere-se AQUISIÇÃO DE MATA-BURRO TRILHO TIPO OC.MB-01, conforme Projeto, Planilha orçamentária, memorial descritivo e demais normas do Edital. Abertura da fase de lances: DIA: 04/12/2024. Lances das 08 às 14 horas (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 28 de novembro de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A3562FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato das atas 017 ,018 ,019 ,020 ,021 ,022 ,023 ,024 ,025 ,026 ,027 ,028 ,029 ,030 ,031 ,032 ,033 ,034 ,035 ,036 ,037 ,038 ,039 ,040 ,041 ,042 ,043 ,044 ,045 ,045 ,046 ,047 ,048 ,049 ,050 ,051 ,052 , Processo Licitatório nº 050/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 009/2024– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG **.**CONTRATADAS: ML DO BRASIL EMPREENDIEMNTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.075.109.0001/00 **.** Valor: R$ 29.035,00 (vinte e nove mil e trinta e cinco reais). PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 45.785.473/0001-80. Valor: R$ 152.582,00(cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais). RF REZENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 47.854.165.0001/94. Valor: R$ 54.110,00(cinquenta e quatro mil cento e dez reais). SAMUEL PADOVAM, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.628.0001/31. Valor: R$ 15.124,00(quinze mil cento e vinte e quatro reais).TAJE SOLUÇOES COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 30.321.785.0001/65. Valor: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais). BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ sob n° 27.104.873.0001/09. Valor: R$ 51.368,00(cinquenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais). CH3 CONTRATOS E NEGOCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.948.354.0001/40. Valor: R$21.860,00(vinte e um mil oitocentos e sessenta reais). B4B SERVIÇOS LOCAÇAO E MANUTENÇAO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 28.069.530.0001/05. Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). METALMONTES COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS, inscrita no CNPJ sob n° 17.008.058.0001/84. Valor: R$ 55.582,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais). ADM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 51.111.958/0001-90. Valor: R$ 59.575,00(cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais). GLEIDIANE DOS SANTOS PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob n° 53.560.481/0001-56. Valor: R$ 1.168,00 (mil cento e sessenta e oito reais). COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.749.975/0001-57. Valor: R$ 70.790,00(setenta mil setecentos e noventa reais). BENZER TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 50.158.608.0001-17. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob n° 24.501.724/0001-87. Valor: R$ 157.858,00 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais). SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ sob n° 09.253.952.0001/91. Valor: R$ 50.215,00 (cinquenta mil duzentos e quinze reais).LYRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 15.427.657.0001/07. Valor: R$ 42.372,00 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais).F5 DISTRIBUIDORA LTD,

inscrita no CNPJ sob n° 57.048.285.0001/58. Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). EUROTECH TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 39.496.569.0002/06. Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais). TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n° 27.274.178.0001/87. Valor: R$ 3.747,48 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n° 27.274.178.0001/87. Valor: R$ 3.747,48 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). JERFFEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 48.570.633.0001/61. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.912.710.0001/04. Valor: R$ 14.631,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e um reais). FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 47.646.580.0001/52. Valor: R$ 93.500,00(noventa e três mil e quinhentos reais). LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA, inscrito no CNPJ sob n° 35.459.909.0001/97. Valor: R$ 3.040,00 (três mil quarenta reais). GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 04.552.128.0001-19. Valor: R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais). GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 04.552.128.0001/19. Valor: R$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais). ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 55.149.591.0002/36. Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais). BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 45.329.312.0001/81. Valor: R$ 9.697,52 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 33.492.887.0001/31. MICKAEL MANZELA DE SANTANA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 35.306.119.0001-71. Valor: R$26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais). J&C LICITAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.603.774.0001/04. Valor: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).FORMATO DIGITAL COMERCIO MULTIMIDA LTDA, inscrita no CNPJ 31.070.939.0001/56. Valor: R$ 548,90 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS, inscrita no CNPJ sob n° 37.165.739.0001-63. Valor: R$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais). LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 49.816.576.0001-10. Valor: R$ 13.000,00(treze mil reais). MICKAEL MANZELA DE SANTANA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 35.306.119.0001-71. Valor: R$ 26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais). VINICIUS DE CASTRO LAUDINO MEI, inscrita no CNPJ sob n° 49.366.143.0001-00. Valor: R$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais). BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 53.512.423.0001-57. Valor: R$ 5.265,00 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais). M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 31.499.939/0001-76. Valor: R$ 5.388,00 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 05.626.958/0001-06. Valor: R$ 49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais). VIGENCIA: 25/11/2024 Á 25/11/2025.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:880D6E6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 111/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA MED MAIS MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto**: Registro de Preços objetivando o fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses conforme relação de itens e valares discriminados no Anexo I do presente instrumento, cujo valor global é de R$ 2.566,20 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). **Data da assinatura**: 14/11/2024. **Vigência:** 02/05/2025.

Cristiano Otoni, 14/11/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:285E3346

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 112/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. Objeto**: Registro de Preços objetivando o fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses conforme relação de itens e valares discriminados no Anexo I do presente instrumento, cujo valor global é de R$ 2.309,40(dois mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos). **Data da assinatura**: 14/11/2024. **Vigência:** 02/05/2025.

Cristiano Otoni, 14/11/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E8C7BF6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 113/2024 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA TOQUE DE MINAS ALIMENTOS LTDA. Objeto**: Registro de preço para fornecimento de 420 (quatrocentos e vinte unidades) Cestas Natalinas em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda de Cristiano Otoni – MG em conformidade com a descrição dos itens e preços apresentados na sessão da apuração do respectivo processo; sendo o valor global de R$ 128.352,00 (cento e vinte oito mil trezentos e cinquenta e dois reais) – valor unitário R$ 305,60 (trezentos e cinco reais e sessenta centavos). **Data da assinatura**: 27/11/2024. **Vigência:** 02/05/2025.

Cristiano Otoni, 27/11/2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:D5CF74CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
27/11/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.653,26
28/11/24	77.659-9 – FMS CUSTEIO SUS	R$ 697.619,02

Curvelo, 28 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C60B6151

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BDMG/ BF Nº 383.935/24 – PARAOPEBA SANEAMENTO - PROJETOS

– PARTES: : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, CNPJ/MF sob o n.° 38.486.817/0001-94, com sede na Rua da Bahia, nº 1600, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-907,
doravante denominado "BDMG" e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.695.024.0001-05, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, Curvelo/MG. CEP 35.790-273.

- VALOR ESTIMADO: R$ 53.068.357,00 (cinquenta e três milhões, sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

– OBJETO: Repasse ao Município de recursos financeiros do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba.

– VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará enquanto durar o PROGRAMA, com vigência até 15/07/2029.

DATA: 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5AE0412E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BDMG/ BF NO 383.935/24 – PARAOPEBA SANEAMENTO - PROJETOS

– PARTES: : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. -
BDMG, CNPJ/MF sob o n.° 38.486.817/0001-94, com sede na Rua da Bahia, no
1600, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.160-907,
doravante denominado "BDMG" e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO,
inscrita no CNPJ/ME sob o no 17.695.024.0001-05, com sede na Avenida Dom
Pedro II, no 487 – Centro, Curvelo/MG. CEP 35.790-273.
- VALOR ESTIMADO: R$ 403.761,00 (quatrocentos e três mil, setecentos e
sessenta e um reais.
– OBJETO: Repasse ao Município de recursos financeiros do Programa de
Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba.
– VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará enquanto durar o PROGRAMA, com
vigência até 15/07/2029.

DATA: 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D04F56E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.140, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA BRENDON MARLON OLIVEIRA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 235/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Brendon Marlon Oliveira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 127.xxx.xxx-25, da função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Funções Gratificadas, do Quadro B, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024.

Curvelo, 27 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A1964C39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.143, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA E CONSTITUI A GERÊNCIA DO PROGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO PARAOPEBA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 77/2024/SEFAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e constituir a Gerência do Programa de Universalização do Saneamento Básico da Bacia do Paraopeba –- encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação dos projetos financiados pelos contratos do BDMG nºs 383.987/24 e 383.935/24.

Art. 2º A Gerência do Programa de Universalização do Saneamento Básico da Bacia do Paraopeba será constituída por:

a. Técnico Fiscal: Valério Diniz Mourthé - Engenheiro Civil, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
b. Pedro Henrique Bianchi - Secretário Municipal de Fazenda e Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão;
c. Leonardo de Ávila - Consultor Jurídico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 28 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:74AC328A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.141, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a Portaria nº 13.086, de 29 de outubro de 2024, que nomeou o candidato Ighor Augusto da Silva Pereira para o Cargo Público Efetivo de Analista em Engenharia;

Considerando o Memorando nº 237/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 29 de novembro de 2024, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Ighor Augusto da Silva Pereira, com inscrição no CPF sob o nº 107.xxx.xxx-36, classificado em 3º lugar para o Cargo Público Efetivo de Analista em Engenharia, nomeado pela Portaria nº 13.086, de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AE32AB5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.142, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA, A PEDIDO, IZABELA FERREIRA NOVAIS, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 221/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Izabela Ferreira Novais, com inscrição no CPF sob o nº 125.xxx.xxx-28, do Cargo Público Efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível Médio, Cargo Efetivo do Grupo Especial, Profissionais de Enfermagem, Código ENF.02, Padrão A, do Anexo III, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2024.

Curvelo, 28 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BDF471DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.048, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 9/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 5.653, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;
Considerando o Decreto nº 5.653, de 27 de novembro de 2023 que homologou o resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 9/2023;
Considerado o término de vigência do Processo Seletivo Simplificado, Edital 9/2023 em 28/11/2024;
Considerando que, de acordo com o item 1.4 do Edital nº 9/2023, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade, uma única vez, a critério do Município;Considerando o Memorando nº 83/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de um ano, o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 9/2023, homologado pelo Decreto nº 5.653, de 27 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2024.

Curvelo, 28 de novembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:42E1DFC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 072/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 03/2024, que tem por objeto o repasse de recursos do FID (Contribuições), conforme projeto aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, ANEXO I, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$3.350.743,04 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.05.10.08.241.2707.2088.4.4.50.41.00-1267-2.500.000.0000, no valor de R$3.350.743,04 (três milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de novembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 28 de dezembro de 2025. Os

prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:82DAD2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO 051/24

Reg. Preços p/ aquis. Alimentação Escolar – Gêneros Alimentícios Pão (Escolas, Pré-Escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação p/ Jovens e Adultos), Curvelo/MG. Comunica Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente**,** encaminhado à Comissão Permanente de Contração, determinando a anulação da sessão pública realizada no dia 12/11/2024, nos termos do art. 53, II, do Decreto 5.710/2023 e art. 71, III, da Lei 14.133/2021. A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se à disposição dos interessados, no site: www.gov.br/pncp/pt-br; www.portaldecompraspublicas.com.br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 28/11/24

ELIANA A. P. SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1BEE168C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 139, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente dasque lhesão conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação para corrigir erromaterial, publicado no site oficial do Município e na AMM, no dia 28 de novembro de 2024, dado o erro material relativo à data da Portaria, que deveria constar Portaria n° 139, de 26 de novembro de 2024, ao invés da Portaria n° 139, de 21 de novembro de 2024. Ante o exposto, é a presenteretificação para alterar a data da Portaria para fazer contar Portaria n° 139, de 26 de novembro de 2024.

Fica republicada a Portaria nº 139, de 26 de novembro de 2024 com a retificação, a qual mantém a mesma redação, alterando apenas a data da Portaria conforme explicitado acima:

PORTARIA Nº 139, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com o Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 1.531/2024, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 185/2024 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, cujo objeto é a execução do projeto "Cuidar com Dignidade" da entidade Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Titular: Maria Lúcia Siqueira;
Suplente: Débora Maria Fernandes Rocha.
II- Titular: Cleunicéia Silverina Nunes;
Suplente: Rosely Denise Saraiva.
III- Titular: Mariana Pires Fernandes Ferreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na condição de titular, a servidora Ingryd Caroline Dias Assunção de Aguilar e, na condição de suplente, a servidora Maria Carolina Bonfim Simões.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 26 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:CFBD876C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº 150, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente dasque lhesão conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação para corrigir erromaterial, publicado no site oficial do Município e na AMM, no dia 28 de

novembro de 2024, dado o erro material relativo à data da Portaria, que deveria constar Portaria n° 150, de 26 de novembro de 2024, ao invés da Portaria n° 150, de 27 de novembro de 2024. Ante o exposto, é a presenteretificação para alterar a data da Portaria para fazer contar Portaria n° 150, de 26 de novembro de 2024.

Fica republicada a Portaria nº 150, de 26 de novembro de 2024 com a retificação, a qual mantém a mesma redação, alterando apenas a data da Portaria conforme explicitado acima:

PORTARIA Nº 150, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Vila Educacional de Meninas - VEM e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que "Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 1.588/2024, de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Memorando Interno nº 198/2024 da Gerência de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, cujo objeto é a execução do projeto "Cessão de Veículo" da entidade Vila Educacional de Meninas - VEM, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I - Titular: Maria Lúcia Siqueira;
Suplente: Joyce Aparecida da Cunha .
II- Titular: João Paulo Ferreira da Mata;
Suplente: Gessiara Lélis Formiga.
III- Titular: Mariana Pires Fernandes Ferreira.

Parágrafo único. Fica nomeada como gestora da parceria, na condição de titular, a servidora Ana Maria Santos Rocha e, na condição de suplente, a servidora Laís Kelly Soares Alves Almeida.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 26 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:A80CAECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 51/2024 de lavra da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **FABRICIO JOSÉ BARROSO,** Assistente Administrativo, matrícula 2620, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05887362592, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:5986C1F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 705, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 19/2024, de 06 de novembro de 2024, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Memorando Interno nº 711/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 19/2024, de 06 de novembro de 2024, para os cargos de **Técnico de Enfermagem, Médico Generalista ESF, Técnico em Laboratório, Médico Pediatra, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio do Decreto nº 85, de 21 de fevereiro de 2024, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:62A314AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 706, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 704/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com proventos integrais, sem paridade, da servidora **CELMA ELISABETE VIEIRA PIRES,** matrícula 1707, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 29/2024, de 15 de novembro de 2024, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor P1 - Educação Infantil - Extração, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de novembro de 2024.

Diamantina (MG), 28 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EB7F8A4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 707, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 704/2024 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, sem paridade, da servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula 1715, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 28/2024, de 05 de novembro de 2024, fica decretada a vacância do cargo de provimento de Servente Escolar – E.M. Córrego Fundo, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2024.

Diamantina (MG), 28 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:37B92882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 708, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 071, de 08 de fevereiro de 2024, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA – do Municípiode Diamantina, edá outras providências.";

Considerando o Decreto nº 519, de 12 de agosto de 2024, que "Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.";

Considerando o Decreto n° 548, de 28 de agosto de 2024, que "Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.";

Considerando o Decreto nº 634, de 14 de outubro de 2024, que "Nomeia, em substituição, membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.";

Considerando o teor do Memorando Interno de número 1.759/2024, bem como os documentos correlatos encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como representante da Sociedade Protetora da Infância (SPI), na condição de suplente, **ORDÁLIA DA ASSUNÇÃO SANTOS**, em substituição à Flaviana de Marilac Silva Barbosa.

Art. 2º - As demais disposições do Decreto nº 071, de 08 de fevereiro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4172F05E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 710, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão necessária para o fechamento e controle do loteamento denominado "Vila do Imperador", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Loteamento Urbano denominado "Vila do Imperador" foi devidamente aprovado pela municipalidade, conforme Certidão de Aprovação de Loteamento n° 71/2024 emitida em 24 de julho de 2024 e Alvará de Construção nº 122/2024, de 24 de julho de 2022;

Considerando que o art. 1° da Lei 6.766/79 que atribui aos Municípios poderes para estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo em seus respectivos territórios, de modo a adequá-los às peculiaridades locais;

Considerando que o art. 30 da Constituição Federal atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, além de promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Considerando que o art. 4°, V da Lei 10.257/01 prevê como instrumentos da política urbana a utilização de institutos jurídicos e políticos, como a concessão de direito real de uso e a concessão de uso especial para fins de moradia;

Considerandoque o art. 2°, X da Lei 10.257/01 estabelece como diretriz geral de política urbana a adequação de instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição de bens de diferentes segmentos da sociedade;

Considerando que o art. 2°, § 8° da Lei 6.766/79 (incluído pela Lei n° 13.465/2017) dispõe sobre o instituto do loteamento de acesso controlado, cujo controle de acesso deverá ser regulamentado por ato do Poder Público Municipal;

E considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida permissão para que seja realizado o fechamento e o controle de acesso de todas as vias do empreendimento imobiliário denominado "Vila do Imperador", nos termos do projeto aprovado por esta municipalidade por meio da Certidão de Aprovação de Loteamento emitida em 24 de julho de 2024 e Alvará de Construção nº 71/2024, de 24 de julho de 2024.

§ 1°. As despesas com a coleta de lixo e limpeza urbana correrão às expensas dos proprietários/moradores do mencionado loteamento.

§ 2°. A presente concessão não isenta os proprietários dos imóveis da legal obrigação do pagamento regular do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), bem como não isenta do pagamento da taxa de iluminação pública e de demais tributos que advierem da prestação de serviços públicos.

§ 3°. O fechamento e o controle de acesso às vias de que trata o *caput* poderão se dar por meio de construção de muros e/ou cercas, além de guaritas, cuja execução e operacionalização serão de responsabilidade exclusiva da empresa Incorpe Guinda Diamantina Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.657.595/001-53.

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 28 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0DBC51B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2024 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
GWA6716	30/05/2024	19/09/2023	RJ-61/2024	AG05766056	INDEFERIDO
QON4616	18/06/2024	15/12/2023	RJ-60/2024	AG05766581	INDEFERIDO
HCB4499	08/07/2024	11/02/2024	RJ-66/2024	AG05767322	INDEFERIDO
GLE5717	24/07/2024	11/02/2024	RJ-63/2024	AG05767194	INDEFERIDO
OQW8686	31/07/2024	23/10/2023	RJ-67/2024	AG05766551	INDEFERIDO

DIAMANTINA, 6 de novembro de 2024

Presidente JARI

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:40CA17BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2024 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA – JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QXY5H04	14/06/2024	08/11/2023	RJ-38/2024	AG05766758	DEFERIDO
COI2C58	12/08/2024	15/03/2024	RJ-65/2024	AG05767715	DEFERIDO

DIAMANTINA, 6 de novembro de 2024

_____
Presidente Jari

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:95B33D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 032/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 017/2024. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das seguintes empresas:

EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 521.550,00
REIS COMERCIO ATAC E VAREJ DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRI LTDA	R$ 100.425,00
DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R$ 28.760
PAPIER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R$ 22.181,00
3 PODERES COMERCIO LTDA ME	R$ 22.122,00
ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA	R$ 8.200,00

Valor global de R$ 703.237,60. Diamantina, 28 de novembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:AA9BCD0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 015 AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato do edital de pregão eletrônico nº 015/2024, processo licitatório nº 045/2024. Objeto: Aquisição de itens diversos para serem utilizados pelo Programa Escola Tempo Integral (ETI) pela Escola Municipal Dr. Gomes Lima. Data da Sessão: 12 de Dezembro de 2024. Horário de abertura: 09:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Dionísio, MG, 28 de Novembro de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:6AF4EA9F

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de Retificação do **Contrato nº 048/2024**, onde se lê Objeto: Contratação da empresa ShowMan Produções Artísticas LTDA, para apresentação de Show Artístico do cantor Israel Novaes, no dia 28 de dezembro de 2024, durante a realização das festividades de fim de ano e aniversário da cidade, leia-se Objeto : Contratação da empresa MJM Produção e Agenciamento Artístico Ltda, para apresentação do GRUPO BOLEROS, no dia 28 de dezembro de 2024, durante a realização das festividades de fim de ano e aniversário da cidade Contratada: **MJM Produção e Agenciamento Artístico Ltda** Vr: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais**). Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 28 de novembro de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:85A8AB26

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o Extrato de **Contrato nº 049/2024**. Objeto: contratação da Banda Manhattan, para apresentação no dia 31 de dezembro de 2024, durante a realização das festividades de fim de ano, nas condições aqui estabelecidas. Contratada: **Banda Manhattan** Vr: **R$ 10.000,00 (dez mil reais**). Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Dionísio, 29 de novembro de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:2BB59351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1242/2024 RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 26/11/2024, resolve RESTRINGIR o servidor JOSE ACILIO LEAO, matriculado sob o nº 97027979, detentor do cargo efetivo Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer as atividades abaixo elencadas, pelo período de 26/11/2024 a 25/05/2025.

- Realizar trabalhos em altura;
- Conduzir veículos automotores;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:941C2F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 61 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

CONVOCAÇÃO 61	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 05/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:	
MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome

108º	CAMILA ROCHA CUNHA SILVA
109º	OTAVIO HENRIQUE FERREIRA FARIA
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.	
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 05/2024.	
Divinópolis, 27 de novembro de 2024.	
(assinado digitalmente)	
SHEILA SALVINO	
Secretária Municipal de Saúde	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6BEF076

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 60 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

CONVOCAÇÃO 60

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 05/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
107º	IZABELLA SAMPAIO LÍBERO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 05/2024.

Divinópolis, 26 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6BDFE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 351/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90190/2024 – COMPRASNET

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para fornecimentos e instalação de peso modular indoor e outdoor para uso em parquinhos, playgrounds, espaços recreativos e outros espaços similares nas unidades Escolares do Município de Divinópolis/MG e demais Secretaria da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 18/12/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br>
Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 28 de novembro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0777819F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAD-SEC Nº 200, DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA DOS REQUERIMENTOS DIRECIONADOS À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Portaria nº 115/2024, que regulamenta o Decreto nº 14.490/2021, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública municipal, quanto ao uso do meio eletrônico para a prática de atos e tramitação de processos administrativos pela administração pública direta e autárquica do poder executivo;
CONSIDERANDO que os atos e tramitações referente aos processos administrativos passaram a ser realizados exclusivamente de forma eletrônica a partir de 01 de julho de 2024;
CONSIDERANDO os prazos obrigatórios de envio de informações junto ao Sistema Federal de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);
CONSIDERANDO que a transformação digital dos serviços públicos é o caminho para uma instituição moderna, sustentável, desburocratizada, que foca na simplicidade, agilidade e facilidade na relação com os cidadãos;
RESOLVE:
Art. 1º A partir de 20 de novembro de 2024, todos os requerimentos direcionados à Coordenadoria de Administração da Folha de Pagamento na Prefeitura Municipal de Divinópolis serão exclusivamente no formato digital.
Parágrafo único – Os manuais para criação e consulta dos protocolos estão disponíveis no portal de serviços do site da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
Art. 2º Os requerimentos de folgas referentes a Abono aniversário, Compensação Eleitoral, Banco de Horas, deverão ser protocolados anexando os requerimentos assinados digitalmente pelo servidor em até dois dias úteis de antecedência da data da folga.
§ 1º o Protocolo será direcionado à respectiva Secretaria a qual pertence o servidor, e sendo autorizado o gozo da folga, será o protocolo encaminhado à Coordenadoria da Administração da Folha de Pagamento para lançamento.
§ 2º O prazo previsto no caput deste artigo trata-se do prazo final de entrega junto à Coordenadoria da Administração da Folha de Pagamento, devendo cada secretaria definir prazo específico para autorização prévia.
Art. 3º Os requerimentos de folgas referentes a Licença Casamento, Licença Luto, Licença Paternidade, Doação de Sangue, deverão ser protocolados anexando os requerimentos assinados digitalmente pelo servidor e devidos comprovantes válidos em até dois dias úteis após o fato gerador.
Parágrafo único – o Protocolo será direcionado à respectiva Secretaria a qual pertence o servidor, para ciência desta, devendo IMEDIATAMENTE ser direcionado à Coordenadoria da Administração da Folha de Pagamento para lançamento.
Art. 4º Os requerimentos de folgas que forem protocolados fora do prazo estabelecido nos artigos 2º e 3º, serão desconsiderados e encerrados os protocolos.
Parágrafo único – Os dias constantes nos requerimentos desconsiderados e encerrados serão computados como falta, sendo única e exclusivamente responsabilidade do servidor acompanhar o processamento do seu protocolo.
Art. 4º Ficam as chefias imediatas encarregadas de manter seus servidores cientes sobre o teor dessa portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/11/2024.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 160/2020, de 13 de agosto de 2020 e Portaria SEMAD-SEC nº 188/2024, 12 de novembro de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D229D278

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/24, CT 66/24, PL 04/24

M&C BRANDAO LTDA. Objeto: readequação na planilha orçamentária, com acréscimo de itens e quantitativos, para melhor atender à realidade da obra, ficando acrescido o percentual de 16,9510%, o que perfaz o valor de R$ 12.374,23, onde o valor total do contrato passará a ser de R$ 85.374,23. Ass: 27/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8F4998F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 190/24

Associação Imaculada Conceição, CNPJ: 04.195.503/0001-10. Objeto: aquisição de uma caminhonete pra viabilizar o transporte de usuários e outros serviços que fazem necessário, visando beneficiar a execução do serviço de acolhimento. Valor: R$ 105.000,00. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.012.2.302.3.3.50.43.00, ficha 435, fonte 1.710. Prazo: 60 meses. Ass: 14/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8ECFCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 03/24, TERMO DE COLABORAÇÃO 001/22

Instituto Helena Antipoff. Objeto: ampliação do plano de trabalho com acréscimo no valor de R$ 63.495,00. Passando o valor total da parceria para R$ 1.197.663,62. Ass: 14/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D553714A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 03/24, TERMO DE COLABORAÇÃO 001/24

Associação para Prevenção e Combate ao Câncer Infantil e Adulto – S.O.S do Câncer. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 25/03/25. Fica também a OSC a utilizar o valor de R$ 26.614,86, referente a rendimentos de aplicações financeiras. Ass: 14/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0CBCE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 03/24, TERMO DE FOMENTO 61/23

Associação Beneficente Casa da União Divina Flor. Objeto: adequação do plano de trabalho com ampliação do valor de R$ 9.570,00. Passando o valor total da parceria para R$ 69.900,00. Ass: 14/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B66894C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEAMAS – EXTRATO DO TA 03/24, TERMO DE FOMENTO 02/23

Instituto Helena Antipoff. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 08/06/25 e adequações do plano de trabalho que prevê acréscimo no valor de R$ 128.871,85. Ficando o valor total da parceria em R$ 448.891,53. Ass: 22/11/24

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0133330A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD		
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS		
COORDENADORIA DE ESTÁGIOS, CONCURSOS E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL		
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 307 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170		
(37) 3229-8154 – semad.contratacao@divinopolis.mg.gov.br		
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 14		
Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 01/2024 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.		
Psicólogo		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
41ª	Caroline Teles Valeriano	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
42ª	Elizangela Aparecida Andrade	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
43ª	MICHELE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEREIRA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
45ª	Adrielle Stéfane Silva Xavier	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
46ª	Letícia Emanuele Ramos e Silva	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
48ª	Letícia Virgínia Oliveira Santos	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
49ª	Camila Gonçalves Pereira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
Divinópolis, novembro de 2024		
(Assinado Digitalmente)		
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS		
Diretora De Administração		

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFE481DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO

Estagiário (a): Bruna Malta Gontijo, TCE 316/2024 Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 18/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACE718AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2244/2024/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Eliana Lucia Pires de Abreu. Cargo: Técnico de Enfermagem. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 40ª colocação. Lotação: ESF Nossa Senhora das Graças. Período: 28/11/2024 a 26/05/2025. Total: R$ 1.881,34 (Mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Ass.: 27/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5B0D8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEMAD) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2241/2024/SEMAD

Contratado (a): Sr(a). Larissa Lopes Menezes. Cargo: Nutricionista Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Nutricionista, nos termos do Edital nº 05/2023, classificado na 32ª colocação. Lotação: ESF Belo Vale/Rancho Alegre. Período: 02/12/2024 a 31/05/2025. Total: R$ 2.190,67 (Dois mil cento e noventa reais e sessenta e sete centavos). Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.301.0007.2819. Ass.: 27/11/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EA13690

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEMAD) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2233/2024/SEMAD

Contratado (a): Sr(a). Renata Velozo Roman. Cargo: Assistente Social Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Assistente Social, nos termos do Edital nº 11/2023, classificado na 48ª colocação. Lotação: ESF Campina Verde. Período: 02/12/2024 a 01/06/2025. Total: R$ 2.190,67 (Dois mil cento e noventa reais e sessenta e sete centavos). Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.301.0007.2819. Ass.: 27/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DFB58F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO

Estagiário (a): RAPHAEL MURO PIMENTEL, TCE 441/2024. Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 15/11/2024. Ass. 14/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00B8DD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE EXTRACURRICULAR N° 464/2024

RAYSSA TATIELE SANTOS DINIZ – UEMG. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 Ficha: 215. Prazo: 31/12/2025. Ass: 27/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:721CA7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO PROCESSO Nº 11/2024/CPAD

Aos 28 dias do mês de novembro de 2024, às 12h em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Flávia Nogueira Cordeiro, Ana Carolina de Oliveira, Isabela Rochelle Silva Moura e Renata Maria Silva Oliveira, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº11/2024 dos (a) servidores (a) A.F.S, matrícula: 99042686, A.M.T, matrícula:99042678, B.M.P., matrícula:99042687, C.N.S., matrícula:99042679, G.J.S.T., matrícula:99042682, J.C.P., matrícula:99042683, J.A.P., matrícula:99042676, L.C.S.C., matrícula:99042684, L.M.L., matrícula:99042685.

Deliberando-se preliminarmente:
1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 28 de novembro de 2024

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D664D276

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 124 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 11/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS
Classificação Nome
165º DANIELA SOUSA DE MENDONÇA LEMOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 11/2023.

Divinópolis, 26 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C752B8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 51 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:
MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS
Classificação Nome Motivo
105º ARTHUR RODRIGUES DA CUNHA BISNETO Não manifestou interesse na vaga.
106º GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES MENESES Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 28 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:393E2298

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 62 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 05/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS
Classificação Nome
110º ISRAEL FELIPE DOMINGOS DE BARROS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 05/2024.

Divinópolis, 28 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDC43BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 236 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS
Classificação Nome Motivo
548º ISTER SOARES COELHO Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 28 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6694778C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2023– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Fica prorrogado por mais um ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado n° 14/2023, a partir de 29/11/2024, conforme previsto no Edital do referido Processo.
Divinópolis, 26 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FE5F542

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 082/24

Joice Pereira Soares, CPF: 127.XXX.086-XX. Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia. Valor: R$ 423,60, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 18/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A4A6A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 04/24, CONT 01/23, PL 324/22

MCM Empreendimentos Eireli EPP. Objeto: prorrogação de prazo contratual até 10 de julho de 2025, conforme art.57 inciso I da Lei 8666/93. Ass: 27/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:100F45BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 6º TA, CONT 12/19, PL 315/19

EMC Tecnologia Ltda. Objeto: prorrogação do prazo contratual até 30 de junho de 2025, em conformidade com art.57§4 da Lei 8666/93. Ass: 26/11/24

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86106E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONT 74/24, PL 151/24

MAX COPY LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.627/0001-71. Objeto: contratação de serviços comuns e contínuos de locação de impressoras incluindo insumos tais como toners e cartuchos, bem como serviços, acessórios tais como reposição de peças, instalação, manutenção preventiva, corretiva e licença de software. Valor: R$ 875.160,00. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha: 154, Fonte: 1.500. Prazo: 24 meses. Ass: 27/11/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62F7C7B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 044/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 044/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 157 – Bairro SANTA ROSA", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato

de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 28/11/2024. Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94E5EB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 045/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 18 – Bairro RESIDENCIAL QUINTA DAS PALMEIRAS", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 28/11/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40FCA7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 046/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 046/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 99 – Bairro CIDADE INDUSTRIAL JOVELINO RABELO", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 28/11/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2666A435

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 047/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 155 – Bairro SAGRADA FAMÍLIA", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 28/11/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9B5B9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 048/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 048/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 158 – PROLONGAMENTO BAIRRO DAS NAÇÕES", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 28/11/2024. Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85D32227

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REURB Nº 049/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nomeada pelo Decreto nº 14.638/21, torna público aos interessados que foi instaurado pelo município o Procedimento Administrativo REURB nº 049/2024 de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal consolidado denominado "Quadra 229 – Bairro SANTA LÚCIA", nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18, do Decreto nº 14.830/22 e do Decreto nº 15.298/22. Ato de Instauração assinado pelo Prefeito Municipal de Divinópolis em 28/11/2024.

COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A384EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICA-SE O SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 044/2024 -"QUADRA 157

Bairro SANTA ROSA", na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 28/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9DABB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICA-SE O SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 045/2024 - "QUADRA 18

Bairro RESIDENCIAL QUINTA DAS PALMEIRAS", na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 28/11/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD01FBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICA-SE O SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 046/2024 - "QUADRA 99

Bairro CIDADE INDUSTRIAL JOVELINO RABELO", na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 28/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:226AE260

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICA-SE O SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 047/2024 - "QUADRA 155

Bairro SAGRADA FAMÍLIA", na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 28/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A3B84E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICA-SE O SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 048/2024 - "QUADRA 158

PROLONGAMENTO BAIRRO DAS NAÇÕES", na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 28/11/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B211BBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICA-SE O SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REURB N° 049/2024 - "QUADRA 229

Bairro SANTA LÚCIA", na qual foram verificadas que todas as etapas necessárias à análise e aprovação desse projeto foram devidamente cumpridas. Não havendo diligências a serem cumpridas, o procedimento encaminhado para finalização/conclusão com ato próprio. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Sheila Aparecida da Costa Fonseca – Decreto 16091/2024, em 28/11/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D72FDE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EDITAL DE CHAMAMENTO – CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL N° 001/2024 – CGFMHIS

Edital para seleção da sociedade civil – entidades sociais, para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, mandato biênio 2025 – 2027.

Considerando a Lei Nº 12.435/2011, na qual instaura a importância da participação popular nas ações de controle e acompanhamento da execução da política pública no município;
Considerando a Lei Nº 11.124/ 2005 na qual estabelece o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social;
Considerando a realidade municipal, por meio da Lei Complementar Nº 242, de 13 de Novembro de 2024;

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, abre o edital de chamamento para o credenciamento e processo de eleição do primeiro mandato do CGFMHIS – Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e convoca as entidades sociais para compor as vagas de representantes de Movimentos Sociais e Movimentos Populares, vinculados à luta por moradia, à eleição para o exercício no CGFMHIS no biênio 2025-2027, que se realizará em conformidade com o cronograma que se apresenta.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1. As eleições dos representantes da Sociedade Civil do CGFMHIS – Divinópolis ocorrerá em 18 de Dezembro de 2024 às 14 horas, na Casa dos Conselhos, avenida Getúlio Vargas N° 268, Centro, Divinópolis.
1.2. O processo eleitoral visa o preenchimento de quatro vagas destinadas à sociedade civil, sendo duas para Movimentos Sociais (grupos de pessoas que se organizam e se estruturaram para lutar por causas sociais, políticas, econômicas ou constitucionais, e até ideais de classe e/ou estudantil; possuem uma organização formalizada no eixo antropológico de sua concepção) e duas para Movimentos Populares (grupos organizados que buscam mudanças sociais por meio de reivindicações coletivas, com organizações efetivadas em contexto até religiosos e associativos), ambos correlacionados à luta por moradia digna.
1.3. O processo será composto por cinco etapas, sendo:

a) Fase de publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral CGFMHIS;
b) Fase de Inscrição das Entidades ao Processo Eleitoral;
c) Fase de análise dos documentos das entidades e candidaturas, com deferimento e indeferimento, caso houver;
d) Fase de divulgação dos resultados, e contestação, se for o caso;
e) Assembleia de eleição das entidades, com participação e votação das entidades inscritas.

1.4. O presente Edital será disponibilizado no Diário Oficial do município e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
1.5. Os representantes eleitos terão mandato de dois anos, sendo permitida a recondução por igual período; sem direito de recebimento de vencimentos, salários, gratificações ou qualquer tipo de remunerações. O exercício da atividade de Conselheiro possui reconhecimento como contribuição cidadã e proporciona mérito de colaboração junto ao processo de transparência das ações do Poder Executivo.

2. Das Competências dos Conselheiros do CGFMHIS:

2.1. Aos conselheiros compete:

I. Definir critérios para priorização das linhas de ações dos programas municipais, voltadas para a execução da Política de Habitação, bem como para alocação de recursos e atendimentos dos beneficiários de programas habitacionais do município;
II. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do CGFMHIS;
III. Discutir e definir sobre política municipal de subsídios;
IV. Acompanhar a execução de programas habitacionais;
V. Propor a reformulação ou a revisão dos Planos Municipais e Programas, a partir de processos de avaliação e monitoramento, dados por meio dos Comitês Específicos;
VI. Propor ampla divulgação de seus atos, por meio de publicações em Diário Oficial do Município;
VII. Acompanhar a Gestão Financeira do Fundo Municipal e deliberar sobre:
a) A aprovação do orçamento e do plano de aplicação com suas metas e planos plurianuais;
b) As contas do Fundo;
c) O estabelecimento de critérios e diretrizes para priorização de ações e alocação de recursos;
d) Esclarecimentos quanto às normas e aplicações referentes ao FMHIS, no que se impera a sua competência;
e) Análise anual dos relatórios contábeis referentes à aplicação dos recursos do FMHIS;
f) A garantia de articulação da política habitacional de interesse social do Município às políticas sociais, ambientais e econômicas;
g) Definição de critérios e mecanismos de priorização para concessão de benefícios e financiamentos de acordo com a aprovação de programas e projetos junto ao Poder Público Municipal;
h) A realização da Conferência Municipal de Habitação;

i) Convênios destinados à execução de projetos habitacionais de interesse social.

3. Das Vagas:
As vagas acima referenciadas seguirão com vagas em caráter titular e caráter de suplente, sendo as quatro primeiras entidades mais votadas as que comporão as vagas titulares, e as quatro entidades seguidas em quantidade de votos, comporão as vagas suplentes.
I – Somente poderão concorrer às vagas, as entidades que tiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia e local da eleição.
II – Dos representantes:
As vagas serão preenchidas:
- Uma vaga para representante de Classe correlacionada à construção civil;
- Uma vaga para representante de entidade de ensino superior;
- Duas vagas para Movimentos Populares, relacionados com a defesa pela moradia digna.

4. Requesitos e Documentação para a Inscrição:
Representante: deverá ser maior de 18 anos, residente no município de Divinópolis há mais de 5 (cinco) anos, não ser agente do Poder Público Municipal ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviços públicos ou prestadores de serviços públicos municipais, sob qualquer natureza. Apresentar cópia dos documentos CPF, RG, Título de Eleitor, comprovante de endereço atualizado.
Entidade: Formulário preenchido (Anexo I), Cópia da eleição e Ata de posse da atual diretoria, Cópia do cartão CNPJ ativo, cópia do comprovante de endereço da sede, endereço eletrônico oficial (email).
I – A entidade será cadastrada como eleitoral e candidata.

5. Local das Inscrições:

5.1. As inscrições poderão ser feitas de forma presencial, por representante da Entidade, no período entre os dias 04 de Dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024, na Casa dos Conselhos, Avenida Getúlio Vargas N° 268, Centro, Divinópolis.
5.2. O horário das inscrições será em horário comercial – 08 horas às 17 horas.
5.3. A documentação será conferida no ato da inscrição.
5.4. As eleições acontecerão no dia 18 de dezembro às 14 horas, na Casa dos Conselhos, Avenida Getúlio Vargas N° 268, Centro, Divinópolis.

6. Processo de Eleição/Seleção:

6.1. O processo de eleição será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que após o prazo de inscrição efetivará a convocação das entidades na data de 17 de dezembro de 2024, por meio de envio de email, para a plenária eleitoral.
6.2. A plenária eleitoral será formada pelas entidades inscritas e devidamente representadas pelos seus indicados.
6.3. O processo de escolha dos membros se dará por votação dos representantes das entidades, por meio de voto secreto, e serão admitidos dois votos por cada entidade;
6.4. Os candidatos terão até três minutos para manifestarem a importância de sua participação no Conselho, os motivos que lhe estimulam a participarem do pleito;
6.5. A apuração dos votos será feita após a votação de todas as entidades credenciadas, por meio de membro da Secretaria Municipal da Assistência Social, com toda a ação sendo lavrada em ata, assinada posteriormente por todos os presentes.
6.6. Terão assento no CGFMHIS os representantes que receberam maior número de votos. Em caso de empate, permanece a entidade com maior tempo de existência;
6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
6.8. Na ausência de quorum dos representantes para disposição das vagas conforme pleito, será estabelecida uma nova data para a realização da eleição.
6.9. O resultado das eleições será devidamente publicado por meio de Decreto Municipal, no Diário Oficial do município.

7. Calendário da Seleção Pública

Ação Período
Divulgação de Publicação do Edital de Chamamento das Entidades 29/11/2024
Período de Divulgação 02/12/2024 a 13/12/2024
Período de Inscrição e Análise 04/12/2024 a 16/12/2024
Data da Divulgação das entidades inscritas e possível impugnação 17/12/2024
Data da eleição dos Membros Sociedade Civil CGFMHIS 18/12/2024
Data da posse dos membros do Conselho – Sociedade Civil e Governamental Biênio 2025-2027 07/01/2025

Divinópolis, 27 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Coelho, em 28 de novembro de 2024, às 08:34 horas, com certificado pelo sistema Betha.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5ECD7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2024 PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o P.A. nº 0000048079/2024, concede promoção vertical (enquadramento do nível de escolaridade), ao servidor CEZENARIO CONÇALVES CAMPOS, matriculado sob o nº 99035230, detentor do cargo efetivo de Fisioterapeuta, do enquadramento do nível de escolaridade C, para o Grupo D, sendo este enquadramento no Grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, com efeitos a partir de 01/12/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F19CAD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2024 CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÂO

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6.655, de 1º novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando o OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 197/2024, de outubro de 2024, resolve CONCEDER gratificação de função de 20% (Motorista Área de Saúde) ao servidor JOHN LENNON CONSOLAÇÃO, matrícula 99043454, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Coordenadoria de Transportes - SEMUSA, com efeitos retroativos a 24/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Lei 6.655, Anexo VII, nova redação dada pela Lei nº. 8.640- FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇAO GRATIFICACAO
Motorista Área de Saúde 20%

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C7A2FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 51/2024 - CMPI

Dispõe sobre a Aprovação da Homologação dos Relatórios do Gestor de Parcerias Financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis, em votação da Plenária Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa – FUMAPI, da execução do objeto dos Termos de Fomento da seguinte Entidade:

Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura - Objeto: Execução do projeto "A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga- Divinópolis", parte do Programa Universidade Aberta á Pessoa Idosa, trata-se de uma proposta educacional intergeracional. Por meio da oferta de cursos para a terceira idade envolvendo a participação de alunos e professores dos cursos de graduação do Centro Universitário - UNA para o desenvolvimento de ações voltadas aos idosos beneficiários do projeto. O intuito é proporcionar a integração e troca de conhecimentos entre os jovens e idosos, utilizando da interdisciplinaridade, participação social e promoção a saúde -Termo de Fomento - TF: 020/2022 referente ao mês setembro/2024 - Valor R$ 1.094.800,00 (hum milhão, noventa e quatro mil e oitocentos reais), denominado "A Terceira Idade Faz, Conhece, Aprende e Joga - Divinópolis (Universidade Aberta á Pessoa Idosa).

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 28 de novembro 2024.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74F7EC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.344/24

Prorroga a cessão do servidor Leonardo José Gomes Neto ao Poder Executivo do Município de Belo Horizonte/MG.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação contida no OFÍCIO GP/EXTER Nº 0141/2024, firmado pelo Chefe do Executivo do Município de Belo Horizonte-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, a cessão do servidor Leonardo José Gomes Neto, matrícula 99026301, detentor do cargo efetivo de Engenheiro Civil, do quadro de pessoal do Município de Divinópolis, para prestação de serviços à Prefeitura de Belo Horizonte/MG.
Parágrafo único: A remuneração do servidor cedido, com lastro em seu cargo de origem, será paga pelo Município de Belo Horizonte-MG, com vistas ao atendimento do que prescreve o III do art. 160 da Lei Complementar Municipal nº 09/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º/01/2025.
Divinópolis, 06 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A190C5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 66/2024-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência- FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 21/11/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução no período de setembro a novembro de 2024 das seguintes Entidades:

Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC - Objeto: Realizar a contratação e a formação técnico-profissional metódica de 41 adolescentes aprendizes, mediante atividades teóricas, cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada, e, atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis – MG e das OSC's inscritas no CMDCA em conformidade com a legislação vigente. - Termo de Fomento Número: 003/2022 - Prazo de Execução: 02/09/2022 a 02/07/2024

Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC - Objeto: Realizar a contratação e a formação técnico-profissional metódica de 41 adolescentes aprendizes, mediante atividades teóricas, cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada, e, atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis – MG e das OSC's inscritas no CMDCA em conformidade com a legislação vigente. - Termo de Fomento Número: 003/2022 - Prazo de Execução: 31/08/2023 a 03/05/2026.

Obras Sociais Missão Maria de Nazaré – Objeto: Aquisição de veículo a fim de viabilizar o deslocamento das crianças e adolescentes assistidas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como dos funcionários que realizam visitas as famílias participantes. Importante ressaltar que o serviço acolhe crianças e adolescentes que foram afastadas do convívio familiar de origem em residências de famílias previamente cadastradas e capacitadas, que após o acolhimento da criança ou adolescente, continuam participando de formações e acompanhamento periódico da equipe técnica, através de visitas domiciliares. - Termo de Fomento Número: 066/2023 - Prazo de Execução: 07/12/2023 a 07/02/2024.

Obras Sociais Missão Maria de Nazaré – Objeto: Aquisição de veículo a fim de viabilizar o deslocamento das crianças e adolescentes assistidas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como dos funcionários que realizam visitas as famílias participantes. Importante ressaltar que o serviço acolhe crianças e adolescentes que foram afastadas do convívio familiar de origem em residências de famílias previamente cadastradas e capacitadas, que após o acolhimento da criança ou adolescente, continuam participando de formações e acompanhamento periódico da equipe técnica, através de visitas domiciliares. - Termo de Fomento Número: 067/2023 - Prazo de Execução: 07/12/2023 a 07/12/2024.

Obras Sociais Missão Maria de Nazaré – Objeto: Aquisição de veículo a fim de viabilizar o deslocamento das crianças e adolescentes assistidas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como dos funcionários que realizam visitas as famílias participantes. Importante ressaltar que o serviço acolhe crianças e adolescentes que foram afastadas do convívio familiar de origem em residências de famílias previamente cadastradas e capacitadas, que após o acolhimento da criança ou adolescente, continuam participando de formações e acompanhamento periódico da equipe técnica, através de visitas domiciliares. - Termo de Fomento Número: 067/2023 - Prazo de Execução: 07/12/2023 a 07/12/2024.

Obras Sociais Missão Maria de Nazaré – Objeto: Aquisição de veículo a fim de viabilizar o deslocamento das crianças e adolescentes assistidas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como dos funcionários que realizam visitas as famílias participantes. Importante ressaltar que o serviço acolhe crianças e adolescentes que foram afastadas do convívio familiar de origem em residências de famílias previamente cadastradas e capacitadas, que após o acolhimento da criança ou adolescente, continuam participando de formações e acompanhamento periódico da equipe técnica, através de visitas domiciliares. - Termo de Fomento Número: 067/2023 - Prazo de Execução: 07/12/2023 a 07/12/2024.

Obras Sociais Missão Maria de Nazaré – Objeto: Aquisição de veículo a fim de viabilizar o deslocamento das crianças e adolescentes assistidas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como dos funcionários que realizam visitas as famílias participantes. Importante ressaltar que o serviço acolhe crianças e adolescentes que foram afastadas do convívio familiar de origem em residências de famílias previamente cadastradas e capacitadas, que após o acolhimento da criança ou adolescente, continuam participando de formações e acompanhamento periódico da equipe técnica, através de visitas domiciliares. - Termo de Fomento Número: 067/2023 - Prazo de Execução: 07/12/2023 a 07/12/2024.

Obras Sociais Missão Maria de Nazaré – Objeto: Aquisição de veículo a fim de viabilizar o deslocamento das crianças e adolescentes assistidas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como dos funcionários que realizam visitas as famílias participantes. Importante ressaltar que o serviço acolhe crianças e adolescentes que foram afastadas do convívio familiar de origem em residências de famílias previamente cadastradas e capacitadas, que após o acolhimento da criança ou adolescente, continuam participando de formações e acompanhamento periódico da equipe técnica, através de visitas domiciliares. - Termo de Fomento Número: 067/2023 - Prazo de Execução: 07/12/2023 a 07/12/2024.

Obras Sociais Missão Maria de Nazaré – Objeto: Aquisição de veículo a fim de viabilizar o deslocamento das crianças e adolescentes assistidas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como dos funcionários que realizam visitas as famílias participantes. Importante ressaltar que o serviço acolhe crianças e adolescentes que foram afastadas do convívio familiar de origem em residências de famílias previamente cadastradas e capacitadas, que após o acolhimento da criança ou adolescente, continuam participando de formações e acompanhamento periódico da equipe técnica, através de visitas domiciliares. - Termo de Fomento Número: 067/2023 - Prazo de Execução: 07/12/2023 a 07/12/2024.

Obras Sociais Missão Maria de Nazaré – Objeto: Aquisição de veículo a fim de viabilizar o deslocamento das crianças e adolescentes assistidas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como dos funcionários que realizam visitas as famílias participantes. Importante ressaltar que o serviço acolhe crianças e adolescentes que foram afastadas do convívio familiar de origem em residências de famílias previamente cadastradas e capacitadas, que após o acolhimento da criança ou adolescente, continuam participando de formações e acompanhamento periódico da equipe técnica, através de visitas domiciliares. - Termo de Fomento Número: 067/2023 - Prazo de Execução: 07/12/2023 a 07/12/2024.

Instituto Helena Antipoff – Objeto: Fomentar o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e adolescente com deficiência, através do brincar, aprimorando comportamentos, movimentos e a interação social. – Termo de Fomento: 008/2024 Prazo de Execução: 07/02/2024 a 06/09/2024.

Instituto Helena Antipoff – Objeto: Fomentar o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e adolescente com deficiência, através do brincar, aprimorando comportamentos, movimentos e a interação social. – Termo de Fomento: 008/2024 Prazo de Execução: 07/02/2024 a 06/09/2024.

Associação Cultural de Educação Social e Artística – Objeto: Desenvolver a transformação social por meio da Arte e formação profissional para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes. – Termo de Fomento: 064/2024 – Prazo de Execução: 08/03/2024 a 07/11/2024.

Instituto VOE – Objeto: Executar o projeto Decola, que busca desenvolver habilidade socioemocionais e noção de educação financeira e ambiental, promovendo a leitura e acesso aos livros, por meio de uma biblioteca itinerante em uma mala. - Termo de Fomento Número: 119/2024 - Prazo de Execução: 13/08/2024 a 12/02/2025.

Associação Imaculada Conceição - Objeto: A aquisição de um veículo que será utilizado no Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo institucional, que tem por objetivo proporcionar acolhimento provisório para adolescentes do sexo feminino com idade de 12 a 18 amos, afastados do convívio familiar ou responsáveis, encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. - Termo de Fomento Número: 1068/2023 - Prazo de Execução: 10/11/2023 a 10/02/2024.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 28 de novembro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F801E14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMDM DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO E POSSE DE CONSELHEIROS.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher de Divinópolis, do Estado de Minas Geris - CMDM, no uso de suas atribuições legais e nos termos e as disposições de sua Lei Complementar n° 162/2011
EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/11/2024 E,
CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Titular Pollyanna Martins Nunes , representando a Associação Meu Amar, pela Senhora Telma Aparecida Rodrigues, representante da instituição Associação Meu Amar e
CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Titular Ana Cláudia Calixto, representando a entidade de classe – CRP, pela senhora Priscilla Messiane Santos, representando a entidade de classe –CRP,
RESOLVE
ARTIGO 1° - Dar posse as conselheiras dentro de seu segmento:

1 – Conselheira Titular: Telma Aparecida Rodrigues, representando a instituição Associação Meu Amar.
2 – Conselheira Suplente: Pollyanna Martins Nunes , representando a instituição Associação Meu Amar,
3 – Conselheira Titular: Priscilla Messiane Santos, representando a entidade de classe-CRP,
4 – Conselheira Suplente: Ana Cláudia Calixto, representando a entidade de classe-CRP,

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3° Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 28 de novembro de 2024.

TATIANE APARECIDA DE SOUSA
Presidente do CMD.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30BBD11E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 104/2024, Pregão Eletrônico SRP n.° 037/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, CLASSE II-A E CLASSE II-B, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 13/12/2024 às 08:15 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:7B33DB9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2024-ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2024-ADESÃO MUNICIPAL N.º 013/2024

AUTORIZAÇÃO
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º10.520, Lei Estadual n.º14.167, Decreto Estadual n.º44.786, Lei Complementar 123, Leis Estaduais n.º13.994 e n.º20.826, Decretos Estaduais n.º45.902, n.º47.437, n.º47.524, n.º37.924, Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal 68/2016, Decreto Municipal 40/2010 e Decreto Estadual 46.311/13, AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo para adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2024, Processo Licitatório nº 77/2023, Pregão Presencial nº 29/2023, da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro para aquisição de veículo van 0km, conforme recursos da Resolução nº9.739 , 20 de setembro de 2024, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Em atendimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dores do Indaiá, 28 de novembro de 2024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:14FEAF28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 052/2024- ADESÃO MUNICIPAL N.° 013/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n.° 052/2024, na modalidade Adesão Municipal n.° 013/2024. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN 0KM, CONFORME RECURSOS DA RESOLUÇÃO Nº9.739 , 20 DE SETEMBRO DE 2024, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:B473BC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DAS NOTAS DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO N°002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO

O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, por meio da COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA N°307/2024, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao Edital n°002/2024, publica o resultado das notas da análise curricular dos candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor escolar.

ANDRÉA MARIA DE PAULO CAETANO (DIREÇÃO) 43,0 PONTOS
FLÁVIO DE MELO CARVALHO (DIREÇÃO) 32,0 PONTOS
KAREN CAETANO CESÁRIO (VICE-DIREÇÃO) 48,0 PONTOS
MARIA CÉLIA DE MORAIS SILVA (DIREÇÃO) 51,0 PONTOS
NAILSON HENRIQUE CAMPOS SILVA (DIREÇÃO) 39,0 PONTOS
POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA (DIREÇÃO)40,0 PONTOS

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:0CE2A52F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 078/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 078/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 034/2024, Registro de Preços n°: 028/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS, E DECORATIVOS PARA FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 028/2024, tendo como vencedores os seguintes licitantes: 52.796.342 GLEICY REGINA DA SILVA CARDOSO, CNPJ 52.796.342/0001-63. Total estimado para este fornecedor R$ 22.325,80 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 50.397.807/0001-88. Total estimado para este fornecedor R$ 44.415,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais). CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, CNPJ 40.553.425/0001-42. Total estimado para

este fornecedor R$ 11.912,50 (onze mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos). VELHA GRAFICA LTDA, CNPJ 04.664.811/0001-48. Total estimado para este fornecedor R$ 23.650,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais). RINOTOYS LTDA, CNPJ 37.784.943/0001-62. Total estimado para este fornecedor R$ 10.217,00 (dez mil e duzentos e dezessete reais). LM PAPELARIA, INFORMATICA E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ 41.316.755/0001-87. Total estimado para este fornecedor R$ 3.749,80 (três mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). OSVALDO FRANCISCO ALVES, CNPJ 02.492.715/0001-34. Total estimado para este fornecedor R$ 3.288,00 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:DF889C29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 317/2024

"Nomeia gestor da Ata de Registro de Preços n.º 028/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor da Ata de Registro de Preços n.º 28/2024, cujo objeto é a "registro de preços para eventual aquisição de materiais educativos, esportivos, e decorativos para festividades do calendário anual, em atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, em seus vários setores de atuação, de acordo com as condições deste edital e seus anexos", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a funcionária **RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL**, Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turnismo, inscrita no CPF sob o número 390.043.176-00, portadora do RG MG2678671(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Milton Campos, n.º 312, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filha de CLEMÊNCIA AMORIM MACHADO e PEDRO MACHADO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária ORLANDA PEREIRA, brasileira, comissionada no cargo de Secretária Adjunta, portadora do RG MG15322805 SSP/MG, incrita no CPF/MF sob o nº 078.117.776-65, residente e domiciliada à Rua Prefeito Alvimar, nº 486, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2C1906F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 318/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 028/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico da Ata de Registro de Preços n.º 28/2024, cujo objeto é a "registro de preços para eventual aquisição de materiais educativos, esportivos, e decorativos para festividades do calendário anual, em atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, em seus vários setores de atuação, de acordo com as condições deste edital e seus anexos", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a funcionária **DEBORAH ARIANNE LOPES BERNARDES**, brasileira, comissionada no cargo de Secretária Adjunta, portadora do RG MG16121900 (PC/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 089.152.876-81, residente e domiciliada à Avenida Francisco Campos, nº 220, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/ata de registro de preços não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/ata de registro de preços:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços n.º 028/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro de preços.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/ata de registro de preços ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata de registro de preços, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado a ata de registro de preços n. º 28/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/ata de registro de preços.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:59C07412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 107/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2024 - Processo Licitatório 107/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **aquisição materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender às necessidades do município, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital (...),** que será realizada na data de 13/12/2024 às 08:30h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:1AC163D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 207/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 207/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário que serão utilizados no PROINFÂNCIA, localizado no Bairro Geraldo Veloso, Termo de Compromisso PAR nº 201601334 – FNDE, firmado entre o Município de Formiga – MG e o Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 16/12/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:43CACF5B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, & 2º da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, & 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2024, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.
A Justificativa foi publicada no dia 19/11/2024, sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2024, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.267, de 13 de agosto de 2024, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64.
Por ser verdade, firmo a presente.
Formiga (MG), 28 de novembro de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:46A2C62B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **SANDRA E SILVA VELOSO 04645943677** vencedora nos itens: **01, 02, 04 e 06** no valor estimado de: **R$47.106,50 e UNIFORMES DIAS LTDA** vencedora nos itens: **03, 05 e 07** no valor estimado de: **R$23.795,00;** totalizando o valor geral estimado de: **R$70.901,50** (*setenta mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos*) – Processo Licitatório nº **0057/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **064/2024 –** Registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:66FBEDB3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 098 E 099. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **098 e 099**. Processo Licitatório nº **0064/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **057/2024** – Registro de preços. Contratadas: **SANDRA E SILVA VELOSO 04645943677** vencedora nos itens: **01, 02, 04 e 06** no valor estimado de: **R$47.106,50 e UNIFORMES DIAS LTDA** vencedora nos itens: **03, 05 e 07** no valor estimado de: **R$23.795,00;** totalizando o valor geral estimado

de: **R$70.901,50** (*setenta mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos*) - Vigência: **28/11/2024 a 27/11/2025 –**

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:59710542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024. OBJETO: Aquisição de componente para compactador de solo, marca Vipart, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 27/11/2024. RATIFICAÇÃO EM 27/11/2024. VALOR GLOBAL: R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais). CONTRATADA: 52.078.371 Robert Evangelista – CNPJ: 52.078.371/0001-90. Formoso/MG, 27 de novembro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:58FB7295

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento primário na Atenção Básica da Saúde no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Ronaldo Marinho de Freitas 35484819100 – CNPJ: 46.170.352/0001-96. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 14 de outubro de 2024, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:70B14427

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento, em lotes separados, de pessoas físicas ou jurídicas para a contratação de prestação de serviços de operadores de maquinas leves da frota oficial do Município, bem como contratação de prestação de serviços de suporte em infraestrutura viária rural, com mapeamento e monitoramento da malha viária rural, pontes, mata-burros e outros acessos nos termos do disposto na Lei Municipal n° 692, de 14 de setembro de 2022, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Delmi Batista da Rocha – CPF: 051.377.906-05. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 16 de novembro de 2023, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 17 de novembro de 2024, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:BFF0BA78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 091 TOMADA DE PREÇOS 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 91/23, TP 12/23-Contratação de pessoa jurídica para construção do mercado municipal de Grão Mogol, para implantação do projeto aprovado pelo BDMG/BF N° 334.174/22, por empreitada por execução indireta e por preço global-O Sr. Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, nega provimento ao recurso apresentado pela empresa **CONSTRUTORA NORTE MINAS ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ 06.934.631/0001-64, decide:
1 – Manter irretocável, a decisão exarada anteriormente contra a empresa **CONSTRUTORA NORTE MINAS ENGENHARIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ 06.934.631/0001-64, para:
Manter a aplicação do impedimento de contratar e licitar com a Administração pelo período de 02(dois) anos, como prevê o inciso III do artigo 87 da Lei 87 da Lei 8.666/93;
Manter a aplicação da multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do contratado, correspondente ao valor de R$128.086,64(cento e vinte e oito mil oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), como prevê a Clausula X do Contrato 111/2023, cumulado com o que prevê o artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93;
O valor da multa deverá ser depositado no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da notificação desta decisão, na conta 12.342-0, Agência 2088-5, Banco do Brasil.
Manter a rescisão unilateral do Contrato 111/2023, como prevê o artigo 77, inciso I, II, III, IV e V do artigo 78 e inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
Remeta-se juntamente esta decisão juntamente com a última análise técnica efetuado no procedimento, para o e-mail da Recorrente. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C50071BD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 076 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 076/24-PP 022/24-Aquisição de lubrificantes. RETIFICA publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, 21/11/24, p. 142, Código Identificador: 8D4BA202-Valor total, onde se lê: R$2.224.430,00(dois milhões duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais)-Leia-se: R$3.490.540,00(três milhões quatrocentos e noventa mil quinhentos e quarenta reais).

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A62B7753

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 020 DISPENSA 003/2024

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 022/2024. PRC 020/2023. DP 003/2024. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 53.073.770/0001-20- DIAS BIANCA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 27/06/2024 a 27/07/2024, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 26/06/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:7685B12F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 378, DE 18 DE NOVEMBRO 2024.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 378, DE 18 DE NOVEMBRO 2024.

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria de Consolidação, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o interesse do Município de Grão Mogol em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em consonância com as disposições da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º. A adesão à Ata de Registro de Preço Estadual deverá ocorrer em conformidade com os critérios e condições estabelecidos no processo licitatório e na referida Resolução, visando à obtenção de bens e serviços de forma mais eficiente, com economia de escala e benefícios para o Município.

Art. 3º. O setor responsável pela gestão de compras e contratações do Município, em conjunto com o Departamento Jurídico, ficará encarregado de formalizar os procedimentos necessários para a adesão à Ata de Registro de Preço Estadual, conforme os requisitos legais e regulamentares.

Art. 4º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações., do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.
Art. 5º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 04 de novembro de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:2BE6CF2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa Eletrônica nº 006/2024, Processo nº 047/2024, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para Confecção de placas de identificação de vias e logradouros públicos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, restou-se **FRACASSADA**, em razão do recebimento de proposta acima do valor orçado por esta municipalidade, conforme relatório da dispensa constante nos autos do processo.

Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br
Tel:. 31 3893 5130

Guaraciaba/MG, 30 de setembro de 2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:AC5EC195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICADO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: TIM S.A.
CNPJ: 02.421.421/0001-11.

ONDE SE LÊ:

PRAZO: Fica prorrogado, mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, finalizando em ***17 de novembro de 2025***, conforme pedido constante do Memorando nº 14/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

LEIA-SE:

PRAZO: Fica prorrogado, mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, finalizando em ***17 de novembro de 2025***, conforme pedido constante do Memorando nº 14/2024 proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93. As Partes ratificam os efeitos do presente aditivo desde 17/11/2024, convalidando todos os atos já praticados até o momento.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:CA3389D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para fornecimento de material de escritório em

atendimento as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

48.455.967 MARIA EDUARDA BRITO MAGALHÃES - CNPJ: 48.455.967/0001-94: Valor Total de R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais);

AGIL CM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 51.328.978/0001-18: Valor Total de R$ 1.672,00 (um mil e seiscentos e setenta e dois reais);

BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA - CNPJ: 55.501.192/0001-01: Valor Total de R$ 171,18 (cento e setenta e um reais e dezoito centavos);

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42: Valor Total de R$ 1.049,67 (um mil, quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

DC ATACADO LTDA - CNPJ: 56.103.918/0001-10: Valor Total de R$ 8.484,05 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos);

FJ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.455.042/0001-83: Valor Total de R$ 610,00 (seiscentos e dez reais);

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES - CNPJ: 24.708.774/0001-30: Valor Total de R$ 6.168,40 (seis mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos);

LJR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 23.393.850/0001-00: Valor Total de R$ 80.002,09 (oitenta mil, dois reais e nove centavos);

MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 43.762.968/0001-68: Valor Total de R$ 13.666,22 (treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos);

SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS MATIPÓ LTDA - CNPJ: 38.715.554/0001-48: Valor Total de R$ 12.766,86 (doze mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 29.050.922/0001-95: Valor Total de R$ 164,22 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) produto (s) solicitado (s) e devidamente entregue (s) será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Compra e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

Guarani – MG, aos 28 dias de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Guarani /MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:2F928DEC

JURÍDICO
DECRETO Nº 408 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O INTERESSE DO MUNICÍPIO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTADUAL (ARPE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI- MG no uso atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na a Portaria de Consolidação, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA

Art.1º - Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art.2º - Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art.3º - O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 27 de novembro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que, em **28/11/2024** foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

NATALIA DA FONSECA SILVA
OAB/MG 170.887

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:775FD2B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024 Processos licitatório nº 66/2024. Através de seu Agente de Contratação – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:30 às 14h30min do dia 04 de dezembro de 2024, licitação tipo menor lance por item OBJETO**: AQUISICAO DE FORNECEMENTO DE CBUQ FAIXA C PARA OPERACAO TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 28 de novembro de 2024.

MARCELO BARBOSA DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2C7A4F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2023, originado da Concorrência Pública nº 003/2023, firmado com a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a execução de serviços de execução de recapeamento asfáltico nos seguintes logradouros: OBJETO 01: Recapeamento asfáltico na Rua Dr. Jeremias Zerbini e Av. Vereador Nelson Elias; OBJETO 02: Recapeamento asfáltico na Av. Paulo Ribeiro do Valle e Rua João Elias Antônio; OBJETO 03: Recapeamento asfáltico na Av. Dona Floriana – trecho 01; OBJETO 04: Recapeamento asfáltico na Rua Av. Dona Floriana – trecho 02; OBJETO 05: Recapeamento asfáltico na Av. Prefeito Anibal Ribeiro do Valle; OBJETO 06: Pavimentação asfáltica na Rua Almiro Albino Almeida Cyrino e OBJETO 07: Pavimentação asfáltica de Praças de Retorno no Jardim Alvorada, no município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 28/11/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:74F879CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 028/2024 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 358/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da reforma e ampliação da atual sede da Câmara Municipal de Guaxupé/MG**. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **16 de dezembro de 2024 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **29 de novembro de 2024. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 com a servidora Fernanda para ser realizada entre os dias **02 de dezembro a 13 de dezembro de 2024**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 28 de novembro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:F4B266CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2023, originado da Concorrência Pública nº 001/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 174.193,31** (cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos), que corresponde a 17,57% do valor do contrato que tem por objeto a reforma na Escola Municipal Dr. Carlos de Souza Ribeiro, sendo construção de vestiário na quadra e a instalação do sistema de combate e prevenção a incêndio e pânico. **Fundamento Legal:** Artigo 124, I, "a" da Lei Federal 14.133/21.. Guaxupé, MG, 28/11/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:0DBADD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 18/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 18/2024
De 28 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de Prestação de Contas referente as 2ª parcela Serviços de Obras Sociais- SOS, do projeto aprovado "Sorrir e Aprender", financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA- Edital 2023/001/CMDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, em reunião extraordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2024, conforme registro em Ata nº 23/2024, fundamentado na Lei Municipal 2.675/2019 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas referentes ao Termo de Fomento nº 23/23, referente ao projeto "Sorrir e Aprender" da entidade Serviços de Obras Sociais- SOS, financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA, conforme Edital 2023/001/CMDCA;
Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Guaxupé, 28 de novembro de 2024.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0FD03DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 55/2024

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 55/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Assistente Social I	2º (afrodescendente)	Natalia Aparecida de Rezende
Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos	31º	Paula Cristina da Fonseca

Pedreiro I	9º	Marcelo dos Santos Marques
Fiscal Sanitário I	1º(afrodescendente)	Maria Carolina de Lourdes Novais
Cirurgião – Dentista I	1º(afrodescendente)	Maria Eduarda Carneiro da Silva Medeiros
Cirurgião – Dentista I	3º	Camila Nayara Souza Menezes
Eletricista I	1º(afrodescendente)	Edson de Oliveira Junior

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
Guaxupé, 28 de novembro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:374B6823

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 521, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 521, de 27 de novembro de 2024

Nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, no âmbito da Guarda Civil Municipal da Secretaria de Segurança e Defesa Social da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, e dá outras providências.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 113 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 2.609, de 29 de agosto de 2018, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos de efetivo exercício, a cada 180 dias de efetivo exercício da função ou, em caso justificado, a cada 360 dias, à Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho Funcional, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;
CONSIDERANDO, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores da Guarda Civil Municipal, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;
CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores da Guarda Civil Municipal o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, em conformidade com § 1º do artigo 113 da Lei 2.609/2018, a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, para atuar nas seguintes avaliações:
- 4ª Avaliação do estágio probatório dos servidores empossados em junho de 2022 (2ª Turma);
- 3ª Avaliação de desempenho Funcional dos servidores empossados em novembro de 2019 (1ª Turma);
- 4ª Avaliação de desempenho Funcional dos servidores empossados em novembro de 2019 (1ª Turma);

Todos no âmbito da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:
- Alexandre Prado Inocêncio – Comandante da Guarda Civil Municipal;
- Joao Paulo Torquato Barroso – Subcomandante da Guarda Civil Municipal e chefe imediato dos Guardas Civis Municipais;
- Marco Aurélio da Silva Batista - representante da Procuradoria-Geral do Município;
- Regiane Guimarães Zavagli - representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Elton Noronha Gonzaga - Representante dos Guardas Civis Municipais;
- Fernando Horácio Júnior - Representante dos Guardas Civis Municipais.
Art. 2º Fica conferida à **Comissão de Avaliação de Estágio Probatório**, além das previstas na Lei Complementar 2609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé), as seguintes atribuições:
I – Elaborar o regulamento técnico da Avaliação a ser aplicado aos servidores da Guarda Civil Municipal com base no Estatuto da Instituição.
I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;
II – Consultar a Corregedoria da Guarda Civil Municipal que realizará e emissão de antecedentes de penalidades administrativas;
III – Computar as notas de desempenho em boletins semestrais, quando a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação e do Secretário de Segurança e Defesa Social;
Art. 3º A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por 60 (sessenta) dias.
Art. 4º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de novembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:50596D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 522, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 522, de 27 de novembro de 2024

Exonera GUSTAVO KAORU KURIIWA SILVEIRA Do cargo GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar n° 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n° 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal n° 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n° 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 28 de novembro de 2024, o servidor **GUSTAVO KAORU KURIIWA SILVEIRA**, do cargo **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** matriculado sob o número 35252 e lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de novembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:497B18AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 520, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 520, de 27 de novembro de 2024

Delibera o estágio de qualificação profissional 2024 *aos servidores da Guarda Civil Municipal e dá outras providências*

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento ao disposto no decreto 9.847/2019 - Art. 29 §3º art. 25, que estabelece o currículo mínimo da disciplina de armamento e tiro do estágio de qualificação profissional das guardas municipais, portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022, nos artigos 12,13 e 14 e da Lei Municipal nº 2.609, de 29 de agosto de 2018, Art. 145 § 2º, que dispõem sobre deveres dos servidores de Carreira de Guarda Civil Municipal a participarem de cursos de caráter permanente - estagio de qualificação Profissional anual;

CONSIDERANDO a atribuição à Guarda Civil Municipal desenvolver os planos de aula de qualificação profissional anual aos guardas civis municipais em acordo com as orientações previstas na legislação vigente e observando-se a doutrina desenvolvida pela guarda municipal e demais características regionais**;**

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores da Guarda Civil Municipal os direitos e garantias, no aprimoramento de habilidades, executar funções específicas, demandadas pela instituição e objetivo de incorporação aos conhecimentos teóricos, técnicos e operacionais relacionados aos princípios e competências que dispõem na Lei nº13. 022 de 08, agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer à responsabilidade para administração interna da Guarda Civil Municipal desenvolver os planos de aula com carga horária de **80 horas**, em acordo com as orientações previstas no currículo do curso mínimo da disciplina de armamento e tiro, observando-se a doutrina desenvolvida pela guarda municipal e demais características regionais;

Art. 2º Fica definido a carga horária de **70 horas** teóricas do estágio anual de qualificação profissional conforme disciplinas e currículos já definidos pela instituição e **10 horas** de estágio de qualificação profissional na disciplina de armamento e tiro definido pela instituição, sendo:

I - **02 horas** teóricas presencial;
II - **08 horas** práticas de tiro, utilizando arma de dotação da instituição, incluída eventual prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo;
III - **50 disparos com arma de fogo** em estande**,** entre as armas institucionais da guarda municipal, por servidor;

Art. 3º A Secretária de Segurança e Defesa Social realizará a contratação de instrutor de tiro credenciado pela Polícia Federal para a prática de tiros e possível prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, bem como do estande apostilado ao Certificado de Registro ao atirador ou correspondente;

Art. 4º Os conteúdos e as aulas teóricas para o estágio de qualificação profissional estarão disponibilizados na plataforma do O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) – Campus Muzambinho, que em parceria com a Prefeitura de Guaxupé, elaborou todo o material de aprendizagem com conteúdo teóricos e aulas em vídeo, serão disponibilizados na plataforma EAD.

Art. 5º O estágio anual de qualificação profissional aos guardas municipais será realizado de forma presencial, ficando definida a sala de informática localizado na Instituição José Gonela no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, situado a rua Coronel Joaquim Costa, 183 - Centro, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, com intervalo de almoço das 12h00min às 13h00mi, ficando sob a coordenação e controle de comandante.

Art. 6º Fica a Secretaria de Segurança e Defesa Social a responsabilidade em providenciar o material didático impresso, audiovisual e tecnológico bem como todo apoio logístico para a realização do estágio anual de qualificação profissional aos guardas municipais;

Art. 7º Caberá a responsabilidade da administração interna da Guarda Civil Municipal a comunicação à Polícia Federal da realização do estágio de qualificação profissional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de novembro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:04567ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE INTIMAÇA0 FISCAL N° 00001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegacao de Atribuicao - Lel n°11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n°42/2003
MUNICIPIO - GUAXUPE - MG

EDITAL DE INTIMAÇA0 FISCAL N° 00001, de 28 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

0 Titular do órgão da Administraçao Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto no 70.235/72, corn redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horario normal de atendimento, a sede da administragao tributária deste municipio para tomar ciencia do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [decimo quinto] dia após a publicagao deste Edital.

Titular do Órgão da AdmInistração TrIbutária Municipal responsável polo ITR
Nome: ELAINE GONCALVES RICCIARDI CERDEIRA Matricula: 00035405 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 22021 Assinatura:

Sujeitos(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razio Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de intimapao Fiscal (ITR)**
MARIA BEATRIZ FERREIRA LEITE MENDES GONCALVES (ESPOLIO DE) E OUTROS	269.899.558-05	4573/00008/2024
JOSE EDUARDO POLEWACZ E OUTROS	146.019.276-17	4573/00010/2024

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretaria Municipal De Finanças

Data de afixacao: 28/11/2024
Data de desafixacao: 13/12/2024

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8F0B5075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Pedro Alves de Paiva, localizada na Praça Mário Alves de Paiva, nº 176, Distrito da Argenita, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 05/12/2024 para 05/03/2025, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/12/2024 para 05/06/2025.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 42.276.976/0001-31
DATA DO ADITIVO: 28 de novembro de 2024.

Ibiá (MG), 28 de novembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:C2BCF0CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO SRP- 049/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– Pregão Eletrônico SRP- 049/2024. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 049/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE MICROEMPRESAS, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, VISANDO O FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO PARA ABASTECER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, SAÚDE MENTAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR, SETOR DE OBRAS E GARAGEM, PRÉDIO ADMINISTRATIVO, PROCON, MUSEU, BIBLIOTECAS E HORTO MUNICIPAL, DESTA CIDADE DE IBIÁ/MG**, que será realizado no dia 13/12/24 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:62FBDF8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.272, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação das Folias de Reis de Indianópolis, no exercício de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2025, à Associação das Folias de Reis de Indianópolis, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:D2E7BFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.273, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a concessão de subvenção social à Beneficência Evangélica Araguarina (BEA), no exercício de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2025, à Beneficência Evangélica Araguarina (BEA), até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:648AD210

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.274, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfílio de Nova Ponte-MG, no exercício de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2025, ao Lar dos Idosos Padre Panfílio de Nova Ponte-MG, até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:134EE28D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATORIO 23/2024 - PREGÃO ELETRONICO 04/2024 - ATAS REGISTRO DE PREÇOS

O município de Inhaúma/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 23/2024 Pregão Eletrônico nº 04/2024.**"Registro de preços para eventual e futura aquisição de Merenda Escolar"**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 05/2024**. Licitante Proponente: Mercearia da Margarida EPP. Assinatura 31/10/2024, Valor: R$ 1.080.596,10 (um milhão oitenta mil e quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos) período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 06/2024**. Licitante Proponente: JXP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Assinatura 31/10/2024, R$ 381.095,10 (trezentos e oitenta e um mil e noventa e cinco reais e dez centavos) período 12 meses. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 07/2024**. Licitante Proponente: CAMILA SOARES DA SILVA LTDA. Assinatura 31/10/2024, Valor R$ 162.505,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos e cinco reais) período 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG, situada na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, 25, centro, CEP: 35763-000 Inhaúma/MG, ou no site oficial do município:www.inhauma.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3716-4201.

SELMA APARECIDA MENDES –
Agente de Contratação Oficial.

Publicado por:
Selma Aparecida Mendes Barroso
Código Identificador:6E6643ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE FOMENTO Nº 5/2024 – IPANEMA/MG FESTIVAL DA CULTURA POPULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IPANEMA MG. **LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE FOMENTO Nº 5/2024 – IPANEMA/MG FESTIVAL DA CULTURA POPULAR**.A Prefeitura Municipal de Ipanema-MG, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, regulamentada pelo Decreto Regulamentador Decreto nº 11.740/2023 e na Instrução Normativa Minc nº 10/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL 005/2024 – FESTIVAIS – IPANEMA/MG FESTIVAL DA CULTURA POPULAR.; FESTIVAL DE MÚSICA; ; NÚMERO DO CADASTRO ; NOME(A) DO PROPONENTE ; NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL ; CPF OU CNPJ ; ; NOME DO PROJETO ; VALOR DO PROJETO ; NOTA ; SITUAÇÃO DA ANÁLISE 01; Renato Batista Rodrigues; ; 057.149.876-08 ; ; 1º FORRÓ NA PRAÇA; R$ 20.000,00 ; 52,5; SELECIONADA(O) ; FESTIVAL DE TEATRO; ; NÚMERO DO CADASTRO ; NOME(A) DO PROPONENTE ; NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL ; CPF OU CNPJ ; ; NOME DO PROJETO ; VALOR DO PROJETO ; NOTA ; SITUAÇÃO DA ANÁLISE 01; Alberto Wellington Peixoto Calaça; ; 960.240.463-31; ; FESTIVAL DE TEATRO NA ESCOLA; R$

20.000,00 ; 69,5; SELECIONADA(O) Ipanema, 17 de outubro de 2024.
MARA HELENA SILVA GODOY.
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:348CB554

GABINETE MUNICIPAL
EDITAL DE FOMENTO Nº 4/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 4/2024 – IPANEMA/MG CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, CULTURAS URBANAS E PONTOS DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA MG SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IPANEMA MG LEI ALDIR BLANC **- EDITAL DE FOMENTO Nº 4/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 4/2024 – IPANEMA/MG CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, CULTURAS URBANAS E PONTOS DE CULTURA** A Prefeitura Municipal de Ipanema-MG, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, regulamentada pelo Decreto Regulamentador Decreto nº 11.740/2023 e na Instrução Normativa Minc nº 10/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL 004/2024 – IPANEMA/MG CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, CULTURAS URBANAS E PONTOS DE CULTURA. TEATRO NÚMERO DO CADASTRO NOME(A) DO PROPONENTE NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL CPF OU CNPJ SEGUIMENTO CULTURAL VALOR DO PROJETO NOTA SITUAÇÃO DA ANÁLISE 01 Célio Alves Ferreira 060.827.886-64 TEATRO R$ 3.000,00 67,0 SELECIONADA(O) Ipanema, 17 de outubro de 2024. Mara Helena Silva Godoy Secretária Municipal de Cultura.LITERATURA NÚMERO DO CADASTRO NOME(A) DO PROPONENTE NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL CPF OU CNPJ SEGUIMENTO CULTURAL VALOR DO PROJETO NOTA SITUAÇÃO DA ANÁLISE 02 Eva das Dôres Almeida de Oliveira 427.366.846-72 LITERATURA R$ 3.000,00 52,0 SELECIONADA(O) 03 Cleberson Aquino de Oliveira 266.180.538-97 LITERATURA R$ 3.000,00 37,0 SELECIONADA(O) 04 Maria Luzia do Couto Rodrigues 026.358.306.65 LITERATURA R$ 3.000,00 28,0 SELECIONADA(O).MÚSICA NÚMERO DO CADASTRO NOME(A) DO PROPONENTE NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL CPF OU CNPJ SEGUIMENTO CULTURAL VALOR DO PROJETO NOTA SITUAÇÃO DA ANÁLISE 05 Giselda Aparecida Pinheiro de Paula Alvarenga 927.221.726-15 MÚSICA R$ 3.000,00 61,0 SELECIONADA(O) 06 Mateus de Andrade 994.414.036-87 MÚSICA R$ 3.000,00 61,0 SELECIONADA(O) 07 Adriano Moreira Alves 036.725.886-28 MÚSICA R$ 3.000,00 56,0 SELECIONADA(O).ARTESANATO NÚMERO DO CADASTRO NOME(A) DO PROPONENTE NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL CPF OU CNPJ SEGUIMENTO CULTURAL VALOR DO PROJETO NOTA SITUAÇÃO DA ANÁLISE 08 Ozéias Goulart Vieira 036.655.386-02 ARTESANATO R$ 3.000,00 66,0 SELECIONADA(O) 09 Gegislaine Costa de Oliveira 091.806.176-89 ARTESANATO R$ 3.000,00 63,0 SELECIONADA(O) 10 Rosélia Maria Pacheco Soares 975.961.246-15 ARTESANATO R$ 3.000,00 57,0 SELECIONADA(O) 11 Nirlei Rodrigues Furtado 876.478.776-15 ARTESANATO R$ 3.000,00 56,0 SELECIONADA(O) 12 Renildes Firmino Antonio 006.887.776-51 ARTESANATO R$ 3.000,00 54,5 SELECIONADA(O) 13 Silvania Silvano 536.405.786-00 ARTESANATO R$ 3.000,00 50,0 SELECIONADA(O) 14 Maria das Graças Machado Baroli 453.887.416-72 ARTESANATO R$ 3.000,00 35,5 SELECIONADA(O) 15 Beatriz Rosa de Novaes Vasconcelos Rodrigues 602.283.506-20 ARTESANATO R$ 3.000,00 34,0 SELECIONADA(O) 16 Maricelma Alves Monteiro 945.503.526-04 ARTESANATO R$ 3.000,00 31,5 SELECIONADA(O).

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:61E3396D

GABINETE MUNICIPAL
EDITAL DE FOMENTO Nº 4/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 4/2024 – IPANEMA/MG CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, CULTURAS URBANAS E PONTOS DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IPANEMA MG.LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE FOMENTO Nº 4/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 4/2024 – IPANEMA/MG CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, CULTURAS URBANAS E PONTOS DE CULTURA.A Prefeitura Municipal de Ipanema-MG, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, regulamentada pelo Decreto Regulamentador Decreto nº 11.740/2023 e na Instrução Normativa Minc nº 10/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: **TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL 004/2024 – IPANEMA/MG CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, CULTURAS URBANAS E PONTOS DE CULTURA.**; **TEATRO**; ; **NÚMERO DO CADASTRO** ; **NOME(A) DO PROPONENTE** ; **NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL** ; **CPF OU CNPJ** ; ; **SEGUIMENTO CULTURAL**; **VALOR DO PROJETO** ; **NOTA** ; **SITUAÇÃO DA ANÁLISE** 01; Célio Alves Ferreira; ; 060.827.886-64 ; ; TEATRO; R$ 3.000,00 ; 67,0; SELECIONADA(O).Ipanema, 17 de outubro de 2024. Mara Helena Silva Godoy.Secretária Municipal de Cultura. ; **LITERATURA**; ; **NÚMERO DO CADASTRO** ; **NOME(A) DO PROPONENTE** ; **NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL** ; **CPF OU CNPJ** ; ; **SEGUIMENTO CULTURAL**; **VALOR DO PROJETO** ; **NOTA** ; **SITUAÇÃO DA ANÁLISE** 02; Eva das Dôres Almeida de Oliveira; ; 427.366.846-72; ; LITERATURA; R$ 3.000,00 ; 52,0; SELECIONADA(O) 03; Cleberson Aquino de Oliveira; ; 266.180.538-97; ; LITERATURA; R$ 3.000,00 ; 37,0; SELECIONADA(O) 04; Maria Luzia do Couto Rodrigues; ; 026.358.306.65; ; LITERATURA; R$ 3.000,00 ; 28,0; SELECIONADA(O) ; **MÚSICA**; ; **NÚMERO DO CADASTRO** ; **NOME(A) DO PROPONENTE** ; **NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL** ; **CPF OU CNPJ** ; ; **SEGUIMENTO CULTURAL**; **VALOR DO PROJETO** ; **NOTA** ; **SITUAÇÃO DA ANÁLISE** 05; Giselda Aparecida Pinheiro de Paula Alvarenga; ; 927.221.726-15; ; MÚSICA; R$ 3.000,00 ; 61,0; SELECIONADA(O) 06; Mateus de Andrade; ; 994.414.036-87; ; MÚSICA; R$ 3.000,00 ; 61,0; SELECIONADA(O)07; Adriano Moreira Alves; ; 036.725.886-28; ; MÚSICA; R$ 3.000,00 ; 56,0; SELECIONADA(O) ; **ARTESANATO**; ; **NÚMERO DO CADASTRO** ; **NOME(A) DO PROPONENTE** ; **NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL** ; **CPF OU CNPJ** ; ; **SEGUIMENTO CULTURAL**; **VALOR DO PROJETO** ; **NOTA** ; **SITUAÇÃO DA ANÁLISE.**08; Ozéias Goulart Vieira; ; 036.655.386-02; ; ARTESANATO; R$ 3.000,00 ; 66,0; SELECIONADA(O).09; Gegislaine Costa de Oliveira; ; 091.806.176-89; ; ARTESANATO; R$ 3.000,00 ; 63,0; SELECIONADA(O).10; Rosélia Maria Pacheco Soares; ; 975.961.246-15; ; ARTESANATO; R$ 3.000,00 ; 57,0; SELECIONADA(O).11; Nirlei Rodrigues Furtado; ; 876.478.776-15; ; ARTESANATO; R$ 3.000,00 ; 56,0; SELECIONADA(O).12; Renildes Firmino Antonio; ; 006.887.776-51; ; ARTESANATO; R$ 3.000,00 ; 54,5; SELECIONADA(O).13; Silvania Silvano; ; 536.405.786-00; ; ARTESANATO; R$ 3.000,00 ; 50,0; SELECIONADA(O).14; Maria das Graças Machado Baroli; ; 453.887.416-72; ; ARTESANATO; R$ 3.000,00 ; 35,5; SELECIONADA(O).15; Beatriz Rosa de Novaes Vasconcelos Rodrigues; ; 602.283.506-20; ; ARTESANATO; R$ 3.000,00 ; 34,0; SELECIONADA(O).16; Maricelma Alves Monteiro; ; 945.503.526-04; ; ARTESANATO; R$ 3.000,00 ; 31,5; SELECIONADA(O)

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:474544E1

GABINETE MUNICIPAL
EDITAL DE FOMENTO Nº 5/2024 - IPANEMA/MG FESTIVAL DA CULTURA POPULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA MG.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IPANEMA MG LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE FOMENTO Nº 5/2024 - IPANEMA/MG FESTIVAL DA CULTURA POPULAR.A Prefeitura Municipal de Ipanema-MG, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, regulamentada pelo Decreto Regulamentador Decreto nº 11./40/2023 e na Instrução Normativa Minc nº 10/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: TORNAR PUBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL 005/2024 — FESTIVAIS — IPANEMA/MG FESTIVAL DA CULTURA POPULAR.FESTIVAL DE MÚSICA.NÚMERO DO NOME(A) DO NOME SOCIAL OU VALOR DO SITUAÇÃO DA CADASTRO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL CPF OU CNP NOME DO PROJETO | progero | NOTA ANÁLISE.01 Renato Batista 057.149.876-08 1º FORRÓ NA |R$20.000,00| 52,5 |SELECIONADA(O).Rodrigues PRAÇA.FESTIVAL DE TEATRO NÚMERO DO NOME(A) DO NOME SOCIAL OU VALOR DO SITUAÇÃO DA CADASTRO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENE NOM o EO EU BRO NETO UU NI ANÁLISE.ua Alberto Coletivo FESTIVAL DE |R$ 20.000,00] 69,5 | SELECIONADA(O).Wellington Alquimia — [19:351-475/0001-50 TEATRO NA Peixoto Calaça ESCOLA.Ipanema, 17 de outubro de 2024.

MARA ALIA CA FODOY.
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Elivander de Oliveira Dias Machado
Código Identificador:4B9560B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 033/2024 – PROCESSO Nº 124/2024. Efetuará a Contratação da empresa **GBA PRODUÇÕES ARTISTICAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº28.595.753/0001-06, para apresentação artística do cantor **"Herrison Portes"** no Município de Ipanema-MG, no dia 14/12/2024 nos termos do art. 74 da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Ipanema, 08 de novembro de 2024.

DANILO PAIXÃO CORRÊA DE FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:E9EAF210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 199/2022– Decorrência: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS EM FUNÇÃO DE PROFESSOR DE AULAS DE HIDROGINÁSTICA, COM CESSÃO DE ESPAÇO, PARA ATIVIDADE DE TERAPIA NA ÁGUA PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA,** com a empresa **RAFAEL HENRIQUE FIGUEIREDO DE SOUZA , CNPJ/MF sob o nº 31.014.620/0001-03.** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com artigo 57, II, Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária nº 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.36.00– Ficha nº 445/447 – Fonte 155/102 – Manutenção das Atividades de Atenção Primaria. 02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.39.00– Ficha nº 449/452 – Fonte 155/102 – Manutenção das Atividades de Atenção Primaria.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:BCCCE6C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ, EXECUÇÃO DE SARJETAS NA RUA SÃO PAULO, CENTRO NA CIDADE DE ITACARAMBI/MG. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.824.632/0001-54**, no valor global de **R$ 350.918,04 (Trezentos e cinquenta mil, novecentos e dezoito reais e quatro centavos)**. Itacarambi-MG, 19 de novembro de 2024.

CARLOS VENICIO DOURADO,
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:33BD0F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de **contrato nº 492/2024**, firmado entre o Município de Itacarambie **HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **35.824.632/0001-54**, **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ, EXECUÇÃO DE SARJETAS NA RUA SÃO PAULO, CENTRO NA CIDADE DE ITACARAMBI/MG**.** Processo nº 18/2024 – Concorrência nº 02/2024. Valor Global: **R$ 350.918,04 (Trezentos e cinquenta mil, novecentos e dezoito reais e quatro centavos)**. Vigência: 19 de novembro de 2024 à 19 de fevereiro de 2025. Itacarambi/MG, 19 de novembro de 2024

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:CA16F4F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DO PROCESSO 158/2023-PREGÃO 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato dos Aditivos aos **Contratos N° 460/2023**. **CONTRATADA:** CENTER PNEUS MECÂNICA E PEÇAS LTDA. **Valor atualizado:** R$ 165.010,00. **N° 461/2023**. **CONTRATADA:** GILVAN CESAR DE OLIVEIRA PERDIGÃO - ME. **Valor atualizado:** R$ 91.556,50. **N° 462/2023**. **CONTRATADA:** MARPE TORNEARIA MECÂNICA E PEÇAS LTDA. **Valor atualizado:** R$ 271.163,40. **N° 463/2023**. **CONTRATADA:** VINICIO DOS SANTOS ROSA 08830329614. **Valor atualizado:** R$ 425.897,90. **N° 464/2023**. **CONTRATADA:** CONQUISTA TURBO DIESEL LTDA ME. **Valor atualizado:** R$ 299.111,00. **N° 465/2023**. **CONTRATADA:** AUTO MECÂNICA ITAGUARA LTDA. **Valor atualizado:** R$ 152.834,00. **N° 466/2023**. **CONTRATADA:** GERALDO ANTONIO FONSECA 42529735620. **Valor atualizado:** R$ 17.454,50. **N° 467/2023**. **CONTRATADA:** HELENIO ALVES LIMA JUNIOR 00092403654. **Valor atualizado:** R$ 14.025,00. **N° 468/2023**.

CONTRATADA: JOSÉ DOMINGOS PADILHA & CIA LTDA. **Valor atualizado:** R$ 166.240,00. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de (mecânica, elétrico e eletrônico, borracharia, solda, torno, pneumáticos, hidráulicos, lanternagem, tapeçaria) dos veículos e máquinas e para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, placa compactadora, etc) da frota do Município, órgãos e fundos conveniados e vinculados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Processo nº 158/2023, Pregão nº 112/2023. **Aditivo de Prazo e acréscimo. Vigência**: 04/12/2024 a 03/12/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 27/11/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:8EF12404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024 AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 132/2024 Pregão Eletrônico 60/2024 - Aviso de alteração da homologação – O Prefeito torna público a retificação da matéria publicada no DOMM - Diário Oficial dos Municípios Mineiros, data 16/09/2024 página 80. Objeto: Aquisição imediata de materiais esportivos e uniformes, para atender as demandas habituais da Prefeitura Municipal de Itaguara no desenvolvimento do Programa "Geração Esporte" através do Convênio N° 1481000348/2024, celebrado entre o Município de Itaguara/MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Considerando continuidade no julgamento das propostas, fica incluído novas empresas vencedoras: Luciano Florisbelo com valor total de R$4.108,00; Kokrenum Ltda com valor total de R$13.066,73; Infiniti Empreendimentos Ltda com valor total de R$5.230,69. Fica alterado também o valor total geral, passando neste ato para R$36.808,61. Item 35, não houve proposta válida, sendo considerado fracassado. Itaguara, 28/11/2024

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1539776F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata - Pregão Eletrônico nº 026/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de brigadistas para atuação durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 24/07/2024. Empresa compromissária: Lilia Arantes Maximiano 04825846610, CNPJ nº 34.030.297/0001-50, São Lourenço/MG. Valor R$ 42.500,00. **Ata n° 132/2024.** Vigência: 12 meses**.** Data: 25/07/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:241E3998

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivos – Inexigibilidade 06/2020 – **150° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020** – Objeto: repasse no valor total de R$ 286.100,48 referente ao pagamento de 524 tomografias de coerência óptica e 416 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de Agosto, produção FAEC e também o repasse no valor total de R$ 144.529,16 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), referente a redução de filas de cirurgias (Eletivas) – FAEC, competência de Julho e Agosto de 2024. Data: 14/11/2024. **151° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020** – Objeto: repasse no valor e R$ 1.357,44, referente a Pré Cirúrgico em cirurgias prioritárias – FAEC, competência de Marco a Junho de 2024 e Agosto de 2024 e também o repasse no valor de R$ 148.758,68, referente à execução de 35% das metas físico-financeiras estipuladas no Programa Miguilim, executadas nos meses de Setembro e Outubro o aditivo tem o valor total de R$ 150.116,12. Data: 18/11/2024. Dotações: 515, fontes: 1.600/2.621. Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ: 21204276/0001-61.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivos – Inexigibilidade 06/2020 – **152° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020** – Objeto: Repasse no valor e R$ 27.464,32, referente à assistência financeira complementar da enfermagem (Outubro de 2024). Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos. Tem também o repasse no valor de R$ 4.812,64, para aquisição de 14 óculos, destinados ao Programa Miguilim – Módulo de Saúde Ocular, conforme diretrizes estabelecidas pela Resolução SES/MG nº 9.069. Data: 21/11/2024. **153° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020** – Objeto: Repasse no valor e R$ 204.707,33, referente à valores apurados no Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de Janeiro a Agosto de 2023, conforme Resolução SES/MG nº 9.785 de 11 de outubro de 2024 e também por objeto o repasse no valor de R$ 15.037,19, referente ao repasse nos termos da Resolução SES/MG nº 9.710 de 06 de setembro de 2024 que define as novas regras de funcionamento e financiamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema único de Saúde de Minas Gerais. Data: 26/11/2024. Dotação: 515, fontes: 1.500/1.605/1.621. Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ: 21204276/0001-61.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivo – Inexigibilidade 06/2020 – **154° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020** – Objeto: repasse no valor e R$ 1.150.909,00, referente à produção de cirurgias eletivas de alta complexidade hospitalar no âmbito do módulo de eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais Valora Minas Opera Mais, para o período de janeiro a agosto de 2023 e também o repasse no valor de R$ 2.080.414,12, referente à produção de cirurgias eletivas de média e alta complexidade hospitalar no âmbito do módulo de eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais Valora Minas Opera Mais, para o período de setembro de 2023 a julho de 2024. Data: 26/11/2024. Dotação: 515, fonte: 1.621. Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ: 21204276/0001-61. Data: 04/10/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:8D5D448B

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 049/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria para captação de recurso da Lei 18.030/2009, Critério Patrimônio Cultural para o Município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 29/10/2024. Empresa contratada: Patrimonium Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ n.º 21.960.275/0001-47, Baependi/MG. Valor R$ 44.900,00. Contrato nº 147/2024. Dotação:798, fonte: 1.500. Data: 14/11/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Concorrência Eletrônica nº 006/2024 – Objeto: Execução de obra de pavimentação em bloco intertravado de concreto de trecho da estrada rural Luiz Ramos da Costa, no bairro Jardim em Itanhandu, com recursos do convênio nº 1231000663/2024, celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA. Adjudicação e Homologação: 02/10/2024. Contratada: Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda, CNPJ 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Valor do contrato: R$ 268.000,00. **Contrato nº 148/2024.** Vigência: 12 meses. Dotação: 858. Fontes: 1.500/1.701/1.750/2.721. Data: 21/11/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Pregão Eletrônico nº 058/2024 – Processo Licitatório nº 114/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação de posto de identificação civil para emissão de carteiras de identidade, conforme plano de trabalho PCMG/SIIP/IIMG/Convênios Ident nº 87059509/2024. Adjudicação e Homologação: 19/11/2024. Contratados: Fabrício Rodrigues Pereira, CNPJ nº 49.005.307/0001-74, Itajubá/MG. Valor R$ 20.400,00. **Contrato nº 149/2024**. BD Informática Ltda, CNPJ nº 32.109.914/0001-81, Ita/SC. Valor R$ 3.545,31. **Contrato nº 150/2024.** RJ Comércio e Serviços Gerais Ltda EPP, CNPJ nº 11.819.860/0001-78, Porto Real/RJ. Valor R$ 1.285,00. **Contrato nº 151/2024.** Public Shop Eletro Eletrônicos Ltda, CNPJ nº. 34.354.190/0001-67, Botucatu/SP. Valor R$ 3.349,25. **Contrato nº 152/2024**. Vigência dos contratos de 6 meses. Dotação: 111. Fonte: 2.755. Data: 26/11/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:CB849FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2024. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.184/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 231/2024 - Processo licitatório nº 231/2024. modalidade pregão eletrônico nº 90.184/2024, para registro de preços. Conheço da intenção de recorrer apresentado pelas empresas **45.867.523 MARIA JOSE FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.867.523/0001-78 **e ECO PLAST COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.161.464/0001-97, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **resta prejudicada julgamento uma vez que não houve apresentação das razões e contrarrazões recursais.**

Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Educação e

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BF3D5FFF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 403/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.034/2024.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 403/2024. Processo administrativo nº 44/2024 – processo licitatório nº 44/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90.034/2024. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **GRS DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.729.693/0001-51**. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de refrigerante, água e suco, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: Inciso I do caput do art. 124, na Lei nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021. Conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$6.425,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9FEB9194

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 868/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 433/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2023.

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 868/2023 - Processo administrativo nº 433/2023 - processo licitatório nº 433/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 337/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Green Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.598.644/0001-87. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de plantio de grama, com toda preparação do solo, fornecimento de insumos, ferramentas, hidrossemeadura e materiais necessários, incluindo a grama esmeralda Zoysia Japônica, para ampla concorrência, **para registro de preços,** observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 24/11/2024 a 31/12/2024.**

Secretário Municipal De Infraestrutura E Urbanismo.

Secretário Municipal De Meio Ambiente E

Secretário Municipal De Transportes E Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D63880EA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2024 – MODALIDADE PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 316/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 798/2024.

Processo administrativo nº 396/2024 - processo licitatório nº 396/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 316/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 798/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. – DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamento (AZACITIDINA 100MG), **para ampla concorrência**, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$30.825,00 (trinta mil e oitocentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 08/11/2024 à 31/12/2024. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0AAC797B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 247/2024 - processo licitatório nº 247/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 195/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 810/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Loja Pet Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 66.488.719/0001-21. Objeto: **"Registro de preços** para a **compra** (**art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**) de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).** Vigência: 21/11/2024 à 31/12/2024.
Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 247/2024 - processo licitatório nº 247/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 195/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 811/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Petbio Atacado e Varejo de Produtos Veterinários Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.672.145/0001-74. Objeto: **"Registro de preços** para a **compra** (**art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**) de ração para cães e gatos (adultos e filhotes), para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).** Vigência: 21/11/2024 à 31/12/2024.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4751F3FB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 621/2022. Processo administrativo nº 279/2022 - processo licitatório nº 279/2022 - modalidade pregão presencial nº 21/2022 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ailton Geraldo Correia Junior – inscrito no CPF sob o nº 087.938.606-17**.** Objeto: "**Registro de preços** para a contratação de empresa e pessoas físicas especializadas na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de confecção, moldagem e adaptação de próteses dentárias, **para ampla concorrência**, para fornecimento parcelado, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através do memorando nº 310/2024. Fundamentação legal: §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor acrescido ao contrato é de R$108.199,80 (cento e oito mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).** Secretário Municipal de Saúde Interino.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:49F60F7C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 621/2022. Processo administrativo nº 279/2022 - processo licitatório nº 279/2022 - modalidade pregão presencial nº 21/2022 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ailton Geraldo Correia Junior – inscrito no CPF sob o nº 087.938.606-17**.** Objeto: "**Registro de preços** para a contratação de empresa e pessoas físicas especializadas na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de confecção, moldagem e adaptação de próteses dentárias, **para ampla concorrência**, para fornecimento parcelado, para registro de preços, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 282/2024. Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93**. Vigência: 16/11/2024 a 31/12/2024**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1E6DAEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 241/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

OBJETO: Aquisição de kits escolares (ENTREGAR KITS MONTADOS), a fim de atender as necessidades dos alunos da rede Municipal de Educação em 2025. Os produtos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades e quantidades conforme descritos neste documento.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG.

CONTRATADA: COMERCIAL TERRA LTDA

CNPJ: 08.659.585/0001.68

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 92.590,00 (noventa e dois mil e quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024.

Japaraíba-MG, 25 de novembro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:CD29C093

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 225/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de serralheria para confecção de um monumento constituído de chapa lisa em aço carbono, em homenagem ao grupo cultural "Derrubada", conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no termo de referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG.

CONTRATADA: ENGEN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 46.524.909/0001-40

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$60.950,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

Japaraíba-MG, 05 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ: 02 (dois) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

LEIA SE: O prazo de vigência será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:0796C2CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2024 PROCESSO Nº 141/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 02 (dois) meses nos termos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto do presente instrumento os serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis na zona urbana e Capoeirão do município de Japaraíba/MG e destinação ambientalmente adequada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.

CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE LAGOA DA PRATA.
CNPJ: 05.318.859/0001-67

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de novembro de 2024.

LESSANDRO GABRIEL DA COSTA
Sec. Mun. de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:04EEC730

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 238/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

OBJETO: Prestação de serviços de confecção, pintura e instalação de grades, porta cadeados e portas para banheiros para as escolas e creches municipais de Japaraíba.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG.

CONTRATADA: FERRAGENS RUSTICAS BIGORNA LTDA.

CNPJ: 15.777.681/0001-76

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 17 de maio de 2025

Japaraíba-MG, 19 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 238/2024
LEIA SE: CONTRATO Nº 239/2024

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

LEIA SE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 17 de maio de 2025.

LEIA SE: VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:9DAC3645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2024

DECRETO Nº 064/2024

"Dispõe sobre a homologação de processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Japaraiba, regulado pelo Edital nº 007/2024 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial de Análise e Julgamento de provas, designada através da Portaria nº 062, de 31 de outubro de 2024.

Considerando que o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2024, foi devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS e no site do município www.japaraiba.mg.gov.br/publicações no dia 05/11/2024;

Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado foi devidamente publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS e no site do município www.japaraiba.mg.gov.br/publicações no dia 14/11/2024;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido e realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA, nos termos do Edital nº 007/2024.

Parágrafo único - O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Japaraiba/MG, 15 de novembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9AB72DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2024

DECRETO Nº 065/2024

"Dispõe sobre a adesão do Município de Japaraiba à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) para aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), das arboviroses e elenco estadual complementar, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no art. 15, inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Japaraiba declara seu interesse na adesão como participante da Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), coordenada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), para a aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), das arboviroses e do elenco estadual complementar.

Art. 2º Este decreto é editado em conformidade com as determinações da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo a observância dos princípios e normas aplicáveis à gestão de compras públicas e processos administrativos correlatos.

Art. 3º Fica dada ciência ao Conselho Municipal de Saúde sobre a adesão do Município à ARPE e sua relevância para o fortalecimento da assistência farmacêutica local.

Art. 4º As ações necessárias ao planejamento e à operacionalização da participação na ARPE deverão ser conduzidas pelo Secretaria de Saúde e articuladas pela Divisão de Farmácia, em conformidade com os prazos e diretrizes estabelecidos pela SES/MG.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Japaraiba/MG, 22 de novembro de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B1B3AD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – JEQUITIBÁ- MG

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – JEQUITIBÁ- MG

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Jequitibá - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, confrontantes e, especialmente, proprietário do imóvel situado na Rua Getúlio Vicente e Paula, nº 893, Centro, Jequitibá – MG, CEP. 35.767-000, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB–S**, procedimento nº **002/2024**, requerido por **DORVINA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, viúva, aposentada, natural de Jequitibá – MG, filha de João Pereira de Lima e Maria José de Amorim Pereira, CPF. xxx.134.xxx-70, CI-MG-x.410.xxx-SSPMG, residente na Rua Getúlio Vicente de Paula, nº 893, Centro, Jequitibá-MGque tem por objetivo regularizar o lote nº 16 (dezesseis) da Quadra 16 (dezesseis), localizado na Rua Getúlio Vicente de Paula, nº 893, bairro Centro, Jequitibá-MG, CEP. 35.767-000, frente: 16,89m, com Rua Getúlio Vicente de Paula; fundos: 16,94m com Edna Mara Costa Nascif; lado direito: 26,86m com Edna Mara Costa Nascif; lado esquerdo: 28,53m com José de Sousa Santana Sobrinho, perfazendo uma área total de 467,99m2, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.87.515,2173m e E602.536,0481m; MURO; deste segue confrontando com Edna Mara CostaNacif, com os seguintes azimutes e distâncias: 115º05'44'' e 16,94m até o vértice P02, de coordenadas N7.872.508,0305m e E 602.551,3933m; muro; deste, segue confrontando com José de Sousa Santana Sobrinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 208º301'11'' e 28,53m até o vértice P03, de coordenadas N 7.872.482.9612m e E 602.537,7800m: muro; deste, segue confrontando com Rua Getúlio Vicente de Paula, com os seguintes azimutes e distâncias: 300º43'55'' e 16,89m até o vértice P04, de coordenadas N. 7.872.491,5942m e E 602.523,2588m; muro; deste segue confrontando com Edna mara Costa Nascif, com os seguintes azimutes e distâncias: 28º25'50'' e 26,86m até o vértice P01, ponto inicial deste perímetro, tudo conforme descrição constante do Memorial Descritivo datado de 11/09/2024, assinado por Rossi Pereira de Lima – RNP: 10416396607. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Jequitibá - MG, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, n.º 145, centro, CEP 35.767-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no** § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, publicado. Eu, Luiz Carlos Pinheiro, Prefeito Municipal. Jequitibá – MG, 28 de novembro de 2024. _____.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C943BC04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 180/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1225/1994, DE 30 DE MARÇO DE 1994, QUE "CONCEDE LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO À SERVIDORA PÚBLICA QUE SEJA MÃE, ESPOSA OU COMPANHEIRA, TUTORA, CURADORA OU RESPONSÁVEL LEGAL POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1° - A redução da jornada de trabalho do servidor público que trata o artigo 1º da Lei Municipal 1225/94, de 30 de março de 1994, está condicionada à recomendação de relatório médico circunstanciado, que deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses.

§1º O servidor beneficiário desta Lei deverá ter seu filho, tutelado, curatelado sob sua responsabilidade assim como qualquer outra pessoa nessa condição sob sua responsabilidade jurídica, avaliada e submetida a tratamento terapêutico, mediante prescrição médica.

§2º Quando dois servidores forem pais, tutores, curadores ou responsáveis pela mesma pessoa com deficiência, o direito de um exclui o do outro, salvo quando tratar de mais de um dependente nas condições do caput deste artigo.

§3º A redução de carga horária, de que trata o "caput", destina-se ao acompanhamento do filho, natural ou adotivo, assim como qualquer outra pessoa nessa condição sob sua responsabilidade no seu tratamento e/ou atendimento às suas necessidades básicas diárias.

§4º O afastamento poderá ser consecutivo, intercalado, alternado ou escalonado, conforme necessidade e/ou programa do tratamento pertinente.

Art 2º- A redução da carga horária de trabalho se efetua mediante atendimento dos seguintes requisitos:
I- Requerimento ao Secretário Municipal de Administração, se autodeclarando que a pessoa com deficiência está efetivamente sob seus cuidados;

II- Laudo médico ratificado em avaliação médica oficial do Município, que constará, necessariamente, o parecer do profissional habilitado sobre o tipo e grau de deficiência, bem como desempenho socioeducacional e plano de tratamento que será executado na educação especial a nível nuclear ou domiciliar;

III-Certidão de nascimento do filho portador de deficiência, certidão de casamento ou de união estável, ou documento expedido pelo Juiz, comprovando tutela, curatela ou responsabilidade judicial;

IV- Laudo, elaborado por Assistente Social do Município, que ateste imprescindibilidade da presença do servidor nos cuidados do dependente portador de deficiência, durante o período da respectiva jornada de trabalho;

V-Laudo ou Perícia periódica a cada 06 (seis) meses para que se verifique a necessidade da manutenção da redução de carga horária.

Art. 3º. Ainda que fique a cargo da Secretaria Municipal de saúde a elaboração de avaliação e plano de tratamento, conforme §2º do Art.1º da Lei Municipal 1225/1994, a redução da carga horária é competência do Secretário Municipal de Administração, e deve ser renovada semestralmente, observando-se o disposto no artigo 1° deste Decreto.

§1° - A redução da carga horária será considerada como de efetivo exercício para fins previdenciários.

Art. 4º. Caso seja comprovado pelo Município o exercício de qualquer outra atividade profissional remunerada ou voluntária, no período da jornada reduzida, o qual deveria estar sendo dedicado exclusivamente aos cuidados do dependente com deficiência, o benefício de que trata este artigo deve ser revogado e os valores recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos aos cofres públicos municipais.

Art. 5° A licença será concedida pelo prazo de 6 (seis) meses, devendo ser requerida sua renovação nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. Para a renovação da licença, serão feitos reavaliação e plano de tratamento com emissão de laudo que comprove a permanência de dependência socioeducacional.
Art. 6° No caso de constatação de fraude nos laudos/atestados médicos apresentados pelo servidor, a fim de valer-se do benefício da Lei Municipal 1225/1994, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, não se eximindo da responsabilidade civil e criminal.
Art.8º Os servidores beneficiários desta Lei não poderão acumular funções em comissões.
Art. 9° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 31 de outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de Outubro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:12F7C91B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 586/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELACIONADOS COM PAGAMENTO INDEVIDO DE BOLETOS COM RECURSOS PROVENIENTES DA CONTA BANCÁRIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO que no dia 04/10/2024, verificou-se que o Município procedeu o pagamento de boleto fraudulento enviado pelo e-mail institucional da empresa Águia Premoldados Ltda no importe R$ 17.885,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);

CONSIDERANDO que no dia 08/10/2024, verificou-se ainda que o Município procedeu o pagamento de boleto fraudulento enviado pelo e-mail institucional da empresa Águia Premoldados Ltda no importe R$ 10.731,00 (dez mil, setecentos e trinta e um reais);

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 226/2024 emitida pelo Secretaria Municipal de Administração, no qual solicita a abertura de Sindicância para melhor apuração dos fatos, sobretudo quanto à proteção do erário;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apurar os fatos relacionados com pagamentos de boletos fraudulentos enviados ao Município pelo e-mail institucional da empresa Águia Premoldados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.991.836/0001-06.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 27 de novembro de 2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BE8C028F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 587/2024 DE 27 DE NOVEMBRODE 2024

REVOGA PORTARIA Nº 550 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da portaria nº 550 de 27 de Setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 19 de Novembro de 2024.

João Monlevade, em27 de Novembro de 2024.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aovigésimo sétimo dia do mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DC942F29

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 588/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 09/2024 PARA CARGO TEMPORÁRIO DE AJUDANTE GERAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão de Processo Seletivo n° 09/2024 para o cargo temporário de Ajudante Geral, com os seguintes membros:

Thainara Fernanda da Silva - Matrícula 013182
Carolina Moreira Duarte - Matrícula 013799
Marta Gomes Teixeira - Matrícula 007183
Ruimar Aparecido Teixeira - Matrícula 012085
Gilvam Morais Santiago - Matrícula 011734

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26 de Novembro de 2024.

João Monlevade, em 27 de Novembro de 2024.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de Novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B7CD8FA8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2023– ESCRITÓRIO CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2023– ESCRITÓRIO CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS– Objeto: *"contratação de escritório de advocacia especializado na propositura de ação específica para pleitear em nome do Município de João Monlevade indenização de royalites de petróleo de gás natural pela utilização, na circunstância territorial do município, de equipamentos de contenção, pressão distribuição, válvulas de segurança ou estação de transferência de entrega e recebimento de petróleo e gás natural"*,decorrente da **Inexigibilidadenº 14/2022,** com fundamento no Artigo 57da Lei 8.666/93- Vigência: 26/01/2024 a 25/01/2025 - **Data:** 22/01/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D5733D4F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº93/2023– MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº93/2023– MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS– Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCESSO Nº 0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO - VMAA"*, decorrente da **Inexigibilidadenº 12/2023,** com fundamento no Artigo 57da Lei 8.666/93- Vigência: 05/07/2024 a 04/07/2025 - **Data:** 01/07/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:39869A4D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
55º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE

55º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – Objeto: "*Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio ao diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive Pronto Socorro no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade - MG, definido a inserção da contratada na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto"*, decorrente da **Inexigibilidadenº 15/2021** -
Fundamentação:RESOLUÇÃO SES/MG N° 8.252de 14 de Julho de 2022;
Deliberação CIB-SUS/MG N°3.858 de 14 de Junho de 2022.
Valor: R$ 51.550,64- **Dotação Orçamentária:1030210032.105**- Elemento de**Despesa**: **33903900000**- **Ficha:**514 - **Fonte de Recurso:16210000000**- **Data:** 06/11/2024.

Onde lê-se: R$ 51.550,64
Leia-se:R$120.453,33

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4B4FF860

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº196 /2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 11/2023 PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, o prazo de validade do processo seletivo público simplificado nº 11/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação de Psicólogo, já tendo ocorrido a devida homologação através do Decreto Nº 224/2023 em 14 de dezembro de 2023.
Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1° deste decreto, fica prorrogado por mais 01(um) ano a partir de 14/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 27 de novembro de 2024.

FABRICIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito Municipal Interino

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo sétimo dia do mês de novembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DF9645E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETONº 197/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipale demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Natal e ao Ano Novo;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas datas abaixo mencionadas:
24/12/2024 - Terça - Feira - Ponto Facultativo
31/12/2024 - Terça - Feira - Ponto Facultativo
Art. 2°Ficam excluídos da faculdade conferida no art. 1º, os funcionários responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.
Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.
Art.3°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 28 de Novembro de 2024.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
PrefeitoMunicipal Interino

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de Novembrode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:903DE602

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA 2 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:002/2024

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA 2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO:038/2024
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana em Logradouros e Áreas no Município de João Monlevade/MG, conforme Projeto Básico, Termo de Referência e Planilhas Anexas.

A Agente de Contratação responsável pela Concorrência referenciada suspende temporariamente a abertura agendada para o dia 02/12/2024 às 08:30 horas, para análise técnica, embasada nos pedidos de esclarecimento e impugnação recebidos referente ao objeto.

Nestas condições, eu, Débora Miranda Lima, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo. Após análise, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 28 de novembro de 2024.

DÉBORA MIRANDA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:251076CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CANCELAMENTO ITEM/LOTE Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024

TERMO DE CANCELAMENTO
ITEM/LOTE Nº 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024– DE 16/08/2024-08:30 horas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de 1 (um) ou 2 (dois) veículo(s), tipo ônibus rodoviário, a depender da viagem, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, com banheiro para viagens, para transportar grupos da Terceira Idade, partindo do Município de João Monlevade, com viagens municipais e intermunicipais conforme a necessidade (da Secretaria Municipal de Assistência Social).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e competência, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, RESOLVE:

CONSIDERANDO que a empresa Monteiro Martins Viagens e Turismo Ltda. enviou "PEDIDO DE DESISTÊNCIA" emitido em 08/11/2024, justificando que houve elevação exacerbada dos custos praticados pela empresa terceirizada contratada para locação de veículos tipo ônibus rodoviário, culminando com a desistência da prestação dos serviços pela mesma, havendo também, dificuldades de se conseguir outra empresa parceira para cumprimento das exigências previstas no Edital/Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Assistência Social - Rita de Cássia da Cruz de Souza manifestou-se DE ACORDO COM O PEDIDO DE DESISTÊNCIA solicitado pela empresa supracitada do Item/Lote nº 02, conforme Comunicação Interna datada de 14/11/2024, SENDO DEFERIDO PELA COMISSÃO GERENCIADORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP O CANCELAMENTO do Item/Lote nº 02 (Transporte Municipal).

DETERMINO O CANCELAMENTODO ITEM/LOTE Nº 02 (TRANSPORTE MUNICIPAL)DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024, E A URGENTE REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME LICITATÓRIO PARA APURAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS MAIS VANTAJOSOS AO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

É o que me cumpre justificar e determinar.

Publique-se, cumpra-se, seguindo as formalidades legais.

João Monlevade, aos 27 de Novembrode 2024.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Prefeito MunicipalInterino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7D30821C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4277/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.1043- Construção Espaço Esportivo
02.12.12.27.812.2701.1043.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$1.500.000,00
Art. 2º - Constituem recursos financeiros para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:
I - Excesso de Arrecadação proveniente da transferência da União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Termo de Compromisso número 959995/2024/MESP/CAIXA, no valor de R$1.462.500,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais);
II – Previsão de Excesso de Arrecadação, proveniente de aplicação financeira no valor de R$37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Fontes de Recursos:
1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 18 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:967B01EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4278/2024

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. lº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura
02.12.12.27.812.2701.1032 – Construção Quadra Indicação 146373
02.12.12.27.812.2701.1032.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$230.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Excesso de Arrecadação no valor de R$230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), proveniente da transferência especial, oriunda da Emenda Parlamentar Individual, indicação 146373, conforme Resolução SEGOV nº. 14, de 3 de abril de 2024, depositada na conta 43.968-1, agência 800, Banco do Brasil;
Fontes de Recursos:
1.710.00 – Transferência Especial dos Estados

Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária 3210 – Indentificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 18 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:16AE624E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 459/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 459/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Saint Emilion Automóveis Peças e Serviços Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de veículos, NOVO, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, conforme as resoluções: SES N° 9.332, 08 DE FEVEREIRO DE 2024; SES N° 9.254, 20 DE DEZEMBRO DE 2023; SES N° 9.369, 01 DE MARÇO DE 2024; RESOLUÇÃO SES N° 9.334, 08 DE FEVEREIRO DE 2024; SES N° 9.037, 26 DE SETEMBRO DE 2023 e SES N° 9.081, 18 DE OUTUBRO DE 2023, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade, ano de fabricação 2024 ou superior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo II do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 101/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 197/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 891, 892, 894, 918, 971, 979 - Da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 14/11/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:09819026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 598/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 4.147,46 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Neide Socorro Ribeiro Coelho	01.05.025.0013.001	IPTU	2017 e 2019	849,05
Neide Socorro Ribeiro Coelho	01.05.025.0013.002	IPTU	2017	344,44
Neide Socorro Ribeiro Coelho	01.05.025.0013.003	IPTU	2017, 2018 e 2019	2.953,97

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0140A987

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 599/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 4.147,46 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Neide Socorro Ribeiro Coelho	01.05.025.0013.001	IPTU	2017 e 2019	849,05
Neide Socorro Ribeiro Coelho	01.05.025.0013.002	IPTU	2017	344,44
Neide Socorro Ribeiro Coelho	01.05.025.0013.003	IPTU	2017, 2018 e 2019	2.953,97

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1DB3CD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 600/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 2.952,64 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Aparecida Cangussu Silva	01.35.240.0013.000	IPTU	2016, 2017, 2018 e 2019	2.293,12
Maria Aparecida Cangussu Silva	01.35.240.0014.000	IPTU	2016, 2017, 2018 e 2019	659,52

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 18 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6D7D001C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 601/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2018 e 2019 no valor total de R$ 111,46 (cento e onze reais e quarenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Madalena Cruzeiro Lima	01.03.048.0082.000	IPTU	2018 e 2019	111,46

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9742F63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 602/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 3.777,70 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Geraldo Augusto Barbosa	01.02.034.0007.001	IPTU	2017, 2018 e 2019	2.626,73
Geraldo Augusto Barbosa	01.02.034.0007.002	IPTU	2017,2018 e 2019	1.150,97

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CCD20D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 603/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017 e 2019 no valor total de R$ 645,31 (seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jacinto Evangelista do Couto	01.05.040.0023.000	IPTU	2017 e 2019	645,31

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:47D3D47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 604/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017, 2018 e 2019 no valor total de R$ 2.349,66 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastião Batista Braz	01.05.077.0001.000	IPTU	2017, 2018 e 2019	2.349,66

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:443A86D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 605/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2017 e 2019 no valor total de R$ 1.107,30 (mil cento e sete reais e trinta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Paulo Henrique Mendes	01.02.004.0014.000	IPTU	2017 e 2019	1.107,30

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3F146578

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 606/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2011, 2017 e 2019 no valor total de R$ 667,49 (seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Geraldo Mendes Machado	01.02.004.0004.000	IPTU	2011, 2017 e 2019	667,49

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:48F287A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 607/2024

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

Considerando os termos do parecer referencial da advocacia geral do município nº 019/2023,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no(s) exercício(s) 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 no valor total

de R$ 2.421,96 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lindomar Domingos de Oliveira	01.01.064.0036.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	2.421,96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DD67E8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 608/2024

PRORROGA VALIDADE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Por este Decreto é prorrogada a validade do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, com classificação final publicada em 21/07/2022, homologado através do Decreto 236/2022, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do dia 22 de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 26 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0F36C3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 609/2024

PRORROGA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Por este Decreto é prorrogada a validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, com classificação final publicada em 27/06/2023, homologado através do Decreto 289/2023, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia 27 de junho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 26 de novembro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:29E10295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Inexigibilidade. PROCESSO Nº 017/2024 - Processo 056/2024. Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa por Inexigibilidade locação do imóvel rural de propriedade de MARIA SULIAN ANTUNES FREITAS, CPF: 304.816.276-34, com área total de 1.983.500,00 m² constituído de uma propriedade rural, situada no lugar denominado Fazenda Lagoinha, para uso de agricultores familiares cadastrados pelo CMDRS (Conselho Rural de Desenvolvimento Rural Sustentável). Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato 081/2024: Objeto Inexigibilidade locação do imóvel rural de propriedade de MARIA SULIAN ANTUNES FREITAS, CPF: 304.816.276-34, com área total de 1.983.500,00 m² constituído de uma propriedade rural, situada no lugar denominado Fazenda Lagoinha, para uso de agricultores familiares cadastrados pelo CMDRS (Conselho Rural de Desenvolvimento Rural Sustentável). Em atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. MARIA SULIAN ANTUNES FREITAS - CPF/CNPJ: 304.816.276-34. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Dispensa por inexigibilidade N°017, processo N°056/2024; Valor global: R$ 24.101,76. Data de Assinatura: 28/11/2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:BF5ECAA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 244/2024

DECRETO Nº 244 /2024

Altera o Decreto nº 222/2024 que Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 760.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.080/2023, de 27 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do "Decreto nº 222, de 23 de outubro de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319004– Contratação por Tempo Determinado.....R$ 480.000,00

12.365.802.4049 - Manutenção dos Cemeis - FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado .....R$ 280.000,00

TOTAL .....R$ 760.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no Decreto nº 222/2024 as alterações constantes deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 27 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6C770EAD

DECRETOS
DECRETO Nº 245/2024

DECRETO Nº 245/2024

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.081/2024, de 27 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Turismo
23.695.502.4.026 – Promoção de Eventos Turísticos
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 900.000,00

TOTAL ..... R$ 900.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de novembro de 2024.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:754C1F30

DECRETOS
DECRETO Nº 246/2024

DECRETO Nº 246/2024

Altera o Decreto nº 353/2015, que regulamenta o Programa Bolsa Atleta.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se a Ementa do Decreto n°. 353/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Regulamenta a Lei n° 3.937, de 22 de dezembro de 2023, que institui no Âmbito do Município de Lagoa da Prata o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências.

Art. 2º Altera-se o Art. 19 e seu parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 As inscrições dos Atletas interessados ocorrerão no período de 01 a 10 de dezembro, exclusivamente pelo aplicativo Lagoa Digital.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desportos deverá disponibilizar um servidor com acesso a computar e internet para auxiliar os atletas que eventualmente não tenham acesso a computador ou outro meio de acesso ao aplicativo Lagoa Digital.

Art. 3º Altera-se o Art. 20, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 O procedimento de seleção dos Atletas aptos será realizado no período de 11 a 20 de dezembro de cada ano, devendo o resultado ser divulgado através do aplicativo Lagoa Digital a partir de 21 de dezembro.

Art. 4º Fica autorizada a consolidação das alterações deste decreto no Decreto nº 353/2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:16E06037

LEIS
LEI Nº 4.080/2024

LEI Nº 4.080, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a "Lei nº 4.072, de 23 de outubro de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 760.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da "Lei nº 4.072, de 23 de outubro de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319004– Contratação por Tempo Determinado.....R$ 480.000,00

12.365.802.4049 - Manutenção dos Cemeis - FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 280.000,00

TOTAL .....R$ 760.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 4.072/2024 as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 27 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A4640276

LEIS
LEI Nº 4.081/2024

LEI Nº 4.081, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Turismo
23.695.502.4.026 – Promoção de Eventos Turísticos
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 900.000,00
TOTAL ..... R$ 900.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 27 de novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D3E1D56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DISPENSA ELETRÔNICA 053-2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação da DISPENSA ELETRÔNIC Nº 053/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS (METILFENIDATO 36MG E QTERN TM 5MG/10MG) PARA ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS. PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.
ONDE SE LÊ: DISPUTA: 05/10/2024, DAS 08:0HMIN ÀS 11:00H00MIN, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br...

LEIA-SE: DISPUTA: 05/12/2024, DAS 08:0HMIN ÀS 11:00H00MI, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br...

GLÉCIA CRISTINA DA SILVA

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:10957703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DESPACHO - PRORROGA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2023

DESPACHO

O Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, III da Constituição Federal e atendendo a critérios de necessidade, conveniência e oportunidade,

DECIDE prorrogar, por 01 (um) ano, a partir desta data, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2023, para Contratação Temporária de Sepultador, homologado em 01/12/2023.

Conforme inciso 1.5. do Edital:
O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

CUMPRA-SE.

Lagoa da Prata-MG, 27 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:87CCAE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 484/2024

Fundamentação Legal PRC 281/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 098/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 3EV COMÉRCIO DE DIETAS E SUPLAMENTOS, CNPJ/MF N. 51.020.411/0001-80.
DO OBJETO: O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, MEDICAMENTO, FRALDA E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 7.848,00 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais).***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00 843
12.001.10.301.1202.8158.3.3.90.32.00 837
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 13/11/2025, contados a partir da data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2024.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:B8D5A725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 485/2024

Fundamentação Legal PRC 281/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 098/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF N. 31.498.120/0001-94.
DO OBJETO: O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, MEDICAMENTO, FRALDA E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 200.574,00 (duzentos mil, quinhentos e setenta e quatro reais).***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00 843
12.001.10.301.1202.8158.3.3.90.32.00 837
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 13/11/2025, contados a partir da data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2024.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:0903E5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 400/2023

MODALIDADE: Pregão 131/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ N.º 55 485 485/0001-42.

CONTRATADO A IDEAL GÁS LTDA -ME, CNPJ N.º 50.712.220/0001-16

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento o **reajuste** no preço, com fulcro no art. 124, II, d, Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme o Despacho, do Diretor-Geral de Administração, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto, ***a partir da presente data,*** que consta do contrato que tem por objeto: o registro de preço visando a aquisição de água mineral e gás p13 e p45, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
3	GAS (GLP) P 13	SUPERGÁSBRAS	R$ 70,00	R$ 86,22

Data da assinatura do Aditivo: 19 de novembro de 2024.
Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Contratante
_____

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:C56708BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 485/2024

Fundamentação Legal PRC 281/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 098/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF N. 31.498.120/0001-94.
DO OBJETO: O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, MEDICAMENTO, FRALDA E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 200.574,00 (duzentos mil, quinhentos e setenta e quatro reais).***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00 843
12.001.10.301.1202.8158.3.3.90.32.00 837
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 13/11/2025, contados a partir da data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2024.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:392331A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 486/2024

Fundamentação Legal PRC 281/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 098/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COMERCIAL OTTO EIRELI-ME, CNPJ/MF N. 31.374.156/0001-66
DO OBJETO: O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, MEDICAMENTO, FRALDA E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00 843
12.001.10.301.1202.8158.3.3.90.32.00 837
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 13/11/2025, contados a partir da data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2024.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:5CA92EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 487/2024

Fundamentação Legal PRC 281/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 098/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: JORGE RAMOS DE OLIVEIRA-ME CNPJ/MF N.49.692.912/0001-60
DO OBJETO: O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, MEDICAMENTO, FRALDA E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 34.908,00(trinta e quatro mil, novecentos e oito reais)***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00 843
12.001.10.301.1202.8158.3.3.90.32.00 837
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 13/11/2025, contados a partir da data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2024.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:AE2719B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 488/2024

Fundamentação Legal PRC 281/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 098/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/MF N. 47.915.446/0001-00.
DO OBJETO: O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, MEDICAMENTO, FRALDA E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 88.364,00 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais)***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00 843
12.001.10.301.1202.8158.3.3.90.32.00 837
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 13/11/2025, contados a partir da data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2024.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:1BBFBCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 489/2024

Fundamentação Legal PRC 281/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 098/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF N. 02.305.767-54
DO OBJETO: O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, MEDICAMENTO, FRALDA E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais)***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00 843
12.001.10.301.1202.8158.3.3.90.32.00 837
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 13/11/2025, contados a partir da data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2024.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:23392B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 490/2024

Fundamentação Legal PRC 281/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 098/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EPP CNPJ N.º 11.050.585/0001-70
DO OBJETO: O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, MEDICAMENTO, FRALDA E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 1.608,00 (um mil seiscentos e oito reais)***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00 843
12.001.10.301.1202.8158.3.3.90.32.00 837
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 13/11/2025, contados a partir da data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2024.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:3644E6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 491/2024

Fundamentação Legal PRC 281/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 098/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ/MF N. 05.625.494/0001-13
DO OBJETO: O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, MEDICAMENTO, FRALDA E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 844,80 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00 843
12.001.10.301.1202.8158.3.3.90.32.00 837
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 13/11/2025, contados a partir da data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2024.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:932E8025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 492/2024

Fundamentação Legal PRC 281/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 098/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada PRODIET NUTIÇÃO CLINICA LTDA CNPJ/MF N. 08.183.359/0001-53
DO OBJETO: O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, MEDICAMENTO, FRALDA E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 106.002,00 (cento e seis mil, e dois reais)***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00 843
12.001.10.301.1202.8158.3.3.90.32.00 837
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 13/11/2025, contados a partir da data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2024.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:52C73787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 493/2024

Fundamentação Legal PRC 281/2024
MODALIDADE: **PREGÃO Eletrônico 098/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ/MF N. 16.586.871/0002-50
DO OBJETO: O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, MEDICAMENTO, FRALDA E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: ***R$ 4.060,80 (quatro mil e sessenta reais e oitenta centavos)***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.302.1208.8028.3.3.90.32.00 843
12.001.10.301.1202.8158.3.3.90.32.00 837
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 13/11/2025, contados a partir da data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 14 de novembro de 2024.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:319D7635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 494/2024

Fundamentação Legal PRC 344/2024
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 127/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MEDICA RIBEIRO LTDA – ME CNPJ/MF N. 32.726.813/0001-50
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOAS FISICAS E EMPRESAS MÉDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS (PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS), EM DIAS E HORARIOS A SEREM ESTIPULADO POR ESCALAS DE PLANTOES 12 HORAS DEFINIDAS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.34
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 30/04/2025, contados a partir da data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 18 de novembro de 2024.

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:D0296F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 27/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 91/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CALISTENIA PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRAIA MUNICIPAL COM INTUITO DE ATENDER OS USUÁRIOS QUE PRATICAM ATIVIDADES FÍSICAS AO AR LIVRE E EM LOCAIS ABERTOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

50.423.853 WILSON PEREIRA DUARTE - 50.423.853/0001-04

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 28 de Novembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:AA2C9DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 453/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 264/2024

MODALIDADE: pregão Eletrônico nº. 093/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ N.º 55 485 485/0001-42.

CONTRATADO: CANTINHO DA PRETA. CNPJ N.º 55 485 485/0001-42

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO de 200 (duzentas) unidades do Algodão de Doce – item 10**, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondendo a aproximadamente 6,45% por cento do item 10; **e de 200 (duzentas) unidades do Pipoca salgada – item 18,** no valor de R$ 706,00 (setecentos e seis), correspondendo a aproximadamente 6,45% por cento do item 18, no valor total de **R$ 1.506,00 (um mil, quinhentos e seis reais)** o que equivale a aproximadamente 0,935% por cento do contrato original, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, RESTAÇÃO DESERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS EM CARRETA E/OU TRENZINHO DA ALEGRIA EM OMEMORAÇÃO À SEMANA DA CRIANÇA, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 28/10/2024 A 01/11/2024 NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS (CEMEIS) DE CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA PRATA/MG**. Atendendo solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº. 456/2024/SMS

DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 162.501,00 (cento e sessenta e dois quinhentos e um reais)
Data da assinatura do Aditivo: 13 de novembro de 2024.
Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:E08C8C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 454/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 264/2024

MODALIDADE: pregão Eletrônico nº. 093/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ N.º 55 485 485/0001-42.

CONTRATADO: DANIELLE KARLA BARBOSA CLAUDIO BARRETO, CNPJ N.º 51 712 873/0001-68

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **01 (um) serviço de Locação de Cama Elástica – 08 horas – item 1**, no valor de R$ 250,95 (duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a 5% do item 01; de 01 (um) serviço de **Locação Cama Elástica – 08 horas – item 2,** no valor de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), correspondendo a aproximadamente 16,67% por cento do item 02; **de 01 (um) serviço de Locação balão Castelo pula-pula – 08 horas – item 3,** no valor de R$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais), correspondendo a aproximadamente 8,33% por cento do item 03, **de 01 (um) serviço de Locação de Tobogã – 08 horas – item 7,** no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondendo a aproximadamente 9,09% por cento do item 07, **de 01 (um) serviço de Locação de Tobogã – 08 horas – item 8,** no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondendo a aproximadamente 14,28% por cento do item 08, no valor total de **R$ 2.818,95 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)** o que equivale a aproximadamente 5,79% por cento do contrato original, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, RESTAÇÃO DESERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E/OU RECREATIVOS E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS EM CARRETA E/OU TRENZINHO DA ALEGRIA EM OMEMORAÇÃO À SEMANA DA CRIANÇA, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 28/10/2024 A 01/11/2024 NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS (CEMEIS) DE CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DA PRATA / MG.** Atendendo solicitação da secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº. 456/2024/SMS.
DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 51.457,95 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Data da assinatura do Aditivo: 13 de novembro de 2024.
Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Publicado por:
Maria Fernanda Melo Garcia
Código Identificador:A72CA518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 40-2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica – Processo Licitatório – 302/2024, Dispensa Eletrônica - 040/2024, do tipo Menor Preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DO ICISMEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO AOS USUÁRIOS DO SUS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Limite de acolhimento da propostas: dia 06/12/2024 às 07h30min. Disputa: 06/12/2024, das 08h:00mn às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br. A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site www.lagoadaprata.mg.gov.br, mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº285, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18:0h. Tel.: (37)3262-5302/ (37)9 9136-0217 (whatsapp).
28/11/2024

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:5D7187CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico n.º 112/2024, cujo objeto trata da: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO V), ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 18.458 CESTAS BASICAS
QUANTIDADE MÍNIMA A SER FORNECIDA MENSALMENTE:
APROXIMADAMENTE 1.167 (UMA MIL, CENTO E SESSENTA E SETE) CESTAS

Data de Abertura: 16/12/2024 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 29/11/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

Agente de Contratação,

JADY TAÍS COSTA ALVES

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO

28/11/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:6FF0449F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico n.º 113/2024, cujo objeto trata da: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO (QUEIMA DE FOGOS), POR UM APROXIMADO DE QUEIMA DE FOGOS DE NO MINIMO 09 MINUTOS, A SER REALIZADO NA PASSAGEM DO ANO NOVO (31/12/2024), NA FESTA DE REVEILLON 2025, REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS E PRAIA PUBLICA MUNICIPAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Data de Abertura: 17/12/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 29/11/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

Agente de Contratação, Jady Taís Costa Alves
Natallia De Morais Pereira Azevedo

28/11/2024

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:471AFFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA, A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação do PREGÃO Eletrônico Nº 79/2024 cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, CAIXA DILUIDORA E CAIXA DE GORDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA-MG.**

ONDE SE LÊ: Data de Abertura: 10/12/2024 às 12:00 horas.

LEIA-SE: Data de Abertura: 20/12/2024 às 12:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/12/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

JADY TAÍS COSTA ALVES
Agente de Contratação,

NATALLIA DE MORAIS PEREIRA AZEVEDO

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:92DCB798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2024

PROCESSO LICITAÓRIO 023/2024
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SERRALHERIA, PEDREIROS, AUXILIAR DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, MARCENEIRO/CARPINTEIRO, CAPINA E ROÇADA E HORAS MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ASSIM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ÁREA

URBANA E RURAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2024: **52.784.567 SAMUEL VITOR DE JESUS inscrita no CNPJ de N° 52.784.567/0001-08**, sediada na AV. Presidente Médici, 559 – Bairro Cidade Nova – Lagoa dos Patos/MG neste ato representada por Samuel Vitor De Jesus, inscrito no CPF nº ***.428.946-**.

Data de Assinatura: 22 de novembro de 2024.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 22 de novembro de 2025.

Lagoa dos Patos-MG, 22 de novembro de 2024.

VALERIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:15E8D857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **OXI QUIMICA LTDA - CNPJ: 65.271.868/0001-71 ARP** Nº 072/2023. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4715/2024.** Em 28/11/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Ana Carolina Soares Paes
Código Identificador:87D1A864

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES DECISAO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **PACIFIC FLORWERS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.772.968/0001-90 ARP** Nº 080/2023. A Decisão Recursal encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **9040/2024.** Em: 28/11/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Ana Carolina Soares Paes
Código Identificador:4D38B550

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **MDG COMERCIAL LTDA - CNPJ: 19.423.875/0001-24 ARP** Nº 009/2024. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5824//2024.** Em 28/11/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Ana Carolina Soares Paes
Código Identificador:3109F68C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Homologação e Adjudicação da Concorrência Pública nº 008/2024 a seguinte empresa: Leopav Infraestrutura Urbana LTDA, CNPJ: 46.640.417/0001-10, no Valor Global de: R$ 775.366,94 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização das obras de recapeamento asfáltico de diversas ruas do Bairro Vista Alegre no Município de Lagoa Santa/MG, conforme relação constante deste projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, a ser executados com recursos próprios e provenientes do Contrato do Convênio nº 1301000157/2024 SEINFRA, firmado entre o Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e o Município de Lagoa Santa/MG.

Em 27/11/2024

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:F87636B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PE 060/2024

Comunicamos a Suspensão Temporária do Pregão Eletrônico nº 060/2024, Objeto**:** contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, por quilometragem livre para atendimento às diversas secretarias do Município de Lagoa Santa.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C46360A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 008-2022 – PROCESSO SEI Nº: 0181622-38.2024.8.13.000

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DOESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência da cláusula sétima do acordo de cooperação e alteração da cláusula segunda do convênio para mudança do gestor do município/PGM.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:114A74E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 144/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 042/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ: 05.047.802/0001-70

Objeto: locação do imóvel denominado sala 02, 3° andar, do Condomínio Empresarial HS Center, situado a Rua Coronel Durães, 170, Lagoa Santa/MG,
destinado a instalação da Unidade Gestora do Trabalho e Educação em Saúde - UNIGETES.

Valor: R$ 20.509,30

Vigência: 28/11/2024 a 28/11/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
617	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.39.00

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D80A5335

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.493 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 5.245, de 26 de janeiro de 2024, resolve;
NOMEAR Diórgenes de Souza Barbosa no cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Proteção e Defesa Civil - Interinamente.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2FD65117

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.494 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR** A vacância do cargo em provimento efetivo de **Motorista II**, ocupado por **Aprígio de Oliveira**, em virtude da aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F8E44DE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.495, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2024 - DMDS e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão de Seleção dos trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 002/2024, para seleção de propostas para a celebração de parceria voluntária com a Secretaria de Municipal de Bem Estar Social e Organizações da Sociedade Civil, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, para a execução do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, na modalidade de Casa Lar.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Nínive Campos Castro, matrícula nº 285004;
II - Bruno de Oliveira Jales, matrícula nº 286507;
III - Jéssica Lima, matrícula nº 286374.

Parágrafo único. Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Nínive Campos Castro, e na sua ausência pelo servidor Bruno de Oliveira Jales.

Art. 3º A Comissão ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação apresentada durante as fases do Chamamento Público nº 002/2024, das propostas, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, avaliação de questionamentos e recursos, critérios de avaliação e pontuação e documentação técnica.

Art. 4º A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o julgamento do Chamamento Público.

Art. 5º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:48D53B41

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA SEMFA Nº 006, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CUJO OBJETO SE TRATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR NA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO NO PROCESSO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão do(s) contrato(s), decorrentes do objeto desta contratação os servidores:
Gestor do contrato: Rita Maria Santos Cunha – Matrícula: 00929-6.
Suplente: Fabiana Moura Luciano – Matrícula: 27861-2.

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização do(s) contrato(s)/ata(as) de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: Elizângela Batista Melo Faria – Matrícula: 27045-0.
Suplente: Maria Rosilene Rodrigues da Silva – Matrícula: 10002-1.

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 28 de Novembro de 2024

EDUARDO MARTINS BASTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabela Oliveira Maia
Código Identificador:5DAEB37D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100/2024 - SMS/SUS-LS DE 27 DE NOVEMBRO 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE CILINDROS E FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designadas para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar no acompanhamento e gestão da ata de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

• Gestor do contrato: Angela Tomaz Ferreira – Matrícula: 010859
• Suplente: Márcia Faustino – Matrícula: 010522

Art. 2º Designar para atuar no acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, decorrentes do objeto dessa contratação os servidores:

• Fiscal técnico e administrativo do contrato: Nilciene Moura Lima – Matrícula: 288200
• Suplente: Débora Guimarães da Silva Caruso Cardoso – Matrícula: 289696

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 4° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 5° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 27 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:23EF0B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - EDITAL Nº 001/2022 - CONVOCAÇÃO TORNADA SEM EFEITO

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a 64ª (sexagésima quarta) convocação para entrega de documentos, referente ao Processo Seletivo Público de Provas e Títulos - Edital nº 001/2022, divulgada em 27/11/2024.

Lagoa Santa, 28 de novembro de 2024.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:822276B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2024

PARTES: Município de Laranjal, Contratante, HOSPITAL COMUNITÁRIO DE LARANJAL, Contratada.
OBJETO: Credenciamento de serviços na área hospitalar com vistas a executar atividades seguindo orientações da secretaria municipal de saúde, de modo a atender: serviço ambulatoriais de diagnósticos, exames e consultas médicas de urgência e emergência, serviços de média e alta complexidade em saúde, ações de promoção e prevenção em saúde, e procedimentos com finalidade diagnóstica e clínicos para atender às necessidades do município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024
VIGÊNCIA: 22/11/2024 até 22/11/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 3.3.90.39.00.2.14.01.10.301.0013.2.0056 - Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 062/2024, Credenciamento nº 003/2024
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Creusa Maria Gonçalves Santos Ferreira pela Contratada HOSPITAL COMUNITÁRIO DE LARANJAL.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7D366164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 168/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 168/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: GILMAR ALVES FERNANDES.
Objeto: Este Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para "Prestação de Serviços de pedreiro, pintor, bombeiro hidráulico, carpinteiro, eletricista, jardineiro, serralheiro para atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e Centro Estadual de Atenção Especializada- CEAE.
Item: ITENS 01 A 07.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 25; 01.01.10.302.0001.2004.0000 3.3.90.39.00 – Ficha 33
Vigência: 27/11/2025
Data da assinatura: 27/11/2024.
Credenciamento nº 007/2024, Processo Administrativo nº 063/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Gilmar Alves Fernandes

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:858B5093

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a política de proteção, conservação, preservação, controle, licenciamento e fiscalização do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Leopoldina.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este código estabelece normas objetivando a proteção, a conservação, o controle, a preservação, a recuperação do meio ambiente e a melhoria da qualidade ambiental, bem como a fiscalização e o licenciamento ambiental das atividades efetivas e potencialmente poluidoras ou capazes de causar degradação ambiental, visando assegurar no Município de Leopoldina, a compatibilidade do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do ambiente e do equilíbrio ecológico, instituindo medidas de polícia administrativa em conformidade com o Plano Diretor e a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a política municipal observará os seguintes princípios:
I – ação governamental na manutenção da qualidade ambiental, considerando o meio ambiente como um bem de uso comum a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II – racionalização do uso dos recursos ambientais;
III – planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
IV – acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
V – desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, sociais e culturais;
VI – prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;
VII – função social da propriedade urbana e rural;
VIII – participação e controle social direto do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
IX – reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
X – responsabilidade dos poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
XI – educação ambiental como processo de desenvolvimento da cidadania;
XII – proteção dos espaços ambientalmente relevantes, através da criação de Unidades de Conservação,
XIII – harmonização da Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas.
XIV – responsabilização conjunta de todos os órgãos do Poder Público pela preservação, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei e para a aplicação da legislação ambiental, entende-se por:
I – meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
II – degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;
III – poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:
a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
IV – poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
V – recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;
VI – poder de polícia: atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao meio ambiente, à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos;
VII – fiscalização: atividade de verificação das atividades desenvolvidas por terceiros quanto ao cumprimento das normas legais, técnicas e regulamentares pertinentes;
VIII – licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental quer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental, relatório de controle ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental simplificado, estudo de impacto de vizinhança, diagnóstico ambiental,

plano de manejo, plano de recuperação de área degradada, plano de recuperação da flora e análise preliminar de risco;
IX – licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;
X – estudos ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental, relatório de controle ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental simplificado, estudo de impacto de vizinhança, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada, plano de recuperação da flora e análise preliminar de risco;
XI – preservação ambiental: proteção da natureza, sem considerar a questão econômica ou de uso, cujo cerne é proteger o meio ambiente das ações do homem;
XII – conservação ambiental: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;
XIII – recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;
XIV – controle ambiental: conjunto de operações e/ou dispositivos destinados ao exame e avaliação dos impactos negativos das intervenções físicas, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos gerados pela atividade instalada, de modo a corrigir ou reduzir os seus impactos sobre a qualidade ambiental.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMUMA

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O Sistema Municipal de Meio Ambiente - **SISMUMA**, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA** e do Sistema Estadual de Meio Ambiente - **SISEMA** é constituído pelos órgãos e entidades responsáveis pela proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, na forma e com as características que se seguem:
I – como órgão central de coordenação e de execução, a Secretaria Municipal que for designada na estrutura administrativa municipal, a prestar o suporte técnico, jurídico e administrativo ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - **CODEMA**, composta por profissionais das diversas áreas do conhecimento com atribuições de análise técnica e fiscalização, quando for o caso, nos procedimentos ambientais de competência municipal;
II – como órgão colegiado, normativo, consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - **CODEMA,** com as finalidades precípuas de formular e propor ao Executivo Municipal as diretrizes, normas e regulamentação da Política Municipal de Meio Ambiente, inclusive quanto aos processos de licenciamento e à aplicação das sanções às condutas lesivas ao meio ambiente, conforme previsto nesta Lei, bem como deliberar sobre atos autorizativos de sua competência.

Seção II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA

Art. 5º O Município manterá em sua estrutura Secretaria Municipal específica, como o órgão de coordenação, controle, deliberação e execução da Política Municipal do Meio Ambiente, com as atribuições e competências definidas neste Código.

Art. 6º São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em relação a temática ambiental:
I – propor e operacionalizar a Política Municipal de Meio Ambiente, compatibilizando a com as políticas nacionais e estaduais;
II – atuar na formação da consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
III – promover a educação ambiental visando a uma consciência ecológica dentro da comunidade no exercício da cidadania;
IV – disciplinar, autorizar, licenciar, cadastrar e fiscalizar a implantação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas e potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação.
V – propor normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, à melhoria e à recuperação da qualidade do meio ambiente;
VI – prestar apoio e assessoramento técnico e jurídico ao **CODEMA**, bem como exercer a função de sua secretaria executiva;
VII – operacionalizar e gerenciar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - **FUMDEMA**, ouvido **o CODEMA**;
VIII – exercer a ação fiscalizadora e o poder de polícia para a observância das normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, requisitando, quando necessário, apoio policial para a garantia do exercício desta competência;
IX – julgar em primeira instância os processos de auto de infração lavrados no exercício do seu poder de polícia;
X – promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes degradadores do meio ambiente;
XI – articular-se com organismos federais, estaduais e municipais para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;
XII – exercer a gestão das Unidades de Conservação Municipais quando atribuída pela estrutura administrativa;
XIII – analisar e aprovar projetos ambientais, acompanhando, fiscalizando e monitorando sua execução;
XIV – promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
XV – articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
XVI – promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
XVII – organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente - **SISMUMA**;
XVIII – prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente.
Seção III
DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 7º O **CODEMA** é um órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e normativo no âmbito de sua competência.

Art. 8º Compete ao **CODEMA** no âmbito do **SISMUMA:**
I – propor diretrizes, normas e regulamentação para a Política Municipal de Meio Ambiente;
II – propor e elaborar normas, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, preservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, inclusive quanto ao licenciamento ambiental de competência municipal, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
III – solicitar ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal, e na legislação a que se refere o inciso anterior;
IV – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a educação ambiental formal e informal, com ênfase aos problemas do Município;
V – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

VI – constituir, em conjunto com o Poder Executivo, planos e programas anuais e plurianuais de trabalho do órgão municipal de meio ambiente, no que diz respeito a sua competência exclusiva;
VII – discutir e recomendar, anualmente, a proposta orçamentária ao executivo municipal inerente ao seu funcionamento;
VIII – informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, de qualquer esfera administrativa, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
IX – solicitar apresentação de relatórios relativos às atividades de fiscalização executadas direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
X – assegurar, em articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a manutenção de mecanismos para o recebimento de denúncias referentes às questões de natureza ambiental e diligenciar no sentido de sua apuração e tomada das medidas cabíveis por parte do Poder Executivo municipal, estadual ou federal;
XI – acionar os órgãos competentes para localizar, identificar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XII – aprovar o zoneamento ambiental do Município;
XIII – determinar a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de licenciamento ambiental de competência municipal;
XIV – propor e manifestar-se em caráter consultivo sobre a definição, implantação, controle, alteração e/ou supressão de Unidade de Conservação, visando a proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XV – responder a consultas sobre matéria de sua competência;
XVI – deliberar juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do **FUMDEMA**;
XVII – manifestar-se perante o Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em assuntos de interesse do Município de acordo com o previsto no Art. 13, §1º da Lei Complementar nº 140/2011;
XVIII – deliberar sobre as licenças e autorizações ambientais de competência municipal, nos termos de regulamentação específica;
XIX – julgar em segunda instância processos de auto de infração lavrados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º O suporte financeiro, técnico, jurídico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do **CODEMA** será prestado diretamente pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da colaboração de órgãos e entidades das demais esferas governamentais, bem como das entidades representativas da sociedade, com assento ou não no Conselho.

TÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A Política Municipal de Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo assegurar a todos os habitantes do Município um meio ambiente ecologicamente equilibrado propiciando saúde e qualidade de vida aos habitantes do Município.

Art. 11. São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:
I – o planejamento e a gestão ambiental;
II – o zoneamento ambiental;
III – os espaços territoriais ambientalmente protegidos;
IV – o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;
V – a avaliação do impacto ambiental;
VI – o licenciamento ambiental e sua revisão;
VII – o controle, a fiscalização, o monitoramento, o cadastro e a auditoria ambiental das atividades, processos e obras que causem ou possam causar impactos ambientais;
VIII – a educação ambiental;
IX – instrumentos econômicos que promovam mecanismos de estímulos e incentivos para a recuperação, a preservação e a melhoria do meio ambiente;
X – o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **FUMDEMA;**
XI – o Plano Diretor;
XII – o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica;
XIII – o Sistema Municipal de Informações Ambientais.
§1º Os instrumentos econômicos que promovam mecanismos de estímulos e incentivos para a recuperação, a preservação e a melhoria do meio ambiente serão estabelecidas em lei específica, observada a legislação aplicável, inclusive a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
§2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios estabelecidos com base em estudos e propostas realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente, bem como os demais procedimentos para controle e fiscalização necessários à implementação desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Art. 12. O planejamento ambiental é o instrumento da Política Ambiental que se constitui como um processo contínuo que envolve coleta, organização e análise sistematizada das informações, por meio de procedimentos e métodos, para se chegar a decisões ou escolhas acerca das melhores alternativas para o aproveitamento dos recursos disponíveis em função de suas potencialidades, e com a finalidade de atingir metas específicas no futuro, tanto em relação a recursos naturais quanto à sociedade.

Parágrafo único. O planejamento ambiental deve considerar, dentre outros fatores determinantes:
I – a legislação vigente;
II – as tecnologias e alternativas para a preservação e conservação do meio ambiente.
III – os recursos naturais;
IV – os recursos econômicos e a disponibilidade financeira para viabilizar o planejamento;
V – a participação e o controle social como pressupostos básicos de gestão da coisa pública e da discussão, elaboração, execução e avaliação das políticas públicas.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 13. O zoneamento ambiental consiste na delimitação de zonas ambientais e atribuições de usos e atividades segundo as características de cada uma delas, visando ao uso sustentável dos recursos naturais e equilíbrio dos ecossistemas existentes.

Parágrafo único. O zoneamento ambiental tem em vista os seguintes objetivos:
I – orientar e estimular o desenvolvimento urbano;
II – minimizar a existência de conflitos entre as áreas residenciais e outras atividades sociais e econômicas;
III – permitir o desenvolvimento racional e integrado do aglomerado urbano;
IV – assegurar concentração urbana equilibrada, mediante o controle do uso e do aproveitamento do solo;
V – assegurar a reserva de espaços necessários à expansão disciplinada da cidade;
VI – garantir a efetiva proteção e preservação das áreas de mananciais do Município.

CAPÍTULO IV
DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS AMBIENTALMENTE PROTEGIDOS

Art. 14. Incumbe ao Poder Público Municipal, no âmbito local, a definição, implantação, controle e gestão de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos e definidos como Unidades de Conservação, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que "Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências".

Art. 15. Denomina-se Unidade de Conservação Ambiental o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Art. 16. São objetivos do Poder Público ao criar as Unidades de Conservação:
I – proteger amostra de toda diversidade de ecossistema, assegurando o processo evolutivo;
II – proteger espécies em perigo ou ameaçadas de extinção, comunidade bióticas, formações geológicas e geomorfológicas;
III – preservar o patrimônio genético, objetivando a redução das taxas de extinção de espécies a níveis naturais;
IV – proteger a produção hídrica;
V – proteger os recursos da fauna e da flora;
VI – conservar as paisagens de relevante beleza, naturais ou alteradas, visando a recreação, o turismo e a pesquisa;
VII – conservar valores culturais, históricos e arqueológicos para pesquisa e visitação;
VIII – fomentar o uso racional e sustentável dos recursos naturais.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

Seção I
DO SOLO

Art. 17. Para os efeitos desta Lei, a propriedade cumpre sua função socioeconômica quando o uso e a recuperação do solo preservar o meio ambiente.
§1° O uso da propriedade é nocivo quando gerar qualquer degradação.
§2° O uso do solo compreende sua recuperação manual ou mecânica, tratamento químico, cultivo, parcelamento e ocupação.
§3° A inobservância das disposições legais de uso e ocupação do solo caracterizará degradação ambiental, passível de punição e/ou reparação do dano.

Art. 18. Compete ao Poder Público Municipal e ao CODEMA:
I – controlar e fiscalizar a utilização do solo para fins urbanos, quanto ao parcelamento e usos compatíveis com meio ambiente;
II – estabelecer limites para a utilização de áreas frágeis como mananciais, fundos de vale, declividades acima de 30%, sujeitas a processo erosivo acelerado, movimento de massa e áreas com ocorrência significativa de vegetação arbórea;
III – estimular a participação da iniciativa privada em projetos de implantação e reconstituição de áreas verdes e de reflorestamento, bem como da recuperação e reconstituição de áreas públicas degradadas;
IV – controlar atividades econômicas nas áreas de proteção aos mananciais, permitindo somente aquelas compatíveis com a preservação da qualidade dos recursos hídricos.

Art. 19. As áreas degradadas deverão ser recuperadas pelos proprietários ou responsáveis às suas próprias expensas, ou em parceria com entes federativos.

Art. 20. As intervenções em terrenos erodidos e/ou sujeitos à erosão, serão regidas por legislação municipal especifica.

Art. 21. O Poder Público desenvolverá planos, programas e projetos municipais com vistas a evitar ocupação de áreas de risco, bem como mitigar os riscos nas áreas já ocupadas, podendo inclusive implementar medidas para sua desocupação.

Art. 22. A aprovação de projetos de parcelamento do solo para loteamento e desmembramentos de glebas, revestidas ou não por vegetação de qualquer porte, dependerá obrigatoriamente, de regularização ambiental.

Subseção I
DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 23. Considera-se poluição do solo e do subsolo a deposição, a descarga, a infiltração, a acumulação, a injeção ou o aterramento no solo ou no subsolo, em caráter temporário ou definitivo, de substâncias ou produtos poluentes, em estado sólido, pastoso, líquido ou gasoso.

Art. 24. No caso de derramamento, vazamento ou disposição acidental de qualquer poluente sobre o solo, em cursos d´agua ou na atmosfera, as operações de limpeza e restauração das áreas e bens atingidos, de desintoxicação quando necessárias e de destinação final dos resíduos gerados, atenderão as determinações estabelecidas pela gestão administrativa e pelo **CODEMA.**

Art. 25. Em caso de acidente, arcará com as despesas de execução das medidas necessárias para evitar ou minimizar a poluição ambiental decorre de derramamento, vazamento e disposição de forma irregular de substância poluente:
I – O transportador e solidariamente o gerador, no caso de acidentes poluidores ocorridos durante o transporte;
II – O gerador, nos acidentes ocorridos em instalações;
III – O proprietário das instalações de armazenamento, tratamento e disposição final, quando o derramamento, vazamento ou disposição irregular e/ou acidente ocorrer no local de armazenamento, tratamento e disposição.

Art. 26. Em qualquer caso de derramamento, vazamento ou disposição irregular acidental, a gestão ambiental municipal deverá ser comunicada imediatamente do ocorrido, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Lei.
Art. 27. Na elaboração de programas de redução de riscos no uso de agrotóxicos, deverá ser considerado o ciclo total de vida dos produtos químicos no solo no ar e na água.

Subseção II
DA MINERAÇÃO

Art. 28. As atividades de exploração mineral, cuja competência para licenciar seja do Município, dependerão da apresentação de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, de acordo com as atribuições do órgão ambiental local, fixadas nesta Lei.

Art. 29. A recuperação de áreas de mineração abandonada ou desativada é de responsabilidade do minerador.

Art. 30. No caso de mineração paralisada é obrigatória a adoção, pelo empreendedor, de medidas que garantam a estabilidade dos taludes, de modo a não permitir a instalação de processos erosivos, bem como o acúmulo de água nas respectivas cavas.

Art. 31. A disposição de rejeitos de mineração em lagoas de decantação (aterros hidráulicos) deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelas normas técnicas vigentes no país, sem prejuízo das exigências que vierem a ser estabelecidas pelo **CODEMA** ou estabelecidas no procedimento específico pelo órgão ambiental.

Art. 32. Deverão ser adotados procedimentos que visem o controle de emissão de poluentes na atmosfera, tanto na atividade de lavra quanto nas estradas internas e externas, bem como nos locais de beneficiamento.

Art. 33. As atividades de mineração deverão adotar sistemas de tratamento e disposição de efluentes sanitários e de águas residuais provenientes da lavagem de máquinas.

Art. 34. Fica vetada a extração de areia, quando a extração puder comprometer em qualquer aspecto, estruturas construídas, tais como pontes, ou equipamentos públicos.

Art. 35. Os explosivos usados para desmanche de rochas em pedreiras ou para demolições deverão ser previamente autorizados pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Nas autorizações e licenças municipais, o empreendimento apresentará esta autorização.

Seção II
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 36. O controle da poluição dos recursos hídricos objetiva:
I – proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;
II – proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
III – reduzir, progressivamente, a toxicidade e as qualidades dos poluentes lançados nos corpos d'água;
IV – compatibilizar os usos efetivos e potenciais das águas;
V – adequar o tratamento dos esgotos domésticos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos.

Art. 37. A atividade efetiva ou potencialmente poluidora implementará, de acordo com o licenciamento ambiental, programa de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de MeioAmbiente , integrando tais programas em um sistema de informações.
§1º A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias reconhecidamente consolidadas.
§2º Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão desfavoráveis, sempre incluídas a previsão de margens de segurança.

Subseção I
DAS ÁGUAS EM GERAL

Art. 38. É proibido o lançamento de efluentes não tratados em vias públicas, galerias de águas pluviais, valas ou cursos d'água.

Subseção II
DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Art. 39. A preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas no Município de Leopoldina reger-se-ão pelas disposições deste código e das legislações federal, estadual e municipal pertinentes.

Parágrafo único. São subterrâneas as águas que existem no solo e subsolo.

Art. 40. A preservação e conservação das águas subterrâneas implicam em seu uso racional, aplicação de medidas contra a poluição e na manutenção do equilíbrio físico, químico e biológico em relação aos demais recursos naturais.

Art. 41. O Município, em cooperação com o Estado, poderá estabelecer áreas de proteção dos locais de extração de águas subterrâneas, como medida contra a poluição e/ou a superexploração.

Art. 42. Os poços abandonados, temporariamente ou definitivamente, e as perfurações para outras finalidades que não a de extração de águas, deverão ser adequadamente tamponados por seus responsáveis.

Seção III
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 43. Poluente do ar é qualquer substância em estado sólido, líquido ou gasoso que direta ou indiretamente seja lançada ou esteja dispersa na atmosfera, alterando sua composição natural e produzindo efeitos no homem, nos animais e nas plantas.

Art. 44. Cabe ao Município, no âmbito de sua competência, fiscalizar e controlar a implantação e operação de empresas ou atividades que possam causar o comprometimento da qualidade do ar, observadas as seguintes diretrizes:

I – estabelecer padrões de qualidade do ar e /ou de emissão de poluentes mais restritivos que aqueles fixados pela legislação federal ou estadual, sempre que as necessidades locais o exigirem;
II – exigência de adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
III – implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implantação de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos causadores de poluição;
IV – proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação de padrões fixados.

Art. 45. Ficam vedadas:
I – a queima ao ar livre, de resíduos sólidos ou gasosos, bem como de qualquer outro combustível, exceto se autorizada pelo órgão competente, em situação emergencial;
II – a emissão visível de poeiras, névoas e gases, exceto o vapor d'água, acima dos padrões permitidos nas operações de britagem, moagem, estocagem e transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos.

Art. 46. O poder público deverá criar programas de monitoramento da qualidade do ar abrangendo todo território municipal.

Seção IV
DO CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES

Art. 47. O controle da emissão de ruídos no Município de Leopoldina visa garantir o sossego e o bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em Lei ou Regulamento.

Art. 48. Para os efeitos deste Código, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:
I – poluição sonora: é toda emissão de som que, direta ou indiretamente seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou que transgrida as disposições fixadas em normas competentes;
II – som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16Hz a 20Hz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;
III – ruído: todo e qualquer som que, pela intensidade e frequência, perturbe o sossego e afete a saúde e o bem-estar das pessoas.

Art. 49. Serão legalmente permitidos os níveis de som estabelecidos nas leis de parcelamento, uso e ocupação do solo e no zoneamento ambiental.

Art. 50. Compete ao Município, no âmbito de sua competência:
I – fiscalizar e controlar a implantação e a operação dos empreendimentos e atividades que possam produzir ruídos que perturbem o sossego e o bem-estar públicos, em unidades territoriais, residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;
II – aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas nesta Lei;
III – organizar programas de educação e conscientização a respeito de:
a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;
b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

Art. 51. Os limites de níveis de som emitidos pelas fontes móveis e automotoras serão fixados por normas técnicas emitidas pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

Seção V
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 52. É considerada poluição visual qualquer limitação à visualização pública de movimento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural e/ou criado, sujeitado o agente, a obra, o empreendimento ou a atividade ao controle ambiental, nos termos deste código, seus regulamentos ou normas decorrentes.

Art. 53. São considerados veículos de divulgação, ou simplesmente veículos, quaisquer equipamentos de comunicação visual ou audiovisual utilizados para transmitir anúncios ao público.

Art. 54. São considerados anúncios, quaisquer indicações executadas sobre veículos de divulgação presentes na paisagem urbana, visíveis de logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, empresas, produtoras de quaisquer espécies, ideias, pessoas ou coisas.

Art. 55. Considera-se paisagem urbana a configuração resultante da contínua e dinâmica integração entre os elementos naturais, os elementos edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento.

Art. 56. A instalação de veículos de divulgação dependerá de prévia autorização do Município, ao regulamentar a matéria em lei específica.

Seção VI
DOS CONTOLE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Subseção I
DOS SISTEMAS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 57. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Leopoldina, o gerenciamento do sistema de limpeza urbana, que envolve a remoção dos resíduos sólidos de origem domiciliar, comercial, industrial, dos serviços de saúde, dos serviços de limpeza pública, entulho e resíduos considerados de alto risco.
§1º Para execução do gerenciamento previsto no caput, o Município deverá revisar e manter o seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com o conteúdo mínimo equivalente, à previsão do art. 19 da Lei Federal nº. 12.305, de 2010.
§2º No que se refere ao lixo de origem comercial e industrial, dos serviços de saúde, entulho e resíduos considerados de alto risco, a responsabilidade da prefeitura restringe-se ao controle e fiscalização dos serviços, que deverão ser executados por firma credenciada e/ou a geradora.
§3º A gestão dos resíduos em âmbito municipal será objeto de legislação específica.

Seção VII
DO CONTROLE DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Subseção I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 58. É atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e para o meio ambiente.

Art. 59. Estão sujeitas ao controle de risco, toda e qualquer atividade que envolva processamento físico-químico e biológico de substâncias ou produtos perigosos.
§1º O processamento físico-químico e biológico compreende: instalações, produção, armazenamento, comercialização e destinação final.
§2º Produto biológico de risco é aquele capaz de, por contato e/ou manuseio, causar danos à saúde individual, ocupacional e ambiental.
§3º As substâncias ou produtos perigosos que exigem controle de risco são aqueles relacionados na legislação federal, estadual e municipal específica.

Art. 60. São proibidos neste Município:
I – a fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização de armas químicas e biológicas;
II – a produção, o transporte, a comercialização e o uso de medicamentos, bióxidos, agrotóxicos ou compostos e produtos químicos ou biológicos cujo emprego seja proibido no território nacional e/ou por outros países, por razões toxicológicas, farmacológicas ou de degradação ambiental.

Subseção II
DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 61. As operações de transporte, manuseio ou armazenagem de cargas perigosas, neste Município, deverão obedecer às disposições deste Código e à legislação específica.

Parágrafo único. Entende-se por cargas perigosas, aquelas definidas na legislação federal aplicável.

Art. 62. Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e estar em perfeito estado de conservação, manutenção, regularidade e devidamente sinalizados.

Art. 63. Fica proibida a circulação, a parada e o estacionamento de veículos que transportem cargas perigosas, fora das zonas e horários estabelecidos.

Art. 64. O transporte de produtos perigosos, que por suas características, ou por qualquer outro parâmetro, for considerado de alta periculosidade, será tratado como especial e, caso necessário, previamente programado e autorizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 65. A transportadora é obrigada a comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer irregularidade, contaminação externa pelo produto, do veículo transportador, vazamento e acidente que ocorra na carga, descarga ou percurso, dentro deste Município.

CAPÍTULO VI
DAS AVALIAÇÕES DO IMPACTO AMBIENTAL

Art. 66. A avaliação do impacto é uma atividade de caráter técnico que promove a avaliação da viabilidade ambiental ou não, de planos, programas e projetos, tendo como finalidade:
I – harmonizar o desenvolvimento socioeconômico e urbano com o meio ambiente;
II – favorecer a concepção de planos, programas e projetos ambientalmente menos agressivos, e o desenvolvimento de tecnologias mais adaptadas às condições ambientais dos locais onde serão implantados;
III – propiciar a diminuição da probabilidade de ocorrências de conflitos considerando-se as diferentes percepções de risco dos fatores;
IV – informar ao público em geral, garantindo aos interessados acesso a todos os dados disponíveis;
V – subsidiar a análise técnica da Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana e a tomada de decisões dos órgãos que compõe o SISMUMA.

CAPÍTULO VII
DO LICENCIAMENTO E DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 67. Para os fins desta Lei, entende-se como licenciamento ambiental o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 68. O Município, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, cabe promover o licenciamento ambiental, com fundamento em análise técnica e jurídica, das atividades ou empreendimentos que:
I – causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais;
II – estejam localizados em Unidades de Conservação Municipal, exceto em Áreas de Proteção Ambiental.
III – cuja atribuição seja delegada pelos demais entes da Federação, através de instrumento consensual próprio.

Art. 69. Até que haja definição, pelo COPAM, das tipologias de impacto local, competirá ao Município expedir autorizações ou licenças para as atividades e empreendimentos que:
I – sejam dispensados de autorização ou licença ambiental pelo Estado de Minas Gerais, conforme regulamentação através de deliberação normativa do CODEMA;
II – sejam considerados, de acordo com a norma estadual, de:
a) pequeno porte e pequeno ou médio potencial poluidor;
b) médio porte e pequeno potencial poluidor.

Parágrafo único. Para exercício da competência prevista no inciso II, o Município poderá celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, conforme previsão do art. 5º da Lei Complementar nº. 140/2011.

Art. 70. Nos termos da Lei complementar nº. 140/2011, os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos desta Lei.

Art.71. Constituem modalidades de licenciamento ambiental:
I – Licenciamento Ambiental Trifásico;
II – Licenciamento Ambiental Concomitante;
III – Licenciamento Ambiental Simplificado.

Art. 72. No Licenciamento Ambiental Trifásico, as etapas de viabilidade ambiental, instalação e operação da atividade ou do empreendimento serão analisadas em fases sucessivas e, se aprovadas, serão expedidas as seguintes licenças:
I – Licença Prévia - LP, que atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
II – Licença de Instalação - LI, que autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
III – Licença de Operação - LO, que autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação.

Art. 73. No Licenciamento Ambiental Concomitante, serão analisadas as mesmas etapas definidas no Licenciamento Ambiental Trifásico, observados os procedimentos definidos pelo órgão ambiental competente, sendo as licenças expedidas concomitantemente, de acordo com a localização, a natureza, as características e a fase da atividade ou empreendimento, segundo as seguintes alternativas:

I – LP e LI, sendo a LO expedida posteriormente;
II – LI e LO, sendo a LP expedida previamente;
III – LP, LI e LO.

Art. 74. O Licenciamento Ambiental Simplificado poderá ser realizado em uma única fase, por meio de apresentação do Relatório Ambiental Simplificado pelo empreendedor, segundo critérios e pré-condições estabelecidos pelo órgão ambiental competente, resultando na concessão de uma Licença Ambiental Simplificada – LAS.

Art. 75. Os procedimentos, os estudos pertinentes, os prazos de análise do órgão ambiental e os prazos de validade para cada tipo de regularização ambiental serão estabelecidos em decreto municipal.

Art. 76. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I – violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III – superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 77. A renovação da Licença de Operação deverá considerar as modificações no zoneamento ambiental com o prosseguimento da atividade licenciada e considerar a concessão de prazo para a adaptação, relocação ou encerramento da atividade.

Art. 78. O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido em regulamento, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente, fixando os custos segundo o porte do empreendimento e a capacidade econômica do empreendedor.

Art. 79. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 80. O **CODEMA,** mediante solicitação de iniciativa de seu Presidente, poderá convocar Audiência Pública, sempre que julgar necessário, nos termos de regulamentação a ser estabelecida.

Parágrafo único. A Audiência Pública somente poderá ser realizada após o decurso do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

Art. 81. Competem ainda ao Município, a análise e decisão com relação às seguintes intervenções ambientais, quando vinculadas a licenciamento ambiental de competência do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº. 11.428/2006:
a) a supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental - APAs;
b) a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras;
c) intervenção com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP;
d) destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa;
e) corte ou aproveitamento de árvores isoladas exóticas e nativas vivas;
f) regularização de ocupação antrópica consolidada em APP.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nas alíneas c, d, e e f, a análise e decisão dos respectivos processos serão de competência do Município, ainda que não haja necessidade de licenciamento ambiental municipal e desde que não estejam vinculadas a licenciamento de competência de outros entes federativos.

Art. 82. O processo de licenciamento ambiental revestir-se-á da ampla publicidade com vistas a garantia ao acesso irrestrito das informações nele constantes à população.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 83. Educação Ambiental é um processo de aprendizagem permanente que visa o conhecimento, a reflexão e a incorporação dos conceitos relativos às questões ambientais, sendo instrumento essencial e imprescindível para a garantia do equilíbrio ecológico e da sadia qualidade de vida da população.

Art. 84. Será obrigatória a inclusão de conteúdos de Educação Ambiental nas escolas municipais, mantidas pelo Município.

Art. 85. O Poder Público, na rede municipal de ensino e na sociedade:
I – destinará espaços para a implantação e desenvolvimento de atividades de Educação Ambiental;
II – apoiará as ações voltadas para a introdução da Educação ambiental na educação formal e não formal;
III – desenvolverá a Educação Ambiental junto à comunidade para estimular a participação popular no debate, na solução de problemas e na criação de uma política de educação ambiental.

CAPÍTULO IX
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 86. O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina - **FUMDEMA,** de natureza contábil e financeira, integra o Sistema Municipal de Meio Ambiente com a finalidade de concentrar fontes de recursos para o desenvolvimento de projetos destinados à proteção ambiental.

CAPÍTULO X
DA CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Seção I
DA FLORA

Art. 87. As florestas e quaisquer formas de vegetação nativa existente no território do Município, reconhecidas de utilidades para as terras que revestem, para a fauna silvestre, para a paisagem, para o clima e para os demais elementos do meio ambiente, são de interesse comum da população.

Art. 88. A ação ou omissão que contrarie as normas da legislação vigente na utilização e/ou supressão de qualquer espécie de vegetação nativa constitui degradação ambiental e uso lesivo da propriedade.

Art. 89. Qualquer exemplar ou pequenos conjuntos da flora poderão ser declarados imunes ao corte ou supressão, mediante ato do Poder Executivo, ouvido o **CODEMA**, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta semente.

Art. 90. A Prefeitura Municipal de Leopoldina promoverá, direta ou indiretamente, o reflorestamento ou a recomposição em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal.

Parágrafo único. Também serão incentivados tecnicamente, reflorestamentos de espécies nativas nas áreas públicas e mantidos viveiros de mudas para essa finalidade.

Art. 91. A arborização urbana deverá ser compatível com as características arquitetônicas, históricas e paisagísticas do local, bem como estar adequada ao fluxo de pedestres e ao volume de trânsito de veículos.
§1º Arborização urbana é qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existente em logradouros públicos.
§2º A expedição de alvará de aprovação de construção, de conservação ou de ampliação, ficará condicionada à compatibilização da arborização urbana.
§3º Qualquer interferência na arborização urbana, seja para poda ou plantio, deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Seção II
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 92. Para os fins desta Lei, o conceito, as definições, o regime de proteção e as hipóteses de intervenção das áreas de preservação permanente, serão os estabelecidos pela Lei Federal nº. 12.651/2012, Lei Estadual nº. 20.922/2013 e pela Legislação Municipal.

Art. 93. A intervenção em área de preservação permanente dependerá obrigatoriamente de documento autorizativo expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após deliberação do **CODEMA,** ressalvado a competência de outros entes federativos.

Seção III
DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA

Art. 94. Competirá ao Município a elaboração do plano municipal de conservação e recuperação da Mata Atlântica, de que trata o art. 38 da Lei nº. 11.428, de 2006, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
I – diagnóstico da vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior;
II – indicação dos principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa;
III – indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa; e
IV – indicações de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município.

Parágrafo único. O plano municipal de que trata o caput poderá ser elaborado em parceria com instituições de pesquisa ou organizações da sociedade civil, devendo ser aprovado pelo **CODEMA**.

Seção IV
DA FAUNA

Art. 95. Todos os espécimes da fauna silvestre nativa existente no Município, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais estão sob a proteção do Poder Público Municipal, sendo proibida em todo o território municipal a sua utilização, perseguição, destruição, mutilação, caça, pesca ou apanha, salvo autorização do órgão ambiental competente.

Art. 96. Compete ao poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a execução de ações educativas visando à proteção e manejo da fauna silvestre nativa local e de seus habitats.

Art. 97. É proibida à soltura de quaisquer espécies da fauna silvestre ou de origem exógena do Município, nos Parques Municipais, áreas verdes e demais logradouros públicos.

Parágrafo único. Excetuam-se os casos de introdução e reintrodução de animais silvestres, autorizados pelos órgãos competentes e respeitadas a área natural de ocorrência das espécies e a carga genética das populações.

Art. 98. A realização de pesquisa científica, estudo e coleta de material biológico nos Parques Municipais e demais áreas verdes, especialmente protegidas, depende de prévia autorização ambiental, na forma da regulamentação aplicável.

Art. 99. É vedada qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira a prática do ato de caçar ou quaisquer outras práticas de maus-tratos ou crueldade contra os animais.

Art. 100. O Poder Público Municipal adotará as medidas necessárias para o controle populacional de animais silvestres envolvidos na transmissão de zoonoses, respeitadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO XI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 101. O Poder Executivo criará e manterá banco de dados informatizado contendo o sistema de informações ambientais municipais, com atualização constante para utilização pelo Poder Público e conhecimento pela sociedade com os seguintes objetivos:
I – coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
II – coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o Sistema Municipal do Meio Ambiente;

III – atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
IV – recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental;
V – articular-se com os sistemas congêneres.

Art. 102. O Sistema de Informações Ambientais Municipais conterá unidades específicas para:
I – registro de estabelecimentos, atividades e serviços potenciais ou efetivamente poluidores;
II – registro de entidades ambientalistas de âmbito municipal, estadual, nacional e estrangeiro;
III – registro de entidades populares que atuam no Município e incluam, entre seus objetivos, ações em defesa do meio ambiente;
IV – registro de órgãos e entidades jurídicas, incluindo as de caráter privado, com atuação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
V – registro de pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços de consultoria ambiental, incluindo a elaboração de projetos e estudos de impacto ambiental;
VI – registro de empresas e atividades cuja ação, de repercussão no Município, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;
VII – registro de infratores da legislação ambiental, cuja penalidade tenha transitado e julgado;
VIII – registro de informações técnicas, científicas, bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de importância para pesquisa e consulta;
IX – outras informações relevantes de caráter permanente ou temporário.
§1° O registro previsto no inciso I deste artigo terá caráter obrigatório, e o não atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o cadastramento configura-se como infração leve.
§2° O registro previsto no inciso V deste artigo terá caráter obrigatório para todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços para estabelecimentos, atividades ou serviços licenciados ou em fase de licenciamento junto ao Município.
§3°As informações e dados coletados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relativas aos registros enumerados neste artigo, serão disponibilizados para consultas pela comunidade, observados os direitos individuais e o sigilo industrial;
§4° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fornecerá certidões com informações e dados cadastrais, sempre que solicitado e se constituir viável, na forma da lei.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 103. Competirá aos fiscais devidamente credenciados para tal atividade, exercer a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Lei, seus regulamentos, bem como deliberações e resoluções do **CODEMA**.

Parágrafo Único. A Polícia Militar de Minas Gerais, através de delegação mediante convênio, poderá exercer as atividades de fiscalização regidas por esta Lei.

Art. 104. Aos fiscais, no exercício de sua função, compete:
I – verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental;
II – lavrar auto de fiscalização ou boletim de ocorrência e auto de infração, aplicando as penalidades cabíveis, com os seguintes critérios: a) a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos;
b) os antecedentes do infrator ou do empreendimento ou instalação relacionados à infração, quanto ao cumprimento da legislação ambiental municipal;
c) a situação econômica do infrator, no caso de multa;
d) a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
e) a colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta;
f) considerar a efetiva colaboração prestada pelo infrator à causa ambiental e ao meio ambiente.
III – determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para as atividades sociais e econômicas, medidas emergenciais e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.

Art. 105. O servidor credenciado, ao lavrar os autos de fiscalização ou boletim de ocorrência e de infração, deverá fundamentar a aplicação da penalidade, tendo em vista os critérios previstos no artigo anterior.

Art. 106. Nos autos de fiscalização, cabe ao servidor credenciado identificar-se através da respectiva credencial funcional.

Art. 107. Para garantir a execução das medidas estabelecidas nesta Lei e nas normas dela decorrentes, fica assegurada aos servidores credenciados a entrada em estabelecimento púbico ou privado, durante o período de qualquer atividade, ainda que noturno, e a permanência nele pelo tempo necessário, respeitado o domicílio nos termos do inciso XI do art. 5º da Constituição Federal.
§1º O servidor credenciado, sempre que julgar necessário, poderá requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto neste artigo.
§2º Nos casos de ausência do proprietário/empreendedor, de seus representantes legais ou seus prepostos, ou de empreendimentos inativos ou fechados, o servidor credenciado procederá a fiscalização acompanhado de duas testemunhas.

Art. 108. Realizada a fiscalização, será lavrado de imediato o auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, registrando-se os fatos constatados e as informações prestadas.
§1º Se presente o proprietário/empreendedor, seus representantes legais ou prepostos, ser-lhe-á fornecida cópia do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência ambiental, contra-recibo.
§2. Na ausência do proprietário/empreendedor, de seus representantes legais ou prepostos, ou na inviabilidade de entrega imediata do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência ambiental, uma cópia do mesmo lhe será remetida pelo correio com aviso de recebimento – AR.

Art. 109. Verificada a ocorrência de infração à legislação ambiental, será lavrado auto de infração, em três vias, destinando-se a primeira ao autuado e as demais à formação de processo administrativo, devendo o instrumento conter:
I – nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço;
II – fato constitutivo da infração;
III – disposição legal ou regulamentar em que fundamenta a autuação;
IV – circunstâncias agravantes e atenuantes;
V – reincidência;
VI – aplicação das penas;
VII – o prazo para pagamento ou defesa;
VIII – local, data e hora da autuação;
IX – identificação e assinatura do servidor credenciado responsável pela autuação;
X – assinatura do infrator ou de seu preposto, sempre que possível, valendo esta como notificação.
§1º O servidor credenciado deverá identificar no auto de infração ou boletim de ocorrência o(s) autor(es), bem como, conforme o caso, aquele(s) que tenha(m) contribuído, direta ou indiretamente, para a prática da infração.
§2º Deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual cópia do auto de infração ou boletim de ocorrência.

Art. 110. Não sendo possível a autuação em flagrante, o autuado será notificado, pessoalmente ou interposta pessoa, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, por publicação no Órgão Oficial Municipal ou mediante qualquer outro meio que assegure a ciência da autuação.
Parágrafo único. Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente

que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da infração.

CAPÍTULO XIII
DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 111. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância de determinações legais relativas à proteção de qualidade do meio ambiente, na forma prevista em regulamento..

Art. 112. As infrações administrativas serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, sendo punidas com as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa simples;
III – multa diária;
IV – apreensão, destruição ou inutilização de produtos e subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos;
V – suspensão e embargo, parcial ou total, de obra ou atividade;
VI – demolição de obra;
VII – restritiva de direitos.

§1º Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:
I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II - os antecedentes do infrator, do empreendimento ou da instalação quanto ao cumprimento da legislação ambiental;
III - a situação econômica do infrator, no caso de multa;
IV - a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente;
V - a colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta.
§2º O regulamento desta Lei detalhará:
I - o procedimento de fiscalização;
II - o procedimento administrativo, as hipóteses e os critérios para aplicação de sanções;
III - a tipificação e a classificação das infrações às normas estabelecidas pelas políticas de proteção florestal e de proteção à biodiversidade;
IV - a destinação dos bens apreendidos;
V - a competência e o procedimento para elaboração das normas técnicas complementares.
§3º Na forma em que dispuser regulamento, até a metade do valor da multa simples poderá ser convertido, mediante assinatura de Termo de Compromisso para Conversão de Multa com o órgão ambiental competente, em medidas de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, sem prejuízo da reparação do dano ambiental diretamente causado pelo empreendimento, mediante prévia apresentação de projeto, que deverá após avaliado pela equipe técnica municipal ser submetido para apreciação e homologação do **CODEMA.**
Art. 113. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

CAPÍTULO XIV
DA DEFESA E DO RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Art. 114. O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, sendo-lhe facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

Art. 115. A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:
I – autoridade administrativa ou órgão a que se dirige;
II – identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;
III – número do auto de infração correspondente;
IV – o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;
V – formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;
VI – a data e assinatura do requerente ou de seu procurador;
§1º O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração;
§2º Cabe ao autuado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído a autoridade julgadora para instrução do processo.
§3º As provas propostas pelo autuado poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.
§4º O autuado poderá protestar, no ato da apresentação da defesa, pela juntada de outros documentos até que o processo seja remetido à conclusão da autoridade julgadora.

Art. 116. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.
§1º Os requisitos formais indicados no art.115, quando ausentes da peça de defesa apresentada no prazo assinalado no art. 114, deverão ser emendados 10 (dez) dias após sua notificação, sob pena de aplicação da penalidade.
§2º Na hipótese de não apresentação da defesa, se aplicará definitivamente a penalidade.

Art. 117. Finda a instrução, o processo será submetido à decisão do órgão executivo do **SISMUMA,** através de seu dirigente máximo, em primeira instância.

Parágrafo único. Da decisão de primeira instância caberá recurso a ser apresentado no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua notificação ao infrator, para o **CODEMA**, que decidirá a matéria em segunda e última instância.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 118. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, em 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 119. As fontes poluidoras fixas, já em funcionamento ou em implantação à época de promulgação desta Lei, ficam obrigadas a registro, com vistas ao seu enquadramento ao que foi estabelecido nesta Lei, conforme regulamentação específica.

Art. 120. Serão adotados no Município as normas e padrões de emissão de poluentes e de qualidade ambiental estabelecidos para o Estado de Minas Gerais, respeitada a legislação federal que regula a matéria, conforme regulamentação específica a ser editada que pelo Município, ou ainda através de Deliberação Normativa do **CODEMA.**

Art. 121. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 26 de novembro de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5D648104

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Objeto: aquisição de veículo zero quilometro, sendo 1º emplacamento em nome do
Município de Leopoldina/MG, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de

Assistência Social .
Considerando:
1. A necessidade de garantir que os procedimentos licitatórios estejam em plena
conformidade com os princípios que regem a administração pública,
especialmente os da legalidade, isonomia e eficiência, conforme disposto na
Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021;
2. A identificação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da necessidade
de revisão e ajustes no edital do Pregão Eletrônico nº 73/2024, com o objetivo
de assegurar maior competitividade e ampla concorrência, eliminando possíveis
especificações técnicas ou cláusulas que possam restringir injustificadamente a
participação de fornecedores;
3. O entendimento de que tais revisões são indispensáveis para que o certame
garanta condições igualitárias de acesso a todos os potenciais fornecedores
aptos, sem prejuízo à qualidade ou às condições dos bens a serem adquiridos,
promovendo, assim, o interesse público;
Decido:
1. Revogar o Pregão Eletrônico nº 73/2024, com fundamento no artigo 71, §1º, da
Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do procedimento licitatório por
razões de interesse público devidamente motivadas e decorrentes de fato
superveniente;
2. Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a
Comissão de Licitação, realize os ajustes necessários no edital, revisando as
especificações técnicas e demais disposições para assegurar que o certame seja
realizado de forma a promover a ampla concorrência e a competitividade;
3. Informar os interessados e divulgar amplamente esta decisão nos mesmos meios
utilizados para a publicação do edital, em atendimento ao princípio da
publicidade, garantindo transparência e clareza no procedimento administrativo;
4. Ressaltar que esta revogação visa exclusivamente resguardar o interesse público,
não configurando prejuízo ou discriminação a quaisquer participantes do
processo licitatório.
Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Leopoldina, 28 de novembro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4038EDBC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0346/2021

Credenciamento nº 02/21 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01991/21
Partes: JOSÉ SILVIANO DA SILVA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a contar de 28/12/2024, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura:18/11/2024.
Signatários: José Silviano da Silva
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B9D14FCE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024, PRC 251/2024.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com
fornecimento de urna funerária e serviço de translado e preparo do corpo, com vista ao
atendimento das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas
pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Leopoldina, de acordo com
as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 18/12/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 29 de
novembro de 2024.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:1A675A56

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2024

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 116 de 3 de junho de 2024 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2024 a 07/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Aquisição de camas empilháveis, em cores variadas, para sala de repouso dos alunos.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$15.000,00 (quinze mil reais).

5. Dotação orçamentária: 08 243 0016 2.448 335043 – Ficha 763.

Leopoldina, 26 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:C031E2D5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2024

OSC: CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS

CNPJ: 26.146.662/0001-68

Objeto da parceria: Aquisição de camas empilháveis, em cores variadas, para sala de repouso dos alunos.

Valor Total do Repasse: R$15.000,00 (quinze mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município e Lei nº 4.837, de 23 de outubro de 2024, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – CEPS**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2024 a 07/2025.

Leopoldina, 26 de novembro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:F7611A93

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2024

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 116 de 3 de junho de 2024 indica a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autoriza-se o repasse ao LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2024 a 04/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Construção, reformas em geral, na arquibancada do gol de cima, compra de materiais esportivos, reforma de alambrado. Compra de máquina e mão de obra.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$70.000,00 (setenta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02 13 02 07 27 812 0005 2.553 – Contribuição à Liga Esportiva Leopoldinense 3350 41 - Contribuições.

Leopoldina, 27 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:53C2BABF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2024

OSC: LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE

CNPJ: 17.732.397/0001-09

Objeto da parceria: Construção, reformas em geral, na arquibancada do gol de cima, compra de materiais esportivos, reforma de alambrado. Compra de máquina e mão de obra.

Valor Total do Repasse: R$70.000,00 (setenta mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município e Lei nº 4.837, de 23 de outubro de 2024, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à **LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2024 a 04/2025.

Leopoldina, 27 de novembro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:5102FBB0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2024

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 116 de 3 de junho de 2024 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASILO SANTO ANTÔNIO**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse ao **ASILO SANTO ANTÔNIO**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/2024 a 04/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: aquisição de materiais de construção para melhorias da segurança, conforto e qualidade de vida dos idosos.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$8.000,00 (oito mil reais).

5. Dotação orçamentária: ficha: 726 – 08 241 0015 2.500 335043

Leopoldina, 27 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:28C9E982

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2024

OSC: ASILO SANTO ANTÔNIO

CNPJ: 22.151.070/0001-83

Objeto da parceria: aquisição de materiais de construção para melhorias da segurança, conforto e qualidade de vida dos idosos.

Valor Total do Repasse: R$8.000,00 (oito mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município e Lei nº 4.837, de 23 de outubro de 2024, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **ASILO SANTO ANTÔNIO**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 11/2024 a 04/2025.

Leopoldina, 27 de novembro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:8E7C2C64

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2024

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 116 de 3 de junho de 2024 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer da parceria entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2024 a 12/2025.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: continuidade ao atendimento na educação de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA nos anos finais ofertados pela entidade através do projeto Educação Especial.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$873.356,64 (oitocentos e setenta três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

5. Dotação orçamentária: ficha: 350 02 10 02 12 367 0009 2.364 3350 43 (DR 1.540) Subvenções Sociais

Leopoldina, 28 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:6EC8A2C2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2024

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE

CNPJ: 19.774.389/0001-50

Objeto da parceria: continuidade ao atendimento na educação de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA nos anos finais ofertados pela entidade através do projeto Educação Especial.

Valor Total do Repasse: R$873.356,64 (oitocentos e setenta três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, mediante repasse do FUNDEB, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA – APAE**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2024 a 12/2025.

Leopoldina, 28 de novembro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:D999D012

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024

Solicito a publicação da Retificação do Edital nº 001/2024 de Lotação e Mudança de Lotação para os profissionais da Educação.
Retirar do Anexo V a vaga do Componente Curricular de Língua Portuguesa na E.M. Ribeiro Junqueira, no turno da tarde.
ANEXO V

Componente Curricular: LÍNGUA PORTUGUESA		
ESCOLA	**TURNO**	**VAGAS**
E.M. Ribeiro Junqueira	Tarde	01

Mantendo inalteradas as outras informações contidas no referido edital.

Leopoldina, 28 de novembro de 2024.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:806EED53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 21 de 15 de outubro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CERCA EM POSTE DE CONCRETO PARA O FECHAMENTO DA ÁREA DE TRANSBORDO (LIXÃO) NA ESTRADA MUNICIPAL SEBASTIÃO BARCELOS DA FONSECA, NESTE MUNICÍPIO,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br** **no dia 13 de dezembro de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 28 de novembro de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CC1BC05D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PRC Nº. 0008/2024 - LEILÃO Nº. 001/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRC nº. 0008/2024**
Modalidade: LEILÃO nº. 001/2024

Como Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal N.º 14.133/2021, a vista do Parecer n.º 720/2024 de 27.11.2024, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** o presente processo licitatório nestes termos:

OBJETO:
"ALIENAÇÃO DE BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.561/2023 de 19.12.2023, OS QUAIS FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 3.542/2023 de 13.11.2023. SELECIONADO EM LOTE NO ANEXO I DO EDITAL".

A Leiloeira diante do aceite aos valores ofertados por estarem iguais e/ou superiores aos valores da avaliação da Comissão de Avaliação, em sessões sucessivas em atendimento ao edital, adjudico e homologo este processo de forma parcial, os lotes abaixo descritos:

LOTE 05: 10 JOGOS PRÉ-ESCOLARES (CARTEIRAS E CADEIRAS)
Décio Evangelista Lamounier
CPF: 004.540.666-94
Valor Arrematado: R$410,00 (quatrocentos e dez reais).

LOTE 06: 10 JOGOS PRÉ-ESCOLARES (CARTEIRAS E CADEIRAS)
DANIEL ARTUR CARVALHO,
CPF: 045.905.266-70
Valor Arrematado: R$410,00 (Quatrocentos e dez reais)
410800

LOTE 07: 10 JOGOS PRÉ-ESCOLARES (CARTEIRAS E CADEIRAS)
DANIEL ARTUR CARVALHO,
CPF: 045.905.266-70
Valor Arrematado: R$410,00 (Quatrocentos e dez reais)

LOTE 08: 19 JOGOS PRÉ-ESCOLARES (CARTEIRAS E CADEIRAS)
Décio Evangelista Lamounier
CPF: 004.540.666-94
Valor Arrematado: R$780,00 (Setecentos e oitenta reais).

LOTE 09: 08 CADEIRAS PRÉ-ESCOLARES VERMELHAS
DANIEL ARTUR CARVALHO,
CPF: 045.905.266-70
Valor Arrematado: R$170,00 (Cento e setenta reais)

LOTE 10: 20 CADEIRAS PRÉ-ESCOLARES AMARELAS
DANIEL ARTUR CARVALHO,
CPF: 045.905.266-70
Valor Arrematado: R$410,00 (Quatrocentos e dez reais)

LOTE 11: 01 MESA INFANTIL E 03 CADEIRAS, TUDO EM MADEIRA
RENATA HENRIQUE DUARTE
CPF: 949.925.766-72
Valor arrematado: R$50,00 (cinquenta reais).

LOTE 13: 04 CADEIRAS PRÉ-ESCOLARES (MAIORES) EM MADEIRA
Jonathan Batista Duarte
CPF: 089.664.316-66
Valor Arrematado: R$100,00 (Cem reais).

LOTE 14: 15 CADEIRAS INFANTIS DE MADEIRA
PEDRO ROSA FILHO
CPF: 429.903.196-20
Valor arrematado: R$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

LOTE 16: 04 CAMAS DE SOLTEIRO SEM COLCHÃO DE MADEIRA MACIÇA
Jonathan Batista Duarte
CPF: 089.664.316-66
Valor Arrematado: R$ 800,00 (oitocentos reais)

LOTE 19: 01 FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO
Jonathan Batista Duarte
CPF: 089.664.316-66
Valor Arrematado: R$ 80,00 (oitenta reais)

LOTE 20: 01 FREEZER ELETROLUX HORIZONTAL 2 PORTAS 385 L
Jonathan Batista Duarte
CPF: 089.664.316-66

Valor Arrematado: R$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais)

LOTE 21: 01 FREEZER HORIZONTAL REUBLY 387 L
Pedro Rosa Filho
CPF: 429.903.196-20
Valor Arrematado: R$110,00 (Cento e Dez reais).

LOTE 22: 01 TOLDO RETRÁTIL DE 2,20 MTS
Décio Evangelista Lamounier
CPF: 004.540.666-94
Valor Arrematado: R$ 105,00 (cento e cinco reais)

LOTE 24: 05 BERÇOS SEM GRADE E SEM COLCHÃO
Carmen Huguette Poitras
CPF: 866.771.018-00
Valor Arrematado: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

LOTE 26: 06 COLCHÕES INFANTIS
DANIEL ARTUR CARVALHO,
CPF: 045.905.266-70
Valor Arrematado: R$130,00 (Cento e trinta reais)

LOTE 27: 13 COLCHONETES INFANTIS

DANIEL ARTUR CARVALHO,
CPF: 045.905.266-70
Valor Arrematado: R$140,00 (Cento e quarenta reais)

LOTE 29: 01 BERÇO COMPLETO COM 1 GAVETA
MATEUS GOMES SANTOS
CPF: 117.652.556-51
Valor arrematado: R$30,00 (trinta reais).

LOTE 30: 06 CADEIRAS PRÉ-ESCOLARES AMARELAS
DANIEL ARTUR CARVALHO,
CPF: 045.905.266-70
Valor Arrematado: R$100,00 (Cem reais)

LOTE 31: 01 MÁQUINA DE LAVAR ELETROLUX 9 KG
Carmen Huguette Poitras
CPF: 866.771.018-00
Valor Arrematado: R$ 50,00 (cinqüenta reais)

LOTE 32: 01 TANQUINHO DE LAVAR SUGAR 14 KG
Carmen Huguette Poitras
CPF: 866.771.018-00
Valor Arrematado: R$ 50,00 (cinqüenta reais)

LOTE 35: 06 JOGOS PRÉ-ESCOLARES INFANTIS (CARTEIRAS E CADEIRAS)
DANIEL ARTUR CARVALHO,
CPF: 045.905.266-70
Valor Arrematado: R$250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

LOTE 36: 10 JOGOS PRÉ-ESCOLARES INFANTIS (CARTEIRAS E CADEIRAS)
CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DA LUZ
CNPJ: 04.888.354/0001-75
COLÉGIO SÃO RAFAEL**.**
Valor Arrematado: R$400,00 (quatrocentos reais)

LOTE 37: 10 JOGOS PRÉ-ESCOLARES INFANTIS (CARTEIRAS E CADEIRAS)
CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DA LUZ
CNPJ: 04.888.354/0001-75
COLÉGIO SÃO RAFAEL.
Valor Arrematado: R$400,00 (quatrocentos reais)

LOTE 38: 10 JOGOS PRÉ-ESCOLARES INFANTIS (CARTEIRAS E CADEIRAS)
CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DA LUZ
CNPJ: 04.888.354/0001-75
COLÉGIO SÃO RAFAEL.
Valor Arrematado: R$400,00 (quatrocentos reais)

LOTE 39: 10 JOGOS PRÉ-ESCOLARES INFANTIS (CARTEIRAS E CADEIRAS)
CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DA LUZ
CNPJ: 04.888.354/0001-75
COLÉGIO SÃO RAFAEL.
Valor Arrematado: R$400,00 (quatrocentos reais)

LOTE 40: 10 JOGOS PRÉ-ESCOLARES INFANTIS (CARTEIRAS E CADEIRAS)
DANIEL ARTUR CARVALHO,
CPF: 045.905.266-70
Valor Arrematado: R$410,00 (Quatrocentos e dez reais)

LOTE 41: 10 JOGOS PRÉ-ESCOLARES INFANTIS (CARTEIRAS E CADEIRAS)
DANIEL ARTUR CARVALHO,
CPF: 045.905.266-70
Valor Arrematado: R$410,00 (Quatrocentos e dez reais)

LOTE 42: 10 JOGOS PRÉ-ESCOLARES INFANTIS (CARTEIRAS E CADEIRAS)
DANIEL ARTUR CARVALHO,
CPF: 045.905.266-70
Valor Arrematado: R$410,00 (Quatrocentos e dez reais)

LOTE 43: 10 JOGOS PRÉ-ESCOLARES INFANTIS (CARTEIRAS E CADEIRAS)
DANIEL ARTUR CARVALHO,
CPF: 045.905.266-70
Valor Arrematado: R$410,00 (Quatrocentos e dez reais)

LOTE 44: 10 JOGOS PRÉ-ESCOLARES INFANTIS (CARTEIRAS E CADEIRAS)
DANIEL ARTUR CARVALHO,
CPF: 045.905.266-70
Valor Arrematado: R$410,00 (Quatrocentos e dez reais)

LOTE 45: 10 JOGOS PRÉ-ESCOLARES INFANTIS (CARTEIRAS E CADEIRAS)
DANIEL ARTUR CARVALHO,
CPF: 045.905.266-70
Valor Arrematado: R$410,00 (Quatrocentos e dez reais)

LOTE 46: 04 CADEIRAS ALTAS PARA BEBÊ COM DESCANSO PARA PRATO DE MADEIRA
CARMEN H. POITRAS
CPF: 866.771.018-00
Valor arrematado: R$160,00 (cento e sessenta reais).

LOTE 48: 01 CARROCERIA PARA CAMINHÕES CÂMARA FRIA
Wilton Santos da Silva
CPF: 054.566.156-06
Valor Arrematado: R$ 1.683,00 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais)

LOTE 49: 01 MUNCK PNEUMÁTICO
Tiago Sabino da Silva
CPF: 084.003.276-59
Valor Arrematado: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

LOTE 50: 01 GELADEIRA CÔNSUL
Jonathan Batista Duarte
CPF: 089.664.316-66
Valor Arrematado: R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais)

LOTE 51: 02 BANCOS LONGOS (2,20 MTS) EM MADEIRA MDF
Dálcio Cristiano Chaves
CPF: 029.292.846-76
Valor Arrematado: R$ 110,00 (cento e dez reais)

LOTE 53: UNO MILLE FIRE FLEX 08/08 - PRATA
Júlio Costa

CPF: 026.580.686-03
Valor Arrematado: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

LOTE 54: FORD TRANSIT RAYTEC – 22/22
Fábia Bernardes procuradora de Suely Aparecida Bernardes
CPF nº. 043.965.856-08
CPF: 060.715.016-52
Valor Arrematado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

LOTE 55: DOBLO CA UNIVIDAS – 07/08 – PLACA HMN-8189
Elizeu de Freitas Pereira
CPF: 069.602.126-93
Valor Arrematado: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

LOTE 56: ROÇADEIRA AGRÍCOLA - ASUS-RTD 1.7
Geralda Luzia Primo
CPF: 856.799.176-53
Valor Arrematado: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

LOTE 57: GRADE NIVELADORA SANTA IZABEL

Heitor Henrique da Silva
CPF: 134.696.106-90
Valor Arrematado: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

LOTE 58: ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 - 08/09
Wilton Santos da Silva
CPF: 054.566.156-06
Valor Arrematado: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

O valor total do presente processo é de **R$** 120.718,00 (Cento e vinte mil, setecentos e dezoito reais).
Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DD992917

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 163/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 080/2024

Processo nº: 163/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 080/2024
Data: 28/11/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº3251/2022 de 14 de abril de 2022e suas alterações posteriores, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 716/2024** de 26 de Novembro de 2024, **RATIFICA** a contratação da empresa participante: **LABORATÓRIO VITALABORI LTDA,** inscrito no **CNPJ: 08.147.851/0001-73,** para fins de: **"Prestação de serviços laboratoriais para realização de exames, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde",** conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2023. para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Estimado do Processo:R$204.191,66(Duzentos e quatro mil, cento e noventa e um mil, sessenta e seis centavos)

Publique-se.

Luz/MG, 28 de Novembro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:24315650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município deMendes Pimentel/MG torna públicos oEdital do Concurso Público n° 001/2024.Informações:https://portal.imeso.com.br/

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:0DC59BA1

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, torna sem efeito a publicação do Decreto nº 1.181, de 18 de novembro de 2024, realizada no dia 21/11/2024, em razão de erro material, promovendo, nesta data, a publicação do ato com as devidas correções.
E para cumprimento do princípio da publicidade, torna pública a decisão administrativa.
Mendes Pimentel, MG, 28 de novembro de 2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:44BEC6D9

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.181, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara Situação de Emergência no Município de Mendes Pimentel/MG em virtude de Chuvas Intensas, código COBRADE 1.3.2.1.4, nos termos da Portaria MDR nº 260/2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel/MG, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e, por analogia, nos termos do art. 57, XVIII, c/c 78, I, *a*, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as fortes chuvas ocorridas no município nos dias 13 e 14 de novembro de 2024, causando eventos súbitos;

Considerando que o enorme volume de água que atingiu a zona rural do município, com forte deslocamento de massa de ar, classificados no COBRADE como Chuvas Intensas, causou enxurradas e vendavais que ocasionaram danos materiais em propriedades privadas (residências, currais, plantações, equipamentos e área de armazenagem) e públicas (deslizamento de terra, queda de pontes, bueiros e muros de arrimo, enxurradas, quedas de árvores, danos a estradas, danos a rede elétrica, etc.);

Considerando que as ocorrências de enxurradas e vendavais e as consequências já relacionadas afetaram a capacidade de reposta do

Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres, amoldando-se à situação prevista na Portaria MDR nº 260/2022;

Considerando que em decorrência dos danos humanos e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular, inclusive 1.500 pessoas afetadas e 12 desabrigados;

Considerando o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência destes desastres na Zona Rural e manifestando-se favorável à declaração de Situação de Emergência;

Considerando o Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, noticiando a existência de desalojados e cidadãos em situação de vulnerabilidade, inclusive já contando com significativo percentual de famílias alocadas pela administração pública municipal e também se manifestando pela declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência nas áreas do Município de Mendes Pimentel** afetadas por enxurradas e vendavais, identificadas no parecer do COMPDEC, em virtude do desastre classificado no COBRADE como Chuvas Intensas, código 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução/desobstrução.
Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, 18 de novembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em 18/11/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:BA615AA6

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 194, DE 01 DE OUTUBRO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.766 de 16 de setembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 38.022 ,61 (Trinta e oito Mil e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0853	2921.10.0301.0024.2061.262 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.271,45
0881	2921.10.0301.0024.1029.271 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DOS PREDIOS DO BLATB 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	5.723,79
0882	3020.08.0244.0020.2050.266 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	528,25
0902	2921.10.0301.0024.2040.260 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	11.022,01
0903	2921.10.0301.0024.2040.260 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.976,16
0904	2921.10.0301.0024.2040.260 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,95
	Total	38.022,61

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Outubro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:D26E660A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 195, DE 01 DE OUTUBRO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.766 de 16 de setembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 349.991,28 (Trezentos e quarenta e nove Mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor

0428	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	79.520,07
0434	2921.10.0301.0024.2039.160 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.119,74
0440	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.702,25
0443	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.230,52
0464	2921.10.0301.0024.2061.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	21.729,13
0480	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.994,55
0483	2921.10.0301.0024.2064.160 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	845,05
0512	2922.10.0302.0025.2044.160 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	51.218,06
0856	2922.10.0302.0025.2044.160 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.546,24
0857	2921.10.0301.0024.2040.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	936,38
0893	3100.15.0451.0031.1048.171 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	22.842,40
0898	2921.10.0301.0024.2061.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	19.514,47
0899	2921.10.0301.0024.2061.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.397,60
0900	2921.10.0303.0024.2042.171 - FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	52.394,82
	Total	**349.991,28**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Outubro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:84D1159D

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 196, DE 17 DE OUTUBRO 2024

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.763 de 21 de junho de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 581.000,77 (Quinhentos e oitenta e um mil reais e setenta e sete centavos), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0864	3100.15.0451.0030.1065.174 - RECONSTRUÇÃO DE PONTE E GABIÕES - RECURSOS DEFESA CIVIL 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	581.000,77
	Total	**581.000,77**

Artigo 2º: O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 17 de Outubro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:F6A41E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 187/2023, TOMADA DE PREÇOS 023/2023. OBJETO: CONTINUIDADE DO MELHORAMENTO DE TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA MINAS NOVAS/MG AOS SEUS DISTRITOS E POVOADOS, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE OGU NO 940426/2022/CAIXA, OPERAÇÃO 1085906-09 PROGRAMA AGRO. CONTRATADA: RV TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA - CNPJ: 30.103.101/0001-59. DATA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 29/11/2024 A 29/05/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0150B8A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 048/2024 a realizar dia 16/12/2024, abertura as 08:10 hs – Objeto – contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas, com fornecimento de impressoras/copiadoras em regime de comodato, para atendimento das demandas das gerências municipais de Mirabela/mg. Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288

– FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F8B7A244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/2024 "DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL (ARPE) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF), DAS ARBOVIROSES E ELENCO ESTADUAL COMPLEMENTAR

DECRETO Nº 204/2024

"Dispõe sobre a adesão do Município de Moema/MG à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE) para aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), das arboviroses e elenco estadual complementar, nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOEMA/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no art. 15, inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024,
D E C R E T A:

Art. 1° O Município de MOEMA/MG declara seu interesse na adesão como participante da Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), coordenada pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), para a aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), das arboviroses e do elenco estadual complementar.

Art. 2º Este decreto é editado em conformidade com as determinações da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantindo a observância dos princípios e normas aplicáveis à gestão de compras públicas e processos administrativos correlatos.

Art. 3º Fica dada ciência ao Conselho Municipal de Saúde sobre a adesão do Município à ARPE e sua relevância para o fortalecimento da assistência farmacêutica local.

Art. 4º As ações necessárias ao planejamento e à operacionalização da participação na ARPE deverão ser conduzidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os prazos e diretrizes estabelecidos pela SES/MG.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Moema, 25 de novembro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:BA7AEA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2024 "TRANSFERE OFICIALMENTE, O FERIADO DE 12/12/2024, QUINTA-FEIRA, ANIVERSÁRIO DE MOEMA, PARA O DIA 13/12/2024, SEXTA-FEIRA"

DECRETO Nº 205/2024

"TRANSFERE OFICIALMENTE, O FERIADO DE 12/12/2024, QUINTA-FEIRA, ANIVERSÁRIO DE MOEMA, PARA O DIA 13/12/2024, SEXTA-FEIRA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido oficialmente, no ano de 2024, o feriado municipal comemorativo do aniversário de emancipação político-administrativa do município de Moema do dia 12/12/2024, quinta-feira, para o dia 13/12/2024, sexta-feira.
Parágrafo Único – A mudança oficial da data comemorativa se deu em virtude da necessidade de equacionar a agenda dos dias úteis da semana, colocando-os seguidamente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 25 de novembro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C303717A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 06/2023. 15° T.A ao Contrato n° 134/2023: **Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda- EPP, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 2.084,12. O valor é referente ao mês de outubro do ano de 2024. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 11/11/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:D8855D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 09/2022. 16º T.A ao Contrato n° 143/2022: **Contratada:** Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 3.754,00. O valor é referente ao mês de outubro do ano de 2024. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 11/11/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:8FA35686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 18° T.A ao Contrato n°203/2022: **Contratada:** Hospital Santa Terezinha Ltda - EPP, CNPJ: 22.605.232/0001-06. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 49.181,35. O valor é referente ao mês de outubro do ano de 2024. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 11/11/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2D4C814E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Credenciamento 11/2022. 18° T.A ao Contrato n° 202/2022: **Contratada:** Hospital e Maternidade Virgílio Rosa Ltda – EPP, CNPJ: 25.984.469/0001-33. **Contratante:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor anual contratual para acrescer o repasse de complementação devida pela União, alusiva ao piso salarial nacional da enfermagem, no montante de R$ 26.756,00. O valor é referente ao mês de outubro do ano de 2024. **Cláusula 2°:** O presente termo aditivo fundamenta-se na Lei Municipal n° 1989, de 12 de setembro de 2023. Data: 11/11/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B274B92A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 113/2021. 2° T.A ao Contrato 223/2022 – **Contratada**: T.I Telemedicina Integrada Ltda, CNPJ: 31.648.064/0001-24. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Realização de Exames de Eletrocardiograma, Holter 24 Horas e Mapa, através de Telemedicina, com Fornecimento de Equipamentos em Regime de comodato, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual do Contrato n° 223/2022 por mais 12 meses a partir de 01/12/2024. Data: 12/11/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:62BB87C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Pregão n° 73/2023. 2° T.A ao Contrato 134/2024 – **Contratada:** Maria Letícia Vieira Pinto - ME, CNPJ: 52.013.210/0001-18. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Passageiros para a Locação de Ônibus e Van, em viagens intermunicipais e interestaduais, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Com Cota de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio e reajuste de valor de acordo com o índice do IPCA de 4,42%. Nos Itens 03 e 04 do Contrato Administrativo 134/2024; o valor do KM que era de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) passa a ser de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos). Data do aditivo: 05/11/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9AB7176F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SMDS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA - ADRA, PARA OS FINS QUE

O Município de Muriaé torna público o extrato do 01º Termo Aditivo ao Termo
de Colaboração Nº 003/2024, Chamamento Público Nº 001/2023 SMDS.
OBJETO: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo quantitativo, conforme
solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com amparo na
Lei Federal Nº. 13.019/2014. VALOR: R$71.574,42 (setenta e um mil,
quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Muriaé, 28 de novembro de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretaria de Planejamento e Controle

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:009B4842

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009-B/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - CIMERP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do 01º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009-B/2024. OBJETO: Alterar o plano de
trabalho, a cláusula quarta e sexta do Contrato de Programa em epígrafe, no
sentido de vincular o Processo de Credenciamento como referência para a
vigência do contrato, bem como alterar outrora consignado, acrescentando ao
montante principal o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). VIGÊNCIA: Enquanto
perdurarem os contratos resultantes do procedimento licitatório "PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024", e demais que se
tratarem do mesmo objeto, bem como aos orçamentos próprios do Município e
Consórcio.

Muriaé, 28 de novembro de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:69EF1990

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 122, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidor Efetivo para exercício de
função gratificada da Secretaria Municipal
de Saúde.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso
das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores
ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando
designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de
dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e
CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro
de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida ao servidor efetivo, abaixo relacionado, a gratificação
pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a
referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir.
SERVIDOR MASP ENCARGOS VALOR DE
GRATIFICAÇÃO
Tatiane Gomes Teodoro 3237002 Coordenadora do Serviço Ambulatorial

Infantil

30% do vencimento básico

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de novembro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:1E38A0E0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 123, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Designa servidor Efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Saúde.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso
das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores
ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando
designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de
dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e
CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro
de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida ao servidor efetivo, abaixo relacionado, a gratificação
pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a
referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir.
SERVIDOR MASP ENCARGOS VALOR DE
GRATIFICAÇÃO
Maria Fernandes Damião 2.970.003 Coordenadora do Serviço de Apoio à
Imunização
30% do vencimento básico
Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 28 de novembro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:54CC71E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 145, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dispõe sobre a convocação de candidato suplente aprovado no processo de escolha de conselheiros tutelares de Muriaé-MG para para substituição em período de férias dos candidatos titulares

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso
de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2023 do processo de escolha de
Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o
quatriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO a realização de processo de seleção pública destinado a escolha de
Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo
com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2023;

CONSIDERANDO a período de férias regulamentares de conselheiros tutelares

titulares; e

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal n.º 6.626/2023;

RESOLVE

Art. 1º – Convocar a Conselheira Tutelar suplente, Sra. Luciana Gusman, para
substituir a Conselheira Tutelar titular para substituir Conselheira Tutelar titular em gozo de atestado
médico pelo período de 30 (trinta) dias e posteriormente gozará das férias regulamentares.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das

dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Publique-se o presente em DOM, no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 28 de novembro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6AC16433

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 144, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais,
e:
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao
preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços,
Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
regido pelo Edital n.º 001/2023;
CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho
de 2023, que homologou o processo seletivo.
RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258,
Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 02 de
dezembro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes
do Edital n.º 001/2023, a fim de firmar termo de contratação.
Classificação: ampla concorrência

ORIENTADOR SOCIAL
N.º CANDIDATO
015 JOÃO MARCOS NASCIMENTO MUGLIA LIMA (09/01/2000)
032 KETHELYN VITÓRIA MARTINS DOS SANTOS (25/06/2000)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 28 de novembro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6F6486CF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência – CMPDP,
no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos
a comparecerem à reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
– CMPDP, que se realizará no dia 03 de dezembro de 2024, às 14:00 horas, na sede da Secretaria
de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, no 258, Bairro Safira,
Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Cronograma de Entrevistas e Temas;
Comissão de Análise do Regimento Interno;
Análise de Faltas das Entidades do CMDPD;
Informes;

Muriaé-MG, 28 de novembro de 2024.

WESLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:67F39391

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL Nº 04 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

A Presidente da Comissão de Avaliação, em cumprimento ao disposto em cumprimento
ao disposto no Edital n.º 04 de 05 de nº de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de

estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins,
da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG, TORNA PÚBLICO o Resultado dos
Recursos referente a classificação preliminar:

REQUERENTE SITUAÇÃO/JUSTIFICATIVA
EMILIANA EFIGENIA
BALBINO ALMEIDA SILVA

DEFERIDO (nome divulgado na classificação

final)

MARCELA PATRICIA ROQUE
DE MENEZES

DEFERIDO (nome divulgado na classificação

final)

MÍRIAN OLIVEIRA PEIXOTO
MACHADO

DEFERIDO (nome divulgado na classificação

final)

PAULA SUELEN CAMILE
ALVES CHAVES DEFERIDO (data de nascimento corrigida).
SANDRA CRISTINA DIAS
FERNANDES DEFERIDO (e-mail alterado).
VILMA RODRIGUES PEREIRA DEFERIDO (nome divulgado na classificação

final)
Muriaé, 29 de novembro de 2024

ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:68DD6C68

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO - RECURSO E CONTRARRAZÕES (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024) - SRP SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E OUTROS

PARECER JURÍDICO: SPJ nº 202/2024

CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.

Trata-se de parecer jurídico para análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CONSUL – PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** conforme peça de fls. 301/306.
A empresa **PENA & GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, classificada em primeiro lugar, apresentou suas contrarrazões em fls. 313/318.
O recurso foi tido como tempestivo e regular, pelo que passo a análise jurídica das razões recursais, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade do certame.
DO MÉRITO
A empresa recorrente CONSUL – PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA alega, suscintamente, ser indevida a habilitação da empresa PENA & GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA em razão do atestado de capacidade técnico-operacional apresentado não abranger a totalidade do objeto a ser contratado.
Em sede de contrarrazões, a empresa PENA & GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA rebate os argumentos trazidos pela recorrente, aduzindo que não assiste razão à essa, já que o atestado apresentado evidencia a experiência prévia da empresa na prestação dos serviços a serem licitados, ainda que não corresponda a totalidade do objeto, mas a parcela principal.
Após relatado o necessário, passo ao parecer.
A recorrente alega que a decisão que habilitou a recorrida deve ser revista, uma vez que esta deveria ser declarada inabilitada por não apresentar comprovação suficiente de qualificação técnica-operacional.
A análise da capacidade do licitante em realizar o objeto da licitação é mandamento imposto pela Lei de Licitações, que determina ao participante a exigência, durante a fase de habilitação, de comprovar que possui condições de cumprir com as determinações e especificidades do objeto de forma satisfatória. Neste sentido, o Códex prevê que na fase de habilitação será exigido do licitante a apresentação de documentos que possam demonstrar sua capacidade técnica. Vejamos:
Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica **o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:**
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Nesta toada, o diploma legal, no que tange à comprovação técnica, também determinou, de maneira taxativa, quais documentos podem ser exigidos pela Administração Pública. *In verbis:*
Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do§ 3º do art. 88 desta Lei;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Assim, consoante o artigo transcrito, a Administração poderá, caso entenda pertinente àquela contratação, exigir só e somente só os documentos previstos no rol do artigo 67, para fins de comprovação técnico-profissional e técnico-operacional. Neste diapasão, nota-se, da leitura do Edital, que exigiu que os participantes apresentassem, entre outros documentos, aquele previsto nos incisos I e II, para demonstrar a capacidade de realizarem o objeto da licitação.
Desta forma, a empresa recorrente sustenta que os atestados apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar não estão aptos para demonstrarem a capacidade técnico-operacional conforme determinado na lei, uma vez que os documentos não abarcam integralmente o objeto. Assim, não poderia a recorrida ser habilitada, já que não possuiria técnica suficiente para cumprir o objeto.
Quanto a correspondência de atestados técnicos com o objeto a ser licitado, imperioso trazer à baila o §1º do artigo 67. Vejamos:
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim

consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Neste sentido, cumpre destacar que o próprio diploma legal determina que os atestados a serem apresentados pelos licitantes não precisam, obrigatoriamente, abranger a totalidade do objeto, mas somente a parcela de maior relevância.
Conforme os autos, a Pregoeira encaminhou o recurso e as contrarrazões para o Setor Técnico para análise. O setor, responsável pela elaboração do ETP e Termo de Referência realizou a análise e, mediante a Comunicação Interna de fls. 329/330, pugnou pela manutenção da habilitação da recorrida, sob o argumento de que o atestado apresentado satisfaz as exigências editalícias, tendo em vista que os serviços topográficos representam 86,71% do objeto licitado. Desta forma, uma vez que o atestado comprova a capacidade e experiência prévia da recorrida na prestação e execução dos serviços topográficos, não assiste razão a recorrente.
Assim, diante de todo o exposto, entendo que a habilitação da empresa PENA & GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA deve ser mantida. Isso pois, os documentos apresentados são suficientes para comprovar a capacidade técnica-operacional da empresa, conforme corroborado pelo Setor Técnico. Ademais, deve-se observar os preceitos legais, que determinam que a exigência de comprovação técnica deverá ser restrita a parte de maior relevância, o que corresponde a situação fática em análise.
Em tempo, importante destacar que a Administração Pública, no decorrer do procedimento, deve observar os Princípios Administrativos, em especial o do formalismo moderado, da supremacia do interesse público e da persecução do preço mais vantajoso. Assim, visto que o setor competente e demandante da licitação certificou que os documentos apresentados são suficientes, deve esta administração manter a habilitação, já que irá garantir o melhor preço e proposta mais vantajosa.
Sendo assim, **opino pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa CONSUL-PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** com o regular prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.
Muriaé - MG, 22 de novembro de 2024.

CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor Jurídico/DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D9EC0E84

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) FAIXAS DE LINÓLEO VIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE, EM ESPECIAL, A ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA JORGE RODRIGUES BARROCA – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 11/12/2024 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B34B0B76

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESPELHOS COM PELÍCULA DE SEGURANÇA ANTI-ESTILHAÇO E SUPORTE DE PAREDE VIA PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE DANÇA JORGE RODRIGUES BARROCA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 13/12/2024 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8C3BFD1B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 193, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Retifica a Portaria nº 97, de 21 de agosto de 2024."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o Artigo 2º, da Portaria nº 97, de 21 de agosto de 2024, no item CANDIDATURAS EM DILIGÊNCIA, passando a seguinte redação:

Onde se lê:

WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	119.747.046-88	O candidato deve apresentar Carta de Reconhecimento – Pessoa Física, conforme modelo no Anexo IV do Edital.

Leia-se:

WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	039.045.026-03	O candidato deve apresentar Carta de Reconhecimento – Pessoa Física, conforme modelo no Anexo IV do Edital.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 97, de 21 de agosto de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2024.

Muriaé, 28 de novembro de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:32911E25

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 194, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Retifica a Portaria nº 118, de 03 de setembro de 2024."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o Artigo 1º, da Portaria nº 118, de 03 de setembro de 2024, no item CANDIDATURAS APTAS PARA ANÁLISE DE MÉRITO, passando a seguinte redação:

Onde se lê:

WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	119.747.046-88

Leia-se:

WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	039.045.026-03

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 118, de 03 de setembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2024.

Muriaé, 28 de novembro de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:3EC2753D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 195, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Retifica a Portaria nº 144, de 10 de outubro de 2024."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o Artigo 2º, da Portaria nº 144, de 10 de outubro de 2024, no item PROPOSTAS APROVADAS – AMPLA CONCORRÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO 6º, passando a seguinte redação:

Onde se lê:

6º	WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	119.747.046-88	78

Leia-se:

6º	WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	039.045.26-03	78

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 144, de 10 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2024.

Muriaé, 28 de novembro de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D8A92940

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 196, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Retifica a Portaria nº 154, de 24 de outubro de 2024."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o Artigo 2º, da Portaria nº 154, de 24 de outubro de 2024, passando a seguinte redação:

Onde se lê:

PROPOSTAS CONTEMPLADAS		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**
5º	WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	119.747.046-88

Leia-se:

PROPOSTAS CONTEMPLADAS		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**CPF**
5º	WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	039.045.026-03

Onde se lê:
PROPOSTAS APROVADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CANDIDATO(A)	**CPF**	**NOTA**
WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	119.747.046-88	78

Leia-se:
PROPOSTAS APROVADAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CANDIDATO(A)	**CPF**	**NOTA**
WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	039.045.026-03	78

Onde se lê:

PROPOSTAS APROVADAS - COTAS PARA PESSOAS NEGRAS		
CANDIDATO(A)	**CPF**	**NOTA**
WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	119.747.046-88	78

Leia-se:

PROPOSTAS APROVADAS - COTAS PARA PESSOAS NEGRAS		
CANDIDATO(A)	**CPF**	**NOTA**
WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	039.045.026-03	78

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 154, de 24 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2024.

Muriaé, 28 de novembro de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1C086D9F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 197, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Retifica a Portaria nº 176, de 12 de novembro de 2024."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o Artigo 2º, da Portaria nº 176, de 12 de novembro de 2024, passando a seguinte redação:

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	VALOR
4º	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	021.307.746-95	R$7.500,00
5º	WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	087.218.096-40	R$7.500,00
6º	MARINA IZALTINA FURTADO	119.747.046-88	R$7.500,00

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	VALOR
4º	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	087.218.096-40	R$7.500,00
5º	WELLINGTON JOSÉ MESSIAS	039.045.026-03	R$7.500,00
6º	MARINA IZALTINA FURTADO	098.011.016-52	R$7.500,00

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 176, de 12 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de novembro de 2024.

Muriaé, 28 de novembro de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E44F1FF5

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 198, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Retifica a Portaria nº 192, de 27 de novembro de 2024."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o Artigo 2º, da Portaria nº 192, de 27 de novembro de 2024, passando a seguinte redação:

Onde se lê:

Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	VALOR
14737-339874	EUDÓXIA	AUDIOVISUAL	MAYRA ALVARENGA	046.174.946-77	R$25.000,00

Leia-se:

Nº PROTOCOLO	TITULO DA PROPOSTA	SEGMENTO	PROPONENTE	CPF/ CNPJ	VALOR
14737-339874	EUDÓXIA	AUDIOVISUAL	MAYRA ALVARENGA SILVA	046.174.946-77	R$25.000,00

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 192, de 27 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2024.

Muriaé, 28 de novembro de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:28ECB959

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prevtorna público, a abertura da licitação na modalidadede Inexigibilidade por**Credenciamento Nº 001/2024.**É objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas, para contratações de prestadores de serviços de Perícia Médica, destinadas a atender a demanda do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, para o atendimento das necessidades apuradas por este Fundo, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência, conforme**Edital de Credenciamento 001/2024**e seus anexos. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 às 08 horas 00 minutos; FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2024 às 17 horas 00 minutos; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Edital e informações: (32) 3721-3284 – Site:www.muriaeprev.com.br-e-mail:secretaria@muriaeprev.com.br– Sede doFundo Previdenciário de Muriaé: Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé, MG – Cep: 36.880-026.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8782C1AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22801/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22801/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/202*3** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES PARA PRESTAR APOIO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MURIAE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - CONTRATADA**: DB - DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VALOR: R$ 71.679,42.**

MURIAÉ/MG, 28/11/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C72A9517

LICITAÇÃO
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31301/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31301/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, MG.. - CONTRATADA: ZEUS ELÉTRICA LTDA – MOTIVO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: R$ 3.625.178,79. **(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, DIA 28/11/2024 - CÓDIGO IDENTIFICADOR:C1D69693).**

MURIAÉ/MG, 28/11//2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:57ED9309

LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura da licitação na modalidade LEILÃO nº 001/2024 – Objeto:Constitui objeto do presente edital, Leilão de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Muriaé/MG, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.– Data, horário e local do leilão: 20/12/2024 às 14:00 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico www.mgl.com.br. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados até o dia 19/12/2024, devendo o interessado entrar em contato por e-mail:protocololicitacao@muriae.mg.gov.br, devendo informar os lotes que pretende visitar/vistoriar, para designação de data, local e horário. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br,pelo fone: 0800 242-2218ou nosetor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:64686C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 041/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 041/2024
PROCESSO N° 081/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o dispensa eletrônica n° 041/2024, processo n° 081/2024, DECLARO ADJUDICADO o objeto a contratação de empresa especializada com o objetivo promover futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento rodoviário interestadual, para transporte de pessoas idosas e servidores, em viagem para o município de Guarapari, Espírito Santo, em atendimento ao Projeto Social Bem Viver II, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque, Minas Gerais.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 016 de 01 de março de 2024.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa LUCAS D. CEZARO LTDA , CNPJ : 17.418.249/0001-14; com valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) . .

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG 28 de novembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0EEB692C

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 041/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N° 041/2024
PROCESSO N° 081/2024

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº 041/2024, Processo nº 081/2024, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento rodoviário interestadual, para transporte de pessoas idosas e servidores, em viagem para o município de Guarapari, Espírito Santo, em atendimento ao Projeto Social Bem Viver II, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque, Minas Gerais.

A homologação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16, de 01 de março de 2024.

HOMOLOGO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa LUCAS D. CEZARO LTDA, CNPJ: 17.418.249/0001-14, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG 28 de novembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:16CCDC3F

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2024
ADESÃO N° 008/2024

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 184/2023, Processo licitatório nº 227/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, destinado ao registro de preços para ao registro de preços para execução de serviços e

fornecimento de materiais destinados à sinalização de trânsito e áreas públicas na cidade .

Dessa forma, em conformidade com a legislação e considerando o mérito do processo administrativo nº. 082/2024, Adesão N° 008/2024, ADJUDICO o objeto à empresa TORRE FORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ, 27.998.027/0001-71, sediada Rua Levítico, nº 225, Sala 101, Bairro Canaã, Ipatinga, Minas Gerias, CEP: 35162-086, pelo valor global de R$ 2.744.612,97 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e noventa e sete centavos), nos termos da Ata de Registro de Preço nº 184/2023 de 05 de dezembro de 2023 do Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso - MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 28 de novembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0CAF0173

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2024

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2024
ADESÃO N° 008/2024

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 184/2023, Processo licitatório nº 227/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, destinado ao registro de preços para ao registro de preços para execução de serviços e fornecimento de materiais destinados à sinalização de trânsito e áreas públicas na cidade .

Considerando o cumprimento dos requisitos legais e a análise favorável do processo, HOMOLOGO a adesão à Ata de Registro de Preço nº 184/2023, referente ao processo licitatório nº 227/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, à empresa TORRE FORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.998.027/0001-71, localizada na Rua Levítico, nº 225, Sala 101, Bairro Canaã, Ipatinga, MG, pelo valor total de R$ 2.744.612,97 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e noventa e sete centavos), conforme a Ata de Registro de Preço nº 184/2023, com vigência de 05 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 28 de novembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:02E45187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO Nº 018/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 018/2024. OBJETO: Credenciamento de profissional ou empresa para prestação de serviço de arbitragem desportiva, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com a formação adequada na modalidade e fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem da competição e do material necessário, para atender as demandas das competições de programados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: BRUNO RODRIGUES VIEIRA, CNPJ: 49.898.524/0001-30 - Valor Global: R$ 1.650,00. Vigência: 01 (um) mês – Data da assinatura: 28/11/2024.

Natalândia/MG, 28 de Novembro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:B76CB095

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG, por meio da Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** a publicação de **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ADESÃO,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/11/2024. Edição 3901. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024. LEIA – SE (...) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024; **Resolve Retificar também:** ONDE-SE LÊ (...) BELMICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 71.052.559/0003-75. LEIA – SE (...) BELMICRO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 71.052.559/0001-03, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Natalândia/MG, 28 de Novembro de 2024.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:C6F04226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2024 - Processo Administrativo Nº 0160/2024 – Objetivando a Eventual e FuturaCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. As Propostas Serão Recebidas até as 09h00mindo dia 11 de dezembro de 2024, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br. e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Natércia (MG), 28 de novembro de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:9303A31F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 296, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir da presente data, o servidor Marcos Roberto de Oliveira**,** do cargo de Digitador, de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 08 de novembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:17321C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municipios Mineiros Edição 3903, na públicação de Titulo "Termo de Fomento Nº 25/2024" e de Ccódigo Identificador; 365656BB, Onde se lê: *"Vigência: 30/09/2025"*, Leia-se: *"Vigência: 31/10/2025"*, o demais permanece inalterado.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:33B8CADF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/002/2021

SEXTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/002/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO O LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAM. Objeto:Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 219/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, ampliaro valor repassado para a entidade no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando garantir a manutenção da entidade, conforme novo plano de trabalho anexo. Assinatura: 28/11/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:95506CD8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024 – PRC nº 229/2024, QUE TEM COMO OBJETO contratação de empresa especializada em inspeção veicular e respectiva emissão de laudo técnico para os veículos que realizam o transporte escolar de alunos, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de educação; Fica ratificado o processo com valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); Data: 28/11/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:1B530C4E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2021, FIRMADO COM A EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇOES LTDA. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual, pelo período de 30 (trinta) dias, vigorando entre os dias 10/12/2024 até 09/01/2025. Data de assinatura: 27/11/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:73E4C1A7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO ERRATA REFERENTE AO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019, FIRMADO COM A EMPRESA GALA ASSESSORIA LTDA ME. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando entre os dias 04/12/2024 até 03/06/2025. Data de assinatura: 27/11/2024.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:BDD8F0D1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 03/ 2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, E O SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. Objeto:O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços e recursos para implementar ações de fomento ao empreendedorismo e inovação no município de Ouro Branco, MG, conforme discriminado em plano de trabalho formulado pela CONVENENTE. Valor total:R$ 65.111,00(sessenta e cinco mil, cento e onze reais). Vigência: 7(sete) meses. Assinatura: 13/08/2024.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:583E2B8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Processo Licitatório nº. 040/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Registro de Preços nº 005/2024 – Ata de Registro de Preços nº 054/2024 3º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Signatário: Atacadão Rio Pardo Distribuidora de Alimentos ltda EPP. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 44 Aquisição de Farinha de Trigo Especial à R$ 4,34 (Quatro reais, trinta e quatro centavos); Item 71 Aquisição de Margarina com Sal à R$ 6,41 (Seis reais, quarenta e um centavos); Item 74 Aquisição de Milho Verde em Conserva à R$ 3,86; Item 89 Aquisição de Sardinha Enlatada à R$ 7,08 Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93- Data: 26/11/2024 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A7793F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.897, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Catadores, Recicladores e Ambientalistas de Paracatu-MG.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Catadores, Recicladores e Ambientalistas de Paracatu-MG, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.859.742/0001-45, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de novembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:DD030143

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.898, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Dia Municipal do Protetor de Animais no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Protetor de Animais no Calendário Oficial do Município de Paracatu, a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 2º. Fica criado o título de "Protetor e Cuidador de Animais", a ser concedido em homenagem às pessoas físicas ou pessoas jurídicas, que há mais de dois anos, voluntariamente, prestam assistência a animais abandonados, necessitados de socorro ou em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º. As manifestações em comemoração ao Dia Municipal do Protetor dos Animais serão amplamente divulgadas pelo Poder Público, podendo ser realizadas, além de ações de promoção e valorização dos protetores e cuidadores de animais abandonados, campanhas educativas, projetos, atividades e trabalhos de fomento à adoção, castração, vacinação, acolhimento e cuidados aos animais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de novembro de 2024,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:AB54CF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO N.º 12645/2024. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária de Integração Social – ACIS. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária de Integração Social – ACIS, inscrita no CNPJ n°: 18.764.883/0001-71, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.° 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público em face de recursos recorrentes de emendas parlamentares, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária, bem como nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 27 de novembro de 2024.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação,
Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1F5D19D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 10938/2024. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Fundação Conscienciarte. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Fundação Conscienciarte, inscrita no CNPJ n°: 00.521.168/0001-42, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.° 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público em face de recursos recorrentes de emendas parlamentares, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária, bem como nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 27 de novembro de 2024.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação,
Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:647F38DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 549 - 9842/2024 QUE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE PARACATU, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU ÓRGÃO EQUIVALENTE.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO**

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada SES/MG, neste ato representado pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde Sr. Eduardo Campos Prosdocimi, Carteira de Identidade n.º 12848320 expedida pelo(a) SSP/MG, e CPF n.º 078.504.406-09, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução SES/MG 7.711, de 13 de setembro de 2021, e o MUNICÍPIO DE **PARACATU**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº **20.583.431/0001-35**, doravante denominada SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou órgão equivalente, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde **UMARQUES DA SILVA COUTO** , portador(a) da Carteira de Identidade nº **MG-2.924.573**, inscrito(a) no CPF sob o nº **435.263.816-15**, ambos com domicílio especial na **DOUTOR JOAQUIM BROCHADO** , aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Estadual nº 48.600/2023, e **Resolução SES/MG nº 9842/2024**, resolvem assinar o presente TERMO DE COMPROMISSO. O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto a adesão da SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do MUNICÍPIO DE **PARACATU** ao projeto de caráter transitório e às regras de execução, prestação de contas, controle e avaliação do incentivo financeiro, nos moldes do Decreto 48.600/2023, da Resolução SES/MG nº 8.879/2023, Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.961/2024, e da Resolução SES/MG nº 9842/2024 e suas alterações, visando incentivar a execução de produtos e/ou serviços assistenciais de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, especificamente no que se refere ao objeto que dispõe sobre as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia "Zé Gotinha, no âmbito do Estado de Minas Gerais, mediante a definição de indicadores dispostos neste termo. O recurso financeiro previsto neste TERMO deverá ser utilizado para o reforço do custeio das ações e serviços públicos de saúde no MUNICÍPIO de **PARACATU**, executado diretamente, ou por meio de **ENTIDADE BENEFICIADA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU,** conforme o disposto na Resolução de financiamento. Pelas ações e serviços públicos de saúde especificados no presente TERMO, a SES/MG poderá repassar à SMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU** o valor total de **R$ 7.000,00**, de acordo com o Regulamento do projeto de caráter transitório de saúde. O presente TERMO DE COMPROMISSO terá vigência de**14meses**, a partir da data de sua assinatura. Data: 26/11/2024. Assinaturas: Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário de Saúde, e, Umarques da Silva Couto, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FB81A9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 107/2024

autorização para dilação de prazo de 6 dias para finalização da Casa do Papai Noel e decoração da Avenida Olegário Maciel resultando no **dia 29/11/2024** e as demais localidades previstas no Plano de Trabalho (Praça Firmina Santana – Centro, Avenida Deputado Quintino Vargas – Centro, Rua Joaquim Murtinho – Centro, Praça do Santana – Santana e Beco do Candinho – Centro) a dilação de prazo de até 16 dias resultando no **dia 08/12/2024**.Configura-se também o remanejamento de recurso referente ao Termo de Colaboração entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Comercial e Empresarial De Paracatu – ACE

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7F1BB220

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 219/2024

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. DATA:** 28/11/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 17044/2024. **OBJETIVO:** Atendimento multidisciplinar à crianças e adolescentes em situação de Deficiência Intelectual e Múltipla, objetivando estimular e potencializar a autonomia, o protagonismo social e compreensão crítica da realidade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.03.08.243.0029.2453.3.3.90.39, ficha: 1407, Fonte: 1.662, no valor de R$96.000,00, e, 02.11.03.243.0029.2453.3.3.90.39, Ficha: 1407, Fonte: 1.669, no valor de R$104.000,00, perfazendo um valor de R$200.000,00**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de junho de 2025. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela convenente e Maria Magali Carneiro Caldas pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9DEE5B5F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 213/2021 (PROCESSO FINANCEIRO: 14.308/2021.)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 14.308/2021.

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 213/2021 (PROCESSO FINANCEIRO: 14.308/2021.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA OSTENSIVO E INTELIGENTE PARA VIGILÂNCIA NO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Renovação de Vigência. **DATA: 25/11/2024 VENCIMENTO: 01/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 1993. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:5CC63702

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15-2024 (CONCESSÃO)

Processo Financeiro nº 11.787/2024.
Processo de Compras nº 109/2024.
Processo Licitatório nº 65/2024.
Concorrência Eletrônica nº 15/2024.

Vistos, etc.

Trata-se de processo licitatório que objetiva a **CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO ABATEDOURO DE BOVINOS E SUÍNOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, sendo que o instrumento convocatório foi devidamente publicado nos termos da legislação que versa sobre o tema, designando a sessão pública para a abertura das propostas de preços, lances e julgamento para o dia 28 de novembro de 2024, às 09h00min horas, no sítio eletrônico *http://www.novobbmnet.com.br/*.

Neste contexto, temos que na data e horário designados para a sessão pública, conforme ata/relatório em anexo, ***não houve o cadastro/apresentação de nenhuma proposta comercial*** para o objeto a ser contratado.

Considerando a ausência de interessados, e que o objeto a ser contratado visa o atendimento da população do Município de Paracatu/MG e cidades adjacentes, a imprescindibilidade da existência e manutenção de um estabelecimento devidamente regularizado, para o abate de animais (bovinos e suínos) conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, exarados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, temos que se faz necessária à ***republicação do instrumento convocatório nos termos em que se encontra para uma nova tentativa de obtenção de propostas***.

Nessa senda, imperioso reconhecer que a abertura de novo procedimento licitatório poderá acarretar prejuízo à Administração, pois seria necessária a elaboração e adequação dos instrumentos de planejamento, sendo pertinente, neste caso, republicar o instrumento convocatório nos mesmos moldes, para uma nova tentativa de obtenção de propostas junto ao mercado de fornecedores.

É importante destacar que a republicação observará o prazo mínimo estipulado pela norma, contados a partir da publicação nos meios oficiais, em conformidade com o art. 55, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o art. 16 do Decreto Municipal nº 7.086/2024.

Portanto, considerando os fatos e fundamentos acima narrados, tendo em vista a ausência de interessados na sessão pública realizada no dia 28 de Novembro de 2024, determino a republicação do instrumento convocatório, nos termos da legislação, designando a realização de nova sessão pública para o dia 16 de Dezembro de 2024, às 09h00min na plataforma de pregões eletrônicos.

Paracatu-MG, 28 de Novembro de 2024.

DIEGO LIMA DE LIRA
Comissão de Contratação
Portaria nº 0880, de 15/12/2023.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO
Comissão de Contratação
Portaria nº 0880, de 15/12/2023.

KELLE MARTINS DE MELO
Comissão de Contratação
Portaria nº 0880, de 15/12/2023

RODRIGO COSTA OLIVEIRA
Comissão de Contratação
Portaria nº 0880, de 15/12/2023.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:AB226F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

O Município de Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 111/2024 Pregão Eletrônico nº 042/2024 Registro de Preço 037/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio (recarga), locação de aparelhos de ventilação mecânica de oxigenoterapia domiciliar, Bipap, Cpap, válvulas reguladoras, locação de cilindros e concentrador, para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal de Saúde.
Nova data de abertura / Julgamento: 13/12/2024 às 07h030min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495

Paula Cândido, 28 novembro de 2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:319AAC39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

A Prefeitura de Paula Cândido – MG - torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2022 PRC: 065/2022 PRG: 024/2022. Partes: Município de Paula Cândido e Onedoctor Ltda ME. Objeto: Realizar o reajuste com base no índice do IPCA 4,75% do contrato inicial, passando para o valor R$ 868.875,36 (oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) a partir de 25/11/2024,

Paula Cândido, 25 de novembro de 2024.

DANIEL GOMES CALIXTO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:909A3A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO CONTRATO Nº 031/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

Espécie: Segundo Termo Aditivo objetivando a alteração qualitativa do Contrato nº 031/2023, oriundo do Processo Licitatório n° 038/2023, Tomada de Preços n° 006/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de Construção de um Complexo Poliesportivo, composto de lanchonete, vestiário, campo society, quadra de areia, pista de skate e arquibancada, no Município de Pedra Bonita/MG, em virtude da necessidade de adequação do projeto e planilha orçamentária, acrescentando novos serviços não previstos, acrescentando e suprimindo quantitativos de serviços existentes para melhor adequação técnica aos seus objetivos. Contratante: Município de Pedra Bonita/MG; Contratado: CEO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.299.605/0001-53. Valor: R$ 35.413,59. Data de assinatura: 28 de novembro de 2024. Signatários: pelo Contratante: Paulo da Natividade Silva, pelo Contratado: Sidiclei Herivelton Pereira dos Reis.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:82CFE48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2024 - PROCESSO Nº. 045/2024 – DISPENSA Nº. 005/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PROCUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS/MG E REGIAO,** - CNPJ n°.21.378.985/0001-63.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 002/2024, Processo Nº. 046/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 43.888,57 (Quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 22 de novembro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:568C036F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3719/2024

DECRETO Nº 3.719,
De 27 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre a participação do Município de Perdizes/MG em atas de registro de preços do Estado de Minas Gerais e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que dispõem o Memorando-Circular nº 28/2024/SES/SUBASS-SAF-DPAM, a Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024e suas atualizações e ResoluçãoSES/MG Nº 9.847 de 13 de novembro de 2024, sobre a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) e as regras da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG;
Considerando inclusão de medicamentos e insumos de arbovirose no CBAF, além de aporte financeiro para aquisição dos mesmos via Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE);
Considerando que o Munícipio de Perdizes deverá realizar planejamento anual dos medicamentos de que necessita para embasar a elaboração da Ata de Registro de Preço Estadual;
Considerando que o Estado de Minas Gerais irá disponibilizar as ARPE para adesão, como instrumento auxiliar de gestão, contemplando os itens elencados no CBAF da RENAME vigente, os medicamentos e insumos das Arboviroses e elenco estadual complementar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações, conforme planejamento prévio do Munícipio;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a participação do Município de Perdizes/MG em atas de registro de preços gerenciadas pelo Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 15 da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, objetivando a aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF).
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar planejamento anual no SIGAF para levantamento de demanda dos medicamentos de que necessitam o Município de Perdizes/MG para embasar a elaboração da Ata de Registro de Preço Estadual, conforme prazo a ser divulgado pela SES/MG.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Perdizes/MG, 27 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:A3DFECAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 3720/2024

DECRETO Nº 3720,
De 27 de Novembro de 2024.

"Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da inobservância ao dever funcional e demais providências."

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que o Setor de Recursos Humanos encaminhou o Ofício nº06/2024 ao Prefeito Municipal, informando que a servidora L.F.M.S. tomou posse no cargo de professora no ano de 2.017 e no mesmo ano apresentou atestado médico com limitação para o trabalho de doença pré-existente;
CONSIDERANDO, que o Município por reiteradas vezes notificou a servidora para o retorno ao trabalho e em todas as vezes ela se negou;
CONSIDERANDO, que a servidora ingressou com ações judiciais buscando Restabelecimento de Benefício e Aposentadoria por Invalidez tramitando na Comarca de Perdizes, já transitados em julgado com a improcedência dos pedidos. (Processos judiciais: 5000772-64.2021.8.13.0498 e 5001770-95.2022.8.13.0498);
CONSIDERANDO, que conforme prevê o art. 154 e seguintes da Lei Municipal n° 1.524/2005 que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão do Processo Administrativo com a finalidade de apurar a conduta da servidora L.F.M.S.
Art. 2º - A Comissão do Processo Administrativo será composta pelas seguintes servidoras públicas municipais, cabendo a presidência à primeira nomeada:
I - NÁDIA DE CÁSSIA MENEZES DE OLIVEIRA – servidora efetiva;
II - IVANÊS FERREIRA – servidora efetiva;
III - ADRIANA CORRÊA DA SILVA – servidora efetiva.
Parágrafo único - A Presidente escolherá entre os membros a secretária.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º - As reuniões da Comissão, obrigatoriamente, deverão ser registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
Art. 5º - A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 6º - Fica designado o Dr. Flamarion Alves Carvalho, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 111.713, para acompanhar o referido processo.
Art. 7º - Sempre que necessário, ficam os membros da Comissão do Processo Administrativo dispensados do exercício de suas funções normais, durante o curso das diligências.
Art. 8° - Fica autorizado à Comissão do Processo Administrativo a proceder todos os atos, diligências e depoimentos necessários ao esclarecimento dos fatos, respeitando-se as garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.
Art. 9º - A Comissão apresentará relatório final, acerca da apuração dos fatos, diligências realizadas e conclusão, dando-se ciência à Autoridade Superior para o julgamento.
Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 27 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C1894B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 118/2024. Pregão Eletronico Nº 059/2024. Ata de Registro de Preço N° 027/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 059/2024 e Ata de Registro de Preço 027/2024, Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de material de consumo hospitalar para serem usados no pronto atendimento e Unidades Básicas de Saúde Municipal, para atender os pacientes tanto da cidade quanto os da Zona Rural do município de Perdizes/MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no anexo I, Termo de Referência deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 02/12/2024, data e horário das disputas: 16/12/2024 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br e www.gov.br/pncp. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação. Perdizes MG, 28 de Novembro de 2024.
RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AC5512BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 10.395/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 10.395/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, a ilustre Sra. **Cláudia Maria Pereira da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da vigência:A cláusula sexta do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEXTA**– O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em **30 de junho de 2025.**

Parágrafo primeiro. O prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável fica estabelecido até 30 dias após o vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA–das outras cláusulas contratuais:
Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÁUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Presidente

Parecer Jurídico;
Wilton Antônio Teixeira
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DB8F5103

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 116/2024 PROCESSO 319/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 116/2024 Processo 319/2024 que tem como objeto: Contratação de médico ginecologista/obstetra. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 29.11.2024 a 19.12.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5B8FFB62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRETA DA ALEGRIA PARA O TRANSPORTE DE CRIANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Dispensa Eletrônico nº 37/2024. A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 320/2024 - Dispensa Eletrônica nº 37/2024 - objeto: contratação de serviço de carreta da alegria para o transporte de crianças, com abertura para lances às 10:00 hs do dia 05.12.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:83A456FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº 10.612/2024 – TRISTÃO ALIMENTOS LTDA – AQUISIÇÃO DE CARNES

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato nº 10.612/2024 de 23.09.2024 que celebram entre si ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES celebrado entre o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, e **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA**, situada à Avenida Ramiro Correa, 774, Bela Vista, Formiga/MG, CEP 35574-216,

inscrita no CNPJ sob o nº. 44.214.958/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Augusto Tristão, inscrita no CPF sob o nº 072.197.716-22, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula 5.1 do contrato n.º 10.612/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.1 Os preços registrados são os seguintes":

Fornecedor**: TRISTÃO ALIMENTOS LTDA**

- Altera-se o valor da Coxa e sobrecoxa de frango Congelado KG, previsto neste instrumento para **R$11,92** (onze reais e noventa e dois centavos).

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 30.11.2024.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Tristão Alimentos LTDA
CARLOS EDUARDO AUGUSTO TRISTÃO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:60BEB846

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 313/2024 Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: HANDERSON BARROS FERREIRA
Data de Publicação: 25/11/2024 09:18:39

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/11/2024 16:37:08
Lote 1
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Serviço Modelo:

Descrição: A empresa destinada a prestação de serviços em banca examinadora de Processo Seletivo, destinado a contratação de servidores municipais para atuarem em 03 equipes do Programa de Saúde da Família - PSF, em conformidade com a legislação específica e regulamentações da área da saúde (como os conselhos profissionais de saúde, leis trabalhistas específicas, normas da ANVISA e outras agências reguladoras).A empresa a ser contratada deverá: Elaborar provas para os cargos de: ACS, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Médico de PSF, bem como providenciar equipe para aplicação das provas e suas respectivas correções, com a divulgação de resultado, incluindo assessoria jurídica em eventuais impugnações que vier a ocorrer.A empresa contratada deve ser capaz de verificar a documentação e as certificações dos candidatos, incluindo diplomas, registros profissionais válidos, cursos e demais documentação.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 10.000,00 **Valor Total:** 10.000,00

EMPRESA VENCEDORA: Analytics Consultoria Educacional

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:28E71376

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.144/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, LILIANE MARA CARVALHO RAMOS

PORTARIA Nº 10.144/2024 de 27 de novembro de 2024.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, LILIANE MARA CARVALHO RAMOS

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **LILIANE MARA CARVALHO RAMOS,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 26/11/2024, por mais1 (um) ano, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26.11.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DFC628DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.145/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAUDICÉIA FERREIRA DA SILVA

PORTARIA nº 10.145/2024 de 27 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAUDICÉIA FERREIRA DA SILVA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LAUDICÉIA FERREIRA DA SILVA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/04/2004 a 24/04/2014 que serão gozadas no período 02/12/2024 a 31/12/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de novembro de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4A70BEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.14465/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JANETE APARECIDA DA SILVA

PORTARIA nº 10.146/2024 de 27 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JANETE APARECIDA DA SILVA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **JANETE APARECIDA DA SILVA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/01/2004 a 05/01/2014 que serão gozadas no período 02/12/2024 a 31/12/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de novembro de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D134D143

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.147/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RICARDO DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº 10.147/2024 de 27 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RICARDO DE SOUZA SILVA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **RICARDO DE SOUZA SILVA,** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 23/01/2018 a 22/01/82023, que serão gozadas no período 02/12/2024 a 31/12/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de novembro de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CBD97BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.148/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEÇANDRO ARRIEL PEDROSO

PORTARIA Nº 10.148/2024 de 27 de novembro de 2024

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEÇANDRO ARRIEL PEDROSO

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ALEÇANDRO ARRIEL PEDROSO,** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 09/10/2003 a 08/10/2023, que serão gozadas no período 02/12/2024 a 31/12/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de novembro de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EE1DC4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.149/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LYDIA LÍGIA COSTA SILVA DOMINGOS

PORTARIA nº 10.149/2024 de 27 de novembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LYDIA LÍGIA COSTA SILVA DOMINGOS

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LYDIA LÍGIA COSTA SILVA DOMINGOS,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019 que serão gozadas no período 02/12/2024 a 31/12/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de novembro de 2024.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BB576520

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.150/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO.

PORTARIA nº 10.150/2024, de 27 de novembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ELIZABETH PEREIRA BARBOSA DE MELO** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *10/05/2010 a 09/05/2020*, que serão gozadas a partir de 04/12/2025 a 12/05/2025 no total de 160 (cento e sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de novembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D8D4C948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Pregão Eletrônico 048/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE DE PIRAJUBA– MG: Data da abertura da sessão: 17 de dezembro de 2024 as 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-MG, 28 de novembro de 2024.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:17FD3603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA ASSESSORIA TÉCNICA EM CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba, em conformidade com Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a intenção de Prestação de serviços para a Dispensa de Licitação 021/2024 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA EM CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS POR MEIO DOS SISTEMAS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO, O ACOMPANHAMENTO EM TODAS AS SUAS FASES, DESDE O PROJETO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL., no** prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá as propostas mais vantajosa.
Data Limite para Apresentação de Proposta de Preços: até dia 03 de dezembro de 2024 AS 18:00 HORAS.
A proposta de Preços deverá ser protocolizada no email licitacao@pirajuba.mg.gov.br até a data limite para apresentação da Proposta de Preço
O Edital de Intenção completo poderá ser retirado na sede Prefeitura, ou através do site:www.pirajuba.mg.gov.br/licitacao. Maiores informações e esclarecimentos pelo email licitacao@pirajuba.mg.gov.br e telefones (34) 34260115.

AIRTON ALVES.
Prefeito Municipal.

Pirajuba MG, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:166EA36D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.075/2024

Ratifica a alteração pelo município de Piranga do contrato de consórcio público do CODAP - Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Piranga o 15° Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, decorrente das aprovações realizadas nas Assembleias Gerais, promovidas pelo CODAP, conforme consta no anexo único que é parte integrante da presente lei (15º Termo Aditivo Consolidado).

Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Piranga e o CODAP, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:1D1BED79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.076/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 566.934,72 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, no importe de valor de R$ 566.934,72 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE - INVESTIMENTOS 2.06.02.10.302.0004.1.0239-2.710.010 - 4.4.90.51.00 CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA - - - - - - - R$ 430.934,72
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 430.934,72
Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 430.934,72 Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0019.2.0136-2.660.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - - - - - - - R$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 15.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 15.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 445.934,72

Orgão 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA
Unidade 01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA
Sub-Unidade 00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA 3.01.00.09.272.0902.2.0093-2.800.000 - 3.1.90.01.00 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO - - -- - - - - R$ 121.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 121.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 121.000,00 Total da Instituição 03 - - - - - - - - - - - R$ 121.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 566.934,72

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.451.0012.1.0020-2.710.010 - 4.4.90.51.00 MELHORIAS DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA - - - -- - - - - R$ 430.934,72
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 430.934,72
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - R$ 430.934,72 Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.09.01.08.122.0021.2.0070-2.660.000 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - - - - R$ 10.408,24
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 10.408,24
Total da Unidade 09 - - - - - - - - R$ 10.408,24 Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0021.2.0075-2.660.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - - - R$ 4.591,76

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 4.591,76
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - R$ 4.591,76 Total da Instituição 02 - - -- - - - - - - R$ 445.934,72
Total geral anulado - - - - - - - - R$ 445.934,72

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:865531CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.077/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 952.339,30 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 952.33,30 (novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2.03.01.04.122.0001.2.0117-1.500.000 - 3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - - -- - - R$ 137.736,29
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - R$ 137.736,29
Total da Unidade 03 - - - - R$ 137.736,29
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - -- - - R$ 15.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-1.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - -- - - - - - - - R$ 50.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - -- - - - - - R$ 2.471,88

Total da Sub-Unidade 01 - - --R$ 67.471,88
Total da Unidade 04 - - -- - - - - - -- R$ 67.471,88
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE – CUSTEIO
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - R$ 200.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - R$ 162.263,71
2.06.01.10.301.0008.2.0033-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO - - - - - - - - -- R$ 17.612,00
2.06.01.10.303.0005.2.0043-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DOSE CERTA-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - - - - - -- - - - - - - - R$ 7.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - -- - R$ 33.000,00

2.06.01.10.302.0004.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - -R$ 200.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - R$ 619.875,71
Total da Unidade 06 - - - - - -- - - - - - - - R$ 619.875,71
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.17.512.0012.2.0052-1.500.000 - 3.1.90.16.00 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO - - - - - -R$ 2.800,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 2.800,00
Sub-Unidade 02 - ESTRADAS VICINAIS
2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - -- - - R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -- - - - - R$ 100.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - -- - - - - - R$ 102.800,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.122.0013.2.0227-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - - --- - R$ 3.465,45
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - R$ 3.465,45
Total da Unidade 08 - - - - - -- - - - - - - - R$ 3.465,45
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0019.2.0080-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - - - -R$ 11.841,97
2.10.01.08.244.0021.2.0075-1.660.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - -- - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - R$ 13.841,97
Total da Unidade 10 - - - - - -- - - - - - - - R$ 13.841,97
Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
2.11.01.17.512.0023.2.0112-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS - - - - - -R$ 5.148,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - -- - R$ 5.148,00
Total da Unidade 11 - - - - - -- - - - - - - - R$ 5.148,00
Unidade 12 - DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL
Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL
2.12.01.26.782.0001.2.0185-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL - - - - - -- - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 12 - - - - - -- - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - -- - - - - R$ 752.339,30
Total Geral Acrescido - - - - - -- - - - - - R$ 952.339,30

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.02.01.04.122.0001.2.0137-1.500.000 - 3.1.91.13.00 RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - - -- - R$ 25.011,80
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 25.011,80
Total da Unidade 02 - - - - - -- - - - - - - - R$ 25.011,80 Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO - GESTÃO DO SUS
2.05.01.10.122.0003.2.0044-1.500.000 - 3.1.91.13.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 8.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - -- - - - - - - - R$ 8.000,00 Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE – CUSTEIO
2.06.01.10.302.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - - - - - -- - - - - R$ 91.000,00
2.06.01.10.304.0006.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA - - - - - - R$ 3.000,00
2.06.01.10.305.0006.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - - -- - - - - - - - - - R$ 1.950,44
2.06.01.10.302.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - - - - - - R$ 22.037,76
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - R$ 10.000,00

2.06.01.10.302.0004.2.0039-1.500.000 - 3.1.91.13.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - -R$ 37.000,00
2.06.01.10.304.0006.2.0040-1.500.000 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA - - -- - - - - - -- - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - R$ 166.988,20
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 166.988,20
Total da Instituição 02 - - - - - -- - - - - R$ 200.000,00

Unidade 02 - CAMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 01 - CAMARA MUNICIPAL
1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - -- - - - - - - R$ 40.000,00
1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - -- - - - - - - R$ 19.800,00
1.02.01.01.031.0011.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - - - - -- - - - - - - R$ 45.000,00
1.02.01.01.031.0011.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 100.000,00
1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 3.3.90.33.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - -- - - - - - R$ 13.200,00
1.02.01.01.031.0011.2.0001-1.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - --- - R$ 130.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - R$ 348.000,00
Total da Unidade 02 - - -- - - - - - - - -- - R$ 348.000,00
Total da Instituição 01 - - -- - - - - - -- R$ 348.000,00

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0001.2.0137-1.500.000 - 3.1.90.13.00 RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - - -R$ 14.000,00
2.02.01.04.122.0001.2.0137-1.500.000 - 3.1.91.13.00 RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - --- - R$ 4.186,44
2.02.01.04.122.0001.2.0009-1.500.000 - 3.3.90.49.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - - - - R$ 600,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - R$ 18.786,44
Total da Unidade 02 - - - - - -- - - - - - - - R$ 18.786,44 Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - -- - - - - R$ 15.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - -- - - - R$ 24.662,96
2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.540.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - -- - - R$ 25.337,04
2.04.01.12.122.0002.2.0225-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTAO ADMNISTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - -- - - - R$ 28.000,00
2.04.01.12.306.0002.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - - -- - - - - - - - - R$ 10.612,00
2.04.01.12.306.0002.2.0150-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL - - -- - - - - R$ 14.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.3.90.49.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - -- - - - - - - R$ 4.266,22
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - R$ 121.878,22
Total da Unidade 04 - - -- - - - -- - - - - - R$ 121.878,22 Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE – CUSTEIO
2.06.01.10.303.0005.2.0043-1.500.000 - 3.3.90.49.00 DOSE CERTA-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - -- - - - -- - R$ 916,67
Total da Sub-Unidade 01 - - -R$ 916,67
Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 916,67

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.451.0012.2.0233-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO - - -- - R$ 29.000,00
2.07.01.15.452.0012.2.0049-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL - - -- - - - - - - R$ 4.008,99
2.07.01.15.451.0012.2.0233-1.500.000 - 3.1.90.11.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO - - -- R$ 50.000,00
2.07.01.15.451.0012.2.0233-1.500.000 - 3.3.90.49.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO - - -- - - R$ 800,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - R$ 83.808,99
Sub-Unidade 02 - ESTRADAS VICINAIS
2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - - - - R$ 1.102,90
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -- - - - - - R$ 1.102,90
Total da Unidade 07 - - - - - -- - - - - - - - - R$ 84.911,89 Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.122.0013.2.0227-1.500.000 - 3.3.90.49.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - - -- - R$ 800,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - - R$ 800,00
Total da Unidade 08 - - - - - -- - - - - - - - - R$ 800,00 Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.09.01.08.122.0021.2.0070-1.500.000 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - -- - - - R$ 7.854,52
2.09.01.08.122.0021.2.0070-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - -- - - - - R$ 11.224,99

2.09.01.08.122.0021.2.0070-1.660.000 - 3.3.90.32.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - -- - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - - R$ 21.079,51
Total da Unidade 09 - - - - - -- - - - - - - - - R$ 21.079,51 Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.243.0020.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO CASA LAR - - -- - - - - R$ 41.734,46
2.10.01.08.244.0019.2.0076-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - - - - - -- - - R$ 20.531,02
2.10.01.08.244.0019.2.0080-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - R$ 92.333,09
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - R$ 154.598,57
Total da Unidade 10 - - - - - -- - - - - - - - R$ 154.598,57
Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
2.11.01.20.122.0010.2.0232-1.500.000 - 3.3.90.49.00 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABAST. - - -- - R$ 468,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - - R$ 468,00
Total da Unidade 11 - - -- - - - - - - - - -- - - - R$ 468,00 Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER
2.13.01.27.812.0017.2.0066-1.500.000 - 3.3.90.49.00 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL - - - - - -R$ 900,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - - - - - R$ 900,00
Total da Unidade 13 - - -R$ 900,00 Total da Instituição 02 - - - - R$ 752.339,30
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 952.339,30

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:007FC880

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.078/2024

Atribui denominação a Logradouro Público no Município de Piranga/MG e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada rua "da Saudade" a via pública perpendicular à rua Rua Vereador Agostinho Peixoto Maciel.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a instalação de placa indicativa no local, bem como providenciar a devida comunicação da alteração de que trata esta Lei aos órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e/ou empresas, tais como Correios, Cemig, Copasa e outros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:7FE833F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.079/2024

Declara de utilidade pública a ASNOVI - Associação Assistencial Nova Vida e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública a "ASNOVI - Associação Assistencial Nova Vida", com sua sede na Rua José Onésimo Pereira nº 15, Apto 201, Centro, Município de Piranga - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.571.061/0001-62, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 6748, Registro 844-AV 7 Livro A-20 – Folhas 299/303, em 12 de julho de 2018, na Cidade e Comarca de Piranga/MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:A5EF3BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.080/2024

Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal de Piranga- Amigos Pet e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública a "Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal de Piranga- Amigos Pet", com sua sede na Rua José Milagres Junior nº 84 sala A, Centro, Município de Piranga - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.428.476/0001-54, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 6457, Registro 1779-AV 3 Livro A-18 – Folhas 168/178, em 27 de outubro de 2022, na Cidade e Comarca de Piranga/MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:92CC73FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 4828 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe da inclusão do município de Piranga/MG como órgão participante na adesão a ata de registro de preço do estado de Minas Gerais destinadas a aquisição de medicamentos e produtos definidos no RENAME do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a Resolução SES/MG nº. 9.769 de 11 de outubro de 2024, estabelece em seu art.15, II, que para os Municípios participarem como órgão participante da Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais para a aquisição de medicamentos e produtos definidos no RENAME do CBAF, se faz necessária a edição de Decreto Municipal como órgão participante da Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais;
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, no que se refere as normas sobre adesão a ata de registro de preço;
Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 4374 de 23 de agosto de 2023, que consolida a nível municipal as normas sobre licitação e contratos administrativos no Município de Piranga/MG,

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a inclusão do Município de Piranga/MG, como órgão participante, na adesão a Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais para a aquisição de medicamentos e produtos definidos no RENAME do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, conforme previsto na Resolução SES/MG nº. 9.769 de 11 de outubro de 2024.
Art.2º. A adesão do Município de Piranga/MG como órgão participante na adesão a Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais para a aquisição de medicamentos e insumos de produtos definidos no RENAME do CBAF se submete, além das disposições previstas na Lei nº. 14.133/2021, ao disposto no Decreto Municipal de nº. 4374 de 23 de agosto de 2023, que consolida a nível municipal as normas sobre licitações e contratos administrativos.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:C004E35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 4827, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a desafetação de bens móveis considerados inservíveis da administração direta do município de Piranga/MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que que alguns veículos (bens móveis) da Administração Direta do Município de Piranga/MG encontram-se em péssimo estado de conservação;
Considerando que estes veículos, em decorrência do péssimo estado de conservação, encontram-se em manutenção corretiva recorrente, o que torna a manutenção destes veículos dispendiosa aos cofres públicos municipais;

DECRETA:

Art.1º. Ficam desafetados ao fim público a que se destinam, por serem considerados inservíveis pela Administração Direta do Município de Piranga/MG, em razão do péssimo estado de conservação em que se encontram, os seguintes veículos da frota municipal:

Descrição do Veículo	Placa do Veículo	Unidade de Locação
Ônibus Iveco / WAICLASS / ANO 2016/2016	PYC-7716	Educação
Ônibus Iveco / WAICLASS /	PYC-7701	Educação

ANO 2016/2016		
Renault Sandeiro / ANO 2013/2014	OQM-8465	Saúde
VW / Kombi Escolar / ANO 2011/2012	HLF-6059	Educação
VW / Ônibus INDUSCAR FOZ U / ANO 2008/2009	HMN-9885	Saúde
Colbat 1.4 LTZ / 2018/2019	QPX-5E02	Assistência Social
Microonibus Marcopolo Volare V6ESC / ANO 2008/2009	HMN-9884	Educação

Art. 2º. Os veículos desafetados através deste Decreto deverão ser levados à arrematação em hasta pública, através da modalidade licitatória do leilão, de acordo com os preceitos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.
Art. 3º. Ficam os setores de Contabilidade e de Patrimônio do Poder Executivo do Município de Piranga/MG autorizados a procederem a baixa nos respectivos inventários dos veículos previstos neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:EEFDBD18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 068/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a remoção de pessoal do Magistério Municipal, em observância ao que dispões a Lei Complementar n° 001/2007 e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do Prefeito Municipal, Luis Helvécio Silva Araújo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n°001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações, dispõe:
a) Em seu art. 49, que a movimentação do pessoal do Magistério Municipal é feita mediante lotação, remoção, autorização especial e readaptação;
b) Em seu art. 50, entende-se por remoção o deslocamento do servidor de uma Unidade Escolar para outra, sem mudança de cargo ou função;
c) Em seu art. 52, que a remoção pode ocorrer a pedido do servidor, mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal, com a anuência do chefe imediato, desde que preservado o interesse público. Bem como por determinação da administração a qualquer tempo, por necessidade técnica justificada; ressaltando-se que no parágrafo único do mesmo artigo determina que o requerimento do servidor para sua remoção deve ocorrer entre o final de um exercício e início de outro, preservando-se o curso e o ano letivo do educando;
d) Em seu art. 53, que as remoções a pedido do servidor do Magistério condicionam-se à existência de vaga na unidade escolar, Entidade ou Órgão do Sistema de Ensino pretendido como destino, dando-se prioridade aos servidores que necessitem de readaptação;
e) Em seu art. 54, que os servidores candidatos à remoção para determinada vaga, ressalvado o disposto no art. 53, serão classificados obedecida a seguinte ordem de precedência: I – o de mais tempo de efetivo exercício no Magistério Municipal, na Escola, Entidade ou Órgão integrante do Sistema de Ensino Municipal; II – O de maior grau de classe; III – de maior nível na classe; IV – o servidor com maior percentual de aproveitamento no último processo de avaliação de desempenho;
CONSIDERANDO que se aproxima o final do ano letivo de 2024 e início do ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO as vagas existentes nas unidades escolares do Município de Piranga/MG;
RESOLVE:
Art. 1° - A remoção de pessoal do Magistério Municipal prevista na Lei Complementar Municipal n° 001/2007 poderá ocorrer a pedido do servidor, mediante requerimento a ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação entre os dias 02 de dezembro a 06 de dezembro de 2024.
Art. 2° - Ficam estabelecidas, para fins de remoção, as seguintes vagas em escolas públicas municipais, em relação ao ano letivo de 2024:

Nome da Escola	N° de Vagas
Escola Municipal Francisco Lins Peixoto	04
Escola Municipal Nicanor de Cândido Rodrigues	02
Escola Municipal Santo Antônio dos Quilombolas	03
Escola Municipal Lordino José da Silva	03
Pré-Escolar na Escola Estadual Francisco Ferreira Maciel	01

Art. 3° - O pedido de remoção poderá ocorrer apenas **uma única vez** e para **uma única Escola** acima elencada.
Art. 4° - A comprovação o grau e do nível na classe para fins de classificação dos candidatos à remoção, prevista nos incisos II e II do art. 54 da Lei Complementar 001/2007, deverá ocorrer por meio da apresentação da documentação pertinente, a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação até o dia 06 de dezembro de 2024.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga, 28 de novembro de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:047D1F2F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 192/2024, Pregão Eletrônico nº. 028/2024, Registro de Preços nº. 021/2024. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, SERVIÇO ESTE A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratadas: AQUINO E SANTOS CURSOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 42.688.813/0001-66 no valor total de R$ 73.100,00 (setenta e três mil e cem reais); DARIO C DA SILVA - CNPJ: 33.613.862/0001-49 no valor total de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais); L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - CNPJ: 14.379.830/0001-86 no valor total de R$ 68.650,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais); MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA - CNPJ: 47.879.547/0001-72 no valor total de R$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 27/11/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:C89D84C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 37/2024

Extrato – Publicação de Decreto nº 37/2024

O Município de Pirapetinga, Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, senhor Luiz Henrique Pereira da Costa, torna público o Decreto nº 37/2024 que dispõe sobre o interesse do Município de Pirapetinga em aderir a Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em consonância com as diretrizes estabelecidas no art. 15, inciso II da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024.

Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura e no Quadro de Avisos da Prefeitura.
Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 27 de novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4267DCA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 161/2024

Pregão Eletrônico n° 028/2024

Objeto: Contratação de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Pirapetinga-MG, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público

Homologação

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA 01472188616 - CNPJ: 50.005.097/0001-01
Valor da comissão paga pelo arrematante é de 4,9995 %

PIRAPETINGA, 28 de Novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3461284E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 161/2024 PREG. ELETRÔNICO 028/2024 CONTRATO Nº 228/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 161/2024
PREG. ELETRÔNICO 028/2024
CONTRATO Nº 228/2024
DATA: 28 de Novembro de 2024.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de leiloeiros oficiais para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município de Pirapetinga-MG, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
CONTRATADO: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA 01472188616, inscrito(a) no CNPJ: 50.005.097/0001-01, sediado(a) na RUA MATIAS CARDOSO, 11, SALA 205, SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE – MG, CEP 30.170-050, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 014.721.886-16.**
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
VALOR DA COMISSÃO SOBRE O VALOR PAGO PELO ARREMATANTE É 4,9995 %.
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3C56AEE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EVENTO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
MOTIVO: Devido a necessidade de corrigir os termos e especificações do Edital.
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024
COMPRASNET CONCORRÊNCIA 90003/2024
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 18/12/2024. (**Suspenso)**
Fica suspenso o referido certame e o processo será encaminhado à Secretaria responsável para que a mesma, providencie as adequações necessárias.

OBJETO: Delegação do serviço de exploração, sob regime de Concessão Exclusiva, objetivando a contratação de Agente Lotérico para comercializar, com exclusividade, os bilhetes de loteria, explorados pela LOTERIA DE PIRAPETINGA, a serem exploradas por conta e risco da CONCESSIONÁRIA em todo o território do Município de Pirapetinga/MG, pelo prazo de 20 anos.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Pirapetinga, 28 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:11EFC3D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura,Esporte,Lazer e Turismo, com fundamento da Lei Complementarn.º14.339, de 08 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, e no Decreto Federal de Nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024(Processo nº 215/2024) PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS,** por meio de projetos, que serão apoiadas com recursos da Lei Complementarn.º14.399/2022, pelas condições estabelecidas neste edital e seu anexo.
OBJETIVOS DESTE EDITAL.

O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham porobjeto ações nas **Áreas de Cultura Popular, Cultura Tradicional e Multilinguagens** realizados por proponentes que tenham prestado relevantes contribuições ao município de Pirapetinga que comprovem capacidade em suas áreas de atuação,
SOBRE AS INSCRIÇÕES
O período de inscrição: De 12 a 13 de dezembro de 2024.

A inscrição é gratuita, presencial no endereço abaixo:
Inscrição Presencial em dias uteis das 08:00Hs as 12:00Hs
Praça Dirceu Martins,01, Centro, CEP 36.730-000,Pirapetinga, MG.
Inscrição Online
E-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov

O presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024 (Processo nº 215/2024) PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE**

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, está disponível no Portal da Transparência do Município de Pirpapetinga – MG.
Pirapetinga – MG, 28 de Novembro de 2024.

Publique-se

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1AA949AF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
RATIFICAÇÃO

Processo n° 054/2024

Dispensa n° 043/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA NA PRESTAÇAÕ DE SERVIÇO DE LAVAGEM DAS AMBULANCIAS DA FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA-FUMSP.

Ratificação

LEANDRO LIMA DA COSTA 10069485623 - CNPJ: 19.669.402/0001-01
Valor Total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

PIRAPETINGA, 01 de Outubro de 2024.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:10078D46

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 051/2024 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024 CONTRATO Nº. 213/2024 DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

OBJETO: Aluguel social do imóvel situado à Rua Hamilton Martins, n° 60, Centro, Pirapetinga/MG, em favor de Luciene Aparecida dos Santos, em razão de grande erosão de pavimento público em acesso ao seu imóvel localizado no bairro 2000 em via a desabar
CONTRATADO: Jorge Luiz Baptista de Souza, brasileiro, CPF sob o nº. 150.590.906-63, residente e domiciliado na Rua José Ferreira de Souza, nº 88, Centro, Pirapetinga/MG
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga/MG, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 838,96 (oitocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de **R$** 5.033,76 (cinco mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 06 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.13.00.08.244.0006.2.0082-3.3.90.36 – Fonte de Recursos: 1.500.000**.**
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:652EA3F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico nº 045/2024, objetivando a contratação de serviço de dedicação de mão de obra exclusiva para o preparo e distribuição de alimentação escolar para as unidades de ensino público municipal, com fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos, mediante a operacionalização de atividades adequadas, na seguinte forma: Tipo – **menor valor global**; Data/horário: **13/12/2024 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 28/11/2024 –

ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:CBCFF988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 067/2023

C O N T R A T A N T E : MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.315.226/0001-47, cuja prefeitura se encontra instalada à Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, na cidade que lhe empresta o nome, CEP 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Maria Lúcia Cardoso, brasileira, residente e domiciliada na Fazenda Rio Rancho, zona rural, no Município de Pitangui, MG.
C O N T R A T A D A : DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.361.188/0001-61, com sede à Rua Professor Sebastião Carvalho, nº 252, Centro, na cidade de Alvorada de Minas, MG. CONSIDERANDO terem as partes firmado, aos 09 de outubro de 2023, o Contrato Administrativo nº 067/2023, decorrente do Processo Licitatório 125/2023 – Adesão 007/2023; CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão contratual de forma consensual, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, por força ainda do disposto no art. 190 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, a existência de interesse da Administração Municipal em extinguir o contrato administrativo vigente, notadamente pela necessidade de medidas de contenção de gastos, de forma a garantir maior austeridade financeira;
CONSIDERANDO, ainda, a existência de pagamentos pendentes, relacionados aos serviços prestados pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE;
Resolvem as partes anteriormente identificadas em extinguirem, consensualmente, o Contrato Administrativo nº 067/2023, decorrente do Processo Licitatório 125/2023 – Adesão 007/2023, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:
C L Á U S U L A P R I M E I R A – C O N F I S S Ã O D E D É B I T O 1.1. Reconhece o MUNICÍPIO DE PITANGUI ser devedor, junto à pessoa jurídica DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., do valor de R$ 59.095,33 (cinquenta e nove mil, noventa e cinco reais e trinta e três centavos) referente à prestação dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 067/2023, decorrente do Processo Licitatório 125/2023 – Adesão 007/2023, em favor do MUNICÍPIO DE PITANGUI, MG, nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2024, bem como prestação de serviços parciais no período 1º a 15 de setembro de 2024, a partir de quando não houve mais a prestação de serviços. 1.2. Ajustam as partes que o MUNICÍPIO DE PITANGUI pagará a pessoa

jurídica DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., pelos serviços devidamente realizados, o valor confessado como débito, na cláusula anterior, nas seguintes datas e valores, sob pena de se caracterizar o descumprimento como inadimplemento de obrigação líquida, certa e exigível: Data: 29/11/2024 – Valor: R$ 29.547,66 Data: 20/12/2024 – Valor R$ 29.547,67 1.3. Os valores serão pagos na seguinte conta bancária: Banco Itaú Agência: 4065 Conta Corrente: 20.333-5 PIX: 24.361.188/0001-61 Titularidade: DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA 1.4. Com o pagamento do valor previsto na cláusula 1.1, dá a CONTRATADA, DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, plena, rasa e geral quitação de todas e quaisquer obrigações que puderem ser devidas em relação às obrigações assumidas e mencionadas no preâmbulo deste termo, para nada, nunca mais receber, do MUNICÍPIO DE PITANGUI, em razão de tal relação jurídica, a que título for.
C L Á U S U L A S E G U N D A – D A R E S C I S Ã O 2.1. As partes resolvem, de comum acordo, em virtude do acordo para pagamento, por rescindirem o Contrato Administrativo nº 067/2023, decorrente do Processo Licitatório 125/2023 – Adesão 007/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGUI e a pessoa jurídica DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., o que fazem com fulcro no art. artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, por força ainda do disposto no art. 190 da Lei Federal 14.133/2021.
C L Á U S U L A T E R C E I R A – D I S P O S I Ç Õ E S F I N A I S 3.1. Reconhecem as partes que, ao firmarem o presente instrumento, o fazem livres de vícios de consentimento, perfeitamente cientes das cláusulas dele constantes, e caracterizando o presente instrumento suas vontades, dentro do espírito da boa-fé e não caracterizando o presente instrumento em reconhecimento de culpa ou dolo a ensejar qualquer obrigação ressarcitória e/ou indenizatória. 3.2. Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente, tanto pelo MUNICÍPIO DE PITANGUI, quanto pela CONTRATADA.
C L Á U S U L A Q U A R T A - D O F O R O 4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pitangui para dirimir dúvidas referentes a este Termo de Rescisão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:8C6FC952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇAO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 157/2024, na modalidade Concorrência nº 02/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO, pelo motivo de que, mais projetos deverão ser juntados ao processo. Em breve um novo edital será aberto.
Poço Fundo, 28 de novembro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C94B0451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.010, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, para incluir no Calendário Oficial de datas comemorativas do Município de Pouso Alegre o "Dia Municipal do Esperanto".

Autor: Ver. Hélio Carlos de Oliveira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso VI ao art. 17 da Lei Ordinária nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 17. (...)

VI – 'Dia Municipal do Esperanto' - 15 de dezembro, com o objetivo de promover e divulgar a cultura esperantista no município de Pouso Alegre''.

Art. 2º A inclusão do "Dia Municipal do Esperanto" no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Pouso Alegre é o reconhecimento de que o município é um polo internacional cultural e que a língua internacional Esperanto faz parte do cotidiano da cidade, por intermédio de sinalização de instituições públicas e logradouros públicos e do ensino gratuito da língua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, simultaneamente com a Lei nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, de forma a assegurar a plena integração e aplicação das disposições contidas em ambas as legislações.

Pouso Alegre, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A1BC1191

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.011, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre denominação de logradouro público: Rua Maria Aparecida da Costa (*1941 +2022).

Autor: Ver. Bruno Dias

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Aparecida da Costa a atual "Rua 05", sem saída, com início na Rodovia MG-290, no Loteamento Vivenda Alegre, bairro dos Farias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7086F095

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 11, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia fiscal técnico suplente de obras, reformas, ampliações, serviços de engenharia e manutenção predial nos prédios públicos desta Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

O Secretário de Trânsito e Transportes do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 4326/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5561/2023; o art. 23 cumulado com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a fiscalização técnica de obras, reformas, ampliações, serviços de engenharia e manutenção predial desta Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, o servidor público municipal:
- Fiscal técnico suplente: **Lucas Vieira Ananias Pereira**, Engenheiro Civil CREA/MG 404566, cargo CC2 – Assessor de Engenharia Trânsito, matrícula 23640-1.
Art. 2º - Fica definido como atribuições do fiscal técnico suplente:
I - acompanhar a execução dos serviços a fim de certificar a perfeita execução e a consonância com o projeto executivo;
II - acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à contratada e ao seu superior imediato (do fiscal), as diferenças observadas no andamento das obras;
III - medir os serviços executados e submeter as medições à gestão do contrato;
IV - analisar tecnicamente os pedidos de alterações contratuais (aditivos de valor e prazo) e submeter à gestão do contrato;
V - analisar tecnicamente os pedidos de revisões contratuais (reajustes e reequilíbrios) e submeter à gestão do contrato;
VI - supervisionar a elaboração de novo cronograma físico- financeiro da obra e planilha orçamentária de aditivos e supressões;
VII - certificar a qualidade e rigor técnico dos serviços executados;
VIII - conferir às anotações de registro técnico quanto às ocorrências da obra no Diário de Obras e informar o gestor do contrato sobre possíveis falhas e irregularidades, inclusive quanto à ausência do documento na obra;
IX - providenciar e recolher a ART de fiscalização;
X - comunicar ao superior imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a contratada a multa ou, mesmo a rescisão contratual;
XI - esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto;
XII - solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos executados pela contratada e dos profissionais responsáveis;
XIII - paralisar e/ou solicitar refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XIV - promover quanto ao momento de proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra.
Art. 3º - A presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2025.**
Art. 4º - **Fica revogada a Portaria nº 01, de 20 de Junho de 2023.**

Pouso Alegre, 27 de novembro de 2024.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Amanda Giovannetti Prado
Código Identificador:B5AF9E50

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 40/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 40/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição daPenalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PYF4817	25/11/2024	25/03/2024	AD-124/2024	AG08707439	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 25 de novembro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:090267E8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 42/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
DAT0D72	P300012126	20/11/2023	7463-0	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 25 de novembro de 2024 - Total de registros: 1

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:2575DB5E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA ATA 315/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – **ERRATA** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº315/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. **Onde se Lê**: Valor: R$ 6.256,00(seis mil duzentos e cinquenta e seis reais) **Leia se** : Valor: R$ 13.300,00(treze mil e trezentos reais). Vencedora do item :193. Data da assinatura: 21/11/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A67F974A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 86/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 86/2024 –- Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol e óleo diesel), destinado ao abastecimento da frota de veículos da prefeitura de Pouso Alegre**".** A sessão pública será realizada no dia 13 de dezembro de 2024 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou emaileditaispmpa@gmail.com -Luiz Gustavo Libânio Borges- Agente de contratação- Pouso Alegre 28 de novembro de 2024 .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:61146E3E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 85/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 85/2024 –- Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de destinação final em aterro sanitário licenciado de resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana do município de Pouso Alegre/MG,". A sessão pública será realizada no dia 17 de dezembro de 2024 as 9h 01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Vanessa Moraes Skielka Silva – Agente de contratação Pouso Alegre 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BB14B761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 696, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR EFETIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 49 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 02, de 25 de fevereiro de 2014 que trata da Avaliação de Desempenho Funcional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à Avaliação de Desempenho Funcional ao servidor efetivo, a cada dois anos, no mês de sua admissão no serviço público, para fins de sua permanência no serviço público e progressão na carreira;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional ao servidor efetivo, para fins de sua permanência no serviço público e progressão na carreira.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação será composta pelos servidores **ALESSANDRO CAMARGOS SILVA**, Secretário Municipal de Administração, que a presidirá, **LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES**, Procuradoria Geral do Município, **ALCIONE VIEIRA COSTA** e **KATIUSSIA APARECIDA FREITAS,** Representantes dos servidores indicados por entidade representativa de classe e o **CHEFE IMEDIATO** do servidor que estará sendo avaliado.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prata/MG, 28 de novembro de 2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Prata/MG
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
AVALIAÇÃO FUNCIONAL

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Servidor(a):
Matricula:
Data de Admissão:
Cargo:
Lotação:
Chefia Imediata:
Periodo de Avaliação: Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024

CONCEITUAÇÃO
Com base no quadro abaixo, preencha os campos denominados conceitos
ÓTIMO (O);
BOM (B);
REGULAR (R);
Insatisfatório (I).

Fator: Qualidade do Trabalho
Objetiva medir o grau de perfeição dos resultados obtidos com o esforço do servidor aplicado ao trabalho. Neste caso, qualidade pode traduzir-se em exatidão, produtividade, confiabilidade, clareza, ordem, organização e boa apresentação das tarefas executadas pelo servidor.
Conceito (_____)

Fator: Pontualidade
Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos pela Administração para a entrada e saída do local de trabalho e para a realização de reuniões, palestras, treinamentos e outros eventos.
Conceito (_____)

Fator: Assiduidade
Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.
Conceito (_____)

Fator: Responsabilidade
Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, inclusive os previstos na LRF.
Conceito (_____)

Fator: Relacionamento Interpessoal
Visa analisar o relacionamento do servidor com colegas, chefes e o público em geral.
Conceito (_____)

Fator: Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais

Tem por finalidade analisar o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade, inclusive à luz do disposto na LRF sobre equilíbrio
fiscal e patrimonial.
Conceito (_____)

Fator: Iniciativa
Objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientação superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar às mudanças nos objetivos e nas rotinas a que vem sendo submetido.
Conceito (_____)

Fator: Criatividade
Procura analisar a capacidade do servidor de desenvolver novos padrões de pensamento, Ter idéias originais e propor soluções alternativas aos problemas surgidos no trabalho. Um dos aspectos valorizados deve ser o relativo a propostas e contribuições para o equilíbrio fiscal do Município.
Conceito (_____)

Fator: Cooperação
Destina-se a analisar o interesse e a predisposição do servidor em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da Administração Municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos, ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso.
Conceito (_____)

Resultado Final

TOTAL GERAL DE PONTOS (_____)

CONCEITO FINAL DE AVALIAÇÃO (_____)

Prata, ____, de dezembro, de 2024

Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional:

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	ASSINATURA
Assessoria Jurídica do Município	Lauriane Valeria Vieira Gomes	07510	
Administração	Alessandro Camargos Silva	06922	
Servidor Indicado por Entidade Representativa de Classe	Alcione Vieira Costa	03640	
Servidor Indicado por Entidade Representativa de Classe	Katiussia Aparecida Freitas	03547	
Chefia Imediata			

PONDERAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - AVALIAÇÃO FUNCIONAL

Fatores/Conceito	Peso por Fator (%)
Qualidade do Trabalho	25
Pontualidade	5
Assiduidade	5
Responsabilidade	15
Relacionamento Interpessoal	10
Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais	5
Iniciativa	15
Criatividade	10
Cooperação	10
TOTAL	100

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS FATORES DE DESEMPENHO

Fatores Conceito	Insatisfatório I	Regular R	Bom B	Ótimo O
Qualidade do Trabalho	62	125	187	250
Pontualidade	12	25	37	50
Assiduidade	12	25	37	50
Responsabilidade	37	75	112	150
Relacionamento Interpessoal	25	50	75	100
Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais	12	25	37	50
Iniciativa	37	75	112	150
Criatividade	25	50	75	100
Cooperação	25	50	75	100
TOTAL	247	500	747	1000

PARECER CONCLUSIVO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Nome do Servidor(a):	
Matricula:	
Data de Admissão:	
Cargo:	
Lotação:	
Chefia Imediata:	
PERÍODO	**CONCEITO (I, R, B, O)**
Janeiro/2023 a Dezembro/2024	

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º da Constituição Federal e artigos artigo 40, inciso II e seguintes da Seção III, da Lei supramencionada;
da Lei Complementar Municipal n.º 02, de 25 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO o período objeto de avaliação é o de 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao que está sendo realizado o presente processo de avaliação;

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional do servidor efetivo**,** a Comissão de Avaliação de Desempenho Fucional, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** após verificar as os fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho Funcional, objetivando a aplicação do disposto no art. 50 desta Lei Complementar 002/2014, que o servidor (a) foi considerado **( ) APTO ou ( ) INAPTO** para sua permanência no serviço público e obter a progressão na carreira nos percentuais e limites da lei.

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	ASSINATURA
Assessoria Jurídica do Município	Lauriane Valeria Vieira Gomes	07510	
Administração	Alessandro Camargos Silva	06922	
Servidor Indicado por Entidade Representativa de Classe	Alcione Vieira Costa	03640	
Servidor Indicado por Entidade Representativa de Classe	Katiussia Aparecida Freitas	03547	
Chefia Imediata			

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A):

Local e Data:	**Assinatura do Servidor(a)**
----------, -------/------/----------	

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:82543E0D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

Processo Licitatório nº 045/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **TWD MEDICAL SERVICOS LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação do acréscimo dos serviços de realização de exames ECG extras do contrato que teve objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Monitorização Eletrocardiográfica (ECG) e comodato de equipamento médico e prestação de serviços de análise de exames de espirometria e um equipamento em comodato, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: **R$744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais).**
Valor Global: de **R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais),** com a presente alteração no valor contratual, passa a ser de **R$13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quarenta reais)** para o exercício de 2024.
Data da assinatura: 01/11/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F6D9D28B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024

Processo Licitatório nº 071/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 006/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, para o **item 07** – Açucar cristal - embalagem contendo 05kg, de boa qualidade, de R$16,29 (dezesseis reais e vinte e nove centavos), para R$19,57 (dezenoce reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 11/11/2024; **item 16 –** Arroz branco, agulhinha tipo 1 - embalagem contendo 05 kg, de R$26,03 (vinte e seis reais e três centavos), para R$34,99 (trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), a partir de 11/11/2024; **item 34 –** Carne bovina de 2º moida * congelada, rotulada, tipo miolo de acém, roxinha, limpa, com sujidade máxima de 5% sem osso, em embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo, limpa, não violada, resistente, com peso de 500gr cada, de R$17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos), para R$34,66 (trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a partir de 11/11/2024; **item 35 –** Carne bovina de 2º picada em cubos, * congelada, rotulada, tipo miolo de acém, roxinha, limpa, com sujidade máxima de 5% sem osso, em embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo, limpa, não violada, resistente, com peso de 500gr cada, de R$17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos), para R$34,66 (trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a partir de 11/11/2024; **item 48 –** Coxa e sobre coxa de frango, congelada, * , sem tempero, apresentando cor amarelo rosado, sem escurecimento ou mancha esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, Registro no Ministério da Agricultura – SIF,informações do fabricante, especificação do produto estampado na embalagem, de R$40,81 (quarenta reais e oitenta e um centavos), para R$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos), a partir de 11/11/2024 e **item 92 –** Peito de frango * em filé, sem tempero, congelado, limpo, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo mínimo de validade: 01 ano, de R$16,29 (dezesseis reais e vinte e nove centavos), para R$20,11 (vinte reais e onze centavos), a partir de 11/11/2024, cujo objeto do processo licitatório é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, RECARGA DE GÁS DE COZINHA E RECIPIENTE PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E APOIO A FESTEJOS DE RELEVÂNCIA CULTURAL. RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA IMPOSITIVA, RECURSO PRÓPRIO E FUMPAC (C/C: 119/8).**
Partes: Município de Prata e **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o **nº 32.704.908/0001-72.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$133.041,14 (cento e treze mil quarenta e um reais e quatorze centavos).
Valor Global do Contrato: R$330.547,50 (trezentos e trinta mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$381.282,61 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).
Data da assinatura: 11/11/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B0D1326E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

Processo Licitatório nº 032/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 002/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, para o **item 26** – Filé de Frango sem pele e sem osso, congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação , procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA e inspeção do SIF..O produto deverá ser entregue em embalagemem média de 1kg cada pacote. Validade minima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. acondicionado em embalagem apropriada de 20kg, que passará **de R$19,87 (dezenove reais e oitenta e sete centavos) para R$23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos), a partir de 11/11/2024**, cujo objeto do processo licitatório é a aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento das demandas das unidades escolares da secretaria municipal de educação – etapa educação infantil creche, educação infantil pré-escola e ensino fundamental, em atendimento ao programa municipal de alimentação escolar.
Partes: Município de Prata e **FLAVIO JUNQUEIRA VILELA – EIRELI - CNPJ sob o nº 32.704.908/0001-72.**
Fundamento Legal: art. 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021.
Valor global termo aditivo: R$39.823,40 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
Valor Global do Contrato: de R$459.175,52 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para R$466.014,72 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatorze reais e setenta e dois centavos).
Data da assinatura: 11/11/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5CD7C4FA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2024

Processo Licitatório nº 207/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 009/2023.
Objeto: **RESCISÃO AMIGAVÉVL**, com efeitos retroativos em **10/09/2024**, pelas razões ratificadas os autos do processo licitatório, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS À POPULAÇÃO, PELA FARMÁCIA MUNICIPAL**;
Partes: Partes: Município do Prata e **DROGAFONTE LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26**.
Fundamento legal: inciso II, § 1º o do artigo 79 da Lei 8.666/93 c/c Acórdão nº 1247/2003 TCU.
Data da assinatura: 28/11/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A5C760E0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 063/2024 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MONJOLINHO - CNPJ:- 22.235.642/0001-02.**

Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto o repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear a aquisição de materiais, utensílios, material de construção e implemento agrícola, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 29/11/2024 a 31/12/2024.
Vigência do termo para execução: 29/11/2024 a 29/05/2025.
Data da Assinatura: 29/11/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1B334317

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 064/2024 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 064/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASS. DO ASSENTAMENTO PAULO FARIA DA FAZENDA TAQUARA - CNPJ:- 07.791.473/0001-01.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto o repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear a aquisição de implementos agrícolas, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 29/11/2024 a 31/12/2024.
Vigência do termo e execução: 29/11/2024 a 29/05/2025.
Data da Assinatura: 29/11/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:82756D0A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 065/2024 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 065/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASS. DO ASSENTAMENTO DA FAZENDA DOURADINHO - CNPJ:- 13.480.126/0001-52.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem como objeto fomentar a instituição, com repasse de recurso financeiro para custear aquisições bem como mão de obra para construção na sede da instituição, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 29/11/2024 a 31/12/2024.
Vigência do termo para execução: 29/11/2024 a 29/05/2025.
Data da Assinatura: 29/11/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9C8C3615

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 066/2024 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 066/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO TAMBORIL - CNPJ:- 47.766.133/0001-37.**
Objeto: Formalização de termo de fomento para repasse de recurso financeiro que tem como objeto fomentar a instituição para custear aquisição de materiais de construção bem como mão de obra, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$61.000,00 (sessenta e um mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 29/11/2024 a 31/12/2024.
Vigência do termo para execução: 29/11/2024 a 29/05/2025.
Data da Assinatura: 29/11/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5622A9EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA V. Srª. para participar de Reuniões Extraordinárias que serão realizadas nos dias 02 e 09 de dezembro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal do Prata, situada na Praça XV de Novembro, N. 35, Centro, após a realização da 37ª Reunião e 38ª Reunião Ordinária.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 28 de novembro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:E6B9B2B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 345/2024.

Processo Licitatório nº 240/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 024/2022.
Objeto: Credenciamento de Leiloeiros para prestação dos serviços de alienação bens móveis e imóveis, de propriedade do Município do Prata, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Credenciado: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO.**
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 28/11/2024.

MARCELVIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:E4F94659

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 228/2024,** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 17/12/2024 às 08 horas, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia para processamento de roupa de serviço de saúde, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento ao setor de lavanderia do PAM – Pronto Atendimento Municipal. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 28 de novembro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:33191728

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
28/11/2024.

Processo Licitatório nº 208/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2024 – Objeto: Aquisição de Mobiliário para serem usados na estruturação da política de descentralização do componente especializado de Assistência Farmacêutica. Resolução SES/MG n° 7824/2021 – Conta: 24811-8.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, às empresas **LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 47.208.666/0001-01,** vencedora para os itens de **n° 02, 03 e 04** perfazendo o valor total de **R$ 5.505,40 (cinco mil quinhentos e cinco reais e quarenta centavos)** e **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** vencedora para os itens de **n° 01 e 05** perfazendo o valor total de **R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).** Autorizando as despesas e a lavratura dos respectivos Contratos.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:8D5F56B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 347/2024 E N° 348/2024.

Processo Licitatório **nº 208/2024** – Modalidade: Pregão Eletrônico **nº 029/2024.**
Objeto: Aquisição de Mobiliário para serem usados na estruturação da política de descentralização do componente especializado de Assistência Farmacêutica. Resolução SES/MG n° 7824/2021 – Conta: 24811-8.
Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratadas: **LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 47.208.666/0001-01,** vencedora para os itens de **n° 02, 03 e 04** perfazendo o valor total de **R$ 5.505,40 (cinco mil quinhentos e cinco reais e quarenta centavos)** e **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 47.695.345/0001-70,** vencedora para os itens de **n° 01 e 05** perfazendo o valor total de **R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).**
Perfazendo o valor total global de **R$ 8.855,40 (oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**
Vigência: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Data da assinatura: 28/11/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:FEAF6B97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
28/11/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024, Processo Licitatório nº 227/2024 – Objeto: Locação de (01) imóvel residencial urbano situado à Rua Dom Eduardo, nº 826 A, Casa, Bairro Centro, no Município de Prata – MG, para instalação e uso do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), para proteção de famílias em situação de violência e violação de direitos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. Contratada: **CRISTIANA SILVA REZENDE,** inscrita no CPF sob o nº **030.877.406-08.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5CDA8D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
O MUNICÍPIO PRATINHA/MG. TORNA PUBLICO A INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO Nº 023/2024 DO CIMPLA

O MUNICÍPIO PRATINHA/MG. TORNA PUBLICO A INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO Nº 023/2024 DO CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ CELEBRADO COM A EMPRESA GALAXIA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, ADERINDO AO ITEM - TERMONEBULIZAÇÃO ESPACIAL "FUMACÊ" COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR – COM INSETICIDA PIRETROÍDE BIFENTRINA – APROVADO E REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA, NA QUANTIDADE E 30 HORAS - VALOR UNITARIO DE R$

1.800,00-PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 54.000,00. POR 12 (DOZE) MESES.

JHON WERCOLLIS DE MORAIS –
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:3E92BF68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3040/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 3040/2024
Servidor (a): G. K. S.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Demissão da servidora conforme previsto nos moldes do art. 165, I, da Lei Complementar 038/2006.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:2E2D3AB4

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4132/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 4132-2022
Servidor (a): N. N. M., L. C. D., M. B. G., M. A. P. e S. S. L.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Arquivamento do processo com fulcro no art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:F68D4475

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7313/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 7313/2018
Servidor (a): K. C. C. S.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Arquivamento do processo com fulcro no art. 185, VI, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:E92AFB7D

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2274/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 2274/2024
Servidor (a): A. C. F.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Arquivamento do processo com fulcro no art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:00A735C9

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2272/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 2272/2024
Servidor (a): F. G. V. M. R.

Comissão Processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Decisão: Arquivamento do processo com fulcro no art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:EB61009F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1091/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1091/2018

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por ausência de autoria e materialidade do fato, conforme disposto no art.171,§ 1º e §2º, da Lei

Municipal Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Processo encerrado: em 28/11/2024.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:9280BF00

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 082/ 2024
CREDENCIAMENTO Nº.092/2024,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024,
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

ONDE SE – LÊ:

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº.

08 003 -Superintedência De Ensino - 12.361.106.2092 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Manutenção Educação Básica - Ensino Fundamental - Ficha 402 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

08 003 -Superintedência De Ensino - 12.365.106.2790 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Manutenção Educação Básica - Creche - Ficha 411 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

08 003 -Superintedência De Ensino - 12.**361**.106.2791 -Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Manutenção Educação Básica -Pré Escola - Ficha 424 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

08 003 -Superintendência De Ensino - 12.**361**.106.**2791** - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Manutenção Educação Básica- EJA - Ficha 433 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

LEIA-SE:

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº.

08 003 -Superintendência De Ensino - 12.361.106.2092 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Manutenção Educação Básica - Ensino Fundamental - Ficha 402 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

08 003 -Superintendência De Ensino - 12.365.106.2790 - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Manutenção Educação Básica - Creche - Ficha 411 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

08 003 -Superintendência De Ensino - 12.**365**.106.2791 -Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Manutenção Educação Básica -Pré Escola - Ficha 424 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

08 003 -Superintendência De Ensino - 12.**366.**106.**2792** - Manutenção e Melhoria da Rede de Ensino - Manutenção Educação Básica- EJA - Ficha 433 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 1.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ribeirão das Neves, 28 de Novembro 2024

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:A1CAB87D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
Pregão Eletrônico 120/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 120/2024, cujo objeto consiste em Registro de preços para a aquisição de Gêneros alimentícios. A data para realização da sessão será dia 17/12/2024 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO /
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:4C61E2C0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO DESERTA - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 158/2024

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 158/2024
PROCESSO N.º 190/2024
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERESSADAS EM PATROCINAR O EVENTO**" II RIBEIRÃO DAS LUZES-2024"**

Em 28 de Novembro de 2024 às 10:00 na data prevista para realização do certame, não houve interessados em participar da sessão, restando portando a **SESSÃO DESERTA**.

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:BF96E092

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 220/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 220/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1144ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HBZ1I48	14/11/2024	03/10/2023	RJ-1913/2024	R100052806	INDEFERIDO
BAC7A74	14/11/2024	22/12/2023	RJ-1914/2024	AG08049349	INDEFERIDO
PVK6G17	14/11/2024	30/10/2023	RJ-1915/2024	R100057931	INDEFERIDO
PVK6G17	14/11/2024	21/12/2023	RJ-1916/2024	R100067934	INDEFERIDO
QOK4B56	14/11/2024	05/01/2024	RJ-1917/2024	AG08054197	INDEFERIDO
HIC6E45	14/11/2024	10/01/2024	RJ-1918/2024	AG08049859	INDEFERIDO
HIC6E45	14/11/2024	27/05/2023	RJ-1919/2024	R100031220	INDEFERIDO
RMS4I90	14/11/2024	15/10/2023	RJ-1920/2024	R100055023	INDEFERIDO
HFN8300	14/11/2024	02/10/2023	RJ-1921/2024	R100052551	INDEFERIDO
HAF3J07	14/11/2024	07/07/2023	RJ-1922/2024	AG06605598	INDEFERIDO

MVR9J17	14/11/2024	02/02/2024	RJ-1923/2024	R100075238	INDEFERIDO
MVR9J17	14/11/2024	19/01/2024	RJ-1924/2024	R100073183	INDEFERIDO
MVR9J17	14/11/2024	16/01/2024	RJ-1925/2024	R100073049	INDEFERIDO
MVR9J17	14/11/2024	06/02/2024	RJ-1926/2024	R100076882	INDEFERIDO

Total de registros listados: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 29 de novembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:BA9F7DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.° 48/2022 – PROCESSO: 18/2022

EMPRESA: **COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI.**
OBJETO. **LOCAÇÃO DE VEICULO 1.400cc com Condutor**

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Município Mineiros, às fls. 130, ANO XVI, n° 3882, de 23 de outubro de 2024;

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

…

2.1. Referente ao período retroativo, compreendendo de 01 de maio de 2023 à 30 de abril de 2024, para o item LOCAÇÃO DE VEICULO 1.400cc com Condutor, seguindo o quantitativo e função listado no período a ser considerado o período supramencionado, apresenta o valor total de R$ 81.784,21 (oitenta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

…

2.1. Referente ao **período retroativo**, compreendendo de 01 de maio de 2023 à 30 de abril de 2024, para o item LOCAÇÃO DE VEICULO 1.400cc com Condutor, seguindo o quantitativo e função listado no período a ser considerado o período supramencionado, apresenta o valor total de **R$ 80.149,44 (oitenta mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Ribeirão das Neves, 26 de novembro de 2024.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F939F611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 24/2024 PROCESSO Nº 066/2023 – PREGÃO Nº.056/ 2023.

EMPRESA: **STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
OBJETO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.**

Considerando a publicação no Diário Oficial dos Município Mineiros, às fls. 204, ANO XVI, n° 3902 de 22 de novembro de 2024;

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

…

18	2	DIÁRIA 24hs	1 CAMARIM: Sendo 01(um) 4x5m, em Octanorm de Placas de OS Medido 4 x 4 x 2,20, todos climatizados com ar-condicionado tipo janela, cobertura 5 X 5 estilo chapéu de bruxa com lona antichama. Com Iluminação, 02 tomadas,01(um) Espelho, 01 (um) cabideiro) uma mesa bistrô com duas banquetas, 3 pufes e um aparador	R$ 4.574,90	R$ 9.149,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do aditivo é de R$ 435.407,70 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e sete reais e setenta centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

…

18	2	DIÁRIA 24hs	1 CAMARIM: Sendo 01(um) 4x5m, em Octanorm de Placas de OS Medido 4 x 4 x 2,20, todos climatizados com ar-condicionado tipo janela, cobertura 5 X 5 estilo chapéu de bruxa com lona antichama. Com Iluminação, 02 tomadas,01(um) Espelho, 01 (um) cabideiro) uma mesa bistrô com duas banquetas, 3 pufes e um aparador	**R$ 4.574,59**	**R$ 9.149,18**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do aditivo é de **R$ 435.407,08 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e sete reais e oito centavos).**

Ribeirão das Neves, 26 de novembro de 2024.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35782C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CONVOCAÇÃO N. 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 02/2023

Utilização de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, convoca as Organizações da Sociedade Civil selecionadas pelo Edital de Chamamento Público n. 02/2023 para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação desta convocação, apresentarem os seguintes documentos ao CMDCA:

I – Plano de Trabalho (modelo constante do anexo II, do Edital de Chamamento Público n. 02/2023);

II –Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei 13.014, de 2014 ou certidão de inexistência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

IV – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;
V – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF / FGTS;
VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
IX – Certidão de Regularidade Estadual;
X – Certidão de Falência e Concordata;
XI – Certidão Cível;
XII – Certidão Criminal Estadual;
XIII – Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;
Certidão de Consulta Consolidada Pessoa Jurídica;
XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
XV – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
XVI – Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, registrada em cartório;
XVII – Cópia legível de documento de identidade, comprovante de residência e CPF do presidente da OSC ou, em caso de representante legal, apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório por instrumento público;
XVIII – Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando estar o cadastro ativo e existência no mínimo de um ano;
XIX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no anexo VII – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
XX – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo V Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XXI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto n. 8.726, de 2016, conforme anexo III Declaração do art. 27 do Decreto 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
XXII – Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XXIII – Alvará de Localização e Funcionamento;
XXIV – Certidões de prestações de contas das parcerias já executadas ou em caso de não haver parceria anterior, declaração modelo anexo IX;
XXV – Laudo do Corpo de Bombeiros (AVCB), em observância ao tipo de objeto a ser executado;
XXVI – Comprovação mediante documentos e fotos: que a instituição possui instalações e condições materiais para a execução do objeto e que os objetivos, finalidade, capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto; que há compatibilidade de custos para a execução do projeto, mediante a comprovação pela entidade, através da apresentação de no mínimo 3 cotações / orçamentos; e
XXVII – Conta bancária específica da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil para efetuação do repasse do recurso.

15.2 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa deverão ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado à Rua Etelvina Maria de Souza, n. 218, bairro Centro / Ribeirão das Neves, mediante solicitação de agendamento prévio encaminhada ao e-mail: cmdcarn@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

Ribeirão das Neves, 28 de novembro de 2024.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA
Presidente do CMDCA
Gestão 2024-2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C1EEDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3° CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 01/2024

Os candidatos deverão se apresentar no Auditório Interno/Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, Bairro Santa Paula, impreterivelmente no dia e horário indicado na tabela a seguir:

DATA	HORÁRIO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	
			AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
03/12/24	08h 30min	INSTRUTOR DE BRAILLE	01 e 02	--
		INSTRUTOR DE LIBRAS	01 e 02	--
		INTÉRPRETE DE LIBRAS	01 e 02	--
		MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01 e 02	--

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:49B891C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA CRONOGRAMA RESOLUÇÃO/GAB. Nº 002/2024

PERÍODO	ATIVIDADE
22/07/2024 a 19/08/2024	Divulgação do processo.
19/08/2024 a 16/09/2024	Cadastramento Escolar
06/12/2024	Divulgação do resultado do cadastro escolar (encaminhamento para matrícula)
06/12/2024 a 10/01/2025	Matrículas nas unidades escolares
13/01/2025 a 12/07/2025	Cadastro Permanente
A partir do 13/01/2025	Início da procura das vagas diretamente nas unidades escolares.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6538BA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2023 Nº 167/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 171/2023, referente ao Processo Nº 167/2022. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e de outro lado, a empresa **FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (contratada).
Objeto do aditivo: acrescer ao contrato o percentual de 21,08% referente ao montante de R$362.842,00 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

Data da assinatura do aditivo: 07 de novembro de 2024.

DOLORES KICILA ALVES CARLOS /
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BD6C3DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO 196/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato nº 104/2024 referente ao Processo nº 196/2024 – **Leia-se no Contrato número: 104/2024.**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL COM APRESENTAÇÃO** grupo musical **PRETO NO BRANCO** no evento **"RIBEIRÃO DAS LUZES 2024",** representado pela Empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA.**

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Esporte e Cultura e a empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA.**, perfazendo o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Assinatura do contrato: 27 de Novembro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal De Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:A7E6A157

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 099/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Vanilson Carlos Nicolau, protocolou junto a administração em 12/11/2024, recurso (fls.02), processo: **0008788/2024,** em justificativa a contravenção da **Notificação 003118** (fls.03),

II – DA ANÁLISE

Conforme artigo 13, inciso I do Regimento Interno das JURFUS, convertemos o processo em diligência no dia 26/11/2024 (Fotos – (fls.06,07) onde no local, não foi constatado nenhum estabelecimento com indícios de comercialização de mercadorias ou venda de quaisquer produtos que venha a necessitar de Alvará de Localização e Funcionamento, desse modo, essa comissão decide pelo cancelamento da Notificação aplicada (fls.03).

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Novembro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6B9960F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 100/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Francisco de Assis Souza, protocolou junto a administração em 22/11/2024, recurso (fls.02), processo: **0009036/2024,** em justificativa a contravenção da **Notificação 1019/2024** (fls.03),

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação inserida nos autos, em especial ao formulário de recurso de ação fiscal (fls.02) e as fotos anexadas pelo Notificado (fls.06, 07), observamos que o mesmo, declara está infringindo o artigo 72 da Lei 212/2021 (Código de Obras), tornando-se inviável a impugnação da sanção administrativa aplicada.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Novembro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D53C02F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2022 PROCESSO Nº 134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços N° 121/2022 no Processo Nº 134/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e a empresa **GAP SERVICE LTDA.ME.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 22 de novembro de 2024 e Termino em 22 de novembro de 2025, perfazendo o valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Data da assinatura do aditivo: 21 de novembro de 2024.

ANDRE ALEXANDRE SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D1F1760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 48/2024, Processo Administrativo nº 50/2024, Dispensa de Licitação Nº 07/2024. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e uniformes esportivos para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte. Valor Total: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 19/11/2024. Contratado: EMPRESA VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E714A10F

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 49/2024, Processo Administrativo nº 50/2024, Dispensa de Licitação Nº 07/2024. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e uniformes esportivos para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte. Valor Total: R$ 478,88 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 19/11/2024. Contratado: EMPRESA 46.211.714 VANESSA GOMES RIBEIRO. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1D04C59D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 50/2024, Processo Administrativo nº 50/2024, Dispensa de Licitação Nº 07/2024. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e uniformes esportivos para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte. Valor Total: R$ 238,40 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 19/11/2024. Contratado: EMPRESA RADICAL CALCADOS E ESPORTES LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A166DB60

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 51/2024, Processo Administrativo nº 50/2024, Dispensa de Licitação Nº 07/2024. Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais e uniformes esportivos para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte. Valor Total: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2024. Data da assinatura: 19/11/2024. Contratado: EMPRESA RAMSIG LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:835AFC7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000161 ,01 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 121.159,07,(CENTO E VINTE UM MIL CENTO E CINQUENTA NOVE REAIS SETE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

201	2569000	0002.0005.0000.12.0365.0023.3009.44905200 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	121.159,07
		T O T A L	**121.159,07**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 121.159,07 (CENTO E VINTE UM MIL CENTO E CINQUENTA NOVE REAIS SETE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos

			121.159,07
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**121.159,07**
2569000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		121.159,07
		T O T A L	**121.159,07**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F83D910F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000163 ,04 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 6.550,00,(SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

148	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	6.200,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	100,00
364	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	250,00
TOTAL			**6.550,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 6.550,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	6.550,00
TOTAL			**6.550,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 04 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F1F598FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000164 ,07 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 9.700,00,(NOVE MIL SETECENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

125	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	3.700,00
146	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	6.000,00
TOTAL			**9.700,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 9.700,00 (NOVE MIL SETECENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	9.700,00
TOTAL			**9.700,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:66FF61B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000168 ,11 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.780,00,(QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

387	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	4.780,00
TOTAL			**4.780,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.780,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	4.780,00
TOTAL			**4.780,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 11 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7BE54876

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000169 ,14 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 53.997,00,(CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.000,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.000,00
53	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	4.400,00
56	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	1.500,00
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	5.100,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	4.300,00
286	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.550,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	12.000,00
309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	7.000,00
375	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	3.100,00
382	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.007,00
391	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	3.740,00
447	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	300,00
TOTAL			**53.997,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 53.997,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

54	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	4.000,00
99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	14.000,00
177	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33904000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	2.279,00
196	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	2.021,00
306	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.44905200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	4.000,00
313	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	5.000,00
318	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.45906100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.000,00
330	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33909100 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.550,00
414	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	5.150,00
415	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903600 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2.997,00
TOTAL			**53.997,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:98D93233

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000170 ,15 DE OUTUBRO DE 2024 LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 44.770,00,(QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.600,00
27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.550,00
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	200,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	5.500,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	850,00
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	13.000,00
279	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	3.600,00
285	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.180,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	7.000,00
309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.500,00
335	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	1.070,00
345	2621000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903000 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	850,00
400	2661000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	870,00
TOTAL			**44.770,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 22.270,00 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	5.350,00
196	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	3.000,00
207	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	3.350,00
276	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33901400 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.070,00
337	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.33903900 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	2.500,00
346	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	5.000,00
348	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903900 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	2.000,00
TOTAL			**22.270,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		22.500,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**22.500,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	21.630,00
2661000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	870,00
TOTAL		**22.500,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 15 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F8D792E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000171 ,16 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 16.660,00,(DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5	1500000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	2.000,00
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	2.000,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	5.000,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	4.600,00
408	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2014.33903000 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	3.060,00
TOTAL			**16.660,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 16.660,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	4.000,00
160	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.228,00
208	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	3.772,00
347	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903600 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	4.000,00
348	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903900 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	600,00
415	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903600 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	2.003,00
421	1500000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.44905200 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	934,00
429	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33901400 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	123,00
TOTAL			**16.660,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AF3A727C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000173 ,18 DE OUTUBRO DE 2024

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 15.050,00,(QUINZE MIL CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.500,00
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	2.200,00
78	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	100,00
125	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	2.550,00
187	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.000,00
189	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	500,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.600,00
316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	100,00
375	1500000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR DOS IDOSOS	500,00
TOTAL			**15.050,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 15.050,00 (QUINZE MIL CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	9.350,00
160	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	3.500,00
303	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1.700,00
400	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	500,00
TOTAL			**15.050,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 18 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:BF596142

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000174 ,21 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 17.355,20,(DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS VINTE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.000,00

27	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6.800,00
75	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33901400 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.000,00
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	3.000,00
284	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
289	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	80,00
329	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00
430	1500000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2036.33903000 - MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM INCENTIVO A CULTURA	80,00
491	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2173.33903000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGOGICO	2.395,20
TOTAL			**17.355,20**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 14.355,20 (CATORZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS VINTE CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

90	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	160,00
99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	8.800,00
160	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	2.395,20
346	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	3.000,00
TOTAL			**14.355,20**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		3.000,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**3.000,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.000,00
TOTAL		**3.000,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 21 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:75BA221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000175 ,22 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.090,00,(DOIS MIL NOVENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

286	2600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.060,00
289	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30,00
		TOTAL	**2.090,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 30,00 (TRINTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	30,00
		TOTAL	**30,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 2.060,00 (DOIS MIL SESSENTA REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		2.060,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**2.060,00**
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.060,00
	TOTAL	**2.060,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:164382BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000176 ,24 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR. DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.351,00,(DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

379	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.351,00
		TOTAL	**2.351,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.351,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	2.351,00
		TOTAL	**2.351,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 24 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:2F0E4D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000177 ,25 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 500,00,(QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

176	1500000 -	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	500,00
		T O T A L	**500,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE	500,00
		ASFALTO	
		T O T A L	**500,00**

Art. 2º)Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:61149931

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000178 ,29 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.220,03,(QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS TRÊS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

156	1552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	2.615,87
157	1552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2126.33903000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLAR	784,69
158	1552000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	781,26
268	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2174.33904700 - MANUTENÇÃO DE RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E ECONÔMICAS	38,21
T O T A L			**4.220,03**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 38,21 (TRINTA E OITO REAIS VINTE E UM CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

247	1500000	0002.0007.0000.04.0123.0008.2143.33901400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FAZENDA	38,21
T O T A L			**38,21**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 4.181,82 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA UM REAIS OITENTA E DOIS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		4.181,82
02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**4.181,82**
1552000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.181,82
T O T A L		**4.181,82**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:67128EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000179 ,30 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.027,00,(TRÊS MIL VINTE E SETE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.000,00
279	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	600,00
400	2661000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	1.427,00
T O T A L			**3.027,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de
R$ 3.027,00 (TRÊS MIL VINTE E SETE REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		3.027,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**3.027,00**
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.600,00
2661000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.427,00
TOTAL		**3.027,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:CD9A0A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Homologa parecer do Conselho Municipal de Educação de Rosário da Limeira, que aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024

O Município de Rosário da Limeira, conforme as atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, resolve:

art. 1.° - Fica homologado do parecer do Conselho Municipal de Educação de Rosário da Limeira, que, conforme ata de n.° 10, de 30 de outubro de 2024, constante do anexo I desta Portaria, aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Rosário da Limeira, 27 de Novembro de 2024

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:F456A408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
DECRETO Nº 161 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL (ARPE)."

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira-MG, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica Municipal e com fundamentos no Inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal;
Considerando a Resolução da SES nº 9764 de 11 de outubro de 2024;
Considerando o ofício nº 053/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º - Adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARPE).
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:82F86A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 207/24 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 27/24. Objeto: realização de oficina de artesanato em palha de milho. Contratada: Maria Lúcia da Cunha. Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.Valor estimado da contratação: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Ratificado em 28/11/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 28/11/2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:1CD33959

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024

Processo nº: 167/2024
Pregão Eletrônico:65/2024
Ata de Registro de Preços nº:271/2024

Promitente Fornecedora: MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n°54.164.523/0001-00.

Objeto: Registro de preços, para eventual e futura aquisição de café e açúcar para atendimento aeventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, reuniões e cerimôniasoficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, segundo características, condições,obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Valor:O valor estimado desta Ata é de R$54.180,00 (cinquenta e quatro mil cento e oitentareais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimentoda Ordem de Fornecimento.

Vigência:25/11/2024 a 25/11/2025.

Data assinatura:25 de novembro de 2024.

Santa Bárbara, 28 de novembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:78B56A19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2024

Processo nº: 180/2024
Pregão Eletrônico:70/2024
Ata de Registro de Preços nº:272/2024

Promitente Fornecedora: ROSELI MARIA NEPOMUCENO, CNPJ/MF N° 02.290.332/0001-83.

Objeto: Registro de preços para possível compra de material de escritório e material escolar de uso coletivodas Unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, conforme edital e mapa de apuração queintegram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta Ata é de R$1.801,80 (mil oitocentos e um reais e oitenta centavos), sendoque o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem deExecução de Serviços.

Vigência:21/11/2024 a 21/11/2025.

Data assinatura:21 de novembro de 2024.

Santa Bárbara, 28 de novembro de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:C56BEA25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024

Processo nº: 180/2024
Pregão Eletrônico:70/2024
Ata de Registro de Preços nº:276/2024

Promitente Fornecedora: FARTURE INFORMÁTICA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 35.092.439/0001-76.

Objeto: Registro de preços para possível compra de material de escritório e material escolar de uso coletivodas Unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, conforme edital e mapa de apuração queintegram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta Ata é de R$15.891,24 (quinze mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

Vigência:28/11/2024 a 28/11/2025.

Data assinatura:28 de novembro de 2024.

Santa Bárbara, 28 de novembro de 2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:4EB3B722

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 06120/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06120 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114.2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 77.000,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 77.000,00
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 36.000,00
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 36.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.16.00 753 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 5.000,00
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 5.000,00
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
3.1.90.16.00 768 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.000,00
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 1.000,00
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.16.00 794 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.000,00
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 2.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.1.90.04.00 806 Contratação por Tempo Determinado 22.100,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 22.100,00
3.1.90.11.00 807 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 68.500,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 68.500,00
3.1.90.13.00 808 Obrigações Patronais 5.700,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 5.700,00

TOTAL: R$ 217.300,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 217.300,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 29/11/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA PAGAMENTO DA FOLHA E 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite annual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 25.103.325,62
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.710.850,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 26.814.175,62
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 14.146.215,00
Percentual utilizado	13,09%
Atualizado em 29/11/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:4A4593B0

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5802/2024

DECRETO Nº5802/2024

CANCELA RESTOS A PAGAR

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara, considerando que existem restos a pagar inscritos no exercício de 2020, 2021, 2022 e 2023 referente a contrato cumprido de forma parcial e devidamente documentado em procedimento adminsitrativo, resta, portanto, a faculdade administrativa de proceder a anulação dos documentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referente a restos a pagar, a saber:

EMPENHO	CREDOR	VALOR
0220/2019	Helayne Luzia de Souza	R$ 1.500,00
0245/2019	Construtora FANAG LTDA	R$ 54,52
009/2020	Telemar Norte Leste S/A	R$ 588,89
097/2020	GD Horizonte LTDA	R$ 26.555,06
222/2020	GD Horizonte LTDA	R$ 3.191,73
164/2021	Cordial Distribuidora de Alimentos LTDA	R$ 13.107,10
251/2022	AR RP Cetificação Digital EIRELI	R$ 1.113,99

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 21 de Fevereiro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:7490D848

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 06119/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06119 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA.MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6 DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2114 DE 2023. DECRETA: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.1.90.11.00 085 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 23.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.000,00
04.122.0015.2156 MANUTENCAO SECRETARIA GOVERNO - SUBSÍDIO
3.1.90.11.00 099 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00
02.04.03 DIRETORIA DE ESPORTE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0054 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL
27.812.0054.2160 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.1.90.04.00 114 Contratação por Tempo Determinado 9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.181 Policiamento
06.181.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.181.0055.2285 APOIO A SEGURANÇA - POLÍCIA CIVIL
3.1.90.11.00 147 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2057 MANUTENCAO DA SECRETARIA - SUBSIDIO
3.1.90.11.00 156 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 28.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.200,00
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
04 Administracao
04.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
04.243.0021 GESTÃO DO SUAS
04.243.0021.2115 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00 177 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
3.1.90.13.00 178 Obrigações Patronais 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00

02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2086 MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA -CRAS
3.1.90.04.00 202 Contratação por Tempo Determinado 26.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.300,00
08.244.0023 NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA
08.244.0023.2094 MANUTENCAO DO NUCLEO APOIO FAMILIA
3.1.90.11.00 220 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.900,00
08.244.0024 CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO
3.1.90.04.00 230 Contratação por Tempo Determinado 5.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.900,00
3.1.90.11.00 231 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.200,00
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.04.00 236 Contratação por Tempo Determinado 15.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.200,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA
3.1.90.04.00 319 Contratação por Tempo Determinado 27.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.000,00
04.122.0015.2319 MANUTENÇAO DO FROTAS,GARAGEM, E ARQUIVO
3.1.90.04.00 327 Contratação por Tempo Determinado 17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.000,00
04.122.0015.2320 MANUTENÇAO ATIVIDADES DA GESTAO DE PESSO
3.1.90.11.00 336 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 18.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.300,00
24 Comunicacoes
24.721 Comunicacoes Postais
24.721.0052 DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃ
24.721.0052.2322 MANUTENÇAO DAS AGENCIAS DE CORREIO
3.1.90.11.00 367 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral

12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SUBSIDIOS
3.1.90.11.00 373 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.300,00
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 376 Contratação por Tempo Determinado 20.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.900,00
3.1.90.11.00 377 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 103.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 103.000,00
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.128 Formacao de Recursos Humanos
12.128.0076 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ
12.128.0076.2246 FORMAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
3.3.90.36.00 447 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 2.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.04.00 454 Contratação por Tempo Determinado 323.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 323.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2011 MANUTENÇÃO DAS CRECHES - DOCENTES
3.1.90.04.00 462 Contratação por Tempo Determinado 182.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 182.000,00
3.1.90.11.00 463 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 143.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 143.000,00
12.366 Educacao de Jovens e Adultos
12.366.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.366.0008.2031 MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.11.00 483 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.100,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 5.100,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 511 Contratação por Tempo Determinado 7.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.300,00
3.1.90.11.00 512 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 94.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 94.000,00
3.1.90.13.00 513 Obrigações Patronais 13.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.200,00
3.3.90.36.00 519 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PONTES
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.1.90.11.00 549 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 27.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.300,00
18 Gestao Ambiental
18.244 Assistencia Comunitaria
18.244.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.244.0033.2053 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
3.1.90.04.00 580 Contratação por Tempo Determinado 12.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.300,00
3.1.90.11.00 581 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.900,00
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.1.90.04.00 590 Contratação por Tempo Determinado 4.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.800,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0030 GESTÃO AMBIENTAL
15.452.0030.2056 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.1.90.04.00 626 Contratação por Tempo Determinado 3.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.200,00
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental

18.542.0093 PROTEÇÃO DA FAUNA
18.542.0093.2300 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A FAUNA
3.3.90.39.00 669 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.04.00 686 Contratação por Tempo Determinado 48.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 48.200,00
3.1.90.11.00 687 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 145.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 145.500,00
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.04.00 713 Contratação por Tempo Determinado 4.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.200,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 52.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 52.400,00
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 195.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.300,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 164.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.04.00 750 Contratação por Tempo Determinado 30.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.900,00
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.04.00 791 Contratação por Tempo Determinado 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.1.90.11.00 807 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 17.650,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.650,00
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTEG
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0062 GESTÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
04.124.0062.2195 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTROLADORIA
3.1.90.11.00 897 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 11.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.710.850,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIP
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00 025 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
3.1.90.13.00 026 Obrigações Patronais 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.14.00 028 Diárias - Pessoal Civil 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
3.3.90.33.00 030 Passagens e Despesas com Locomoção 1.500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500,00
4.4.90.52.00 036 Equipamento e Material Permanente 27.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.000,00
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52.00 041 Equipamento e Material Permanente 9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.1079 AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ GUARDA
4.4.90.52.00 135 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
06.125.0055.2165 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3.1.90.94.00 139 Indenizações e Restituições Trabalhistas 9.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.700,00
06.181 Policiamento
06.181.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.181.0055.2285 APOIO A SEGURANÇA - POLÍCIA CIVIL
3.1.90.13.00 148 Obrigações Patronais 1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.500,00
06.183 Informacao e Inteligencia
06.183.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.183.0055.1080 PROJETO OLHO VIVO - EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 152 Equipamento e Material Permanente 53.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 53.000,00
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DES. MOB. PROTE
3.1.90.13.00 160 Obrigações Patronais 16.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.900,00
3.1.90.16.00 161 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
3.1.90.94.00 162 Indenizações e Restituições Trabalhistas 8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.000,00
4.4.90.52.00 172 Equipamento e Material Permanente 4.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.700,00
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0022.2086 MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA -CRAS
3.1.90.94.00 206 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
4.4.90.52.00 210 Equipamento e Material Permanente 5.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.200,00
08.244.0023 NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA
08.244.0023.2094 MANUTENCAO DO NUCLEO APOIO FAMILIA
3.1.90.16.00 222 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 900,00
08.244.0024 CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO
3.1.90.13.00 232 Obrigações Patronais 9.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.700,00
3.1.90.16.00 233 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 900,00
3.1.90.94.00 234 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2199 GESTAO DA ADMINISTRAÇÃO - SUBSIDIOS
3.1.90.11.00 281 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.000,00
3.1.90.13.00 282 Obrigações Patronais 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
04.122.0015.2201 MANUTENÇÃO-TRIBUTOS,FISCALIZAÇÃO,PROTOCO
3.1.90.13.00 304 Obrigações Patronais 7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.000,00
04.122.0015.2202 MANUTENÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
3.1.90.11.00 311 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 19.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.000,00
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA
3.1.90.13.00 321 Obrigações Patronais 16.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.300,00
24 Comunicacoes
24.721 Comunicacoes Postais
24.721.0052 DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃ
24.721.0052.2322 MANUTENÇAO DAS AGENCIAS DE CORREIO
3.1.90.13.00 368 Obrigações Patronais 4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
12.122.0004.2001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SUBSIDIOS

3.1.90.13.00 374 Obrigações Patronais 5.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.300,00
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.13.00 378 Obrigações Patronais 2.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.900,00
4.4.90.52.00 390 Equipamento e Material Permanente 5.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.700,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2024 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13.00 405 Obrigações Patronais 33.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 33.000,00
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 411 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 70.000,00
3.1.90.13.00 412 Obrigações Patronais 93.513,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 93.513,00
12.361.0008.2266 PROGRAMA CONEXAO EM REDE
3.1.90.04.00 420 Contratação por Tempo Determinado 1.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.300,00
3.1.90.13.00 422 Obrigações Patronais 8.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.200,00
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.128 Formacao de Recursos Humanos
12.128.0076 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ
12.128.0076.2246 FORMAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
3.3.90.14.00 443 Diárias - Pessoal Civil 2.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 2.000,00
3.3.90.33.00 445 Passagens e Despesas com Locomoção 3.100,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 3.100,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
3.1.90.13.00 456 Obrigações Patronais 444.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 444.000,00
12.361.0072 AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOL
12.361.0072.1102 CONSTRUÇÃO/AMPLIA. E REFORMA DA ESCOLAS
3.3.90.39.00 459 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 47.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 47.000,00
4.4.90.51.00 460 Obras e Instalações 111.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 111.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2323 MANUTENCAO DAS CRECHES-DEMAIS SERVIDORES
3.1.90.13.00 472 Obrigações Patronais 48.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 48.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1109 MODERNIZAÇAO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00 509 Equipamento e Material Permanente 71.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 71.000,00
04.122.0036 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
04.122.0036.2103 MANUTENCAO DA SECRETARIA
3.1.90.16.00 514 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
3.1.90.94.00 515 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.30.00 517 Material de Consumo 23.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 23.000,00
3.3.90.93.00 524 Indenizações e Restituições 12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.000,00
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.1.90.13.00 592 Obrigações Patronais 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUT DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGR
3.1.90.13.00 606 Obrigações Patronais 13.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.200,00
4.4.90.52.00 617 Equipamento e Material Permanente 2.300,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.300,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
3.1.90.13.00 688 Obrigações Patronais 60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00
3.1.90.16.00 689 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 200,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200,00
3.3.90.33.00 693 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.90.36.00 695 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 18.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.000,00
10.122.0057.2172 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SAUDE SUBSIDIOS

3.1.90.11.00 706 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
3.1.90.13.00 707 Obrigações Patronais 27.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 27.900,00
10.122.0060 GESTÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.1.90.13.00 715 Obrigações Patronais 15.400,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.400,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 164.000,00
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 164.000,00
3.1.90.13.00 734 Obrigações Patronais 73.700,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 73.700,00
10.301.0058.2177 ATENDIMEN AO PACIENTE DA ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00 746 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.100,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.30.00 756 Material de Consumo 3.487,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.487,00
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
3.1.90.04.00 765 Contratação por Tempo Determinado 51.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 51.000,00
10.302.0067 REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL
10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
3.1.90.13.00 793 Obrigações Patronais 5.650,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.650,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE
3.1.90.04.00 806 Contratação por Tempo Determinado 9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00
02.11 SEC DE CULTURA DES TURISMO E ESPORTES
02.11.01 SECRETARIA GERAL
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0044 GESTÃO DA CULTURA TURISMO E ESPORTE
04.122.0044.2117 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
3.1.90.04.00 822 Contratação por Tempo Determinado 8.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.600,00
TOTAL: R$ 1.710.850,00
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 29/11/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA PAGAMENTO DA FOLHA E 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite annual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 25.103.325,62
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 1.710.850,00
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 26.814.175,62
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 14.146.215,00
Percentual utilizado	13,09%
Atualizado em 29/11/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:0FDBB58C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2140/2024

Autoriza o Poder Executivo a transferir à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Santa Bárbara recurso financeiro advindo de Termo de Compromisso estabelecido entre o Ministério Público de Minas Gerais, o Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais – CeMAIS, e o Município de Santa Bárbara/MG, para fins de implementação do "Projeto Vigilância Hídrica: Protegendo Nossas Águas e Comunidades", a ser custeado por medida compensatória ambiental, estabelecida no referido Termo de Compromisso, sendo o recurso no montante de R$ 212.300,00 (duzentos e doze mil e trezentos reais), e dá outras providências.

O **Município de Santa Bárbara**, por seus representantes legais, na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, com fulcro na alínea "l", do §1º, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara/MG, autorizado a transferir para a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal o crédito depositado em 13/09/2024, constante da Conta de Investimento nº 93.162-4, na Agência nº 4108-4, do Banco SICOOB CREDIMEP no Município de Santa Bárbara/MG, no montante de R$ 212.300,00 (duzentos e doze mil e trezentos reais), com a devida correção monetária, a fim de cumprir e atender às disposições estabelecidas no Termo de Compromisso realizado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais – CeMAIS, e o Município de Santa Bárbara/MG, para fins de implementação do "*Projeto Vigilância Hídrica: Protegendo Nossas Águas e Comunidades*", recurso esse originário de medida compensatória ambiental estabelecida na "*cláusula 8.4.1 do Termo de Compromisso celebrado nos autos dos inquéritos civis nº. 0572.22.000154-7 e nº 0105.22.000145-4*".

Art. 2º - A prestação de contas da utilização dos recursos referidos no parágrafo anterior será feita na forma da "*Cláusula Quarta*" do respectivo Termo de Compromisso realizado entre o Ministério Público de Minas Gerais, o Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais – CeMAIS, e o Município de Santa Bárbara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 28 de novembro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos deste decreto podem ser vistos acessando o link: https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/legislacao

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:0FAE10BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2141/2024

Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNDEC do município de Santa Bárbara/MG e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Bárbara/MG,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNDEC do Município de Santa Bárbara, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, que será administrado por um Conselho Gestor.

Art. 2º Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 05 (cinco) membros, sendo o Presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e 02 (dois) indicados pela Câmara Municipal, dentre cidadãos da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 3º O FUNDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.

§ 1º As ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres compreendem:

I - projetos educativos e de divulgação;

II - capacitação de recursos humanos;

III - elaboração de trabalhos técnicos;

IV - proteção de áreas de risco;

V - aquisição de materiais e equipamentos;

VI - equipamento e reequipamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC.

§ 2º Compreendem como despesas para as ações de resposta ao desastre, aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, incluído o custeio operacional, apoio financeiro e material à COMPDEC e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, adotando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor do FUNDEC:

I - administrar os recursos financeiros;

II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;

III - prestar contas da gestão financeira;

IV - desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUNDEC.

Art. 5º Constituem recursos do FUNDEC:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;

III - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinados as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

IV - os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

V - os saldos apurados no exercício anterior;

VI - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;

VII - a remuneração decorrente de eventual aplicação no mercado financeiro;

VIII - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;

IX - emendas parlamentares, de qualquer esfera de governo;

X – recursos destinados em acordos realizados via TAC – Termo de Ajustamento de Conduta e/ou ANPP – Acordo de Não Persecução Penal, pelo Ministério Público Federal e Estadual;

XI - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.

§ 1° O saldo positivo do FUNDEC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2° Os recursos do FUNDEC serão movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial sediada no Município.

Art. 6º Compete a COMPDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUNDEC:

I - fixar as diretrizes operacionais do FUNDEC;

II - elaborar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - analisar e aprovar mensalmente as contas do FUNDEC;

VII - promover o desenvolvimento do FUNDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 7º O FUNDEC será implementado no ano de 2025, e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 8º O FUNDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 9º O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUNDEC.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 28 de novembro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:B2D89F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PARA FASE DE HABILITAÇÃO - PNAB

RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PARA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS NA FASE DE INSCRIÇÃO APÓS ANÁLISE E CUMPRIMENTO DAS FASES DE CLASSIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR E FASE DE RECURSO.

CHAMAMENTO PARA FASE DE HABILITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) EM SANTA BÁRBARA – MG.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, torna público o resultado da análise dos projetos submetidos. Este documento apresenta a lista dos proponentes habilitados, considerando o cumprimento das etapas de classificação, publicação preliminar e análise de recursos, conforme cronograma estabelecido pela Portaria SMCDTE nº 003/2024. Ademais, convoca-se os proponentes habilitados a entregarem a documentação exigida.

Este documento está em conformidade com o edital de chamamento SMCDT 001/2024 de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº14.399/2022), e com o cronograma presente na portaria SMCDTE nº 003/2024.

Para efeitos de entendimento desse documento, considere por:

HABILITADO: Os proponentes que estão na condição de HABILITADO, são aqueles que alcançaram a colocação de acordo com o número de vagas disponíveis na modalidade inscrita, considerando ainda a pontuação final que deve ser no mínimo 25 pontos, a entrega da documentação obrigatória, e a documentação complementar que tem efeito sob a pontuação final.

INABILITADO(A): Os proponentes considerados **inabilitados** são aqueles que não atingiram a pontuação mínima de 25 pontos para habilitação, deixaram de apresentar alguma documentação obrigatória ou, conforme análise, apresentaram inconformidades em relação ao edital ou à legislação vigente.

EXCEDENTE: Os proponentes que estão na condição de EXCEDENTE, são aqueles que obtiveram a pontuação mínima no valor de 25 pontos, mas que devido a sua posição na lista de colocação, tornaram-se excedentes, considerando que o número de vagas disponíveis não comporta todas as inscrições.

AMPLA CONCORRÊNCIA: Proponentes que não se inscreveram por meio de cotas.

COTA: Proponentes inscritos por meio das cotas que apresentaram a documentação conforme as exigências do edital.
CADASTRO DE RESERVA: Proponentes HABILITADOS que não residem em Santa Bárbara.

DA ANÁLISE

Os critérios de avaliação utilizados estão em conformidade com o item 9.1 do edital SMCDT 001/2024.

DO RESULTADO

CATEGORIA 01 – PROJETO CULTURAL DE PESSOAS FÍSICAS

Das 12 vagas disponíveis, o edital destina as seguintes quotas:

• 2 vagas para pessoas negras.
• 1 vaga para pessoas indígenas.
• 1 vaga para pessoas com deficiência (PCD).
• 8 vagas para ampla concorrência.

A redistribuição das vagas será realizada conforme prevê o edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Proponente	Situação	Valor Aprovado
1	MARIA LUCIA CAMILO DE SOUZA	HABILITADO	R$ 10.000,00
2	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	HABILITADO	R$ 10.000,00
3	CAMILA ALMEIDA FONSECA	HABILITADO	R$ 10.000,00
4	ÊNIO LUCIO DOS REIS	HABILITADO	R$ 10.000,00
5	CONSUELO PAGANINI	HABILITADO	R$ 10.000,00
6	CAMILA ANASTÁCIO LAGE MARÇAL	HABILITADO	R$ 10.000,00
7	MYLENE FLAVIANA RIBEIRO PATROCÍNIO	HABILITADO	R$ 10.000,00
8	ANDRÉ EMANUEL RODRIGUES MONIZ	HABILITADO	R$ 10.000,00
9	MARCELO FERNANDO LOPES RODRIGUES	EXCEDENTE	-
10	ACASSIA DIAS MAGALHÃES ROCHA	EXCEDENTE	-
11	DANIELLE RIBEIRO OLIVEIRA	CAD. RESERVA	-
12	ÊNIO LUCIO DOS REIS *	INABILITADO	-

*O projeto: "Feminino Mulher do Dia Internacional ao Dia Nacional da Mulher", foi inabilitado conforme item 4.6 do edital SMCDT 001/2024 (PNAB).

COTA – PESSOA NEGRA

Classificação	Proponente	Situação	Valor Aprovado
1	MARIA LÚCIA DA CUNHA	HABILITADO	R$ 10.000,00
2	RONALDO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	HABILITADO	R$ 10.000,00
3	TALYSON SANTANA SILVA PEREIRA	HABILITADO	R$ 10.000,00
4	CESAR AUGUSTO SILVA BATISTA	HABILITADO	R$ 10.000,00

COTA – PESSOA INDÍGENA

Não ocupada, transferida para cota de pessoas negras.

COTA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Não ocupada, transferida para cota de pessoas negras.

CATEGORIA 02 – PROJETO CULTURAL DE ASSOCIAÇÕES OU GRUPO CULTURAL PESSOA JURÍDICA

Das 05 vagas disponíveis, o edital destina as seguintes quotas:

• 1 vaga para pessoas negras.
• 4 vagas para ampla concorrência.

A redistribuição das vagas será realizada conforme prevê o edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Proponente	Situação	Valor Aprovado
1	ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃS DE BARRA FELIZ - TEAR DA SERRA	HABILITADO	R$ 20.000,00
2	ASSOCIAÇÃO DAS TECELÃS DE BRUMAL	HABILITADO	R$ 20.000,00
3	FRANCIS CARLOS DOS SANTOS	HABILITADO	R$ 20.000,00
4	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTA BÁRBARA - ADESB	HABILITADO	R$ 20.000,00
5	ÂNCORA CIA DE TEATRO	HABILITADO	R$ 15.500,00
6	AART OLARIA URBANA	INABILITADO	-

COTA – PESSOA NEGRA

Não ocupada, transferida para ampla concorrência.

COTA – PESSOA INDÍGENA

Não ocupada, transferida para ampla concorrência.

COTA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Não ocupada, transferida para ampla concorrência.

DA FASE HABILITAÇÃO

Conforme a atualização do cronograma publicada através da portaria SMCDTE nº 003/2024, o prazo para entrega da documentação referente a fase de habilitação será no período de 29/11/2024 a 12/12/2024, os proponentes habilitados devem entregar a documentação conforme item 11 do EDITAL SMCDT 001/2024.

DAS FASES SEGUINTES

As etapas subsequentes seguirão o cronograma estabelecido pela Portaria SMCDTE nº 003/2024 e pelo Edital nº 001/2024 (PNAB), ambos disponíveis no site oficial www.santabarbara.mg.gov.br , na aba Cidadão > **Política Nacional Aldir Blanc**.

27 de novembro de 2024.
Santa Bárbara, MG.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:97D94C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PARA FASE DE HABILITAÇÃO - LPG

RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PARA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS NA FASE DE INSCRIÇÃO APÓS ANÁLISE E CUMPRIMENTO DAS FASES DE CLASSIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR E FASE DE RECURSO.

CHAMAMENTO PARA FASE DE HABILITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL) EM SANTA BÁRBARA – MG.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, torna público o resultado da análise dos projetos submetidos. Este documento apresenta a lista dos proponentes habilitados, considerando o cumprimento das etapas de classificação, publicação preliminar e análise de recursos, conforme cronograma estabelecido pela Portaria SMCDTE nº 003/2024. Ademais, convoca-se os proponentes habilitados a entregarem a documentação exigida.

Para efeitos de entendimento desse documento, considere por:

HABILITADO: Os proponentes que estão na condição de HABILITADO, são aqueles que alcançaram a colocação de acordo com o número de vagas disponíveis na modalidade inscrita, considerando ainda a pontuação final que deve ser no mínimo 25 pontos, a entrega da documentação obrigatória, e a documentação complementar que tem efeito sob a pontuação final.

INABILITADO(A): Os proponentes considerados inabilitados são aqueles que não atingiram a pontuação mínima de 25 pontos para habilitação, deixaram de apresentar alguma documentação obrigatória ou, conforme análise, apresentaram inconformidades em relação ao edital ou à legislação vigente.

EXCEDENTE: Os proponentes que estão na condição de EXCEDENTE, são aqueles que obtiveram a pontuação mínima no valor de 25 pontos, mas que devido a sua posição na lista de colocação, tornaram-se excedentes, considerando que o número de vagas disponíveis não comporta todas as inscrições.

AMPLA CONCORRÊNCIA: Proponentes que não se inscreveram por meio de cotas.

COTA: Proponentes inscritos por meio das cotas e que apresentaram a documentação conforme as exigências do edital.

CADASTRO DE RESERVA: Proponentes HABILITADOS que não residem em Santa Bárbara.

DA ANÁLISE

Os critérios de avaliação utilizados estão em conformidade com o item 10 do edital SMCDT 002/2024.

DO RESULTADO

Das 06 vagas disponíveis, o edital destina as seguintes quotas:

• 2 vagas para pessoas negras.
• 1 vaga para pessoas indígenas.
• 1 vaga para pessoas com deficiência (PCD).
• 2 vagas para ampla concorrência.

A redistribuição das vagas será realizada conforme prevê o edital.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Proponente	Situação	Valor Aprovado
1	MARCOS EDUARDO ALVES SOUZA	HABILITADO	R$ 15.000,00
2	ASSOCIAÇÃO DAS TECELÃS DE BRUMAL	HABILITADO	R$ 15.000,00
3	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SANTA BÁRBARA - ADESB	HABILITADO	R$ 15.000,00
4	ÂNCORA CIA DE TEATRO	EXCEDENTE	-
5	CAMILA ANASTÁCIO LAGE MARÇAL	EXCEDENTE	-
6	DOUGLAS AUGUSTO FARIA DE OLIVEIRA	EXCEDENTE	-
7	RODNERS GALIL SALES RODRIGUES	EXCEDENTE	-
8	ACASSIA DIAS MAGALHÃES ROCHA	EXCEDENTE	-
9	ROBSON EDUARDO DRUMMOND FILHO	CAD. RESERVA	-

COTA – PESSOA NEGRA

Classificação	Proponente	Situação	Valor Aprovado
1	ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃS DE BARRA FELIZ	HABILITADO	R$ 15.000,00
2	MARIA LUCIA DA CUNHA	HABILITADO	R$ 15.000,00
3	RONALDO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	HABILITADO	R$ 15.000,00
4	TATIANA DIVINA	INABILITADA	-

COTA – PESSOA INDÍGENA

Não ocupada, transferida para cota de pessoas negras.

COTA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Não ocupada, transferida para cota de ampla concorrência.

DA FASE HABILITAÇÃO

Conforme a atualização do cronograma publicada através da portaria SMCDTE nº 003/2024, o prazo para entrega da documentação referente a fase de habilitação será no **período de 29/11/2024 a 12/12/2024**, os proponentes habilitados devem entregar a **documentação conforme item 13 do EDITAL SMCDT 002/2024.**

DAS FASES SEGUINTES

As etapas subsequentes seguirão o cronograma estabelecido pela Portaria SMCDTE nº 003/2024 e pelo Edital nº 002/2024 (LPG), ambos disponíveis no site oficial www.santabarbara.mg.gov.br , na aba Cidadão > **Lei Paulo Gustavo 2024**.

27 de novembro de 2024.
Santa Bárbara, MG.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:E085B98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
PORTARIA N.º 39/2024 SMDMPS

PORTARIA N.º 39/2024 SMDMPS

"Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 SMDMPS firmado com ASSOPOC – Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes, *para execução do serviço de acolhimento de longa permanência para idosos"*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1.703/2013 e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 3.239/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos arts. 35 e 36 do Decreto Municipal n.º 3.239/2017, para acompanhamento da execução do 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 a firmado com ASSOPOC – Associação dos Protetores dos Pobres e Carentes, para execução do serviço de acolhimento de longa permanência para idosos, da seguinte forma:

I - A gestão do termo de fomento ficará a cargo da Secretária Adjunta Municipal, Iandeyara de Paula Lima

II - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:
a. Thayene Pamela Valentino – **Titular**
b. Danilo Sousa Pinto – **Titular**
c. Célio Justino Dias – **Titular**
d. Carina Semião Menezes – Suplente
e. Isabela Motta Evangelista – Suplente
f. Adriana Silva Teixeira - Suplente

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal 3.239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 26 de novembro de 2024.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Iandeyara de Paula Lima
Código Identificador:FC857200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002. Número do Contrato: 000054/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: CONSORC. INTERM. MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITIN-CIMBAJE. Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS CIRRURGICOS NÃO CONTEMPLADOS PELA COTA DO MUNICIPIO.. Período: 09 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor: 186.000,00. Data do aditivo: 27 de novembro de 2024.

Santa Maria do Salto - MG, 27 de novembro de 2024

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:71191CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03, 04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 003. Número do Contrato: 000139/2022. Processo 000091/2022 - Dispensa 000315/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: BERLIELTON BISPO OLIVEIRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIA, POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO-MG.. Período: 03 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Valor: 0,00. Data do aditivo: 26 de novembro de 2024.

Santa Maria do Salto - MG, 26 de novembro de 2024

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004. Número do Contrato: 000139/2022. Processo 000091/2022 - Dispensa 000315/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO SALTO. Contratado: BERLIELTON BISPO OLIVEIRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIA, POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO-MG.. Período: 02 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2024. Valor: 4.350,00. Data do aditivo: 26 de novembro de 2024.

Santa Maria do Salto - MG, 26 de novembro de 2024

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Bispo Oliveira
Código Identificador:EC49968D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **55/2024** – Processo Licitatório nº **151/2024**. Objeto: **Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG**. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **02/12/2024** a partir das 08h00min com término no dia **12/12/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **12/12/2024**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:AB0B405A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N°115/2024 Pregão Eletrônico N°33/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Licitatório N°115/2024 Pregão Eletrônico N°33/2024 que versa sobre Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA 483: 02.071.10.301.1003.2312.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FICHA 515: 02.071.10.301.1003.2324.4.4.90.52.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste termo para 27/11/2024.

Santana da Vargem, 28 de Novembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:14BD059D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira/Agente de Contratação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 140/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2024, Registro de Preços: 61/2024, aquisições de medicamentos de "A" a "Z" genéricos, similares, específicos e éticos sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA, em atendimento a Secretaria de Saúde deste município, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.296.849/0001-85, localizada na Rua Doutor Costa Reis, 951, Galpão, Ipiranga, juiz de Fora- MG, medicamentos genéricos 85.10%, medicamentos similares 68.00% e medicamentos específicos 11.00%.

Santana de Cataguases, MG, 13 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:48342A9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETORNO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

O Município de Santana de Cataguases, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, o retorno da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social e econômica atendidas no CRAS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, a ser realizada no dia **05/12/2024, ás 09h30min**, em virtude de decisão administrativa do setor requisitante responsável da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br

Santana de Cataguases-MG, aos 28 de novembro de 2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:0E53D01D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 202, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos éticos de "A" a "Z" sobre o regime de maior desconto na tabela CMED/ANVISA, em atendimento a Secretaria de Saúde deste município, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/12/2024 – às 09h30min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 – às 09h31min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:18DF0D39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 156/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, bem como pareceres anexos aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, inciso III, Letra 'f", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a contratação de empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 21.650.715/0001-60, localizada na Rua Espirito Santo, 1204, Andar 2, Centro, Belo Horizonte- MG, CEP: 30.160-033, cursos de capacitação na área da administração pública, Curso Prático: Revisão e elaboração do Plano de Contratação Anual- PCA, oferecido pelo Instituto Plenum Brasil, com realização na Cidade de Belo Horizonte- MG, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, servidores participantes Sr. Hellyel Fontes Oliveira, Secretário de Administração, Sra. Sulanita dos Reis Santana, Coordenadora de Licitações e Walber Luiz Silva Souza, Coordenadoria de Finanças, assim, sendo, requisito da Comissão Permanente de Contratação que analise a razoabilidade do preço no valor de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), por participante, totalizando o valor de R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 28 de novembro de 2024

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases-MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CD48A49E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

v**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PENUM BRASIL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 156/2024
INEXIGIBILIDADE : 33/2024
OBJETO: CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CURSO PRÁTICO: REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL- PCA
CONTRATO Nº 168/2024
VALOR:R$ 4.470,00
HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2024 A 28/11/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:05721C70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021, de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de Kits Escolares para serem distribuídos aos alunos e professores da rede pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/12/2024 – às 10h30min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 – às 10h31min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:E48E9096

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 202, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Elaine Cristina Conrado de Moraes, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e locação de equipamento de pressão positiva contínua na via aérea (CPAP), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/12/2024 – às 13h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 – às 13h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:24527DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

LEI ORDINÁRIA Nº 607, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES PARA O EXERCÍCIO DE 2025*"*.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Santana de Cataguases estima a receita e fixa a despesa em R$ 39.115.015,53 (trinta e nove

milhões cento e quinze mil e quinze reais e cinquenta e três centavos), para o exercício financeiro de 2025, sendo R$ 27.800.018,14 (vinte e sete milhões oitocentos mil dezoito reais e quatorze centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 11.314.997,39 (onze milhões trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art.2° - A Receita do Município de Santana de Cataguases é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS POR FONTES

1000.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES 36.591.015,53
1100.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA 1.801.331,32
1200.00.00.00.00 RECEITA DE CONTRIBUICÃO 224.000,00
1300.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL 482.332,81
1600.00.00.00.00 RECEITAS DE SERVIÇOS 13.287,36
1700.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 38.922.768,23
1900.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 747.679,83
9000.00.00.00.00 REDUTORA 5.600.384,02
9700.00.00.00.00 REDUTORA 5.600.384,02
2000.00.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL 2.524.000,00
2200.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS 140.000,00
2400.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL 2.384.000,00

TOTAL 39.115.015.53

Art.3° - A despesa do Município de Santana de Cataguases é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

DESPESA POR FUNÇÕES

01 LEGISLATIVO 1.738.800,00
04 ADMINISTRAÇÃO 3.871.307,46
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.137.400,00
10 SAÚDE 9.177.597,39
12 EDUCAÇÃO 9.115.544,00
13 CULTURA 795.280,96
15 URBANISMO 5.158.600,00
16 HABITAÇÃO 204.000,00
17 SANEAMENTO 355.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL 228.600,00
20 AGRICULTURA 1.482.885,72
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS 1.375.200,00
24 COMUNICAÇÕES 21.000,00
26 TRANSPORTE 1.275.000,00
27 DESPORTO E LAZER 1.344.600,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS 804.200,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00
TOTAL 39.115.015,53

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.001.000 CÂMARA MUNICIPAL 1.738.800,00
02.001.000 GABINETE DO PREFEITO 509.917,00
02.001.001 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 3.600,00
02.002.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO P. e F. 4.182.990,46
02.003.001 DESENVOLVIMENTO URBANO 5.761.000,00
02.003.002 DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 2.935.885,72
02.003.003 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO 7.200,00
02.004.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 9.115.544,00
02.004.002 COORDENADORIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL 795.280,96
02.004.003 COORDENADORIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.719.800,00
02.005.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 688.600,00
02.006.001 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 5.815.940,00
02.006.002 BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.796.648,39
02.006.003 BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 535.609,00
02.006.004 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 340.800,00
02.007.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 961.300,00
02.007.002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4.800,00
02.007.003 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA 12.000,00
02.008.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.159.300,00
02.099.000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA 30.000,00
TOTAL 39.115.015,53

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 29.746.496,15
3100.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 16.255.662,92
3300.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 13.490.833,23
4000.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 9.338.519,38
4400.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 8.954.319,38
4500.00.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS 252.000,00
4600.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 132.200,00
9999.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00
TOTAL 39.115.015,53

Art. 4° - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único: Com base no Artigo 56 – A da Lei Orgânica Municipal, Emenda Impositiva ao Orçamento, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

Indicadores	Un. M. %	Atendimento
Unidade 5 – Secretaria Municipal de Saúde	50%	Exames e pequenas cirurgias
Unidade 5 – Secretaria Municipal de Saúde	50%	Medicamentos não contemplados pelo sistema único de saúde

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 43.320, de 17 de março de 1964;
II – Efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecendo os dispositivos contidos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal;
III – Incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas, respeitadas as devidas vinculações, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025;

IV - Utilizar 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3°, do Art. 43, da Lei Federal nº 43.320, de 17 de março de 1964;

V – Utilizar 100% (cem por cento) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2°, do Art. 43, da Lei Federal nº 43.320, de 17 de março de 1964;

Parágrafo Único – Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Santana de Cataguases, MG, 28 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:51223A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ENCERRA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 58/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 73, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Encerra o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria nº 58/2024, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, usando das suas competências legais, e
CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Advocacia-Geral do Município;
CONSIDERANDO os princípios da ampla defesa e do contraditório, resguardados no decurso do Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o Art. 87 da Lei 8.666/93, estatuto legal que regeu o procedimento licitatório;
CONSIDERANDO as intercorrências advindas da demora nas entregas dos produtos, cujos objetos eram necessários para tarefas administrativas e de gestão, fato a agravar o ilícito praticado;
CONSIDERANDO que a ré logrou em entregar os produtos adquiridos;

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 58/2024, em face da empresa I2 TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.604.541/0001-15, imputando-lhe a penalidade prevista no Art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, suspendendo-a, temporariamente, de participar de licitação e impedindo-a de contratar com este ente público pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Devolva-se os autos do PAD à Comissão Processante para arquivamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Registre -se, publique -se, comunique -se e cumpra -se na forma da Lei.

Santana de Cataguases, 28 de novembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:EB7F1B92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG

EDITAL 002/2024

CONVOCAÇÃO E POSSE

Concurso Público 001/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG**, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu Presidente, Zilmar Balbino Pereira Filho, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a homologação do resultadodo Concurso Públiconº 001/2023, efetivado através da **PORTARIA 241/2023,** para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santa Vitória **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DO TERMO DE INTERESSE / DESINTERESSE

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverão comparecer na sede da Câmara Municipal de Santa Vitória, na rua JK n. 130, Centro, nesta cidade de Santa Vitória, **no prazo de até 05 (dias) úteis**, no horário compreendido das 13:00h às 18:00h para assinar o termo de interesse ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.
Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer ao exame pré-admissional no local indicado pela Câmara Municipal, qual seja SST – Consultoria Segurança e Saúde do Trabalho, Avenida Acre 1.516, Centro, sendo da responsabilidade do candidato marcar dia e horário;
O não comparecimento, ou o comparecimento sem a apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato;
Eventuais exames laboratoriais que possam vir a ser solicitados pelo médico durante o exame admissional, são de responsabilidade do candidato, nos termosdo item 13.10, alínea "i"do Edital

de Concurso Público 001/2023, para provimento de cargos da Câmara Municipal de Santa Vitória.
Eventuais candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, convocados neste edital, além de atender todas as exigências gerais, deverão ser convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, com avaliação de aptidão física e mental e avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre, munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) diasda data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital no site da Câmara Municipal de Santa Vitória/MG no endereço https:// https://www.camarasantavitoria.mg.gov.br/concurso-publico-001-2023

DA POSSE

Cumpridas as exigências deste Edital, a Câmara Municipal, comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.
Da data da posse, o candidato terá o prazo de até 15 (quinze) dias, para apresentar-se no seu local de trabalho e entrar em exercício de suas atividades funcionais, o que será atestado pela Mesa Diretora da Câmara.
SantaVitória, 26 de novembro de2024

ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO
Presidente da Câmara

ANEXOI
LISTA DE CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
3160	PRISCILA SILVA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	5
3239	MARIA DAR RODRIGUES DAMAZIO	Vigilante Patrimonial	2

ANEXOII
DOS DOCUMENTOS

Duas fotos recentes, no tamanho 3x4-coloridas;
Certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso, observado o estado civil atualizado;

Documento de identidade civil expedido por órgão competente;
Documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF ou outro documento contendo o número;
Certidão expedida pela justiça eleitoral na qual constem, além da quitação eleitoral, os dados do título de eleitor;
Certificado de reservista ou dispensa, se do sexo masculino;
Cartão de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número, caso seja participante;
Certidão de antecedentes criminais da justiça federal e certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual de todos os locais onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
Laudo médico de aptidão favorável, na forma do Anexo III;
Laudo de comprovação da deficiência, com a Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE e Resultado de Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo, sem prejuízo dos exames complementares exigidos (somente para o caso de candidato classificado que seja deficiente físico);
Ficha cadastral (Formulário será fornecido pela câmara);
Declaração de que, com a posse, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, conforme o disposto no art. 37 da constituição da república de 1988 (Formulário será fornecido pela câmara);
Declaração de não ter sido demitido, exonerado ou dispensado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de processo administrativo disciplinar (Formulário será fornecido pela Câmara);
Declaração de bens atualizada (Formulário será fornecido pela Câmara), acompanhada da declaraçãode imposto de renda e proventos de qualquer natureza que tenha sido apresentada à secretaria especial da receita federal do brasil (se houver);
Diploma ou certificado de conclusão do curso reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (para o cargo deadvogado e contador);
Declaração de vínculo e regime previdenciário, se houver (Formulário será fornecido pela Câmara);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.
Comprovantede residência atualizado.
Certidão de Nascimento e CPF de filhos com até 14 (catorze) anos ou inválido de qualquer idade (para fins de abono família nos casos expressos em lei).
OBS. A Câmara Municipal poderá exigir outros documentos.

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXAME CLÍNICO
VIGILANTE PATRIMONIAL	EXAME CLÍNICO

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:039C3655

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 057/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 057/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024. O Município de Santa Vitória-MG, nos autos do processo licitatório acima citado de objeto: Aquisição de veículos automotores, "zero quilômetro", para ampliação/aprimoramento da frota da Secretaria de Saúde de Santa Vitória, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos. À vista disso, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024 ÀS 13:00 HORAS, com a devolução integral do prazo aos interessados. Fundamentação nos autos. Santa Vitória/MG, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:88DEBEDC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATOS Nº 166, 168, 170/2023

1º Termo Aditivo - Contratos nº 166, 168, 170/2023; Inexigibilidade nº 008/2023 PL nº 174/2023 (procedente do Credenciamento nº 002/2023 PL nº 125/2023). Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e João Nilson de Souza Teixeria, CPF nº 0.***.***-11; Elaine Aparecida Marcelino Vieira, CPF nº 0**.***.***-80; João Pedro Alves Fernandes, CPF nº 4**.***.658***-26. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e renovação no valor do contrato original. Vigência: 21/11/2024 a 21/11/2025. Valores renovados: R$30.600,00; R$34.320,00; R$34.320,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.**

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:9CE0B3F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Processo Licitatório nº 009/2023. Pregão Presencial nº 002/2023. Termo Aditivo 018TA06/2024 (6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2023). Contratada: Nathália Rodrigues Almeida/MEI. Objeto: Acréscimo do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal, num total de 1150 quilômetros. Vigência: 08/11/2024 a 12/02/2025. Valor Acrescido: R$ 3.588,00. Justificativa: cláusula vinte e nove do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 08/11/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6F133A09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 009/2023. Pregão Presencial nº 002/2023. Termo Aditivo 016TA05/2024 (5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2023). Contratada: Paulo Afonso Rezende/MEI. Objeto: Acréscimo do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal, num total de 1650 quilômetros. Vigência: 08/11/2024 a 12/02/2025. Valor Acrescido: R$ 5.148,00. Justificativa: cláusula vinte e nove do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 08/11/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F91BD7E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 023/2024. Pregão Presencial nº 006/2024. Termo Aditivo 029TA02/2024 (2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2024). Contratada: Maria Aparecida Ribeiro Ignácio/MEI. Objeto: Acréscimo do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal, num total de 1515 quilômetros. Vigência: 08/11/2024 a 12/02/2025. Valor Acrescido: R$ 4.423,80. Justificativa: item 15.2 da cláusula décima quinta do contrato ora aditado e art. 125, da Lei Federal 14133/2021. 08/11/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C364663E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2024

Processo Licitatório nº 0082/2024
Dispensa de Licitação nº 0017/2024

Processo Licitatório nº 0067/2024 – Dispensa de Licitação nº 0017/2024. **PARTES**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 7.235,68 (sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MONTADORA LS TRACTOR ASAP, PARA PRIMEIRA REVISÃO DE 600 HORAS DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006, ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: sexta-feira, 11 de outubro de 2024. **Vigência**: De sexta-feira, 11 de outubro de 2024 a quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 11 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:E72FD7BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0072/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0070/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0026/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 30.540,72 (trinta mil e quinhentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**28/11/2024 — **Vigência:**28/11/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8722B06C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 11 de dezembro de 2024, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 170/2024, tendo por finalidade o "registro de preço para possível e futura aquisição de cestas de natal e frangos congelados, de acordo com a demanda dos Departamentos do Município de São Bento Abade - MG". Julgamento menor preço por item. Na mesma data às 10 horas se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 28 de novembro de 2024. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 28/11/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:55716A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E EMPRESA MILÔ DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS LTDA.

Processo Licitatório nº 004/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024.

Objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios a serem destinados à Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais da Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,**

neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA,** Secretário Municipal de Educação**,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG– 8.803.964, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 041.325.296-57 e a empresa **MILÔ DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS LTDA**, localizado na Rua dos Médicos, n° 1.430, Loja 01 no bairro Alípio de Melo, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 44.874.039/0001-03, neste ato representado por Bruna Brito de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG 13.224.343, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 077.634.556-75, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item 69,** constantes no Contrato nº 098/2024 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
69	Unid.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, OBTIDO DE UM ÚNICO VEGETAL, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, TIPO I, EMBALADOS EM GARRAFAS TIPO PETI DE 900 ML. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS, LIZA, SOYA, ABC. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: ABC**	R$ 7,09	**R$ 8,71**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo.

São Francisco/MG, 21 de Novembro de 2.024.

FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Milô Distribuidora e Alimentos LTDA
BRUNA BRITO DE OLIVEIRA
CPF nº 077.634.556-75
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:EF3414C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Educação **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 145/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de ambientes, destinado a atender as necessidades dos alunos da Educação Básica Municipal, durante a realização de eventos de formaturas do ano de 2024, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal n° 14.133/2021. LICITANTE ARREMATANTE: **57.994.978 AILTON ROCHA DE PAULA** pelos itens: 0001 e 0002. São Francisco/MG, 28 de Novembro de 2024. Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:100E9A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 151/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis),** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal n° 14.133/2021. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 18/12/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:18DDFD01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 152/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024,** cujo objeto prevê o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições, a serem realizadas de forma parcelada, sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública,** nos termos do Decreto Municipal nº 017/2024 e da Lei Federal n° 14.133/2021. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 23/12/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:7D0F454A

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa DENILSON GONÇALVES DOS REIS LTDA, para Apresentação Musical Da Banda Cheiro de Pimenta, com grande aceitação pelo público regional, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no dia 30 de novembro de 2024, com show de duração Mínima de 02h:00min, na realização do FESTIVAL CULTURAL DE SÃO FRANCISCO, realizado na Praça de Esportes Geraldo Magela, nos dias 29 e 30 de novembro, por intermédio da Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) nº 14.399 de julho de 2024. CONTRATADO: **DENILSON**

GONÇALVES DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.350.647/0001-31, pelo valor global de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. São Francisco, 28 de novembro de 2024. Ass: **Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:9636B790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0143/2024
LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO ONLINE** na forma **ELETRÔNICA** o Processo Licitatório nº. 0143/2024/Leilão Eletrônico nº. 002/2024, cujo objeto é a bens moveis inservíveis pertencentes á Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria/MG, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial. 28/11/2024 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 19/12/2024 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site. Melhores informações através do endereço eletrônico: www.mgl.com.br , ou no e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h.

São Francisco do Glória, 28 de novembro de 2024.

ERLANDIA CLAUDIA ABRAAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:1EC5E54B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições destinadas para manutenção dos usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, e também para manutenção dos serviços administrativos do município, conforme descrição contida no Edital nº. 060 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **16 de dezembro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 28 de novembro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C0E9F850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 00401.4/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2023

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, ***SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.015.461/0001-42, com sede na Rua João Dornelas, Nº 419, Loja A, Bairro: Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representada por sócio administrador, Sr. WELERSON SCALLA, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. M7998373, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF nº. 006.620.536-05, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo de Licitação nº. 004/2023/Tomada de Preço nº. 001/2023, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CONSIDERANDO que a empresa é responsável pela realização das obras públicas para calçamento de vias urbanas no município de São Francisco do Glória e que estas ainda se encontram em andamento.

CONSIDERANDO que o setor de engenharia do município detectou algumas inconformidades na construção, carecendo de adequações em relação à fase de execução;

CONSIDERANDO que tais situações não se encontravam na planilha de custas apresentada por ocasião do processo licitatório;

CONSIDERANDO que referidas inconformidades deverão ser executadas pela empresa responsável, sob pena de desvirtuamento do objeto;

CONSIDERANDO finalmente previsão legal no contrato firmado de acréscimo ou supressão do valor contratado,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras públicas para pavimentação de via em piso intertravado com blocos retangular de 20x10cm com espessura de 8cm para melhoramento de vias públicas, na Rua 1º de Fevereiro, Rua Tenente Estevan e Praça São Francisco de Assis, em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DO VALOR

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 157 (cento e cinquenta e sete) dias, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/12/2024.

com acréscimo da importância de R$ 30.111,28 (trinta mil, cento e onze reais e vinte e oito centavos), consoante requisição e laudo técnico da lavra da Engenheira Civil do Município contendo as justificativas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que, no período aditado, os serviços previstos no contrato primitivo não sofrerão descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente no ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições do art. 57, II, §§ 1º ao 4º c/ art. 65, I, "a", ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 27/07/2024.
São Francisco do Glória, 28 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	*SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SOUSA
CPF: 134.032.476-86

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8EF154A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 092/2024 - INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – CAFITE, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N.º 092/2024

"*Institui e nomeia Comissão para Fiscalização de Transporte Escolar – CAFITE, designa seus membros e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições em Processos de Licitações sobre a necessidade de vistoria dos veículos a serem contratados pelo Município de São Francisco do Glória;

Considerando as exigências legais impostas pelas Legislações relativas a normatização do transporte escolar;

Considerando a grande responsabilidade do município na execução do transporte escolar, devido a sua extensão territorial, bem como ao atendimento aos universitários;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar para proceder a vistoria nos veículos prestadores de serviços no transporte de alunos e universitários do Município de São Francisco do Glória/MG.

Art. 2° A comissão instituída no art. 1° será composta pelos seguintes membros:

a) Secretário Municipal de Educação;
b) Um representante de pais de alunos;
c) Um representante do Poder Legislativo;
d) Um Servidor Público Municipal.

Art. 3° Em cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam nomeados, sob a presidência do primeiro os seguintes membros:

Valéria Paiva de Oliveira - Secretária Municipal de Educação
Fabricio Ribas Ricardo - representante de pais de alunos
Antônio Guimarães – representante do Poder Legislativo
Athaydes de Almeida Guedes, Servidor Público Municipal;

Art. 4° Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar deverão ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, com lavratura de termo de vistoria dos veículos.

Art. 5° Incube a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar observar e fazer cumprir as exigências impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como das normas expedidas pelo Conselho de Trânsito Nacional.

Art. 6° As atividades de membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar não serão remuneradas.

Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 28 de Novembro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:B603DEFD

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2.024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.024

O SAAE de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO,** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de técnico em informática em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **17 de dezembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 28 de novembro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:DBBA06B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024
(LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ARTIGO 176, II)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, montagem, acionamento, desmontagem e recolhimento de toda a estrutura e artefatos utilizados para realização de show pirotécnico com fogos de artifício na programação cultural do Reveillon, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ITEM). DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 12 de dezembro de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185-000. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:AC251263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023, Processo n.º 019/2023 – Pregão Presencial n.º 003/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de psicólogo para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito das ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 022/2023, com fundamento no artigo 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Carmélia Maria Viana da Rocha. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:368AC317

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 187/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 356/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE BANCO DE MOBILIDADE PÉLVICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES TERAPÊUTICAS DO DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: STANDART 2000 INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$1.466,50 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 27/11/2024. VIGÊNCIA: 27/11/2024 A 26/01/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

FLAVIA LUIZA PEREIRA -
Secretária Municipal de Educação.

GUILHERME VIEIRA SILVA –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:B609785F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 0356/2024 – INEXIGIBILIDADE 027/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FLAVIA LUIZA PEREIRA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE BANCO DE MOBILIDADE PÉLVICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES TERAPÊUTICAS DO DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: STANDART 2000 INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$1.466,50 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:EC88DEAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 317/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024. OBJETO:"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS BLOCOS: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (LABORATÓRIO, HEMODIÁLISE, PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS) E VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGIA) NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, NOS TERMOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **11/11/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E

NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:43E014E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 242/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL URBANOS E RURAIS".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **13/12/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:15908A95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 305/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **12/12/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:2A4D613E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - ATO JUSTIFICADOR E EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 44/2024- ASSOC. MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO 44/2024- ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SÃO GOTARDO

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 44/2024, entre o Município de São Gotardo e a Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo, , com a finalidade de viabilizar a aplicação da terapia ABA (Applied Behavior Analysis) em 16 crianças autistas com atrasos significativos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

São Gotardo- MG, 05 de novembro de 2024
Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 40.000,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024
Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei 2796/2024 e Lei 2801/2024
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Mundo Azul de Apoio e Proteção ao Autista de São Gotardo
CNPJ: 49.704.477/0001-47
Endereço: Avenida Paulo Shimada, nº 218, Sala 08
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a AMA – Associação Mundo Azul de Apoio ao Autista de São Gotardo, com a finalidade de viabilizar a aplicação da terapia ABA (Applied Behavior Analysis) em 16 crianças autistas com atrasos significativos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Período: Exercício de 2024/2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com a AMA, com a finalidade de viabilizar a aplicação da terapia ABA (Applied Behavior Analysis) em 16 crianças autistas com atrasos significativos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em promover a saúde, integração social e educação
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e tratamento ágil e adequado às pessoas com TEA
Considerando o disposto na Lei Municipal 2796 de 22 de outubro de 2024 e Lei Municipal 2801 de 30 de outubro de 2024 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a AMA, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo a AMA, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para desenvolver ações na busca de atender a pessoa com autismo, visando a integração social.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da

sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:44FDE1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - ATO JUSTIFICADOR E EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 48/2024- SPARTA ESPORTE CLUBE

EXTRATO PUBLICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO 48-2024- SPARTA ESPORTE CLUBE

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 48/2024, entre o Município de São Gotardo e o Sparta . A presente parceira, via procedimento de inexigibilidade, tem por objetivo realizar o repasse de recursos financeiros a celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de manter o estádio Olavo Bilac de Resende, único estádio do Município de São Gotardo, em condições de atender as demandas municipais, para receber jogos de diversos campeonatos. Para que isso aconteça, é necessário fazer reparos no estádio em geral, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

São Gotardo- MG, 08 de novembro de 2024
Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira
Valor: R$ 96.000,00
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024

Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2806/2024 e 2787/2024.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Sparta Esporte Clube
CNPJ: 20.055.273/001-40
Endereço: Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 9, centro, São Gotardo/MG
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de manter o estádio Olavo Bilac de Resende, único estádio do Município de São Gotardo, em condições de atender as demandas municipais, para receber jogos de diversos campeonatos. Para que isso aconteça, é necessário fazer reparos no estádio em geral, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Período: Exercício de 2024.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o Sparta Esporte Clube, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo de manter o estádio Olavo Bilac de Resende, único estádio do Município de São Gotardo, em condições de atender as demandas municipais, para receber jogos de diversos campeonatos. Para que isso aconteça, é necessário fazer reparos no estádio em geral, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em atender as atividades desportivas educacionais e de alto rendimento.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar nos programas sociais desportivos.
Considerando que organização social Sparta Esporte Clube se encarregou de auxiliar no desporto municipal.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2787 de 02 de julho de 2024 e 2806 de 08 de novembro de 2024 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e o Sparta Esporte Clube, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para desenvolver ações na busca de atender ao desporto municipal, em especial futebol.
A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:09B47521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONVENIOS - ATO JUSTIFICADOR E TERMO DE FOMENTO 49/2024- ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FÊNIX DE FUTEBOL CLUBE DE SÃO GOTARDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO 49/2024 – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FENIX DE FUTEBOL CLUBE DE SÃO GOTARDO

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 49/2024, entre o Município de São Gotardo

e a Associação Esportiva Fênix de Futebol Clube de São Gotardo, A presente parceira, via procedimento de inexigibilidade, tem por objetivo realizar o repasse de recursos financeiros a celebração de parceria do Município de São Gotardo com a OSC, com a finalidade de promover a oportunidade de prática esportiva de futebol gratuita para crianças carentes entre 05 e 17 anos, de ambos os sexos, por meio de treinamentos em quadra e campo ministrados por profissionais e apoiadores, visando a inclusão e interação social, unidos ao trabalho físico de todos os envolvidos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

São Gotardo- MG, 14 de novembro de 2024

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita: :

Valor: R$ 5.250,00

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)
INEXIGIBILIDADE Nº 49/2024
Referência: Repasse ao Terceiro Setor
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal 2759/2024
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Esportiva Fênix de Futebol Clube de São Gotardo
CNPJ: 33.280.201/0001-49
Endereço: Avenida das Rosas, nº 11, bairro Jardim das Flores, São Gotardo/MG
Objeto: Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria do Município de São Gotardo com a Associação Esportiva Fênix de São Gotardo, com a finalidade de promover a oportunidade de prática esportiva de futebol gratuita para crianças carentes entre 05 e 17 anos, de ambos os sexos, por meio de treinamentos em quadra e campo ministrados por profissionais e apoiadores, visando a inclusão e interação social, unidos ao trabalho físico de todos os envolvidos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Valor total do repasse: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Período: Exercício de 2024/2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento
Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal com a Associação Esportiva Fênix de São Gotardo, com a finalidade de promover a oportunidade de prática esportiva de futebol gratuita para crianças carentes entre 05 e 17 anos, de ambos os sexos, por meio de treinamentos em quadra e campo ministrados por profissionais e apoiadores, visando a inclusão e interação social, unidos ao trabalho físico de todos os envolvidos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC).
Considerando a necessidade do Município em atender as atividades desportivas educacionais e de alto rendimento.
Considerando a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar nos programas sociais desportivos.
Considerando o disposto na Lei Municipal 2759 de 06 de fevereiro de 2024 e que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com a Associação Esportiva Fênix de São Gotardo, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;
Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo a Associação Esportiva Fênix de São Gotardo, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), para desenvolver ações para a promoção do desporto com crianças carentes no Município.
Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando
I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.
Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:DD8ADE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que especifica e dá outras providências.

Denise Abadia Pereira Oliveira, Prefeita do Município de São Gotardo - MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo inciso V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área urbana localizada neste Município de São Gotardo com 597,79 m2, registrada sob a matrícula de nº 28.827, Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis de São Gotardo, de propriedade de Ediney Lucas Barbosa, portador do RG nº MG-7.415.712 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 719.264.616-49, cuja localização, descrição de perímetro e coordenadas geográficas são as indicadas no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único.A descrição do perímetro deste terreno inicia- se: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N7.864.611,1441**m e **E 390.074,5853**m; situado na Avenida Presidente Vargas; deste, segue confrontando com Avenida Presidente Vargas, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°13'01" e14,93 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.864.597,7004**m e **E 390.081,0794**m; deste, segue confrontando com Rua de Acesso, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°52'25" e 34,26 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.864.579,4794**m e **E 390.052,0621**m; deste, segue confrontando com Rua Coronel Fonte Boa, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°11'51" e 19,64 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.864.596,6896**m e **E 390.042,5997**m; deste, segue confrontando com Rua de Acesso, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°40'54" e 35,10 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2ºA presente declaração de utilidade pública destina-se à utilização da área como espaço público para realização de eventos municipais.

Art. 3º Para fins de indenização prévia e em dinheiro, prevista no art. 182, §3º, da Constituição Federal, o imóvel especificado no art. 1º deste Decreto foi avaliado em R$ 1.999.057,58(um milhão, novecentos e noventa e nove mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme laudo técnico elaborado e anexo a este Decreto.

Art. 4ºA aquisição será formalizada por escritura pública de desapropriação, mediante as seguintes condições:
I– o valor não poderá ultrapassar o montante estipulado no laudo de avaliação;
II– que o proprietário comprove a regularidade do imóvel, na forma da Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº.223 de 27 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal São Gotardo, 28 de novembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:3F699FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 35 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Regulamenta a Lei 2.289 de 02 de abril de 2024 e autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de gratificação por Desempenho aos Profissionais de Saúde Bucal, nos termos na Portaria GM/MS Nº 960 de 17 de julho de 2023 e dá outras Providências".

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o objetivo de melhoramento e aperfeiçoamento da Saúde Bucal no Município de São João da Ponte;
Considerando o planejamento, organização e manutenção das Unidades de Saúde pela Secretaria Municipal de saúde desse Município;
Considerando a necessidade de valorização e incentivo aos Profissionais de Saúde Bucal, já autorizado pela Lei Municipal 2.289 de 02 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte, a gratificação por incentivo de desempenho aos indicadores de desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 960 de 17 de julho de 2023, bem como pela Lei Municipal 2.289 de 02 de abril de 2024.
Parágrafo Único. A gratificação a que se refere o "caput" desse artigo, será devida aos Cirurgiões Dentistas, Técnicos em Saúde Bucal e Auxiliares em Saúde Bucal.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante apuração da saúde e no cumprimento dos indicadores quadrimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.
Parágrafo Único. O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal, apuradas pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte - MG.

Art. 3º - A gratificação a que se refere o artigo 1º deste Decreto será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.
§1º - A gratificação será paga de forma retroativa, a partir do exercício do mês de maio de 2024 e correrá na folha de dezembro desse mesmo ano..
§2º - O pagamento por desempenho ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde ao Município.
§3º - Para a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria, será destinado o percentual de 2% para a Referência Técnica Municipal de Saúde Bucal, 38% para o Cirurgião-Dentista, e 20,5% para o Auxiliar de Saúde Bucal; 20,5% para o Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 81% de repasse aos trabalhadores da saúde.
§4º - No caso de alguma das equipes dentro da competência de pagamento estar em carência de profissionais, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais poderá ser distribuído igualmente aos profissionais pertencentes à mesma categoria.

Art. 4º - O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação descritos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde.

Art. 5º - O pagamento da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será mantido, enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 6º - A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será paga após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao Município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento.

Art. 7º - Farão jus ao recebimento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (ESB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no SCNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.
§ 1º - Por se tratar de gratificação de desempenho, não farão jus à Gratificação de Desempenho da Saúde Bucal, os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo de Licença Maternidade ou Adoção; Licença – Prêmio/assiduidade; Licença para tratar de assuntos particulares; Licença para atividade Política ou Classista; Licença capacitação; Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade; Os Servidores ou Profissionais Inativos.
§ 2º - Não farão jus à Gratificação de Desempenho da Saúde Bucal, as equipes que não atingirem os parâmetros mínimos de 40% pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Pagamento por Melhor Desempenho), sendo o valor englobado ao pagamento dos demais profissionais das ESB, nas proporções já descritas.
§3º - Não farão jus à Gratificação de Desempenho da Saúde Bucal, os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

Art. 8º - A gratificação, de que trata o presente Decreto tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese,

será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 9º - Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 28 de novembro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:D3E39C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.935 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.027.259,59 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.935

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.027.259,59 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.700, 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.027.259,59 (um milhão, vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - - -- - - R$ 41.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 41.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 41.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - - R$ 82.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - - - - R$ 82.000,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - - - - - R$ 62.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 62.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - - - -- R$ 54.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 54.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$ 198.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.935
Folha 02

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.34.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - - - - -- - - R$ 229.487,19
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.34.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - -- - - - R$ 550.321,57
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - -- - - - - - R$ 898,83

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 780.707,59

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 780.707,59

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 4.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 2.650,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 6.650,00

Total da Unidade 06 - - - - -- - - - - - - - - R$ 6.650,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - -- - R$ 402,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - --- - - - - R$ 402,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - R$ 402,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - -- - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 500,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.027.259,59

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 1.027.259,59

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.935
Folha 03

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL - - - - - - - - - R$ 402,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 402,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 402,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - R$ 239.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 239.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 239.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - - - - R$ 5.398,83

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.398,83

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.398,83

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.600.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - - - - - R$ 2.650,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.650,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.650,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 247.450,83

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 247.450,83

Continua folha 04

DECRETO Nº 9.935
Folha 04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:267C0770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.936 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.090.691,17 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 9.936

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.090.691,17 às dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.703, 29 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.090.691,17 (um milhão, noventa mil, seiscentos e noventa e um reais e dezessete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - R$ 1.090.691,17

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$ 1.090.691,17

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 1.090.691,17

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 1.090.691,17

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 1.090.691,17

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "excesso de arrecadação", na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C6E1C671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.938 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.938

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.700, de 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 43.498,31 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - R$ 43.498,31

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 43.498,31

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 43.498,31

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 43.498,31

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 43.498,31

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5F683565

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.944 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 356.587,46 EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DECRETO Nº 9.944

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 356.587,46 em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.706, de 26 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 356.587,46 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.2.0843 - EMENDA 8 2024 RETIFICAÇÃO
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - -- R$ 40.000,00
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -R$ 45.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - R$ 45.000,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
08.122.001.2.0835 - EMENDA 1 2024 RETIFICAÇÃO
3.3.90.34.00-1.500.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT - - - - - R$ 90.413,18
08.122.001.2.0838 - EMENDA 6 2024 RETIFICAÇÃO
3.3.90.34.00-1.500.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT - - - - - - R$ 40.707,46
08.122.001.2.0840 - EMENDA 10 2024 RETIFICAÇÃO
3.3.90.34.00-1.500.000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT - - - R$ 23.500,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.944
Folha 02

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - -R$ 154.620,64

Total da Unidade 07 - - - - - -- - - - - - R$ 154.620,64

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
08.122.001.2.0836 - EMENDA 2 2024 RETIFICAÇÃO
3.3.90.32.00-1.500.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - - - - - - - - - - R$ 16.886,82
08.122.001.2.0837 - EMENDA 5 2024 RETIFICAÇÃO
3.3.90.32.00-1.500.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - - -- - - - R$ 10.060,00
08.122.001.2.0839 - EMENDA 7 2024 RETIFICAÇÃO
3.3.90.32.00-1.500.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - - - - - - R$ 40.020,00
08.122.001.2.0841 - EMENDA 11 2024 RETIFICAÇÃO
3.3.90.32.00-1.500.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - - -- - R$ 20.000,00
08.122.001.2.0842 - EMENDA 12 2024 RETIFICAÇÃO
3.3.90.32.00-1.500.000 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - -R$ 106.966,82

Total da Unidade 08 - - - - - - - -- - - - - - - R$ 106.966,82

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER
27.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
27.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
27.122.001.2.0846 - EMENDA 12 2024 ESPORTE RETIFICAÇÃO
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - -R$ 10.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Continua folha 03
DECRETO Nº 9.944
Folha 03

13 – CULTURA
13.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
13.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
13.122.001.2.0844 - CULTURA EMENDA 5 2024 RETIFICAÇÃO
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - -- - - - - -R$ 30.000,00
13.122.001.2.0845 - EMENDA 12 2024 CULTURA RETIFICAÇÃO
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - - --- - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - -R$ 40.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - R$ 40.000,00

Total da Instituição 02 - - - - -- - - - - -R$ 40.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - -- R$ 356.587,46

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13º do art. 139 da Lei Orgânica Municipal:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.2.0782 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EMENDA 12
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - -- R$ 20.000,00
04.122.001.2.0798 - PLANEJAMENTO EMENDA 1 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - R$ 57.300,00
04.122.001.2.0811 - PLANEJAMENTO EMENDA 11 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - - R$ 20.000,00
04.122.001.2.0814 - PLANEJAMENTO EMENDA 12 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - -R$ 117.300,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 117.300,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
04 - ADMINISTRAÇÃO

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.944
Folha 04

04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.1.0830 - REFORMA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA EMENDA 8 2024
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - R$ 45.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -R$ 45.000,00
Total da Unidade 04 - R$ 45.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.002 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E EQUIDADE
12.122.002.2.0799 - EDUCAÇÃO EMENDA 1 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - R$ 33.113,18
12.122.002.2.0802 - EDUCAÇÃO EMENDA 2 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - -- R$ 16.886,82
12.122.002.2.0803 - EDUCAÇÃO EMENDA 5 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - R$ 10.060,00
12.122.002.2.0804 - EDUCAÇÃO EMENDA 6 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - R$ 40.707,46

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -R$ 100.767,46

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 100.767,46

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.003 - SAÚDE COM QUALIDADE PARA TODOS
10.122.003.2.0807 - SAÚDE EMENDA 7 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - - - - R$ 40.020,00
10.122.003.2.0809 - SAÚDE EMENDA 10 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - - - - - - R$ 23.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -R$ 63.520,00

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 63.520,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

Continua folha 05
DECRETO Nº 9.944
Folha 05

13.392.007 - CULTURA PARA TODOS
13.392.007.2.0790 - TERMO DE PARCERIA CULTURA EMENDA 2024
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - -R$ 30.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Instituição 02 - - - -- - - - -R$ 30.000,00

Total Geral Anulado - - - -- - - -R$ 356.587,46

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 26 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AC560120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.930 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.930

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.700, de 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0002-1.500.000 - 3.1.90.16.00 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - -- - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 01 - - - -- - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Instituição 01 - -- - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total Geral Anulado - - -- - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.930
Folha 02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:980D29D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.943 REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE A

DECRETO Nº. 9.943

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** Portaria GM/MS Nº 5.632, de 25/10/2024; **considerando** Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.908, de 11/10/2024; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3º O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1B555967

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2024

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 052/2024
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de barras de aço (vergalhão).
Data: 12/12/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6D33A7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DO PREGÃO 063/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 063/2024, Processo nº 0279/2024 – Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de comunicação visual, tais como banners, faixas, placas diversas em PVC, adesivos e placas em ACM adesivadas, a fim de atender às demandas existentes por esses materiais nas secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Econ. Sustentável, Desenvolvimento Agropecuário, Desenvolvimento e Ação Social e Meio Ambiente, por 12 meses., COM VIGÊNCIA DE 28/11/2024 A 28/11/2025. Contratadas: ATA 341/2024 AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ Nº 11.383.230/0001-01(lote: 1, valor de R$212,00); ATA 343/2024 57.404.151 BARBARA GERTRUDES CABRAL REIS, CNPJ Nº 57.404.151/0001-22(lotes:3,4,11,14,18, valor de R$11.285,00); ATA 339/2024 DANILO NASCIMENTO DE SOUZA & CIS LTDA ME, CNPJ Nº 09.099.350/0001-21(lote:9 valor de R$68,00); ATA 338/2024 GRAFIK SERVICOS GRAFICOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 07.193.034/0001-99 (lote:12 valor de R$ 3.276,00); ATA 342/2024 R2MG MIDIA GRAFICA LTDA, CNPJ Nº 41.428.778/0001-83 (lote:5,7,810,13,15,16,17,20 valor de R$ 18.633,39) e ATA 340/2024 STEFANI MARTINS DE AZEVEDO 13800596660, CNPJ Nº 37.421.520/0001-88,(lote:,6 valor de R$ 8,816,00). Contratante: Prefeitura Municipal, 28 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:19E0FBB0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISP.95-2024 PROCESSO 370-2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	370/2024
Dispensa Eletrônica nº	095/2024

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 5,975 M² DE VIDRO LISO INCOLOR 3 MM E PUXADOR PARA PORTA A-300X200, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ARENA OLÍMPICA, INTEGRANDO AS ATIVIDADES DOS CENTROS SOCIAIS E DESPORTOS,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **VIDRAÇARIA CASSIMIRO E SILVA LTDA, CNPJ Nº 20.948.126/0001-08** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 28 de novembro 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:E3E2A777

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISP. 94-2024 PROCESSO 371-2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	371/2024
Dispensa Eletrônica nº	094/2024

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **A ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA(S) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE TRANSMISSORES E RETRANSMISSORES DE TVS (BAND, CANÇÃO NOVA, REDE TV, REDE VIDA, E TV RECORD-PARANAÍBA), INTEGRANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **MAFRA & MAFRA LTDA, CNPJ Nº 17.950.478/0001-85,** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 28 de novembro 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:A2F3F1F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, CAPUT,II, DA LEI 14.133/2021
O Município de Sapucaí-Mirim/MG torna público aos interessados a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, CAPUT, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.A**s empresas interessadas em participar do referido certame podem apresentar Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 04/12/2024 as 23h59 min. A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelos telefones (35) 3655-1005.

Sapucaí-Mirim/MG,28 de novembro de 2024.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

SILVIA REGINA S.BARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:02B5C35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO LEILÃO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. LEILÃO 001/2024. Objeto: Leilão Público, faz saber que será levado a leilão os bens móveis, Ônibus, Veículos, Máquinas e Sucatas Diversas. Dia: 17/12/2024 – 14:00h – Presencial e online concomitante. Local: Plenário da Câmara municipal, à Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Sem Peixe/MG. Edital Completo e Informações em: telefone (31)3011-4200 / site www.lilianportugal.com.br ; pelo site do diário do município https://sempeixe.mg.gov.br/ e na sede do Prefeitura de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas. Sem Peixe, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:B642ECDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TEROMO ADITIVO PROCESSO 127/2023 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.

AVISO
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo de Prorrogação Contratual:** Ata de Registro de Preços nº. 036/2023

Tipo	**Aditivo de prorrogação de prazo contratual**
Processo	127/2023
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 036/2023)
Contratante	Município de Simão Pereira - MG
Contratado	**RICARDO JOSE FONSECA DA SILVA ME**
Objeto Resumido	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG.**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.01.12.122.0003.2.0018 1.500.000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vigência	16/11/2024 a 15/11/2025
Data de assinatura	16 de novembro de 2024
Signatário-Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários-Contratado	**Ricardo Jose Fonseca da Silva**, Representante legal

Simão Pereira, 16 de novembro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9F12D04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 021 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA 021 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Suspensão de Prazos de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7.742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e tendo em vista ainda o disposto no art. 49 da mesma Lei,

CONSIDERANDO a instauração do presente PAD 013/2024 para apurar atos praticados pelos acusados **P.B.S** que em tese teria praticado crime de ameaça, agressão física e psicológica, o que configura falta grave, e está sendo apurada pela Administração e **J.E.T.G.** e **S.R.P.** que em tese teria praticado atos de omissão, CONSIDERANDO o requerimento da defesa do acusado **P.B.S.** solicitando laudos e documentos junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e relatórios da vida pregressa da suposta vítima no CEVIDA e, CONSIDERANDO AINDA a Comunicação Interna CI 040/CPAD/2024, da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a suspensão dos prazos do PAD 013/2024 até o envio das respostas à solicitação feita ao CREAS e ao CEVIDA.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 27 de novembro de 2024.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:D121FE81

CORREGEDORIA
PORTARIA 022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA 022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7.742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011 e, ainda, o disposto no art. 49 da mesma Lei,
CONSIDERANDO o Ofício nº 133/2024, enviado pela Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, informando possíveis infrações disciplinares cometidas pelo servidor **A. R. S.**, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, no exercício de suas funções;
CONSIDERANDO ainda, os relatórios de atendimento a pais e professores na referida Escola, bem como cópia de relatórios de atendimento do Conselho Tutelar, anexados á denúncia;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas por **A. R. S.**, servidor público municipal, efetivo, Professor de Nível I, matrícula 1x.8xx-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, atualmente exercendo suas atividades na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com fundamento no artigo 49 da Lei Municipal 6.209/2011, com o intuito de apurar a responsabilidade funcional do servidor supracitado, sendo a ele imputada a suposta conduta de **infringência aos incisos I, II, III e IX, do artigo 22, inciso X do artigo 23, incisos V e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11 c/c artigos 213, 215, 215-A, 216-A, 216-B, 217-A e 218, do Código Penal; art. 18, 18-B, 225, 226, 232, 240 e 241-E da Lei Federal 8.069/1990; art. 215-A da Lei Federal 13.718/2018 e art. 241-E da Lei Federal 11.829/2008, estando o referido servidor sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe os incisos I, II e III do artigo 33, bem como o art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.**
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 8.536 de 26 de agosto de 2024, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.

Art. 3º – Com fulcro no art. 53 da Lei Municipal 6.209/11 e, como medida cautelar, de modo a evitar o contato do suposto acusado com as supostas vítimas, determino o afastamento do servidor, ora investigado, **A. R. S.,** do exercício das suas atividades, até a conclusão do PAD, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Teófilo Otoni, 28 de novembro de 2024.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:E18553DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

RETIFICAÇÃO

Na parte onde se lê:

[...] HABILITADAS as empresas: [...] MAX MOURA ALVARENGA-CNPJ Nº 49.540.104/0001-88; SOARES SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-CNPJ Nº 57.236.720/0001-78 [...].

Leia- se nesta parte:

[...] HABILITADAS as empresas: [...] MARLON MAX MOURA ALVARENGA -CNPJ Nº 49.540.104/0001-88; SOARES SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-CNPJ Nº 57.236.720/0001-78 [...].

Mantendo inalteradas as demais partes da publicação anterior.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:5D2856A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 39/2024 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2024, referente ao valor pós fixado dos meses de Novembro a Dezembro e Décimo terceiro do ano de 2024 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem **Contratado:** Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha, CNES 3464334, CNPJ nº 01.014.332/0001-98. **Referência:** Termo de Convênio nº 39/2024; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. **Fonte de recurso:** Ficha 1576, Fonte: 1605. Valor estimativo: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil re.ais). **Da vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 25/11/2024.

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:0C508A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 40 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2024, referente ao valor pós fixado dos meses de Novembro a Dezembro e Décimo terceiro do ano de 2024 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. **Contratado:** Centro Estadual de Assistência Especializada, CNES 6766471, CNPJ nº 01.014.332/0001-98. **Referência:** Termo de Convênio n° 40/2024; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária**. Fonte de recurso:** Ficha 1576, Fonte: 1605. Valor estimativo: R$ 11.000,00 (Onze mil reais). **Da vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 25/11/2024.

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:47EF462B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 154 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2024, referente ao valor pós fixado dos meses de Novembro a Dezembro e Décimo terceiro do ano de 2024 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. **Contratado:** Hospital Bom Samaritano, CNES 2184834, CNPJ nº 144.323. 447-84. **Referência:** Termo de Compromisso nº 154/2024; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária**. Fonte de recurso:** Ficha 1576, Fonte: 1605. Valor estimativo: R$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais). **Da vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 25/11/2024.

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:D07929C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 155 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2024, referente ao valor pós fixado dos meses de Novembro a Dezembro e Décimo terceiro do ano de 2024 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem.. **Contratado:** Associação Hospitalar São Vicente de Paulo de Ipanema, CNES 2210924, CNPJ nº 20.942.819/0003-47. **Referência:** Termo de Compromisso nº 155/2024; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. **Fonte de recurso:** Ficha 1576, Fonte: 1605. Valor estimativo: R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais). **Da vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 25/11/2024.

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:809818F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 156 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2024, referente ao valor pós fixado dos meses de Novembro a Dezembro e Décimo terceiro do ano de 2024 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. **Contratado:** Hospital Santa Rosália, CNES 2208172, CNPJ nº 25.104.902/0001-07. **Referência**: Termo de Compromisso nº 156/2024; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. **Fonte de recurso:** Ficha 1576, Fonte: 1605. Valor estimativo: R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais). **Da vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 25/11/2024.

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:8BCA5DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 157 PMTO/SMS/NGS
Objeto: Repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS do ano de 2024, referente ao valor pós fixado dos meses de Novembro a Dezembro e Décimo terceiro do ano de 2024 ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. **Contratado:** Oncoclínica - Oncologia Clínica e Medicina Interna de Teófilo Otoni LTDA, CNES 7474482, CNPJ nº 19.614.060/0001-22. **Referência**: Termo de Compromisso nº 157/2024; Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. **Fonte de recurso:** Ficha 1580, Fonte: 1605. Valor estimativo: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). **Da vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 25/11/2024.

Publicado por:
Danielle Mollendorf
Código Identificador:67EFDFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2023/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2023

Extrato do ato de ratificação do credenciamento nº 016/2023/Processo Licitatório nº 272/2023.A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa ITAÚ UNIBANCO-CNPJ Nº 60.701.190/0001-04 para prestação de serviços "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, MULTAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE."

Teófilo Otoni/MG, 28 de Novembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:476B9F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 15h:00 min (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou que foram PROTOCOLADOS o envelope da seguinte **empresa** no respectivo horário e dia: LEMOS DIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 47.237.900/0001-10 dos dia 28/11/2024 ás 13h:30min. Após detida análise foI julgada **HABILITADA** a empresa: LEMOS DIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 47.237.900/0001-10 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:00h (dezesseis horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:6F97CADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

Extrato do ato de ratificação do credenciamento nº 006/2024/ Processo licitatório nº 198/2024. A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **HABILITADAS**: MIRANDA & SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ 14.261.023/0001-64;VIEIRA E NERY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 46.188.252/0001-97; BURGOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 32.525.067/0001-36; REVITÁ CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA CNPJ Nº 48.292.043/0001-39 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 28 de Novembro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:DB389F92

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 151

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/ 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade Rural – Faixa 1, conforme disposto na Portaria nº 741/ 2023 do Ministério das Cidades, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/ MG APROVA E EU, PREFEITO EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Portaria nº 741/ 2023 do Ministério das Cidades, e demais instruções normativas subseqüentes do mesmo Ministério.

Parágrafo Único – As unidades habitacionais a que se refere o caput desse artigo serão edificadas nas seguintes comunidades rurais: Assentamento Mãe Esperança; Comunidade Irmãos Fritz; Comunidade São Julião e, Aldeia Escola Floresta.

Art. 2º - Para implementação do referido Programa, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Bancos Digitais, Cooperativas de Crédito, Agentes Financeiros, indicados nos incisos I a XII do art. 8º da Lei Federal nº 4.380/64.

§ 1º - As instituições financeiras e agentes financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou

terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, jurídico, dentre outras necessárias à boa execução do programa.
§ 2º - O Poder Executivo poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do Programa, bem ainda, poderá desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais.
Art. 3º - O Poder Executivo poderá fazer a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados, conforme disposto na legislação federal que normatiza o PMCMV – faixa 1 – em conformidade com os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação por ventura vigente.
§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PMCMV – faixa 1 – modalidade rural (PNHR), deverão integrar a área rural na circunscrição do Município, observado o Plano Diretor Municipal.
§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com infra-estrutura básica necessárias, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e, em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.
Art. 4º - Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Ação Social, Infraestrutura, Planejamento, Procuradoria, Fazenda e Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo Único - Poderão ser integrados ao Projeto, outras entidades ou profissionais, com notória especialização nesse tema, mediante convenio ou contrato, que forneçam metodologia e assistência técnica de projetos, desde que tragam ganhos à produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.
Art. 5º - Somente poderão ser beneficiados no Programa MCMVR – Faixa 1 – pessoas e famílias que atendam ao estabelecido no referido Programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.
§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitação (SFH), em qualquer parte do país, assim como obrigatoriamente deva comprovar que resida no Município a pelo menos 05 (cinco) anos.
§ 2º - O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a aportar recursos financeiros em contrapartida para a integral execução do Projeto, assim como bens e serviços economicamente mensuráveis, exclusivamente aos beneficiários selecionados que componham a Faixa 1 do Programa, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infra estrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais em comento.
Art. 7º - Na implementação do PMCMV Rural – Faixa 1 – serão concedidas mediante processo administrativo regular, as seguintes isenções:
I – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades habitacionais, aos imóveis destinados ao PMCMCV – Faixa 1 – nos termos do Código Tributário Municipal;
II – Imposto sobre a transmissão de bens imóveis "intervivos" (ITBI) sobre a transação referente à primeira aquisição de unidade habitacional no âmbito do Programa PMCMV – Faixa 1 – nos termos do CTM;
III – Taxas de Licença para execução de obras referente aos projetos das unidades habitacionais que serão construídas no âmbito do PMCMCV – modalidade rural – Faixa 1 – nos termos do disposto no CTM.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta de dotação existente na lei orçamentária municipal vigente, desde já, autorizando-se a abertura de crédito especial para criação de rubrica especifica no citado orçamento vigente.
Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Teófilo Otoni/MG, 28 de novembro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:96E8FBE3

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.551

DECRETO Nº 8.551 /2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo e Sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 82, IX da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 55 da Lei Municipal 6.209/2011,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância no Município:
I - JOSÉ MARCOS NASCIMENTO MAGALHÃES - MATRÍCULA Nº 046990;
II - JULIANA DE FÁTIMA COLEN NEVES GOMES - MATRÍCULA Nº 116940;
III - RICHARD EWEIS CHAGAS ADINE CURY - MATRICULA Nº 107878.
Parágrafo Único - A Presidência da Comissão instituída no *caput* deste artigo ficará a cargo do servidor **José Marcos Nascimento Magalhães.**
Art. 2º - Os servidores nomeados acima, ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições durante o curso dos trabalhos da Comissão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de Dezembro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Teófilo Otoni - MG, 28 de novembro de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni/MG

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:E7E84830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 079/2024. PROCESSO N.° 0536/2024

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 079/2024. Processo n.° 0536/2024. Objeto: aquisição de insumos, materiais e testes rápidos que serão utilizados no enfrentamento de surto de dengue e febre oropouche, com ocorrência prevista a partir de outubro/2024, em atendimento à necessidade da secretaria municipal de saúde. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 13/12/2024 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 27 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EB0F59A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 077/2024. PROCESSO N.° 0517/2024**

prefeitura municipal de três corações. aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 077/2024. processo n.° 0517/2024. objeto: aquisição de pães. o município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. data de julgamento das propostas: 13/12/2024 às 09h:30min. local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. requisitante: secretaria municipal de educação. o edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. três corações, 27 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:35B642DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO N.º 006/2024. PROCESSO N.° 256/2024.**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do credenciamento n.º 006/2024. Processo n.° 256/2024. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de diagnóstico em exames laboratoriais, na área de medicina veterinária, para cães e gatos atendidos pelo município por meio do centro operacional da defesa animal - coda da secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal - semmada, sendo que existe uma necessidade constante da realização desses exames. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública o procedimento auxiliar - credenciamento. Data de abertura: a partir do dia 16 de dezembro de 2024, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Local: av. Brasil, n.º 225, sala 117, bairro jardim américa, cep 37.410-900. Conforme lei federal nº 14.133/2021, decreto municipal nº 4.767/2023 pela da instrução normativa rfb nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo decreto municipal 4.851/2023, além das demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 28 de novembro de 2024.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:93C06AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000024/2024**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato – pregão eletrônico nº 000024/2024. Objeto: aquisição de veículos para o fortalecimento da frota da secretaria municipal de saúde - veículo transporte sanitário acessibilidade (acesso eletivo). Resolução ses nº 9.332. Veículos minivan (mínimo 7 lugares) e veículo passeio (5 lugares) para o transporte de equipe. Resolução ses nº 9.334. Veículo tipo van 15 lugares s/ adaptação. Emenda parlamentar 132966 - deputado estadual ulysses gomes, conta 89736-1. Ambulância tipo a - simples remoção tipo furgoneta. Recurso federal, nº da proposta: 13759512000122010, conta: 624050-8. Contrato: nº 000153/2024 – partes: prefeitura municipal de três corações x pedragon autos ltda. Valor: o valor do contrato original é de r$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais). O prazo deste contrato são de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 21/11/2024. Três corações - mg, 21 de novembro de 2024.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:91B304BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 5º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 86/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**

Prefeitura municipal de três corações. 5º/2024 termo aditivo. Contrato nº 86/2020 – credenciamento nº 01/2020. Objeto: contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de dam, em padrão febraban, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Contratada: banco do brasil s.a. Cnpj: 00.000.000/0001-91. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. O valor total do contrato original sofre alteração de 4,42%(quatro vírgula quarenta e dois por cento) em função do reajuste de preço segundo índice ipca/ibge. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original e cláusula 4.1.3 oriundo do edital referente ao credenciamento nº 000001/2020. Início vigência: 20/11/2024 até 19/11/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/11/2024. Três corações, 20 de novembro de 2024.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretári0 Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DA534A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000293/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 000008/2021**

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000293/2023 – credenciamento nº 000008/2021. Objeto: "credenciamento de leiloeiro oficial que comprovem capacidade tecnica para a realização de alienação de bens: veiculos e maquinas pesadas inserviveis, sucatas e luminarias usadas pertencentes ao patrimonio da prefeitura municipal de tres corações, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a materia. Conforme itens especificados na tabela em anexo." Empresa: fernando caetano moreira filho. Inscrição: 51.145.66239.0-2. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 00008/2021. Início vigência: 30/11/2024 até 29/11/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/11/2024. Três corações, 22 de novembro de 2024.

RODRIGO POMPEU PEREIRA.
Secretaria Municipal de Controle Interno

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3CA47F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000292/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 000008/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000292/2023 – credenciamento nº 000008/2021. Objeto: "credenciamento de leiloeiro oficial que comprovem capacidade tecnica para a realização de alienação de bens: veiculos e maquinas pesadas inserviveis, sucatas e luminarias usadas pertencentes ao patrimonio da prefeitura municipal de tres corações, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a materia. Conforme itens especificados na tabela em anexo." Empresa: jonas gabriel antunes moreira. Inscrição: 51.152.42312.0-2. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 00008/2021. Início vigência: 30/11/2024 até 29/11/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/11/2024. Três corações, 22 de novembro de 2024.

RODRIGO POMPEU PEREIRA.
Secretaria Municipal de Controle Interno

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7D140BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000291/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 000008/2021

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000291/2023 – credenciamento nº 000008/2021. Objeto: "credenciamento de leiloeiro oficial que comprovem capacidade tecnica para a realização de alienação de bens: veiculos e maquinas pesadas inserviveis, sucatas e luminarias usadas pertencentes ao patrimonio da prefeitura municipal de tres corações, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a materia. Conforme itens especificados na tabela em anexo." Empresa: lucas rafael antunes moreira. Inscrição: 51.152.42432.0-9. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 00008/2021. Início vigência: 29/11/2024 até 28/11/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 22/11/2024. Três corações, 22 de novembro de 2024.

RODRIGO POMPEU PEREIRA.
Secretaria Municipal de Controle Interno

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:65A94E16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO Nº. 039/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL CONSULTORIA E PERICIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.997.253/0001-68 com sede à Av. Afonso Pena, nº. 4.273- Sl 101, Bairro Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-008, tel.: (31) 3295-2669, neste ato representada por Maria Elisa Brasil Vieira dos Santos, brasileira, casada, Bacharel em Ciências Contábeis, portadora da Carteira Profissional nº. 062.174/0-1 CRC/MG, inscrita no CPF sob o nº. 924.799.526-49, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº. 1.479- Apto. 2101, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais de perícia contábil para assistência técnica no processo 0002328-03.2012.5.03.0056.

Parágrafo Único. Nos serviços profissionais, objeto deste contrato, serão realizados cálculos com base na sentença judicial constante nos Autos com emissão de Parecer Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADO

A prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira será executada e o Relatório Técnico será entregue em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

Este Contrato tem vigência por 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termos aditivos, dentro dos limites legalmente admitidos, conforme previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, discriminados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais),** a ser pago **em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e execução da prestação dos serviços**, mediante emissão de nota fiscal, certificada pela Procuradoria Geral, e serão deduzidas desta importância parcelas de ISS, INSS, IRRF e taxa de expediente, se devidas.

§ 1º. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme requisição emitida pelo Contratante, sendo que, havendo irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

§ 2º. O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões exigidas no processo licitatório, referente à habilitação da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.03 – Procuradoria Geral do Município
Sub-Unidade: 02.03.01 – Procuradoria Geral do Município
Funcional Programática: 03.122.0002.2004 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:
DA CONTRATADA:

Prestar os serviços que compõem o objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas, com emissão e entrega de Parecer Técnico, realizando os cálculos com base na sentença judicial constante nos Autos 0002328-03-2012.5.03.0056;
Cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às condições estabelecidas e conforme descrito nas autorizações de serviços;
Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;
Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;
A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora contratado, ficando ainda, o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

DO CONTRATANTE:

Fornecer todas as informações disponíveis e elementos necessários ao desenvolvimento das atividades;
Reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido e certo;
Realizar o acordado na Cláusula Terceira, nos prazos ali fixados;
Arcar com o pagamento de despesas necessárias ao cumprimento do objeto contratado, exemplificadas como eventuais despesas processuais, perícias, despesas postais, fotocópias, transporte, alimentação e estadia. Todas as despesas deverão ser devidamente comprovadas com documentos idôneos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização quanto ao acompanhamento de execução, ficará a cargo da Procuradoria Geral, conforme estabelecido nas condições de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, especialmente em seus artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

Advertência;
Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Propor a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;
Rescisão Unilateral do contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos;
Indenização ao Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

Parágrafo Único. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA

Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) que será paga à parte inocente pela que infringir qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 junho de 2022.

Município de Três Marias -
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA -
Prefeito Municipal

Brasil Consultoria e Pericias LTDA.–
Contratada
MARIA ELISA BRASIL VIEIRA DOS SANTOS –
Representante Legal

TESTEMUNHAS: _____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:5EB35B16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2020 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2020 de Credenciamento para Prestação de Serviços de Arrecadação, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, firmado em 01 de julho de 2020, mediante **Processo Administrativo n.º 066/2020**, na modalidade **Credenciamento n.º 005/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 038/2020 de Credenciamento para Prestação de Serviços de Arrecadação.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ajuste dos valores pagos à CONTRATADA para a prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados **com efeitos a partir de 01 de julho de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor pago à contratada pela prestação de serviços será reajustado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com acréscimo de 11,886730%, passando o item 6.1. da Cláusula Sexta do Contrato original a vigorar com a seguinte redação:

"**6.1.** Pela prestação de serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por documento com código de barras e prestação de contas através de meio magnético o valor de :

Unidade	Especificações	Valor a ser pago por documento
Recebimentos	Recebimento no guichê	R$ 5,44
Recebimentos	Recebimento em Redes conveniadas	R$ 2,66
Recebimentos	Recebimento na internet	R$ 2,66
Recebimentos	Recebimento no Autoatendimento	R$ 2,66
Recebimentos	Recebimento no Correspondente	R$ 2,66

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Subunidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Classif. Orçamentária: 04.129.0007.2009 – Man. Div. Tributação e Arrecadação
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.64 – Serviços Bancários
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda de nº. 005/2022 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 038/2020 de Credenciamento para Prestação de Serviços de Arrecadação ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de Julho de 2022.

Município De Três Marias – Contratant|e
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Banco Do Brasil S.A. – Contratada
CÁSSIA NÚBIA FELIX –
Gerente Geral Ag. Três Marias

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:09C7D0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA.**, firmado em 22 de junho de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 060/2021** – **Pregão Presencial nº 039/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 027/2021 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 22 de junho de 2022 e término em 21 de junho de 2023**.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento
SubUnidade: 02.04.01 – Sec. Municipal de Planejamento
Classif. Orçamentária: 04.121.0002.2005 – Manut. Sec. de Planejamento
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Subunidade: 02.07.02 – Sec. Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.122.0002.2019 – Manut. da Secretaria de Educação
Fonte de Recursos: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 - Sec. Mun. de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.122.0105.2059 – Manut. da Secretaria de Saúde
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios- Saúde mínimo 15%

Elemento das Despesas: 3.3.90.40.02 – Locação de Softwares
Tipo de Despesa: 31 – Serviço de Informática

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 006/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 027/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de junho de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Hypercloud Consultoria e Comércio de TecnologiaLTDA. – Contratada
WASHINGTON RAFAEL SILVESTRE –
Representante Legal

JADER LUÍS SALES JÚNIOR –
Procurador

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:4519FCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER Nº.: 187/PG/2022

Parecer nº.: 187/PG/2022
Requerente: Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Assunto: Requerimento da empresa **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n°.18.097.208/0001-36, a fim de obter um reajuste de preço.

DO RELATÓRIO

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos pede nosso parecer em razão de Pedido de Reajuste de Preço do Contrato 036/2019, solicitado pela empresa em epígrafe, cujo objeto do contrato é a execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo sistema de iluminação pública do município de Três Marias/MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme termo de referência – Anexo I do Contrato.

A empresa solicita o reajuste de preço referente ao período de julho de 2019 a junho de 2022, sob o argumento de que não houve reajuste nos últimos anos. Assim, fundamenta o pedido na Cláusula Terceira, § 6º, do Contrato nº 036/2019 e no artigo 65, da Lei 8.666/9, com aplicação do índice IPCA, no percentual de 20,47%. No requerimento, argumenta em síntese a empresa em seu requerimento que já não houve reajustamento ao contrato nos últimos anos.

O valor atual do Contrato é R$ 222.064,20 (duzentos e vinte e dois mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Foi apresentado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o cálculo do reajuste no período de julho/2019 a junho/2022, utilizando-se o índice INPC, como previsto no contrato, obtendo-se o percentual acumulado de 24,98%, conforme planilha anexa.

É o breve relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste é, nos termos do art. 65, II, "d" e § 6.º, da Lei n.º 8.666/93, a medida que restabelece o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, em decorrência de fatos que tornem a obrigação do particular excessivamente onerosa em relação à da Administração:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cont.Par. nº.: 187/PG/2022

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Verifica-se que a empresa pede o reajuste anual previsto na Cláusula Terceira, § 6º, do Contrato. Observa-se, ainda, que o pedido de reajuste corresponde a julho/2019 a junho/2022, período em que não houve reajuste. Assim sendo, o reajuste apurado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos passará a vigorar em julho/2022 até junho/2023.

Neste sentido, manifestamos contrariamente ao reajustamento de preços utilizando-se como cálculo os períodos cujos serviços já tenham sido regular e devidamente executados pela empresa, certificados, recebidos, liquidados e pagos, inclusive com aceite da empresa ora Requerente.

Conforme conceito de "reajustamento de preços" apresentado por Matheus Carvalho, ***"...o reajuste tem a intenção de pagar ao particular contratado os gatos com ele terá de arcar em virtude do aumento normal dos custos do contrato, o que altera os valores que serviram de base para a composição do preço acordado."*** (grifo nosso)

Portanto, não há amparo legal e sequer justificativa que autorize o pagamento de reajuste por serviço já prestado e pago à empresa/Requerente, uma vez que não foi demonstrado e comprovado á época dos serviços prestados anteriormente que houve aumento dos custos do contrato, alterando os valores da proposta então apresentada, subtendendo-se que não houve aumento normal dos custos do contrato para implicar em um reajustamento, já que é aplicado até a data do adimplemento de cada parcela.

De igual maneira, a Advocacia-Geral da União se manifestou no sentido de que o requerimento de repactuação de preços, que é espécie de reajuste contratual, deve ser realizado ao tempo de celebração dos termos aditivos que prorrogam o prazo de validade dos contratos, precluindo, após esse ato, tal direito de requisição.

Merece menção ainda o ensinamento de Hely Lopes Meirelles a respeito do tema:

"A Lei nº. 8.666, de 1993, determina que o edital deve conter os critérios de reajuste, nos termos do seu art. 40, XI, que admite a partir da data de apresentação da proposta até os pagamentos devidos. (...)" (grifo não original)

Cabe ressaltar que a cláusula contratual de reajustamento garante à empresa o reajustamento dos preços, mas desde que haja expressa exposição dos motivos, justificativa suficiente e os cálculos, conforme previsto no Art. 40, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

Nesse ponto, abre-se um parêntese para reconhecer que houve pedido de reajuste em 07 de julho do ano de 2021, sobre o qual não foi emitido Parecer, considerando a ausência de amparo legal para conceder o reajuste nos termos solicitados (período de julho de 2019 a julho 2021). Assim sendo, foi prorrogada a vigência do contrato por meio de 2º Termo Aditivo, no valor pactuado originalmente pelas partes, sendo, então, o serviço devidamente prestado pela empresa e pago pela Administração Municipal.
Cont.Par. nº.: 187/PG/2022

Feitas essa considerações, verifica-se que poderá ser concedido reajustamento dos preços, a partir dos novos serviços a serem executados e previstos no contrato, desde que a empresa/ Requerente apresente a justificativa para o reajustamento, a planilha de custos, cálculos por cada item/material, e de conformidade com a fórmula prevista na Cláusula Terceira do Contrato nº. 036/2019 de Prestação de Serviços, para comprovar a variação efetiva do custo do contrato.

Após a apresentação dos documentos acima citados, compete à SEMOBS a devida conferência através do fiscal do contrato.

DA CONCLUSÃO

Por tudo exposto, diante das considerações acima realizadas, a Procuradoria Geral do Município manifesta no seguinte sentido:

Pela **improcedência da concessão do reajustamento** sobre os serviços já executados e pagos, uma vez que o reajustamento deve ser aplicado até a data do adimplemento de cada pagamento realizado.

Para os novos serviços a serem executados no contrato, **poderá ser concedido reajustamento dos preços**, desde que a empresa/ Requerente apresente a justificativa para o reajustamento, a planilha de custos, de conformidade com a fórmula prevista na Cláusula Terceira do Contrato nº. 036/2019 de Prestação de Serviços, para comprovar a variação efetiva do custo do contrato, **o qual será concedido considerando os últimos doze meses, com efeitos a partir da data do requerimento.**

Após a apresentação dos documentos mencionados no item "b" desta Conclusão, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do fiscal do contrato, deverá realizar a devida conferência e se atende os critérios para o reajustamento contratual.

Deverá ser formalizado o pedido de reajuste por meio de Autorização de Contratos e Termos Aditivos, devidamente fundamentada,

solicitando o reajuste de preço, considerando o INPC, correspondente aos últimos 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de requerimento da empresa.

Por fim, será necessário o empenho no valor do aditivo, correspondente ao reajuste.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de julho de 2022.

DANIELE AUGUSTA POMPILIUS DE SOUSA GUEDES
Procuradora Municipal

CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo-8. ed. ver. ampl. e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2021. pag. 133

MEIRELLES, Hely Lopes. Licitações e contratos administrativos. 13 ed. São Paulo: Malheiros, 2002 , p. 195

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:FD925E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 067/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva resolve apostilar o Contrato nº. 067/2022 de Prestação de Serviços, firmado com a empresa **TRÊS MARIAS FIBER TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.133.647/0001-73, com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Trata-se de Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 067/2022 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG** e a empresa **TRÊS MARIAS FIBER TELECOM LTDA**, firmado em 26 de agosto de 2022, mediante **Processo Licitatório nº. 174/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 112/2022**, para prestação de serviços de fornecimento de internet Banda Larga com acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, para provimento de acesso à Internet para a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e suas unidades localizadas neste município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência constante no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação da Cláusula Quarta do Contrato nº. 067/2022 de Prestação de Serviços, com a supressão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e a inclusão da Secretaria Municipal de Administração, a partir da assinatura do presente termo, permanecendo as demais inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Em virtude da alteração constante na Cláusula Segunda do presente instrumento, retifica-se a Cláusula Quarta do Contrato nº. 067/2022 de Prestação de Serviços, passando a vigorar acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Administração
Sub-Unidade: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Administração
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 - Manut. Secret. Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.06 - Serv. De TI e Comunicação de Dados
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 067/2022 de Prestação de Serviços, não expressamente alteradas por este Termo.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 29 de junho de 2023.

Município de Três Marias
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:36CC67C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2021 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2021 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e o Sr. **LUIZ BERNARDO FILHO,** firmado em 17 de maio de 2021, mediante **Processo Administrativo nº. 047/2021 - Credenciamento nº 004/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos s limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Terceira, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 022/2021 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 17 de maio de 2023 e término em 16 de maio de 2024**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Administração
Sub-Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.0002.2010 - Manut. Secret. de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos
Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 002/DGO/2023 da Divisão de Garagem e Oficinas, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 022/2021 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de Maio de 2023.

Município de Três Marias
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ BERNARDO FILHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:F874EE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 044/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M – 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado CONTRATANTE e PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, nº.11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, Tel.: 19-3518-7000//3518-7065, representada neste Ato, pelo Sr. Rodrigo Mantovani, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 20.103.621-6 e inscrito no CPF sob o nº. 159.882.778-29 e o Sr. João Márcio Oliveira Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 20.907.947-2 e inscrito no CPF sob o nº. 186.425.208-17 ou por sua procuradora a Sra. Ana Paula Teixeira, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.030.490, SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 417.642.318-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem amigavelmente rescindir o Contrato nº 044/2021 de Prestação de Serviços, firmado em 03 de dezembro de 2021, mediante Processo Licitatório nº. 181/2021 – Pregão Presencial nº. 129/2020, em consonância com o disposto no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos descritos abaixo e gerando os efeitos fixados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº. 044/2021, prestação de serviços de Administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com menor taxa de administração, e implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota automotiva do Município de Três Marias, veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, veículos conveniados e outros que vierem agregar a frota, em atendimento a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, nos termos e condições estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá tendo em vista o Memorando da Divisão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, recebido no dia 16/09/2022, anexo a este Termo, em conformidade com art. 79, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a Cláusula Nona, § 3º, (b), do Contrato nº 044/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, **a partir do dia 14 de setembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

E, assim, estando, justos e acordados assinam o presente termo de rescisão amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS –
Contratante

ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Prime Consultoria Assessoria Empresarial LTDA.
RODRIGO MANTOVANI –
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:732FB560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

Termo de Retificação à Ata de Registro de Preços 113/2022, firmada entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa Sra. **MEDCENTER COMERCIAL LTDA**, em 13 de outubro de 2022, mediante **Processo Licitatório n.º 208/2022 e Pregão Presencial nº. 135/2022 - Registro de Preços,** regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve um erro meramente material de digitação ao constar o CNPJ da empresa, optou-se por este termo unilateral pela Administração, uma vez que a alteração pleiteada não altera nenhuma das condições pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade retificar o número de inscrição no CNPJ da empresa MEDCENTER COMERCIAL LTDA, que consta na Ata de Registro de Preços nº 113/2022:

Onde se lê:

"(...) inscrita no CNPJ sob o nº ***00.874.929/0001*** (...)"

Leia-se:

"(...) inscrita no CNPJ sob o nº ***00.874.929/0001-40*** (...)"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de dezembro de 2022.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:8F53D9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 040/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a Sra. MARIA INÊS RIBEIRO DOS SANTOS, firmado em 16 de novembro de 2021, mediante Processo Licitatório nº. 137/2021, na modalidade Credenciamento nº. 006/2021, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 040/2021 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato n°. 040/2021 de Prestação de Serviços, que vigorará por mais 06 (seis) meses, com início em **16 de setembro de 2022** e término no dia **15 de março de 2023.**

Parágrafo Único: O aditamento do prazo é necessário para prestação de serviços como Assistente Social no Residencial Parque das Gemas, para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, conforme Convênio para execução do Trabalho Social que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e Município de Três Marias-MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV-FAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social nº. 001/2022, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n°. 040/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 16 de setembro de 2022.

Município de Três Marias –
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

MARIA INÊS RIBEIRO DOS SANTOS –
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:849BE552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2022 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **MARIANE DE SOUSA PIMENTEL,** firmado em 10 de fevereiro de 2022, mediante **Processo Administrativo nº. 004/2022 – Credenciamento nº. 002/2022**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 002/2022 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 06 (seis) meses, **com início em 10 de dezembro de 2022 e término em 09 de junho de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.13 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubUnidade: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 08.244.0108.1054 PROJETO DE TRAB SOCIAL PARQUE DAS GEMAS
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.06 Serviços Técnicos
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da Autorização da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de nº. 004/2022 e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 002/2022 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de dezembro de 2022.

Município de Três Marias –
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

MARIANE DE SOUSA PIMENTEL –
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:E2FC680D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 034/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **LAPE ENGENHARIA EIRELI**, firmado em 10 de setembro de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 093/2021**, na

modalidade na modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 034/2021 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 034/2021 de Prestação de Serviços, por mais **02 (dois) meses**, bem como o prazo de execução da obra, **com inicio em 10 de setembro de 2022 e término em 09 de novembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Desen. Econ., Esporte, Turismo e Cultura
Sub/Unidade: 02.11.02 – Fundo Municipal de Patrimônio Cultural
Classif. Orçamentária: 13.391.0025.1055 **–** Rest. Revit. Bens não Tomb. e Invent.
Elemento: 4.4.90.51.02 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial
Fonte de recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura de nº. 009/2022, e, autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n°. 034/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 06 de setembro de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Lape Engenharia Eireli – Contratada
LÉLIA MARIA DUGULIN FERNANDES

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:137BB13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2024

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 13/12/2024 às 09:59h, objetivando a **contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas destinadas à utilização pelos atletas e membros do projeto Associação Audax Handebol Clube, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital/. **Início da sessão dia 13/12/2024 ás 10h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 28 de novembro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:BCD360B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **AC CONSTRUÇÕES EIRELI**, firmado em 14 de junho de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 043/2021**, na modalidade na modalidade **Tomada de Preços nº. 002/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 023/2021 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato e da execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Pelo presente termo fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº. 023/2021 de Prestação de Serviços, por mais 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, bem como o prazo de execução da obra, **com inicio em 14 de outubro de 2022 e término em 25 de abril de 2023.**

2.3 O aditivo se faz necessário devido ao acréscimo dos serviços, quais sejam: fechamento do terreno com a construção de muro laterais e fundo, aterro e grama, nos termos do 3º Termo Aditivo, bem como em decorrência da morosidade dos repasses do FNDE que fez com que a empreiteira arcasse com a várias despesas da obra, devido ao atraso no pagamento, postergando a conclusão dos serviços

2.2 O Aditivo é necessário, ainda, para dar continuidade a execução das obras de engenharia para conclusão das obras de construção da Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo 2, localizada na Rua Espírito Santo, Distrito de Andrequicé, Município de Três Marias/MG, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com o Termo de Compromisso nº 98187 – Emenda 37140012 firmado entre o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Três Marias/MG, em conformidade com os anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação nº 014/2022 e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato n°. 023/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 28 de setembro de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

AC Construções EIRELI - Contratada
FÁBIO EDUARDO SOARES –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:63A1C37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 052/2020 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o **SR. ERIC RODRIGUES OLIVEIRA**, firmado em 04 de Setembro de 2020, mediante **Processo Administrativo nº. 124/2020 – Credenciamento nº. 008/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 052/2020 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste de valor, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, com acréscimo de 5,05846% (cinco inteiros e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis centésimos de milionésimos por cento) no período de 08/2021 a 12/2021 e mais o acréscimo de 4,97819% (quatro inteiros e noventa e sete mil, oitocentos e dezenove centésimos de milionésimos por cento) referente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período de 01/2022 a 07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, **com início em 04 de Setembro de 2022 e término em 03 de Setembro de 2023**.

2.2. Devido o reajuste de valor com base nos Índices citados na Cláusula Primeira deste instrumento, o **valor mensal** pela prestação de serviços constante do contrato inicial passará a ser de **R$ 5.501,83 (cinco mil, quinhentos e um reais e oitenta e três centavos)**, passando o valor total a ser de **R$ 66.021,96 (sessenta e seis mil e vinte e um reais e noventa e seis centavos)**, com vigência a partir de 04/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
SubUnidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2039 – Manutenção Sec. Obras e Serv. Urbanos
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 014/2022 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 052/2020 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de Agosto de 2022.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ERIC RODRIGUES OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:5DCC43F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/2021 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **MARCELA CRISTINA DA SILVA**, firmado em 03 de dezembro de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 175/2021**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 020/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar a Cláusula Oitava e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 043/2021 de Locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 06 (seis) meses, **com início em 04 de dezembro de 2022 e término em 03 de junho de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Subunidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Classif. Orçamentária: 17.512.0029.2041 – Divisão de Limpeza Urbana.

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 019/2022, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, e, encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 043/2021 de Locação de imóvel ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS –
Locatário

ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

MARCELA CRISTINA DA SILVA –
Locadora

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:5F86FF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.**, firmado em 18 de março de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 031/2021** – **Dispensa nº. 005/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira e Quinta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 007/2021 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original e reajuste do valor, conforme IPCA com acréscimo de 10,543590% dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 18 de março de 2022 e término em 17 de março de 2023**.

2.2. Devido o reajuste de valor, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o **valor total** pela prestação de serviços passará a ser de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais),** sendo pago em uma única parcela, conforme cláusula quinta do contrato.

2.3. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde.
Subunidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde.
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 007/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 007/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de fevereiro de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA –Contratada
YVONE MARIA MASCARENHAS –
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:0A974D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **GABRIEL BRAGA PEREIRA**, firmado em 14 de maio de 2021, mediante **Processo Licitatório nº. 041/2021** – **Credenciamento nº. 003/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quinta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 021/2021 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **02 (dois) meses**, com **início em 14 de maio de 2022 e término em 13 de julho de 2022**.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Man. Média e Alta Complexidade Amb/Hosp
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Desdobramento: 84 – Serviços Médicos
Fonte de Recurso: – 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.59.00 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco Manut. ASP

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 016/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 021/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de maio de 2022.

Município de Três Marias –
Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Gabriel Braga Pereira –
Contratada
GABRIEL BRAGA PEREIRA –
Representante

TESTEMUNHAS: _____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:574214BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 045/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a **CLÍNICA ENDOCENTRO 3M -EIRELI**, firmado em 06 de dezembro de 2022, mediante **Processo Licitatório nº. 158/2021** – **Credenciamento nº. 009/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quinta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 045/2021 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 06 de dezembro de 2022 e término em 05 de dezembro de 2023**.

2.2 As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Man. Média e Alta Complexidade Amb/Hosp
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: – 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº.051/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 045/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 05 de dezembro de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Clínica Endocentro 3M -EIRELI – Contratada
FERNANDO MAZZILLI MARQUES –
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:4090B6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 039/2020 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, firmado em 03 de julho de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 100/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 068/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as cláusulas Terceira, Quarta e Sexta, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 039/2020 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato original, para renovação da Apólice de Seguro nº. 20004870 de 01 (um) veículo da

frota da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, conforme Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, **com início em 03 de julho de 2022 e término em 03 de julho de 2023**, passando o valor total do contrato a ser de **R$ 2.248,00 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais)**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 - Secretaria Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.53 - Seguros em Geral
Fonte de Recurso: 1.02.00 - Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Administração de nº. 004/DGO/2022 e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 039/2020 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de junho de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Seguros Sura S/A – Contratada
MARCELO POZZI PESTANA –
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:E0B995D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **JACYARA IRENE CASTELO BRANCO DE SOUZA TEIXEIRA**, firmado em 31 de julho de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 111/2020**, **Credenciamento nº. 007/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sexta e Décima Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2022 e término em 31 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção do Programa Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%
1.59.00 – Transf. Rec. SUS - Bloco Manut ASP

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 037/2022 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 042/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS –
Contratante

ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

JACYARA IRENE CASTELO BRANCO DE SOUZA TEIXEIRA –
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:D9E20830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **EDSON MIRANDA ALVES**, firmado em 31 de julho de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 111/2020**, **Credenciamento nº. 007/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sexta e

Décima Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2022 e término em 31 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção do Programa Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%
1.59.00 – Transf. Rec. SUS - Bloco Manut ASP

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 034/2022 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 043/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS –
Contratante

ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

EDSON MIRANDA ALVES –
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:553732E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 044/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a Sra. **KEROLAY CLENI MEDEIROS DE OLIVEIRA**, firmado em 31 de julho de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 111/2020**, **Credenciamento nº. 007/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sexta e Décima Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de agosto de 2022 e término em 31 de julho de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2061 – Manutenção do Programa Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde Mínimo 15%
1.59.00 – Transf. Rec. SUS – Bloco Manut. ASP

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 039/2022 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 044/2020 de Credenciamento de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS –
Contratante

ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

KEROLAY CLENI MEDEIROS DE OLIVEIRA –
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:3302583E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 046/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M –3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado CONTRATANTE e ITAMAR APARECIDO COSTA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.393.218/0001-29, estabelecida na Rua Várzea da Palma, nº. 155, Sala 04, Centro, nesta cidade de Três Marias/MG, representada, neste Ato, pelo Sr. Itamar Aparecido Costa, médico, portador da Cédula de Identidade nº. MG- 12.340.148 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº. 073.302.566-84, residente e domiciliado à Rua Vitalgino Marques Costa, nº. 59, Bairro Cacimba, CEP: 35.534-000, na cidade de Carmópolis de Minas/MG, Tel: (31) 99954-0507, denominada CONTRATADA, resolvem amigavelmente rescindir o Contrato nº 046/2021 de Prestação de Serviços, firmado em 06 de dezembro de 2021, mediante Processo Administrativo nº. 158/2021 - Credenciamento 009/2021, em consonância com o

disposto no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº. 046/2021, de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas ortopédicas com profissional de nível superior habilitado na área de Ortopedia, para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá tendo em vista a Solicitação da Contratada, com data de 12 de agosto de 2022, com a devida anuência da Secretaria Municipal de Saúde, anexo a este Termo, em conformidade com art. 79, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

E, assim, estando, justos e acordados assinam o presente termo de rescisão amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de agosto de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Itamar Aparecido Costa - ME –Contratada
ITAMAR APARECIDO COSTA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:F51084B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Retificação ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 045/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a **CLÍNICA ENDOCENTRO 3M - EIRELI**, firmado em 06 de dezembro de 2022, mediante **Processo Licitatório nº. 158/2021 – Credenciamento nº. 009/2021**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA. CONSIDERANDO que houve um erro meramente material ao constar as fontes de recurso optou-se por este termo unilateral pela Administração, uma vez que a alteração pleiteada não altera nenhuma das condições pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo tem como finalidade retificar a Dotação Orçamentária constante no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 045/2021 de Prestação de Serviços, firmado em 06 de dezembro de 2021, a qual já consta no Contrato Original:

Onde se lê:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Man. Média e Alta Complexidade Amb/Hosp
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: – 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

Leia-se:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Man. Média e Alta Complexidade Amb/Hosp
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: – 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%
1.59.00 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco Manut. ASP

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições contratuais celebrada entre as partes, não modificadas neste Termo.

E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de dezembro de 2022.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Clínica Endocentro 3M -EIRELI –Contratada
FERNANDO MAZZILLI MARQUES –
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:36DECF47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, mediante Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa especializada objetivando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS)**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/01/2025. Início da Sessão de Lances: 10/01/2025 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE NOVEMBRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9526D615

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 245/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 149/2023 – PROCESSO N.º 294/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato exordial cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia objetivando a reforma dos banheiros da Quadra Poliesportiva Joaquim Cardoso, localizada na Rua Godofredo Rangel, n° 241, com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços. Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, sendo o vencimento em 28 de fevereiro de 2025. Data: 28/11/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6976B14F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 157/2024 – PROCESSO N.º 280/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 11/12/2024. Início da Sessão de Lances: 11/12/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 28 DE NOVEMBRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6E03849E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2023 – PREGÃO N.º 095/2023 – PROCESSO N.º 203/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Três Pontas Internet Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.226.511/0001-87. **Objeto:** – O presente termo tem por objetivo o aditamento do objeto, para instalação de novo Ponto de Acesso na Unidade de Saúde da Família Mina do Padre Victor, localizada na Rua Marcílio Ferreira de Brito, nº 30, sendo: **Código do Produto: 73830 -** Descrição do Produto: Rede de Comunicação Dados - Valor Mensal: R$ 96,59 (noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) e **Código do Produto: 73829 -** Descrição Produto: Link de acesso à internet, firewall, proxy - Valor Mensal: R$ 265,36 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). **Data:** 28/11/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FCA9BAE6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO ADESÃO Nº 026/2024 PROCESSO Nº 282/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a adesão a Ata de Registro de Preços de n.º 244/2024/SUPEL-RO, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, do Governo do Estado de Rondônia, sendo a detentora a empresa **Marumbi Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.684/0004-53, objetivando a aquisição de 85 (oitenta e cinco) unidades de Tablets – Marca Samsung – Modelo Galaxy Tab A9 (SM-X115N), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos pertinentes anexo aos autos.

Três Pontas/MG., 28 de novembro de 2024

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A36B3DB1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Compra Direta, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, para a Aquisição de bateria para drone – TIPO DJI MAVIC 2, **que será utilizado pela 6ª cia da Polícia Militar do Meio Ambiente, para o funcionamento das Aeronaves Remotamente Pilotadas (conhecida popularmente como "drone")**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados pelo período de 29/11/2024 a 04/12/2024 no site: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 09hrs do dia 04/12/2024. Início da Sessão de Lances: 04/12/2024 a partir das 09hrs01min.

TRÊS PONTAS-MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B4AA4B2F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2024

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA a Agente de Contratação, devidamente nomeada por Portaria, proceder com a abertura do procedimento para Aquisição de bateria para drone – TIPO DJI MAVIC 2, **que será utilizado pela 6ª cia da Polícia Militar do Meio Ambiente, para o funcionamento das Aeronaves Remotamente Pilotadas (conhecida popularmente como "drone")**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Encaminha os autos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 28 de novembro de 2024.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CE1C849B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 089/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 089/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: Artur Freitas de Almeida
CNPJ:22.968.639/0001-06
Valor: 310,00 (Trezentos e dez reais)

Objeto: Aquisição de bateria, kit transmissão e pastilhas de freio, para moto da Câmara Municipal.

Tupaciguara, 28 de Novembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:9066B78E

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 090/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 090/2024, com fundamento no Art. 74 da Portaria 029/2024, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal a Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: Artur Freitas de Almeida
CNPJ:22.968.639/0001-06
Valor: 50,00 (Cinquenta reais)

Objeto: Serviço de troca de bateria, kit transmissão e pastilhas de freio da moto da Câmara Municipal

Tupaciguara, 28 de Novembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:B64B3D8E

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a publicação da inscrição do curso , conforme nota de empenho 00372, com fundamento na inexigibilidade de licitação, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrito no CNPJ nº 83.594.978/0001-56, visando a inscrição do vereador JOSENILDO SOARES DE MELO, PARA CONGRESSO UVB 60 ANOS DE.

VALOR: 797,00 (setecentos e noventa e sete reais

Dotação:01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

Tupaciguara, 25 De Novembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:FB49F616

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a publicação da inscrição do curso , conforme nota de empenho 00373, com fundamento na inexigibilidade de licitação, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PL, CNPJ 21.650.715/0001-60, visando a inscrição do vereador TULLIO SANTANA PINHAL, PARA CONGRESSO UVB 60 ANOS DE.

VALOR: 1.190 (Hum mil e cento e noventa reais)

Dotação:01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

Tupaciguara, 25 De Novembro de 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C9FC1AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 079/2024

Às**09:06:20 horas do dia 14 de Novembro de 2024**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Aquisição de matérias odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidades básicas de Saúde (UBS) do município de Tupaciguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DIABÉTICOS LTDA	28.675.331/0001-40	**Microempresa**
ZENITH LTDA	46.623.193/0001-38	**Microempresa**
F5 DISTRIBUIDORA LTDA	57.048.285/0001-58	**Microempresa**
HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA	53.405.255/0001-09	**Microempresa**
FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA	49.243.318/0001-92	**Microempresa**
A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	**Microempresa**
BEAGA HOSPITALAR LTDA	10.478.755/0001-50	**Microempresa**
MG FLEX LTDA.	43.121.365/0001-87	**Microempresa**

DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	**Microempresa**
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.669.174/0001-59	**Microempresa**
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	02.375.705/0001-19	**Microempresa**
CAPARAO MEDICAL	57.218.958/0001-70	**Microempresa**
DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	25.265.400/0001-50	**Microempresa**
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	**Microempresa**
D BERLATO & CIA LTDA	12.630.233/0001-57	**Microempresa**
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	41.990.236/0001-08	**Microempresa**
NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.926.487/0001-15	**Microempresa**
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	31.401.798/0001-07	**Microempresa**

Fornecedor(es) vencedor(es)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DIABÉTICOS LTDA	28.675.331/0001-40	**Microempresa**
ZENITH LTDA	46.623.193/0001-38	**Microempresa**
HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA	53.405.255/0001-09	**Microempresa**
A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	**Microempresa**
MG FLEX LTDA.	43.121.365/0001-87	**Microempresa**
DENTAL IPO LTDA	50.567.060/0001-69	**Microempresa**
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.669.174/0001-59	**Microempresa**
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	02.375.705/0001-19	**Microempresa**
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	**Microempresa**
D BERLATO & CIA LTDA	12.630.233/0001-57	**Microempresa**
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	41.990.236/0001-08	**Microempresa**
NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.926.487/0001-15	**Microempresa**
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	31.401.798/0001-07	**Microempresa**

GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:8A4E6B5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 138/2023** celebrado com a empresa **CONSTRUTORA LIMA FERRAZ LTDA**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 40.902.557/0001-32**,** nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.03.03.12.361.0004.1.0348.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha 118 - 01.0542.0000.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 28 de Novembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:46C5633D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº211/2024

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1°Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos apresentados pelos proponentes culturais, nos termos dos editais **008/2024, 009/2024, 010/2024, 011/2024, 012/2024,** para a devida destinação e distribuição dos valores.
Parágrafo único. Compete à Comissão de avaliação e seleção dos projetos que se enquadram nos termos das exigências dos editais, analisando toda a parte documental apresentada pelos interessados.
Art.2º A Comissão de Avaliação e Seleção será composta pelos seguintes membros indicados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Tupaciguara:
I – Cristina Aparecida da Silva - Presidente;
II–Renia Liliane Ferreira - Historiadora- Representante da Sociedade Civil;
III–Pedro Carlos da Silva – Clubes e Serviços- Representante da Sociedade Civil;

IV–Paulo Henrique Vieira - Representante do poder público Municipal - Secretaria Municipal de Turismo e Pesca – Representante do poder público Municipal;

V–Rafael Ferreira Melo – Representante do poder público Municipal - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 28 de novembro de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:2A337609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA EDITAIS FUMPAC 08/2024, 09/2024, 10/2024, 11/2024 R 12/2024

De ordem do Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, Júlio Cesar Silva Sustrunk, a Secretaria de Cultura e Comunicação de Tupaciguara/MG retifica o cronograma dos Editais de Chamamento Público **008/2024, 009/2024, 010/2024, 011/2024, 012/2024** da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Análise dos Projetos	26/11/2024 à 28/11/2024
Análise Documental	29/11/2024 à 03/12/2024
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	04/12/2024
Prazo para interposição dos recursos	05/12/2024 à 06/12/2024
Análise dos Recursos	09/12/2024
Divulgação dos Projetos Aprovados	10/12/2024
Repasse das Verbas e Início dos Projetos	16/12/2024 à 18/12/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 31/12/2024
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 10/03/2025

LEIA-SE:
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Análise dos Projetos	29/11/2024 à 03/12/2024
Análise Documental	04/11/2024 à 05/12/2024
Divulgação dos Projetos Pré-aprovados	06/12/2024
Prazo para interposição dos recursos	09/12/2024 à 10/12/2024
Análise dos Recursos	11/12/2024
Divulgação dos Projetos Aprovados	13/12/2024
Repasse das Verbas e Início dos Projetos	16/12/2024 à 18/12/2024
Prazo Final da Vigência do Termo de Parceria	Até dia 31/12/2024
Prazo Final para Entrega da Prestação de Contas	Até dia 10/03/2025

JUSTIFICATIVA:
A Secretaria de Cultura e comunicação, em reunião com seu corpo administrativo, decidiu dilatar o prazo de Análise de projetos até dia **03/12/2024**, haja vista a importância da análise minuciosa da documentação. A Secretaria de Cultura, juntamente com o conselho reconhece a importância de proporcionar aos pareceristas nomeados um maior prazo para que possam ler e analisar todos os projetos com atenção total, respeitando e reconhecendo a importância deste recurso para os grupos culturais de nosso Município.
Diante deste contexto, a dilatação do prazo de análise se mostra como medida imprescindível e condizente com os propósitos institucionais do FUMPAC. Tal providência permitirá que os pareceristas se inteirem integralmente dos editais **008/2024, 009/2024, 010/2024, 011/2024, 012/**, para uma análise justa e transparente, assegurando, assim, a plena concretização dos objetivos de promoção cultural delineados por este fundo.

Tupaciguara/MG, 28 de Novembro de 2024.

JÚLIO CESAR SILVA SUSSTRUNK
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:B5AA62BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BARRACA DE FEIRA LIVRE Nº01/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2024
Partes: Município de Tupaciguara – MG e Dieni Souza Cruz.
Objeto: Termo de Permissão de Uso de uma barraca tipo **FEIRA LIVRE 2,00 X 1,50 M.**
Base legal: As partes declaram expressamente estarem sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base as disposições do Decreto nº 113 de 25 de novembro de 2024 e artigo 23, § 4º, da Lei Orgânica do Município, na forma abaixo tabulada.
Vigência: O presente termo terá vigência do dia 01 de dezembro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2028.
A presente permissão é a título gratuito.
Assinam:
Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG
Dieni Souza Cruz.

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:F5588BB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BARRACA DE FEIRA LIVRE Nº05/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005/2024
Partes: Município de Tupaciguara – MG e Wilegaignon Batista Caetano.
Objeto: Termo de Permissão de Uso de uma barraca tipo **FEIRA LIVRE 2,00 X 1,50 M.**
Base legal: As partes declaram expressamente estarem sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base as disposições do Decreto nº 113 de 25 de novembro de 2024 e artigo 23, § 4º, da Lei Orgânica do Município, na forma abaixo tabulada.
Vigência: O presente termo terá vigência do dia 01 de dezembro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2028.
A presente permissão é a título gratuito.
Assinam:
Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG
Wilegaignon Batista Caetano.

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:057F21D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BARRACA DE FEIRA LIVRE Nº07/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 007/2024
Partes: Município de Tupaciguara – MG e Valéria Mendes Ferreira.
Objeto: Termo de Permissão de Uso de uma barraca tipo **FEIRA LIVRE 2,00 X 1,50 M.**
Base legal: As partes declaram expressamente estarem sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base as disposições do Decreto nº 113 de 25 de novembro de 2024 e artigo 23, § 4º, da Lei Orgânica do Município, na forma abaixo tabulada.
Vigência: O presente termo terá vigência do dia 01 de dezembro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2028.
A presente permissão é a título gratuito.
Assinam:
Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG
Valéria Mendes Ferreira.

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:D9199FDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BARRACA DE FEIRA LIVRE Nº08/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 008/2024
Partes: Município de Tupaciguara – MG e Marlene Jacinta Pereira da Silva.
Objeto: Termo de Permissão de Uso de uma barraca tipo **FEIRA LIVRE 2,00 X 1,50 M.**
Base legal: As partes declaram expressamente estarem sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base as disposições do Decreto nº 113 de 25 de novembro de 2024 e artigo 23, § 4º, da Lei Orgânica do Município, na forma abaixo tabulada.
Vigência: O presente termo terá vigência do dia 01 de dezembro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2028.
A presente permissão é a título gratuito.
Assinam:
Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG
Marlene Jacinta Pereira da Silva.

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:3DD72031

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BARRACA DE FEIRA LIVRE Nº012/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 012/2024

Partes: Município de Tupaciguara – MG e Adriana Viana dos Reis.

Objeto: Termo de Permissão de Uso de uma barraca tipo **FEIRA LIVRE 2,00 X 1,50 M.**

Base legal: As partes declaram expressamente estarem sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base as disposições do Decreto nº 113 de 25 de novembro de 2024 e artigo 23, § 4º, da Lei Orgânica do Município, na forma abaixo tabulada.

Vigência: O presente termo terá vigência do dia 01 de dezembro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2028.

A presente permissão é a título gratuito.

Assinam:

Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG

Adriana Viana dos Reis.

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:742FF22A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AUTORIZA OS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL A CELEBRAREM ACORDO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSACIONAR EM PROCESSOS JUDICIAIS

LEI Nº 1036, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA OS REPRESENTANTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL A CELEBRAREM ACORDO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E TRANSACIONAR EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS FOREM INTERESSADOS, AUTORES, RÉUS OU TIVEREM INTERESSE JURÍDICO NA QUALIDADE DE ASSISTENTES OU OPONENTES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, faz saber que a Câmara Municipal autoriza e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam os representantes da Fazenda Pública Municipal, autorizados a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o Município de União de Minas/MG, suas autarquias e fundações públicas forem interessados ou partes na qualidade de autores, réus ou mesmo tiverem interesse jurídico na qualidade de assistentes ou oponentes, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, cujo valor da causa não exceda o valor 60 (sessenta) salários-mínimos vigentes.

Parágrafo único - Os débitos inscritos em dívida ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, nos termos e condições que a lei fixar, ainda que superiores ao limite indicado no caput deste artigo.

Art. 2° - Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais:

I - As ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;

II - Os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município, autarquias e fundações públicas a eles vinculadas, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público;

III - As causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas a eles.

§ 1° - Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcaçao poderão ser celebrados acordos e transabes, desde que respeitado o interesse publico primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

§ 2° - Nas ações populares somente se admitirá acordos nas hipóteses em que seja possivel a Administração Pública Direta e Indireta reconhecer o vício do ato que causou lesão ao
patrimonio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação, a anulação do referido ato que gerou o dano.

§ 3° - Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor referido no caput do artigo 1°, desta Lei.

§ 4° - Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamentos em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

§ 5° - Na impossibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do administrado, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I - Orçamentos prévios apresentados pelo interessado e ratificados e homologados pela Administração, por seus órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;

Il - Orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados
no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 3° - Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes da Fazenda Pública Municipal poderão desistir da ação proposta quando haja evidente e clara vantagem ao erário, obsevados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicamente, razoabilidade e proprorcionalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo abri-los no orçamento do Município, valendo-se para tanto a anulação parcial ou total de dotação e/ou do excesso de arredação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, 26 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:8C4A6CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5665, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024. ALTERA DECRETO Nº 5147/2021 QUE "NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

DECRETO Nº 5665, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera Decreto nº 5147/2021 que "Nomeia membros titulares e suplentes para comporem o

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº. 738, de 17/12/2013 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de substituir determinados membros, uma vez que estes deixaram de integrar a representatividade do órgão.

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º, do Decreto 5147, de 04 de agosto de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"*Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 04 de agosto de 2025:*

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
TITULAR: Marta de Brito Ferreira de Souza
SUPLENTE: Cristiana Rocha de Souza

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
TITULAR: Rosa Lúcia da Costa
SUPLENTE: Juliana Baptista de Souza

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Natália Fabiana Freitas Fonseca
SUPLENTE: Lauane Daniela Bernardes Coelho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEP
TITULAR: Horeb Gonçalves Mateus
SUPLENTE: Elisvaldo Antonio Alves

b) Representantes da Polícia Militar
TITULAR: Leonardo Caldeira Ribeiro Guedes
SUPLENTE: Matheus Dias Arrais

c) Representantes do Colegiado da Escola Municipal "José Lúcio de Sampaio"
TITULAR: Rosangela Silva Faria
SUPLENTE: Elanislai Borges Severino Silva"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG., 27 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:C6A7AA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO de nº 63/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EPI's E EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DEMINAS/MG.** Processo Licitatório 0125/2024, Pregão Eletrônico de nº 63/2024 e seus anexos a sessão teve início às 08:07 min do dia 27/11/2024, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. das empresas participantes: GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17, JFB EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 13.582.905/0001-69, POTENCIAL MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA – CNPJ 03.728.644/0001-99, representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. O item 01 ao 148 que foram ordenados e classificados, abertos para lances às 08:07 min, pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, e encerrado às 11:02 min tendo a empresa pelo fornecedor **GLK SOLUCOES LTDA – INSCRITA NO CNPJ 52.501.107/0001-17**– VALOR **R$ 229.544,87** (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) - ITEM: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11- 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19- 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27- 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35- 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43- 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51- 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59- 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67- 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75- 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83- 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91- 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 137 -138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 -144 - 145 - 146 - 147 – 148, e JFB EMPREENDIMENTOS LTDA – INSCRITA NO CNPJ 13.582.905/0001-69** – VALOR **R$ 46.365,02** (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS) - ITEM: **98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104- 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 -111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 -117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 -123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 -129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 -136** sido declarados como a vencedores. portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:4B2386E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 125/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 63/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao licitante vencedor, empresa **GLK SOLUCOES LTDA – INSCRITA NO CNPJ 52.501.107/0001-17**– VALOR **R$ 229.544,87** (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) - ITEM: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11- 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19- 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27- 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35- 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43- 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51- 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59- 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67- 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75- 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83- 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91- 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 137 -138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 -144 - 145 - 146 - 147 – 148, e JFB EMPREENDIMENTOS LTDA – INSCRITA NO CNPJ 13.582.905/0001-69** – VALOR **R$ 46.365,02** (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS) - ITEM: **98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104- 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 -111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 -117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 -123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 -129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 -136**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 28 de novembro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:73CA4972

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 125/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO de nº 63/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos ao licitante vencedor, empresa **GLK SOLUCOES LTDA – INSCRITA NO CNPJ 52.501.107/0001-17**– VALOR **R$ 229.544,87** (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) - ITEM: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11- 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19- 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27- 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35- 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43- 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51- 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59- 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67- 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75- 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83- 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91- 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 137 -138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 -144 - 145 - 146 - 147 – 148, e JFB EMPREENDIMENTOS LTDA – INSCRITA NO CNPJ 13.582.905/0001-69** – VALOR **R$ 46.365,02** (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS) - ITEM: **98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104- 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 -111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 -117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 -123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 -129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 -136**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. União de Minas, 28 de novembro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:90471FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63-2024 – Pregão RP Nº 63/2024 - Processo Licitatório Nº 125/2024. Contratante: Prefeitura Municipal De União De Minas/MG. Contratados**: GLK SOLUCOES LTDA – INSCRITA NO CNPJ 52.501.107/0001-17**– VALOR **R$ 229.544,87** (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) - ITEM: **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11- 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19- 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27- 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35- 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43- 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51- 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59- 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67- 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75- 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83- 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91- 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 137 -138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 -144 - 145 - 146 - 147 – 148, e JFB EMPREENDIMENTOS LTDA – INSCRITA NO CNPJ 13.582.905/0001-69** – VALOR **R$ 46.365,02** (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS) - ITEM: **98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104- 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 -111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 -117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 -123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 -129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 -136.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EPI's E EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DEMINAS/MG.** União De Minas/MG, 28 de novembro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente De Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5D802F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO– Número do Contrato: 24/2023, Inexigibilidade Nº 02/2023; Processo Licitatório: 021/2023. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA GARCIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.913.867/0001-91, sede na Rua Pirajuba, nº 794 sala 01 - Centro, Município de Iturama - MG, CEP 38280-000, especializado(a) em Ginecologia neste ato representada por seu representante a Sr(a) Leticia Augusto Garcia, CPF: 101.848.286-51 e RG: 487369725 – SSP/SP. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente termo aditivo tem como finalidade suplementar a quantidade de serviços, para consultas na área de ginecologia, passando de 400 serviços para 500. Data de Assinatura: 28/11/2024. União de Minas/MG 28/11/2024,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E010C550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE PARECERISTAS-
PROCESSO Nº 080/2024-CREDENCIAMENTO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer, *e* da Comissão de Gestão Estratégica e Deliberativa de Projetos Culturais do Município de Vespasiano, torna público a assinatura dos seguintes contratos de Parecerista: Contratos nºs 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024, 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 010/2024, 011/2024, 012/2024, 013/2024, 014/2024, 015/2024, 016/2024, 017/2024, 018/2024 e 019/2024-

VALÉRIA SILVA ARAÚJO-
Secretária Municipal de Cultura,Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:66A9A0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de de Desenvolvimento social,tornam público a instauração do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n º 001/2024,previsto no Artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal 8221/2019, para parceria através de Termo de Colaboração com o Grupo Criança em Busca de uma Nova Vida-Gcriva, para o Projeto Uma Nova Vida começa agora, mediante transferência de recursos financeiros oriundos de captação através de Delaração de Imposto de Renda de Pessoas Físicas de associados do CORI-MG para o Projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado.. O valor estimado é de R$ 52.080,00

(Cinquenta e dois Mil, e oitenta Reais),dotação orçamentária: 02.09.04.08.243.0003.2044-3.3.90.41.00 Ficha 493 – FR 1.749.000 –-

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-Vespasiano - MG

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:746384F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PL 091/2024 - PE 01/2024 IPV

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de locação de software integrado e modularizado para gestão previdenciária conforme termo de referencia integrante do presente edital. Início da sessão de disputa de preços: 09h00 do dia 11/12/2024. Edital disponível nos sites www.ipvespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

VANDERSON MARTINS GOMES-
Pregoeiro

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:444F1F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 126/2024. Concorrência Nº 006/2024. Contrato Administrativo Nº 079/2024. Contratada: EVERALDO JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS PONTA LESTE E MEIA LUA, LOCALIZADOS NA SEDE MUNICIPAL. Valor Total: R$ 338.511,49. Prazo de Execução: 04 meses. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.9.90.51.00.2.16.00.15.451.0004.1.0007 (1.710.000). 27/11/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BBA05D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
ABRE ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 539.037,30 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.04.01.04.131.0003.2127 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA GERAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00060 6.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA .
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00071 5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.06.01.12.365.0051.2028 ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAIS
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00123 40.000,00
Fonte: 1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 40.000,00

02.06.01.12.365.0052.2029 ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.
3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00130 39.998,98

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

39.998,98

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00175 12.000,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 12.000,00

02.07.01.26.782.0043.2055 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00185	**26.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00214 45.325,64

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

45.325,64

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00216 5.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

5.000,00

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00217 1.250,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.250,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00219 42.500,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

2.500,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

40.000,00

02.08.02.10.302.0062.1022 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00224 1.800,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.300,00

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.3.5.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00525 7.119,21

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

7.119,21

3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00231 7.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00232	**28.500,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.500,00

Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235 155.913,66

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

19.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

16.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

26.000,00

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

79.413,66

02.09.02.04.121.0050.2012 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00277	**8.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

02.10.02.18.541.0046.2059 PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00307 3.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.10.03.17.512.0046.2129 INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00312 5.000,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

5.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00313 16.500,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

16.500,00

3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00502 8.472,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

8.472,00

02.11.02.04.451.2445.2118 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00330 2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.11.03.26.782.0064.2119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00338	**10.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.13.01.20.606.2443.2128 GESTÃO E INFRAESTRUTURA RURAL	
3.3.3.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00353	**49.907,81**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos **02.14.02.08.244.0033.2133 BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO**	49.907,81
3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00503	**2.000,00**
Fonte: 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00382	**3.000,00**
Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00

02.14.02.08.244.0035.2131 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00399 5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00400 250,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 250,00

02.15.01.13.392.0009.2098 GESTÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA CULTURA E TURISMO
3.3.5.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00512 1.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

02.16.01.27.812.0010.2069 PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00482 1.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

539.037,30

ART. 2o. - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

02.04.01.04.131.0003.2127 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA GERAL
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00062 6.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA .
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00068 5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.06.01.12.365.0051.2028 ATIVIDADES DE CRECHES MUNICIPAIS
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00121 40.000,00
Fonte: 1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 40.000,00

02.06.01.12.365.0052.2029 ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00131 39.998,98

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

39.998,98

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00178 12.000,00

Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 12.000,00

02.07.01.26.782.0043.2055 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00183 2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00186	**24.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00213	**1.250,00**
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.250,00
3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00214	**47.500,00**
Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	5.000,00

Estadual

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

2.500,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

40.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00219 45.325,64

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

45.325,64

02.08.02.10.302.0062.1022 ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00223 1.800,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.300,00

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00227 26.619,21

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

19.500,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

7.119,21

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00228 124.913,66

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

15.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

16.000,00

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

79.413,66

3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00229 10.000,00

Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.000,00

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00232 29.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

26.000,00

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00233 3.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00234 5.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

02.09.02.04.121.0050.2012 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00273 1.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00274 2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
3.3.9.0.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas - Ficha: 00278 5.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.10.02.18.541.0046.2059 PRESERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00308 3.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

02.10.03.17.512.0046.2129 INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00314 29.972,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

8.472,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

5.000,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

16.500,00

02.11.02.04.451.2445.2118 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00327 2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.11.03.26.782.0064.2119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00336	**10.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	400,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

02.13.01.20.606.2443.2128 GESTÃO E INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00358 49.907,81
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 49.907,81

02.14.02.08.244.0033.2133 BENEFÍCIOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRO ÚNICO
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00380 2.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00381 2.500,00
Fonte: 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.000,00

Fonte: 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 500,00

02.14.02.08.244.0035.2131 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00398 5.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00401 250,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 250,00

02.15.01.13.392.0009.2098 GESTÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA CULTURA E TURISMO
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00438 1.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

02.16.01.27.812.0010.2069 PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00481 1.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

539.037,30

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 01 de Outubro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ADB65618

LICITAÇÃO E RH
ABRE CREDITO SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 186.234,84 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235 186.234,84

Fonte: 1.659.002.0000 - Serviços de Saúde Outros Recursos Vinculados à Saúde

186.234,84

186.234,84

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 04 de Outubro de 2024

Assinado de forma digital por IVANIRDELADIERDAIVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
COSTA:11898305668
Dados: 2024.11.25 08:15:56
-03'00'

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:23280F5F

LICITAÇÃO E RH
ABRE CREDITO SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIASV

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 376.479,88 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235 376.479,88

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

328.451,55

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

48.028,33

376.479,88

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital

Abaeté-MG, 15 de Outubro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668 Dados: 2024.11.25 08:20:12
-03'00'

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E97A5775

LICITAÇÃO E RH
DECRETO Nº 377/2024 - LEI Nº 3001/2023

ART. 1o. - Ficam criados os ELEMENTOS DE DESPESAS no orçamento vigente, no valor de R$ 42.467,50 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.9.0.30.00 Material de Consumo - Ficha: 00529 40,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 40,00
4.4.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 00532 42.427,50

Fonte: 2.710.000.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
Transferência Especial dos Estados

42.427,50

42.467,50

ART. 2o. - Como Recursos para criação dos ELEMENTOS DE DESPESAS autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00177 42.467,50

Fonte: 2.710.000.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
Transferência Especial dos Estados

42.427,50

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 40,00

42.467,50

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 21 de Outubro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E9413F8F

LICITAÇÃO E RH
ABRE CREDITO SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 392.435,87 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00175 51.000,00
Fonte: 1.709.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 51.000,00

02.07.01.26.782.0043.2055 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ESTRADAS DE RODAGENS
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00183 1.027,18
Fonte: 1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 1.027,18

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00212 135.000,00

Fonte: 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

135.000,00

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235	**185.408,69**
Fonte: 1.659.002.0000 - Serviços de Saúde Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.357,44
Fonte: 1.659.002.0000 - Serviços de Saúde Outros Recursos Vinculados à Saúde	184.051,25

02.10.03.17.512.0046.2129 INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00312 20.000,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

20.000,00

392.435,87

ART. 2o. - Para atender o dispositivo do artigo 1° fica utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme Artigo 43, Inciso II, § 3° da Lei N° 4.320/64.

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.
Assinado de forma digital

Abaeté-MG, 23 de Outubro de 2024

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668 Dados: 2024.11.25
08:21:07 -03'00'

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5B7F7B64

LICITAÇÃO E RH
ABRE CREDITO SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R$ 30.000,00 , distribuidos nas seguintes dotações :

01.01.01.01.122.0001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00014 10.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

01.01.01.01.122.0001.3004 AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO/PRAÇA
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00021 20.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

30.000,00

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

01.01.01.01.122.0001.3004 AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO/PRAÇA

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00022	**30.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	30.000,00

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 23 de Outubro de 2024

IVANIRDELADIERDA COSTA:11898305668

Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2024.11.25 08:22:02 -03'00'

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9608C701

LICITAÇÃO E RH
DISPÕE SOBRE A GESTÃO ASSOCIADA E DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO AO CIMGEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 403, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A GESTÃO ASSOCIADA E DELEGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO AO CIMGEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o art. 98 da Lei Orgânica Municipal; considerando o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021; considerando o que determina a Resolução CIMGEP nº 009/2024; **DECRETA:**
Art. 1º - Ficam parcialmente delegadas ao CIMGEP, nos termos do art. 5º, § 1º, inc. II da Resolução CIMGEP nº 009/2024, a abertura de processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e decoração natalina, com fornecimento de todos os materiais necessários compreendendo: a locação, a montagem, a manutenção e a desmontagem de todos os materiais, para atender demanda do Município de Abaeté/MG.
Parágrafo único. A delegação determinada no art. 1º engloba especificamente as atribuições, funções e procedimentos envolvendo as fases preparatórias e de execução da licitação, até a sua homologação, incluída a fase de elaboração de termo de referência ou projeto básico, sendo que a contratação e a gestão do contrato, será objeto de ato específico.
Art. 2º - O presente decreto substitui as providências previstas no art. 4º da Resolução CIMGEP nº 009/2024.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 27 de novembro de 2024.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F9EE1031

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 481/SMA/2024

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 12/12/2024 a 10/01/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Karine Ferreira de Sousa**, ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, Matrícula funcional nº 02123-8, referente ao período aquisitivo 08/07/2022 a 07/07/2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 21 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:15710628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 1º Termo de Aditamento unilateral ao Contrato n. 24/2024, firmado em 26/03/2024, Concorrência Eletrônica n. 02/2024 Partes: Pavimentação X Ltda, cnpj 53.591.032/0001-75. Objeto: Modificação do valor contratual para melhor adequação, cujo objeto é Construção da Creche Municipal no Bairro da Vila Eugenio Franklin. Aditivo assinado em 25/11/2024. Fundamento legal artigo 124, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 14.133/21.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:8704640A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial nº 08/2024
Do tipo menor preço, abertura no dia 16/12/2024, as 08h:30min. Local da sessão na sala de licitação, situada a Rua João Massariol, 55, vila Eugenio Franklin. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo ao Município de Alpercata. Consultas ao edital e divulgação de informações: www.alpercata.mg.gov.br, telefone (33) 3322-9501.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:3922D6B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 2º Termo de Aditamento aos Contratos, firmados em 11/10/2022. Processo Licitatório nº 68/2022, Tomada de Preços nº 05/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALPERCATA – MG x Contrato n. 91/2022 – NETTO & GUEDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 25.185.910/0001-17; Objeto: Prorrogação do prazo com vigência dos contratos de 12/10/2024 até 11/10/2025, referente a serviços de profissionais de saúde. Valor total R$ 96.000,00. Aditivo assinado em 09/10/2024, fundamento legal: art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:E6BD9EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
TROCA DE MARCA - PROCESSO 163/2024

Processo nº 163/2024
Pregão nº 57/2024

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da pregoeira e sua respectiva comissão de licitação, regularmente nomeada pela portaria n° 01/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa MINIMALTESS LTDA, regularmente habilitada no Processo nº 163/2024, Pregão nº 57/2024, solicita formalmente a alteração da marca e modelo do objeto ofertado, nos seguintes dizeres:

“ Inicialmente, a oferta realizada contemplou o aparelho **SAMSUNG A05**, no entanto, devido à indisponibilidade deste modelo para aquisição no site oficial da Samsung e à prática de preços superfaturados no mercado, o fornecimento desse item tornou-se inviável, comprometendo a lucratividade da empresa.
Dessa forma, propomos a substituição pelo modelo **Motorola G04s**, que atende plenamente as especificações técnicas exigidas no edital, conforme segue:

Especificações Técnicas do Motorola G04s:
· **Tela**: IPS LCD de 6.5", resolução HD+ (720 x 1600 px), taxa de atualização de
90 Hz.
· **Processador**: UNISOC T616, Octa-core.
· **Memória RAM**: 4 GB.
· **Armazenamento Interno**: 128 GB (expansível via microSD até 1 TB).
· **Câmeras**:
o Traseira tripla: 50 MP (principal) + 2 MP (macro) + 2 MP (profundidade).
o Frontal: 8 MP.
· **Bateria**: 5.000 mAh, com carregamento rápido de 15W.
· **Conectividade**: 4G, Wi-Fi, Bluetooth 5.0, USB-C.
· **Sistema Operacional**: Android 13.

Justificativa para a Substituição

Ressaltamos que o **Motorola G04s** não ocasionará prejuízos ao município, pois suas especificações técnicas são equivalentes ou superiores às do modelo inicialmente ofertado, atendendo integralmente às necessidades do objeto licitado.
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para apresentar documentos técnicos que comprovem a viabilidade e adequação da substituição proposta.
Aguardamos a apreciação deste pedido e, caso necessário, solicitamos que nos informem sobre procedimentos complementares para oficializar a alteração.”

Foi pedido ao setor de Tecnologia do Município de Alterosa/MG, uma analise mais detalhada para o comparativo entre os produtos. Segue conclusão:

DA CONCLUSÃO

Ante parecer conclusivo elaborado pelo setor de Tecnologia da Informação deste município, concluiu-se que o celular modelo **Motorola G04s** atende às especificações essenciais para o desempenho das atividades administrativas, sendo uma alternativa compatível que se alinha às diretrizes de economicidade e eficiência.

Sem mais para o momento,

SIMONE NOGUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:8C0D0846

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/24
HOMOLOGAÇÃO: 26/11/24
CONTRATADO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ALTEROSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: PAGAMENTO REFERENTE AO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM QUE ATUAM NO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ALTEROSA/MG, CNPJ 21.407.275/0001-14, INSCRITO NO CNES NÚMERO 0670030, SITUADO NA RUA SÃO JOAQUIM, NÚMERO 610, CENTRO, CEP: 37.145-000
VALOR DA DESPESA: R$ 47.815,88 (quarenta e sete mil oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)
FUNDAMENTO: L14.133/21 ART.74 I.

DATA: 28/11/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/24
HOMOLOGAÇÃO: 28/11/24
CONTRATADO: FALCÃO SEGURANÇA EVENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE ALTEROSA/MG, NOS DIAS 16 E 17 DEZEMBRO DO CORRENTE ANO
VALOR DA DESPESA: R$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

DATA: 28/11/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:7227A3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS/ADITIVOS

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 269/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS EIRELI
Valor.....: 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 25/11/2024 Término: 31/01/2025

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 77/2024
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (416)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO, VISANDO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA A PACIENTE MENOR (14 ANOS) ANA KAROLINA RODRIGUES FERREIRA, NASCIDA EM 11/06/2010, INSCRITA NO CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS) SOB O NÚMERO 147.689.116-84, RG NÚMERO MG 24.960.955, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA TIRADENTES, NÚMERO 180, DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO (CAVACOS), ALTEROSA/MG, CEP: 37.145-000.

Alterosa, 28 de Novembro de 2024

Contrato Nº..: 274/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MINIMALTEES LTDA
Valor.....: 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 25/11/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2024
Recursos.....: Dotação: 2.129.3.3.90.30.00.00.00.00 (596)
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 28 de Novembro de 2024

Contrato Nº..: 275/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MINIMALTEES LTDA
Valor.....: 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 26/11/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2024
Recursos.....: Dotação: 1.021.4.4.90.52.00.00.00.00 (931)
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CELULARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 28 de Novembro de 2024

Contrato Nº..: 276/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI
Valor.....: 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 26/11/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2024
Recursos.....: Dotação: 1.021.4.4.90.52.00.00.00.00 (530), 1.088.4.4.90.52.00.00.00.00 (930), 1.088.4.4.90.52.00.00.00.00 (934)
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS - COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

Alterosa, 28 de Novembro de 2024

Contrato Nº..: 277/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SC MINAS TRANSPORTES LTDA
Valor.....: 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 26/11/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2024
Recursos.....: Dotação: 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (270)
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO OBJETIVA A LOCAÇÃO DE EMPRESA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS), POR QUILOMETRAGEM RODADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 28 de Novembro de 2024

Contrato Nº..: 278/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PANTANAL INFORMATICA LTDA
Valor.....: 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 26/11/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2024
Recursos.....: Dotação: 2.022.4.4.90.52.00.00.00.00 (93)
Objeto.....: SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS - COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

Alterosa, 28 de Novembro de 2024

Contrato Nº..: 279/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: REGINALDO FRANCISCO DE SOUZA
Valor.....: 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 26/11/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 23/2024
Recursos.....: Dotação: 2.043.3.3.90.36.00.00.00.00 (269)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS FUTEBOL DE CAMPO (CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS) REALIZADO NO DECORRER DO ANO, SENDO ESTE UM ELEMENTO ESSENCIAL PARA QUE OS EVENTOS POSSAM ACONTECER DE MANEIRA ORGANIZADA E JUSTA, ENTREGANDO ASSIM EVENTOS DE BOA QUALIDADE PARA OS ESPORTISTAS, O PÚBLICO E TORCIDA QUE ACOMPANHA OS MESMOS.

Alterosa, 28 de Novembro de 2024

Contrato Nº..: 288/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: FALCÃO SEGURANÇA EVENTOS LTDA
Valor.....: 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 28/11/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 90/2024
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (282)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO EVENTO COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE ALTEROSA/MG, NOS DIAS 16 E 17 DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.

Alterosa, 28 de Novembro de 2024

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:10CE0E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DO RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Alvarenga torna público o resultado final do**Edital de Chamamento Público Fomento para Agentes Culturais 2024**, conforme abaixo:

Proponente: Elza Helena dos Santos de Almeida
Projeto: Literatura - História do Município
Pontuação Final:68
Resultado: Classificado

Proponente: José Araújo de Souza
Projeto: Alvarenga e suas Origens
Pontuação Final:65
Resultado: Classificado

Mais informações e o edital completo estão disponíveis no site oficial do município: www.alvarenga.mg.gov.br.

Publicado por:
Anaidison Regis da Silva
Código Identificador:8C97C091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL (VEÍCULO AUTOMOTOR)

TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL (VEÍCULO AUTOMOTOR)

Pelo presente Termo de Cessão, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, sede administrativa à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. BRUNO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.067.926-73, residente e domiciliado à Rua Bruno Heleno Linhares, s/n, Lote 8, Quadra III, bairro Nossa Senhora de Fátima, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** de Astolfo Dutra/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 54.674.589/0001-32, com sede na Rua Páscoa Benini, 255, bairro Cezira Lipi, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. JÚLIO CÉSAR DE SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF nº 065.656.716-30 e do RG nº 15.495.284 SSPMG, endereço à Rua Virgílio Severino de Castro, 121, bairro Manoel Figueiredo Linhares, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, doravante denominada CESSIONÁRIA, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **TERMO DE CESSÃO DE BEM MÓVEL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste Termo é a cessão, a título **gratuito e não oneroso**, do bem móvel veículo automotor de propriedade do CEDENTE, conforme abaixo descrito:

• **Marca/Modelo**: GM/CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8L MT
• **Ano de Fabricação/Modelo**: 2020/2021
• **Placa**: RFM-0D32
• **Cor**: PRATA
• **Chassi**: 9BGJP7520MB139549
• **Renavam**: 1237365942

CLÁUSULA 2ª – DA FINALIDADE
O veículo cedido destina-se ao uso exclusivo da **APAE** para o atendimento de suas atividades sociais, educacionais, de mobilização e outras finalidades compatíveis com o seu estatuto, sendo vedada a sua utilização para fins pessoais ou comerciais.

CLÁUSULA 3ª – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES
3.1. **Da manutenção e conservação**: A CESSIONÁRIA compromete-se a manter o veículo em perfeito estado de conservação, realizando as manutenções periódicas necessárias para garantir seu bom funcionamento e segurança, conforme as normas de trânsito e segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.
3.2. **Da documentação**: A CESSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos relativos à documentação do veículo, incluindo o licenciamento anual, pagamento de IPVA (caso haja), taxas e multas que eventualmente venham a ser aplicadas durante o período da cessão.
3.3. **Do seguro**: A CESSIONÁRIA se compromete a contratar seguro adequado ao tipo de veículo, com cobertura mínima contra danos a terceiros, para o período de cessão, arcando com todos os custos decorrentes dessa contratação.
3.4. **Responsabilidade por danos**: A CESSIONÁRIA será responsável por qualquer dano ao veículo que decorra de sua má utilização, negligência ou descumprimento das normas de trânsito, devendo arcar com os custos de reparo quando for o caso.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DA CESSÃO
A cessão do bem será realizada por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
5.1. **Transferência de propriedade**: A CEDENTE compromete-se a entregar o veículo livre de quaisquer ônus ou encargos, acompanhado da documentação necessária para efetuar a transferência de propriedade, caso a CESSIONÁRIA venha a solicitar essa formalização junto aos órgãos competentes.
5.2. **Entrega do veículo**: A CEDENTE entregará o veículo à CESSIONÁRIA no endereço da APAE de Astolfo Dutra/MG ou outro local acordado entre as partes, em perfeito estado de uso, conforme avaliação prévia.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO
Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem necessidade de justificação, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou, ainda, de forma imediata, nas seguintes hipóteses: a) Descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas; b) Utilização do bem para fins alheios ao disposto neste termo; c) Ocorrência de acidente, roubo ou furto do veículo.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. **Alterações**: Qualquer alteração neste termo deverá ser formalizada por escrito e assinada por ambas as partes.
7.2. **Foro**: Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, concordando as partes quanto à eventual utilização de métodos alternativos de soluções de conflitos, como a conciliação, a mediação e a arbitragem.
7.3. **Vigência**: Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

De Astolfo Dutra/MG, aos 29 dias do mês de novembro de 2024

Município de Astolfo Dutra/MG
Representado Neste Ato Pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
BRUNO RIBEIRO

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais APAE De Astolfo Dutra/MG
Representada Neste Ato Pelo Seu Ilmo. Presidente, o Sr.
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA

Visto:

RODOLPHO DA SILVA MESSIAS – OAB/MG Nº 172.121
Procurador Municipal
Especialista em Direito Notarial e Registral
Pós-graduando em Direito Público Aplicado
Mestre em Direito

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

NOME:
CPF:

ASSINATURA:

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:0CF24766

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 11/12/2024, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para prestação de serviço de serralheria para atendimento das demandas da SMO/SMU. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 28/11/2024. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:74752B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO n° 130/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2023 – torna público o Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 163/2023. Empresa: Bralim Serviços LTDA (Filial) – CNPJ 45.165.884/0002-53. Vigência: 27/11/2024 a 27/05/2025. Objeto: revitalização da Av. Arthur Costa e Silva no município de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:5CC0F9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024, PROCESSO N° 96/2024. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: aquisição no total de 4.200 cestas básicas conforme quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência para atender as demandas do Departamento Municipal de Assistência Social e aos CRAS Bonfim e Lages. Data: até as 09:29h do dia 17/12/2024. Início da sessão e disputa de preços: 17/12/2024 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:5AAFAA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG .Torna público o Contrato nº 79/2024. Processo 089/2024 Pregão nº 30/2024.Vencedor: Portal Soluções Ltda - CNPJ: 02.989.244/0001-74**.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços na forma de disponibilização de Solução de Software como serviço na Web (Saas) para gerenciamento de conteúdo e serviços web da CONTRATANTE, sem limites de usuários e sem limites de tráfego de informações, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 12 meses. Valor total: R$ 19.750,00. Bela Vista de Minas, 28 de novembro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:5A6BC186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 25 de novembro de 2024

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:0BF94E94

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00170 / 2024
Dispensa Nº: 000132 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria de proteção radiológica exigidas pela Resolução RDC n°. 611. de 9 de março de 2022 e Instruções Normativas Complementares n°.
90 a n°. 97 de 2021, incluindo despesas com deslocamento**,** solicitado pela Secretaria de Saúde.

Determino a contratação da empresa **PROTEG ASSESSORIA EM PROTEÇAO RADIOLOGICA E GARANTIA DE QUALIDADE LTDA**, com
fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. Publique-se e Cumpra-se.
Biquinhas - MG, 27 de novembro de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:55FB7ABF

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 27 de novembro de 2024.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:B0920EF1

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00171 / 2024
Inexigibilidade Nº: 000017 / 2024

Nos termos do Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, RATIFICO, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de palestrante com o tema voltado para "Os desafios do ensino na educação atual", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**,** solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.
Determino a contratação ds empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CIVICO-MILITAR -ABEMIL**, com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº. 14.133/21.
Encaminhar este processo para emissão de ordem de serviço/compras, na forma determinada na legislação e encaminhar para o licitante.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 27 de novembro de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:D41A5656

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n°. 115/2024, Pregão Eletrônico n°. 017/2024, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para composição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas que serão distribuídas às famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais – Auxílio.
Contratada: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 25.836.495/0001-14, estabelecida à Rua Sete de Setembro, n°. 373, Bairro Garcias, Itaúna-MG, CEP: 35.681-04.

Biquinhas, 28 de novembro 2024.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:193E4474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os -
P.L. 162/2024 - PE 70/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de equipamentos sonoros para atender as necessidades das secretarias do município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 19/12/2024 as 09h00min.
P.L. 148/2024 - PE 64/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de materiais, medicamentos e equipamentos de uso veterinário para a o centro de atendimento veterinário tratamento de caninos e felinos de acordo com a lei municipal Nº 4.233/2022 (Projeto Lei 65/2022). Sessão dia 20/12/24 as 09h00min.

P.L. 126/2024 - PE 52/2024. Obj.: Contratação de serviços de serralheria para fabricação e instalação de portão no setor operacional da prefeitura de Bocaiuva, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais e os equipamentos e/ou maquinários necessários objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de transporte trânsito e iluminação pública. Sessão dia 06/01/25 as 09h00min.
P.L. 168/2024 - PE 74/2024. Obj.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet por cabo de fibra óptica para as unidades de saúde. Sessão dia 06/01/2024 as 13h00min.
P.L. 139/2024 - PE 57/2024. Obj.: Registro de preços para contratação de serviços de inspeção veicular, aquisição de placas, discos e bobinas de tacógrafos para atender a Secretaria Municipal de Educação. Sessão dia 07/01/25 as 09h00min.
P.L. 145/2024 - CO 12/2024. Obj.: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do cristo misericordioso em Bocaiúva/Mg. Sessão dia 08/01/25 as 09h00min.
P.L. 160/2024 - PE 69/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de extintores de incêndio, recarga de extintores, placas sinalizadoras e luminárias de emergência para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. Sessão dia 09/01/25 as 09h00min.
P.L. 129/2024 - PE 53/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de produtos de lavagem automotiva para higienização dos veículos pertencentes a frota do município de Bocaiúva. Sessão dia 13/01/25 as 09h00min.
P.L. 147/2024 - PE 63/2024. Obj.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude. Sessão dia 14/01/25 as 09h00min.
Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:5D6C3806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 119/2024, Chamada Pública nº 7/2024, Processo Digital n° 21739/2024, Código Verificador 5H95177D
Objeto: Credenciamento de estabelecimentos que estejam em dia com as obrigações tributárias, através de Chamada Pública, conforme institui o Decreto Municipal nº 7.195/2016 que criou o Auxílio-educação no Município de Bom Despacho/MG e dá outras providências, cujo programa é destinado à aquisição direta, por parte dos pais ou responsáveis dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, para aquisição de materiais escolares em forma de kit escolar.
Retifica-se a publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, ANO XVI | Nº 3906, página 269, de 28/11/2024, referente ao aviso de publicação de Edital de Chamada Pública, por conter erro material.
Onde se lia:
Os interessados em se credenciar deverão apresentar, junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, através do e- mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br, os documentos solicitados no edital, no período de 15 (quinze) dias corridos, com vigência do dia **28 de novembro de 2.024 a 18 de dezembro de 2.024**.
Leia-se:
Os interessados em se credenciar deverão apresentar, junto à Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, através do e- mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br, os documentos solicitados no edital, no período de 15 (quinze) dias corridos, com vigência do dia **28 de novembro de 2.024 a 12 de dezembro de 2.024**.

Publicado por:
Marina Gabriela de Mendonça
Código Identificador:2865B49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 83/2024, Pregão Presencial SRP nº 29/2024
Objeto: Aquisição futura de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos e mobiliários com o intuito de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Sessão eletrônica marcada para o dia **12 de dezembro de 2.024, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital, Processo digital nº 14462/2024, código verificador: Z8NC3GJD.

Publicado por:
André Luis Rebouças Guimarães
Código Identificador:5F8A91C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 116/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA: ESCULTOR DE ARTES SACRAS ROBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **41.769.147/0001-28**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração do monumento "Sermão da Montanha". **DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor, conforme descrito no memorando apresentado pelo Departamento Municipal de Turismo e Cultura. **DO VALOR:** O valor total da alteração é de R$ 3.000,00 (Três mil reais). **ASSINATURA:** 28/11/2024.
Borda da Mata/MG, 28 de novembro de 2024.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:479B8E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Administração e Fazenda;
a necessidade de se proceder a revisão obrigatória periódica de 50.000 quilômetros programada pelo fabricante da viatura Traiblazer Chevrolet , placa QXW4d70,
a importância desses serviços na identificação de possíveis falhas mecânicas e elétricas que podem causar acidentes;
a preservação do funcionamento adequado do veículo e evitar o desgaste prematuro;

a realização de estimativa de custos elencadas no TR;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposições dos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação das secretarias.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "RITMO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 00.273.286/0008-55, para prestação de serviços de revisão obrigatória periódica de 50.000 quilômetros programada pelo fabricante da viatura Traiblazer Chevrolet , placa QXW4D70 constantes do documento de formalização de demanda e termo de referência, emitidos pela Secretaria de Administração e Fazenda.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais), líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 26 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Administração e Fazenda, que tem por objeto a contratação da empresa "RITMO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 00.273.286/0008-55, contratação de empresa para prestação de serviços de revisão obrigatória periódica de 50.000 quilômetros programada pelo fabricante da viatura Traiblazer Chevrolet, placa QXW4D70 conforme documento de formalização de demanda e termo de referência, emitido pela Secretaria de Administração e Fazenda, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° 139/2024, na modalidade Dispensa, sob o n° 44/2024.
Prefeitura de Botelhos, 26 de novembro de 2024.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:0ADC4782

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Assistência Social;
o não cumprimento contratual pela empresa licitada no regular procedimento de compra efetuado anteriormente;
a impossibilidade de se aguardar os prazos legais após a Notificação da empresa licitada;
a realização de estimativa de custos elencadas no TR;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposições dos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Assistência Social.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "JHC NEVES DISTRIBUIDORA LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 12.968.008/0001-25, para fornecimento de cestas básicas conforme documento de formalização de demanda e termo de referência, emitido pela Secretaria de Assistência Social.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 27 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Assistência Social, que tem por objeto a contratação da empresa "JHC NEVES DISTRIBUIDORA LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 12.968.008/0001-25, para fornecimento de cestas básicas conforme documento de formalização de demanda e termo de referência, emitido pela Secretaria de Assistência Social, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **141/2024**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **45/2024.**

Prefeitura de Botelhos, 27 de outubro de 2024.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:7806040B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
as tradicionais festividades de Botelhos;
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
a consagração pela opinião pública da Banda Show "XR9";
a realização de pesquisas de bandas com data de apresentação disponível, num preço acessível aos cofres públicos e que atenderá as expectativas da administração e aos anseios da população;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Agente de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender à solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da Banda Show "XR9", no dia 31 de dezembro de 2024, por ocasião das festividades do Réveillon de Botelhos, com show de no mínimo de 02h30min (duas horas e trinta minutos), através da empresa ANTÔNIO VANIS DA SILVA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.958/0001-44.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, item II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 27 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, que tem por objeto a contratação da Banda Show "XR9", no dia 31 de dezembro de 2024, por ocasião das festividades do Réveillon de Botelhos, com show de no mínimo de 02h30min (duas horas e trinta minutos), através da empresa ANTÔNIO VANIS DA SILVA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.958/0001-44, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° 140/2024, na modalidade Inexigibilidade, sob o n° 29/2024.
Prefeitura de Botelhos, 27 de novembro de 2024.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:CAEF2B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
as tradicionais festividades de Botelhos;
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
a consagração pela opinião pública da dupla "Hugo & Fernando";
a realização de pesquisas de bandas com data de apresentação disponível, num preço acessível aos cofres públicos e que atenderá as expectativas da administração e aos anseios da população;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Agente de Contratações;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender à solicitação da Secretaria.
Determino:
E autorizo a contratação da dupla "Hugo & Fernando", no dia 31 de dezembro de 2024, por ocasião das festividades do Réveillon de Botelhos, com show de no mínimo de 02h00min (duas horas), através da empresa CARLOS HENRIQUE NAVES PIMENTA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.268.735/0001-79.
E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, item II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!
Prefeitura de Botelhos, 27 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer, que tem por objeto a contratação da dupla "Hugo & Fernando", no dia 31 de dezembro de 2024, por ocasião das festividades do Réveillon de Botelhos, com show de no mínimo de 02h00min (duas horas), através da empresa CARLOS HENRIQUE NAVES PIMENTA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.268.735/0001-79, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° 142/2024, na modalidade Inexigibilidade, sob o n° 30/2024.
Prefeitura de Botelhos, 27 de novembro de 2024.

PRISCILLA KÁSSIA SOUZA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Priscilla Kássia Souza Oliveira
Código Identificador:5D98338F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 191/2024 – Pregão Eletrônico nº 038/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Abertura: 16/12/2024 às 09:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 29/11/2024.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:98190C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2024 LEILÃO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação – Processo Licitatório nº 184/2024 – Leilão nº 001/2024, cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS POR MEIO DE LEILÃO, DESTINADO A ATIVIDADES COMERCIAIS DE GENÊRO ALIMENTÍCIO E SOUVENIRS, PARA LOJAS E BOX LOCALIZADOS NO MERCADO MUNICIPAL JOSÉ BRAGA NORONHA, NA CIDADE DE BRAZÓPOLIS-MG. Abertura: 20/12/2024 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373/ (35) 98421-9093. Brazópolis 18/11/2024.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:25211C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2024 CONCORRENCIA Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 190/24 – Concorrência nº 11/24 - objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADOS EM DUAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO, SENDO A DE ACESSO PARA O BAIRRO ANHUMAS E NA ESTRADA DOS BRAGAS NO DISTRITO DE BOM SUCESSO DA MANTIQUEIRA, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 950328/2023 – OPERAÇÃO 1090423-17. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa:

Aberto. Abertura: 17/12/24 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 28/11/24.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:ED298283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público 012021:

CONCURSO PÚBLICO 01/2021.
CARGO: Serviçal da Educação.
Nome: Tatiani Carvalho Rodrigues

O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 28 de Novembro de 2024

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:C76B0E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE ADITIVOS

I TERMO ADITIVO de prorrogação ao contrato n° 012/2021 – PAL n° 10/2021 referente a contratação de prestação de serviços relacionados a assessoria técnica na área de turismo. **Retificação: Onde se lê: prazo de vigência: 31/12/2024 a 30/01/2025, leia-se: 31/12/2024 a 31/12/2025**. Acrescenta-se o valor do contrato, qual seja R$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais). Empresa: Vinícius Amantea Campos-ME. Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CAMBUQUIRA - MG, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
CONDUTOR DE PROCESSOS

V Termo Aditivo ao contrato n° 044/2021 – PAL 170/2021 referente ao serviço de publicação no Diário Oficial dos Municípios dos atos oficiais e demais matérias. Prorrogação por mais 12(doze)meses – Associação Mineira dos Municípios – Valor Total: R$ **R$5.508,00 (Cinco mil quinhentos e oito reais).** Prazo de Vigência: 10/12/2024 a 10/12/2025. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CAMBUQUIRA - MG, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

I TERMO ADITIVO ao contrato n° 251/2023 – PAL n° 109/2023 referente a contratação de empresa para a produção e impressão de material gráfico para a divulgação das rotas turísticas de Cambuquira. Prorrogação: 12(doze) meses. **Empresa**: Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas Ltda Epp. **Valor Total:** 11.200,00(Onze mil e duzentos reais). **Prazo de vigência**: 18 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAMBUQUIRA - MG, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:AFEB4769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 127/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de taxistas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG.

ADJUDICAÇÃO: 27/11/2024
HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: GILIARD PEREIRA MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 065.898.906-50.
VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 27/11/2024 à 27/11/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:6130AB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 039/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento aos usuários do sistema público municipal de saúde de Caparaó-MG.

ADJUDICAÇÃO: 25/04/2024
HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: MD LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.611.913/0001-48.
VALOR GLOBAL: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 25/04/2024 à 25/03/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 25 de abril de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:BC8071FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO 040/2024

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento aos usuários do sistema público municipal de saúde de Caparaó-MG.

ADJUDICAÇÃO: 14/05/2024
HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: EMILSON JOSE DA SILVA PEDROSA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.511.139/0001-96.
VALOR GLOBAL: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 14/05/2024 à 14/03/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:34A7DB68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 023/2024. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024

Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 023/2024. Processo Licitatório n.º 12/2024, Concorrência Eletrônica n° 005/2024**. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a reforma do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pedro Luiz de Deus, no Bairro Santa Cruz. **CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA, CNPJ nº** 09.453.842/0001-73**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 106.497,90** (**cento e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos**) sendo necessário pois itens referentes a alvenaria, revestimentos, piso, cobertura, estaca a trado, vigas e pilares que não foram previstos no projeto inicial de reforma e ampliação, conforme justificado no Pedido n.° 0521/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 09/09/2024. Carmo do Paranaíba, 09 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:67EA0BF4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 143/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

Torna público o extrato do 2º **Termo Aditivo ao Contrato n.º 143/2022. Processo Licitatório nº 154/2022, Pregão Eletrônico nº 053/2022**. **OBJETO:** Contratação de serviço de gerenciamento, controle e implementação e operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, disponibilizado em rede credenciada no fornecimento de combustíveis/óleos para abastecimento e demais insumos para a frota de veículos, bem como demais equipamentos pertencentes da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba. CONTRATADO: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** CNPJ nº 00.604.122/0001-97. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o **21/03/2025**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 2.779/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, e aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 933.317,28 (novecentos e trinta e três mil trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)** sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.º 1.656/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 14/10/2024**. Carmo do Paranaíba, 14 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6CA4BED9

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 125/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2022, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato N.° 125/2022. Processo Licitatório n.º 118/2022, Inexigibilidade por Credenciamento Nº 005/2022**. **OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao recebimento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA. **CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICARPA LTDA, CNPJ sob o n.º** 23.949.522/0001-30. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **26/10/2025**, conforme justificado no Pedido n.° 1.834/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 09/09/2024. Carmo do Paranaíba, 09 de setembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DE55A850

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2024

AVISO DO VENCEDOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto – **Contratação de empresa especializada em fabricação e montagem de cobertura metálica para o Centro Municipal de Educação Infantil Maria da Conceição – Dona Mazita, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratado: JUCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 17.883.012/0001-04** no valor total de **R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).** Carmo do Paranaíba, 28 de Novembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7DEC10B0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 009/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADESÃO À ATA EXTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 009/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADESÃO À ATA EXTERNA

O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, obedecendo ao que determina o §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 002/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETO: aquisição de materiais permanentes para o CASP I. Esta contratação se dá de acordo com a Adesão se dá de acordo com a **Ata de Registro de Preço 028/2023 do Pregão Eletrônico nº 032/2023 referente ao Processo Licitatório nº 080/2023** do CISALP **– CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA**. CONTRATADA: **CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA, CNPJ nº 38.259.349/0001-15, no valor de R$9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais).** Carmo do Paranaíba, 28 de novembro de 2024.

NAIANE CAROLINE BORGES,
Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2F64C778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2024 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2024.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico (SRP) nº 037/2024, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/CIRÚRGICO/HOSPITALAR, MATERIAL DE CONSUMO EM ENFERMAGEM, FRALDA GERIÁTRICA E FITAS DE GLICEMIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 29/11/2024, às 09:00 hs do dia 16/12/2024; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 16/12/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Rodrigo Resende Resendes. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C9387D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 051 /2024
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº: 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: nº:051 /2024

OBJETO: Contratação de Serviço em pintura para a manutenção e preservação da Sede da Prefeitura Municipal de Coimbra, localizada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro em Coimbra – MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
4.4.90.51.00.2.04.02.13.392.0009.2.0119**:** 1.719.000- AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA – PNAB

VALOR ESTIMADO: R$ 24.965,56 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 03/12/2024, ÀS 08:00H
ATÉ:17/12/2024, ÀS 08H:30min

DATA DE JULGAMENTO:17/12/2024 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:4D3270BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO - PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024

A Prefeitura Municipal de Coimbra vem, por meio desta públicação, tornar pública a convocação da Empresa que se encontra em 2º Colocado dos itens 01, 02 do Prceosso Licitatório 015/2024, vinculados a Ata de Registro de Preços 007/2024, cuja antiga detentora optou pela desistência dos itens e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Empresa Convocada:EVOLUCAO CONSULTORIA LTDA - 53.794.397/0001-05

Itens Referidos:

Item 01: PRESTAÇAO DE SERVIÇO - ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES E 01 (UM) MESÁRIO, PARA JOGOS DE 60 MINUTOS(INFANTIL) NO MUNICÍPIO DE COIMBRA.OBS:POSSUIR CURSO DE ARBITRAGEM CHANCELADO POR FEDERAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA. CUSTOS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO INCLUSOS NO VALOR DO SERVIÇO. - SERVIÇO - Valor Vigente: R$ 450,00

Item 02: PRESTAÇAO DE SERVIÇO - ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES E 01 (UM) MESÁRIO, PARA JOGOS DE 90 MINUTOS NO MUNICÍPIO DE COIMBRA.OBS:POSSUIR CURSO DE ARBITRAGEM CHANCELADO POR FEDERAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA. CUSTOS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO INCLUSOS NO VALOR DO SERVIÇO. - SERVIÇO - Valor Vigente: R$ 450,00

Coimbra, 28 de Novembro de 2024

EDERLEY EMANUEL SOUZA
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:FABF95B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2024

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO:001/2024
MUNICÍPIO PARCEIRO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do **PREFEITO MUNICIPAL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA E TURISMO**
OSC PARCEIRA: GRUPO CULTURAL NÚCLEO TÉCNICO DE ARTES CÊNICAS – NUTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.744.409/0001-64
OBJETODO CONTRATO: "para realização de XI MOSTRA DE ARTE DE CONFINS/MG, visando a realização de maneira presencial das atividades que compõem a grade da Mostra em questão,, mediante a celebração deTermo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho previsto no Anexo I".
NÚMERO DO ADITIVO: 3º Termo Aditivo
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica alterado o item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ESPECIFICAÇÕES DAS DEPESAS PERMITIDAS, constante no Anexo I do Termo de Colaboração nº 001/2024, o qualpassa a ser regido segundo as diretrizes do Anexo I do presente instrumento.**Para todos fins e direitos ficam vigentes os efeitos do presente aditamento a partir de 06/11/2024,** data da solicitação da OSC PARCEIRA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração objeto deste aditamento encontra-se balizada no item 12.1, da Cláusula Doze do Termo de Colaboração nº 001/2024; bem como de acordo com art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelecem a possibilidade de revisão do Plano de Trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.
DATA DE ASSINATURA:21/11/2024
PELO CONTRATANTE:**PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, com interveniência da atual **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA E TURISMO**, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA OSC COLABORADORA: Sr. Wladimir José de Medeiros, portador da CI – MG5590212, e do CPF – 839.167.506-82
DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/11/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:5BDCF29B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG**, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 170/2024 – Pregão Presencial nº 078/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE E EDUCAÇÃO**. Entrega e abertura dos envelopes no dia 13/12/2024 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 28 de novembro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:F9739B97

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 168/2024 – Pregão Presencial nº 076/2024** – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. **Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Entrega e abertura dos envelopes no **dia 16/12/2024 às 09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 28 de novembro de 2024 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:17CE78F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024
Processo Adm: Nº 196/2024

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, tais como: Disjuntores, Fios, Cabos, Lâmpadas e correlatos para atendimento das necessidades emergentes deste município, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 089/2024. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.
Empresas vencedoras valor total: R$ 109.921,00(cento e nove mil e novecentos e vinte e um reais):**WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA**(55424623000183) com os lotes: 25, 26, 28, 29 no valor total de R$ 8.775,00 (oito mil e setecentos e setenta e cinco reais).**OP MATERIAIS ELETRICOS LTDA**(71478671000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 32 no valor total de R$ 101.146,00 (cento e um mil e cento e quarenta e seis reais).
ERVÁLIA (MG), quinta-feira, 27 de novembro de 2024

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Autoridade de Promotor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024
Processo Adm: Nº 196/2024

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, tais como: Disjuntores, Fios, Cabos, Lâmpadas e correlatos para atendimento das necessidades emergentes deste município, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 089/2024. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.
Empresas vencedoras valor total: R$ 109.921,00(cento e nove mil e novecentos e vinte e um reais):**WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA**(55424623000183) com os lotes: 25, 26, 28, 29 no valor total de R$ 8.775,00 (oito mil e setecentos e setenta e cinco reais).**OP MATERIAIS ELETRICOS LTDA**(71478671000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 31, 32 no valor total de R$ 101.146,00 (cento e um mil e cento e quarenta e seis reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ERVALIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
ERVÁLIA (MG), quinta-feira, 27 de novembro de 2024

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:1F03C8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2024

Prefeitura Municipal de Eugenópolis torna público a realização do Processo Administrativo nº 089/2024 – Pregão Presencial nº 034/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus Anexos – Valor estimado da contratação R$ 167.227,65 – Aplicação da LC 123/2006: Ampla Concorrência – Critério de julgamento: Menor preço por item - Hora e Data da Sessão: 09:00 horas do dia 13/12/2024 – O edital poderá ser adquirido no Portal da Transparência (www.eugenopolis.mg.gov.br) ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, das 08:00 ás 16:00 horas nos dias úteis – Informações pelo tel. (32) 3724-1133 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:57B3FCE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP - PREGÃO 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 CONCERNENTE AO PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 096/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EPIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS E ESTRADAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA – CNPJ: 06.176.619/0001-38 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 31.685,00 – PRAZO DO CONTRATO: 28/11/2024 ATÉ 28/11/2025 – JUAREZ LUIZ BREIJÃO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 CONCERNENTE AO PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 096/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EPIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS E ESTRADAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: W. L. PASSO A PASSO CALÇADOS LTDA – CNPJ: 13.495.658/0001-63 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 35.240,00 – PRAZO DO CONTRATO: 28/11/2024 ATÉ 28/11/2025 – JUAREZ LUIZ BREIJÃO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 CONCERNENTE AO PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 096/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EPIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS E ESTRADAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ: 55.176.303/0001-51 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 92.005,00 – PRAZO DO CONTRATO: 28/11/2024 ATÉ 28/11/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 CONCERNENTE AO PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 096/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E EPIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATIVIDADES URBANAS E ESTRADAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA – CNPJ: 55.501.192/0001-01 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 71.657,00 – PRAZO DO CONTRATO: 28/11/2024 ATÉ 28/11/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:DC9F6096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO 165/2024 - INEXIGIBILIDADE 027/2024

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 165/2024 - INEXIGIBILIDADE 027/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DA CANTATA DE NATAL, NO DIA 25/12/2024, NA PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS COM 1 HORA E 40 MINUTOS DE DURAÇÃO.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: 74, II – LEI 14.133/2021
CONTRATADO: EWERTON JOSE MOREIRA DE SOUZA LTDA
CNPJ 48.243.611/0001-97
Valor: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)

Osmair Leal dos Reis, Prefeito de Fama – MG, no uso de suas atribuições, autoriza a realização do Processo Licitatório Nº 165/2024, INEXIGIBILIDADE 027/2024, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DA CANTATA DE NATAL, NO DIA 25/12/2024, NA PRAÇA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS COM 1 HORA E 40 MINUTOS DE DURAÇÃO, em face da empresa EWERTON JOSE MOREIRA DE SOUZA LTDA - CNPJ 48.243.611/0001-97. Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Fama, 28 de novembro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 28/11/2024

OSMAIR LEAL DOS REIS
Prefeito de Fama

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:818A24DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o Município de Gonçalves/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos realizará a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 008/2023 do Processo Administrativo n° 23034.028908/2022-18 , Pregão Eletrônico n° 006/2024 do FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto a demanda do Departamento Municipal de Educação para o seguinte OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - ORE III" , pelo valor de R$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) cada.

Gonçalves, 27 de novembro de 2024.

MICHEL ROSA GOMES VIEIRA
Agente de Contratações
Decreto n°3.199/2024

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:F0FC1D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 138/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 138/2024 – Edital Nº 019/2024 – Inexigibilidade Nº 013/2024 - Chamamento Público Nº 002/2024 – Credenciamento Nº 002/2024. Torna público o processo acima em referência. Objeto: O objeto da presente Chamamento Público é a convocação para inscrição e seleção de pessoas jurídicas para cessão a título precário, de 1(um) ponto fixo de quiosque de alimentos e bebidas no espaço público, na Praça de Alimentação localizada à Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas e Praça São Benedito, na sede do Município de Ibitiura de Minas-MG. Fundamento legal: Art. 74, Inciso IV e Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e demais legislações que regem a modalidade. Data prevista para o recebimento de propostas: 17.12.2024, até às 09:00h. Abertura e sorteio: 17.12.2024, às 09:15 horas. O edital e anexos estão disponíveis no site: ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 28.11.2024.

GIDEONE DE PÁDUA CÂNDIDO-
Engenheiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:6318BB7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO N° 293, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana do Município de Inimutaba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 74, III e art. 101, I, *i* da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana; e
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, com o objetivo de planejar e executar as ações de regularização fundiária urbana (Reurb), no Município de Inimutaba.
Art. 2º A Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana será composta por:
I – 01 (um) representante da Assessoria Municipal de Engenharia;
II – 01 (um) representante da Chefia de Gabinete

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;
IV – 01 (um) representante da Assessoria Municipal Jurídica;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
§ 1º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, permitida recondução.
§ 2º A participação na Comissão não ensejará a concessão de gratificação ou qualquer outro adicional aos seus membros.
Art. 3º São atribuições da Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana:
I - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
II - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do Município;
III - conduzir os processos de Reurb, no âmbito da Administração Municipal;
IV - produzir os atos administrativos correspondentes a processos da Reurb;
V - mediar eventuais conflitos no transcorrer dos processos de Reurb;
VI - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
VII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
VIII - assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Reurb;
IX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
X - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.
Art. 4º Para a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) será enquadrado o beneficiário que comprovar renda familiar mensal de até cinco salários mínimos, vigentes na data de protocolo do requerimento de instauração do procedimento pelo legitimado.
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 200, de 20 de julho de 2022.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 28 de novembro de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:C2DFA615

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA Nº 34, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia membros da Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando o Decreto nº 293, de 28 de novembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, para comporem a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana do Município de Inimutaba, os seguintes membros:
I - Athanase Leon Papaspyrou Saint'Yves, representante da Assessoria Municipal de Engenharia;
II – Ana Carolina Pereira Teixeira, representante da Chefia de Gabinete;
III - Elton da Costa Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;
IV - Marcos Antônio Vargas Gonzaga, representante da Assessoria Municipal Jurídica;
V - Vânia Alves Siqueira Barboza, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, com vigência do período de 28 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2026, permitida recondução.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 28 de novembro de 2024.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:0A198D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024;
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001- 45, torna público a da abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2024, objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Execução de Obra de Ampliação da E. M. Adhemar Marcos no Município de Itinga/MG, data de abertura dia 16/12/2024 às 08h:30min. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001- 45, torna público a da abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2024, objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Execução de Obras de Encascalhamento de Estradas Vicinais no Município de Itinga/MG, data de abertura dia 17/12/2024 às 09:00h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:7A78F981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ROGEIO ANTUNES SILVA LTDA - CNPJ: 37.571.480/0001-50
Processo Licitatório n° 088/2023 – **Adesão:** nº 008/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços natalinos com locação de todos os materiais necessários para realização da decoração de Natal, incluindo manutenção, montagem e desmontagem no município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 27 de novembro de 2024.
Vigência do Contrato: nº 110/2024: 27/11/2024 à 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 134.059,00 (cento e trinta e quatro mil cinquenta e nove reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:75C6CB4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE CONTRATO 152/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:
Conversão de ata de registro de preços em contrato (contrato 152/2024), do processo 130/2023, concorrência pública 004/2023, da empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS DO PORTO, CNPJ 47.050.417/0001-22. Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025.
Lagoa Formosa,

EDSON MACHADO DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:5415694B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2024
Processo Administrativo nº. 145/2024
Registro de Preços nº 029/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 201/2024

Contratado: ERLI APARECIDA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 07.712.453/0001-90, SEDIADA RUA LOURIVAL BOECHAT, 845, BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA, VÁRZEA DA PALMA/MG, CEP: 39.260-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Pregão Presencial nº 008/2024, Processo Administrativo nº. 145/2024, Registro de Preços nº 029/2024.

Vigência: 19/11/2024 até 18/11/2025.

Valor Total: R$ 1.388.715,00 (Um milhão trezentos e oitenta e oito mil setecentos e quinze reais)

Lassance, Quinta-Feira 28 de Novembro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 202/2024

Contratado: JF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 14.961.297/0001-66, SEDIADA RUA MARECHAL DEODORO, 195, BAIRRO: CENTRO, LASSANCE/MG, CEP: 39.250-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Pregão Presencial nº 008/2024, Processo Administrativo nº. 145/2024, Registro de Preços nº 029/2024.

Vigência: 19/11/2024 até 18/11/2025.

Valor Total: R$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais)
Lassance, Quinta-Feira 28 de Novembro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 203/2024

Contratado: MWR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 48.409.842/0001-28, SEDIADA RUA DOMINGOS MARTINS DE OLIVEIRA, 37 LETRA A, BAIRRO: VENEZA, RIBEIRAO DAS NEVES/MG, CEP: 33.820-192.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Pregão Presencial nº 008/2024, Processo Administrativo nº. 145/2024, Registro de Preços nº 029/2024.

Vigência: 19/11/2024 até 18/11/2025.

Valor Total: R$ 617.570,34 (Seiscentos e dezessete mil, quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)
Lassance, Quinta-Feira 28 de Novembro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 204/2024

Contratado: PADARIA E LANCHONETE WKM LTDA, CNPJ 13.375.790/0001-31, SEDIADA RUA AVENIDA NOSSA SENHORA DO CARMO, 579, BAIRRO: CENTRO, LASSANCE/MG, CEP: 39.250.000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Pregão Presencial nº 008/2024, Processo Administrativo nº. 145/2024, Registro de Preços nº 029/2024.

Vigência: 19/11/2024 até 18/11/2025.

Valor Total: R$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)
Lassance, Quinta-Feira 28 de Novembro de 2024.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 205/2024

Contratado: SHEILA DA COSTA RODRIGUES - MEI, CNPJ 50.233.381/0001-27, SEDIADA RUA LONDRES, 440 GALPAO, BAIRRO: PARQUE RECREIO, CONTAGEM/MG, CEP: 32.110-250.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Pregão Presencial nº 008/2024, Processo Administrativo nº. 145/2024, Registro de Preços nº 029/2024.

Vigência: 19/11/2024 até 18/11/2025.

Valor Total: R$ 143.310,00 (Cento e quarenta e três mil trezentos e dez reais)
Lassance, Quinta-Feira 28 de Novembro de 2024.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:019BFF5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 244/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório 244/2024 – Concorrência eletrônica 05/2024

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que até às 9 horas do dia 16 de dezembro de 2024, o Agente de contratação realizará eletronicamente a Concorrência eletrônica 03/2024 referente à contratação de empresa especializada para execução de obra de Ampliação das salas do CEMEI no Município de Luminárias – MG, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos constantes em anexo. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site http://www.luminarias.mg.gov.br ou através da plataforma a ser realizado o certame: https://luminarias.licitapp.com.br//, a partir desta data. Mais informações através da plataforma. Luminárias - MG, 28 de novembro de 2024. Écio Carvalho Rezende – Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 28/11/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:D5C88A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EDITAL CONCORRENCIA PRESENCIAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 05/2024 PROCESSO 095/2024
O Município de Machacalis, torna público a Concorrência Presencial, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global para construção de 08 (oito) unidades habitacionais, com 68 (sessenta e oito) m² na zona urbana do município de Machacalis/MG conforme processo S2idREC-MG-3138906-20230720-02 e processo SEI59053.010571/2023-84 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Governo Federal**. Abertura: **18/12/2024** às 09:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.machacalis.mg.gov.br/licitação Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação. Fone: (33) 998681900, email: licitapmm@hotmail.com/e-mail Setor de Licitações – licita.machacalis@gmail.com. Machacalis, 027 de novembro de 2024-

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:6CD5B73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 197/2022

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 197/2022

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 –
DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, Maria da Fé, MG,
CEP: 37.517-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87 residente e domiciliado à Rua Ítalo Venturelli, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **GRÁFICA E EDITORA GUTEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.719.855/0001-80, situado na Alameda Itajubá, nº 2586, Bairro Joapiranga II, CEP. 13.278-530, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio/Administrador Sr. CARLOS EDUARDO BINDI, Brasileiro , Casado, Professor, , portador da Cédula de Identidade nº RG nº 52.823.180-7 SSP/SP e CPF sob o nº 229.470.358-87 e pelo procurador JOÃO CARLOS PASSONI JUNIOR, portador do RG 27.415.501-1 e CPF nº 267.972.878-55, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo de Licitação nº105/2022 e Tomada de Preços nº 008/2022, do Tipo Técnica e Preço, Homologada em 02/12/2022, firmam o **3º TERMO ADITIVO,** em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL
O objeto do presente Termo Aditivo é a readequação dos quantitativos de materiais pedagógicos e demais serviços, o ampliação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual pelo IPCA apurado no período de dezembro de 2023 a outubro de 2024, conforme disposto nas cláusulas seguintes, conforme a previsão dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em que a empresa contratada se compromete a fornecer:

Sistema de Ensino Apostilado Estruturado para professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, através do fornecimento:

De material didático pedagógico impresso e digital (nas versões Web e dispositivo móveis);
De Portal Educacional contendo objetos digitais educacionais para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais;
De Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial e à Distância;
De Avaliações Integradas e Desempenho para alunos do Ensino Fundamental I e II (do 2º ao 9º do Ensino Fundamental);
De Avaliação simulada modelo de Prova Brasil para alunos do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: REEQUIÍBRIO FINANCEIRO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E READEQUAÇÃO DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E SUPRESSÃO DE ALUNOS NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.

Objetiva-se com o presente Termo o Aditivo o reajuste do material contratado, conforme dispõe o contrato acima especificada, pelo índice do IPCA, apurado no período de dezembro de 2023 a outubro de 2024, cujo percentual do período é de 4,4656%, bem como a ampliação do prazo de vigência do Contrato que passa a ser até a data de 31/12/2025, assim como a readequação das quantidades dos materiais pedagógicos levando em consideração ao números de alunos cadastrados na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, conforme disposição no Quadro Abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO DO MATERIAL PARA O ANO LETIVO DE 2025, COM VALORES REAJUSTADOS PELO IPCA DO PERÍODO, ESPECIFICADO NA CLÁUSULA 2ª.

O Quantitativo dos produtos e serviços estipulados na cláusula primeira do contrato original passa a vigorar no exercício de 2025, conforme tabela discriminada abaixo:

Segmento / Ano	Nº Alunos	Anual/Aluno	Total
Educação Infantil – 1 (2 anos)	95	429,36	R$ 40.789,20
Educação Infantil - 2 (3 anos)	118	429,36	R$ 50.664,48
Educação Infantil – 3 (4 anos)	160	429,36	R$ 68.697,60
Educação Infantil – 4 (5 anos)	165	429,36	R$ 70.844,40
1º ano Ensino Fundamental I	175	429,36	R$ 75.138,00
2º ano Ensino Fundamental I	200	429,36	R$ 85.872,00
3º ano Ensino Fundamental I	145	429,36	R$ 62.257,20
4º ano Ensino Fundamental I	152	429,36	R$ 65.262,72
5º ano Ensino Fundamental I	163	429,36	R$ 69.985,68
6º ano Ensino Fundamental II	195	653,96	R$ 127.522,20
7º ano Ensino Fundamental II	178	653,96	R$ 116.404,88
8º ano Ensino Fundamental II	188	653,96	R$ 122.944,48
9º ano Ensino Fundamental II	168	653,96	R$ 109.865,28
TOTAL DE ALUNOS	**2.102**		**R$ 1.066.248,12**

Com as alterações, o valor da contratação passará a ser **R$ 1.066.248,12** (um milhão e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos), conforme tabela.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica aditivada o prazo de vigência do contrato original, acima especificado, cuja data final do mesmo passa a ser a data de 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Maria da Fé, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.99.02.08.00 -12.361.018.2.0035 – Manutenção do Ensino Escolar Municipal;
3.3.90.30.99.02.06.00-12.365.022.2.0039- Manutenção da Creches Municipais;
3.3.90.30.99.02.06.00- 12.365.023.2.0040 – Manutenção da Pré-Escolas Municipais

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012. e nos termos da Lei Municipal nº 1.592 de 03 de dezembro de 2018 e Decreto Municipal nº 3.669 de 02 de janeiro de 2019.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 26 de novembro 2024.

Representante Legal da
PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ MG
Contratante

Representante Legal Da
GRÁFICA E EDITORA GUTEPLAN

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) Nome:_____

CPF _____

Identidade _____

2ª) Nome:_____

CPF _____

Identidade _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:BDEC1C57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 256/2023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 256/2023

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Ítalo Venturelli, nº 95, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREEENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.077.061/001-10, com sua sede a Rua Antonio Carlos Ferreira, loteamento Capelinha, na cidade de Baependi/MG, neste ato representada pelo Sr. **Daniel Pereira Paiva**, brasileiro, CPF nº 069.408.156-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 256/2023, cujo objeto e a contratação empresa especializada em construção civil, para pavimentação no Bairro Vila Felicidade, Zona Urbana do Município de Maria da Fé, com total de 7.912,67 m2, conforme convênio SEINFRA 1301003130/2022, e ainda conforme condições, quantidades, planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro, memória de cálculo de quantitativos, plantas, projetos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93**,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO

Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será ADITIVADO por mais 10 (dez) meses, iniciando-se em 16 de fevereiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desse Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.11.00.26.782.0042.1.0056 – Calçamento e Pavimentação de Ruas e Avenidas.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 15 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ALFA LOTEADORA E EMPREEENDIMENTOS dLTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:59445E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 24/2024, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construções**. A abertura está prevista para o dia 12/12/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 11/12/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:F99ABA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CHAMAMENTO PÚBLICO: 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 113/2024
EDITAL REPUBLICADO

Objeto: credenciamento de empresas sediadas no município de Matias Barbosa-MG, especializadas em exames de diagnósticos para a realização de EXAMES LABORATORIAIS visando implementar a Programação Pactuada Integrada (PPI) dos municípios circunvizinhos que possuem os recursos gerenciados pelo município de Matias Barbosa, nos valores constantes na tabela de procedimentos do SIA/SUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, conforme especificações deste Edital e seus anexos.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 13:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ATÉ:
Dia 13/12/2024 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:E117088F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 33/2024

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 33/2024, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da sessão pública: 17/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:DFC465E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADITIVO DE PRAZO
PRC 217/23 – T.P. 25/23 CONTRATO 111/23
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada para fazer recapeamento na Rua São Paulo, Av. Gabriel Ferreira Cardoso e Rua Prefeito Fernando Rosa Júnior, com recurso da Caixa nº 1081.765-63/924524/2021/MDR/CAIXA, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição, Vigência para execução: 60 (sessenta dias). Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 325/22 – INEXIGIBILIDADE 06/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: VITALMED SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultas pediátricas para atender as crianças no município de Nova Resende/MG.**PRORROGADO ATÉ 31/12/2024.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. - Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
-Prefeito Municipal.

ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
PRC 264/23 – T.P. 20/23 CONTRATO 127/23
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada para fazer recapeamento nas Ruas Olegário Maciel, Joaquim Beraldo Evangelista, Daniel Felipe dos Santos, Barão do Rio Branco e Rua Aparecida Maria da Conceição, com recursos repasse Caixa Contrato nº1085.243-21/940026/2022/MDR/CAIXA, conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, Memorial Descritivo e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.Vigência para execução: 60 (sessenta dias).Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:FDEC8639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI Nº 683 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza a concessão de subvenção a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS – APAE"

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS – APAE** para o exercicio de 2025 no valor de R$ 32.952,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Art. 2º A subvenção será concedida à entidade, para execução das atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Fica a entidade contemplada pelo município com a subvenção social, obrigada a prestar constas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A entidade que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não pode ser contemplada com nova subvenção e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 11 de novembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:0E90320F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL DE N° 2670 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Declara Situação de Emergência no Município de Oratórios, em razão da extrema seca vivenciada e da iminente possibilidade de desastre decorrente da incidência de desabastecimento do sistema de água e da possibilidade de queimadas, conforme COBRADE SECA – COBRADE 1.4.1.2.0.

O PREFEITO DE ORATÓRIOS/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e:
CONSIDERANDO que o período compreendido entre os meses de maio a novembro normalmente apresenta características de baixos índices de precipitações, temperaturas elevadas, baixo percentual de umidade relativa do ar e ventos fortes no estado do Minas Gerais;
CONSIDERANDO que a diminuição das chuvas acarreta o aumento da temperatura e a queda do percentual de Umidade Relativa do Ar (URA) dentre outras variáveis ambientais que potencializam a ocorrência de queimadas descontroladas e incêndios florestais em todo o estado;
CONSIDERANDO que devido a essa diminuição das precipitações, muitas comunidades já necessitam ser abastecidas por carro pipa devido à falta de água e, consequentemente, a estrada torna-se inepta para locomoção;
CONSIDERANDO que o regime de chuvas ocorrido no primeiro semestre de 2024 foi abaixo da média;
CONSIDERANDO que, de acordo com as previsões meteorológicas do CENSIPAM e dos modelos climáticos, a situação de escassez de chuvas vai perdurar nos próximos 90 dias;
CONSIDERANDO que com a estiagem severa existe um aumento das ocorrências de queimadas descontroladas e dos incêndios florestais, das concentrações de monóxido de carbono e material particulado na atmosfera que podem acarretar agravos à saúde da população, principalmente nos grupos etários mais vulneráveis (idosos e crianças);
CONSIDERANDO os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de resguardar a dignidade da pessoa humana, com o atendimento de suas necessidades básicas;
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção e preparação para hipótese de ocorrência de desastres na modalidade de incêndios e estiagem severas.

RESOLVE:

Art. 1° Fica declarada, no Município de Oratórios, a existência de anormalidade caracterizada como a Situação de Emergência por Estiagem -Seca – (COBRADE 1.4.1.2.0).
Parágrafo único. Em razão do Estado de Emergência, a Prefeitura de Oratórios poderá requisitar apoio técnico e logístico de toda a estrutura administrativa direta e indireta municipal objetivando o apoio aos munícipes que estão sofrendo os efeitos da estiagem severa.
Art. 2º Determina-se a mobilização intensiva da Prefeitura de Oratórios com vista a atuar junto às autoridades municipais e estaduais na execução de atividades e ações de socorro aos que sofrem os efeitos da estiagem severa.
Art. 3º Autoriza-se, observada a legislação em vigor, a realização de campanhas de difusão do tema na mídia municipal e estadual com objetivo de informar e sensibilizar a população sobre os riscos da atual situação ambiental.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 23 de setembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:33828270

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, na Vila Otaviano Teixeira Ervilha, n° 51, na cidade de Ubá – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 47.351.983/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal a Sra. Tallyta Cristina Silva Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 070.306.256-50, residente e domiciliado na cidade de Ubá – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 075/2023 – contrato n° 184/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 3(três) meses, com término previsto para o dia 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020;
3.3.90.30.00.2.03.02.13.392.0011.2.0029;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 25 de novembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS
Sócia Proprietária

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:7A2FED4F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA-ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA-ME, na Rua Formosa, n° 540, na cidade de Contagem – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 25.314.197/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. José Salvador Rodrigues Soares, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 300.336.166-04, residente e domiciliado na cidade de Contagem – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 075/2023 – contrato n° 183/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 3 (três) meses, com término previsto para o dia 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020;
3.3.90.30.00.2.03.02.13.392.0011.2.0029;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.243.0016.2.0059;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 25 de novembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

JOSÉ SALVADOR RODRIGUES SOARES
Mateus Soares Rodrigues Silva-ME

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:B0681E7C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, na Rua Jurema, n° 1621, na cidade de Pará de Minas – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 31.486.195/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Samuel Heleno Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 048.148.226-18, residente e domiciliado na cidade de Pará de Minas – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 075/2023 – contrato n° 182/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 3 (três) meses, com término previsto para o dia 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020;
3.3.90.30.00.2.03.02.13.392.0011.2.0029;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 25 de novembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

SAMUEL HELENO ARAÚJO
Aliança Comércio e Distribuição LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:A615AACE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, na Rua Caçapava, n° 194, na cidade de Contagem – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 43.575.205/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Geovani Antônio Gabriel de Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 052.265.296-43, residente e domiciliado na cidade de Contagem – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 075/2023 – contrato n° 180/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 3 (três) meses, com término previsto para o dia 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020;
3.3.90.30.00.2.03.02.13.392.0011.2.0029;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 25 de novembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

GEOVANI ANTÔNIO GABRIEL DE MEDEIROS
GG Soluções Comerciais LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:A7D52020

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, na Avenida Olegário Maciel, n° 386, na cidade de Ubá – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 46.766.632/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal a Sra. Carolina dos Santos Magalhães Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 101.432.806-35, residente e domiciliado na cidade de Ubá – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 075/2023 – contrato n° 181/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 3 (três) meses, com término previsto para o dia 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0018;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 25 de novembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA
Comercial Santos Silva de Tocantins LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:4BD96FD7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E EDUARDO PRATA DE LACERDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e EDUARDO PRATA DE LACERDA, na Rua Santa Rita, n° 139, na cidade de Raul Soares – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 47.999.358/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Eduardo Prata de Lacerda, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 036.340.366-30, residente e domiciliado na cidade de Contagem – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 075/2023 – contrato n° 179/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 3 (três) meses, com término previsto para o dia 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020;
3.3.90.30.00.2.03.02.13.392.0011.2.0029;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 25 de novembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios
Eduardo Prata de Lacerda Sócio Proprietário

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:5DAEE040

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A W & M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa W & M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, na Rua Professor Ricardo Pinto, n° 108, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 29.050.922/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal a Sra. Mirna Martins de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 955.318.076-00, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 075/2023 – contrato n° 185/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 3 (três) meses, com término previsto para o dia 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Não houve alteração de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020;
3.3.90.30.00.2.03.02.13.392.0011.2.0029;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047;
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0064, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 25 de novembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

MIRNA MARTINS DE CARVALHO
W & M Comércio e Distribuição LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:BBDE744B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N.º 2698 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação de Transporte Escolar, nos termos estabelecidos pela Resolução FNDE n° 01, de 20 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Código Brasileiro de Trânsito (Lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997), em seu art. 139, confere aos municípios competência para regulamentar o transporte escolar;

Considerando que a Resolução FNDE n° 01, de 20 de abril de 2021, em seu art. 10, estabelece que ouso dos veículos de transporte escolar deve ser disciplinado em regulamentos do Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, observando as disposições legais vigentes e as contidas nesta Resolução;

Considerando a necessidade de adequação do uso do transporte escolar à realidade local dos alunos e escolas municipais;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso do transporte escolar no âmbito do municipio, visando assegurar o direito fundamental dos alunos ao acesso e permanência na escola;

Decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° As disposições constantes deste decreto devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, através da frota própria, e ainda, pelos prestadores de serviços terceirizados.
§ 1° O conteúdo deste decreto deve ser anexado a eventuais editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.
§ 2° Também deve ser dado conhecimento do teor deste decreto a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal da Educação responsável pela coordenação dos trabalhos a serem realizados pelos diferentes setores e servidores envolvidos na execução e fiscalização dos serviços de transporte escolar.

Art. 3° Compete à Secretaria Municipal da Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo deste regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.
Art. 4° Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - distância máxima: raio medido entre o ponto de embarque e a residência do aluno;
II - rota: percurso, trajeto, caminho adotado pelo veículo de transporte escolar, ligando a comunidade da zona rural à unidade escolar e vice-versa, em horários preestabelecidos;

III - ponto: local predeterminado para o embarque e desembarque de alunos no veículo de transporte escolar;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação determinará os pontos e rotas, mediante georreferenciamento, bem como o veículo e, se o caso, a adoção de monitores de transporte escolar, considerando a segurança, as condições de mobilidade e a idade dos alunos transportados.
§1º A definição de rotas será determinada a partir de uma logística e horários que atendam coletivamente todos os alunos usuários do transporte escolar;
§2º O percurso do transporte escolar rural, deve observar o itinerário e a pontualidade com o início das aulas para a chegada dos estudantes na escola, utilizando-se como base parâmetros de razoabilidade, que considerem a realidade fática local, além dos critérios previstos no presente decreto;
§3º O itinerário será feito nas vias principais de cada comunidade rural, de modo a possibilitar igualdade de condições e facilidade de acesso a todos os usuários.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 6° O serviço de transporte escolar deve ser adequado e observar os padrões de qualidade e segurança inerentes ao respectivo serviço, inclusive nos termos deste decreto, atendendo plenamente aos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual processo licitatório, em especial os dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que tratam da condução de escolares, bem como a legislação vigente e suas respectivas alterações.
§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de legalidade, igualdade/isonomia, finalidade, economicidade, continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos usuários e/ou veículos, como:
a) condição de estrada: quando a conservação da via não possibilitar o trânsito seguro do veículo;
b) condição climática: quando, devido a fatores climáticos, houver situação de risco nas vias como derrapagem, estrada intransitável ou obstruída;
c) condição do veículo: quando o serviço de manutenção do veículo estiver prejudicada pela falta de peças, mão de obra especializada, entre outras.
II - por outras razões de relevante interesse público.
§ 3° O serviço municipal de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola, situada no território municipal.
§ 4° É de uso exclusivo do serviço municipal de transporte escolar, no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 7° Farão jus ao serviço de transporte escolar, exclusivamente, os estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, residentes na zona rural.
§ 1° Sem prejuízo do atendimento aos alunos residentes na zona rural, a prestação do serviço de que trata o caput deste artigo será estendida aos alunos do atendimento educacional especializado.
§2º O transporte escolar poderá, excepcionalmente, ser utilizado para o transporte de alunos da rede municipal para a participação de atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer realizadas fora dos estabelecimentos de ensino no mesmo turno ou em turno diverso, desde que solicitado e devidamente justificado pela escola com base no seu Projeto Político Pedagógico.
§ 3º Cabe aos pais ou responsáveis, acompanhar os usuários do transporte escolar até os locais de embarque e desembarque, apontados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A distância máxima a ser percorrida, entre a residência do aluno e o local de embarque é de até 2 (dois) quilômetros.

Paragrafo Único: Os requisitos de atendimento previstos no *caput* deste artigo serão flexibilizados observadas circunstâncias que excepcionalmente imporem a alteração das distâncias máximas, notadamente nas seguintes situações:
I. quando o aluno apresentar dificuldade de locomoção temporária ou permanente, decorrente de deficiência física, intelectual ou sensorial atestada em laudo médico;
II. quando o trajeto até a escola apresentar qualquer das seguintes características:
a) obstáculos naturais ou arquitetônicos que impeçam o aluno de percorrer a distância dentro do limite máximo para o acesso ao ponto de embarque;
b) vias expressas não servidas por sinalização adequada de velocidade, faixas de travessia e sinal semafórico;
c) quando houver ou vierem a surgir, no trajeto, fatores objetivos de risco, que vulnerem a segurança e a integridade dos alunos.

Art. 9° O serviço de transporte escolar poderá ser prestado também aos alunos das escolas estaduais sediadas no Município, desde que formalizada a adesão ao PTE – Programa de Transporte Escolar da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art. 10. Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes residentes na zona rural e matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico, os veículos escolares poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da educação técnica e superior, os quais deverão apresentar semestralmente à Secretaria Municipal de Educação a declaração de matrícula e frequência no respectivo curso.
§ 1º Na utilização dos veículos, para as finalidades previstas neste artigo, deverão ser evidenciadas, mediante sistema de controle de frota, as despesas vinculadas ao transporte de alunos da educação básica e as despesas vinculadas ao transporte de estudantes de educação de nível técnico ou superior.
§ 2º É vedada a vinculação de despesas com transporte de alunos de educação de nível técnico ou superior aos recursos do FUNDEB e, ainda, àqueles previstos no art. 212 da Constituição da República de 1988.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 11. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação vigente:
I - receber serviço adequado;
II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV - obter informações sobre os veículos, condutores e monitores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas e regulamentos vigentes para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários, pontos de embarque e desembarque e outras exigências a serem garantidas aos usuários;
V - oferecer sugestões de melhoria e/ou reclamações dos serviços, mediante comunicação protocolada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas eventuais licitações ou decorrentes de legislação superior:
I - frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal da Educação, no período em que estiver matriculado;
II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III - cooperar com a limpeza dos veículos;
IV – cooperar com a fiscalização do Município;
V - ressarcir os danos causados aos veículos;
VI - acatar todas as orientações emanadas pelos monitores, pela fiscalização, quando houver, pelos condutores e pelos responsáveis designados pela Secretaria Municipal da Educação e pelos demais agentes públicos responsáveis;

VII – colaborar, mantendo livre acesso para circulação dos veículos escolares até o ponto determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII - atualizar o endereço do estudante na unidade escolar e, posteriormente, na Secretaria Municipal da Educação, em caso de eventual mudança de residência, inclusive para fins de registrar e manter atualizadas as informações referentes a alunos atendidos, escolas, motoristas, servidores, frotas, fornecedores e rotas no Sistema Eletrônico de Gestão de Transporte Escolar – SETE, disponibilizado em meio eletrônico pelo FNDE.
§ 1° Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis por escrito, para as devidas providências.
§ 2° Conforme a natureza ou gravidade dos atos e fatos, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência dos mesmos ao Conselho Tutelar, para as providências cabíveis.
§ 3° Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Secretaria Municipal de Educação notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. Sempre que a Secretaria Munciipal de Educação entender necessário, poderá determinar a fixação ou entrega de material impresso nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o intuito de divulgar informações, direitos e obrigações dos usuários, inclusive para fins de campanhas de conscientização de alunos, pais e comunidade escolar sobre o Programa Caminho da Escola, as políticas de transporte escolar e a importância da conservação desse patrimônio público, sua correta utilização, canais de denúncia e difusão da legislação concernente.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 14. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as condições de segurança exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1° São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas vigentes em âmbito estadual e/ou municipal:
I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - autorização do órgão competente para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII - cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII - alarme sonoro de marcha ré;
IX - espelho retrovisor ou conjunto câmera monitor, nos termos dos regulamentos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
X - Outros equipamentos de segurança e monitoramento que vierem a serem instalados nos veículos escolares.
§ 2° Os veículos de trajetos com usuários portadores de deficiência terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e os demais componentes necessários.
§ 3° O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horário a serem percorridos pelos veículos.
§ 4° A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
§ 5° A frequência das inspeções veiculares, por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, poderá ser alterada a qualquer tempo, com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança na prestação do serviço.

Art. 15. Fica sob responsabilidade do setor de obras e serviços a elaboração e execução do plano de manutenção dos veículos escolares, nos seguintes termos:
- Manutenção preventiva: serviço planejado e sistemático de controle e monitoramento, cujo objetivo é impedir ou reduzir falhas no desempenho dos veículos, aumentando a confiabilidade dos mesmos e proporcionando condições de funcionamento próximas a que saiu da fábrica;
- Manutenção preditiva: serviço periódico, cuja finalidade é indicar as condições pontuais de funcionamento do veículo, antecipando eventuais problemas;
- Manutenção corretiva: serviço com finalidade de reparar os danos inerentes ao uso do veículo.

Seção I
Dos Veículos de Frota Terceirizada

Art. 16. O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.
Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 17. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
Parágrafo único. Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo.

Art. 18. A frequência das inspeções veiculares por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar poderá ser efetuada a qualquer tempo com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração da Prefeitura Municipal, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.

Art. 19. A contratada, ao substituir um veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal da Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular, observadas as disposições previstas no contratato de prestação de serviços.

Art. 20. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

Seção II
Das Obrigações dos Prestadores Contratados

Art. 21. Incumbe aos prestadores de serviços contratados, além das disposições previstas no edital de licitação e no respectivo contrato de prestação de serviços:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste decreto, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III - entregar na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações e controles internos sobre os usuários e execução do transporte escolar;
IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V - permitir aos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como, segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e nas frequências determinadas pelo Município;
X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informação dos responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;
XII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VI
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 22. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
Parágrafo único. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores que atenderem às seguintes condições:
I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
III - ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
VI - outras exigências da legislação de trânsito;

Art. 23. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

Art. 24. São atribuições dos condutores:
I - usar crachá e uniforme ou colete específico;
II - portar relação dos usuários, com nome, telefone, endereço, etc.;
III - zelar pela conservação dos veículos;
IV- não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheios aos determinados pela S.M.E.;
V - embarcar e desembarcar exclusivamente nos locais determinados pelo município;
VI - proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar;
VII - informar aos pais e alunos a alteração de trajeto, suspensão de atividades, infrequência e desistência de alunos;
VIII - fiscalizar os serviços de transporte escolar.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 25. Sem prejuízo às infrações e penas impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelas demais normas aplicáveis, consideram-se infrações, imputadas ao eventual contratado, condutor e eventual monitor, apuradas na forma da legislação municipal as seguintes condutas, tais como:
I - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
II - faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
III - omitir informações solicitadas pela Administração;
IV - deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, quando for o caso, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo e outras informações determinadas pela Administração;
V - operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos alunos transportados;
VI - desobedecer as orientações de fiscalização;
VII - transportar passageiros não autorizados pela Administração, bem como embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Administração;
VIII - não cumprir os horários e rotas determinadas pela Administração;
IX - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado;
X - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos definidos pela Administração sem motivo justificado;
XI - trafegar com portas abertas;
XII - abastecer o veículo, quando estiver transportando alunos;
XIII - deixar de conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de trânsito;
XIV - não informar o setor competente sobre as condições mecânicas do veículo, que comprometam a segurança dos usuários;
XV - deixar de colaborar com a conservação e limpeza do veículo;
XVI - conduzir veículos com imprudência ou negligência;
XVII - conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
XVIII - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
XIX - desviar o trajeto do veículo escolar conforme rota homologada;
XX - praticar qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

Art. 26. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a legislação municipal vigente.
CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 27. O sistema de controle interno do transporte escolar, executado diretamente ou através de delegação, será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação e será implementado da seguinte forma:
I - âmbito da Garagem Municipal - sob responsabilidade dos serviços de Garagem e Oficina, vinculados ao Setor de Obras e Serviços, através do controle de peças, de manutenção, de limpeza dos veículos escolares, dentre outros de sua competência;
II - âmbito da Unidade Escolar - sob responsabilidade de diretor de escola, através de controle e fiscalização da execução das rotas;
III - âmbito da Secretaria Municipal da Educação - sob responsabilidade de agente público indicado pela Secretaria Municipal da Educação,através da verificação dos controles produzidos pelos agentes anteriores e elaboração de controle de qualidade na prestação do serviço.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Caberá à Secretaria Municipal da Educação estipular ações para o desenvolvimento da Educação Patrimonial, junto aos usuários, motoristas, eventuais monitores e demais agentes públicos envolvidos na execução do serviço, com vistas a zelar pela conservação e manutenção dos veículos escolares sob a sua tutela.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 28 de novembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:A9D79357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.441 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.441 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT financeiro NO VALOR DE R$ 562.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por superávit financeiro no valor de R$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.05.01.04.122.0003.00.2123	719	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.3.50.41.00.00	562.000,00
T O T A L				**562.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/202. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1°do art.43 da Lei Federal n°4.320/64, e autorizado na Lei Municipal nº 5672/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 29 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:493C3740

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.462 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.462 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE REAJUSTE NAS TARIFAS DO TRANSPORTE MUNICIPAL URBANO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de reajuste da tarifa para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Considerando a ocorrência do aumento do combustível, da manutenção dos veículos, dos salários dos empregados e dos custos em geral da prestação dos serviços, bem como as razões do oficio e planilhas apresentadas no processo administrativo nº 27.109/2024;
Considerando que o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado desde outubro de 2022 até outubro de 2024, data da última planilha de atualização, chega ao importe aproximado de 9,445%.

D E C R E T A:

Art. 1º - A tarifa do transporte municipal urbano de passageiros será reajustada para R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) em tarifa única.
Parágrafo único - A tarifa do estudante será de 50% (cinqüenta por cento) do valor.

Art. 2º - Os valores referidos nos art. 1° deste Decreto passam a vigorar a partir das 00:00 hs do dia 01 de dezembro de 2024.

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de novembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:36387697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

mposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PATROCINIO - MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00012, de 26 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
AGROPECUARIA MINAS CAMPO LTDA	11.718.133/0001-14	4961/00101/2024
AGROPECUARIA MINAS CAMPO LTDA	11.718.133/0001-14	4961/00106/2024

-03'00'
8
Assinatura: BRANDAO:8886464266 Dados: 2024.11.26 09:53:48
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
BRANDAO:88864642668
TEIXEIRA
Matrícula: 00N0AY0A4RA15BE9RNARDES Assinado de forma digital por
NAYARA BERNARDES TEIXEIRA
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9981D48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL - 5/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES -
EDITAL - 5/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - , á Avenida João Alves do Nascimento, 1694 - Bairro Constantino, PATROCINIO/MG, CEP. 38747-040. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (34) 3839-1800.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GLO8310	N600000759	03/09/2024	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 28 de novembro de 2024 - Total de registros: 1

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56719ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG,torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br do dia 29/11/2024 a 12/12/2024 até as 14h:30 min e às 15:00 horas do dia 12/12/2024 terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na realização e execução de serviços técnicos para a política pública municipal dos direitos da criança e do adolescente de Pedra Azul - MG. O edital com as informações complementares estarão disponíveis no site:www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br. Pedra Azul/MG –

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:5D6AA79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2024 em favor da contratação de Patrícia Ferreira dos Santos, inscrita no CPF sob o n° 036.506.216-22, para promover capacitação para profissionais e gestor do Programa Bolsa Família nos seguintes sistemas: CADASTRO ÚNICO, SIBEC, SIGPBF, SICON E PORTAL DE CADASTRO ÚNICO, no valor total de R$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 28 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:8F577835

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2024 - Processo n° 065/2024 – Dispensa Eletrônica nº 016/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de portões na garagem de ônibus escolar situada ao lado da Escola Dr. Raimundo Campos Viana Filho, conforme descritivo constante no Termo de Referência. CONTRATADA: PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.090.165/0001-05. Prorrogação de Vigência: 27/11/2024 a 04/12/2024. Fundamentação Legal: art. 111 da Lei 14.133/2021. Pedra do Anta- MG, 27 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:F14B8FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2024 – Processo n° 017/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução de obra de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Iracema Rosa de Jesus Viana. CONTRATADA: CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.525.693/0001-46. Prorrogação do prazo de vigência: 18/11/2024 até o dia 09/12/2024. Fundamentação legal: caput do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Pedra do Anta- MG, 18 de novembro de 2024..

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:4404EEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2024 – Processo n° 039/2024 – Dispensa Eletrônica nº 011/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Capela Mortuária, Marcelo Abranches, no município de Pedra do Anta. CONTRATADA: CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.525.693/0001-46. Prorrogação do prazo de vigência: 25/11/2024 até o dia 16/12/2024. Fundamentação legal: caput do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Pedra do Anta- MG, 25 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:4A9A7C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2024 – Processo n° 042/2024 – Dispensa Eletrônica nº 012/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da sala de vacinas na Unidade Básica de Saúde, no município de Pedra do Anta. CONTRATADA: CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.525.693/0001-46. Prorrogação do prazo de vigência: 28/11/2024 até o dia 18/12/2024. Fundamentação legal: caput do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Pedra do Anta- MG, 28 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:F37EF97E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13778 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.778/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Creusiano Rosa, do cargo de Auxiliar Cuidador/ Educador, conforme requerimento protocolado sob o n° 5.936/2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 26 de novembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6AB62896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - TCCF N° 06/2024

Pelo presente instrumento o **Sr. Willian Cheloni**, inscrito sob o CPF n. 525.754.896-87, residente e domiciliado à Rua Joaquim Machado Guimarães, 828, Rasa, Ponte Nova/MG, responsável pelo empreendimento que irá se instalar à Rua Sargaços, lotes 01 e 02, Bairro Araguaia, Ponte Nova/MG, doravante designado **COMPROMITENTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Aline Alves Colombari Vieira, sede localizada à Avenida Mário Martins de Freitas, n. 401, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FORESTAL - TCCF** nos termo da Lei Municipal n. 4.664/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal n. 4.664/2022, que altera as Leis Complementares Municipais nº 3.445/2010 e nº 4.088/2016, para estabelecer diretrizes quanto às delimitações das áreas não edificáveis e áreas de preservação permanente localizadas às margens dos corpos d'água em área urbana consolidada;
CONSIDERANDO que todo empreendedor que utilizar a redução prevista no artigo 8º-B da lei citada acima deverá realizar compensação ambiental assegurada por meio do TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal);
CONSIDERANDO todas as informações contidas no Processo Administrativo n. 064/2024 (Análise de Projeto), em trâmite na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLADE, através da plataforma 1Doc;
CONSIDERANDO a proposta de compensação florestal apresentada pelo COMPROMITENTE, sendo a área total da compensação medindo 867,99m² (Cálculo: 289,33m² de Área de Preservação Permanente suprimida x 2 = 578,66m² + 289,33m² de área construída = 867,99m²);
Ante ao exposto, as partes resolvem firmar o seguinte Termo de Compromisso de Compensação Florestal, com força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5°, §6º da Lei Federal n. 7.347/85 e do artigo784, inciso IX, do Código de Processo Civil/2015, observadas as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO COMPROMISSO
Constitui objeto deste instrumento o estabelecimento de condições e prazos para execução da Compensação Florestal prevista na Lei Municipal n. 4.664/2022, em decorrência de empreendimento de responsabilidade da empresa **Sr. Willian Cheloni**, de acordo com o cronograma de execução constante da CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DOS COMPROMITENTES
Pelo presente, o COMPROMITENTE compromete-se, perante à SEMAM, a executar as medidas e condicionantes técnicas necessárias descritas abaixo, observando, rigorosamente, os prazos e condições assinalados no cronograma a seguir estabelecido, sob pena de sofrer outras sanções:

ITEM COMPROMISSO PRAZO
1. Elaborar Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF e cronograma de execução. Apresentar à SEMAM acompanhado de ART. 15 (quinze) dias - Contados da indicação da área pela SEMAM.
2. Executar o PTRF conforme cronograma nele especificado e apresentar relatório fotográfico (colorido) à SEMAM comprovando a execução. 30 (trinta) dias após o plantio e/ou finalização da execução.
3. Apresentar relatório fotográfico (colorido) de acompanhamento periódico da execução, monitoramento e manutenção das mudas plantadas (inclusive a substituição de mudas que venham a morrer), pelo período de 2 (dois) anos. Semestral – Contados após comprovação da execução do PTRF.
4. Respeitar a faixa mínima não edificável e de preservação permanente de 15 (quinze) metros, a contar da borda da calha do leito regular do curso d'água, sendo vedada qualquer tipo de Intervenção Ambiental na mesma. Permanentemente.
5. Deverá realizar o cercamento das confrontações mediante uso de materiais ou métodos que garantam a regeneração natural da área de proteção e não criem barreiras à fluidez dos cursos d'água no período de leito maior sazonal. Permanentemente.

6. A faixa mínima de 15 (quinze) metros (não edificável e de preservação permanente) não poderão ser aterradas, niveladas ou sofrer intervenções de forma a criar empecilhos ou barreiras à fluidez dos cursos d'água, no período de leito maior sazonal. Permanentemente.
7. Cumprir fiel e integralmente todas as exigências, restrições e recomendações constantes neste Termo de Compromisso de Compensação Florestal, dentro dos prazos estabelecidos, adotando corretamente as medidas técnicas necessárias, cujo acompanhamento será executado pelos técnicos e fiscais do órgão ambiental. Durante a vigência do TCCF.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
a) Indicar a área onde será realizada a Compensação Florestal em arquivo KML. **Prazo: até 30 (trinta) dias após assinatura do presente Termo.**
b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMITENTES no presente termo. Prazo: ao longo da vigência do termo.
c) Publicar o presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal no diário oficial do Município e na forma do artigo 22, §12, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 4.088, de 22.12.2016. **Prazo: Imediatamente após assinatura.**

CLÁUSULA 4ª – IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS
a) Área/Lote em que a área de preservação permanente está sendo suprimida: **Matrícula n. 16.961, Livro n. 2, Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova.**
b) Área que receberá a compensação florestal: **Matrícula n. 24.813, Livro 1, folha 2. Área do Parque Natural Municipal Tancredo Neves – Parque Passa Cinco.**
CLÁUSULA 5ª – Em caso de descumprimento de qualquer das condições acordadas no presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, serão aplicadas as sanções previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA 6ª – Os prazos estabelecidos para cumprimento pelo COMPROMITENTE, constante deste Termo de Compromisso de Compensação Florestal, poderão ser prorrogados ou reprogramados quando demonstrado por ele a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o seu atendimento, a ser aprovado pela SEMAM.

CLÁUSULA 7ª - *As Partes se isentam, reciprocamente, de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de qualquer outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Termo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.*

CLÁUSULA 8ª – O Foro competente para dirimir dúvidas decorrentes deste instrumento e não resolvidas administrativamente é o da Comarca de Ponte Nova/MG.

Por estarem de comum acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - TCCF**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ponte Nova/MG, 25 de novembro de 2024.

SR. WILLIAN CHELONI
Compromitente - Responsável Pelo Empreendimento

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

_____
Lorena Alves Costa Ferreira - *Testemunha 1*

_____
Testemunha 2

IMPORTANTE
Qualquer fato/acontecimento no empreendimento que cause degradação ao meio ambiente deverá ser imediatamente comunicado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, inclusive as medidas de mitigação adotadas. A comunicação ao órgão ambiental municipal não exclui a obrigação do responsável legal de comunicar a outras entidades, nos termos da legislação estadual e nacional vigentes.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:3E74CB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE FOMENTO N° 68/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, inscrita no CNPJ nº 23.804.149/00001-29, situada na Av. Caetano Marinho, n° 306, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSICIAÇÃO AMIGOS DA BASE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 52278577/0001-63, com sede na João Batista Vigiano, nº 39, bairro Triângulo, Ponte Nova – MG, devidamente representada pelo seu Diretor, o Sr. Rafael Bartolomeu Nogueres, inscrito no CPF sob o n° 045.751.076-54, RG MG 102.500-36, residente e domiciliado na Avenida Bom Bosco, n° 51, apt. 401, doravante denominada, **O.S.C**., e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 11.119/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir acompanhar a aplicação do recurso advindo da Emenda Orçamentaria Impositiva, direcionada pelo vereador Emersânio Pinheiro de Carvalho, na quantia total de R$12.000,00 (doze mil reais), destinados a contratação de mão de obra especializada para a construção de parte de uma obra de reforma e ampliação do vestiário das categorias de base do Primeiro de Maio, a qual será utilizada pela O.S.C para desenvolvimento de projeto social, conforme determinado pelo Plano de Trabalho e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. São obrigações da Administração Pública Municipal: Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência deste Fomento, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes deste Fomento, fixando prazo para a sua correção;Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;Elaborar, quando for o caso, Relatório de

Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto.

São obrigações da Organização da Sociedade Civil:

Disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades; Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento; Elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; Elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho; Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014; Manter escrituração contábil regular; Devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial; Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria; Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$12.000,00 (doze mil reais), repassados pela EMENDA IMPOSITIVA, com objeto voltado a contratação de mão de obra especializada para a construção de parte de uma obra de reforma e ampliação do vestiário das categorias de base do Primeiro de Maio, de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento. As despesas com a execução do Termo de Fomento ocorrerão à conta da dotação orçamentária 08.244.0072.1318 3.3.50.41.00, Ficha 219, Fonte 1.500.

É vedado utilizar os recursos da parceria para: finalidade alheia ao objeto da parceria; pagamento de penalidades, tais como multas e juros; pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. Recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso transferido no âmbito da parceria será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual ficará retido até o saneamento das impropriedades.
O recurso recebido em decorrência da parceria será depositado na conta corrente 00004285-3, operação 003, agência 0146 da Caixa Econômica Federal, vinculada ao Termo de Fomento.
Toda a movimentação do recurso no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
O pagamento deverá ser realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.
5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelos Decreto nº 13.408/2024, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses.

Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando: ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Fomento; pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível; por denuncia, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as deposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Fomento. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria,

os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública: extrato da conta bancária específica; notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil; material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes; relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.
Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2: relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Fomento, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: advertência; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova/MG, 27 de novembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

RAFAEL BARTOLOMEU NOGUERES
Diretor – Associação Amigos da Baseociação Amigos da Base

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:F5D1F6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA – SEMSA Nº 011/2024

PORTARIA – SEMSA Nº 011/2024

Instaura a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Memorando n° 7.162/2024, datado em 13 de novembro de 2024, solicita-se abertura de Processo Disciplinar Administrativo em face da servidora Daniela Cristina dos Santos Gomes, por suposto cometimento de infrações administrativas presentes no art. 118, incisos III , VII e X, art. 119, incisos II e XVIII, passíveis das penalidades elencadas no art. 130, todos da Lei Municipal n° 1.522/1990:

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Daniela Cristina dos Santos Gomes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos(as) Servidores(as) Fabrício Santos Silva, Raphael de Avelar Barbosa Lopes e André

Quaresma Soares, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente a servidora Alcione Aparecida Ribeiro.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 25 de novembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:1ECC8569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 155/2024 DISPENSA Nº 031/2024

Ratificação. Processo Nº 155/2024 Dispensa Nº 031/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 155/2024 – Dispensa Nº 031/2024, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de serviços para confecção de placas de aço do tipo inauguração, sendo contratada a empresa RV BATATAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.955.889/0001-00, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Publique-se. Ponte Nova, 28 de novembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3B059500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório Nº 139/2024 – Pregão Eletrônico Nº 071/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos para uso médico-hospitalar para atender as unidades de acolhimento da SEMASH. Contratadas: DZ COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.405.070/0001-03, Valor total estimado: R$115.170,00 (cento e quinze mil cento e setenta reais). M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (LONDRIMEDI), CNPJ: 32.593.430/0001-50, Valor total estimado: R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). TECNOS SUPORTE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 08.892.066/0001-45, Valor total estimado: R$29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais). VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 08.380.296/0001-25, Valor total estimado: R$3.700,00 (três mil e setecentos reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C205DBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório Nº 148/2024 – Pregão Eletrônico Nº 078/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para limpeza e conservação da Fonte Luminosa na Praça Cid Martins Soares, Bairro Palmeiras. Contratada: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ 19.876.529/0001-00. Valor total estimado: R$19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A986E00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 097/2023. PROCESSO Nº 112/2023 – PREGÃO Nº 002/2023

Extrato de 1o Termo de Prorrogação do Contrato Nº 097/2023. Processo Nº 112/2023 – Pregão Nº 002/2023. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 097/2023 para execução pela CONTRATADA de serviços de especializados em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento; vetorização, restituição e produção de mapas temáticos; atualização da base imobiliária cadastral, levantamento planialtimétrico cadastral, assessoria técnica, jurídica e social para núcleos de regularização fundiária de interesse social – REURB S; fornecimento de sistema de informação geográfica - SIG personalizado e fornecimento de sistema de informação para gestão da regularização fundiária, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 16 (dezesseis) de novembro de 2025. Contratada: VERSAURB GEOINFORMAÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 17.200.610/0001-31. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:AC4256B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 091/2024
Dispensa de Licitação n.º 042/2024

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 042/2024, que tem por objeto: **Contratação da empresa especializada em serviços técnicos de natureza intelectual na área de Patrimônio Cultural, Artístico e Histórico.** Nos termos do inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **TEMPUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.342.942/0001-22. O valor do contrato é R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 28 de novembro de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:73706179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.55/2024, Credenciamento nº 10/2024, contrato para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DEPESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUIMICA DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, ATRAVÉS DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE com a empresa **CENTRO DE RECUPERAÇÃO DESAFIO JOVEM MONTE SANTO (CNPJ: 28.009.571/0001-06).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FAE4BB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.21/2022, Pregão Presencial nº 10/2022, termo aditivo de contrato para Contratação de pessoa física, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação conforme Termo de Referência deste edital com **WALYSON MOREIRA CAPETINGA.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:ABE340D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DECRETO Nº 2718-A/ 2024

DECRETO Nº 2718-A/ 2024

"RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 2718- DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ÁREA INSTITUCINAL DESAFETADA DE BEM PÚBLICO, MEDINDO 23.806,00M, DO "BAIRRO SÃO JOÃO II" – PRUDENTE DE MORAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS – MG, JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal de Prudente Morais – MG, e,
Considerando que o Bairro São João II, foi aprovado através do Decreto Municipal nº 409, de 08/02/1995;
Considerando o Decreto nº 2718- acima mencionado;
Considerando a necessidade da Regularização Fundiária Urbana da área verde acima mencionada, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto n 9.310/2018;

Retifica-se a área de 253,9967m2 do lote nº 42, da Quadra 29, do art. 1º, passando a ser redigido da seguinte forma:

Art. 1º - Onde se lê: Lote 42, com área de 253,9967m2, leia-se: **"Lote 42, com área de 235,9967m2."**

Art. 2º- Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e ratificando os demais termos do Decreto nº 2718.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:FDCF4B17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. CONCORRÊNCIA Nº 004/2024. ANULAÇÃO. O Município de Rio Casca, através do Agente da Contratação, torna sem efeito a publicação do extrato da Concorrência Pública nº 004/2024 para Contratação de empresa para execução de reforma de telhado cerâmico, do tipo telha cerâmica francesa, no prédio da Estação Ferroviária de Rio Casca, onde funciona a ARCA (Associação Amigos de Rio Casca), publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição nº 3.905, página 237, do dia 27/11/2024. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 28 de novembro de 2024.

LEILA APARECIDA BARROZO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:5885BE05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 16 de dezembro de 2024 às 08:30h, para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços de operadores de máquinas pesadas. Sessão Eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545. Rio Casca, 28 de novembro de 2024.

LEILA APARECIDA BARROZO –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:7333FC5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria n° 15.875/2024, de 27 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de prazo suplementar para posse de candidatos nomeados e convocados no concurso público da Prefeitura Municipal de Rio Casca – Edital nº01/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO CASCA, no uso das suas atribuições legais e;
Considerando o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto nº 1468, de 06 de junho de 2024;
Considerando a nomeação e convocação anterior, levada a efeito através da Portaria nº 15.845/2024, de 30 de outubro de 2024;
Considerando a previsão do direito acerca do prazo suplementar para posse, de 30 dias, conforme previsão legal no §1° do art. 17 do Estatuto dos Servidores do Município de Rio Casca;
Considerando que a candidata convocada na portaria supracitada fez requerimento nesse sentido, bem como parecer jurídico favorável;
Considerando, por fim, os princípios que regem a Administração Pública, mormente os da legalidade e publicidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Concedo o prazo suplementar de 30 dias para a candidata Ariana Patrícia de Almeida ser empossada, conforme aprovação no

Concurso Público de Edital n° 001/2024 e nomeação na Portaria n° 15.845/2024.
Art. 2° - Por conseguinte, fica a candidata relacionada no art. 1° desta Portaria, ciente de que o prazo fatal para tomar posse, considerando o prazo suplementar já informado, é o dia 30 de dezembro de 2024, sendo que preferecialmente entrará em exercício no início do ano de 2025, ocasião em que será notificada para comparecimento.
Art. 3º A candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades no local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n° 15.845 de 30 de outubro de 2024, mormente no que tange à apresentação de documentos para a posse.
Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Rio Casca, 27 de novembro de 2024.

MARLEYDE DE PAULA MUCIDA DE MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Aparecida Barrozo
Código Identificador:8EFBA337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024, ESTARÁ REALIZANDO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL NA **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DA PRACA DA MATRIZ NESTE MUNICÍPIO**. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

MATHEUS RODRIGUES DA CUNHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ROMARIA/MG, 27 DE NOVEMBRO DE 2.024

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:91362A21

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 13:00 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024, ESTARÁ REALIZANDO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL NA **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL ROSALVO DE MIRANDA NESTE MUNICÍPIO**. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

MATHEUS RODRIGUES DA CUNHA
Agente de Contratação

ROMARIA/MG, 27 DE NOVEMBRO DE 2.024

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:3EBEB23A

PREFEITURA DE ROMARIA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL DE FOMENTO DIRETO À PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS / CINEMA DE RUA / CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

Resultado Definitiva da Análise de Mérito Cultural
Categoria A: Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipe:

N°	NOME	PROJETO
N° 01	Vivian Sama Ribeiro Marques	Documentário: Os 60 Anos de Romaria – História, Cultura e Tradições

Categoria B: Inciso II do art. Da 6º da LPG: apoio a ação de cinema itinerante de rua ou cinema de rua: Apoio a realização de ação de cinema de rua;

Nº	NOME	AREA CULTURAL
Nº 01	Stilos Filmagem e Fotografia	Cinema de Rua

Categoria C: Inciso III do art. 6º da LPG: apoio a realização de ação de capacitação, qualificação e formação no audiovisual

Nº	NOME	ÁREA CULTURAL
Nº 01	Paulo Dante Fornazier Lelis Filho	Gestão

Romaria, 14 de novembro de 2024

SELCOM SEBASTIÃO PIRES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:E3D14985

PREFEITURA DE ROMARIA
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 –DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Resposta Definitiva da Análise da Trajetória Cultural

Categoria: Comunidade Tradicional Local;

N°	NOME	AREA CULTURAL
N° 01	Jamil Dias de Ávila	Comunidades Tradicionais

OBS: Total de vagas: 01 Vagas
Total de Inscritos: 01 inscritos

Romaria, 14 de novembro de 2024

SELCOM SEBASTIÃO PIRES
Secretário de Cultura

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:CDD546DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de entrada em Parque Aquático, com fornecimento de refeições e lanches, para realização de passeio para confraternização dos alunos em comemoração a formatura dos alunos concluintes dos 5° anos das escolas municipais., cujo prestação de serviços será feito pela empresa **PIRAPARK DIVERSOES EIRELI**, com sede na a Faz. Dos Currais, Bairro: Zona rural, cidade de Buritizeiro, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 26.428.578.0001-37, pelo valor global de R$ 9.030,00 (Nove Mil e Trinta Reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé De Minas-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Fé de Minas /MG, 28 de Novembro de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:99EBE470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 056/2024 – Pregão Presencial n.081/2023 - Foi firmado em 06.11.2024, o 2º termo aditivo para recomposição de preço do combustível diesel S10 aditivado. Contratada: Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E02F9974

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

licitação n.º 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.
AVISO
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna pública a abertura do Processo em epígrafe, tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação rodoviária asfáltica em CBUQ na estrada vicinal SJ 010, conforme convênio N.º 966233/2024/MIDR/CAIXA, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Santa Juliana, cuja sessão será no dia 13/12/2024 às 13:00 horas. O Certame será realizado pela LICITANET. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da LICITANET Licitações eletrônicas, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br ou no e-mail: licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Endereço da Prefeitura Municipal de Santa Juliana: Rua Professor Orestes, nº 314, Centro – Santa Juliana/MG. Tel.: (34) 3354-8000. Informações: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br, Santa Juliana – MG, 28 de novembro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:47B001E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024

Processo n° 092/2024
Pregão Presencial n° 006/2024

Objeto: Registro de preços com vistas à eventual locação de horas de trator agrícola 4 x 4, potência mínima de 75 CV, equipado com arado de 3 discos e grade aradora, incluindo operador, combustível e manutenção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.

Adjudico e Homologo o presente Processo Licitatório, Pregão Presencial, para que a adjudicação nele procedida, produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

BANDEIRA TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 50.144.589/0001-70 Valor Total de R$ 313.114,98 (trezentos e treze mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).

ERICA AUGUSTINHA DE ARAUJO MOREIRA 02231613654 - CNPJ: 40.893.506/0001-91 Valor Total de R$ 100.595,01 (cem mil, quinhentos e noventa e cinco reais e um centavo).

MAURO NELSON GOMES 04702366637 - CNPJ: 47.183.516/0001-82 Valor Total de R$ 215.455,98 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

OTAVIO DAMIAO MENDES 12812603631 - CNPJ: 24.750.695/0001-97 Valor Total de R$ 231.189,98 (duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ROMULO DE CARVALHO BARRA SALLES 12940489610 - CNPJ: 48.155.156/0001-78 Valor Total de R$ 231.189,98 (duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

VIRLENE NETO OLIVEIRA 12270506669 - CNPJ: 28.520.375/0001-00 Valor Total de R$ 97.659,00 (noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais)

SANTA RITA DE IBITIPOCA, 28 de Novembro de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:8EA501B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 110

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024
Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** para

Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra, material, e demais insumos, para reforma da POLICLINICA HELCY DUTRA MIRANDA, localizada na praça Manoel Dias Da Fonseca Nº03, centro, CEP 35388000, Santo Antônio do Grama/MG, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidade e Memorial Descritivo, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições, quantidades e especificações Técnicas que integram o edital.
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.1332021.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
As propostas serão recebidas até 11/12/2024 as 08h00 horário local.
A Sessão ocorrerá dia 11/12/2024, as 08hs30min horário local.
Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 08hs30min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacaograma@gmail.com.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4B467FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
1º TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG

CONTRATADA: TERRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Termo aditivo de Reprogramação ao contrato nº 29/2024 da contratação de empresa para a ‘’**CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM ESPAÇO PÚBLICO NO CENTRO DESTA CIDADE, SITO NO CRUZAMENTO DAS RUAS JOAQUIM DUARTE NETO E BENTO RIBEIRO DE ARAÚJO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO’’.**

DATA DO ADITIVO DO CONTRATO: 26 de novembro de 2024.

Conforme os Arts. 124, inciso I e 125, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores CERTIFICO para os devidos fins, que o Extrato do Instrumento Contratual referente ao Processo Licitatório em epígrafeda Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo - MG, foi publicadopara que hajaampla divulgação dos Atos praticados.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de novembro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:2B132EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024

Torna público o contrato 87/2024, Processo administrativo n° 86/2024, Dispensa Eletrônica n° 19/2024. Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Ornamentação de Ambientes e Locação de Mobiliários Diversos para Realização da Formatura do Proerd e dos Alunos do 2º Período do Centro Municipal de Educação Infantil Gota Mágica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Contratado: DORACY CAMARGO DA SILVA. Valor R$ 19.800,00. Vigência: 28/11/2024 a 31/12/2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:D4DDF485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO 4º DEPÓSITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 4.698 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre denominação de logradouro público no bairro 4º Depósito e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– O logradouro público localizado no bairro 4º Depósito, conhecido popularmente como Beco "A", paralelamente à esquerda no final da rua Antônio Paticcié, sentido de quem vai para a região da Montanha do Japonês, passa a ser denominado: **"TRAVESSA FLÁVIO VAZ DE MELLO"**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei, providenciará a colocação da placa com a denominação constante no artigo anterior, dando ciência aos órgãos públicos de grande interesse Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos deverá informar aos Correios para que este providencie o novo Código de Endereçamento Postal para a localidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 28 de novembro de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3149E476

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 129/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – NOMEAR**AMANDA HENRIQUE COSTA**para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,**simbologia CC-3, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 03 de novembrode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 03de novembrode 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:79F05DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PROCESSO 150/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 01/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022, INEXIGIBILIDADE N° 01/2022.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG, CNPJ DE N° 19.712.158/0001-50**;
CONTRATADO: **LABORATÓRIO SÃO GONÇALO LTDA, CNPJ DE N° 09.393.863/0001-40;**

OBJETO: **EXAMES LABORATORIAIS;**

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto do presente instrumento A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao processo de **EXAMES LABORATORIAIS**;

VIGÊNCIA: 18/10/2024 A 31/12/2024

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA O TERMO ADITIVO QUANTITATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:2B4E2BE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 128/2024 - Pregão Eletrônico nº 050/2024 - Registro de Preços nº 040/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA.

Data de Julgamento: 17/12/2024 às 08h00min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:B6672897

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Adjudicação, homologação e contrato.

CONTRATO nº 120/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 125/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 021/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMEMORAÇÃO INAUGURAÇÃO DAS LUZES DE NATAL NA FEIRA.

Solicitante: Secretaria de Governo.

Empresas Contratadas:

EMPRESA: 51.618.576 MARCOS VINICIUS PARREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 51.618.576/0001-58
Valor Do Contrato R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
Vigência dos contratos: 08/12/2024 à 08/12/2025. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 28 de Novembro de 2024.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:ED400471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 72 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 72 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na a Portaria de Consolidação, GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações*, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.
Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 26 de novembro de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

SAMUEL FIGUEIREDO SANTOS
Procurador Jurídico

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:19845DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024 do Processo Licitatório nº 131/2023, modalidade Pregão Eletrônico n° 25/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de Serviços de Propaganda Volante. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ: 19.243.500/0001-82 e a empresa José Carlos Lopes, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.732.892/0001-90. O referido contrato tem origem do processo citado acima em virtude do saldo remanescente da ata de registro de preço n° 139/2023, no valor de R$ 49.482,60 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), com validade estendida por 30 dias por interesse da administração. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286. São Pedro dos Ferros/MG, 27 de novembro de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:45EBAE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
DECRETO Nº 958/2024 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei DECRETA:
Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo os dias **24, 26 e 31.12.2024** para todas as Repartições Públicas sediadas no município, salvo as exceções previstas em Lei, especialmente as áreas de Urgência/Emergência do Hospital Municipal Santa Marta e Serviços de Coleta de Lixo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 28 de novembro de 2024.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:29FC59F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ALTERAÇÃO PREGÃO 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 140/2024, Pregão Eletrônico nº 032/2024. ALTERAÇÃO NA **ABERTURA DA SESSÃO**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO.** Abertura: ONDE SE LÊ 11/12/2024 às 09:00 DEVERÁ SER CONSIDERADO PARA O DIA 16/12/2024pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e
http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:45D41222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para atender aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras. Data da abertura das propostas: 12/12/2024. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e

www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:5A209119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, por intermédio do Agente de Contratação, faz saber que estará realizando no dia **16 de Dezembro de 2024, às 09h:00** (nove horas), na plataforma licitar digital (www.licitardigital.com.br), Pregão Eletrônico nº 004/2024, do Processo Administrativo nº 031/2024, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (NA BOMBA) DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS LOCADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO MUNICIPAIS",** conforme especificações constantes no edital e seus anexos. o edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado. Serra dos Aimorés – MG – 28/11/2024

DENIZE LAGO PINTO SANTANA -
Agente de Contratação -

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:7034F1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Setubinha, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.375/0001-90, com sede na Rua Minervina Santos Pereira N° 83, neste ato representado pelo seu agente público de contratação, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SETUBINHA/MG. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que atenda as características descritas no termo de referência para o objeto em questão pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse deve ser enviada para o e-mail: licitacao@setubinha.mg.gov.br das 08h00 min às 17h00min até o dia 04/12/2024. DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS PARA E-MAIL licitacao@setubinha.mg.gov.br.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:1C3B3FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATO Nº 068/2024
PROCESSO Nº 048/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

OBJETO:

Contratação doShow Musical da **Banda Medersom,**com repertorio variado no sertanejo,com duração de 2hs de show, para apresentação na "**CAVALGADA"** no Distrito de Altolândia noMunicípio de Tapiraí MG, que será realizada no dia **30 de novembro de 2024**, o início do show será a partir das 16hs, com duração de 2hs de show artístico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ-MG.
CONTRATADA: Andre Jose Leite de Faria
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2024 à 27 de dezembro de 2024

Tapiraí MG, 27 de novembro de 2024.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:EE170EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 029/2024 (CONTRATO Nº 385/2024)

EXTRATO DE CONTRATO N° 385/2024

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte Extrato do Contrato.

CONTRATO 385/2024, oriundo da Adesão a Ata do CIGEDAS do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

OBJETO: Execução de Obras e Serviços, para a pavimentação asfáltica em CBUQ- Recapeamento da Rua Julia Longatti trecho entre a escola Ademar Longatti até o portão do Orquidário Vida.

CONTRATADA: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.790.782/0001-26. Endereço: Rua Presidente Kennedy, nº 40, Bairro Vila São Vicente, na cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.302-348.

VALOR DO CONTRATO: R$41.554,06(quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01(um) mês

Dá fé, Tiradentes, 27 de Novembro de 2024.

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)
MARLO LOMBARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:36EB0AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO

DECRETO Nº 4763, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ratifica a execução e implementação da infra-estrutura da nova via/prolongamento de Rua no Município de Tiradentes e dá outras providências referente às matrículas de n° 76789, 76790, 76791, 76792 e 76793 (Cartório de Registro de Imóveis), tendo como responsável legal JEAN CARLOS DA SILVA, CPF N° 41.538.836-89.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.509 de 02 agosto de 2021, que prevê a suspensão de aprovação de novos loteamentos, a partir da data de suada publicação;

CONSIDERANDO que foi constatado que houve a aprovação de abertura de nova via, com parcelamento de solo, caracterizado pelas matrículas de números 76789, 76790, 76791, 76792 e 76793, todos já devidamente registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis e ficha cadastral municipal de códigos n° 6777, 6778, 6779, 6780, 6781.

CONSIDERANDO que constatou-se que a referida rua não possui mínima infra-estrutura;

CONSIDERANDO a pretérita aprovação do desmembramento pela Administração Pública, antes da publicação do Decreto Municipal nº 3.509/21;

CONSIDERANDO a constatação de abertura de novas vias, o que caracteriza loteamento, conforme art. 2°, 1° da Lei n° 6766/1979;
CONSIDERANDO a lei Federal nº 6766/79 que preceitua que os loteamentos devem ser aprovados por Decreto;
CONSIDERANDO o instrumento particular de prestação de contrapartida firmado;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovada a execução e implementação da infra-estrutura da nova via/prolongamento de rua, bem como a instalação de equipamentos urbanos que se fizerem necessários na área correspondente a rua projetada, denominada Rua André Jean Mibord, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, bairro Águas Santas - Tiradentes/MG, objeto das matrículas de números 76789, 76790, 76791, 76792 e 76793 do Registro de Imóveis da comarca de São João Del Rei/MG, conforme as diretrizes do projeto e demais documentos e informações constantes do procedimento administrativo arquivado na Prefeitura.
Art. 2º. Fica nomeada a Secretaria Municipal de Obras como responsável pela fiscalização final dos trabalhos de implantação do loteamento, no que diz respeito às obras a serem executadas, fazendo com que sejam observados e cumpridos os programas estabelecidos no Processo e os ordenamentos prescritos na legislação vigente.
Art. 3º. As Obras de infra-estrutura da referida rua (empreendimento) obedecerão às normas da legislação aplicáveis, com estrita observância das normas das prescrições estabelecidas e das posturas Municipais constante das Leis pertinentes e do Código de Obras, firmando o prazo de dois (02) anos, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º. A definitiva aprovação do plano a que se refere o artigo 1º, somente se efetivará e se considerará em vigor depois que o empreendimento estiver totalmente implantado com todas as obras concluídas e após a necessária expedição do TVO - TERMO DE VISTORIA DE OBRA e recebimento das contrapartidas pela Prefeitura Municipal avençada pelas partes em termo próprio.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes/MG, 26 de novembro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:EFEA6B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024, PREGÃO Nº 063/2024

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna público a abertura do Processo Administrativo nº 114/2024, PREGÃO nº 063/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho de Urucânia-MG,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Administração de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 16/12/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 28 de Novembro de 2024.

SERGIO FERNANDO MAYRINK -
Pregoeiro Municipal de Licitações.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7B723421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL N.º 315 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 315, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a fixação do valor máximo para Requisições de Pequeno Valor (RPV) no âmbito do Município de Urucânia/MG, conforme o artigo 100, § 4º, da Constituição Federal, e revoga a Lei Municipal nº 17/2005, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Urucânia/MG, como obrigações de pequeno valor a que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data em que for protocolada perante o órgão competente, observada a ordem cronológica própria.

Art. 3º. É vedado o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição

de pequeno valor, na forma prevista no § 3o do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 17/2005 e quaisquer disposições em contrário, prevalecendo como norma reguladora dos limites para Requisições de Pequeno Valor no âmbito do Município de Urucânia/MG.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 28 de Novembro de 2024.

MARCUS VINICIUS LEAL HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:31832A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
NOTA EXPLICATIVA - REF.: EXECUÇÃO TED'S

Nota Explicativa			
Execução Orçamentária: Mês 10/2024			
Em 2023 a Prefeitura Municipal de Pirapora - MG assinou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Pirapora -MG			
04 Termo de Execução Descentralizada (TED), sendo:			
N° 001/2023 - Execução da obra de Esgotamento Sanitário do bairro Bom Jesus II			
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana, caracterizado por serviços de varrição, capina, roçada e raspagem de vias e áreas públicas			
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos			
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG			
Neste sentido, os demonstrativos publicados pelo SAAE (Balanço Patrimonial, Finaceiro e Execução Orçamentária) representam execução orçamentária da sua própria fonte de recursos, sendo demonstrado abaixo execução financeira e orçamentárias das TED´s custeada pelo repasse/fonte da prefeitura.			
REPASSE FINANCEIRO: 786.000,00 - Drenagem Pontos Críticos			
REPASSE FINANCEIRO: 2.000.000,00 - Drenagem Bacia Cícero Passos			
REPASSE FINANCEIRO TED 01 e 02/2023 será após a medição do objeto contratado			
N° 001/2023 - Execução da obra de esgotamento sanitário do Bairro Bom Jesus II			
Repasse Financeiro: 1.358.872,42			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
2.307.203,55	1.358.872,42	1.202.382,24	948.331,13
N° 002/2023 - Execução dos serviços de limpeza urbana			
Repasse Financeiro: 1.603.220,41			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
2.135.237,04	1.603.220,41	1.603.220,41	532.016,63
N° 003/2023 - Drenagem da Bacia do Cícero Passos			
Repasse Financeiro: 2.000.000,00			
Devolução Recurso: 286.000,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
1.537.535,00	1.537.535,00	1.537.535,00	-
N° 004/2023 - Drenagem em pontos críticos no município de Pirapora-MG			
Repasse Financeiro: 786.000,00			
EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NÃO LIQUIDADO**
785.894,90	768.671,40	768.671,40	17.223,50
Quadro de Fonte			
1.500.0000 - Fonte Prefeitura			
1.501.0000 - Fonte SAAE			
GUILHERME MARTINS DIAS **–**			
Contador -CRC: MG 122008/O			
FARLEY NORBERTO ALVES DURÃES **–**			
Seção Financeira			
RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO **–**			
Diretoria Administrativa/Financeira			
IZABELA LEITE FERREIRA **–**			
Controle Interno			
PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM **–**			
Diretor Geral			

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:573E9556

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 28/2024 – Processo Licitatório nº 115/2024 – com critério de julgamento do "menor preço global" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação para ampla concorrência. A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copa, limpeza, conservação e higienização predial, com alocação exclusiva de mão de obra, a serem prestados nas dependências internas e externas do SAAE Pirapora**. Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2024, cujo objeto resume-se à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copa, limpeza, conservação e higienização predial, com alocação exclusiva de mão de obra, de 05 (cinco) auxiliar serviços gerais. Carga horária de 44 h/semanais. Após ser concedido prazo de 24horas para demonstração de planilha final com valor negociado, a empresa Milano Prestadora de Serviços Ltda., apresentou a Planilha no prazo estipulado. A Planilha foi encaminhada para o Setor contábil que deu o seguinte parecer: "Considerando que os valores foram registrados na Planilha de acordo com a Convenção, a Planilha de Custos é EXEQUÍVEL." Seguindo o parecer Contábil, CLASSIFICO a empresa Milano Prestadora de Serviços Ltda. e **CONVOCO TODAS AS DEMAIS PARTICIPANTES** para continuidade da **sessão no dia 2/12/2024 às 15h** para fase de habilitação e intenção de recurso. As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitar.digital.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 28 de novembro de 2024

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:3972E53E

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Processo Licitatório nº 82/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por item" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. licitação regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Aquisição de aparelhos celulares para uso dos servidores do SAAE de Pirapora MG.** Licitação FRACASSADA. Sem vencedores. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 -PNCP.

Pirapora/MG., 28 de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Pregoeiro.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:30BF23E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RENOVAÇÃO DA LICENÇA

"Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SAAE, através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, CODEMA, torna público que foi concedida em13/11/2024, a renovação da Licença de Operação em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas sob o nº02/2024, para a atividade de E-03-04-2- Estação de Tratamento de água para abastecimento (DN 213), classe 1, ETA CARIOCA; no endereço Rua João Faria Gurgel, 325, Santa Rita, Itabirito/MG, com validade de 4 anos."

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:1ABE06A7

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 –SRP 028/2024

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 – PL 059/2024 –SRP 028/2024

Vencedor: ALC Tubos e Conexões Ltda. CNPJ:20.718.935/0002-04 – Itens: 013,014,015, 016 ,017, 034,035, 036,037,038, 039, 040, 042, 043, 050, 051, 052, 053, 058, 065, 070, 071, 101, 102, 103, 104,105,106,136,184,186,188,192 e 195. **Valor Total: R$22.641,30(vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**

Vencedor: Angolini & Angolini Ltda .CNPJ:44.829.653/0001-53 - Itens:130,156 e 157. **Valor Total: R$19.655,00 (dezenove mil e seiscentos cinquenta e cinco reais)**

Vencedor: BRV Indústria Brasileira de Registros e Válvulas Ltda .CNPJ:17.489.164/0001-27 - Itens:161, 162, 163 e 164. **Valor Total: R$ 1.667,90(um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**

Vencedor: Casa 500 Materiais de Construção Ltda.CNPJ:86.573.904/0001-21 – Item:181 . **Valor Total: R$84,10 (oitenta e quatro reais e dez centavos)**

Vencedor: FR Indústria e Comércio de Tubos e Conexões Ltda. CNPJ:46.945.369/0001-78 **–** Itens:018, 079, 083,084,085,086,087,088,107,108,135,137,138,139,141,142,151 e 191. **Valor Total: R$7.503,50 (sete mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos)**

Vencedor: G2 Materiais Hidráulicos Ltda . CNPJ:05.931.197/0001-04 – Itens:05,031, 074,116, 117,118,119, 120, 124, 170 e 204. **Valor Total: R$3.126,79(três mil, cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)**

Vencedor: Hidrosudeste Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda . CNPJ:49.869.714/0001-20 – Itens: 020, 024, 096, 112,149,153,168,178,180,199 e 200. **Valor Total: R$ 8.548,30(oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**

Vencedor: Hidrotel Comércio e Serviços Ltda . CNPJ n° 35.302.323/0001-14 – Itens:127,128,129 e 131. **Valor Total: R$13.243,50(treze mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**

Vencedor: L I Comércio de Materiais Hidráulicos e Pneumáticos Ltda. CNPJ n° 27.602.509/0001-60 – Itens:06,011,059 e 111. **Valor Total:R$65.592,78(sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)**

Vencedor: Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos Eireli-EPP .CNPJ: 26.133.037/0001-81 – Itens:01,02 e 010. **Valor Total: R$ 17.590,00(dezessete mil, quinhentos e noventa reais)**

Vencedor: Navodap - Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. CNPJ: 33.540.866/0001-44 – Itens:145 e 197. **Valor Total:R$75.200,00(setenta e cinco mil e duzentos reais)**

Vencedor: Nélia Maria Cyrino Leal Indústria de Materiais Fundidos Ltda CNPJ:11.109.083/0001-78 – Item : 04
Valor Total: R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais)

Vencedor: Pamcore Comercial Ltda. CNPJ: 10.429.225/0001-11- Itens: 147 e 148 . **Valor Total: R$ 3.108,00(três mil, cento e oito reais)**

Vencedor: Sanebras Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda . CNPJ:57.015.206/0001-02 – Itens: 026, 027, 028, 029, 030, 032,041,048 ,049,110, 133, 134,1 46,152,165,166,167,171,172,173,174,179,187 e 193. **Valor Total: R$5.878,56(cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

Vencedor: Sanehidráulica Comércio de Materiais Ltda. CNPJ:52.573.502/0001-05 – Itens: 03 ,07, 08,09, 012 ,033,076,080,081,082,098,100,113,114,121,122,123,125,160,175,176, 190 e 205. **Valor Total: R$66.865,80 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**

Vencedor: Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda .CNPJ:24.537.612/0001-86 – Itens: 066, 067, 068, 069,126,140,143,155,159,194. **Valor Total: R$ 35.140,10(trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e dez centavos)**

Vencedor: Sentinela do Vale Comercial Ltda. CNPJ:29.843.035/0001-74 – Itens:019, 073,093, 094,095, 154,169, 183 e 203. **Valor Total: R$ 22.486,92(vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)**

Vencedor: Sul Água Equipamentos Ltda. CNPJ:46.344.050/0001-97 – Itens:097,158,182 e 198. **Valor Total: R$ 10.937,78(dez mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)**

Vencedor: Talentos D'água Representação Projetos Assessoria Ltda . CNPJ:24.419.445/0001-79 – Itens:021, 022, 023, 044, 045, 046, 047, 054 ,055, 056, 057, 060, 061, 062, 063, 072,075,077 ,078,089,090,091,099,109,115,132,144, 150,177,185 e 196. **Valor Total:R$14.758,80(quatorze mil, setecentos e cinquenta oito reais e oitenta centavos)**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:F33E0936

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 – PL 022/2024 –SRP 009/2024

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 – PL 022/2024 –SRP 009/2024

Vencedor: BT Comércio Inteligente Ltda. CNPJ:45.329.312/0001-81 – Item: 015 . **Valor Total: R$ 6.687,00(seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais)**

Vencedor: Caian Ltda .CNPJ:53.211.921/0001-60 – Item 016 . **Valor Total: R$7.146,74(sete mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**

Vencedor: Dinalab Comércio e Serviços Ltda.CNPJ:32.578.928/0001-55 – Itens:027,029,044,045,046 e 053 . **Valor Total:R$5.108,56(cinco mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

Vencedor: Even Comercial Ltda .CNPJ:53.568.001/0001-01 – Itens:03,036,037,038,042,043,050,051 e 052. **Valor Total: R$ 4.702,16(quatro mil, setecentos e dois reais e dezesseis centavos)**

Vencedor: Felipe Dantas Romachelli .CNPJ:32.545.533/0001-45 – Itens: 08,022,023,024,025,026 e 034 . **Valor Total:30.200,00(trinta mil e duzentos reais)**
Vencedor: Hexis Científica Ltda .CNPJ:53.276.010/0001-10 – Itens:06,017,018,020,032,039,040,041,047 e 048. **Valor Total:R$96.199,00(noventa e seis mil , cento e noventa e nove reais)**

Vencedor: Lab-Vision-Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda .CNPJ:35.257.760/0001-63 – Item: 013 . **Valor Total: R$312,78(trezentos e doze reais e setenta e oito centavos)**

Vencedor: Limatec Indústria e Serviços Ltda.CNPJ:13.825.298/0001-10 – item: 02 . **Valor Total: R$7.300,00(sete mil e trezentos reais)**

Vencedor: LineControl Comércio ,Importação e Exportação Ltda .CNPJ:04.196.357/0001-48 – Item: 021 . **Valor Total: R$ 2.659,70(dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**

Vencedor: Mundial Científica Ltda . CNPJ:41.086.624/0001-50 – Item:012 . **Valor Total: R$ 3.480,00(três mil, quatrocentos e oitenta reais)**

Vencedor: Noroeste Comércio e Prestação de Serviços Ltda .CNPJ:05.933.341/0001-33 – Itens:01 e 031. **Valor Total:R$18.820,00(dezoito mil, oitocentos e vinte reais)**

Vencedor: Per-Lab Indústria e Comércio de Vidros Para Laboratórios Ltda . CNPJ:58.954.694/0001-86 – Item: 049 . **Valor Total: R$ 4.720,00(quatro mil, setecentos e vinte reais)**

Vencedor: Polux Comercial Ltda .CNPJ:12.287.498/0001-02 – Item: 019 . **Valor Total: R$ 16.250,05(dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos)**

Vencedor: Quimaflex Científica Ltda . CNPJ:13.224.500/0001-59 – Itens:28 e 30 . **Valor Total: R$68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)**

Vencedor: Swan Instrumentos Analíticos do Brasil Ltda .CNPJ:32.924.777/0001-39 – Itens:09 e 010 . **Valor Total: R$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais)**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:16CD66CC

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2024- PL 075/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2024- PL 075/2024 –Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 28/11/2024,** o processo supra – Objeto: Contratação de empresa para a prestação serviços de serviço de fornecimento de energia elétrica de média tensão pelo mercado livre de energia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada**: **Cemig Geração e Transmissão S.A**. CNPJ:06.981.176/0001-58. Valor Total:R$1.251.173,60(um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, cento setenta e três reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:01ECC93B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RESULTADO DE COMPRA DIRETA PROCESSO 1422024

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO DE COMPRA DIRETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE IGUATAMA – MG

Aos **13 de novembro do ano de 2024**, às **09h00min (nove) horas**, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG, realizou-se a sessão pública para análise e deliberação referente à **compra direta** de serviços relacionados ao objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURIDICA A1 PARA O SAAE-IGUATAMA/MG** conforme Processo Administrativo n.º **142/2024, Participantes da Sessão,** Estiveram presentes os seguintes membros da comissão responsável pela avaliação: **Thalita Tabata de Assis**, na função de presidente; **Isabelle kristine aparecida Peixoto,** membro da comissão; **Irinei Lopes Camargos**, membro da comissão. **Análise dos Orçamentos Recebidos** Foi obtidos três orçamentos das seguintes empresas: **Vania Alves Fernandes Longobardi – CNPJ 54.849.605/0001-66** – R$ 150,00; **Conectiagora Certificação Digital LTDA–CNPJ 31.075.512/0001-40**– R$ 150,00; **Contex Contabilidade LTDA ME- CNPJ 05.978.128/0001-48**– R$ 180,00. Após análise dos orçamentos apresentados, verificou-se que duas empresas (Vania Alves Fernandes Longobardi e Conectiagora Certificação Digital LTDA) apresentaram o mesmo valor de R$ 150,00. A comissão, considerando critérios objetivos e logísticos, aplicando o disposto no Art. 60 § l inciso 1, decidiu optar pelo orçamento da empresa **Conectiagora Certificação Digital LTDA**, localizada na mesma cidade de Iguatama-MG, o que facilita a logística e reduz possíveis custos e prazos adicionais relacionados à prestação do serviço e ainda fomenta o comercio local. **Decisão** Dessa forma, a comissão deliberou pela contratação da empresa **Conectiagora Certificação Digital LTDA**, no valor de R$ 150,00, para execução dos serviços descritos no objeto. A decisão será formalizada por empenho e a empresa será notificada para os devidos trâmites legais e administrativos. **Encerramento** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi encerrada, sendo lavrada e assinada por todos os presentes.
Iguatama-MG, 13 de novembro de 2024.

THALITA TABATA DE ASSIS
Agente de Contratação

ISABELLE KHRISTINE APARECIDA PEIXOTO
Comissão de Licitação

IRINEU LOPES CAMARGOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:4BE3C78E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1422024 COMPRA DIRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ORIGEM: COMPRA DIRETA
PROCESSO: Nº 142/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURIDICA A1 PARA O SAAE-IGUATAMA/MG.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.

Contratada: CONECTIAGORA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA – 31.075.512/0001-40.
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.
RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: CONECTIAGORA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA Valor R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 13/11/2024 a 13/12/2024
Iguatama-MG, 14 de novembro 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:B11B7ACA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1442024 DISPENSA 1102024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024 DISPENSA N° 110/2024
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), foi realizada a sessão destinada à análise e escolha do fornecedor para a aquisição de café, açúcar e caixas de leite, por meio de dispensa de licitação, destinados ao consumo dos funcionários do SAAE. Estiveram presentes os responsáveis pela condução da sessão e demais integrantes designados para avaliação das propostas.
Foram consultados os seguintes fornecedores, com os preços apresentados detalhados : Supermercado Iguasuper Ltda, inscrito no CNPJ 03.553.855/0001-38, ofertou os seguintes preços: café por R$ 19,89, açúcar por R$ 19,89 e caixa de leite por R$ 58,68; Invictus Soluções Integradas Ltda, inscrito no CNPJ 44.922.087/0001-20, apresentou preço para o açúcar no valor de R$ 20,09; Distribuidora Líder Frutal Ltda, inscrito no CNPJ 03.093.668/0001-19, apresentou preço para o açúcar no valor de R$ 23,07; Mercearia Campos e Rabelo Ltda, inscrito no CNPJ 25.836.495/0001-14, apresentou preço para o café no valor de R$ 21,16; DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda, inscrito no CNPJ 33.174.960/0001-27, apresentou preço para o café no valor de R$ 22,16; Maluma Comércio Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda, inscrito no CNPJ 00.531.859/0001-27, apresentou preço para a caixa de leite no valor de R$ 70,56; Tristão Alimentos Ltda, inscrito no CNPJ 44.214.958/0001-50, apresentou preço para a caixa de leite no valor de R$ 66,84.
Após análise criteriosa dos preços ofertados, verificou-se que o Supermercado Iguasuper Ltda apresentou as melhores propostas para os três itens solicitados, a saber: café ao valor unitário de R$ 19,89, açúcar ao valor unitário de R$ 19,89 e caixa de leite ao valor unitário de R$ 58,68. Diante disso, ficou decidido pela aquisição de todos os itens com o fornecedor Supermercado Iguasuper Ltda, inscrito no CNPJ 03.553.855/0001-38, considerando os preços mais vantajosos e o cumprimento dos requisitos estabelecidos.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos participantes.

THALITA TABATA DE ASSIS
Agente de Contratação

ISABELLE KHRISTINE APARECIDA PEIXOTO
Comissão de Licitação

IRINEU LOPES CAMARGOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:3185A524

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1442024 DISPENSA 1102024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: DISPENSA Nº110/2024
PROCESSO: Nº 144/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO PARA O CAFÉ DOS FUNCIONARIOS DO SAAE, CONTENDO AÇUCAR, CAFÉ E LEITE PARA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.

Contratada: SUPERMECADO IGUASUPER LTDA – 03.553.855/0001-38.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: **SUPERMECADO IGUASUPER LTDA** Valor **R$ 1.398,18** (um mil trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 1.398,18 (um mil trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 27/11/2024 a 26/12/2024

Iguatama-MG, 28 de novembro 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama - MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:166415D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1462024 DISPENSA 1112024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024 DISPENSA N° 111/2024
Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), foi realizada a sessão destinada à análise e escolha do fornecedor para a aquisição de toner para impressora, por meio de dispensa de licitação, destinados ao consumo dos funcionários do SAAE. Estiveram presentes os responsáveis pela condução da sessão e demais integrantes designados para avaliação das propostas.

Foram consultados os seguintes fornecedores, com os preços apresentados detalhados : Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23, que apresentou os valores de R$ 26,65 para o toner TN410/420/450, R$ 29,90 para o toner CB435A/CB436A/CE285A e R$ 31,40 para o toner DR1000/1010/1060/1070; Casa dos Cartuchos Com. Serv. Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.023.555/0001-23, com valores de R$ 59,00 para o toner TN410/420/450, R$ 50,00 para o toner CB435A/CB436A/CE285A e R$ 48,90 para o toner DR1000/1010/1060/1070; Atende Computadores Sistema Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.302.583/0001-66, que apresentou os valores de R$ 69,00 para o toner TN410/420/450, R$ 54,00 para o toner CB435A/CB436A/CE285A e R$ 45,00 para o toner DR1000/1010/1060/1070; BNB Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.456/0001-71, com o valor de R$ 75,00 para o toner TN410/420/450; Nilberto José de Freitas, inscrito no CNPJ sob o nº 40.281.629/0001-71, que ofertou o valor de R$ 34,99 para o toner DR1000/1010/1060/1070; e Data System Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.747.349/0001-91, com o valor de R$ 85,00 para o toner CB435A/CB436A/CE285A.

Após análise criteriosa dos preços ofertados, verificou-se que o Fort Print equipamentos e suprimentos de informática LTDA apresentou as melhores propostas para os três itens solicitados, a saber: valor unitário de R$ 26,65 para o toner TN410/420/450, R$ 29,90 para o toner CB435A/CB436A/CE285A e R$ 31,40 para o toner DR1000/1010/1060/1070. Diante disso, ficou decidido pela aquisição de todos os itens com o Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23, considerando os preços mais vantajosos e o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos participantes.

THALITA TABATA DE ASSIS
Agente de Contratação

ISABELLE KHRISTINE APARECIDA PEIXOTO
Comissão de Licitação

IRINEU LOPES CAMARGOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:08CF3F7F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1462024
DISPENSA 1112024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: DISPENSA Nº111/2024
PROCESSO: Nº 145/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS DESTINADAS AO USO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.

Contratada: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ SOB O Nº 22.579.314/0001-23.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** Valor **R$ 626,30** (seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 626,30 (seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 28/11/2024 a 27/12/2024

Iguatama-MG, 28 de novembro 2024.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Iguatama - MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:4439AFF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 150/2021

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Banco Bradesco S.A. **Do Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços, por meio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Do Objeto Do Aditamento:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/12/2024 até 08/12/2025 podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Do Valor:** Considerando a cláusula quarta do contrato original, os valores serão reajustados em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), com base no IGPM acumulado de setembro/2023 a agosto/2024. **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do aditivo correrão por conta de dotação própria, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.122.0016.0136.33.90.39. Credenciamento n.º 002/2021, Processo Administrativo SAAE PAS n.º 283/2021. Passos/MG, 27 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:3DD1DFA3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 095/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA. **Objeto:** Prestação de serviços hospitalares para assistência médica dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 095/2023. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), os pagamentos dos serviços Médicos e Hospitalares efetivamente prestados, serão efetuados de acordo com Cláusula Quinta do Contrato 095/2023 **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:55AC3471

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 011/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e UNIMED SUDOESTE DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. **Objeto:** Prestação de serviços hospitalares para assistência médica dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 011/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), os pagamentos dos serviços Médicos e Hospitalares efetivamente prestados, serão efetuados de acordo com Cláusula Quinta do Contrato 095/2023 **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:85787F68

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 051/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e LABORATÓRIO VIRGEM SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços laboratório de análises clínicas dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 051/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato 051/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:DD57716E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 010/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e BRUNA MACHADO PORTO LEMOS. **Objeto:** Prestação de serviços de assistência odontológica dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 010/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 3.060,80 (três mil e sessenta reais e oitenta centavos), os procedimentos odontológicos seguem a tabela CBHPO de 2020, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato 010/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:AE14460C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 002/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e VITOR HUGO DOS SANTOS CAETANO. **Objeto:** Prestação de serviços de assistência odontológica dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 002/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 3.060,80 (três mil e sessenta reais e oitenta centavos), os procedimentos odontológicos seguem a tabela CBHPO de 2020, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato 002/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:89E34487

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 016/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e RANDOLFO LEMOS VANCONCELOS JÚNIOR. **Objeto:** Prestação de serviços de assistência odontológica dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 016/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 3.060,80 (três mil e sessenta reais e oitenta centavos), os procedimentos odontológicos seguem a tabela CBHPO de 2020, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato 016/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:B25707E6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 017/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e LUIZ FERNANDO LEMOS REIS. **Objeto:** Prestação de serviços de assistência odontológica dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 017/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 3.060,80 (três mil e sessenta reais e oitenta centavos), os procedimentos odontológicos seguem a tabela CBHPO de 2020, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato 017/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:FD598963

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 074/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e MATHEUS PHILIPE OLIVEIRA GUERRA. **Objeto:** Prestação de serviços de assistência odontológica dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 074/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 3.060,80 (três mil e sessenta reais e oitenta centavos), os procedimentos odontológicos seguem a tabela CBHPO de 2020, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato 074/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BE823B08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 076/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e LABORATÓRIO DO SUDOESTE MINEIRO LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços laboratório de patologia dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 076/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato 076/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:38593FEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 086/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e ROTTA DIAGNÓSTICO LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de diagnóstico por imagem dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 086/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato 086/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:46CE74D2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 006/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e APR ORTOPEDIA S/S LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços médicos e cirurgicos de ortopedia dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 006/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), a remuneração das consultas em consultório é baseada no valor de R$148,67 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e demais atendimentos serão pagos conforme as tabelas CBHPM/2020 e valores especificados no Memorial Descritivo, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato 006/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:B1D770DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 070/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e CLÍNICA GOLDENMED SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS ME. **Objeto:** Prestação de serviços médicos e odontológicos dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 070/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), a remuneração das consultas em consultório é baseada no valor de R$148,67 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), os procedimentos odontológicos seguem a tabela CBHPO de 2020 e demais atendimentos serão pagos conforme as tabelas CBHPM/2020 e valores especificados no Memorial Descritivo, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato 070/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:42E21750

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 007/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e B & K SAÚDE LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços médicos e odontológicos dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 007/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), a remuneração das consultas em consultório é baseada no valor de R$148,67 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e demais atendimentos serão pagos conforme as tabelas CBHPM/2020 e valores especificados no Memorial Descritivo, em conformidade com

a Cláusula Quinta do Contrato 007/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:867C23AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 018/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e MENEGATE FARIA SERVIÇOS MÉDICOS S.A. **Objeto:** Prestação de serviços de clínica oftalmológica dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 018/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), a remuneração das consultas em consultório é baseada no valor de R$148,67 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e demais atendimentos serão pagos conforme as tabelas CBHPM/2020 e valores especificados no Memorial Descritivo, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato 018/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:D533E6B2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 028/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e LARISSA ASSUNÇÃO SANTOS. **Objeto:** Prestação de serviços de psicólogos e clínicas de psicologia dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 028/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 3.060,80 (três mil e sessenta reais e oitenta centavos), a remuneração das consultas em consultório é baseada no valor de R$148,67 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato 028/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:42E7AEA4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 050/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e LUDMILLA MAIA FARIA. **Objeto:** Prestação de serviços de psicólogos e clínicas de psicologia dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 050/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), a remuneração das consultas em consultório é baseada no valor de R$148,67 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato 050/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:661C78F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 061/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e CAMILA RAMOS DA SILVA. **Objeto:** Prestação de serviços de psicólogos e clínicas de psicologia dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 061/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 3.060,80 (três mil, sessenta reais e oitenta centavos), a remuneração das consultas em consultório terá como base o valor de R$ 148,67 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato 061/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:66314788

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 060/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e POLIANA FERREIRA MARTINS TAVARES. **Objeto:** Prestação de serviços de psicólogos e clínicas de psicologia dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 060/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), a remuneração das consultas em consultório é baseada no valor de R$148,67 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e demais atendimentos serão pagos conforme as tabelas CBHPM/2020 e valores especificados no Memorial Descritivo, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato 060/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:B402FF57

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 085/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e ALICIA MARIA FAUSTINO LEITE. **Objeto:** Prestação de serviços de psicólogos e clínicas de psicologia dos servidores municipais e seus dependentes.

Do Objeto do Aditamento: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 085/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 3.060,80 (três mil, sessenta reais e oitenta centavos), a remuneração das consultas em consultório terá como base o valor R$148,67 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e demais atendimentos serão pagos conforme as tabelas CBHPM/2020 e valores especificados no Memorial Descritivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato 085/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:C2ADE6AB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 004/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e CLÍNICA MÉDICA AJ SOCIEDADE SIMPLES ME. **Objeto:** Prestação de serviços médicos e clínicas médicas dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 004/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), a remuneração das consultas em consultório é baseada no valor de R$148,67 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e demais atendimentos serão pagos conforme as tabelas CBHPM/2020 e valores especificados no Memorial Descritivo, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato 004/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023.

Passos, 07 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:4C9E9265

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 001/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e CAROLINA ALVES MAIA SILVEIRA. **Objeto:** Prestação de serviços de assistência odontológica dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 001/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 3.060,80 (três mil e sessenta reais e oitenta centavos), os procedimentos odontológicos seguem a tabela CBHPO de 2020, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato 010/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:00A97347

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 003/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e LABHOR – LABORATÓRIO DE HORMÔNIOS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de laboratórios de análises clínicas dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 003/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato 003/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E36BFF02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 005/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e CLÍNICA OTORRINO DR. ROBERTO PEREIRA SOARES MAIA LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços médicos e clínicos de otorrinolaringologia dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 005/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), a remuneração das consultas em consultório é baseada no valor de R$148,67 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e demais atendimentos serão pagos conforme as tabelas CBHPM/2020 e valores especificados no Memorial Descritivo, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato 005/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:7CE8F529

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 008/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e CLÍNICA DE DIGNÓSTICO POR IMAGEM PASSOS LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de diagnósticos por imagem dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 008/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato 008/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BA327ED6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 062/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e LABOCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. **Objeto:** Prestação de serviços de laboratórios de análises clínicas dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 062/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato 062/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:D81EC6F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 020/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e RENATA FARCHE PSICOLOGIA. **Objeto:** Prestação de serviços de psicólogos e clínicas de psicologia dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 020/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 8.117,40 (oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), a remuneração das consultas em consultório é baseada no valor de R$148,67 (cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato 020/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 14: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 33903900000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:C30A9F36

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 071/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e DÊNER DE OLIVEIRA CÂNDIDO. **Objeto:** Prestação de serviços de assistência odontológica dos servidores municipais e seus dependentes. **Do Objeto do Aditamento**: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025, conforme Cláusula Sétima do Contrato 071/2024. **Do Valor:** Permanece inalterado o preço limite consignado no valor de R$ 3.060,80 (três mil e sessenta reais e oitenta centavos), os procedimentos odontológicos seguem a tabela CBHPO de 2020, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato 071/2024. **Dotação Orçamentária:** Ficha 13: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 33903600000. Processo Administrativo Licitatório nº 204/2023, Credenciamento nº 003/2023. Passos, 07 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:0B2FFAC6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e RA PANIFICAÇÃO EIRELI. **Objeto:** Registro de preço destinado à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de panificação, incluindo pão francês e pão de queijo, leite pasteurizado tipo B para consumo diário dos servidores do SAAE, salgados variados, sucos e refrigerantes para coffee breaks em eventos e reuniões, atendendo à demanda estimada ao longo de 12 (doze) meses e abrangendo todos os setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133, de 2021. **Valor:** O valor total da contratação é de R$ 151.986,40 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Ficha 10 – "Material de Consumo", Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas – SAAE, Ficha 52 – "Material de Consumo", da Atividade/Projeto: 0.138 - Operação e Manutenção do Sistema e Água. Processo Administrativo Licitatório nº 138/2024, Pregão Eletrônico nº 039/2024. Passos/MG, 28 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:CEB094D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO DO CONTRATO 126/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CENTEC ELETRÔNICA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância eletrônica com monitoramento remoto por câmeras e alarmes, de forma contínua e ininterrupta, com disponibilização de equipamentos, acessórios e softwares em regime de comodato, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do projeto, preparação e montagem de toda a infraestrutura nas diversas unidades do SAAE Passos/MG. **Da Vigência:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros. **Valor:** O valor total da contratação é de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos nas seguintes fichas: Ficha 14 - "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica" 03030010.1751200170.137 da Manutenção das atividades administrativas. - Lote 1; Ficha 40 - "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica" 03030010.1751200170.137 da Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto. - Lote 3 e Ficha 56 - "3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica" 03030010.1751200170.138 da Operação e Manutenção do Sistema de Água. - Lote 2. Processo Licitatório n° 141/2024. Pregão Eletrônico nº 041/2024. Passos/MG, 28 de novembro de 2024.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1DB475C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 E Nº 091/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 090/2024 – Objeto: Contratação de empresa de Consultoria Ambiental para a Prestação de Serviços ao SAAE, em cumprimento as exigências das condicionantes da Licença Operacional da E.T.E. da cidade de Lagoa da Prata-MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 13 de dezembro de 2024, às 9h.

Pregão Eletrônico nº 091/2024 – Objeto: Aquisição de Hidrômetros, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 11 de dezembro de 2024, às 9h.

Editais encontram-se disponíveis nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

As sessões ocorrerão na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 28 de novembro de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:19399337

SAAE LAGOA DA PRATA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 85/2024

Dispensa Eletrônica nº 16/2024

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Promaxima Gestão Empresarial Ltda., contra decisão proferida pela Agente de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa da Prata/MG, que manteve a homologação da proposta apresentada pela empresa Capacitação Legal – Treinamentos Ltda.

O recurso foi encaminhado à análise desta Diretoria, nos termos do **§ 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos."

Análise do Recurso:

A empresa recorrente alega que a proposta vencedora não atende aos requisitos técnicos mínimos previstos no edital, apontando supostas inconsistências quanto à limitação de fontes de pesquisa e funcionalidades da plataforma oferecida.

Contrarrazões e Análise Técnica:

A empresa Capacitação Legal – Treinamentos Ltda. apresentou contrarrazões e documentação comprovando a conformidade de sua solução com os requisitos editalícios. O parecer técnico da Seção de Compras reforça que as funcionalidades da plataforma atendem integralmente às exigências previstas no termo de referência (TR) e no estudo técnico preliminar (ETP).

Foram realizados testes que validaram as funcionalidades alegadas, e não há elementos concretos que sustentem as alegações da recorrente. Assim, não se verifica qualquer vício ou irregularidade que comprometa a validade da proposta vencedora.

Decisão:

Diante do exposto e considerando que a decisão inicial está devidamente amparada por parecer técnico, **mantenho a decisão da Agente de Contratação**, declarando a empresa Capacitação Legal – Treinamentos Ltda. vencedora do certame.

O recurso interposto pela empresa Promaxima Gestão Empresarial Ltda. é **improcedente** e, portanto, não altera o resultado da Dispensa Eletrônica nº 16/2024.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2024.

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C6FC6633

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 61/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Av. Antônio Tomaz Ferreira de Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.amvapsaude.com.br E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br
RESOLUÇÃO Nº 61/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2024, **resolve**:

Art.1º- Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por superávit financeiro, apurado no valor de **R$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$9.009,34** (nove mil e nove reais e trinta e quatro centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2.0001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0000.3.3.90.46.00 Auxilio-alimentacao..... R$ 6.298,68

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.02.0500.0000.0000.3.3.90.46.00 Auxilio-alimentacao..... R$ 2.710,66

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R$2.356.262,31 (dois milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)**, transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia - MG, 01 de novembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024

AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 65.940,63**	**R$ 65.940,63**
3.3.71.70.00	**R$ 566.256,17**	**R$ 404.602,46**
SUBTOTAL	**R$ 632.196,80**	**R$ 470.543,09**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
SUBTOTAL	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL	**R$ 6.998.852,62**	**R$ 478.543,09**
AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 1.261.842,13**	**R$ 755.742,13**
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	**R$ 1.688.684,18**	**R$ 0,00**
3.3.71.70.00	**R$ 323.540,84**	**R$ 201.154,95**
4.4.71.70.00	**R$ 213.783,62**	**R$ 213.783,62**
SUBTOTAL	**R$ 3.487.850,77**	**R$ 1.170.680,70**
FONTE 501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
SUBTOTAL	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
FONTE 600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	**R$ 14.160,00**	**R$ 14.160,00**
3.3.71.70.00 Saldo 2023	**R$ 2.145,75**	**R$ 2.145,75**
SUBTOTAL	**R$ 16.305,75**	**R$ 16.305,75**
FONTE 601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - PROCEDIMENTOS	**R$ 194.613,25**	**R$ 0,00**
SUBTOTAL	**R$ 194.613,25**	**R$ 0,00**
FONTE 621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - PROCEDIMENTOS	**R$ 59.554,00**	**R$ 683,80**
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	**R$ 2.082.883,83**	**R$ 37.883,83**
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	**R$ 943.514,04**	**R$ 314,04**
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 757.570,83**	**R$ 2.436,02**
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 695.052,58**	**R$ 0,00**
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	**R$ 318.622,24**	**R$ 211,57**
SUBTOTAL	**R$ 4.857.197,52**	**R$ 41.529,26**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	**R$ 139.255,91**	**R$ 139.255,91**

4.4.70.42.01 - Farmacis	**R$ 517.647,60**	**R$ 517.647,60**

SUBTOTAL	**R$ 656.903,51**	**R$ 656.903,51**
Total	**R$ 9.213.170,80**	**R$ 1.885.719,22**
TOTAL GERAL	**R$ 16.212.023,42**	**R$ 2.356.262,31**

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:4DA1FE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 061/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 28/11/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de preços para futura e eventual aquisição de SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AFINS, pelo período de 12 meses, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO os autos do processo 259/2024 em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 27 de novembro de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 061/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Item Fracassado:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0002	51233	MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA ALTO TACK – ROLO DE 50 METROS POR 61 CM - EM ROLO DE 50 METROS POR 61 CM; TRANSPARENTE PARA TRANSFERÊNCIA DE ADESIVOS RECORTADOS	ROLOS	3	216,64	649,92

Vencedores:

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante:ELTON MENEZES DA SILVA
Telefone:(22) 9791-1840
E-mail:msilva.elton@gmail.com
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	6,00	GALÃO	FUNDO PREPARADOR PARA GALVANIZADOS COR BRANCO. GALÃO 36 LITROS	EUCATEX	EUCATEX	R$ 140,00	R$ 840,00

Total R$ 840,00

Fornecedor: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDACNPJ: 11.202.638/0001-21
Representante:DEYVID CASTRO ARANTES
Telefone:(37) 3443-1585
E-mail:comercialsupermax@gmail.com
Endereço:ROD MG 050, 000 - ZONA RURAL, Córrego Fundo - Minas Gerais - 35568-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	22,00	PCT	MICROESFERA TIPO 1B PREMIX PACOTE COM 25 KG	TECHNOGLASS	TECHNOGLASS	R$ 219,00	R$ 4.818,00

Total R$ 4.818,00

Fornecedor: EVG SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDACNPJ: 23.760.604/0001-31
Representante:EDUARDO VOGEL GELSOMINO
Telefone:(19) 3500-7492
E-mail:lais.licitacao@evgsinalizacao.com.br
Endereço:R FRANCISCO CEARA BARBOSA, 1031 - CHACARAS CAMPOS DOS AMARAIS, Campinas - São Paulo - 13082-030

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	3,00	UN	PELÍCULA AUTOADESIVA E 012MM L 61CMX C 50M BRANCA ROLO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU COMERCIAL AUTOADESIVA ESPESSURA 012mm LARGURA 61CM COMPRIMENTO 50 METROS NA COR BRANCA	PRÓPRIA	PELÍCULA	R$ 1.130,00	R$ 3.390,00
5	3,00	UN	PELÍCULA AUTOADESIVA E 012MM L 61CMX C 50M VERMELHA ROLO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU COMERCIAL AUTOADESIVA ESPESSURA 012mm LARGURA 61CM	PRÓPRIA	PELÍCULA	R$ 1.130,00	R$ 3.390,00

			COMPRIMENTO 50 METROS ABNT 14644 TIPO 1A NA COR VERMELHA				
6	3,00	UN	PELÍCULA AUTOADESIVA E 012MM X L 61CM X 50M AMARELA ROLO PELÍCULA REFLETIVA GRAU COMERCIAL AUTOADESIVA ESPESSURA 012mm LARGURA 61CM COMPRIMENTO 50 METROS ABNT 14644 TIPO 1A NA COR AMARELA	PRÓPRIA	PELÍCULA	R$ 1.130,00	R$ 3.390,00
7	4,00	UN	PELÍCULA REFLETIVA AUTO ADESIVA E 012MM X L 61M X C 50M. PRETA ROLO DE PELÍCULA REFLETIVA GRAU COMERCIAL AUTOADESIVA ESPESSURA 012mm LARGURA 61CM COMPRIMENTO 50 METROS ABNT 14644 TIPO 1A NA COR PRETA	PRÓPRIA	PELÍCULA	R$ 1.130,00	R$ 4.520,00
Total R$ 14.690,00							

Fornecedor: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDACNPJ: 57.598.558/0001-38
Representante:MARCELO DIAS
Telefone:(19) 9984-7079
E-mail:PRIMOR.CONTATO@OUTLOOK.COM
Endereço:R ANDRE LUIZ VILELA, 20 - PARQUE INDUSTRIAL FRITZ BERSIN, Nova Odessa - São Paulo - 13380-246

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	22,00	UN	SOLVENTE PRÓPRIO PARA TINTA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA SOLVENTE PRÓPRIO PARA TINTA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LITROS. o SOLVENTE ADQUIRIDO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FORNECEDOR DA TINTA PARA DEMARCAÇÃO COM NBR11862.	VETROLUX	VETROLUX	R$ 220,00	R$ 4.840,00
Total R$ 4.840,00							

Fornecedor: VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDACNPJ: 48.671.264/0001-01
Representante:ANDERSON BATISTA DA SILVA
Telefone:(43) 3252-6824
E-mail:vianorth.licitacao@outlook.com
Endereço:ROD HERMÍNIO ANTÔNIO PENNACCHI, 000 - LOTES DA RODOVIA HERMÍNIO ANTÔNIO PENNACCHI, Rolândia - Paraná - 86606-850

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	80,00	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR AMARELA TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PADRÃO ABNTNBR 11862 BALDE COM 18 LITROS NA COR AMARELA (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE QUE O MATERIAL AS EXIGÊNCIAS DA ABNTNBR 11862). MARCAS DE REFERÊNCIA BEMA INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	MANORT	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR AMARELA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS, NA COR AMARELA (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE QUE O MATERIAL AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862). MARCAS DE REFERÊNCIA: BEMA, INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE, ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	R$ 260,00	R$ 20.800,00
10	65,00	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA PADRÃO ABNTNBR 11862 BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNTNBR 11862). MARCAS DE REFERÊNCIA BEMA INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	MANORT	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR BRANCA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR BRANCA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862). - MARCAS DE REFERÊNCIA: BEMA, INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE, ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	R$ 260,00	R$ 16.900,00
11	8,00	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR PRETA TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR PRETA PADRÃO ABNTNBR 11862 BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNTNBR 11862). MARCAS DE REFERÊNCIA BEMA INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	MANORT	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR PRETA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR PRETA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862). MARCAS DE REFERÊNCIA: BEMA, INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE, ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	R$ 260,00	R$ 2.080,00
12	8,00	UN	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR VERMELHA TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NA COR VERMELHA PADRÃO ABNTNBR 11862 BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNTNBR 11862). MARCAS DE REFERÊNCIA BEMA INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	MANORT	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR VERMELHA - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NA COR VERMELHA, PADRÃO ABNT-NBR 11862, BALDE COM 18 LITROS (ANALISADA COM LACRE NAS LATAS E DOCUMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, ATESTANDO QUE O MATERIAL ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA ABNT-NBR 11862). MARCAS DE REFERÊNCIA: BEMA, INDUTIL E HOTLINE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DO INMETRO OU EQUIVALENTE, ATESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	R$ 260,00	R$ 2.080,00
Total R$ 41.860,00							

Fornecedor: M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDACNPJ: 51.659.557/0001-70
Representante:ERIKA CERQUEIRA ZAMBONI SENRA
Telefone:(32) 3466-1481
E-mail:mecatacadista@hotmail.com
Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	30,00	UN	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 6MT X 2 12 X 14MM	XACO	XACO	R$ 170,00	R$ 5.100,00
Total R$ 5.100,00							

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:E71CA35A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 056/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em: 22/11/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Registro de Preço para futura e eventual compra MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONSIDERANDO os autos do processo 243/2024 em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 08 de novembro de 2024 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar o pregão eletrônico 056/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial:

Itens Fracassados:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0005	ARMÁRIO AÉREO MDF C/02 PORTAS DE CORRER - Armário aéreo, 100% MDF, com 02 portas de correr. Espaço interno dividido em 04 nichos. Acabamento interno e externo é branco, em Pintura Poliéster ecológica de alta resistência, que protege o móvel contra os efeitos da água, do álcool e do calor. Dimensões mínimas: Altura: 0,50 cm x Largura 1,20 m x Profundidade 0,52 cm.	UN	27	320,00	8.640,00
0016	BERÇO PORTÁTIL - 2 ALTURAS: POSSUI 1 OPÇÕES DE ALTURA, NA MAIS ALTA COMO BERÇO E NA MAIS BAIXA COMO CERCADINHO. ACESSÓRIOS ESSENCIAIS: TROCADOR, CAPOTA E BOLSO PARA OS PAIS. ACESSÓRIOS IDEIAS PARA UM BERÇO COMPLETO.	UN	205	337,40	69.167,00
0017	CADEIRA GIRATÓRIA POLTRONA PADRÃO DIRETOR. - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, POSSUI AJUSTE DE ALTURA E RECLINÁVEL PELA ESTRUTURA DO ASSENTO, ESTOFADO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, POSSUI APOIO PARA BRAÇOS, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG, COR: PRETO.	UN	252	239,45	60.341,40
0026	Carro Funcional de Limpeza - Conjunto de Limpeza NYKT03 Amarelo com Sistema 2 Águas Medida Conjunto Mop Pó: 60cm-:: Medida Cabo Alumínio: 140cm-:: Cor: Amarelo-Carro Funcional América :: Balde Doblô 30 litros – 2 águas-:: Cabo alumínio :: Garra Euro Plástica-:: Refil Loop com cinta-:: Placa Sinalizadora Piso Molhado-:: Pá Pop :: Conjunto Mop Pó	UN	6	952,20	5.713,20
0046	MESA PARA NOTEBOOK C/RODÍZIO E ALTURA AJUSTÁVEL - Mesa para notebook, com rodízio e altura ajustável e reclinável. O tampo maior em MDF é reclinável para tornar o uso do notebook confortável, pode ser usada em qualquer um dos lados, esquerdo ou direito, pois possui apoio fixo no tampo maior nas 02 pontas. Especificações: Tampo maior: 45 cm(C) x 35 cm(L). Tampo menor (mouse): 23 cm (C) X 35 cm (L). Altura ajustável - máx.: 104 cm. Com 03 rodízios com trava, altura 10 cm. Marrom com pés cinza.	UN	75	164,80	12.360,00
0049	PAINEL DE PAREDE PARA TV ATÉ 50 POLEGADAS C/01 PRATELEIRA - Painel de parede para TV até 50" com 01 prateleira. Painel: em MDP de 25m e 15m. Cor predominante: Marrom. Prateleira em MDP de 25m que pode ser montada na parte de cima ou na parte de baixo. Para TVs até 50" (Polegadas). Complexidade da Montagem: Baixa: pode ser montado por uma pessoa sozinha. Dimensões do Painel: Altura - 90,00 cm. Largura - 1,35 m. Profundidade - 18,00 cm. Peso: 17,36 kg. Suporta até 22 kg. Itens Inclusos: 1 Painel, Kit Ferragens e Manual de Montagem.	UN	10	213,45	2.134,50
0055	SUPORTE PARA MONITOR MDF COM 3 GAVETAS - SUPORTE PARA MONITOR MDF COM 3 GAVETAS	UN	130	46,40	6.032,00
0056	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL C/TRIPÉ - Tela projeção com tripé retrátil manual. Tela de projeção: superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout), o que proporciona até 1,5 vezes mais brilho. Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem. Acionamento manual e enrolamento automático por sistema de mola interna. Estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática na cor preta. Acompanha tripé com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Tripé em aço com tratamento anticorrosivo (Até 2,80 mts de altura). Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela. O tecido (tela) permite limpeza superficial com sabão neutro e água. Formato: 1:1 (quadrada). Diagonal (polegadas): 97 pol. Área de Projeção: 1780 mm x 1780 mm. Área Total: 1800 mm x 1800 mm. Portátil, com fácil transporte e manuseio.	UN	10	324,24	3.242,40

Vencedores:

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante:ELTON MENEZES DA SILVA
Telefone:(22) 9791-1840
E-mail:msilva.elton@gmail.com
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	175,00	UN	ARARA PARA ROUPAS 160M COM PRATELEIRA E SAPATEIRA ARARA PARA ROUPAS MATERIAL PLÁSTICO E AÇO ALTURA REGULÁVEL COR PRETA ALTURA 160CM LARGURA 76CM PROFUNDIDADE 45CM GARANTIA 36 MESES	ARTHI	ARTHI	R$ 212,00	R$ 37.100,00
52	5,00	UN	SUPORTE ARTICULADO PARA TV SUPORTE PARA TV INCLINADOARTICULADO TIPO DE FIXAÇÃO PAREDE DE ALVENARIA MATERIAL AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA GARANTIA 12 MESES	BEDIR	BEDIR	R$ 45,00	R$ 225,00
54	35,00	UN	SUPORTE BIARTICULADO CINCLINACAO PTV DE 14 A 56 Suporte para TVs LCDLED de 14 até 56 biarticulado com inclinação fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência pronto para instalar acompanha kit de parafusos e manual de instruções cor Preta Garantia 12 meses.	GENERICO	GENERICO	R$ 49,20	R$ 1.722,00

Total R$ 39.047,00
Fornecedor: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDACNPJ: 34.075.109/0001-00

Representante:LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS

Telefone:(35) 4103-1011

E-mail:licitamldobrasil@gmail.com

Endereço: Rua Doutor Carvalho, 123 - Centro, Passos - Minas Gerais - 37900-100

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	100,00	UN	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CCHAVE 075 x 170 x 040 m. Armário 02 portas em aço industrial chapa 26. Pintura epóxi cinza. Tratamento antiferrugem. Porta de abrir contendo 04 prateleiras sendo 01 fixa e 03 removíveis e reguláveis. Capacidade Até 25 KG por prateleira. Sistema de fechamento na prateleira fixa central por meio de fechadura tipo Yale. 02 chaves em duplicata. Com puxador. Medidas aproximadas Altura 170 m x Largura 75 cm x Profundidade 40 cm. Cor cinza padrão.	RS Móveis	2 portas PA17	R$ 399,00	R$ 39.900,00
6	30,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS ARMARIO DE USO GERAL TIPO DE CHAO MATERIAPRIMA CHAPA DE ACO ESTRUTURA ACO PORTAS 2 PORTAS PRATELEIRASSUPORTE 4 PRATELEIRAS FIXAS GAVETAS SEM GAVETAS DIMENSOES 198M ALTURA X 120M LARGURA X 040M PROFUNDIDADE	RS Móveis	2 portas PA90S	R$ 618,00	R$ 18.540,00
7	328,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS CINZA ARMÁRIO DE AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA Nº. 045 MM (26) E TAMPO EM CHAPA Nº. 060 MM (24) PORTAS COM DOBRADIÇAS QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA CAPACIDADE 40 KGPRAT. UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE COR CINZA	RS Móveis	2 portas PA90S	R$ 397,00	R$ 130.216,00
12	457,00	UN	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS ARQUIVO ESCRITÓRIO MATERIAL CHAPA AÇO 24 26 ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICATRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUANTIDADE GAVETAS 4 TIPO FECHAMENTO GAVETAS COM PUXADORES COR CINZA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 046 X 055 X 133 M CORREDIÇA DESLIZANTE APLICAÇÃO PASTAS SUSPENSAS GARANTIA 12 MESES	RS Móveis	4 gav. curto	R$ 435,00	R$ 198.795,00
15	610,00	UN	BERÇO EM MDPMDF PADRÃO AMERICANO BRANCO COM 3 POSIÇÕES DE ALTURA BERÇO FABRICADO EM MDPMDF COR BRANCA 3 POSIÇÕES DE ALTURA CERTIFICADO PELO INMETRO GARANTIA 12 MESES	Estrela	Regulável	R$ 399,00	R$ 243.390,00
31	115,00	UN	ESCANINHO 16 PORTAS AÇO CINZA ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO MATERIAL AÇO CHAPA 26 COR CINZA TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA ELETROSTÁTICA COMPARTIMENTOS 16 PORTAS COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO.	RS Móveis	16 portas	R$ 738,00	R$ 84.870,00
33	4,00	UN	ESTANTE DE AÇO 04 PRATELEIRAS ESTANTE ESCRITÓRIO MATERIAL AÇO DIMENSÕES 160CM ALTURA X 80CM LARGURA X 28CM PROFUNDIDADE NUMERO DE PRATELEIRAS 4 PRATELEIRAS PRATELEIRA CHAPA 24 COM REGULAGEM DE ALTURA CAPACIDADE TOTAL MÍNIMO 50 KG	Amapá	4 prat. 30cm	R$ 203,00	R$ 812,00
34	335,00	UN	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS ESTANTE METÁLICA MATERIAL AÇO ALTURA 198 LARGURA 092 PROFUNDIDADE 040 TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA COR CINZA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESMONTÁVEL	Amapá	6 prat. 30cm	R$ 270,00	R$ 90.450,00

Total R$ 806.973,00

Fornecedor: COMERCIAL SANTOS SILVA LTDACNPJ: 46.766.632/0001-61

Representante:CAROLINA DOS SANTOS SILVA MAGALHÃES SILVA

Telefone:(32) 3531-6681

E-mail:santossilvalicita@gmail.com

Endereço:R PREFEITO ALENCAR DIAS DE CARVALHO, 76 - IMPERIAL, Tocantins - Minas Gerais - 36512-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	198,00	UN	ARMÁRIO AÉREO 2 PORTAS AÇO BRANCO ARMÁRIO TIPO AÉREO 2 PORTAS COR BRANCO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ MATERIAL AÇO GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES	new premium	new premium	R$ 187,00	R$ 37.026,00
4	218,00	UN	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS AÇO BRANCO ARMÁRIO TIPO AÉREO 3 PORTAS 1 COMPARTIMENTO 1 PRATELEIRA COR BRANCO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ MATERIAL AÇO GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES	itatiaia	itatiaia	R$ 304,00	R$ 66.272,00
9	20,00	UN	ARMÁRIO DE MADEIRA (MDF MDP) 2 PORTAS PADRÃO DIRETOR ARMÁRIO 2 PORTAS ARMÁRIO DIRETOR TAMPO 25 MM COM BORDA PLÁSTICA PS 2MM DE ESPESSURA E RAIO ATÉ 45 CM 25CM DE 2 MM CAIXA 15 MM COM BORDA PLÁSTICA PS 07 MM 3 PRATELEIRAS MATÉRIA PRIMA MDPMDF (VARIA CONFORME PADRÃO DE COR.) FECHADURA PARA ARMÁRIO COM SISTEMA DE TRAVA DUPLA DOBRADIÇA AL.6 BAIXA 35 SAPATA PRETA REGULÁVEL M6X17 SISTEMA DE FIXAÇÃO COM USO DE PARAFUSO MINIFIX E TAMBOR MINIFIX 15 MM AUXILIADO POR CAVILHA DE MADEIRA. SUPORTE PRATELEIRA DE POLÍMERO. PUXADOR ABS PODESE AGREGAR TRILHO PASTA SUSPENSA.CORCINZA. DIMENSÕES 080 M DE LARGURA 05 DE PROFUNDIDADE 110M DE ALTURA 025 MM DE ESPESSURA.	met ubaense	met ubaense	R$ 512,55	R$ 10.251,00
13	25,00	UN	ARQUIVO EM MDP 04 GAVETAS CNICHO Arquivo em MDP para pasta suspensa. Arquivo fabricado em MDP 40mm com acabamento laminado melanímico. Puxadores em ABSPVC cromado 04 gavetas para pasta suspensa com sistema de abertura de corrediças metálicas e telescópicas as gavetas não travam. Com 01 nicho acima das gavetas. Cor cinza ou Carvalho claro. Medidas Altura 1600 mm Largura 465 mm Profundidade 450mm.	met ubaense	met ubaense	R$ 623,00	R$ 15.575,00
22	6,00	UN	CAMA SOLTEIRO 202 X 93 X 94 CM Cama Solteiro. Material Madeira Maciça Imbuia. Comprimento 202 cm. Largura 93 cm. Altura 94 cm.	tcil	tcil	R$ 480,00	R$ 2.880,00
23	3,00	UN	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA MATERIAL FERRO ALTURA 57 LARGURA 28 PESO MÍNIMO SUPORTADO 350KG.	unicar	unicar	R$ 300,00	R$ 900,00
35	30,00	UN	GAVETEIRO 03 GAVETAS COM RODÍZIOS Gaveteiro 3 Gavetas Com Rodízios. Largura x Comprimento 60 cm x 60 cmAltura total 62.5 cm Quantidade de gavetas 3Material da estrutura MDP	met ubaense	met ubaense	R$ 248,00	R$ 7.440,00
37	10,00	UN	GUARDA ROUPA 04 PORTAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200CM X 230CM	tcil	tcil	R$ 934,00	R$ 9.340,00
38	10,00	UN	GUARDA ROUPA CASAL 6 PORTAS DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 180CM ALTURA 200CM PROFUNDIDADE 47 CM PESO 9882 KG	tcil	tcil	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
40	12,00	UN	MESA DE CABECEIRA FECHADA NO MÍNIMO 01 GAVETA E 01 PORTA EM MDF COM RODÍZIOS	tcil	tcil	R$ 200,00	R$ 2.400,00
41	34,00	UN	MESA DE GRANITO 6 CADEIRAS PARA COZINHA MESA PARA COZINHA MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TAMPO EM GRANITO ASSENTO EM LP REVESTIDO COM ESPUMA D13 E COURVIN PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ 6 CADEIRAS GARANTIA 12 MESES	gol	gol	R$ 900,00	R$ 30.600,00
43	38,00	UN	MESA GRANITO C04 CADEIRAS Mesa para cozinha Estrutura em aço carbono Tampo em granito medindo aproximadamente 120 x 075 m. 04 cadeiras Assento em LP Revestido com espuma D13 e curvin pintura eletrostática a pó Garantia 12 meses.	gol	gol	R$ 750,00	R$ 28.500,00

Total R$ 223.184,00

Fornecedor: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDACNPJ: 53.448.772/0001-57

Representante: Raphael Hendril Faria

Telefone:(37) 9928-3109

E-mail:debrummoveis@gmail.com

Endereço:R IDES EDSON DE RESENDE, 154 - SAO GERALDO, Formiga - Minas Gerais - 35576-192

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	55,00	UN	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO BAIXO MÓVEL EM MDF COR CINZA ALTURA 75CM PROFUNDIDADE 40 CM COMPRIMENTO 80 CM. COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS. CAPACIDADE DE 40 KG.	PROPRIA	ARM BAIXO	R$ 270,00	R$ 14.850,00
36	20,00	UN	GAVETEIRO EM MDF 4 GAVETAS 1 PASTA SUSPENSA. COR CINZA GAVETEIRO GAVETEIRO MÓVEL 04 GAVETAS 01 PASTA SUSPENSA.TAMPO 25 MM COM BORDA PLÁSTICA PS 2 MM ESPESSURA E RAIO 2 MM CAIXA E FRENTE DE GAVETA 15MM COM BORDA PLÁSTICA PS 07 MM MATÉRIA PRIMA MDPMDF (VARIA CONFORME PADRÃO DE COR.) FECHADURA COM TRAVA SIMULTÂNEA HASTES PARA PASTA SUSPENSA RODÍZIO PRETO RB40 SEM TRAVA SISTEMA DE FIXAÇÃO O COM USO DE PARAFUSO MINIFIX E TAMBOR MINIFIX 15 MM AUXILIADO POR CAVILHA DE MADEIRA.TRILHO TELESCÓPICO COM ABERTURA TOTAL. (GAVETÃO) CORREDIA COMUM COM ABERTURA PARCIAL. (GAVETAS) PUXADOR ABS. DIMENSÕES ALTURA 68CM LARGURA 50 CM PROFUNDIDADE 485 CM E 25 DE ESPESSURA COR CINZA.	PROPRIA	GAVETEIRO 04 GAV	R$ 370,00	R$ 7.400,00
44	142,00	UN	MESA PARA COMPUTADOR PEQUENA Mesa Para Computador fabricada em MDF 15mm MDP 15mm com pintura UV texturizada e acabamento fosco. Mesa prática com corrediças metálicas na prateleira para teclado. Medidas Altura 75 cm Largura 69 cm Profundidade 40 cm Comprimento 40 cm Cor Pinho Tonalidade Marrom.	PROPRIA	MESA COMP	R$ 195,00	R$ 27.690,00
48	20,00	UN	MESA REUNIÃO RETANGULAR 10 LUGARES Mesa para Reunião. Mesa para Reunião Tampo Retangular para 10 Lugares. Tampo MDP 25 mm revestimento melamínico cor Cinza ou Cobalto. Saia MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas Fita reta de 2 mm. Pés Estrutura metálica com calhas para passagem de fios. Fixação Parafusos e rodofix. Calhas Sim. Sapatas niveladoras Sim. Furação Tampo Não possui. Medida Larg. 250 m x Prof. 110 m X Alt. 074 cm.	PROPRIA	MESA REUNIAO	R$ 830,00	R$ 16.600,00

Total R$ 66.540,00

Fornecedor: M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDACNPJ: 51.659.557/0001-70

Representante:ERIKA CERQUEIRA ZAMBONI SENRA

Telefone:(32) 3466-1481

E-mail:mecatacadista@hotmail.com

Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	30,00	UN	ARMÁRIO MULTIUSO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS EM MDF A 185 CM L 61 CM P 35 CM BRANCO	MADE MOVEIS	MADE MOVEIS	R$ 375,00	R$ 11.250,00
51	10,00	UN	SOFÁ 03 LUGARES 202 M TECIDO COURINO PRETO	PAROPAS	PAROPAS	R$ 1.657,00	R$ 16.570,00

Total R$ 27.820,00

Fornecedor: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDACNPJ: 08.117.794/0001-80

Representante:IRACI TEIXEIRA LEITAO FAJARDO

Telefone:(22) 2537-0199

E-mail:serra_araras@yahoo.com.br

Endereço:AV DOS ACADEMICOS, 40 - COUNTRY CLUBE, Piraí - Rio de Janeiro - 27175-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	85,00	UN	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS EM AÇO FERRO PINTADO COM LATERAIS DE VIDRO ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 02 PORTAS LATERAIS CHAPA DE AÇO Armário Vitrine para medicamentos com Duas (02) Portas Laterais em Chapa Estrutura em chapa de aço. Porta em vidro com fechadura tipo yale. Com 4 prateleiras em vidros. Pés em tubo de aço quadrado com ponteiras plásticas Acabamento pintura epóxi com tratamento ferruginoso Dimensão aproximada 700 L x 350 P x 1600 A mm	são lourenço	02 portas	R$ 720,00	R$ 61.200,00
14	150,00	UN	BEBÊ CONFORTO CADEIRA TIPO BEBÊ CONFORTO ATÉ 13 KG PESO SUPORTADO DE CRIANÇAS ATÉ 13 KG DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS PROTETORES CONTRA IMPACTO DE CABEÇA E OMBROS LARGURA APROXIMADA DE 490 MM ALTURA APROXIMADA DE 650 MM E PROFUNDIDADE DE 550 MM. PREFERÊNCIA DE COR PREDOMINANTE ESCURA EX PRETA AZUL MARINHO. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES.	solare	20.012.001	R$ 281,00	R$ 42.150,00
20	5,00	UN	CAMA RECLINÁNEL COM REGULAGEM DE ALTURA MANUAL	são lourenço	03 manivelas sem grade	R$ 1.689,00	R$ 8.445,00
21	4,00	UN	CAMA RECLINÁNEL COM REGULAGEM DE ALTURA MANUAL E PROTEÇÃO LATERAL	são lourenço	03 manivelas com grade	R$ 1.826,00	R$ 7.304,00
24	3,00	UN	Carro Funcional de Bandeja Carro Bandeja Extra Triplex 45kg	são lourenço	sl 090	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00

Total R$ 122.699,00

Fornecedor: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDACNPJ: 13.457.500/0001-07

Representante:JOAQUIM DIMAS DE SOUSA NETO

Telefone:(37) 3221-5553

E-mail:fariarodriguesind@gmail.com

Endereço:ALAMEDA RIO PERDIDO, 211 - TIETE, Divinópolis - Minas Gerais - 35502-474

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	498,00	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100 POLIÉSTER MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA TIPO BASE FIXA SEM RODÍZIOS TIPO ENCOSTO BAIXO APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA COR ESTRUTURA PRETA FOSCA ALTURA 101 LARGURA 58 GARANTIA 12 MESES	ACHEI MÓVEIS	CA 0003	R$ 101,93	R$ 50.761,14
42	110,00	CONJ	MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL MESA REFEITÓRIO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDA EM FÓRMICA CINZA COM BORDA EM PVC BANCOS SOLTOS INDIVIDUAIS E SEM ENCOSTO EM MDF CONFEÇÃO DA ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR DE AÇO CARBONO TAMANHO 1800 COMPRIMENTO X 60 LARGURA X 72 ALTURA ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 33 CM . ALTURA DA MESA 66 CM ALTURA (MESA ACOMPANHADA DE 02 BANCOS)	ACHEI MÓVEIS	ES 0004	R$ 776,91	R$ 85.460,10
45	192,00	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO 3 GAVETAS CINZA 120M MESA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO MATERIAL TAMPO AGLOMERADO REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO COR TAMPO CINZA COM BORDAS EM PVC CINZA PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA QUANTIDADE GAVETAS 3 LARGURA 120 PROFUNDIDADE 0.60 ALTURA 075 COR ESTRUTURA CINZA TIPO GAVETAS COM CHAVE GARANTIA 12 MESES	ACHEI MÓVEIS	ST 0006	R$ 283,78	R$ 54.485,76

Total R$ 190.707,00

Fornecedor: HM Informatica LTDACNPJ: 34.240.500/0001-12

Representante:BRUNO DO CARMO FERREIRA

Telefone:(32) 3221-3273

E-mail:hminformatica.licitacao@gmail.com

Endereço:R JOSE DAVID NASSER, 25 - FRANCISCO BERNARDINO, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36081-640

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
19	314,00	UN	CADEIRA SECRETÁRIA COM REVESTIMENTO EM COURVIN COM BASE GIRATÓRIA CADEIRA SECRETÁRIA COM REVESTIMENTO EM COURVIN COM BASE GIRATÓRIA DE USO GERAL PÉS TUBULARES EM FERRO OU SIMILAR PINTURA ELETROSTÁTICA ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO RESISTENTE.	FORTT	325	R$ 229,99	R$ 72.216,86

Total R$ 72.216,86

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELICNPJ: 13.094.173/0001-68

Representante:NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA

Telefone:(22) 2537-1671

E-mail:SJADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Endereço:R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
25	6,00	UN	Carro Funcional de Lavanderia	LAR PLASTICOS	LAR PLASTICOS	R$ 699,00	R$ 4.194,00
27	400,00	UN	COLCHÃO DE BERÇO INFANTIL 130x70cmX 10cm PADRÃO AMERICANO Composição Revestimento de 100 Poliéster. Placa de espuma 100 Poliuretano 18 kg por metro quadrado. Revestimento Inferior em plástico Impermeável. MEDIDASDIMENSÕES 130 X 70 X 10cm Densidade 18. MATERIAL Espuma D18 Antialérgica. Não promove a colonização de Ácaros Bactérias e Fungos. Parte inferior com tecido impermeável. Produto certificado pelo INMETRO.	ORTHOFLEX	ORTHOFLEX	R$ 87,00	R$ 34.800,00
28	6,00	UN	COLCHÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO (188 X 088 X 016 METROS) COLCHÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO ESPUMA COM DENSIDADE D33 REVESTIMENTO EM POLIESTER E VISCOSE BORDADO CONTÍNUO SUPORTA AT 100 KG ESPUMA D33 DIMENSÕES APROXIMADAS 16X88X188 CM.	ORTHOFLEX	ORTHOFLEX	R$ 565,29	R$ 3.391,74
30	20,00	UN	Colchão Pneumático Para Tratamento De Escaras Até 135 Kg	MED LEVESON	MED LEVESON	R$ 192,00	R$ 3.840,00

Total R$ 46.225,74

Fornecedor: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDACNPJ: 38.027.007/0001-70

Representante:MARCIA REGINA BIELESKI

Telefone:(43) 3152-0007

E-mail:comercial2@vittaflex.com.br

Endereço:AV ARVELINO DURANTE, 3466 - PQ INDUSTRIAL, Sabáudia - Paraná - 86720-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
29	60,00	UN	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA D33	Vittaflex	Vittaly D33	R$ 286,00	R$ 17.160,00

Total R$ 17.160,00

Fornecedor: GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDACNPJ: 43.252.294/0001-51							
Representante: ANA LAURA ZAIDAN							
Telefone: (31) 3658-2834							
E-mail: gb.girobrasil@gmail.com							
Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 885 - CENTRO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30180-005							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
32	225,00	UN	ESPELHO DE PAREDE RETANGULAR 169 X 63 CM ESPELHO DE PAREDE RETANGULAR 169 X 63 CM. Moldura preta ou marrom.	IMPORTEC	GRANDE	R$ 219,00	R$ 49.275,00
53	150,00	UN	SUPORTE ARTICULADO PARA TV MONITOR LCD LED 15 A 55 POL	ARTFELX	ARTICULADO	R$ 79,00	R$ 11.850,00
Total R$ 61.125,00							
Fornecedor: MOBILIA PROFISSIONAL MOVEIS CORPORATIVOS LTDACNPJ: 54.114.552/0001-50							
Representante: Gabriela							
Telefone: (62) 9947-8486							
E-mail: mobiliaprofissional@gmail.com							
Endereço: R MONZA, 000 - RESIDENCIAL AYRTON SENNA, Anápolis - Goiás - 75097-127							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
39	130,00	UN	LONGARINA 04 LUGARES BASE FIXA LONGARINA APLICACAO SALA DE ESPERA QUANTIDADE LUGARES 04 LUGARES SEM PRANCHETA ASSENTOENCOSTO ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO REVESTIDO COURINO ESTRUTURA TUBULAR EM ACO PINTURA EM EPOXI PES COM SAPATAS CONTRAASSENTO CAPA EM POLIPROPILENO CONTRAENCOSTO CAPA EM POLIPROPILENO	americanfer	longarina secretaria confort	R$ 448,17	R$ 58.262,10
Total R$ 58.262,10							
Fornecedor: ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDACNPJ: 41.770.193/0001-47							
Representante: MARIA ELIZA SANTOS DOS REIS							
Telefone: (11) 2373-9266							
E-mail: aricanduvacomercio@gmail.com							
Endereço: AV RIO DAS PEDRAS, 2055 - JARDIM ARICANDUVA, São Paulo - São Paulo - 03453-100							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
47	202,00	UN	MESA QUADRADA EM PLÁSTICO BRANCA MESA QUADRADA MATERIAL ESTRUTURATAMPOPÉS PVC COR BRANCO GARANTIA 12 MESES	CAPERPASS	QUADRADA	R$ 61,00	R$ 12.322,00
50	800,00	UN	POLTRONA DE PLÁSTICO BRANCA CAPACIDADE SUPORTADA 120KG POLTRONA TIPO PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA 120 KG CERTIFICADA PELO INMETRO GARANTIA 3 MESES	REI DO PLASTICO	CLASSIC	R$ 37,00	R$ 29.600,00
Total R$ 41.922,00							

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:8A7D802F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 026/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Argirita			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA			
Dispensa Eletrônica - 026/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - REFORMA DA FACHADA E IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA - N/C - Valor Referência: 97.588,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FARELLI CONSTRUTORA LTDA	82.000,00	82.000,00	Homologado em 27/11/2024 09:47:58 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
ALEX ANDRADE ANZOLIN			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:C6F5DD5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
CONTRATO Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJURI/MG E A **EMPRESA R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA**, TENDO POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO

PICK-UP, PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001466/2023/SEGOV/PADEM"

O MUNICÍPIO DE CAJURI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, centro, Cajuri/MG, CEP: 36.560-000, representado pelo Gestor Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, brasileiro, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº 472.043.626-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa R & R LOCADORA E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ: 45.604.707/0001-45, com sede situada na Rua Dos cabeleireiros nº 2-114 – Jardim Edison Bastos Gasparini, Bauru/SP Inscrição Municipal nº 618763 CEP: 17.022-430 Fone/Fax: (14) 3232-2530, Fone Cel: (14) 99182-6255 CNPJ nº 45.604.707/0001-45 Inscrição Estadual nº 135.000.160.111 e-mail: rer.orcamento@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** neste **ato representada pelo seu sócio diretor**, a Sra. ROSANGELA CRISTINA SILVA, brasileira, casada, RG: 34.882.375-7, CPF: 342.329.168-06 Endereço completo: RUA RAFAEL NICOLAU MARTINS OLIARES 9-78, VILA SANTISTA, BAURU / SP Email Pessoal: rr.licitacoes@hotmail.com, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001466/2023/SEGOV/PADEM"** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 002/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3 - Discriminação do objeto:

Nº	Nome Prod/Serv	Unid.	Qnt.	Valor	Total	Marca
1	AQUISIÇÃO DE 01(UM)VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, MOTORFLEX. VEÍCULO 0 (ZERO) KM. TRANSMISSÃO MANUAL; VIDROS E TRAVA ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA), APOIO LATERAL PARA ACESSO A CAÇAMBA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, MOTOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, CARGA ÚTIL MÍNIMO DE 700 KG. PROTETOR DA CAÇAMBA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO ENTRADA USB, RODAS DE AÇO MÍNIMO ARO 14. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. AQUISIÇÃO DE 01(UM)VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, MOTORFLEX. VEÍCULO 0 (ZERO) KM. TRANSMISSÃO MANUAL; VIDROS E TRAVA ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; AIRBAGS (PASSAGEIRO E MOTORISTA), APOIO LATERAL PARA ACESSO A CAÇAMBA, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, MOTOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 100CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, CARGA ÚTIL MÍNIMO DE 700 KG. PROTETOR DA CAÇAMBA, SISTEMA DE SOM COM RÁDIO ENTRADA USB, RODAS DE AÇO MÍNIMO ARO 14. TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA.	VEICULO	1	98.600,00	98.600,00	FIAT STRADA END
Total Lote: R$ 98.600,00						

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **20/02/2024** e encerramento em **19/02/2025,** podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21.

4 - CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
4.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais).**
4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm de recursos especificados na dotação abaixo discriminada:
4.4.90.52.00.2.06.01.15.451.0016.2.0101 - ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA
5.2 - As respectivas dotações poderão ser alteradas, modificadas e acrescidas, caso necessário.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado pelo Contratante, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após emissão da documentação fiscal fornecida pela Contratada, que será certificado pela Administração Municipal, de acordo com as requisições apresentadas.
6.2 - O pagamento será feito em favor da contratada, mediante **depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias, contados do mês subsequente ao fornecimento, e após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota e do regular cumprimento das obrigações assumidas.**
6.3 - O pagamento será efetuado, obedecida à ordem cronológica de exigibilidade.
6.4 - Nenhum pagamento será efetuado na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
6.4.1 - Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
6.4.2 - comprovação de regularidade trabalhista por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em consonância ao disposto na Lei Federal 12.440/2011;
6.4.3 - Atestado de conformidade com a prestação de serviço;
6.4.4 - Cumprimento das obrigações assumidas;
6.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota será devolvida à CONTRATADA pelo Departamento de compras e o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras. **Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.**
6.6 - A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, devendo constar as especificações do objeto bem como número do contrato.

6.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;**
6.7.1 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, **não acarretando** qualquer ônus para a CONTRATANTE;
6.8 - A sustação do pagamento devido à Contratada se revelará cabível nas seguintes hipóteses:
6.8.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE
7.1 - O valor do contrato será fixo e irreajustável, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento, justificativa e comprovação documental, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto ao Contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO
8.1 - A contratante assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para sua melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada**.**
8.2 - Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
8.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES
9.1 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
9.1.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei nº 14133/2021 e demais legislações vigentes:
9.1.2 - GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste instrumento, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:
a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.1.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Contratante, por meio de ordem de requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade**;
9.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
9.1.6 - Comunicar à Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.1.9 - Demais obrigações especificadas no Edital
9.1.10 - O Emplacamento e o Licenciamento do Veículo é por conta da contratada.

9.2 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:
9.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos itens adquiridos, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
9.2.2 - Acompanhar a execução do contrato;
9.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
9.2.4 - Proceder o pagamento, na forma e prazo pactuados;
9.2.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
9.2.6 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
9.2.7 - Demais Obrigações Contidas no Edital e Termo de Referência.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeita às penalidades seguintes:
10.1.1 - Advertência por escrito;
10.1.2 - Multa, conforme previsto no Edital e demais cominações legais;
10.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS
11.1 - Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor contratado, até o limite de 10% do prazo para a execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.
11.2 - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura, observando-se o seguinte:
11.2.1 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a mesma será convocada para complementar o valor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
11.2.2 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Contratada, esta será convocada a recolher a Prefeitura o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
11.2.3 - A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação da multa, para apresentar recurso a Prefeitura. Ouvida a fiscalização e o acompanhamento do contrato, o recurso será submetido à Autoridade Superior, que poderá relevar ou não a multa.

11.2.4 - Em caso de relevação da multa, a Contratante se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
11.2.5 - Caso a Autoridade Superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
11.2.6 - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 - A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137, inciso I, IV e IX da Lei 14.133/21, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
12.2 - Rescisão amigável por acordo das partes depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 - São partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, todos os documentos inerentes ao procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2024,** que lhe deu causa, bem como a proposta do licitante aqui contratado, e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.
13.2 - Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes da lei Federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores.
13.3 - Os casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.2 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Cajuri, 20 de fevereiro, de 2024.

Município De Cajuri
RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Contratante

Empresa R & R Locadora De Veiculos E Comercio De Pecas LTDA
ROSANGELA CRISTINA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1.

2.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B1B77B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 203/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00203/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00135/2024 - Pregão Eletrônico nº 00051/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **D' Andreia Distribuidora Ltda -** CNPJ n° 15.413.146/0001-36 Av Dona Mariquinha, 3265 - Galpao2 - Turquia - Maria Da Fe - MG - 37517-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Andréia Aparecida de Oliveira**, CPF n° 034.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item (ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
3	ADOÇANTE - EMBALAGEM DE 80 ML	100	UN	ADOCYL	6,77	677,00
9	AMIDO DE MILHO 500 G	300	PCT	PACHÁ	2,89	867,00
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 500 ML	500	UN	OURO DE ALANTEJO	34,67	17.335,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350 GRS	3.000	PCT	NINFA	4,47	13.410,00
14	BISCOITO ÁGUA E SAL, 400 G	2.000	UN	NINFA	4,48	8.960,00
18	CANJICA BRANCA 500 G.	200	UN	UGO BOM	4,37	874,00
19	CANJIQUINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS	200	PCT	PONTO A	1,85	370,00
23	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM COM 4,08KG.	500	UN	COLONIAL	49,73	24.865,00
24	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM TETRAPAK DE 535G	2.000	UN	ELEFANTE	12,00	24.000,00
25	EXTRATO DE TOMATE 340 G, CONCENTRADO	2.000	UN	PALLADORI	2,35	4.700,00
26	FARINHA DE MANDIOCA 500GR	250	UN	PONTO A	2,89	722,50
30	FEIJÃO PRETO, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA	1.800	KG	ATUAL	7,39	13.302,00
32	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	1.000	UN	APTI	3,44	3.440,00
34	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM 500G	700	PCT	SINHÁ	1,48	1.036,00
45	MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	1.000	PCT	MASSAS PAULISTA	2,72	2.720,00
46	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - 500 G	2.000	PCT	Q DELICIA	2,44	4.880,00
47	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO COM OVOS - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	1.000	PCT	Q DELICIA	2,45	2.450,00
50	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 GR	1.000	UN	CLAYBOM	4,35	4.350,00
51	MILHO DE PIPOCA 500 G	500	PAC	PONTO A	2,98	1.490,00
52	MILHO VERDE EM CONSERVA - 1,7 KG	300	UN	MINAS MAIS	25,47	7.641,00
53	MILHO VERDE EM CONSERVA - 170 G	500	UN	PREDILECTA	2,58	1.290,00
65	SAL REFINADO, EMBALAGEM COM 1 KG	900	KG	SO SAL	1,63	1.467,00
66	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI COM 500 ML	500	UN	DAFRUTA	5,23	2.615,00
70	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE COM 500 G	600	UN	AMAFIL	4,55	2.730,00

Valor Total da Ata R$ 146.191,50

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 28 de novembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
D' Andreia Distribuidora LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DF69FE95

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°204/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00204/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00135/2024 - Pregão Eletrônico nº 00051/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **DMS Comercio e Distribuicao de Café Ltda** - CNPJ n° 33.174.960/0001-27 - Rua Beta, 387 - Galpaogalpao - Vila Paris - Contagem - MG - 32372-090 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Eduardo Mesquita de Souza**, CPF n° 117.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item (ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
17	CAFE EM PÓ 500 GR, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	3.500	PCT	Belveder / Fabricação própria	13,80	48.300,00
41	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - EMBALAGEM DE 400 G	1.500	PCT	Horizonte / Fabricação própria	12,80	19.200,00

Valor Total da Ata R$ 67.500,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a

funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 28 de novembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

EDUARDO MESQUITA DE SOUZA
DMS Comercio e Distribuicao de Café LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:95BF1A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00205/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00135/2024 - Pregão Eletrônico nº 00051/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Juliana Godoy Moreira Lopes - ME** – CNPJ n° 38.649.612/0001-82 - Rua Nossa Senhora Aparecida, 9 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Juliana Godoy Moreira Lopes**, CPF n° 729.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item (ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
8	AMENDOIM TORRADO 500 GR	100	PAC	Pachá	8,29	829,00
10	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	2.000	PCT	Bom Prato	23,29	46.580,00
2	AÇÚCAR CRISTAL C/05 KG	1.600	PCT	Delta	17,20	27.520,00
37	IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSE POTE 170 GRS	500	UN	Itambe	3,80	1.900,00
48	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	1.000	PCT	Don Sapore	2,35	2.350,00
49	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 200G	3.200	UN	Vaquinha	9,45	30.240,00
54	MISTURA PARA MINGAU (FARINHA) - 230GR	4.000	UN	Nutribom	5,15	20.600,00
61	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	300	UN	Pacha	5,90	1.770,00
62	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	500	UN	Pachá	5,90	2.950,00

71	VINAGRE DE MAÇA - 750 ML	600	FR	dicasa	5,70	3.420,00

Valor Total da Ata R$ 138.159,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 28 de novembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JULIANA GODOY MOREIRA LOPES
Juliana Godoy Moreira Lopes - ME
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9A1083CF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 206/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00206/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00135/2024 - Pregão Eletrônico nº 00051/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Moema Comercial Ltda - ME -** CNPJ n° 03.134.867/0001-28 - Av. Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro - São Lourenço - MG - 37470-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Luiz Eduardo Moreira Católico**, CPF n° 738.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item (ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
13	BATATA PALHA 500GR	100	PCT	BELA PALHA	10,74	1.074,00
21	COLORIFICO EM PÓ FINO COM 100 GRS	300	UN	PACHA	1,63	489,00
27	FARINHA DE MILHO 500 G	500	PCT	PACHA	2,87	1.435,00
33	FOLHA DE LOURO EMBALAGEM 5 A 7 GRS	200	PCT	KIFLOR	2,00	400,00
36	IOGURTE NATURAL POTE 170 GRS	1.500	UN	TREVINHO	3,25	4.875,00
39	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 200 ML	800	UN	TIA ITA	2,60	2.080,00
60	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA DIVERSOS SABORES 100 GRS	1.000	UN	RICAELI-MANGA,CAJU,GOIABA , ACEROLA	2,19	2.190,00
63	QUEIJO RALADO, 50 GRAMAS	800	PCT	BRETTUTI	3,75	3.000,00
67	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU COM 500 ML	500	UN	DAFRUTA	3,73	1.865,00

Valor Total da Ata R$ 17.408,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 28 de novembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO
Moema Comercial LTDA - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:960003AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°207/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00207/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00135/2024 - Pregão Eletrônico nº 00051/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **MR Alimentos Saudaveis Ltda - ME** - CNPJ n° 22.077.561/0001-21 - Rua Francisco Xavier da Silva - Novo Bandeirantes - Cambé - PR - 86188-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **José Aparecido Pereira Rolim**, CPF n° 030.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item (ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unt	Valor Total
1	AÇAFRÃO DA TERRRA EM PÓ 30 GRAMAS	300	PCT	AZ ALIMENTOS	1,95	585,00
16	CACAU EM PÓ SEM AÇUCAR EMBALAGEM COM 200G	800	UN	AZ ALIMENTOS	10,49	8.392,00
42	LEITE EM PO INTEGRAL ZERO LACTOSE COM 300 GRS	600	PCT	ITAMBÉ	18,50	11.100,00

Valor Total da Ata R$ 20.077,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 28 de novembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM
MR Alimentos Saudaveis LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:406C5827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de estabelecer os procedimentos para fins do processo de indicação qualificada ao cargo de Serviço de Direção Escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,
Considerando que a Lei Complementar n.º 84 de 08 de setembro de 2022, alterada pela Lei Complementar n.º 94 de 12 de novembro de 2024, regulamenta os procedimentos para fins do processo de indicação qualificada ao cargo de Serviço de Direção Escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho;

Considerando que nos termos do art. 10 da Lei Complementar n.º 84 de 08 de setembro de 2022, cabe ao Poder Executivo regulamentar os procedimentos regidos pela referida norma;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação expediu Edital estabelecendo os procedimentos para fins do processo de indicação qualificada ao cargo de Serviço de Direção Escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, estabelecido pela Lei Complementar n.º 84 de 08 de setembro de 2022, alterada pela Lei Complementar n.º 94 de 12 de novembro de 2024;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único do presente Decreto, o Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação, o qual estabelece os procedimentos para fins do processo de indicação qualificada ao cargo de Serviço de Direção Escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, estabelecido pela Lei Complementar n.º 84 de 08 de setembro de 2022, alterada pela Lei Complementar n.º 94 de 12 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 27 de novembro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

- Anexo Único -
Edital n.º 01 de 27 de novembro de 2024.

Estabelece, por meio de Edital próprio, os procedimentos para fins do processo de indicação qualificada ao cargo de Serviço de Direção Escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de CRISTIANO OTONI, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Neidelene Ribeiro Dutra de Oliveira, nos termos da legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n.º 84 de 08 de setembro de 2022, alterada pela Lei Complementar n.º 94 de 12 de novembro de 2024.

TORNA PÚBLICO, através do presente **EDITAL**, os procedimentos para fins do processo de indicação qualificada ao cargo de Serviço de Direção Escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, sob a coordenação da respectiva Comissão Técnica, nos seguintes termos:

1- requisitos para os participantes ao processo de indicação:
1.1 Poderão ser indicados ao cargo de Serviço de Direção Escolar servidores detentores de cargo de provimento efetivo de docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, bem como servidores de funções escolares de apoio técnico ou administrativo, que tenham pelo menos 3 (três) anos de efetivo exercício na área educacional e que sejam aprovados em avaliação de conhecimento específico da área, com no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
1.2 Os candidatos aprovados na avaliação de conhecimento específico da área, terão seus nomes submetidos aos servidores da respectiva unidade escolar para votação secreta, sendo indicado aquele que obtiver maioria simples dos votos.
1.3 Os interessados em participar do processo de indicação ao cargo de Serviço de Direção Escolar, deverão promover inscrição na respectiva unidade escolar, junto à Comissão Técnica devidamente nomeada para a coordenação do processo.
1.4 Os candidatos ao processo de indicação poderão se inscrever para uma única escola municipal e deverão atender aos seguintes critérios técnicos de mérito e desempenho:
1.4.1 formação em nível superior na área da educação;
1.4.2 estar em exercício na rede municipal de ensino por, no mínimo, dois anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos cinco anos anteriores à data da inscrição;
1.4.3 estar em dia com as obrigações eleitorais;
1.4.4 não estar, nos cinco anos anteriores à data da escolha para o cargo, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;
1.4.5 Em razão de não terem sido realizadas as avaliações de desempenho dos servidores detentores de cargo de provimento efetivo de docentes ou de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, bem como dosservidores de funções escolares de apoio técnico ou administrativo nos últimos três anos, o critério de OBTENÇÃO DE resultado satisfatório nas avaliações de desempenho não será exigido no presente processo de indicação, uma vez que a Lei Complementar n.º 83/2022 (Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação Básica) somente entrou em vigência na data de 25/08/2022.
1.4.6 ter obtido no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento em avaliação de conhecimento específico da área.
1.5 O processo prévio de consulta junto à comunidade escolar ocorrerá conforme o prazo previsto no Cronograma constante do Anexo III.

2 – prazo, local e documentação necessária a inscrição:
2.1 O período de inscrição para os interessados em participar do processo de indicação regido pelo presente Edital será o previsto no Cronograma constante do Anexo III.
2.2 As inscrições serão realizadas na Secretaria das respectivas unidades escolares municipais, no horário previsto no Cronograma constante do Anexo III.
2.3 Para inscrição ao processo de indicação os interessados deverão protocolizar a seguinte documentação:
2.3.1 Comprovante (Diploma) de formação superior na área de educação;
2.3.2 Certidão expedida pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, atestando o tempo de exercício na rede municipal de ensino por, no mínimo, dois anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos cinco anos anteriores à data da inscrição;

2.3.3 Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
2.3.4 Ficha de antecedentes criminais (FAC).

3 – DA avaliação de conhecimento específico da área:
3.1 Será realizada avaliação de conhecimento específico da área, por meio de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme discriminação abaixo:
3.2 Prova Objetiva de Múltipla Escolha:
3.3 De caráter eliminatório, com duração máxima de 02 (duas) horas, valorizada de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo considerados aptos os candidatos que alcançarem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos.
3.4 O Programas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha é o previsto no Anexo II deste Edital.
3.5 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O participante não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo.
3.6 A Prova será realizada na data e horário informados no cronograma constante do Anexo III.
3.7 O local de realização da prova será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em até 5 (cinco) dias antes da data prevista.
3.8 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto, trazendo lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.
3.9 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova será permitido a partir das 8 (oito) horas e 40 (quarenta) minutos, com a apresentação do comprovante de inscrição, juntamente com o documento de identidade apresentado no ato da inscrição. Não será permitida a entrada de candidatos na sala onde se realizará a prova após o início da mesma.
3.10 Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será entregue ao candidato o Caderno de Prova com as questões já impressas, não sendo permitido pedido de esclarecimento sobre seu enunciado ou modo de resolvê-las.
3.11 Será excluído do Processo o candidato que:
3.11.1 Ausentar-se do recinto da prova sem permissão, ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização da prova.
3.11.2 Utilizar-se de quaisquer fontes de consultas.
3.11.3 For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
3.11.4 Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.
3.11.5 Não devolver o Caderno de Provas e a Folha de Respostas com o respectivo número de inscrição.
3.11.6 Ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do fiscal.
3.11.7 Utilizar processos ilícitos ou imorais na realização da prova.
3.11.8 Portar telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.
3.11.9 **Somente serão corrigidas as provas que constarem o número de inscrição do candidato, sendo vedado ao mesmo fazer inscrição de seu nome no caderno de prova e folha de resposta, que serão identificados unicamente pelo número de inscrição do candidato**.
3.11.10 O preenchimento correto do número de inscrição na folha de respostas é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
3.11.12 O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, **cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida**, conforme instrução exemplificativa a seguir descrita:

	A	B	C	D
Nº da Questão				

3.11.13 Não serão atribuídos pontos a questões que apresentarem rasuras, duplicidade de resposta, ou que estiverem em branco.
3.11.14 As respostas divergentes do Gabarito, a ausência de marcação, a rasura ou as marcações múltiplas, implicarão na perda dos pontos respectivos.
3.11.15 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova.
3.11.16 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.
3.11.17 A correção das provas objetivas de múltipla escolha será realizada pelas Comissões Técnicas, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.
3.12 Os Gabaritos para conferência do desempenho dos candidatos, serão divulgados pela Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, imediatamente após o término das provas, sendo afixados em local de fácil acesso ao público.
3.13 Não haverá 2ª chamada da prova.
3.14 Não haverá revisão de prova.
3.15 Ao término da prova o candidato deverá devolver para o fiscal: o Caderno de Prova; a Folha de Respostas devidamente preenchida e com o número de inscrição do candidato, conforme constante da ficha de inscrição.
3.16 Fica resguardado ao candidato, mediante requerimento e para fins de interposição de recursos, acesso a todas as questões constantes do Caderno de Prova.
3.17 Na hipótese de candidata lactante, ser-lhe-á facultado amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, que será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

4 – DO PROCESSO DE CONSULTA AOS SERVIDORES DA UNIDADE ESCOLAR
4.1 Os candidatos aprovados na avaliação de conhecimento específico da área, terão seus nomes submetidos aos servidores da respectiva unidade escolar para votação secreta, sendo indicado aquele que obtiver maioria simples dos votos.
4.2 Na hipótese de aprovação de apenas um candidato na avaliação de conhecimento específico da área ficará dispensada a submissão do respectivo nome aos servidores da respectiva unidade escolar.
4.3 Em cada local de submissão, será afixada a lista dos candidatos respectivos, participantes do processo e aptos para consulta.
4.4 No processo de submissão é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar a qualquer participante bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
4.5 No dia previsto para a realização do processo submissão, cada unidade escolar deverá constituir as respectivas mesas receptoras, as quais receberão a comunidade escolar apta a participar do processo de indicação, para fins de assinatura da lista de presença e encaminhamento para escolha dos indicados.
4.6 Cada membro da comunidade escolar, apto a participar do processo, receberá a cédula específica e será encaminhado individualmente para sala própria, na qual poderá proceder formalmente à sua manifestação de indicação, depositando a respectiva cédula no receptáculo.
4.7 A comunidade escolar apta a participar do processo de indicação, compõe-se dos servidores em exercício na escola;
4.7.1 Os servidores municipais, em exercício do cargo, que sejam lotados em mais de uma escola, poderão participar do processo em todas elas;
4.7.2 Os servidores municipais que estejam substituindo servidores afastados e aqueles cujo afastamento configurar efetivo exercício, poderão participar normalmente do processo;

5 – DO PROCESSO DE APURAÇÃO:
5.1 Após o término do processo de submissão, as mesas receptoras, sob a coordenação da Comissão Organizadora, serão convertidas em mesas apuradoras.
5.2 O processo de apuração será realizado em cada unidade escolar e terá início logo após o término do período de votação, devendo contar necessariamente com a presença de pelo menos um representante da Comissão Organizadora.
5.3 A contagem de votos de cada receptáculo de cédulas deverá ser apurada, somada e o total geral anunciado aos presentes, bem como registrado em ata, a qual deverá ser assinada pelos membros da mesa receptora e da Comissão Organizadora.
5.4 Em cada escola será considerado indicado pelos servidores o candidato que obtiver o maior número de indicações válidas e que tenha cumprido os demais requisitos previstos no Decreto n.º 204 de 27 de novembro de 2024 e no presente Edital.
5.5 Na hipótese de dois ou mais participantes obterem o mesmo número de indicações, o desempate observará a seguinte ordem de classificação:
5.5.1 maior tempo de serviço na escola;
5.5.2 maior tempo de serviço no magistério público municipal;
5.5.3 mais idoso.

6 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE REFERENTE À AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA:
6.1 Em caso de nenhum candidato ter sido aprovado na avaliação de conhecimento específico da área, a Comissão Técnica escolherá entre os candidatos não classificados no processo de indicação, aquele que tiver obtido o melhor aproveitamento na respectiva avaliação.
6.2 A classificação final do candidato será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
6.3 A Prova contará com 15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma valendo 2 (dois) pontos, distribuídas da seguinte forma:
6.3.1 Gestão pedagógica: 06 (seis) questões x 2 (dois) pontos = 12 (doze) pontos.
6.3.2 Gestão de Pessoas: 04 (quatro) questões x 2 (dois) pontos = 08 (oito) pontos.
6.3.3 Gestão Administrativa e Financeira: 05 (cinco) questões x 2 (dois) pontos = 10 (dez) pontos.
6.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
6.5 Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada no item 4.4, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) obtiver mais acertos na prova de Gestão Pedagógica;
b) obtiver mais acertos na prova de Gestão Administrativa e Financeira;
c) tiver mais idade;
d) conforme sorteio.

7 – hipóteses cabíveis e a forma de interposição, julgamento e publicação de eventuais recursos:
7.1 Será de atribuição das respectivas Comissões Técnicas, o acompanhamento da execução do processo de indicação, incluídas as atribuições de recebimento e julgamento de eventuais recursos e/ou impugnações.
7.2 Caberá recurso, por escrito, à Comissão Técnica:
7.2.1 Contra questão da prova referente à avaliação de conhecimento específico da área, **desde que devidamente demonstrado o erro material**, conforme previsto no Cronograma constante do Anexo III deste Edital;
7.2.2 Referente à realização das fases do processo de indicação, desde que devidamente fundamentado, inclusive em relação ao ato ou fato impugnado, conforme previsto no Cronograma constante do Anexo III;
7.2.3 Contra erros ou omissões inerentes às divulgações ou informações referentes aos participantes do processo de indicação, conforme previsto no Cronograma constante do Anexo III;
7.3 O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas Repartições Públicas Municipais, aplicáveis, no que couber, as normas do Código de Processo Civil na contagem dos prazos.
7.4 O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e a escola para qual foi inscrito no processo de indicação.
7.5 Os recursos serão protocolizados junto à Secretaria Municipal de Educação.
7.6 Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do recorrente.
7.7 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora, nos prazos estabelecidos no Cronograma constante do Anexo III.
7.8 O resultado do julgamento dos recursos analisados pela Comissão Organizadora serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni e na respectiva unidade escolar.

8 - DA DEFINIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APTOS À NOMEAÇÃO AO CARGO DE SERVIÇO DE DIREÇÃO ESCOLAR:
8.1 Dentre os profissionais habilitados na avaliação de conhecimento específico da área, caberá a Comissão Técnica responsável, a aferição da classificação dos profissionais aptos para terem seus nomes submetidos aos servidores da respectiva unidade escolar para votação secreta, observada a respectiva pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha, para posterior livre nomeação, pelo Chefe do Executivo, daquele que obtiver maioria simples dos votos.
8.2 A Comissão Técnica responsável pela análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho será nomeada por escola, para fins de aferir o atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar n.º 84 de 08 de setembro de 2022.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O Programa das provas referentes à avaliação de conhecimento específico da área é o constante do Anexo II.
9.2 A divulgação final dos profissionais habilitados na avaliação de conhecimento específico da área e classificados para nomeação ao cargo de Serviço de Direção Escolar, ocorrerá no prazo estabelecido no Cronograma do Anexo III, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni e na respectiva unidade escolar.
9.3 A submissão dos candidatos aptos na avaliação de conhecimento específico aos servidores da respectiva unidade escolar para votação secreta, ocorrerá na data estabelecida no Cronograma do Anexo III, na respectiva unidade escolar.
9.4 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Técnica, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Cristiano Otoni, 27 de novembro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

- Anexo I -

MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI ESTADO DE MINAS GERAIS	**MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI** ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL N.º 01/2024 **- FICHA DE INSCRIÇÃO -** **INSCRIÇÃO N.º _____** --- NOME: _____ ESCOLA: _____ DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ENDEREÇO: _____ _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ FONE: _____ CRISTIANO OTONI, ____ DE _____ DE 2024. _____ **Ass. do Candidato e/ou Responsável pela Inscrição** --- **MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:** NOME: _____ ASSINATURA: _____	**EDITAL N.º 01/2024** **- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO -** **INSCRIÇÃO N.º _____** --- NOME: _____ ESCOLA: _____ DOC. DE IDENTIDADE: _____ Cristiano Otoni, ___ de _____ de 2024. --- **MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:** NOME: _____ ASSINATURA: _____ **OBSERVAÇÃO:** O candidato (a) deverá comparecer no local das provas **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, portando este comprovante de inscrição e documento de identidade**.

- Anexo I A -

Nome: _____

Escola: _____

Data: _____/_____/_____.

Assinatura do Requerente:_____.

Aferição dos requisitos para participação:

( ) Detentor de cargo de provimento efetivo de docente ou de função de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico ou servidor de função escolar de apoio técnico ou administrativo;
( ) Comprovante (Diploma) de formação superior na área de educação;
( ) Certidão expedida pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, atestando o tempo de exercício na rede municipal de ensino por, no mínimo, dois anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos cinco anos anteriores à data da inscrição;
( ) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo TSE;
( ) Ficha de antecedentes criminais (FAC).

Após a certificação do cumprimento dos requisitos para participação do processo de indicação qualificada ao cargo de serviço de Direção Escolar a partir de critérios técnicos de mérito e desempenho, a Comissão Técnica, nos termos do Edital n.º 01/2024, decide pelo:

( ) DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

( ) INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, com os seguintes fundamentos:
_____

Cristiano Otoni _____ de _____ de 2024.

Comissão Técnica
Escola Municipal "_____"

Portaria n.º _____/2024.

- Anexo II -

PROGRAMA DA PROVA PARA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DA ÁREA

a) Gestão Pedagógica:

• Censo Escolar - Um Retrato da Educação Básica no Brasil. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar

• Currículo Referência de Minas Gerais. Educação Infantil e Ensino Fundamental. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/20181012%20-%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%AAncia%20de%20Minas%20Gerais%20vFinal.pdf

• Decreto nº 6.425 de 04/04/2008 - Dispõe sobre o censo anual da educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm

• Decreto nº 11.556, de 12/06/2023 - Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11556.htm#art37

• INEP. Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Resultados. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados

• Lei n° 8.069/1990, de 13/07/1990 - Que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

• Lei nº 9.394/1996, de 20 /12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm

• Lei nº 10.639/2003, de 09/01/2003 - Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências - Disponível em http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2003/lei-10639-9-janeiro-2003-493157-publicacaooriginal-1-pl.html

• Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

• Lei nº 13.146/2015, de 06/07/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

• Resolução nº 470, de 30/07/2019 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais. Disponível em: https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20470%20de%2027.6.2019%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%AAncia%20de%20MG.pdf

• Resolução nº 496, de 21/12/2023 - Fixa normas para credenciamento e recredenciamento de entidades mantenedoras, autorização de funcionamento de instituições educacionais, níveis, etapas, cursos e modalidades de ensino, reconhecimento e renovação de reconhecimento de níveis, etapas, cursos e modalidades da Educação Básica, no âmbito do Sistema de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências. Disponível em https://cee.educacao.mg.gov.br/index.php/legislacao/resolucoes/download/86-2024/16885-resolucao-cee-n-496-de-21-de-dezembro-de-2023

b) Gestão de Pessoas:

• Estatuto dos Servidores – Lei Complementar n.º 004/2020 de 08 de agosto de 2000;

• Plano de Carreiras da Educação - Lei Complementar n.º 83 de 25 de agosto de 2022 - Institui e estrutura a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cristiano Otoni MG e dá outras providências.

c) Gestão Administrativa e Financeira:

• Resolução FNDE n.º 15, de 16 de setembro de 2021 - Dispõe sobre a orientação para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-15-de-16-de-setembro-de-2021-345482849

- Anexo III –

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES	HORÁRIO	LOCAL
03/12/2024 a 06/12/2024	Inscrição na respectiva unidade escolar, junto à Comissão Técnica devidamente nomeada para a coordenação do processo.	8h às 11h e de 13h às 16h	Local: Respectivas Unidades Escolares Municipais.
09/12/2024	Divulgação Inscrições ao processo de indicação qualificada ao cargo de Serviço de Direção Escolar	Após as 16h	Local: Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni e nas respectivas unidades escolares.
10/12/2024 a 11/12/2024	Interposição Recursos Indeferimento Inscrições processo indicação qualificada	8h às 11h e de 13h às 16h	Local: Secretaria Municipal de Educação.
13/12/2024	Divulgação dos resultados dos recursos referentes ao indeferimento das inscrições.	Após as 16h	Local: Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni e nas respectivas unidades escolares.
20/12/2024	**Prova para avaliação de conhecimento específico da área**	**9h às 12h**	**Local: A ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, em até 5 dias antes da data de realização da Prova.**
20/12/2024	Divulgação Gabaritos	Após o término das provas	Local: Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni e nas respectivas unidades escolares.

06/01/2025 a 07/01/2025	Prazo para recursos gabaritos	8h às 11h e de 13h às 16h	Local: Secretaria Municipal de Educação.
10/01/2025	Divulgação resultados recursos gabaritos	Após as 16h	Local: Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni e nas respectivas unidades escolares.
13/01/2025	Divulgação resultado final	Após as 16h	Local: Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni e nas respectivas unidades escolares.
15/01/2025 a 16/01/2025	Prazo recurso resultado final	8h às 11h e de 13h às 16h	Local: Secretaria Municipal de Educação de Cristiano Otoni.
20/01/2025	Divulgação resultados recursos resultado final da avaliação de conhecimento específico.	Após as 16h	Local: Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni e nas respectivas unidades escolares.
27/01/2025	Realização do Processo de Consulta à Comunidade Escolar	8h às 12h	Local: Respectivas unidades escolares.
27/01/2025	Realização do Processo de Apuração e Divulgação dos Resultados	Após o término do período de manifestação de indicações pelos servidores.	Local: Respectivas unidades escolares, com publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni e nas respectivas unidades escolares.
28/01/2025 a 29/01/2025	Interposição Recursos Resultados Processos de Apuração	8h às 11h e de 13h às 16h	Local: Secretaria Municipal de Educação de Cristiano Otoni.
30/01/2025	Divulgação do resultado dos recursos e Resultado Final dos Indicados	Após às 16h	Local: Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni e nas respectivas unidades escolares.
31/01/2025	Homologação processo de indicação qualificada ao cargo de Serviço de Direção Escolar	-	Local: Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni e nas respectivas unidades escolares.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:48283082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2024 LEI COMPLEMENTAR 195 - LEI PAULO GUSTAVO - SALDO REMANESCENTE - ART. 6O

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2024

Lei Complementar 195 - Lei Paulo Gustavo - Saldo remanescente - ART. 6º
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2024 Lei Complementar 195 - Lei Paulo Gustavo - Saldo remanescente - ART. 6º Audiovisual. Conforme prerrogativa do edital 016/2024, a Secretaria Municipal de Cultura, convoca os suplentes abaixo listado para assinatura do Termo de Execução de Projetos, bem como apresentar à administração pública o comprovante da conta bancária. Os suplentes abaixo devem entrar em contato com a Secretaria de Cultura a partir do dia 27/11/2024 munidos de comprovante bancário e documento de identidade, presencialmente ou pelo whatsapp: 37-99165.0155. Os recebimentos dos documentos presencialmente será das 08h às 12h.

ORDEM	PROPONENTE	CPF	NATUREZA JURÍDICA	SITUAÇÃO	PONTOS	VALOR
05	Pamela Ferreira Diniz	093.xxx.606-02	Pessoa Física	Suplente	65	5.000,00
06	Maicon de Arimateia Moreira	127.xxx.156-56	Pessoa Física	Suplente	58	5.000,00

Divinópolis, 27 de novembro de 2024.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B928EDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 011/2024

Junta Administrativa de Recursos de Infrações
JARI/DIVINÓPOLIS - MG
BOLETIM INFORMATIVO N.º 011/2024
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando das sessões realizadas no mês de novembro/2024.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS				
JARI/DIVINÓPOLIS - MG - 25/11/2024				
Seq.	Data do Julgamento	N° AIT	Placa	Resultado
1	25/11/2024	AG01842989	RVU3J17	INDEFERIDO
2	25/11/2024	AG01853923	HCB8B60	INDEFERIDO
3	25/11/2024	AG01858670	PYX4417	INDEFERIDO
4	25/11/2024	DA000045863	OQU7D25	INDEFERIDO
5	25/11/2024	DA00024222	OPD7711	INDEFERIDO
6	25/11/2024	DA00035882	HHB7847	INDEFERIDO
7	25/11/2024	DA00036027	GQY3J25	INDEFERIDO
8	25/11/2024	DA00036496	RTW6I94	INDEFERIDO
9	25/11/2024	DA00036517	QUB7B00	INDEFERIDO
10	25/11/2024	DA00037316	PYK5D09	INDEFERIDO
11	25/11/2024	DA00038491	RMI6J22	INDEFERIDO
12	25/11/2024	DA00038493	RME8H98	INDEFERIDO
13	25/11/2024	DA00040209	OXK2J72	INDEFERIDO
14	25/11/2024	DA00040516	OPF3371	INDEFERIDO
15	25/11/2024	DA00040725	PWA0C16	INDEFERIDO
16	25/11/2024	DA00040800	HEM3G33	INDEFERIDO

17	25/11/2024	DA00040801	HEM3G33	INDEFERIDO
18	25/11/2024	DA00041167	FOZ9466	INDEFERIDO
19	25/11/2024	DA00041171	RUP4E21	INDEFERIDO
20	25/11/2024	DA00041267	HGB8J19	INDEFERIDO
21	25/11/2024	DA00041537	SHM1H46	INDEFERIDO
22	25/11/2024	DA00041902	GNT1D88	INDEFERIDO
23	25/11/2024	DA00042054	HDY5432	INDEFERIDO
24	25/11/2024	DA00042065	PZT5G62	INDEFERIDO
25	25/11/2024	DA00042159	PWF9822	INDEFERIDO
26	25/11/2024	DA00042163	SYD1E35	INDEFERIDO
27	25/11/2024	DA00042191	PZR9452	INDEFERIDO
28	25/11/2024	DA00042230	HKQ3496	INDEFERIDO
29	25/11/2024	DA00042316	GZK8595	INDEFERIDO
30	25/11/2024	DA00042419	OWR4749	INDEFERIDO
31	25/11/2024	DA00042577	HMY5F95	INDEFERIDO
32	25/11/2024	DA00042595	GVA6G59	INDEFERIDO
33	25/11/2024	DA00042931	AKZ3195	INDEFERIDO
34	25/11/2024	DA000429698	PZT5G62	INDEFERIDO
35	25/11/2024	DA00043048	OPT9690	INDEFERIDO
36	25/11/2024	DA00043227	GVQ9C83	INDEFERIDO
37	25/11/2024	DA00043268	GZM9936	INDEFERIDO
38	25/11/2024	DA00043323	PZQ8A21	INDEFERIDO
39	25/11/2024	DA00043419	AMO9699	INDEFERIDO
40	25/11/2024	DA00043548	HHR0831	INDEFERIDO
41	25/11/2024	DA00043824	JRN5C19	INDEFERIDO
42	25/11/2024	DA00043920	HLH0E12	INDEFERIDO
43	25/11/2024	DA00044014	RNN3D37	INDEFERIDO
44	25/11/2024	DA00044260	HAL3B44	INDEFERIDO
45	25/11/2024	DA00044383	RMM7I56	INDEFERIDO
46	25/11/2024	DA00044442	PWA0C16	INDEFERIDO
47	25/11/2024	DA00044672	PZT5G62	INDEFERIDO
48	25/11/2024	DA00044691	LMO2B08	INDEFERIDO
49	25/11/2024	DA00045260	NYG7408	INDEFERIDO
50	25/11/2024	DA00045329	HUG7J43	INDEFERIDO
51	25/11/2024	DA00045554	LMO2B08	INDEFERIDO
52	25/11/2024	DA00045756	RVF8C38	INDEFERIDO
53	25/11/2024	DA00045778	SHE0C45	INDEFERIDO
54	25/11/2024	DA00045779	SHE0C45	INDEFERIDO
55	25/11/2024	DA00046138	GYR2417	INDEFERIDO
56	25/11/2024	DA00046182	QOE7G32	INDEFERIDO
57	25/11/2024	DA00046232	RUF5H51	INDEFERIDO
58	25/11/2024	DA00046353	SJD1J93	INDEFERIDO
59	25/11/2024	DA00046497	PWA0C16	INDEFERIDO
60	25/11/2024	DA00046530	HLA1047	INDEFERIDO
61	25/11/2024	DA00046582	HLH0E12	INDEFERIDO
62	25/11/2024	DA00046582	HLH0E12	INDEFERIDO
63	25/11/2024	DA00046658	HKN9D60	INDEFERIDO
64	25/11/2024	DA00046659	HKN9D60	INDEFERIDO
65	25/11/2024	DA00046660	HKN9D60	INDEFERIDO
66	25/11/2024	DA00046812	QOF3E70	INDEFERIDO
67	25/11/2024	DA00046955	FEZ9A10	INDEFERIDO
68	25/11/2024	DA00047019	PXO9743	INDEFERIDO
69	25/11/2024	DA00047356	LMO2B08	INDEFERIDO
70	25/11/2024	DA00047499	HGZ2532	INDEFERIDO
71	25/11/2024	DA00047655	QXU9H96	INDEFERIDO
72	25/11/2024	DA00047735	PZR9452	INDEFERIDO
73	25/11/2024	DA00047737	HMN4H07	INDEFERIDO
74	25/11/2024	DA00047781	HKQ3496	INDEFERIDO
75	25/11/2024	DA00048141	HFW7787	INDEFERIDO
76	25/11/2024	DA00048335	FOZ9466	INDEFERIDO
77	25/11/2024	DA00048361	RMM7I56	INDEFERIDO
78	25/11/2024	DA00048622	GZN0157	INDEFERIDO
79	25/11/2024	DA00048705	HDQ6535	INDEFERIDO
80	25/11/2024	DA00049087	GZS4I66	INDEFERIDO
81	25/11/2024	DA00049367	HNS9F74	INDEFERIDO
82	25/11/2024	DA00049849	PYX9094	INDEFERIDO
83	25/11/2024	DA00049858	HAO5141	INDEFERIDO
84	25/11/2024	DA00050667	OQU7691	INDEFERIDO
85	25/11/2024	DA00050802	GZS4I66	INDEFERIDO
86	25/11/2024	DA00050875	PAP7H90	INDEFERIDO
87	25/11/2024	DA00052090	RNN6B90	INDEFERIDO
88	25/11/2024	DM00001559	HNP1923	DEFERIDO
89	25/11/2024	DM00001560	HNP1923	DEFERIDO
90	25/11/2024	DM00017005	RVI9C07	INDEFERIDO
91	25/11/2024	DM00017430	NXX0E25	INDEFERIDO
92	25/11/2024	DM00017431	NXX0E25	INDEFERIDO
93	25/11/2024	DM00019012	EUN2103	INDEFERIDO
94	25/11/2024	DM00023027	RNN6C36	INDEFERIDO
95	25/11/2024	DM00023059	HGJ8J03	INDEFERIDO
96	25/11/2024	DM00025151	PUD4397	INDEFERIDO
97	25/11/2024	DM00026503	QPO8602	DEFERIDO
98	25/11/2024	DM00026504	QOP8602	DEFERIDO
99	25/11/2024	DM00026505	QPO8602	INDEFERIDO
100	25/11/2024	DM00026506	QPO8602	INDEFERIDO
101	25/11/2024	DM00026507	QPO8602	INDEFERIDO
102	25/11/2024	DM00026508	QPO8602	INDEFERIDO
103	25/11/2024	DM00026518	GKT0297	INDEFERIDO
104	25/11/2024	DM00026521	GKT0297	INDEFERIDO
105	25/11/2024	DM00026539	HAC7A25	INDEFERIDO

106	25/11/2024	DM00026540	HAC7A25	INDEFERIDO
107	25/11/2024	DM00027047	GZW4J13	DEFERIDO
108	25/11/2024	DM00027356	HLQ5B14	INDEFERIDO
109	25/11/2024	DM00027475	QOE7G32	INDEFERIDO
110	25/11/2024	DM00027482	HHP7499	INDEFERIDO
111	25/11/2024	DM00031641	PZF7I70	INDEFERIDO
112	25/11/2024	DM00032639	HCG0415	INDEFERIDO
113	25/11/2024	DM00034750	OQJ9D18	DEFERIDO
114	25/11/2024	DM00036050	GHY2A22	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rodovia Papa João Paulo II, nº Andar, Bairro : Serra Verde, Belo Horizonte/MG,CEP:31630-901.O Recurso deverá ser protocolado no Clichê da SETTRANS na Avenida JK, 1455, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 353500-155.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 25 de novembro de 2024.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis – MG

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34B2CD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL AGENTE FUNERÁRIO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado parcial do Processo Seletivo nº 09/2024, cujo objeto é a contratação de Agente Funerário.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL AGENTE FUNERÁRIO

ORDEM	Nome	Nascimento	Protocolo	Grau de escolaridade	Experiência Profissional na Área de Agente Funerário	Curso em Tanatopraxia	Total
1	José Roberto Manara	17/02/1984	31092024447564	Ensino Médio Completo	1	1	30
2	Jéssica Felizardo Matozinhos Ferreira	13/05/2003	31092024209908	Ensino Médio Completo	1	1	30
3	Lilian Alves De Vasconcelos Sena	02/05/1978	31092024688692	Ensino Superior Completo	0	1	25
4	Irani Maria Teixeira	29/01/1974	31092024647056	Ensino Médio Completo	0	1	25
5	Júlio César da Silva	13/01/1979	31092024732674	Ensino Médio Completo	0	1	25
6	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/06/1979	31092024887388	Ensino Médio Completo	0	1	25
7	FERNANDA CRISTINA MENEZES SANTOS	28/01/1981	31092024462533	Ensino Médio Completo	0	1	25
8	Deborah cristina da silva	28/10/1985	31092024349752	Ensino Médio Completo	0	1	25
9	FRANCISLENE CRISTINA MARCIANO	24/11/1993	31092024597597	Ensino Médio Completo	0	1	25
10	ADILSON COUTINHO DA SILVA	01/08/1967	31092024555278	Ensino Médio Completo	3	0	15
11	HEMERSON ANTONIO DA SILVA	10/10/1965	31092024788714	Ensino Médio Completo	2	0	10
12	Silvana Rosária de Almeida Medeiros	12/04/1967	31092024993474	Pós Graduação	0	0	0
13	Maria José Reis	29/07/1978	31092024610700	Ensino Superior Completo	0	0	0
14	Adriano Osvaldo Alcino	10/10/1980	31092024447104	Ensino Superior Completo	0	0	0
15	Valéria Gomes da Silva	21/12/1981	31092024522104	Ensino Superior Completo	0	0	0
16	LEONARDO JOSE DE MIRANDA PEREIRA	30/04/1984	31092024248750	Ensino Superior Completo	0	0	0
17	Jacqueline Coutinho Faria	10/03/1985	31092024487940	Ensino Superior Completo	0	0	0
18	Moisés José leite Ribeiro	28/11/1996	31092024215747	Ensino Superior Completo	0	0	0
19	FELIPE REIS FARIA	19/09/2000	31092024748680	Ensino Superior Completo	0	0	0
20	FERNANDO DIVINO MARTINS	07/03/1970	31092024177070	Ensino Médio Completo	0	0	0
21	GERALDO MAGELA DOS SANTOS	22/09/1973	31092024892975	Ensino Médio Completo	0	0	0
22	REGIANE MARCELINO DA SILVA	27/11/1974	31092024647643	Ensino Médio Completo	0	0	0
23	WELITON VANDERLEI DE SOUZA	15/10/1978	31092024436502	Ensino Médio Completo	0	0	0
24	ERICA LEDA DE ANDRADE	03/04/1979	31092024398084	Ensino Médio Completo	0	0	0
25	Carmen Maria Silva	16/09/1979	31092024878213	Ensino Médio Completo	0	0	0
26	Ronaldo Ferreira Gomes	30/12/1979	31092024164186	Ensino Médio Completo	0	0	0
27	BRUNA IRACEMA GONCALVES	09/02/1981	31092024397127	Ensino Médio Completo	0	0	0
28	Marcia Elena da Silva Nogueira	24/11/1981	31092024235259	Ensino Médio Completo	0	0	0
29	Beatriz de Castro Afonso	06/08/1982	31092024991108	Ensino Médio Completo	0	0	0
30	Athila weuller Braga Marçal	27/05/1986	31092024576406	Ensino Médio Completo	0	0	0
31	Débora Cristina Santos da Silva	03/07/1986	31092024901278	Ensino Médio Completo	0	0	0
32	Priscila vaz pinto	13/10/1986	31092024893151	Ensino Médio Completo	0	0	0
33	Katrini Rabelo Alves	10/06/1987	31092024297740	Ensino Médio Completo	0	0	0
34	ANDERSON LAPORAIS DE OLIVEIRA	09/12/1987	31092024151437	Ensino Médio Completo	0	0	0
35	mauricio martins dos reis faria	25/07/1988	31092024218980	Ensino Médio Completo	0	0	0
36	Geize Rodrigues Gomes	13/06/1989	31092024600431	Ensino Médio Completo	0	0	0
37	Adilsom Antonio dos Santos	07/07/1991	31092024104413	Ensino Médio Completo	0	0	0
38	Stella Dabienne Batista	09/01/1992	31092024274928	Ensino Médio Completo	0	0	0
39	FERNANDO HENRIQUE SA SILVA	03/03/1995	31092024717851	Ensino Médio Completo	0	0	0
40	Johnata Fernandes Ramos	15/07/1997	31092024267264	Ensino Médio Completo	0	0	0
41	Bianca Rafaela Maia Faria	10/08/2002	31092024397477	Ensino Médio Completo	0	0	0
42	Francisco Soares mesquita	08/09/1986	31092024223375	Ensino Fundamental Completo	0	0	0

(Assinado Digitalmente)

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS

Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72B83CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
DECRETO N° 410, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA NOVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, EM CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 389/2024, E CONVOCA OS RECLASSIFICADOS PARA OS ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS, BEM COMO EXONERA OS DESCLASSIFICADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Decreto nº 389/2024, que dispõe sobre o cumprimento de sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001051-13.2021.8.13.0284, resolve:

Art. 1º Tornar pública a nova ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Agente de Combate a Endemias, conforme a reavaliação das pontuações relativas à experiência profissional, em conformidade com o item 8.3, alínea "B", do Edital nº 002/2021, restabelecido pela sentença judicial.

Parágrafo Único. A nova lista de classificação será divulgada no anexo deste Decreto e nos canais oficiais da Prefeitura, garantindo ampla publicidade

Art. 2º Convocar os candidatos reclassificados, que não estão contratados pelo Município, em razão do processo seletivo simplificado, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Educação e Recursos Humanos, no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação desta Portaria, para os atos administrativos necessários à nomeação, conforme o disposto no Decreto nº 389/2024.

Art. 3º Determinar a exoneração dos candidatos desclassificados, que anteriormente tomaram posse no referido cargo, em virtude da aplicação de critérios agora invalidados pelo Decreto nº 389/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, 27 de novembro de 2024.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que, em **28/11/2024** foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

NATALIA DA FONSECA SILVA
OAB/MG 170.887

ANEXO
RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
BAIRRO TRÊS VENDAS						
CANDIDATA (O)	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**TITULAÇÃO (ITEM 8.3 – a)**	**TITULAÇÃO (ITEM 8.3 – b)**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS DA SILVA	13/10/1961	18,00	4,00	5,00	27,00	1°
CLEISA ARAUJO SARMENTO	21/07/1999	19,00	0,00	0,00	19,00	2°
MARTIN LUTHER KING TAVARES SANTOS	09/09/2000	19,00	0,00	0,00	19,00	3°
SANDRA MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE	30/07/1959	16,00	2,00	0,00	18,00	4°
SONIA HELENA DA ROCHA PIRES	26/10/1982	12,00	0,00	0,00	12,00	5°
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
BAIRRO PROGRESSO / DIVINO SALVADOR						
CANDIDATA (O)	**DATA DE NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**TITULAÇÃO (ITEM 8.3 – a)**	**TITULAÇÃO (ITEM 8.3 – b)**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
ELISANGELA PEREIRA DE SOUSA FERNANDES	13/02/1979	22,00	0,00	0,00	22,00	1°
RENATA DO SOCORRO SILVA	19/08/1981	22,00	0,00	0,00	22,00	2°
CINDILENE APARAECIDA VITAL PIRES	01/02/1991	20,00	0,00	0,00	20,00	3°
THAIRINI DE FATIMA DA SILVA BENTO	28/02/1991	19,00	0,00	0,00	19,00	4°
MARCILEIA DE SOUZA LAU	19/04/1986	17,00	0,00	0,00	17,00	5°
GIULIANE DO NASCIMENTO BALBINO	29/05/1990	17,00	0,00	0,00	17,00	6°
DANIELI DE JESUS COSTA SILVA	06/12/1990	16,00	0,00	0,00	16,00	7°
GEOVANA SILVA PEREIRA	12/01/2001	16,00	0,00	0,00	16,00	8°
FLAVIA BONFA DA SILVA	19/04/1997	14,00	2,00	0,00	16,00	9°
PRISCILA DA SILVA MELO	31/07/1996	14,00	0,00	0,00	14,00	10°
SILVIA REGINA BUZINARI SILVA	10/12/1978	13,00	0,00	0,00	13,00	11°
HAGNEZ GALDINO DE ASSIS	27/09/2000	13,00	0,00	0,00	13,00	12°
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
BAIRRO CIDADE JARDIM / BEIRA RIO / CENTRO						
CANDIDATA (O)	**DATA DE NASCIMENTO**	**PROVA OBJETIVA**	**TITULAÇÃO (ITEM 8.3 – a)**	**TITULAÇÃO (ITEM 8.3 – b)**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**

PAULA MOREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	21/12/1985	20,00	8,00	0,00	28,00	1°
KARINA DA SILVA VIEIRA SANTOS	04/04/1993	23,00	0,00	0,00	23,00	2°
ANNA CAROLINA DA CRUZ	20/05/1991	20,00	0,00	0,00	20,00	3°
SILVIANA MARTINS DE SOUZA PARREIRAS	04/03/1979	19,00	0,00	0,00	19,00	4°
FERNANDA SOUZA OLIVEIRA PINHEIRO	29/12/1981	16,00	0,00	0,00	16,00	5°
BEATRIZ RIBERIO FURTADO	17/10/1997	16,00	0,00	0,00	16,00	6°
ADRIANA CRISTINA DA SILVA	26/10/1977	14,00	0,00	0,00	14,00	7°

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

CANDIDATA (O)	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	TITULAÇÃO (ITEM 8.3 – a)	TITULAÇÃO (ITEM 8.3 – b)	TOTAL	COLOCAÇÃO
CARLOS EDUARDO SOUZA VIEIRA	07/06/1994	21,00	10,00	0,00	31,00	1°
JULIANA DE OLIVEIRA MACIEL	20/08/1985	17,00	6,00	5,00	28,00	2°
BRUNO OLIVEIRA REZENDE	22/07/2001	14,00	8,00	5,00	27,00	3°
LUANA MENDES TRISTÃO	28/09/1994	20,00	6,00	0,00	26,00	4°
NILMAR ALEX NASCIMENTO SOUZA	25/05/1994	21,00	4,00	0,00	25,00	5°
RENATO SANTOS DE PAIVA CARMO	24/07/1987	16,00	6,00	0,00	22,00	6°
NATHAN BALBINO DUTRA	20/01/1997	20,00	0,00	0,00	20,00	7°
HUGO PEREIRA DE SOUSA	31/03/1986	15,00	0,00	5,00	20,00	8º
DIOGO SARMENTO ARCANGELO	01/12/1990	19,00	0,00	0,00	19,00	9°
MARIANA MOREIRA VIEIRA	01/02/1998	19,00	0,00	0,00	19,00	10°
JOSE ANTONIO DOS SANTOS FELISBINO	22/05/1993	18,00	0,00	0,00	18,00	11°
GLAUBER DA SILVA ALVES	29/10/1993	18,00	0,00	0,00	18,00	12°
ROSANE RODRIGUES VALLADARES	03/03/1969	17,00	0,00	0,00	17,00	13°
JESSICA TAVARES MUSCARDI	09/03/1993	17,00	0,00	0,00	17,00	14°
NATALIA DA SILVA TROCCOLI	05/08/1996	17,00	0,00	0,00	17,00	15°
LUANA SUTANA DA SILVA	04/04/1997	17,00	0,00	0,00	17,00	16°
KELLY APARECIDA MACEDO MENDONÇA	23/10/1984	16,00	0,00	0,00	16,00	17°
ROSEANE DE ALMEIDA SANTOS	24/07/1987	16,00	0,00	0,00	16,00	18°
ALCIR PEREIRA DE SOUZA	14/08/1973	15,00	0,00	0,00	15,00	19°
JULIA GRACIELA DOS REIS GOMES	02/09/1983	15,00	0,00	0,00	15,00	20°
JAQUELINE PIRES DOMINATO	24/10/1984	15,00	0,00	0,00	15,00	21°
HIGOR AUGUSTO FELISBINO DA CRUZ	04/03/1986	15,00	0,00	0,00	15,00	22°
ANA PAULA MORAES DA SILVA	02/02/1987	15,00	0,00	0,00	15,00	23°
JADILENE RIBEIRO MARQUES	06/12/1991	15,00	0,00	0,00	15,00	24°
TATIANE OLIVEIRA RODRIGUES	12/04/1994	15,00	0,00	0,00	15,00	25°
RODOLFO MORAES DE SOUZA CORDEIRO	01/08/1995	15,00	0,00	0,00	15,00	26°
LARYSSA SILVA DE ALMEIDA	23/02/1996	15,00	0,00	0,00	15,00	27°
PAULO MARCOS ROSA DE OLIVEIRA	04/06/1970	14,00	0,00	0,00	14,00	28°
FERNANDO MACEDO RAMOS	01/11/2002	14,00	0,00	0,00	14,00	29°
ANDRE TOLEDO ALVES	18/07/1978	13,00	0,00	0,00	13,00	30°
ARLEA RIBEIRO BARRIGIO	07/09/1985	13,00	0,00	0,00	13,00	31°
VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA ZANOVELLI	16/01/1969	12,00	0,00	0,00	12,00	32°
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	11/07/1975	12,00	0,00	0,00	12,00	33°
JAISA DA SILVA HERCULANO	11/03/1998	12,00	0,00	0,00	12,00	34°
RODRIGO DIAS SARMENTO	28/08/1999	12,00	0,00	0,00	12,00	35°
DANIELE APARECIDA PRATA FERREIRA	03/01/2000	12,00	0,00	0,00	12,00	36°

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:9578AFCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 | SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TEC – PNAB

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional de Fomento à Cultura – PNAB, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** dos projetos concorrentes no Edital acima referenciado.
A Análise dos Projetos foi realizada no dia 19 de novembro, pelo Comitê de Seleção, composto por 06 (seis) membros, que em conjunto realizaram as análises e concluíram pelo resultado que será apresentado a seguir.
Superados os prazos obrigatórios estabelecidos no Edital que rege este certame, faz-se necessário comunicar que não houve qualquer manifestação contrária ao resultado preliminar apresentado anteriormente.

Assim sendo, segue a relação dos projetos em ordem de classificação, além do resumo das informações de cada projeto classificado.

MÚSICA							
FESTIVAL MUSICAL							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
010	Sandro Sávio de Souza Costa	080.127.346-30	Samba do Chocolate	R$20.000,00	Ampla Concorrência	100	CLASSIFICADO

ARTES							
EXPOSIÇÃO DE ARTE – EXPRESSÃO ARTESANATO							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
007	Sônia Regina Santos Lopes	087.040.896-85	ReciclArte: Do descarte ao impacto cultural	R$9.998,42	Ampla Concorrência	105	CLASSIFICADO

EXPOSIÇÃO DE ARTE – EXPRESSÃO ARTE DIGITAL 3D							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESSA EXPRESSÃO							

CULTURA POPULAR ITAGUARENSE							
PRESERVAÇÃO E SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO CONGADO, DA FOLIA DE REIS E RELIGIÕES DE MATRIZ AFRO							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
012	Centro Espírita Pai João das Matas	34.606.191/0001-51	Raízes Vivas: A força das religiões Afro-Brasileiras	R$4.563,76	Cota para negros	101	CLASSIFICADO
001	Alentim de Paula – Guarda Catupés	579.367.496-91	Raízes do Catupé	R$ 4.560,90	Cota para negros	96	CLASSIFICADO
002	Viane Aparecida de Andrade – Guarda Moçambique de Nossa Senhora do Rosário	041.285.906-81	Herança Sagrada: Reforma e Salvaguarda do Quartel do Rosário	R$ 4.564,10	Cota para negros	96	CLASSIFICADO
003	Leidiane Aparecida Santos – Guarda Moçambique de Santa Efigênia	070.786.326-05	Guardiões do Rosário	R$4.562,90	Cota para negros	96	CLASSIFICADO
004	Geraldo Eustáquio da Silva – Folia de Reis Nossa Senhora das Dores	364.033.856-15	Tradição Viva da Folia de Reis	R$4.540,70	Ampla Concorrência	96	CLASSIFICADO
005	Diego Lima da Costa – Guarda de Marinheiros	120.494.826-71	Navegando na História: O legado dos Marinheiros	R$4.484,40	Cota para negros	96	CLASSIFICADO
006	Donizete Moura de Lima – Folia de Reis São Benedito	364.036.956-49	Folia de Reis: Raízes e Ritmos	R$4.547,35	Cota para negros	96	CLASSIFICADO
008	Jorgiane Mara de Oliveira Andrade – Guarda Moçambique de Nossa Senhora das Mercês	076.710.826-43	Congado: Tradição, fé e história	R$4.564,24	Cota para negros	96	CLASSIFICADO
011	Edmar Ferreira da Silva – Guarda Congo do Fincal	051.111.226-21	Legado do Fincal: Fortalecimento da Cultura do Reinado em Itaguara	R$4.561,48	Cota para negros	96	CLASSIFICADO

AÇÃO CULTURAL CONTINUADA							
PRESERVAÇÃO DE ATIVIDADE DE CORPORAÇÃO MUSICAL							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
009	Banda de Música Nossa Senhora das Dores de Itaguara	20.915.484/0001-06	Harmonizando o Futuro: Preservando a Música em Itaguara	R$18.000,00	Ampla Concorrência	100	CLASSIFICADO

Os proponentes que tiveram seus projetos considerados “Classificado” ou “Classificado (suplente)” deverão **apresentar os documentos referentes à Etapa de Habilitação dos Projetos** (**ITEM 14** do Edital de Chamamento Público nº 01/2024) **entre os dias 22/11 e 06/12/2024.** Os proponentes que não apresentarem a referida documentação terão seus projetos desclassificados, o que acarretará na sua eliminação deste certame.
É importante ressaltar que alguns dos documentos solicitados no **ITEM 14** do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 são documentos digitais que serão extraídos de sites governamentais, sendo que, em alguns casos a documentação solicitada não será disponibilizada no momento da solicitação, podendo levar alguns dias para serem liberados. Nesse sentido, é importante que o proponente providencie o quanto antes as consultas e extrações da documentação digital para que o prazo da entrega dos documentos de habilitação não seja descumprido.
Considerando que não houve o preenchimento de todas as vagas de todas as categorias previstas neste Edital, e de acordo com o **ITEM 13** do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, os recursos que seriam inicialmente destas vagas poderão ser remanejados de forma a contemplar propostas consideradas suplentes, ou de forma a ampliar os valores inicialmente previstos nas categorias deste edital para as propostas aprovadas, ou ainda de acordo com a demanda local, a critério do Comitê Gestor.

Itaguara, 29 de novembro de 2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Toledo Santos
Código Identificador:E2F82188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2024

R. Nossa Sra. do Rosário, 29 - Centro Japaraíba - MG CEP: 35580-000	
18306654/0001-03	Exercício: 2024

DECRETO Nº 52 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1213

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**4.500,00**			
Anulação								
01	03	00	SECRETARIA DA CAMARA					
	2028		01.031.0001.4008.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	4.500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R.:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	00	GABINETE DO PRESIDENTE					
	2002		01.031.0001.4001.0000	ATUACAO LEGISLATIVA	-4.500,00			
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500	000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			000 000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS				
Anulação (-)					**-4.500,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

ECIO JOSE DE SOUSA:48442 577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653 Dados: 2024.10.22 09:59:44 -03'00'

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0F13EC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2024

DECRETO Nº 062/2024

"Concede progressão funcional aos servidores públicos do Município de Japaraíba conforme Anexo Único"

O Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº. 016, de 10 de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a progressão funcional, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 016/2006, aos servidores públicos municipais relacionados no ANEXO ÚNICO, consoante relatório apresentado pela Comissão de Avaliação instituída para tal finalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 23 de maio de 2024.

Japaraíba/MG, em 30 de outubro de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito do Município

ANEXO I
TABELA DE PROGRESSÃO

MATR.	NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
		NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1471	AIANDA APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	TEE02	0B	TEE02	0C
250	ALAIR COUTINHO LOPES	TEE08	0E	TEE08	0F
1407	AMANDA OLIVEIRA MENEZES LIMA	TEE02	0B	TEE02	0C
855	ANDREIA MARCIA DA SILVA LOPES	TEE01	0E	TEE01	0F
239	APARECIDO DIAS MONTEIRO	TEE02	0G	TEE02	0H
1364	BRUNA CAROLINA MATOS BARBOSA	P2E01	0B	P2E01	0C
252	CLAUDIA FERNANDES DE PAULO	TEE02	0G	TEE02	0H
964	EDILENE APARECIDA LOPES ROCHA	TEE11	0D	TEE11	0E
1367	FERNANDO AUGUSTO LOPES	TEE03	0C	TEE03	0D
292	GERALDA MAJELA FERREIRA RESENDE	P2E02	0A	P2E02	0B
200	JUNARA APARECIDA LOPES FERREIRA	P2E02	0A	P2E02	0B
1396	LILIAN MARIA DE PAULA LOPES	P1PBI	0B	P1PBI	0C
1465	MARIANA ANGELICA DE CASTRO COUTO	P2E01	0B	P2E01	0C
191	MARLUCIA RABELO	P2E01	0E	P2E02	0A
295	MIRLENE LUCIA FERREIRA	EEE02	0A	EEE02	0B
857	QUEZIA MIRIA RODRIGUES	TEE02	0D	TEE02	0E

1086	ROSA APARECIDA MENDONCA MARCOS	TEE02	0E	TEE02	0F
901	ROSEMARY APARECIDA LOPES	TEE02	0D	TEE02	0E
145	ROSILENE APARECIDA FERNANDES	TEE02	0I	TEE02	0J
1123	TALITA LANA MARTINS	TEE09	0C	TEE09	0D
1352	MICHELE ARAUJO DA SILVA ALCANTARA	EEE01	0B	EEE01	0C

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:BC95EDC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 209/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 209/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

O **Município de João Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Xavier Maciel, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar**, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Supermercado Líder Couto LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo **Sr. Hebert Lever José do Couto,** inscrito no CPF sob o nº 545.869.256-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 209/2024, e têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando- se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem o objetivo de AUMENTAR o quantitativo em 25% (vinte e cinco por cinco) do item 13, constante na cláusula 2.1 do mencionado contrato.

Item	Descrição	Quant. Licitada	Marca	Quant Aditada	Valor do Item	Valor Total
Supermercado Líder Couto LTDA						
013	Feijão preto tipo I, pct 01 kg, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg; devidamente impresso as informações exigidas por lei; será permitido o limite de 02% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A; deve estar de acordo com a legislação vigente; prazo mínimo de validade de 06 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	500	Fufu Legal Pct de 1 KG	125	R$ 8,70	R$ 1.087,50

1.2 - O valor total deste aditivo é de **R$ 1.087,50 (um mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** acrescido ao contrato firmado de nº 209/2024.

1.3 - O presente aditamento ao contrato nº 209/2024 atende os limites prescrito no artigo 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE

2.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, através de sua Secretária, conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 209/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 26 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro –
Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL –
Prefeito Municipal

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO –
Contratado

Secretaria Municipal de Educação
IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO –
Gestor do Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0D075E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 42/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMODEQUANTIDADEAO CONTRATO Nº 42/2024-PREGÃO ELETRÔNICO02/2024.

O **Município de João Pinheiro**, inscritono CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalSr. Edmar Xavier Maciel, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação -Departamento de Alimentação Escolar**, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE,ea empresa **Supermercado Líder Couto LTDA,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.691/0003-00, neste ato representada pelo **Sr. Hebert Lever José do Couto,** inscrito no CPF sob o nº 545.869.256-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 42/2024,e têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-seas partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 -O presente termo aditivo tem o objetivo deAUMENTAR o quantitativo em 25% (vinte e cinco por cinco) dositens 1, 8,11, 16,25,30, 31,constantesnacláusula 2.1 do mencionado contrato.

Item	Descrição	Quant. Licitada	Marca	Quant Aditada	Valor do Item	Valor Total
Supermercado Líder Couto LTDA						
0001	Achocolatado em pó instantâneo de 01 Kg, em pó homogêneo, base de cacau em pó, na cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em polietileno, potes plásticos bem vedados; prazo de validade: mínimo de 01 ano a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marcas de Referência: NESCAU, TODDY ou similar.	400	Pachá 1 KG pct	100	R$ 8,90	R$ 890,00
0008	COLORAU 500g. Produto obtido do pó do urucum. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de polietileno, transparente, resistente, 500g. Validade: mínimo de 01 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	250	Pacha Colorifico 500g pct	62	R$ 4,90	R$ 303,80
0011	Farinha de trigo c/ fermento, pct 1kg; características técnicas: tipo 1; deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação; não poderá estar úmida, nem rançosa; enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9), não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório; embalagem: plástica de polietileno transparente, ou de papel original. Marcas de Referência: Vilma ou similar.	1.200	Vilma, com fermento unidade 1 kg	300	R$ 5,27	R$ 1.581,00
0016	leite em pó integral, pacote 400 grs; características técnicas: leite em pó integral instantâneo; o produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e ferro; cor branca interior e sabor característico; embalagem: acondicionada em embalagem resistente contendo 400 gramas; deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo; as bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto; o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marcas de Referência: ITAMBÉ, ITALAC, CAMPONESA, PIRACANJUBA ou similar.	1.200	Itambé PCT DE 400g integral	300	R$ 12,09	R$ 3.627,00
0025	Cebola; devem ser procedentes	600	Hortifruit kg	150	R$ 3,99	R$ 598,50

	de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos pela ANVISA; isentas de umidade externa anormal.					
0030	Ovo de galinha de granja branco extra; deve ser acondicionado em embalagem primária atóxica em dúzia, e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas; produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades; casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos; embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária; transporte fechado conforme legislação vigente; o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias no momento da entrega	2500	Granja branco dúzia	625	R$ 5,99	R$ 3.743,75
0031	PIMENTÃO; VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, uso culinário, grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	350	Hortifruit kg	87	R$ 6,90	R$ 600,30

1.2 -O valor total deste aditivoé de **R$ 11.344,35(onze mil trezentos e quarenta e quatro reaise trinta e cinco centavos),**acrescido ao contrato firmado de nº 42/2024.
1.3-O presente aditamento ao contrato nº 42/2024atende os limites prescrito no artigo125da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA-SETOR REQUISITANTE
2.1 -Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação -Departamento de Alimentação Escolar, através de suaSecretária, conforme dispõe o DFD -Documento de Formalização de Demanda em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 42/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
4.2 -E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro-MG, 26 de novembrode 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL –
Prefeito Municipal

Supermercado Líder Couto LTDA
HEBERT LEVER JOSÉ DO COUTO –
Contratado

Secretaria Municipal de Educação
IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO –
Gestor do Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0B6DD129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - MULTA 025/2024 - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Art. 146 do Código de Obras nº 2863/2008; Multa de Posturas – Art. 5º da Lei nº 4523/2020; Art. 55 da Lei nº 03/1950; Art. 1º da Lei nº 3893/2016; Art. 4º da Lei nº 3659/2014; Art. 7º da Lei nº 4002/2017; Art. 2º da Lei nº 3831/2016; Art. 4º da Lei nº 3614/2014; Art. 5º da Lei nº 4077/2017; Multa Infração/Transito – Lei nº 3054/2010; Multa

Infração de Trânsito – Art. 62 da Lei nº 3193/201; Art. 5º da Lei nº 4117/2017; Art. 92 da Lei nº 2746/2007; Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Santa – Decreto nº 2260/2012; Multa de Limpeza – Art. 11 da Lei nº 4523/2020; Multa de Meio Ambiente – Art. 71 e 78 da Lei nº 4278/2018; Art. 19 da Lei nº 3561/2014; Multa de Vigilância Sanitária – Art. 114 e Art. 130 da Lei nº 3821/2015; NOTIFICA para fins de ciência, pagamento conforme guia e/ou regularização, as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, referente às multas do exercício de 2024.

INSCRIÇÃO DO IMOVEL	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	AUTO DE INFRAÇÃO
11651	MARIA APARECIDA DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	473/2024	202410002062
8839	ESPOLIO DE CRISPIM DOS REIS JUNQUEIRA	MULTA/LIMPEZA	474/2024	202444100096
13022	MARIA DA GLORIA MAIA DE SOUZA	MULTA/LIMPEZA	476/2024	202410001311
3555	DIEGO HENRIQUE GOMES MARTINS	MULTA/LIMPEZA	494/2024	2024431000130
7652	FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	MULTA/LIMPEZA	493/2024	20241000774
24984	SILVANIA DE MOURA MOREIRA	MULTA/LIMPEZA	487/2024	202410001296
8344	CRISTIAN SOUZA SANTOS	MULTA/LIMPEZA	485/2024	2024341000113
38588	LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	MULTA/LIMPEZA	483/2024	202432100089
9750	ARI DA SILVA	MULTA/LIMPEZA	481/2024	202432100088
8676	INDLOC LOCADORA DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA	MULTA/LIMPEZA	477/2024	2024371000131
8675	INDLOC LOCADORA DE BENS MOVEIS E IMOVEIS LTDA	MULTA/LIMPEZA	478/2024	2024371000132
49397	JPR - ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	MULTA/LIMPEZA	480/2024	2024371000135
19270	ESPOLIO DE JORGE FERREIRA DE MOURA	MULTA/LIMPEZA	482/2024	2024341000109
19271	ESPOLIO DE JORGE FERREIRA DE MOURA	MULTA/LIMPEZA	484/2024	2024341000110
8677	ERIKSON BRAGA	MULTA/LIMPEZA	488/2024	202410002044
19624	BIG HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	MULTA/LIMPEZA	491/2024	2024431000124
18803	VEAR PARTICIPACOES LTDA	MULTA/LIMPEZA	492/2024	2024341000107
3871	EUNICE CORREA DE PAULA BASTOS	MULTA/LIMPEZA	495/2024	2024431000129
27322	VALE DOS SONHOS PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	MULTA/LIMPEZA	497/2024	2024371000128
11192	DESURB ASSESSORIA GERENCIAL LTDA	MULTA/LIMPEZA	498/2024	2024341000104
16533	CHACARAS PANORAMA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MULTA/LIMPEZA	499/2024	202410001024
11476	MIRIAM GERALDA DE ALMEIDA DIAS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	500/2024	2024371000133
19662	MARCELO DA SILVA GOMES	MULTA/LIMPEZA	501/2024	202410001906
7585	ANGELA MARTHA DE CARVALHO	MULTA/LIMPEZA	502/2024	202410001054
13730	GABRIEL AUGUSTO MENDES BORGES	MULTA/LIMPEZA	503/2024	20241000258
3864	AF PARTICIPACOES LTDA	MULTA/LIMPEZA	504/2024	202410002126
3865	MARCELODE ABRANCHES QUINTAO	MULTA/LIMPEZA	505/2024	2024371000136
22548	ELBER CERQUEIRA DIAS	MULTA/LIMPEZA	506/2024	202410002151
8068	AGENOR CAMPOLINA DE AS	MULTA/LIMPEZA	507/2024	2024341000100
1133	ESPOLIO DE JOSE VICENTE DA CRUZ	MULTA/LIMPEZA	508/2024	20241000838
25089	ROSANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	MULTA/LIMPEZA	510/2024	202410001239
3748	ORVILLE KUPIDLOWSKI	MULTA/LIMPEZA	511/2024	2024371000137
11838	CRISTIAN MAX GOUVEA MOREIRA	MULTA/LIMPEZA	513/2024	2023100015020
15995	FLAVIA DE SOUZA FORTUNA	MULTA OBRA/INFR	14/2024	20233610002218

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	GUIA ORIGEM	AUTO DE INFRAÇÃO
34376	MARIA APARECIDA CORE MOTTA SANTOS	MULTA MEIO AMB.	87/2024	202496100099
51570	MAGUIDA APARECIDA FURTADO	MULTA MEIO AMB.	86/2024	2022100012492
89509	HELOISA HELENA DE CARVALHO NOE	MULTA MEIO AMB.	88/2024	202496100098
56592	BRUNO JOSE GIANNETTI	MULTA MEIO AMB.	89/2024	202496100097
99062	FERNANDA REGINA NOVAIS DA SILVA	MULTA MEIO AMB.	90/2024	202496100042
27069	MATHEUS GOMES LIMA	MULTA MEIO AMB.	91/2024	202444100070
30980	JOSE DE MATOS ALVES	MULTA MEIO AMB.	92/2024	202496100054
91075	REGINA HELENA DE FREITAS CAMPOS	MULTA MEIO AMB.	93/2024	20234310001546
62917 J	HIPERMIX BRASIL SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	MULTA MEIO AMB.	94/2024	20243210006
41296 J	MEX SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	MULTA MEIO AMB.	95/2024	202449100063
50403 J	LEONARDO XAVIER DINIZ 04971544631	MULTA POSTURAS	73/2024	202437100010
30655 J	FABIO ROBERTO VIANA - ME	MULTA POSTURAS	74/2024	202437100012
55781 J	JOEL DE OLIVEIRA LEAL QUINTILIANO	MULTA POSTURAS	72/2024	202432100067
50686 J	ORLANDO FERREIRA BATISTA 12961930634	MULTA POSTURAS	75/2024	20243210002
28128 J	BLOCO LAPA ARTEFATOS E LOCAÇÕES LTDA	MULTA POSTURAS	76/2024	20243210001
29031 J	PARTNERS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MULTA POSTURAS	77/2024	20221331000247

A inobservância quanto à regularização dos débitos acima descritos, implicará na respectiva inscrição em Dívida Ativa e adoção das medidas judiciais cabíveis, seja a Execução Fiscal ou o Protesto de Títulos em Cartório, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.796/2015, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 28 de novembro de 2024

EMILY MARTINS MOURA
Chefe de Departamento de Cobrança de Multas Administrativas
Coordenação de Rendas Diversas
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabela Oliveira Maia
Código Identificador:09ECFD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
25ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 02/12/2024
Horário: 14H

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintesdocumentosoriginais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
44º	AMANDA NATANA SILVA	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	28/11/2024	
45º	NAYARA CRISTINA SOARES COELHO MARTINS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	28/11/2024	
46º	PRISCILA CRISTINA GOMES DE ANDRADE LINO	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	28/11/2024	
47º	JUDITTY DOS SANTOS GOMES	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	28/11/2024	
48º	PATRICIA DOSS SANTOS	Técnico de Enfermagem de Família e Comunidade – 40hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	28/11/2024	

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:E17ACB84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO NO 5407 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.4835

D ECRETO Nº 5407 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.4835

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$ 2.891.071,31 Para aquisição de um IMOVEL para secretaria Municipal de Saúde, autorizado pela LEI 4.835 de 09 de Setembro de 2024 e da Transposição-Portaria GM/MS 96 DE FEVEREIRO/2023

Suplementação			**(+) 2.891.071,31**					
Anulação								
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	2292		10.122.0023.2406.0000		PLANEJANDO O CUIDADO EM SAUDE	2.891.071,31		
			4.4.90.61.00		Aquisição de Imóveis F.R.:	2	621	000
			621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
			055	000	F E S - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	2203		10.302.0025.2413.0000		SAUDE ESPECIALIZADA	-2.891.071,31		
			3.3.93.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo:	2	621	000
			621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
			055	000	F E S - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
Anulação (-)				**-2.891.071,31**				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 11 de Setembro de 2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito De Leopoldina
118.922.936-68

ELISANGELA SILVA REIS BRUM
Contadora
008.456.076-26

AILTON SOARES DUTRA
Secretario Munic. De Fazenda
488.806.556-04

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668 Assinadodeformadigitalpor PEDROAUGUSTOJUNQUEIRAFERRAZ:11892293668 Dados:2024.11.2713:36:47-03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5DD9F3B0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 02/12/2024 a 13/12/2024, AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO - CR = CADASTRO DE RESERVA.

1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá entregar pessoalmente a documentação descrita no item 2 deste edital para fazer sua inscrição, no endereço: RUA BARÃO DE COTEGIPE , 10 – CENTRO (UAI-LEOPOLDINA) CEP 36.700-084 de 08:30 às 16:00 horas.
1.3 - O(A) candidato(a), deverá realizar sua inscrição, sendo VEDADA a mesma para (02) duas ou mais funções. Caso ocorram duas ou mais inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: **02/12/2024 a 13/12/2024**.
1.5 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição:
- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos.
- O **não** preenchimento dos Anexos, assim como o envio de ficha de inscrição e currículo fora dos padrões estabelecidos por este edital, implicará na eliminação do candidato.
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, somente na área em que irá atuar, realizados a partir de 2021.
Requisitos necessários:
- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
- Ter idade mínima de 18 anos.
- Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
- Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

3 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR ENGENHEIRO (a)	CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Engenharia Civil e Registro no Respectivo Conselho de Classe	R$ 2.967,82 + R$ 500,00 de Vale Alimentação

CR = CADASTRO DE RESERVA

VAGA	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR ENGENHEIRO (a)	- Elaborar, dirigir, coordenar e/ou prover a execução de projetos de engenharia civil relativos à regularização fundiária- Executar, dirigir e coordenar projetos, promover a elaboração e acompanhar a execução de projetos de engenharia civil relativos às obras e instalações destinadas ao estabelecimento de água, coleta e destinação de esgoto e águas pluviais; - Planejar, incentivar, participar de atividades de educação sanitária e ambiental a serem executadas, orientando os profissionais da área, juntamente com a comunidade; Promover estudos, analisar, propor e planejar os sistemas de transporte coletivo e trânsito no âmbito do Município, projetando os itinerários de linhas de ônibus nas vias urbanas e as sinalizações de trânsito no perímetro urbano e de vias de acesso; - Analisar e aprovar projetos de obras particulares, em conformidade com a legislação específica; - Orientar tecnicamente o trabalho de fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do Município, visitando o estrito cumprimento dos projetos, legislação e normas específicas, bem como a inspeção sanitária de estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios e hospitais; - Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e entidades particulares concessionários de serviço de transporte coletivo; - Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis e notificações efetuadas pelos órgãos competentes;- Contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais, urbanísticas e de trânsito e gerenciar atividades a elas relacionadas; - Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos renováveis e ambientais; - Promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias; - Projetar, planejar e gerenciar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

4 - DA SELEÇÃO:
4.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, relacionados à área de interesse.	**05**	**20**
2	Pós-graduação na área pretendida (área de Engenharia)	**05**	**20**
3	Experiência profissional em atribuições na área de REURB e REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, pontuação para cada mês de trabalho	**02**	**20**

4.2 - ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter classificatório.
4.2.1 - O Anexo III que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato (a) aos requisitos da vaga.
4.2.2 - A etapa é realizada por uma equipe qualificada formada por profissionais que atuam na área pretendida.
4.2.3 - O Município reserva-se ao direito de convocar o número máximo de **10 candidatos** de cada cargo para entrevista, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante média aritmética simples das notas da avaliação curricular.
4.2.4 - A data da Entrevista Individual é divulgada no site no ato da publicação dos candidatos selecionados, porém pode ser alterada com o intervalo de 24h.
4.2.5 - Fica estabelecido tempo mínimo de 15 minutos e máximo de 30 minutos para cada entrevista.
4.2.6 - Caberá aos seguintes servidores:
Sérgio Duarte Benatti – Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação.
Ítalo Bianque Junqueira – Superintendente Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Monique de Paula Olimpio Tambasco – Chefe do Departamento de Emprego e Renda
A comissão julgadora que irá realizar as entrevistas em conjunto, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes ao cargo.

5 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
5.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
5.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.
5.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br).

6- DO RECURSO:
6.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal - UAI, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas contados da divulgação do resultado.
6.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

7 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
7.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos, convocará através de telefone celular ou e-mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
a) Retrato ¾ atual (1 unidade);
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) Declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do CPF;
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) Tipo de sangue, fator RH;
p) Declaração de bens;
q) Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
r) Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
u) Fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo se for o caso;
v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
w) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
x) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
y) Telefone para contato;
z) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
7.2 - **O prazo da contratação é de 06 (seis) meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se

do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

7.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

8.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

8.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

8.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

8.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

Leopoldina, MG, 25 de Novembro de 2024.

FERNANDA RESENDE DE SOUZA
Chefe do Dpto. de Recursos Humanos

SÉRGIO DUARTE BENATTI
Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO:		**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMDE 003/2024**	
NOME:			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	**IDENTIDADE:**	**CPF:**	**SEXO:**
ENDEREÇO:			**Nº / COMPLEMENTO:**
BAIRRO:		**CEP:**	**CIDADE / UF:**
TELEFONE (S):	**TELEFONE (S):**		

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 003/2024 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2024.

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da	

escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 03 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

ANEXO III DO EDITAL
CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA
"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American Compensation Association). Partindo deste pressuposto, o Município realiza a etapa de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato. A Etapa de Entrevista Individual é realizada por uma equipe de profissionais que atuam na área pretendida.
Diante disso, consideramos as COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS:
1. COOPERAÇÃO: Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
2. RELACIONAMENTO: Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
3. FLEXIBILIDADE: Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
4. PROATIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
5. TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
6. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
7. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO: Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
8. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.
9. HABILIDADES EM SOFTWARE: Capacidade de operar plataformas que sejam relacionadas às atividades da área pretendida.
INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA
1,0 a 10,0 –Atende parcialmente;
11,0 a 20,0 – Regular;
21,0 a 30,0 – Atende plenamente;
31,0 a 40 – Supera expectativas.

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:F296FD84

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620/1994 ALTERADA PELA LEI N° 3.444/2002, ART. 37, INCISO IX, DA CF/88, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 02/12/2024 a 13/12/2024 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024, PARA ATENDER AO QUADRO ABAIXO DISCRIMINADO:

CARGOS PREVISTOS:
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/OFICIAL ADMINISTRATIVO CR = CADASTRO DE RESERVA.

– DAS INSCRIÇÕES:
- Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
– O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá entregar pessoalmente a documentação descrita no item 2 deste edital para fazer sua inscrição, no endereço: RUA BARÃO DE COTEGIPE , 10 – CENTRO (UAI-LEOPOLDINA) CEP 36.700-084.
1.3 – DATA DAS INSCRIÇÕES: 02/12/2024 a 13/12//2024 de 08:30 às 16:00 horas.
1.4 – O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

– DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:
Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, **a cópia em formato A4** dos seguintes documentos:
Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, os quais deverão vir acompanhados dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos;
Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional (cursos relacionados), na área pretendida, realizados à partir de 2021;
Ter a escolaridade exigida, comprovada mediante apresentação de diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário e no momento da contratação).

Requisitos necessários:
Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal.
Ter idade mínima de 18 anos.

Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 3.
Ensino médio completo.

– DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/PRÉ- REQUISITO	REMUNERAÇÃO
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/ OFICIAL ADMINISTRATIVO	CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 1.786,41 + R$ 500,00 DE VALE ALIMENTAÇÃO

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / OFICIAL ADMINISTRATIVO	Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; - Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; - Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho; - Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas; - Operar máquinas de duplicação de documentos, como foto reveladoras e xerox; Digitar texto em microcomputadores, acionando os dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados utilizados; - Organizar documentos, agrupando- os em lotes e numerando-os para possibilitar maior segurança na execução do trabalho; - Ajustar a máquina, utilizando os dispositivos de dados, conforme programação recebida, para possibilitar a gravação e impressão; - Efetuar cópias de segurança dos arquivos, conforme procedimentos previamente definidos; - Imprimir e entregar listagens para conferência e/ou relatórios para consulta; - Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho; - Executar atividades administrativas, efetuando levantamentos, anotações, controlando informações, digitando, redigindo e encaminhando correspondências; - Analisar processos e redigir informações, aplicando leis e regulamentos; - Elaboração, análise e interpretação de relatórios, planilhas, cálculos, memórias de cálculo; - Análise, conferência e controle de dados, registros e estoque; - Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros simples de natureza contábil; - Realizar levantamento de dados para subsidiar a execução de projetos; - Executar os projetos implantados; - Relacionar, orçar e requisitar materiais, equipamentos, peças, serviços e instrumentos necessários ao funcionamento dos órgãos públicos; - Operar equipamentos telefônicos, atendendo, orientando e encaminhando ligações; - Prestar serviços auxiliares na área de assistência social, engenharia, meio ambiente, esportes, educação, cultura, turismo e saúde; - Exercer e coordenar o acompanhamento das atividades específicas de cada área; - Exercer atividades inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo, emitindo manifestação técnica em processos e outros documentos oficiais; - Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

– DA SELEÇÃO:
– A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:
CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Curso técnico/Graduação em Administração/Economia/Ciências Contábeis/Pedagogia/Direito	10	20
2	Comprovação de participação em cursos relacionados	07	28
3	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre (por mês trabalhado)	1	12

– Será considerado pontuação máxima para Experiência Profissional , prazo superior à 12 meses.
– Será considerado curso relacionado , realizado nos últimos 36 meses.
***A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como, o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato.**

– PROVA PRÁTICA
– A primeira parte da prova prática terá 4 questões, sendo avaliados conhecimentos e conteúdo no pacote Office , mais especificamente, em Microsoft Excel.
– O candidato terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos para a realização da prova prática, com escala de pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos de acordo com a tabela seguinte:

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Questão 1	05
02	Questão 2	05
03	Questão 3	05
04	Questão 4	05
Total		20

– A segunda parte da prova prática será a elaboração de um texto com tema proposto pela banca examinadora.
– O candidato terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos para a realização da prova prática, com escala de pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
– A prova prática de simulação de atendimento será avaliada quanto à produção e erros (números e tipos de erros cometidos) e entendimento da situação relatada para o candidato.
– A data da Prova Prática será divulgada no site no ato da publicação dos candidatos selecionados após a primeira etapa e pode ser alterada com o intervalo de 24h.
– O município reserva-se ao direito de convocar o número máximo de 25 candidatos para a segunda etapa, considerando como critério de desempate a maior nota obtida, mediante a soma simples das notas da avaliação curricular.

– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

– Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
– Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.
– O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina (www.leopoldina.mg.gov.br) e Associação Mineira de Municípios (https://portalamm.org.br).

– DO RECURSO:

– Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal - UAI, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas contados da divulgação do resultado.
– O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

– DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
– O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telefone celular ou e- mail, os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
Retrato ¾ atual (1 unidade);
Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
Xerox do CPF do cônjuge;
Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CPF DOS FILHOS INDEPENDENTE DA IDADE.
Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
Xerox da carteira profissional;
Xerox da carteira de identidade;
Xerox do título de eleitor;
Xerox do comprovante de votação da última eleição;
Xerox do CPF;
Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);

Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
Tipo de sangue, fator RH;
Declaração de bens;
Atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
Xerox do comprovante de residência;
Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet);
Telefone para contato;
Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
– O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, de acordo com interesse da Administração, ou ainda nos casos de: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação ilegal dos recursos do erário; IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo disciplinar; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, XIV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, XV - recusar fé a documentos públicos quando a lei ou ato específico o autorizar; XVI - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço, XVII - promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição, XVIII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, XIX - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político, XX - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, XXI - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública, XXII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo repartições públicas, de qualquer pessoa ainda que parente de qualquer grau, cônjuge ou companheiro, XXIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, XXIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, XXV - praticar usura sob qualquer de suas formas, XXVI - proceder de forma negligente, XXVII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, XXVIII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias, XXIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, XXX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, XXXI - praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública, XXXII - faltar

com a ética, cujos preceitos deontológicos serão definidos em lei, XXIII - contratar com o Poder Público Municipal. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.
– Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
– Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
– Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
– O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.
– Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
– O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

– Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
– O presente processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

Leopoldina, MG, 25 de Novembro de 2024

Pedro Augusto Junqueira Ferraz Prefeito Municipal

SÉRGIO DUARTE BENATTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

FERNANDA RESENDE DE SOUZA
Chefe Dpto.Politicas De RH

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO:		**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMH 001/2024**	
NOME:			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO //	**IDENTIDADE:**	**CPF:**	**SEXO:**
ENDEREÇO:			**Nº / COMPLEMENTO:**
BAIRRO:		**CEP:**	**CIDADE / UF:**
TELEFONE (S):		**TELEFONE (S):**	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 001/2024 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, de de 2024.

ANEXO II DO EDITAL

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público).	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área em que irá atuar, realizados nos últimos 03 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:B82B90DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS. EDITAL Nº 03/2024

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 1

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
JEAN CARLOS DA SILVA XAVIER	14/10/1977	80	**1º**
CARLA CRISTINA PEREIRA	28/10/1997	80	**2º**
TAMIRIS RODRIGUES SANTOS	09/09/2005	80	**3º**
JAMILY DE OLIVEIRA FERREIRA	11/07/2006	80	**4º**
EMILY COSTA PEREIRA	26/11/2001	75	**5º**
MIRIAN SILVA VIEIRA BARBOSA	29/01/1976	55	**6º**
ERICA MARQUES SILVA LEITE	05/10/2002	45	**Desclassificada**
BRUNA KARLA MOREIRA SOUZA	31/10/1982	Ausente	**Desclassificada**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
SARAH RUBIA TEOTONIO SILVA	01/09/2006	80	**1º**
ERICA APARECIDA ROSA	17/05/1989	70	**2º**
ALVARO ANTONIO DA SILVA	09/11/2000	65	**3º**
ANA LUCIA VASCONCELOS DA SILVA	12/05/2003	65	**4º**
VIVIANE GRACIANO PEREIRA	06/11/1983	60	**5º**
ANA PAULA SANTOS FERREIRA	29/01/1995	50	**6º**
BRUNA PEREIRA DA SILVA	05/07/1991	45	**Desclassificada**
INGRID DA SILVA RIBEIRO	15/02/2001	Ausente	**Desclassificada**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 3

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
SILVANA MARIA DE ANDRADE	06/08/1979	75	**1º**
REGINA RODRIGUES OLIVEIRA	20/10/1980	75	**2º**
CAMILA LEANDRO SILVA	08/04/1987	75	**3º**
ANDERSON MENDONÇA FILHO	16/04/1990	60	**4º**
TAINA VITOR RESENDE	03/04/2003	60	**5º**
VANESSA GIACOMONI	08/09/2003	60	**6º**
ELAINE IRIANE DUARTE DA SILVA	12/07/1989	55	**7º**
RIANE PEREIRA MOURA	08/01/1992	55	**8º**
YASMIM SOUSA DIAS	27/07/2005	50	**9º**
DAIANA OLIVEIRA SILVA	21/08/1982	Ausente	**Desclassificada**
LUANA CARVALHO BRITO	03/02/2004	Ausente	**Desclassificada**
MARIANE MACHADO DUARTE	18/05/1992	Ausente	**Desclassificada**
MARILIA GUIMARAES DUARTE ARAUJO	27/09/1988	Ausente	**Desclassificada**
MATHEUS FERREIRA ALVES	10/08/2000	Ausente	**Desclassificado**
REGIANE LINO VILETE	29/08/1991	Ausente	**Desclassificada**
ROSANGELA RIBEIRO SILVA CARDOSO	07/04/1978	Ausente	**Desclassificada**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 4

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANALICE BEATRIZ PEREIRA SANTOS	15/05/2003	80	**1º**
MARCELA APARECIDA FERREIRA	08/10/1981	75	**2º**
LORENA DA SILVA	14/01/1991	65	**3º**
JEANE ARAUJO DOMINGOS	02/02/1993	65	**4º**
SAYMON NEYLOR TAVARES	26/07/2005	65	**5º**
MOISES LEANDRO DA ROCHA JUNIOR	13/10/1970	60	**6º**
MARIA APARECIDA PEREIRA FILHA	07/12/1960	55	**7º**
MARIANE SOUSA SILVA	09/06/2002	Ausente	**Desclassificada**
WALLACE CARVALHO FERREIRA	26/05/1988	Ausente	**Desclassificado**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 5

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA DUARTE OLIVEIRA	11/07/2003	95	**1º**
PAMELA CRISTINA MEIRELES	26/07/1994	75	**2º**
LETICIA MONTEIRO DE SOUZA	16/03/2007	65	**3º**
WELLYDA RIBEIRO MARIANO	23/10/1987	55	**4º**
YASMIM GONÇALVES DA SILVA	28/01/2007	55	**5º**
MAIARA ANGELA SANTOS	19/09/1990	Ausente	**Desclassificada**

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
MICHAEL SANTOS SOUSA	16/08/1989	47,5	50,0	**97,5**
LAZARO SILVA CHAVES NERI	01/07/1969	45,0	48,0	**93,0**
JOAO ANTONIO INÁCIO DA SILVA	05/05/1971	42,5	50,0	**92,5**
LAERTON OLIVEIRA PAULINELLI	26/03/1984	42,5	50,0	**92,5**
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	03/12/1987	42,5	50,0	**92,5**
RAPHAEL OLIVEIRA LEITE SILVA	23/04/2002	45,0	46,0	**91,0**
KEYLON AMARAL SANTOS	02/08/1975	42,5	48,0	**90,5**
ANDRE LUIS DOS SANTOS	11/10/1976	42,5	46,0	**88,5**
VENANCIO MENDONÇA BARBOSA	22/07/1964	40,0	46,0	**86,0**
EULER SILVA MESQUITA	01/02/1988	35,0	50,0	**85,0**
JOSÉ GONÇALVES FILHO	09/07/1970	35,0	48,0	**83,0**
FABIANO ALMEIDA DOMINGOS	19/04/1989	35,0	47,0	**82,0**
JOSE MAURICIO SANTOS	28/01/1965	37,5	44,0	**81,5**
JOSE RAIMUNDO ALVES FERREIRA	15/12/1972	27,5	50,0	**77,5**
FÁBIO WILLIAN PACHECO ARAUJO	08/06/1989	30,0	46,0	**76,0**
MOISES SILVA PEREIRA	18/12/1982	25,0	30,0	**55,0**
DAVI DOMINGOS CARDOSO	22/10/1998	Ausente	Ausente	**Desclassificado**
JOHNNY MEDEIROS SILVA	17/08/1989	Ausente	Ausente	**Desclassificado**
JUNIOR CESAR RODRIGUES RESENDE	23/11/1975	Ausente	Ausente	**Desclassificado**
MARLON DOMINGOS CARDOSO	05/12/1994	Ausente	Ausente	**Desclassificado**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA – AAEB

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ARTHUR PACHECO SOUSA	09/09/2005	100	**1º**
ANNA LUISA GONÇALVES AMARAL	24/03/2006	100	**2º**
MÁRCIA HELENA DOS SANTOS CANDIDO	19/03/1984	95	**3º**
ESTER SILVA RESENDE XAVIER	09/12/1984	95	**4º**
ELISANGELA XAVIER DE CASTRO SOUSA	13/02/1986	95	**5º**

DANIELA APARECIDA SILVA REZENDE	01/01/1985	90	**6º**
THAMILES MARQUES FERREIRA	24/06/1992	85	**7º**
ELIANE APARECIDA DA SILVA	24/03/1976	50	**8º**
ONEIDA MARIA MARTINS	09/09/1959	30	**Desclassificada**
ANNA LUIZA DE OLIVEIRA	11/10/2005	Ausente	**Desclassificada**
BIANCA LIMA ARAUJO	08/09/2005	Ausente	**Desclassificada**
CAROLINA JADE SILVA BERNARDES	11/08/1997	Ausente	**Desclassificada**
NAIARA APARECIDA XAVIER OLIVEIRA	23/05/1997	Ausente	**Desclassificada**
RAIMARA DE OLIVEIRA MOURA SANCHES CARVALHO	15/09/1993	Ausente	**Desclassificada**
TATIANE RIBEIRO	07/10/1987	Ausente	**Desclassificada**

CARGO: ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA – SUPERVISOR

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ILFRANA CORREA OLIVEIRA	27/09/1975	80	**1º**
MÁRCIA ANTONIA RODRIGUES CAETANO CORREA	14/06/1980	80	**2º**
CAMILA DE SOUSA RESENDE	03/07/1988	80	**3º**
GLAUCIA CRISTINA SILVA LINO REZENDE	22/10/1977	75	**4º**
FABIANA CARVALHO SILVA	15/04/1978	75	**5º**
NILDA CAMPOS ALVES	17/08/1979	75	**6º**
STHEFANIE OLIVEIRA SILVA	22/05/1985	75	**7º**
ANGELICA SOUSA ALVES CORREIA	11/12/1980	70	**8º**
DAIANA FLAVIO CAMARGOS	05/11/1982	70	**9º**
SABRINA THIANE VELOSO DA SILVA	11/03/1995	70	**10º**
EDMARA FERNANDES BAHIA	09/08/1972	65	**11º**
ANA PAULA ALVES DE ATAIDE PINTO	04/07/1977	65	**12º**
GISLENE FRANCISCA SILVA RODRIGUES	15/11/1984	65	**13º**
ANDREIA COSTA NOGUEIRA SILVA	26/12/1984	65	**14º**
ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA	08/03/1986	65	**15º**
CLAUDINE SANTOS RAMOS	24/08/1986	65	**16º**
GABRIELA RIBEIRO SANTOS	18/07/1995	65	**17º**
MARLENE PIO RAMOS SILVA	11/09/1968	60	**18º**
JULLE DE SOUZA AMARAL FERREIRA	07/11/1990	60	**19º**
JOSIANE FLAVIA DA SILVA ALMEIDA FIUZA	14/07/1978	55	**20º**
LILIAN APARECIDA ROSA	18/02/1981	55	**21º**
CINTYA ALCANTARA RIBEIRO	23/10/1990	55	**22º**
JANAINE XAVIER CAETANO	27/07/1980	50	**23º**
RENATA SANTOS SILVA	22/02/1984	50	**24º**
VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	31/10/1970	45	**Desclassificada**
FRANCIELE TIBURCIO MESQUITA	07/10/1988	45	**Desclassificada**
ELENA SILVA GONÇALVES MENEZES	30/12/1980	Ausente	**Desclassificada**
GEANE LIMA OLIVEIRA	26/02/1985	Ausente	**Desclassificada**
MARIA DE NAZARÉ LACERDA FERNANDES	17/01/1971	Ausente	**Desclassificada**
PAULA OLIVEIRA PAIM	22/09/1978	Ausente	**Desclassificada**
RAFAELA GONTIJO VINHAL	23/12/1996	Ausente	**Desclassificada**
TASSIA LUIZA MOREIRA SILVA	01/03/1995	Ausente	**Desclassificada**
VIVIANE FERREIRA SANTOS	16/07/1987	Ausente	**Desclassificada**
EDMARA CALDAS SANTOS SILVA	17/10/1976	Ausente	**Desclassificada**

CARGO: MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LIVIA SANGLARD BATISTA	29/01/1993	90	**1º**
SAVIO DE SÁ HIPÓLITO	02/01/1999	85	**2º**
SARAH BATISTA CARVALHO	12/05/1999	80	**3º**
LARA LACERDA DE OLIVEIRA	02/11/1997	70	**4º**

CARGO: TÉCNICO MEDIO DA EDUCAÇÃO BASICA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
NILMA CARLA GOMES PINTO	21/03/1969	100	**1º**
DUANE LIMA OLIVEIRA	15/07/1999	100	**2º**
TAINA PAOLINELLI LINO OLIVEIRA	13/02/2001	100	**3º**
MARTA APARECIDA LUCAS BAIA	27/04/1971	95	**4º**
FLAVIA RAQUEL GARCIA CAMPOS	22/12/1987	95	**5º**
JHONATAN MELO SILVA	23/02/1992	95	**6º**
CAROLINE COSTA MESQUITA	15/08/1997	95	**7º**
EDUARDA OLIVEIRA REIS	26/11/2002	95	**8º**
ELLEN CRIS SILVA COSTA	13/01/2006	95	**9º**
LUIS EVANGELISTA DE FARIA	22/04/1972	90	**10º**
JOSE GABRIEL CABRAL RODRIGUES FIDELES	07/04/2004	90	**11º**
ANA BEATRIZ SILVA FERNANDES	08/07/2005	90	**12º**
ADRIANA MIRANDA ARAUJO	12/07/1969	85	**13º**
GRAZIELE OSNEVES RIBEIRO	25/12/1991	85	**14º**
CELIA MARIA AMARAL FAUSTINO SILVEIRA	30/04/1968	80	**15º**
ANDERSON RENATO DA SILVA	17/06/1988	Ausente	**Desclassificado**
BALBINA FERRY DE ARAUJO CHAVES	04/10/1966	Ausente	**Desclassificada**
GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS	01/01/1991	Ausente	**Desclassificada**
LAISSON SANTOS ARAUJO	12/09/1978	Ausente	**Desclassificado**
LUCIENE BENTO DA CRUZ	22/07/1975	Ausente	**Desclassificada**
NATHALY GRACIELLE CAETANO LEMES	04/01/2005	Ausente	**Desclassificada**
RAFAELA DOMINGOS ALMEIDA	20/05/2005	Ausente	**Desclassificada**

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:D18A8194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 192, DE 01 DE OUTUBRO 2024

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.724 de 26 de junho de 2023, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 136.844,86 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0037	2200.02.0062.0007.2005.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.458,17
0094	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	9.751,05
0098	2500.04.0122.0010.2008.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.096,71
0263	2821.10.0361.0022.2025.150 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	24.889,36
0273	2821.12.0361.0022.2059.150 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.731,68
0429	2921.10.0301.0024.2039.150 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal e Civil	3.362,49
0439	2921.10.0301.0024.2040.150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal e Civil	717,86
0459	2921.10.0301.0024.2043.160 – REMUNERAÇÃO DOS SERIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	423,60
0484	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.834,98
0723	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	901,57
0724	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	677,39
0726	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	40.000,00
	TOTAL	**136.844,86**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados os recursos provenientes de anulações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes descriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0035	2200.02.0062.0007.2005.150 – REMUNERLÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	29.458,17
0096	2500.04.0122.0010.2008.150 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	9.751,05
0096	2500.04.0122.0010.2008.150 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	17.096,71
0265	2821.12.0361.0022.2025.150 - REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.889,36
0277	2821.12.0361.0022.2059.150 – REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	6.731,68
0427	2921.10.0301.0024.2039.150 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.362,49
0444	2921.10.0301.0024.2040.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	717,86
0455	2921.10.0301.0024.2043.160 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	423,60
0482	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.834,98
0722	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	677,39
0722	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	901,57
0730	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	TOTAL	**136.844,86**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de outubro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:AA9901E3

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 193, DE 01 DE OUTUBRO 2024

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.766 de 16 de setembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 343.872,77 (Trezentos e quarenta e três Mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0025	2100.06.0181.0006.2004.150 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9.000,00
0070	2400.04.0123.0009.3002.150 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
0074	2400.04.0129.0009.2083.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR TRIBUTÁRIO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.544,66
0085	2400.28.0843.0009.3003.150 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	23.861,98
0099	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
0103	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
0107	2500.04.0122.0010.2074.150 - GESTÃO E ADMINIST. DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	8.390,00
0127	2600.04.0122.0011.2075.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0127	2600.04.0122.0011.2075.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0127	2600.04.0122.0011.2075.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0127	2600.04.0122.0011.2075.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0151	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0182	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0182	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0182	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0182	2810.12.0122.0022.2077.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
0231	2821.12.0361.0022.2023.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0249	2821.12.0361.0022.2024.150 - MANUTENÇÃO ATIV. DO TRANSP. ESC. - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0300	2822.12.0365.0022.2026.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0300	2822.12.0365.0022.2026.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	422,47
0302	2822.12.0365.0022.2026.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33.826,38
0452	2921.10.0301.0024.2043.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.565,99
0458	2921.10.0301.0024.2043.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.139,18
0462	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
0476	2921.10.0301.0024.2062.150 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
0476	2921.10.0301.0024.2062.150 - AJUDA FINANCEIRA EM SAÚDE A PESSOAS CARENTES 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.000,00
0551	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.089,32
0553	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.128,55
0556	2924.10.0305.0027.2046.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.830,61
0664	3020.08.0244.0020.2051.150 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.800,00
0700	3030.08.0243.0020.2079.150 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.500,00
0725	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0726	3100.04.0122.0028.2080.150 - APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	60.000,00
0851	2400.04.0123.0009.3002.172 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SERVIDORES 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	773,63
	Total	**343.872,77**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0008	2100.04.0122.0004.2070.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
0047	2300.04.0124.0008.2006.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
0048	2300.04.0124.0008.2006.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	5.000,00
0057	2400.04.0123.0009.2007.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMF 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0086	2400.28.0843.0009.3003.172 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA - JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	773,63
0154	2700.04.0122.0014.2076.150 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV. ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0170	2710.27.0812.0015.2017.150 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E REGIONAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0205	2821.12.0361.0022.1015.154 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ ENS. FUNDAME 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0211	2821.12.0361.0022.1017.154 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	422,47
0226	2821.12.0361.0022.2022.154 - REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	33.826,38
0335	2823.12.0365.0022.1022.150 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ A PRÉ ESCOLA 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.000,00
0336	2823.12.0365.0022.1023.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. DE PRÉ ESCOLAS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0340	2823.12.0365.0022.2028.150 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0342	2823.12.0365.0022.2028.150 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESC. ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0391	2910.10.0122.0023.1026.150 - REFORMA, AMPL., CONST. E/OU MANUT. NOS PRÉDIOS DA SMS 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
0396	2910.10.0122.0023.2035.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0427	2921.10.0301.0024.2039.150 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
0470	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
0473	2921.10.0301.0024.2061.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
0479	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0482	2921.10.0301.0024.2064.150 - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0529	2923.10.0304.0026.2045.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
0641	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.390,00
0641	3020.08.0244.0020.2050.150 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.800,00
0721	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.861,98
0722	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.544,66
0722	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	15.565,99
0722	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.139,18
0722	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.089,32
0722	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	30.128,55
0722	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.830,61
0722	3100.04.0122.0028.2056.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMOSU 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	60.000,00
0762	3200.04.0122.0018.2057.150 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.500,00
	Total	**343.872,77**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 01 de Outubro de 2024

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº , à (s) folha (s) , e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em / /2024.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:A864D637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2024 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2024 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QQG2H00	27/11/2024	28/05/2024	RJ-100/2024	AG07466887	INDEFERIDO
KZW6782	27/11/2024	10/05/2024	RJ-92/2024	AG07466636	INDEFERIDO
QOB6309	27/11/2024	03/05/2024	RJ-93/2024	AG07466125	INDEFERIDO
KYN4349	27/11/2024	19/04/2024	RJ-94/2024	AG07465790	INDEFERIDO
RVR3D53	27/11/2024	19/04/2024	RJ-95/2024	AG07465469	INDEFERIDO
RUU2H48	27/11/2024	23/04/2024	RJ-96/2024	AG07465880	INDEFERIDO
QQG2H00	27/11/2024	15/05/2024	RJ-97/2024	AG07466702	INDEFERIDO
QQG2H00	27/11/2024	23/05/2024	RJ-98/2024	AG07466819	INDEFERIDO
QQG2H00	27/11/2024	08/05/2024	RJ-99/2024	AG07466434	INDEFERIDO
KZW6782	27/11/2024	26/04/2024	RJ-91/2024	AG07466220	INDEFERIDO
QQG2H00	27/11/2024	18/04/2024	RJ-101/2024	AG07465424	INDEFERIDO
QQG2H00	27/11/2024	26/04/2024	RJ-102/2024	AG07466206	INDEFERIDO
QQG2H00	27/11/2024	03/05/2024	RJ-103/2024	AG07466338	INDEFERIDO
PUC7696	27/11/2024	18/04/2024	RJ-104/2024	AG07464472	INDEFERIDO
PXC2649	27/11/2024	24/04/2024	RJ-105/2024	AG07465626	INDEFERIDO
PXC2649	27/11/2024	09/09/2021	RJ-106/2024	AG04930912	INDEFERIDO
OWY9A60	27/11/2024	15/04/2022	RJ-107/2024	AG06008907	INDEFERIDO
HFQ8830	27/11/2024	17/04/2024	RJ-83/2024	AG07465756	INDEFERIDO
QNP3H78	27/11/2024	28/03/2024	RJ-75/2024	AG07464429	INDEFERIDO
LNH7I88	27/11/2024	13/03/2024	RJ-76/2024	AG07464150	INDEFERIDO
QOQ3241	27/11/2024	23/04/2024	RJ-77/2024	AG07461161	INDEFERIDO
HEO2652	27/11/2024	25/03/2024	RJ-78/2024	AG07463351	INDEFERIDO
HAA1245	27/11/2024	18/04/2024	RJ-79/2024	AG07465429	INDEFERIDO
HIW6417	27/11/2024	17/04/2024	RJ-80/2024	AG07465764	INDEFERIDO
RFS6G40	27/11/2024	18/03/2024	RJ-81/2024	AG07464277	INDEFERIDO
OQE1D94	27/11/2024	06/04/2024	RJ-82/2024	AG07463122	INDEFERIDO
RHB0I26	27/11/2024	10/04/2024	RJ-74/2024	AG07465077	INDEFERIDO
KZW6782	27/11/2024	17/04/2024	RJ-84/2024	AG07465744	INDEFERIDO
QXM1J87	27/11/2024	18/04/2024	RJ-85/2024	AG07465419	INDEFERIDO
QXM1J87	27/11/2024	17/04/2024	RJ-86/2024	AG07465255	INDEFERIDO
LVE3I09	27/11/2024	23/04/2024	RJ-87/2024	AG07465815	INDEFERIDO
LSS8E66	27/11/2024	10/04/2024	RJ-88/2024	AG07465072	INDEFERIDO
RVR3D53	27/11/2024	17/05/2024	RJ-89/2024	AG07466728	INDEFERIDO
KZW6782	27/11/2024	24/04/2024	RJ-90/2024	AG07465636	INDEFERIDO

MURIAE, 28 de novembro de 2024

LEONARDO LUIZ DA SILVA SILVA
Presidente JARI

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CEB109BE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 04 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Final das Inscrições Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04 de 05 de novembro de 2024, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG:

	NOME COMPLETO	DT NASC
1	ADELLY CRISTINE FIGUEIREDO DOS SANTOS	24/4/1979
2	ADELSON PAULO DE SOUSA	3/3/1982
3	ADIVÂNIA MIRANDA DA SILVA	28/5/1986
4	ADNA MENDES RODRIGUES MELATO	5/6/1982
5	ADRIANA COIMBRA DE ALMEIDA	25/4/1989
6	ADRIANA CRISTINA DA SILVA E SILVA	4/11/1992
7	ADRIANA DA MOTTA HENRIQUES VENTURA GONZALEZ	1/3/1966
8	ADRIANA DA SILVA PEREIRA NETO	29/6/1986
9	ADRIANA FREITAS DA SILVA VASCONCELOS	17/4/1975
10	ADRIANA LÚCIA CORTES	21/7/1980
11	ADRIANA MARIA DA SILVA ALMEIDA	4/3/1993
12	ADRIANA NERES SCOPARO SCHETTINO	30/3/1975
13	ADRIANA PEDROSA DE MELO	6/6/1977
14	ADRIELE DA SILVA CAMPOS	4/1/2002
15	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997
16	AGATHA LACERDA DE ANDRADE	13/7/2000

17	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	2/8/1978
18	ALCINÉIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	17/2/1985
19	ALCIONE APARECIDA ALVES DE PAULA	10/1/1983
20	ALCIONE GOMES DO PRADO	19/8/1988
21	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	17/10/1977
22	ALESSANDRA APARECIDA DE PAULA MARTINS	4/10/1980
23	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO BRAGA	17/7/1976
24	ALESSANDRA DE CASTRO RODRIGUES	17/8/1993
25	ALESSANDRA GARDONI DE SOUZA	20/9/1975
26	ALEXANDRE JOSÉ GUILHERME DEMARQUE DOS SANTOS	3/3/1977
27	ALEXIA RODRIGUES ALEIXO	17/7/1996
28	ALICE MENDES DE OLIVEIRA	9/2/2001
29	ALICE RODRIGUES DA SILVA	8/2/1982
30	ALINE APARECIDA DA SILVA BARBOSA	23/3/1984
31	ALINE APARECIDA SANTOS RODRIGUES ZEM	14/1/1984
32	ALINE ARIANA DE ANDRADE FRANCISCO FREITAS	18/9/1990
33	ALINE DE OLIVEIRA FREITAS PEIXOTO	22/10/1986
34	ALINE MINARINI MARINS CARDOSO	3/10/1994
35	ALINE RESENDE FURTADO BRAGA	25/5/1983
36	ALLANA MOREIRA ARQUETTI GUALTER LEITE	13/9/2001
37	ÁLVARO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA	26/8/1999
38	AMANDA ANDRADE SILVA	1/10/1997
39	AMANDA CAROLINA DE MATOS	1/8/1997
40	AMANDA CUNHA COURRADESQUI	13/6/1996
41	AMANDA DA SILVA CUNHA CAMERINO	29/12/1995
42	AMANDA DA SILVA SOUZA	29/9/1997
43	AMANDA DIAS DE ARAUJO SANTO	14/8/1988
44	AMANDA EUGÊNIA VENTURA DA SILVA	1/3/1991
45	AMANDA FERREIRA REZENDE OLIVEIRA	25/7/1995
46	AMANDA GOMES SILVA MARTINS	14/6/1987
47	AMANDA MARINI DA SILVA	3/5/1991
48	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986
49	AMANDA SATIL FERREIRA	1/5/1995
50	ANA APARECIDA SARTORI	7/8/1967
51	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993
52	ANA CAROLINA COSTA DA SILVA	15/11/1995
53	ANA CAROLINA DA SILVA PRATA	13/10/1996
54	ANA CAROLINA DE MORAIS ALMEIDA DEMARQUE	12/5/1998
55	ANA CLARA CORRÊA TROTA	8/6/1995
56	ANA CLÁUDIA DE FREITAS	17/8/1976
57	ANA CLÁUDIA GOMES DO PRADO	30/1/1980
58	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13/5/1979
59	ANA CLÁUDIA ROSA DIAS	23/2/1975
60	ANA JÚLIA FREITAS BARROS	31/3/1999
61	ANA KARINA NASCIMENTO SILVA AREDES	31/3/1974
62	ANA LIVIA CIRIBELLI PEDROSA	13/8/1987
63	ANA LUCIA BARGUINI DA SILVA	25/11/1977
64	ANA LÚCIA DA SILVA GERHARDT	3/2/1969
65	ANA LÚCIA FERREIRA LIMA	6/5/1969
66	ANA LÚCIA SOARES BRAU DE ARAUJO BRAMBILA	9/8/1986
67	ANA PAULA DE ASSIS TAVARES	13/10/1987
68	ANA PAULA DE SOUZA SOARES	2/1/1984
69	ANA PAULA DIAS LADEIRA DA PAIXÃO	17/4/1979
70	ANA PAULA ESTEVANIN DE MOURA ARLEU	16/9/1983
71	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA	6/6/1991
72	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL	22/7/1982
73	ANALUCIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	24/9/1983
74	ANATH CRISTINA SUDRÉ PINHEIRO	10/5/1983
75	ANATHIELLE CAROLINE SANT ANNA DE SOUZA	17/2/1986
76	ANDIARA RESENDE DELAZARE MARQUES	7/5/1981
77	ANDREA CANDIDA DE LIMA DAINEZ	31/1/1977
78	ANDREA CÔRTES SANTANA ALVES	12/6/1975
79	ANDREA CRISTINA CORREA LOPES	31/10/1969
80	ANDREA MARIA GONÇALVES	12/7/1982
81	ANDREA MOTA PEREIRA	15/5/1969
82	ANDRESSA RIBAS PINHEIRO FERRAZ	17/5/1992
83	ANDREZA APARECIDA ANICETO SILVESTRE BELLO	2/2/1990
84	ANGELA GOMES DO PRADO	20/9/1984
85	ANGÉLICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	4/8/1979
86	ANGELICA MARIA DA SILVA BARROS	15/4/1973
87	ANNE FRANCE SANT'ANNA DE SOUZA	11/9/1966
88	ANTÔNIA CECÍLIA DO AMPARO FERREIRA ATAIDES	19/12/1968
89	APARECIDA MARIA DE AGUIAR	27/6/1975
90	ARACY DE OLIVEIRA	7/1/1974
91	ARELÍ NEVES SILVA	17/6/1983
92	ARIANA DE FÁTIMA BAGLE MENEGUITE	23/2/1987
93	ARIANA GARCIA GALDINO DA SILVA	19/5/1995
94	ARIANA JERÔNIMA THOMAZ	31/7/1985
95	ARIANA OLIVEIRA DE SOUZA	21/5/1987
96	ARIANE APARECIDA RODRIGUES	9/10/1992
97	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE MOTA	23/11/1990
98	ARIANE SOUZA LIMA	5/4/1989
99	ARIANY TAVARES FONSECA	22/9/1988
100	ARILMA SILVA DE OLIVEIRA	6/7/1982
101	ARMINDA ANASTÁCIA DOS SANTOS RODRIGUES	17/7/1971
102	BÁRBARA BOUSADA DE AZEVEDO	6/11/1993
103	BEATRIZ LOMEU BASTOS FALCI	17/2/1995
104	BRENDA WINDSON TOCIO DIS SANTOS	23/4/1998
105	BRENO JOSE DE SOUZA	8/4/1998

106	BRUNA CRISTINA SOARES SILVA	1/3/1997
107	BRUNA DOS PASSOS CARNEIRO	15/11/1991
108	BRUNA GARCIA SIGILIÃO	2/9/1991
109	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA	7/2/1992
110	BRUNA LOURENÇO PINHO SILVA	18/4/1988
111	BRUNA MEDIAN DE ASSIS SOUZA	10/7/1983
112	CAMILA APARECIDA VIRGINIO FERNANDES DA SILVA	11/3/1991
113	CAMILA DA CUNHA SENTINELLA	27/1/2000
114	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/1/2001
115	CAMILA MILLER SOARES DE FREITAS	8/4/1990
116	CAMILA RODRIGUES JOSE	7/8/1993
117	CAMILA SOLDATI RIBEIRO RESENDE	30/5/1985
118	CAMILLA GONÇALVES DA SILVA	5/3/2003
119	CARINA REIS SOBRINHO PROTTA	20/3/1987
120	CARINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	11/10/1981
121	CARLA ABDALA DE ANDRADE	29/10/1997
122	CARLA APARECIDA CALIAN	22/8/1984
123	CARLA DA SILVA BARBOSA VENÂNCIO	4/10/1986
124	CARLA SOARES DA ROCHA	25/5/1982
125	CARLISANGELA DE PAULA BATISTA LANDY	5/7/1986
126	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA	13/6/1994
127	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000
128	CASSIA RAYNARA ARAÚJO BANDEIRA BOAVENTURA	27/11/1993
129	CATARINA MARIA DE SOUZA LIMA	21/5/1976
130	CELESTE JULIA DO PRADO VARDIERO	28/9/1966
131	CELIA FRANCISCA DE SOUZA SILVA	22/2/1968
132	CHAYANNE ORONDINO DE LIMA	3/3/2003
133	CHRISTIANE DE FÁTIMA FRANKLIN CAMARGO	19/12/1978
134	CIMARA MARQUES DO CARMO	10/5/1989
135	CINDY LAUREN MARTINS CORREA	16/9/1999
136	CINTIA GOMES DE SOUZA	9/12/1997
137	CÍNTIA MEIKIANY DE FREITAS	20/6/1992
138	CINTIA QUINTILIANO BRAGA DE FREITAS	18/1/1984
139	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA	12/9/1977
140	CIRLENE MARIA PINTO	3/9/1975
141	CLARA DOS SANTOS SOBRINHO	17/10/2003
142	CLARISSE MARIA DE OLIVEIRA	13/7/1993
143	CLAUDEMIR MESSIAS	3/3/1983
144	CLAUDETE AREDES DE PAULA FERREIRA	5/8/1986
145	CLAUDETE MARIA DE ABREU LOPES FERREIRA	5/7/1963
146	CLAUDIA DOS SANTOS XAVIER LUZ	10/1/1979
147	CLÁUDIA GARCIA DE OLIVEIRA	26/7/1980
148	CLÁUDIA GONÇALVES ALBRIGO CUNHA	17/7/1984
149	CLAUDIANA DÉBORA DA SILVA MENDONÇA	6/10/1979
150	CLAUDIANA FREITAS SOUZA	5/1/1997
151	CLAUDILENE MARIA CHAVES DE SOUZA	8/5/1970
152	CLAUDINEA GOMES MARIGO	15/7/1976
153	CLAUVIANE CARVALHO VIANA CAETANO	27/2/2001
154	CLEIDE DORNELAS FURTADO DOS SANTOS	18/5/1977
155	CLEITON JOSE DE PAULA	24/4/2001
156	CLEONICE DE PULA MAXIMIANO ROCHA	3/10/1974
157	CONCEIÇÃO APARECIDA VARGAS BRAGA	27/8/2024
158	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS	25/6/1968
159	CREDONICI KENEDY DA SILVA	22/3/1972
160	CRISTIANA LUZIA PEDROSA ROCHA	4/7/1983
161	CRISTIANE DA COSTA COELHO	26/2/1986
162	CRISTIANE DE SOUZA SILVA FREITAS	28/2/1977
163	CRISTIANO RODRIGUES GUIMARÃES	27/1/1980
164	CRISTINA PEDROSA SANCHES SILVA	3/11/1967
165	DAIANE CRISTINA NOGUEIRA GOMES	29/5/1989
166	DAIANE PRAZERES COUTO	18/6/1987
167	DAIANY CRISTINA ZANIOL DE SOUZA	26/3/1980
168	DAILANE FALCO CARVALHO	22/3/1992
169	DANIELA NERY DE SOUZA	1/2/1982
170	DANIELA SANTOS E SANTOS	5/6/1986
171	DANIELA SILVEIRA AMORIN	2/6/1999
172	DANIELE ANA DE SALES SANTOS PEIXOTO	1/5/1979
173	DANIELE CARVALHO DAS CHAGAS MELO	3/7/1985
174	DANIELE MORAES DO CARMO	23/11/1983
175	DANIELE NOGUEIRA DOS SANTOS DA SILVA	29/10/1982
176	DANIELE PASSOS FLORES SOARES	2/2/1992
177	DANYLLO SOBRINHO ROSA	8/8/1990
178	DARLEY ROMANO DE SOUZA	22/11/1977
179	DAYANE BORGES VILELA	17/5/1997
180	DAYANE DE RESENDE FORTUNATO	24/1/2001
181	DAYANNE DOS SANTOS	1/1/1991
182	DAYSE VIRGINIA DA CUNHA BREDA MARTINS	13/6/1982
183	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	5/9/2000
184	DÉBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	1/1/1998
185	DEBORA SOARES CORTAT	10/11/1985
186	DÉBORA VERÔNICA FILGUEIRAS ALVES	14/10/1991
187	DEISE TORRES CRUZ REIS	8/11/1978
188	DENISE MARGARIDA MELATO ALMEIDA	10/5/1984
189	DEUCILENE DA FONSECA SOUZA FERREIRA	5/5/1992
190	DRIELLY RODRIGUES DE PAIVA	12/5/1994
191	DUANE MACHADO GALLO MILLEN	24/2/1986
192	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/4/1989
193	EDILANE CRISTINA BRAGA DOS SANTOS	25/9/1981
194	EDINERE DE OLIVEIRA BRUM SANTANA	14/11/1994

195	EDIR CLEMENTE	15/2/1975
196	EDIVANIA RODRIGUES SILVA	1/4/1977
197	EDNA MARIA NERY SALGADO	23/2/1991
198	EDUARDA CRISTINA DA SILVA	4/4/2002
199	EDUARDA LOURENÇO DE SOUZA	15/10/2000
200	EDUARDA ROCHA AREDES SOARES	17/6/1991
201	ELAINE APARECIDA DA SILVA	12/3/1977
202	ELAINE CERQUEIRA DA SILVA ANTÔNIO	28/4/1982
203	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	3/11/1979
204	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	9/5/1995
205	ELAINE CRISTINA PIMENTEL ABREU FERREIRA	7/6/1976
206	ELIANE ANGELINA DE SOUZA DAVI	20/6/1977
207	ELIANE EULÁLIA CABRAL	1/6/1972
208	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO	6/1/1986
209	ELIENAY PIMENTEL	18/6/1995
210	ELIENE BERNARDINO DOS REIS	28/4/1971
211	ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO	11/6/1991
212	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	24/2/1980
213	ELISANGELA DE ASSIS GOMES	15/1/1973
214	ELISÂNGELA DE FÁTIMA FARIAS RIBEIRO	2/3/1980
215	ELISÂNGELA VALÉRIA DA SILVA	6/12/1966
216	ELISIENE APARECIDA SOARES DE PAULA	26/2/1996
217	ELIZA APARECIDA CRESPO DA SILVA	25/4/1998
218	ELIZABETH ROCHA CASSIANO DA VEIGA	26/10/2024
219	EMILIA DE CASTRO BANDEIRA DE SOUZA	7/6/1982
220	EMILIANA EFIGENIA BALBINO ALMEIDA SILVA	30/6/1980
221	EMILLY COSTA ZEM MILANI	28/12/1992
222	EMILLY GONÇALVES DE SOUZA	7/8/2000
223	EMILLY NERY SIQUEIRA	14/4/2002
224	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/1/1991
225	ERIKA BOCHIAR PERWIRA DE FREITAS VEIGA	30/12/1996
226	ERIKA NASCIMENTO CRUZ	22/12/1989
227	ERIKA NEVES CIULDIN AZEVEDO	8/2/1982
228	ERIKA QUINTILIANO FELIPE	26/4/1984
229	ESTEFANE PIMENTEL DE OLIVEIRA	23/10/2000
230	ESTER CRISTINA FERREIRA	21/5/2000
231	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	29/8/1986
232	EUNICE CANDIDA NOVAIS MOREIRA	7/2/1969
233	EUNICE LACERDA MARQUES GOMES	27/11/1971
234	EUZILENE GOMES DE OLIVEIRA OLÍMPIO	4/2/1985
235	EZEQUIEL MARQUES DA SILVA JÚNIOR	30/9/1976
236	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/7/1997
237	FABIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4/11/1997
238	FABIANA VAZ PEREIRA	12/5/1994
239	FABÍOLA MONTEIRO DE LIMA SILVA	24/10/1978
240	FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA	3/12/1976
241	FAUSTO DA SILVA COSTA	16/11/1977
242	FELICIA MARIA RIBEIRO	5/6/1984
243	FELIPE BRIGUENTE COELHO ALVES	16/1/2003
244	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	3/9/1983
245	FERNANDA APARECIDA FERREIRA	29/4/1996
246	FERNANDA DA SILVA DOMINGOS FAGUNDES	7/3/1988
247	FERNANDA DIONÍSIA DA SILVA NOGUEIRA	7/6/1979
248	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	4/2/1986
249	FERNANDA DUTRA DE OLIVEIRA GARCIA	3/2/1995
250	FERNANDA IMACULADA DE JESUS VIEIRA LINO VARGAS	3/7/1983
251	FERNANDA LOURDES BARBOSA INÁCIO	7/9/2001
252	FERNANDA MARCATO MONTAN	1/6/1994
253	FERNANDA MARIA ANDRADE MACHADO	10/7/1986
254	FERNANDA PEDROSA BARROSO	12/6/1985
255	FERNANDA SORENTINO DE ARAÚJO PIMENTEL	28/1/1998
256	FILIPE SOARES FERNANDES	12/4/2000
257	FLAVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	29/6/1976
258	FRANCIELE BERNARDES	25/3/2000
259	FRANCIELLEN VASQUES DA COSTA BARBOSA FREITAS	19/4/1990
260	FRANCIELY DE ANDRADE BENTO PEDROSA	21/10/1991
261	FRANCINI DE MELLO VEGI	4/2/1990
262	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA	24/7/1994
263	GABRIEL CORSINE DA COSTA	14/4/2003
264	GABRIEL SANTOS GONÇALVES	12/4/1999
265	GABRIELA DA CUNHA CARNEIRO OLIVEIRA	15/8/1980
266	GABRIELA DE SOUZA TODESCO LUCA	1/7/1991
267	GABRIELA DOS SANTOS CORREA	26/6/2002
268	GABRIELA PONTES MIZAEL	7/1/1998
269	GEISA DA SILVA PAULA	17/11/1997
270	GEISIANE SARTORI BAPTISTA	23/8/1989
271	GILCINEIA AP DOS S S CHAGAS	1/2/1990
272	GILMARA SOARES CARNEIRO	3/4/1997
273	GIRLENE MARIA DE ANDRADE ASSIS	3/7/1981
274	GISELLE DA SILVA COSTA FARIA	17/8/1988
275	GISELLY CARVALHO DE ALMEIDA ASSIS	18/1/1985
276	GISLAYNE OLIVEIRA NOGUEIRA	19/12/1993
277	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA	27/4/1979
278	GLACE APARECIDA DE OLIVEIRA PINHO MONTEIRO	5/4/1989
279	GLAUCE LOPES DE OLIVEIRA RIBEIRO	15/2/1990
280	GLAUCIA VILELA DOS SANTOS LORETI	21/9/1968
281	GLEICILENE CHAVES DE OLIVEIRA MORAIS	28/4/1983
282	GRACE KELLY SANTOS VARDIERO	4/3/1993
283	GRAZIELA GONÇALVES CALAIS RIBEIRO	26/11/1979

284	GRAZIELE TEIXEIRA GOUVEA	26/10/1982
285	GRAZIELLE LACERDA DE CARVALHO	26/1/1983
286	GRENDENE RODRIGUES LEANDRO	13/7/1993
287	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	12/11/1987
288	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	16/3/1960
289	HELOISA RAQUEL DE FREITAS TRINDADE	11/1/1985
290	HETHIENY ALVES PINHEIRO	3/11/1993
291	HIDIA APARECIDA FELIPE	26/2/1968
292	HILDA DE FÁTIMA SILVA	15/9/1967
293	ILARA DA SILVA AREAL	13/6/1998
294	ILZA APARECOIDA DA SILVA SANTOS	22/8/1983
295	ILZA CRISTINA NUNES FERREIRA	30/1/1974
296	INGRID CARNEIRO DE OLIVEIRA TAVARES	21/7/1978
297	IOLANDA OLIVEIRA HENRIQUES MADRIAGA	4/12/1976
298	IRACI ROSA FURTADO	27/2/1955
299	IRAMAR DE PAULA BASTOS GARCIA	16/4/1971
300	IRENICE APARECIDA DE SOUZA	2/4/1982
301	ISABEL CRISTINA DA ROCHA CESAR	2/4/1992
302	ISABEL CRISTINA DA SILVA INACIO	20/2/1980
303	ISABEL CRISTINA NATAL LOURENA	21/5/1994
304	ISABELA DE MELO SCOPARO	26/12/1997
305	ISABELA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO	26/9/1997
306	ISABELLA APARECIDA DO PRADO PAIVA	16/2/1994
307	ISADORA BORCARI GONCALVES	8/3/1994
308	ISAMARA FÁTIMA PEREIRA	24/3/1998
309	ISRAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	15/4/1981
310	IZABEL CRISTINA CAMARGO DE PAULA LOPES	1/6/1986
311	IZADORA DE SOUZA MACEDO DORNELLAS	19/2/2004
312	JACQUELINE NETO FARIA	8/11/1965
313	JAILZA APARECIDA DOS SANTOS LOMEU BASTOS	31/1/1971
314	JAINE APARECIDA OLIVEIRA DE ALMEIDA VIEIRA	2/2/1994
315	JAMILY FERREIRA MINARINI	21/2/2004
316	JANAÍNA APARECIDA ALMEIDA CORRÊA	5/5/1989
317	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	1/9/1975
318	JANAINA DE PAIVA PEDROSA	10/12/1981
319	JANAINE DE SOUZA DA SILVA	27/5/1984
320	JANILÇA REGINA COELHO	30/6/1975
321	JANIQUELIA SEBASTIANA GERALDO CARDOSO SILVA	19/1/1996
322	JAQUELINE APARECIDA RAMOS SALVIATO	4/9/1974
323	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	21/4/1983
324	JAQUELINE LUCCHINE LAUREANO	12/8/1993
325	JAYANEFRUTUOSODASILVA	18/5/2002
326	JEANE CARLA DE SOUZA	9/6/1997
327	JEANE CONCEIÇÃO DE SOUZA FERREIRA COSTA	25/1/1989
328	JENIFER KELLI MEIRELES CAROLINO DA SILVA	28/3/2005
329	JENIFFER BEATRIZ DA SILVA COSTA	5/7/1999
330	JESSICA APARECIDA DA CONCEIÇÃO FONSECA	23/12/1991
331	JESSICA DE PAULA FALCO	7/12/2001
332	JÉSSICA RODRIGUES ALONSO	19/3/1991
333	JHEICY KELLY GOMES MACHADO	5/9/2000
334	JHENIS FAGUNDES DAHER	20/7/1990
335	JOANA DARC RODRIGUES	26/8/1982
336	JOANNA BAZOTE PEDROSA ALVES	1/4/1998
337	JOÃO LUCAS DE SOUZA BORGES	21/1/1999
338	JOÃO VICTOR DE JESUS BARROS	9/12/1999
339	JOAO VITOR ROSA DE JESUS	8/3/1999
340	JOCIANE ANDRIHOR DA SILVA	1/5/2003
341	JOELMA APARECIDA GOMES BERNARDES	31/8/1980
342	JOELMA DE SOUZA LOPES FERNANDES	28/1/1986
343	JORDANIA APARECIDA PEDROSA DA SILVA	25/11/1993
344	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA GONÇALVES	28/12/1996
345	JOSCILÉIA MARIA CORREA SIMÃO	29/6/1984
346	JOSÉ CARLOS FERREIRA	14/2/1971
347	JOSE GERALDO BOALENTO FILHO	5/7/1988
348	JOSIANE CORRÊA MOTTA	12/8/1977
349	JOSIANE DE ASSIS SANTOS	16/2/1989
350	JOSIANE SILVA CAETANO	16/5/1994
351	JOSILAINE APARECIDA ANGEL JONES PEREIRA	21/4/1981
352	JOSSELHA ROSA DA SILVA CASTRO	1/1/1979
353	JUÇARA MARIA MARTINS CARMO	19/11/1979
354	JUDITH INÊS DAINEZE OLIVEIRA PEREIRA	3/11/1978
355	JULIA BRUM DE SOUZA	9/7/1998
356	JULIA CLAUDIA RODRIGUES DIAS	27/11/1968
357	JULIA FERREIRA MONYEIRO SANTANA	11/1/1994
358	JULIA MANHANINI PEREIRA	19/7/2001
359	JÚLIA MARIA TRAMBAIOLI GUIMARÃES	20/6/1990
360	JULIA SILVEIRA MEDEIROS	13/12/2000
361	JULIANA BARROS SANTOS JANUZI	7/4/1986
362	JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO	25/4/1988
363	JULIANA CRISTINA HONORATO DA SILVA	11/7/1972
364	JULIANA DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	30/3/1986
365	JULIANA DAS GRACAS VENTURA SATIL BRAZ	18/7/1978
366	JULIANA DE LOURDES GARDONI FERREIRA	23/7/1986
367	JULIANA GOMES DOS SANTOS	10/4/1976
368	JULIANE MARIA DIAS RIBEIRO	18/1/1984
369	JULIANO BALBINO DO PRADO	5/4/2001
370	JULIETA CERQUEIRA BOALENTO	13/11/1981
371	JUMARA SOARES BALDUINO DE SOUZA	28/12/1990
372	JUSCELENA DE LOURDES FERREIRA MENDES	20/11/1982

373	JUSSANDRA DOS SANTOS FERNANDES LANCINI	31/1/1984
374	JUSSARA DE SOUZA RIBAS MENDES	14/7/1998
375	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	14/8/1979
376	KAMILLY FERREIRA MARCAL	4/3/1998
377	KAREN CONCEIÇÃO RISSON DOS SANTOS	9/8/1979
378	KAREN LUANE FIGUEIREDO RIBEIRO SOUZA	11/4/2001
379	KARINA BRAZIELE FRANCO	12/8/1999
380	KARINE QUADRA DE OLIVEIRA BARBOSA	10/3/1985
381	KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK	26/9/1980
382	KAROLAINE LAIA DA PAIXAO	25/9/1999
383	KAROLAINY MARIA MANTUANI MACHADO DE SOUZA	13/4/1998
384	KAROLINE LEITE VIEIRA	20/6/1978
385	KATIA APARECIDA FERREIRA	24/3/1988
386	KATIA CILENE PEREIRA	12/2/1977
387	KÁTIA DE FREITAS MEDEIROS SOUZA	28/1/1975
388	KÁTIA FERNANDA DA ROCHA FREITAS	16/8/1983
389	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	19/8/1986
390	KEILIENE FERNANDA SILVA	23/5/2001
391	KELLEN QUADRA DE OLIVEIRA MENEZES	23/3/1990
392	KELLY CLEMENTE NETTO	10/12/2002
393	KELLY CRISTINA DA SILVA DE PAULA	3/10/1984
394	KELLY CRISTINA TITONELI	24/4/1976
395	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	29/11/1989
396	KENNYA LUCIA DA SILVA FERREIRA	25/1/1988
397	KERONLAI JUMARA DA SILVA SANTOS	4/12/1992
398	KICIOSAN KELLY DE ARAUJO	30/5/1972
399	KIMBERLY DE FÁTIMA CORREA OLIVEIRA	12/6/1994
400	LAILA CALCAGNO DE SOUZA	29/12/1991
401	LAIS EUNICE SILVA VENTURA LANES	29/7/1998
402	LAIS MEIRA LOURENÇO PEREIRA	24/1/1993
403	LAISE BERTOLDA DOS SANTOS SILVA	24/3/1987
404	LARA CARDOSO DE SOUZA	25/5/2000
405	LARISSA CARLA ROQUE FERREIRA	3/7/1995
406	LARISSA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	23/3/1998
407	LARISSA FIRMINO CORRÊA	3/4/1998
408	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	11/5/1988
409	LAUANA LOPES ALVES FERNANDES	6/3/1991
410	LAUDICEIA DE PAULA SILVA CAMPOS	2/12/1988
411	LAURA DUVANEL RODRIGUES	20/3/2001
412	LAURA MARIA LANCINI	4/12/2002
413	LAURA RODRIGUES SALOMAO PAIVA	31/12/1981
414	LAURELLE BANNI MEDEIROS BERBERT	9/12/1986
415	LAURIENE JULIELE MOREIRA MARQUES	24/7/1986
416	LAYRHA APARECIDA LOPES SOUZA SANTOS	22/4/1990
417	LAZARENE APARECIDA FREITAS DA ROCHA ANGELO	11/7/1977
418	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	14/12/1977
419	LEIDE DAIANE MACHADO DIOGO	6/6/1982
420	LEIDIANE DUTRA MARTINS	18/5/2000
421	LEILA MARIA DA SILVA ALVES	29/11/1975
422	LEONARDO CAMPOS DA SILVA	10/1/1982
423	LETÍCIA CARVALHO ESTEVAM	12/8/2001
424	LETICIA HADASSA THOME ELIZEU	13/3/1997
425	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA BALDUINO	3/4/1995
426	LIDIANE DE MEDEIROS ALMEIDA	8/4/1985
427	LISLAINE FONSECA GOMES VIEIRA	26/7/1988
428	LIVIA DEMARQUE DOS SANTOS	16/9/1998
429	LÍVIA MARCHESE DE MELO	22/12/1998
430	LÍVIA MORAIS DE SOUZA	1/3/1982
431	LIZETE AP ALVES DE ALMEIDA	19/9/1977
432	LORENA PRAXEDES CARVALHO	9/10/1993
433	LORRANE CRISTINE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/4/2001
434	LORRAYNE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	7/3/1993
435	LORYANE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	7/3/1993
436	LUANA CESSO ALMEIDA BRUNO	13/7/1999
437	LUCÉLIA MARIA DA SILVA	8/4/1981
438	LUCÉLIA MARIA ELIAS SILVA	16/8/1986
439	LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA	21/9/1968
440	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	16/7/1993
441	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/9/1979
442	LUCIANA DE BARROS GONÇALVES	8/1/1980
443	LUCIANA DE OLIVEIRA MEDEIROS	7/4/1976
444	LUCIANA GUSMAN SILVA	10/12/1981
445	LUCIANA MACHADO DA SILVA LUCIANO	15/9/1971
446	LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO MARTINS	22/3/1980
447	LUCIANA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA	30/11/1980
448	LUCIENE ZULMIRA DE SOUZA	19/6/1976
449	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	26/10/1987
450	LUCINÉIA FERREIRA PEREIRA	29/8/1995
451	LUDMILA LACERDA BRAGA	8/1/1990
452	LUDMILA LUZIA RODRIGUES ÂNGELO RAMOS	13/12/1990
453	LUDMILA THOMÁZ DA SILVA	21/6/1991
454	LUDMYLLA ALMEIDA AREDES	18/3/1993
455	LUISA DE FATIMA FERREIRA DALA PAULA	16/7/1972
456	LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE	15/3/1965
457	LUZIA CLAUDIA PEREIRA	13/12/1970
458	LUZIANE MARIA DIAS OLIVEIRA	7/7/1987
459	MABRINE CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	27/2/1997
460	MAGALY DE OLIVEIRA SILVA COSTA	12/6/1987
461	MAIARA DE PAULA POLIDO	10/2/1993

462	MAIBE DE FATIMA CORREA FERNANDES	7/1/1986
463	MAISA DIAS DE OLIVEIRA	21/1/1988
464	MARCELA EDUARDA BELO	29/11/2003
465	MARCELA GOMES SOARES	22/3/1982
466	MARCELA PATRICIA ROQUE DE MENEZES	24/12/1985
467	MARCELLE GONÇALVES DA SILVA	15/8/1989
468	MÁRCIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA	18/3/1983
469	MÁRCIA ELIAS RODRIGUES BERTO	18/8/1974
470	MÁRCIA HELENA RODRIGUES LEVATE	20/4/1981
471	MÁRCIA MARIA MIRANDA FURLANI	26/4/1970
472	MARCILENE ATAIDES COSTA	16/3/1995
473	MÁRCIO JOSÉ DA TRINDADE	16/12/1975
474	MARIA	20/7/1982
475	MARIA JOSÉ DE BARROS	14/10/1983
476	MARIA ANGÉLICA DE PAULA LIMA	15/10/2024
477	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/7/1977
478	MARÍA APARECIDA FONTES PEDROSA	11/7/1960
479	MARIA APARECIDA MARTINS	24/11/2024
480	MARIA APARECIDA MARTINS DE ASSIS PITOL	7/5/1969
481	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	16/9/1960
482	MARIA APARECIDA SANTOS CAITANO	13/9/1992
483	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	23/5/1978
484	MARIA APARECIDA TORRES GUEDES	7/8/1980
485	MARIA AUGUSTA SILVA	28/11/1982
486	MARIA CAROLINA MADUREIRA LESSA	10/7/1994
487	MARIA CAROLINE GOMES AQUILES	16/2/1995
488	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA	13/4/1967
489	MARIA CLARA BARBOSA SARDINHA	29/8/2000
490	MARIA CLARA PORTO FRAGA	12/4/2001
491	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA LIPUS	18/1/1980
492	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	8/12/1962
493	MARIA DA CONSOLAÇÃO LUIZ DE SOUZA	5/8/1964
494	MARIA DA GLORIA MACIEL MARINHO	12/8/1961
495	MARIA DO CARMO DIAS DA FONSECA	15/4/1991
496	MARIA EDUARDA DA SILVA	3/4/1997
497	MARIA ELISA DA SILVA MELATO	29/7/1970
498	MARIA ELIZABETH COELHO BRAGA	22/11/1961
499	MARIA EMA VENTURA MAYRINK MAZINI	10/6/1978
500	MARIA ESTHER LUIZ DE CARVALHO	27/11/1989
501	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	7/10/1963
502	MARIA HELENA SOUTO DA SILVA	4/10/1982
503	MARIA ILENE GIAGIO OLIVEIRA	18/2/1985
504	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	8/1/1978
505	MARIA ISABEL DE FÁTIMA DA SILVA	20/10/1982
506	MARIA ISADORA DA ROCHA CÉSAR	30/6/1993
507	MARIA ISAURA DA CRUZ	15/6/1971
508	MARIA JOSÉ DE AGUIAR VENTURA	22/5/1965
509	MARIA JULIA ALAMINO PINTO	20/5/1999
510	MARIA LÚCIA DA SILVA	26/1/1969
511	MARIA LUCIA DE PAULA SOUZA	9/8/1968
512	MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES	15/12/1975
513	MARIA RITA DA ROCHA	3/11/1985
514	MARIA VITORIA DOS SANTOS FERREIRA GODINHO TEIXEIRA	19/1/2000
515	MARIA VITÓRIA GALDINO SILVA	27/10/2003
516	MARIANA BERNADES GOUVEA	29/8/1984
517	MARIANA BRAZ DE OLIVEIRA	22/5/1999
518	MARIANA DA SILVA BASTOS PEREIRA	3/8/1996
519	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO RODRIGUES	3/8/1991
520	MARÍLIA ALVES DOS REIS FERREIRA	8/7/2001
521	MARILIA CARLA GAMARANO PEREIRA RABELO	6/5/1980
522	MARINA ANDRADE MOREIRA	16/8/1988
523	MARINA COSTA DE OLIVEIRA	23/12/1994
524	MARINA POLIANA RAFAELA DA SILVA	5/9/1989
525	MARISA MARIA DE OLIVEIRA	7/8/2000
526	MARISOL APARECIDA CORDEIRO DIAS	24/4/1971
527	MARLI APARECIDA NEVES	20/2/1962
528	MARLY APARECIDA RIBEIRO	4/8/1966
529	MARLY APRECIDA RIBEIRO	4/8/1966
530	MARTA HELENA DE OLIVEIRA	28/10/1970
531	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA REIS	29/5/1995
532	MAYARA PEREIRA ARRUDA	25/8/1988
533	MAYARACAMPOSROSA	7/6/1991
534	MAYRA CARDILO POMPEI FONTAINE	13/5/1991
535	MAYRA FONSECA DA SILVA FREITAS	27/12/1991
536	MAYSA DE PAULA AFONSO	16/10/1977
537	MEIRIDIANE LAUREANO	12/6/1974
538	MICHELE CANDIDA DA SILVA	7/9/1984
539	MICHELE CÂNDIDA VALENTE	18/9/1990
540	MICHELE MELO MASSARDI DUTRA SANTANA	26/6/1992
541	MIKAELY ORTULAN DA SILVA	18/3/2001
542	MIREL PARANHOSSILVEIRA	11/12/1995
543	MIRIAN GONÇALVES CORDEIRO	21/9/1984
544	MÍRIAN OLIVEIRA PEIXOTO MACHADO	23/4/1975
545	MOISES PEREIRA DE LIMA	9/6/1999
546	MONALISA PEREIRA DA SILVA	10/5/1987
547	MÔNICA ALEXANDRA DO AMARAL QUINTÃO	29/1/1972
548	MONICA APARECIDA DOS SANTOS	9/2/1975
549	MÔNICA DIVINA FOGAL	31/7/1977
550	MONIQUE ALBUQUERQUE RAMOS	27/6/1991

551	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	11/3/1997
552	MYRIAN SOBRINHO MARTINS	23/11/1989
553	NADIA LUZIA DA SILVA	8/9/1977
554	NAIARA SILVA DE AREDES	28/5/1990
555	NÁRYA CUNHA BONIFÁCIO	27/11/1988
556	NATÁLIA BRASILIANO SOUZA	19/11/2000
557	NATALIA DE FIGUEIREDO VILELA CONCEIÇÃO	4/9/1989
558	NATÁLIA DE OLIVEIRA PERCÍNIO MEDEIROS	20/12/1996
559	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	12/1/2001
560	NATALIA RODRIGUES ALCON VERLY DE OLIVEIRA	25/9/1992
561	NATÁLIA RODRIGUES ÁVILA SIMÕES MORAIS	23/12/1990
562	NATALIA VASQUES MENEZES COSTA	24/10/1993
563	NATÁLIA VENTURA DA FONSECA DIAS	6/7/2002
564	NATALY APARECIDA MAZOTO SILVA	2/7/1993
565	NATALY DE CASTRO RODRIGUES AMARAL	22/5/1985
566	NATAN DANIEL VALENTIM	31/7/1998
567	NATASHA GABRIELY SOUZA DOS SANTOS	5/5/1998
568	NATHALIA GOMES MEDEIROS	9/8/1999
569	NATHANE LAGE TOLEDO FIGUEREDO	23/11/1994
570	NAYARA DOS SANTOS GOMES	27/3/1996
571	NAYARA RIBAS LEAL PEREIRA	13/6/1985
572	NAYARA WAROL DE LIMA	29/6/1994
573	NAYRA AFONSO GOMES	11/2/1988
574	NEIDEANE DE OLIVEIRA GOMES	25/2/1987
575	NEIREANE DA CUNHA FERREIRA SILVA	7/12/1990
576	NETHLY LAILA CARDOSO SALOMÉ PEDROSA	25/12/1999
577	NEUSA PERREIRA CAMPBELL	6/8/1988
578	NICÉLIO DO AMARAL BARROS	10/11/1971
579	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	15/2/1983
580	NICOLE LIBERATO COSTA	7/11/1998
581	NICOLLY DOS SANTOS FIALHO MENDES	4/1/2002
582	NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA	29/3/1978
583	NILVA CLÁUDIA SOARES XAVIER	30/12/1979
584	NILZA ISABELA DA SILVA ALVARENGA ROSA	28/4/1990
585	NILZA MARIA CAMPOS DE FREITAS	10/9/1976
586	NIVIA HELENA DE OLIVEIRA	24/9/1993
587	NOEMI GONÇALVES	25/3/2003
588	NUBIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	24/4/2000
589	OLINDA MARIA COSTA DE OLIVEIRA DO PRADO	19/6/1976
590	ONAVA MARIA DA SILVA VASQUES	3/9/1990
591	ONESINA CELES DE OLIVEIRA ALBERTO FERREIRA	2/8/1973
592	ONICEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CHERRATE	4/2/1974
593	PABLO YGOR TRINDADE CÔRTES	8/2/1997
594	PALOMA MARANI DOS SANTOS GONCALVES	7/5/1994
595	PÂMELA DA SILVA ROCHA	17/9/2001
596	PAMELA MARCHESE BRAGA	9/4/1990
597	PAMELA MONIQUE DE SOUZA FROUCHE	28/5/1989
598	PÂMELLA DO CARMO SILVA	17/11/1997
599	PAMILA CARLOS DE OLIVEIRA ROQUE	9/2/1985
600	PAOLA DA FONSECA OLIVEIRA	31/5/1995
601	PAOLA SÂMELLA SANTOS RICARDO	6/5/1997
602	PATRICIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA CRUZ	5/9/1991
603	PATRICIA MARIA CALIXTO	4/3/2004
604	PATRÍCIA MARIA DAS GRAÇAS DIAS	15/7/1993
605	PATRÍCIA SILVA COUTINHO CAMPOS	18/4/1978
606	PAULA CARVALHO LIMA LEITE	15/9/1990
607	PAULA HELENA SANTOS OLIVEIRA	7/5/1996
608	PAULA KAROLLYNA VICENTE DE MORAES	23/3/1988
609	PAULA SUELEN CAMILE ALVES CHAVES	10/6/1992
610	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	1/6/1986
611	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	23/12/1997
612	POLIANA DA SILVA MESSIAS	8/1/1982
613	POLIANA KELLY ALVES RODRIGUES DE SOUZA	5/1/2002
614	POLIANA LIMA FERREIRA	9/7/1987
615	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980
616	POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	12/9/1998
617	PRISCIANA NAVARRO DE SOUZA MOREIRA	13/7/1987
618	PRISCILA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	17/6/1994
619	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	7/4/1988
620	PRISCILA DO CARMO DE SOUZA	5/9/1985
621	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA	22/9/1985
622	PRISCILA REIS SILVA ROBERTO DE CARVALHO PEREIRA	6/9/1983
623	PRISCILA SOARES HOTE	19/9/1984
624	PRISCILLA VITORIA ALVIM VIEIRA	23/11/2000
625	RAFAEL SEXTO FINTELMAN	28/5/1980
626	RAFAELA OLIVEIRA SODRÉ	5/3/1997
627	RAFAELA DE FÁTIMA MACHADO DE ARAÚJO E SOUZA	30/8/1991
628	RAFAELA FIAES TOLEDO	3/11/2000
629	RAIANE ELIZEU COIMBRA MOREIRA	5/5/1993
630	RAIMARA APARECIDA FREITAS FERREIRA	5/5/1999
631	RAQUEL ALMEIDA DA SILVA	21/2/1994
632	RAQUEL DE PAULA DUARTE	5/6/1990
633	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES	7/3/1975
634	RAQUEL FERREIRA BANDEIRA	27/9/1984
635	RAQUEL SILVA TEIXEIRA	23/1/1987
636	RAYANE APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA	2/7/2002
637	RAYANE JANUZI DUTRA ROSA	1/5/1993
638	RAYANE MARTINS GUILHERME	30/7/1996
639	RAYANNE CRISTINA CHAGAS MOREIRA DE SOUZA	4/1/1994

640	RAYRA APARECIDA ALBUQUERQUE DA SILVA	12/10/1998
641	REGIANE DUTRA DE SOUZA TAVARES	19/2/1979
642	REGIANE FONSECA DE SOUZA	6/4/1980
643	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959
644	REGINA CÉLIA VIEIRA CUNHA	23/6/1976
645	REGINA PIMENTEL FARIA DE PAULA	24/8/1986
646	RENATA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	14/10/1993
647	RENATA APARECIDA GOMES DA SILVA	5/10/1990
648	RENATA APARECIDA MACEDO BITTENCOURT	9/10/1984
649	RENATA APARECIDA PEÇANHA CORREA	28/1/1976
650	RENATA CÉLA NAZIOZENO FIGUEREDO	28/9/1989
651	RENATA DE SOUZA FREITAS	26/12/1979
652	RENATA MOTA PEREIRA	10/14/1884
653	RENATA PACHECO DA SILVA	9/8/1981
654	RENATA VIEIRA DA CUNHA	11/1/1980
655	REOMARA SARTORI NOGUEIRA	29/5/1992
656	RERIANE PIRES ALVES DE JESUS ELIAS	16/2/1995
657	RILDO REIS VIEIRA	31/10/1984
658	RITA DE CASSIA DA SILVA COUTINHO DE SOUZA	19/12/1974
659	RITA DE CÁSSIA PRAXEDES CARVALHO	1/9/1960
660	RITA DE CÁSSIA VALENTE LIGIERO	12/11/1972
661	ROBERTA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	26/10/1986
662	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA	12/2/1973
663	ROBERTA HOLANDA LIMA DE OLIVEIRA	27/8/1988
664	ROBERTA LOPES MELATO	14/8/2002
665	ROCHELIANA KARINE LIMA FREITAS	26/5/2001
666	ROGERIA LIMA COSTA OLIVEIRA	11/5/1987
667	ROGERIA MIRANDA ELIZEU COIMBRA ALMEIDA	4/4/1981
668	RONER RICARDO BARROSO MAYRINK	21/7/1979
669	ROSANA LINA DE OLIVEIRA ANTONIO	23/9/1992
670	ROSANE CONCEIÇÃO AMORIM	28/12/1973
671	ROSANE LOPES DA SILVA MELLO PRADO	1/10/1988
672	ROSANGELA HELENA DO NASCIMENTO	9/6/1973
673	ROSELENE CAETANO DA SILVA SERAPIÃO	25/3/1990
674	ROSEMARY FRANCISCA DA ROCHA DO NASCIMENTO	18/9/1982
675	ROSEMAURA SEBASTIANA GODINHO DA ROCHA	25/1/1987
676	ROSEMERY CRISTINA CURI	24/1/1982
677	ROSENY APARECIDA CERQUEIRA RIBEIRO	14/1/1985
678	ROSIANE FERREIRA	1/8/1980
679	ROSIANE FERREIRA TEODORO	7/8/1998
680	ROSIANE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	16/4/1984
681	ROSILDA SILVA BARBOSA	5/12/1969
682	ROSILENE ANA DE PAULA	5/12/1978
683	ROSILENE DE FREITAS ANDRADE	6/4/1982
684	ROSILENE EURIQUES FRANCISCO	8/2/1989
685	ROSILENE FERREIRA BRAGA ALMEIDA	8/6/1975
686	ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS MEIRELLES	16/4/1984
687	SABRINA ADELAIDE IZABEL MENDANHA	23/6/1990
688	SABRINA APARECIDA DA SILVA	13/2/2003
689	SABRINA HELENA SANTOS PEREIRA	9/9/1988
690	SABRINA SOUZA GONÇALVES	30/10/1984
691	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ MARTINS DA PAIXÃO	6/9/1993
692	SAMARA RODRIGUES DIAS DOS SANTOS	4/11/1990
693	SANDRA APARECIDA DE MEDEIROS PEREIRA	27/9/1974
694	SANDRA CRISTINA DIAS FERNADES	30/9/1976
695	SANDRA LUZIA DA COSTA	14/6/1985
696	SANDRA MARIA AUILAR VICENTE	24/4/1970
697	SANDRA REGINA PEREIRA LOPES VENTURA	12/1/1969
698	SANDRA REGINA SOARES SILVA	3/4/1970
699	SANI DE ALMEIDA AMARAL	9/6/1970
700	SARA APARECIDA HENRIQUES	8/2/1983
701	SARA ESTER MARIA DA SILVA	27/9/1983
702	SARA FARIA CAETANO	9/3/2001
703	SARAH BAGLI SIQUEIRA	25/11/1999
704	SARAH DA SILVA ROCHA	11/6/2002
705	SARAH VARSALLE PINHEIRO CABRAL	10/3/1990
706	SERAFIM GABRIEL FERNANDES VIEIRA	9/3/1988
707	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES	10/5/1987
708	SIDLAINE CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	23/5/1986
709	SIGIANE MOREIRA DIAS	9/2/1988
710	SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	4/6/1979
711	SILVANA APARECIDA DA SILVA	30/11/1978
712	SILVANA FERREIRA SOARES	8/3/1986
713	SIMONE BOTELHO RODRIGUES CAMPOS	8/7/1975
714	SIMONE CHICARELLI NETO	31/7/1973
715	SIMONE DE OLIVEIRA VENTURA	27/11/1980
716	SIMONE LIMA ROSA RIBEIRO	10/12/1976
717	SIMONE MARIA DE CAMPOS SILVA	10/5/1980
718	SIMONE SILVA CARVALHO RODRIGUES	22/4/1978
719	SIVANA LOMEU DE CARVALHO PAIVA	9/7/1969
720	SONIA MARIA DA COSTA TEIXEIRA	26/12/1982
721	STALLONE CAETANO DE OLIVEIRA	27/11/1988
722	STEFANNY FERNANDA DE OLIVEIRA CARMO	12/6/1993
723	STEFANY ALVES MACHADO AMORIM	30/10/1998
724	STEFANY ONEIDA DIAS DE OLIVEIRA	2/12/1999
725	STEFANY RORIZ ARAUJO	13/5/1998
726	SUELAINE FERREIRA DA SILVA	5/12/1995
727	SUELEN ENTRIEL DE OLIVEIRA	29/10/1983
728	SUELEN RENIZ SOUZA RODRIGUES	6/8/1993

729	SUELI CORTE ALVES DE OLIVEIRA	8/6/1969
730	SULAMITA LOPES DE JESUS	11/8/1999
731	SULAMITA MADALENA DE PAULA SILVA RAMOS	30/7/1986
732	SULAMITA MARGARETH TOME ELIZEU	26/3/1994
733	SULAMITA MARIA DE REZENDE	16/1/1995
734	TAINAH OLIVEIRA DIAS DA SILVA	10/8/1999
735	TAINARA REZENDE LEITE	1/12/1995
736	TAISE GONÇALVES OLIVEIRA	4/2/1998
737	TALYTA VIANA DA SILVA MOREIRA	13/1/1998
738	TAMIRES DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	3/4/1996
739	TÂNIA REGINA RODRIGUES DE CASTRO	6/2/1967
740	TATIANA APARECIDA ADRIANO	21/10/1982
741	TATIANA CÂNDIDA PEDROSA SOUZA	5/5/1997
742	TATIANA DA COSTA GONÇALVES	21/3/1984
743	TAYNARA RODRIGUES MOTA	7/3/1998
744	TELMA LUCIA CABRAL SIQUEIRA	14/12/1968
745	THAILA MATA DE SOUSA	24/5/1999
746	THAINARA LICE PEDROSA DE OLIVEIRA	26/12/2000
747	THAÍS CRISTINA LUZ CHAVES ROCHA	3/11/1992
748	THAÍS CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	31/3/1993
749	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	8/3/1993
750	THAIS DE ALMEIDA SILVA	8/3/1993
751	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	31/7/1992
752	THAÍS PEREIRA CAMPOS SILVA	9/3/1997
753	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/3/1989
754	THAIS SILVA DE OLIVEIRA MENDES	20/11/1991
755	THALITA DE SOUZA BIBIANO	13/11/1991
756	THALYTA PEREIRA DE ARAÚJO	11/9/2000
757	THATIANE VIEIRA MARTINS	24/6/1986
758	THAYNARA DE OLIVEIRA GOMES	16/2/1997
759	THAYS VALÉRIA RAMOS DE SOUZA	30/4/1984
760	THUANI APARECIDA SANTANA LADEIRA	12/1/1990
761	TIAGO CÉSAR GOUVÊA MOREIRA	7/10/1996
762	TIAGO JOSÉ LOPES DE CAMPOS	1/5/1986
763	TIERLANE SILVERIA DE SOUZA	4/10/1978
764	UDIELIA DE OLIVEIRA SILVEIRA RODRIGUES	3/8/1987
765	URSULA SCHTHEPHANNY SCHIMITH DE NOVAES	14/2/2000
766	VALDETE MARIA DE SOUZA	22/9/1975
767	VALÉRIA APARECIDA DE ANDRADE SANTOS	5/1/1990
768	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SANTOS COSTA	8/12/1974
769	VANDA DE SOUZA SILVA	4/5/1973
770	VANDA JANUÁRIO DA SILVA	25/10/1977
771	VANDERLEA AFONSO DE OLIVEIRA	17/12/1968
772	VANDERLEIA APARECIDA FONTES	8/11/1979
773	VANDERLÉIA APARECIDA RAMOS	8/2/1965
774	VANDERLÉIA DIAS	13/8/1973
775	VANESSA APARECIDA TOSTES	27/4/1980
776	VANESSA FIORENTINI RODRIGUES REIS	29/1/1983
777	VANESSA GARCIA DOS SANTOS GOMES	13/5/2002
778	VANESSA MACHADO NICACIO	14/6/1986
779	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	21/3/1985
780	VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA	10/11/1985
781	VANILDE APARECIDA DE SOUZA	19/2/1980
782	VANUSA GOMES DA SILVA	10/7/1968
783	VANUZA MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	16/8/1983
784	VERÔNICA CORRÊA MOREIRA	14/7/1990
785	VICTÓRIA APARECIDA FREITAS PAULA	21/8/2001
786	VILMA RODRIGUES PEREIRA	11/12/1972
787	VINÍCIUS DE ALMEIDA CASTRO	7/5/1979
788	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/4/1998
789	VITÓRIA FERNANDA OLIVEIRA SILVA	10/4/2000
790	VITORIA MARIA VENTURA BATISTA	8/8/2000
791	VIVIAN CHRISTINA DE SOUZA BORGES	13/4/1981
792	VÍVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	19/1/1997
793	VIVIAN DA MOTA CHAGAS	29/1/1995
794	VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES	18/2/1978
795	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	1/9/1994
796	VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS	16/4/1979
797	VIVIANE DAS GRAÇAS BUENO GOMES	27/1/1982
798	VIVIANE DE PAULA GUIMARAES FERREIRA	11/1/1978
799	VIVIANE SILVA	31/7/1979
800	VIVIANE VELASCO	5/7/1994
801	WAGNER DE FARIA GARCIA	11/3/1987
802	WANDA CHRISTINA FARIA DE MATTOS	31/8/1985
803	WANDERLUCIA MARIA FONTES RABELO	12/6/1990
804	WANDERSON FRANÇA BARBOSA	18/4/1974
805	WANESSA DE PAULA PEDROSA	12/8/1981
806	WANESSA RIBAS PINHEIRO	2/6/1990
807	WELSON APARECIDO TOLEDO	8/7/1998
808	WESLIANE APARECIDA DA SILVA	2/11/1988
809	WILLIAN JERÔNIMO DA SILVA ANDRADE	19/2/1991
810	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO	5/6/1995
811	YASMIM SILVA SOARES	13/8/1999
812	YASMIN CALIXTO DA SILVA	27/2/2001
813	YURI ARAUJO VILHENA	18/7/1989
814	YZIANE EMERICK	16/11/1980
815	ZILMA APARECIDA LAUREANO	21/10/1973

Muriaé/MG, 29 de novembro de 2024

ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CF7AB62F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024, 108/2024, 109/2024, 110/2024 E 111/2024 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE HIDRÔMETROS E AQUISIÇÃO DE TUBETES COM ENTREGA PARCELADA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA.. EMPRESAS: **HIDROMETROS DO BRASIL LTDA, CNPJ N° 31.850.762/0001-00**, VALOR: R$ 20.602,40; **HIDROSAF MEDICOES LTDA**, CNPJ N° 48.328.779/0001-03, VALOR: R$ 202.837,04; **METALSAF INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, CNPJ N° 09.655.998/0001-37, VALOR: R$ 1.651.055,00; **SAGA METAIS LTDA**, CNPJ N° 13.226.892/0001-95, VALOR: R$ 139.532,40; **SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY**, CNPJ N° 04.916.848/0001-16, VALOR: R$ 12.480,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 20/12/2024 E ENCERRANDO-SE NO DIA 20/12/2025 - DATA: 26/11/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

HIDROMETROS DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 31.850.762/0001-00						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
52010	20	UN	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO DE 1 POL, SEM CONEXÕES (VAZÃO MÁXIMA: 10,0 M³ / HORA) conforme características abaixo - Diâmetro nominal 25mm (1") - Vazão máxima: 10,0 m³ / hora - Vazão nominal: 5,0 m³ / hora - Vazão mínima: 0,1 m³ / hora - Classe metrológica: B - IDM mínimo de 92% - Transmissão magnética - Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos - Relojoaria tipo seca - Relojoaria transparente rígida e plana - Relojoaria giratória, com rotação de 360º - Aprovação de modelo junto ao INMETRO - Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno - Impressão do nome DEMSUR na relojoaria - Comprimento 260 mm sem conexões - Pintura epóxi na cor azul - Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos. - Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	AKVOMETER	R$ 395,00	R$ 7.900,00
52012	60	UN	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO DE ¾ POL, SEM CONEXÕES (VAZÃO MÁXIMA: 5,0 M³ / HORA)conforme características abaixo: - Diâmetro nominal 20 mm (¾") - Vazão máxima: 5,0 m³ / hora - Vazão nominal: 2,5 m³ / hora - Vazão mínima: 0,05 m³ / hora - Classe metrológica: B - IDM mínimo de 92% - Transmissão magnética - Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos - Relojoaria tipo seca - Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º - Relojoaria giratória de 360º - Aprovação de modelo junto ao INMETRO - Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno - Impressão do nome DEMSUR na relojoaria - Comprimento 190 mm sem conexões - Pintura epóxi na cor azul - Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos - Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	HIDROMETER	R$ 110,04	R$ 6.602,40
48937	10	UN	Hidrômetro velocimétrico Multijato de 1.½", sem conexõesconforme características abaixo: - Diâmetro nominal 40 mm (1.½") - Vazão máxima: 20,0 m³ / hora - Vazão nominal: 10,0 m³ / hora - Vazão mínima: 0,2 m³ / hora - Classe metrológica: B - IDM mínimo de 92% - Transmissão magnética - Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos - Relojoaria tipo seca - Relojoaria transparente rígida e plana - Relojoaria giratória, com rotação de 360º - Aprovação de modelo junto ao INMETRO - Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno - Impressão do nome DEMSUR na relojoaria - Comprimento 300 mm sem conexões - Pintura epóxi na cor azul - Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 5 (cinco) dígitos. - Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	AKVOMETER	R$ 610,00	R$ 6.100,00

HIDROSAF MEDICOES LTDA CNPJ Nº 48.328.779/0001-03						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
48933	36	UN	Hidrômetro velocimétrico Multijato de ½", sem conexõesconforme características abaixo: - Diâmetro nominal 15mm (1/2")	Leenia	R$ 110,74	R$ 3.986,64

			- Vazão máxima: 3,0 m³ / hora - Vazão nominal: 1,5 m³ / hora - Vazão mínima: 0,015 m³ / hora - Classe metrológica: C - IDM mínimo de 92% - Transmissão magnética - Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos - Relojoaria tipo seca - Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º - Relojoaria giratória, com rotação de 360º - Aprovação de modelo junto ao INMETRO - Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno - Impressão do nome DEMSUR na relojoaria - Comprimento 165 mm sem conexões - Pintura epóxi na cor azul - Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos. - Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.			
48933	1.764	UN	Hidrômetro velocimétrico Multijato de ½", sem conexõesconforme características abaixo: - Diâmetro nominal 15mm (1/2") - Vazão máxima: 3,0 m³ / hora - Vazão nominal: 1,5 m³ / hora - Vazão mínima: 0,015 m³ / hora - Classe metrológica: C - IDM mínimo de 92% - Transmissão magnética - Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos - Relojoaria tipo seca - Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º - Relojoaria giratória, com rotação de 360º - Aprovação de modelo junto ao INMETRO - Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno - Impressão do nome DEMSUR na relojoaria - Comprimento 165 mm sem conexões - Pintura epóxi na cor azul - Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos. - Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	Leenia	R$ 92,00	R$ 162.288,00
48932	300	UN	Hidrômetro velocimétrico Unijato de ½" - sem conexõesconforme características abaixo: - Diâmetro nominal 15mm (1/2") - Vazão máxima: 1,5 m³ / hora - Vazão nominal: 0,75 m³ / hora - Vazão mínima: 0,015 m³ / hora - Classe metrológica: B - IDM mínimo de 94% - Transmissão magnética - Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos - Relojoaria tipo seca - Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º - Relojoaria giratória, com rotação de 360º - Aprovação de modelo junto ao INMETRO - Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno - Impressão do nome DEMSUR na relojoaria - Comprimento 165 mm sem conexões - Pintura epóxi na cor azul - Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos. - Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	Leenia	R$ 69,00	R$ 20.700,00
52009	40	UN	TRANSFORMAÇÃO POR PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO DE ½" - SEM CONEXÕESconforme características abaixo: - Diâmetro nominal 15mm (1/2") - Vazão máxima: 3,0 m³ / hora - Vazão nominal: 1,5 m³ / hora - Vazão mínima: 0,015 m³ / hora - Classe metrológica: C - IDM mínimo de 92% - Transmissão magnética - Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos - Relojoaria tipo seca - Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º - Relojoaria giratória, com rotação de 360º - Aprovação de modelo junto ao INMETRO - Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno - Impressão do nome DEMSUR na relojoaria - Comprimento 165 mm sem conexões - Pintura epóxi na cor azul - Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos. - Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	Leenia	R$ 71,56	R$ 2.862,40
48939	200	UN	Transformação por processo de industrialização de Hidrômetro velocimétrico Unijato de ½" - sem conexõesconforme características abaixo: - Diâmetro nominal 15mm (1/2") - Vazão máxima: 1,5 m³ / hora - Vazão nominal: 0,75 m³ / hora - Vazão mínima: 0,015 m³ / hora - Classe metrológica: B - IDM mínimo de 94% - Transmissão magnética - Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos - Relojoaria tipo seca - Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º - Relojoaria giratória, com rotação de 360º - Aprovação de modelo junto ao INMETRO - Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno - Impressão do nome DEMSUR na relojoaria - Comprimento 165 mm sem conexões - Pintura epóxi na cor azul - Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos. - Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	Leenia	R$ 65,00	R$ 13.000,00

METALSAF INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ Nº 09.655.998/0001-37						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total

48932	14.700	UN	Hidrômetro velocimétrico Unijato de ½" - sem conexõesconforme características abaixo: - Diâmetro nominal 15mm (1/2") - Vazão máxima: 1,5 m³ / hora - Vazão nominal: 0,75 m³ / hora - Vazão mínima: 0,015 m³ / hora - Classe metrológica: B - IDM mínimo de 94% - Transmissão magnética - Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos - Relojoaria tipo seca - Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º - Relojoaria giratória, com rotação de 360º - Aprovação de modelo junto ao INMETRO - Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno - Impressão do nome DEMSUR na relojoaria - Comprimento 165 mm sem conexões - Pintura epóxi na cor azul - Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos. - Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	Leenia	R$ 68,99	R$ 1.014.153,00
48939	9.800	UN	Transformação por processo de industrialização de Hidrômetro velocimétrico Unijato de ½" - sem conexõesconforme características abaixo: - Diâmetro nominal 15mm (1/2") - Vazão máxima: 1,5 m³ / hora - Vazão nominal: 0,75 m³ / hora - Vazão mínima: 0,015 m³ / hora - Classe metrológica: B - IDM mínimo de 94% - Transmissão magnética - Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos - Relojoaria tipo seca - Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º - Relojoaria giratória, com rotação de 360º - Aprovação de modelo junto ao INMETRO - Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno - Impressão do nome DEMSUR na relojoaria - Comprimento 165 mm sem conexões - Pintura epóxi na cor azul - Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos. - Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	Leenia	R$ 64,99	R$ 636.902,00

SAGA METAIS LTDA CNPJ Nº 13.226.892/0001-95

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
52009	1.960	UN	TRANSFORMAÇÃO POR PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO DE ½" - SEM CONEXÕESconforme características abaixo: - Diâmetro nominal 15mm (1/2") - Vazão máxima: 3,0 m³ / hora - Vazão nominal: 1,5 m³ / hora - Vazão mínima: 0,015 m³ / hora - Classe metrológica: C - IDM mínimo de 92% - Transmissão magnética - Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos - Relojoaria tipo seca - Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45º - Relojoaria giratória, com rotação de 360º - Aprovação de modelo junto ao INMETRO - Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno - Impressão do nome DEMSUR na relojoaria - Comprimento 165 mm sem conexões - Pintura epóxi na cor azul - Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos. - Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	SAGA	R$ 71,19	R$ 139.532,40

SUELY VALQUIRIA JAGHER E SILVA DOMAREDZKY CNPJ Nº 04.916.848/0001-16

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
50096	12.000	UN	TUBETE CEGO DE 1/2 POLEGADA PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE áGUANA COR VERMELHA, É UM DISPOSITIVO PARA SER ACOPLADO JUNTO A UMA DAS EXTREMIDADES DO HIDRÔMETRO (SUBSTITUINDO O TUBETE EXISTENTE), COM ACOPLAMENTO E ENGASTE PARA ARRUELA DE VEDAçãO (GUARNIÇÃO) EM UMA DAS EXTREMIDADES E ROSCA PADRÃO DE TUBULAÇÃO NA OUTRA EXTREMIDADE. POSSUI CORPO FECHADO NAS DUAS EXTREMIDADES E UM RASGO DE APROXIMADAMENTE 10MM X 16MM NO MEIO DO CORPO, COM REFORçO INTERNO DE FORMA E EVITAR A FRAUDE ATRAVéS DA PERFURAçãO DO TUBETE. INJETADO EM POLIPROPILENO, MATéRIA PRIMA VIRGEM, RESISTENTE A PRESSãO DE 15 KGF/CM2, é RE-UTILIZáVEL E POSSUI GARANTIA DE 3 ANOS.	Perplast	R$ 1,04	R$ 12.480,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:B0562610

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - SRP SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E OUTROS

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Sueli Ribas Paulino Costa, Pregoeira do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o disposto na ata de abertura do presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 039/2024, com abertura da fase de disputa em 24/10/2024 às 09:00horas e tendo a ata inicial lavrada e assinada no dia 12/11/2024 às 15:12 horas, constante às fls. 324 a 327 que teve como participantes interessadas as empresas, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	CPF/CNPJ	LOTE	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA INICIAL

PENA& GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA 3	33.082.081/0001-75	Lote 01 (itens 01 ao 20)	R$ 315.860,14
SONDA SOLOS LTDA	38.014.798/0001-01	Lote 01 (itens 01 ao 20)	R$ 344.823,68
ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA	36.947.920/0001-69	Lote 01 (itens 01 ao 20)	R$ 344.823,68
CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	42.074.032/0001-81	Lote 01 (itens 01 ao 20)	R$ 308.526,18
R J PACELLI IMOBILIARIA E SERVICOS LTDA	26.871.540/0001-34	Lote 01 (itens 01 ao 20)	R$ 335.747,88
GEOSURV ENGENHARIA E GEOMATICA ME	17.929.172/0001-47	Lote 01 (itens 01 ao 20)	R$ 342.425,00
URBANIZAR ENGENHARIA LTDA	41.337.092/0001-87	Lote 01 (itens 01 ao 20)	R$ 344.823,68

Considerando os dispositivos do Edital a Pregoeira seguiu com os ritos processuais, abrindo a fase de disputa, sendo acostado a Ata de Disputa e Relatório de Vencedores conforme folhas 136/137 dos autos.

Considerando a Ata de Disputa foi considerada vencedora a empresa R J PACELLI IMOBILIARIA E SERVICOS LTDA, porém solicitou desclassificação e fora convocada para manifestar sobre o preço final ofertado, por ter alegado no chat que teve um erro de digitação, para darmos prosseguimento no prazo de 10 (dez) minutos (fls. 148). A mesma apresentou recusa "Peço cancelamento do último valor ofertado, foi realmente erro de digitação. Já solicitei o cancelamento, mas informado que não tem como. Então o último valor ofertado não temos condições", sendo convocada a empresa URBANIZAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 41.337.092/0001-87, classificada em 2º lugar.

Considerando que a empresa URBANIZAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 41.337.092/0001-87, classificada em 2º lugar foi considerada inabilitada, conforme relatório (fls. 192) com emissão de relatório de Habilitação acostados à folha 192.

RELATÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
EMPRESA: URBANIZAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 41.337.092/0001-87
CLASSIFICADA PARA O LOTE
CONDIÇÃO: Inabilitada
Motivos:
1. Apresentou Prova de Regularidade junto a Prefeitura Municipal de Paranaguá POSITIVA.
2. O Balanço de 2022 e 2023 apresentado não possui registro na Junta Comercial do Estado competente;
3. Não apresentou Demonstração do Resultado do Exercício de 2022 e 2023, conforme exigência do item 9.6.2.
4. Não houve indicação do responsável técnico, onde consta na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA-PR o responsável técnico David Reginaldo Ribeiro Trautweim e foi encaminhada Certidão de Registro Profissional junto ao CREA-PR do Felipe Carneiro Andreoli, onde consta ser também como responsável técnico pela empresa URBANIZAR ENGENHARIA LTDA, mas ressaltando que ambos são sócios da empresa URBANIZAR ENGENHARIA LTDA.
Faço constar que a Prova de Regularidade junto a Prefeitura Municipal de Paranaguá POSITIVA é passível regularização tardia pela empresa se enquadrar nos benefícios da Lei 123/2006; a falta de indicação do responsável poderia considerar a Certidão de Regularidade do Felipe Carneiro Andreoli, visto ser sócio, mas a ausência de registro dos balanços na junta comercial e não envio das demonstrações de resultado do exercício ensejam na INABILITAÇÃO da empresa URBANIZAR ENGENHARIA LTDA.

Considerando que diante da inabilitação da empresa URBANIZAR ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 41.337.092/0001-87, classificada em 2º lugar a Pregoeira prossegue com a análise dos documentos de habilitação da empresa 3ª classificada GEOSURV ENGENHARIA E GEOMATICA ME – CNPJ nº 17.929.172/0001-47.

Considerando que a empresa GEOSURV ENGENHARIA E GEOMATICA ME anexou os documentos de habilitação (fls. 195), sendo baixados e juntados aos autos nas folhas 196 a 235, com emissão de relatório de análise (fls. 236), na data de 29/10/2024, onde considerou a mesma inabilitada, conforme transcrito a seguir:

RELATÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

EMPRESA: GEOSURV ENGENHARIA E GEOMATICA ME– CNPJ nº 17.929.172/0001-47

CLASSIFICADA PARA O LOTE

CONDIÇÃO: Inabilitada

Motivos:

1. O Balanço de 2022 e 2023 apresentado não possui registro na Junta Comercial do Estado competente;
2. Não apresentou Demonstração do Resultado do Exercício de 2023, conforme exigência do item 9.6.2 e anexou a Demonstração do Resultado do exercício de 2022 sem registro na Junta Comercial competente.
3. Não apresentou o Indice Contábil (Liquidez Geral e Solvência Geral dos anos de 2022 e 2023.
4. Não houve indicação expressa do responsável técnico, onde consta na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA-SP o responsável técnico Danilo Aparecido Rodrigues, mas ressaltando que é sócio da empresa GEOSURV ENGENHARIA E GEOMATICA ME.
5. Não apresentou Prova de Registro de do responsável técnico junto ao CREA, onde consta a estar "ativo", sendo apresentado a Carteira de com inscrição.
Faço constar que a falta de indicação do responsável poderia considerar os atestados e contrato social, visto ser sócio, mas a Prova de Registro de do responsável técnico junto ao CREA, ausência de registro dos balanços na junta comercial e não envio das demonstrações de resultado do exercício ensejam na INABILITAÇÃO da empresa GEOSURV ENGENHARIA E GEOMATICA ME.

Considerando a inabilitação da empresa GEOSURV ENGENHARIA E GEOMATICA ME fora convocada a empresa PENA& GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, classificada em 4º lugar, para manifestar interesse em assumir o lote no prazo de 30 (trinta) minutos, que

manifestou o aceite positivo, anexando os documentos de habilitação, juntados aos autos nas folhas 240 a 293, com emissão de relatório de análise, onde considerou a empresa PENA & GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ nº 33.082.081/0001-75.

RELATÓRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

EMPRESA: PENA& GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ 33.082.081/0001-75

CLASSIFICADA PARA O LOTE

CONDIÇÃO: Habilitada

Motivos: apresentou os documentos de habilitação conforme item 9 do edital, necessários a sua habilitação, e para fins de comprovação de veracidade solicitamos que a empresa PENA envie o contrato de prestação de serviços com o responsável técnico EDUARDO MATIAS GONCALVES e ficha de registro de empregado, em forma de cópia autenticada via correio e /ou apresentação do original para conferência por servidor do DEMSUR.

Observação: A empresa apresentou o índice de 2023 e não anexou o índice de 2022, porém como o Balanço Patrimonial de 2022 contém as informações registradas foi realizado o cálculo a seguir:

Índices de Liquidez Geral (LG): (ativo circulante + ativo não circulante) / (passivo circulante + passivo não circulante)

810.588,46 + 60.322,35 / 72.777,27 = 11,96%

Liquidez Corrente (LC): ativo circulante / passivo circulante

810.588,46 / 72.777,27 = 11,13%

Solvência Geral (SG): (ativo total / (passivo circulante + passivo não circulante)

870.910,81 / 72.777,27 = 11,96%

Considerando que houve manifestação de recurso e teve pedido por parte da empresa CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA quanto a habilitação da empresa PENA& GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA, ficando concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexação da peça recursal, com início em 01/11/2024 e término em 05/11/2024 às 23:59 horas e para tanto o processo fica suspenso até 06/11/2024 às 08:00 horas. aguardando fase recursal. (fls. 297/299).

Considerando o recurso interposto pela empresa CONSUL-PRIME BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA anexada de forma tempestiva, sendo juntado aos autos nas folhas 301 a 306, foi aberto o prazo de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo anexada a peça por parte da empresa PENA& GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA juntada aos autos nas folhas 313 a 319 e ambos encaminhado para análise do Setor de Engenharia e Asessoria Jurídica.

Considerando que houve a emissão do Parecer Jurídico SPJ nº 202/2024 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, às fls. 333 a 337, datado de 22 de novembro de 2024, no qual opina "**pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa CONSUL-PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA com o regular prosseguimento do certame.** Segue trecho do parecer jurídico in verbis:

....
Após relatado o necessário, passo ao parecer.

A recorrente alega que a decisão que habilitou a recorrida deve ser revista, uma vez que esta deveria ser declarada inabilitada por não apresentar comprovação suficiente de qualificação técnica-operacional.

A análise da capacidade do licitante em realizar o objeto da licitação é mandamento imposto pela Lei de Licitações, que determina ao participante a exigência, durante a fase de habilitação, de comprovar que possui condições de cumprir com as determinações e especificidades do objeto de forma satisfatória. Neste sentido, o Códex prevê que na fase de habilitação será exigido do licitante a apresentação de documentos que possam demonstrar sua capacidade técnica. Vejamos:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Nesta toada, o diploma legal, no que tange à comprovação técnica, também determinou, de maneira taxativa, quais documentos podem ser exigidos pela Administração Pública. In verbis:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Assim, consoante o artigo transcrito, a Administração poderá, caso entenda pertinente àquela contratação, exigir só e somente só os documentos previstos no rol do artigo 67, para fins de comprovação técnico-profissional e técnico-operacional. Neste diapasão, nota-se, da leitura do Edital, que exigiu que os participantes apresentassem, entre outros documentos, aquele previsto nos incisos I e II, para demonstrar a capacidade de realizarem o objeto da licitação.

Desta forma, a empresa recorrente sustenta que os atestados apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar não estão aptos para demonstrarem a capacidade técnico-operacional conforme determinado na lei, uma vez que os documentos não abarcam integralmente o objeto. Assim, não poderia a recorrida ser habilitada, já que não possuiria técnica suficiente para cumprir o objeto.
Quanto a correspondência de atestados técnicos com o objeto a ser licitado, imperioso trazer à baila o §1º do artigo 67. Vejamos:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Neste sentido, cumpre destacar que o próprio diploma legal determina que os atestados a serem apresentados pelos licitantes não precisam, obrigatoriamente, abranger a totalidade do objeto, mas somente a parcela de maior relevância.

Conforme os autos, a Pregoeira encaminhou o recurso e as contrarrazões para o Setor Técnico para análise. O setor, responsável pela elaboração do ETP e Termo de Referência realizou a análise e, mediante a Comunicação Interna de fls. 329/330, pugnou pela manutenção da habilitação da recorrida, sob o argumento de que o atestado apresentado satisfaz as exigências editalícias, tendo em vista que os serviços topográficos representam 86,71% do objeto licitado. Desta forma, uma vez que o atestado comprova a capacidade e experiência prévia da recorrida na prestação e execução dos serviços topográficos, não assiste razão a recorrente.

Assim, diante de todo o exposto, entendo que a habilitação da empresa PENA & GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA deve ser mantida. Isso pois, os documentos apresentados são suficientes para comprovar a capacidade técnica-operacional da empresa, conforme corroborado pelo Setor Técnico. Ademais, deve-se observar os preceitos legais, que determinam que a exigência de comprovação técnica deverá ser restrita a parte de maior relevância, o que corresponde a situação fática em análise.

Em tempo, importante destacar que a Administração Pública, no decorrer do procedimento, deve observar os Princípios Administrativos, em especial o do formalismo moderado, da supremacia do interesse público e da persecução do preço mais vantajoso. Assim, visto que o setor competente e demandante da licitação certificou que os documentos apresentados são suficientes, deve esta administração manter a habilitação, já que irá garantir o melhor preço e proposta mais vantajosa.

Sendo assim, opino pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa CONSUL-PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA com o regular prosseguimento do certame.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Diante do EXPOSTO no Parecer Jurídico nº 202/2024 que opina pelo recebimento e não CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante **CONSUL-PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** mantemos a decisão de habilitação da empresa PENA & GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA na condição de 4ª classificada**,** e ainda em concordância com a manifestação do Setor Técnico às folhas 329/330, onde atesta que a empresa PENA & GONÇALVES possuiu qualificação técnica no que refere-se a atestados compatíveis com topografia, serviços estes de maior relevância no processo licitatório, com o consequente prosseguimento do certame, encaminho os autos para Diretoria Geral para decisão.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 27 de novembro de 2024

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro
DEMSUR

DECISÃO:

Realizado regularmente o procedimento licitatório, houve interposição de recurso em face da decisão da Pregoeira, tendo sido, posteriormente, exarado Parecer Jurídico opinando pelo recebimento e não CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante CONSUL-PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pelos argumentos lá expostos, conforme relatado acima.

Portanto diante do Parecer Jurídico apresentado, com as razões de fato e de direito expostas, firme juntamente no entendimento do Setor Técnico onde manifesta que a empresa PENA & GONÇALVES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA na condição de 4ª classificada possuiu qualificação técnica no que refere-se a atestados compatíveis com topografia, serviços estes de maior relevância no processo licitatório, sendo o que fora constatado nos autos do Pregão Eletrônico nº 039/2024.

Publique-se

Muriaé - MG, 27 de novembro de 2024

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7648042F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2024
ADESÃO N° 008/2024

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 184/2023, Processo licitatório nº 227/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, destinado ao registro de preços para ao registro de preços para execução de serviços e fornecimento de materiais destinados à sinalização de trânsito e áreas públicas na cidade.
Órgão gestor: Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso - MG

Empresa: TORRE FORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ, 27.998.027/0001-71, sediada Rua Levítico, nº 225, Sala 101, Bairro Canaã, Ipatinga, Minas Gerias, CEP: 35162-086

A Prefeitura Municipal de Naque, representada pelo Prefeito Municipal Fernando da Costa Silva , torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 184/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, Processo Licitatório 227/2023, promovido pelo Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso - MG. A detentora da referida ata é a Empresa TORRE FORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ, 27.998.027/0001-71.
A adesão será realizada conforme as quantidades e condições estabelecidas na mesma, conforme especificações abaixo:

UN	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
UN	**Arruela** Lisa 6 (6.3 x 12.5 x 1.24) Aço Carbono Zincado.	200	R$ 0,69	R$ 138,00
UN	**Arruelas** 5/16″galvanizado.	1.280	R$ 0,34	R$ 435,20
UN	**Parafuso sextavado, rosca grossa,** comprimento 40mm, diâmetro 6mm, aço carbono, zincada.	100	R$ 5,78	R$ 578,00
UN	**Parafusos** 5/16 x 4″galvanizado.	665	R$ 4,98	R$ 3.311,70
UN	**Parafusos** 5/16 x 1 ½ e, galvanizado.	665	R$ 2,60	R$ 1.729,00
UN	**Porca** 5/16″, galvanizado	200	R$ 1,03	R$ 206,00
UN	**FITA PERFURADA** DE AÇO CARBONO Comprimento: 25 metros, Largura: 17 mm, Espessura: 0,4mm, Diâmetro do furo: 7mm, Distância entre furos:10mm.	**10**	R$ 151,08	R$ 1.510,80
UN	**Fecho Fita De Aço** Galvanizada Fecho Dentado ¾	200	R$ 7,31	R$ 1.462,00
UN	**Barra** roscada 5/16″galvanizado 1 m	25	R$ 91,83	R$ 2.295,75
UN	**Perfilado** Perfurado 38x38x3000mm chapa 18	5	R$ 225,83	R$ 1.129,15
UN	**Rebite Pop** Repuxo Alumínio 6,35MM(¼)X 35.0MM	150	R$ 5,03	R$ 754,50
UN	**Cola Para Tachão**, Tacha - Adesivo A Base De Resina Poliéster 1kg - Acompanhada de catalisador.	25	R$ 43,25	R$ 1.081,25
UN	**Microesfera de vidro** para refletorização, drop-up, tipo IIC Saco 25Kg, tratamento diferenciado tipo I.	100	R$ 687,50	R$ 68.750,00
UN	**Tinta Para Demarcação Viária** A Base De Solvente 18 L, resina acrílica espessura 0,60mm ABNT NBR 11862,cor amarela.	**150**	R$ 596,67	R$ 89.500,50
UN	**Tinta Para Demarcação Viária** A Base De Solvente 18 L, resina acrílica espessura 0,60mm ABNT NBR 11862,cor azul.	**25**	R$ 596,67	R$ 14.916,75
UN	**Tinta Para Demarcação Viária** A Base De Solvente 18 L, resina acrílica espessura 0,60mm ABNT NBR 11862, cor branca.	**150**	R$ 596,67	R$ 89.500,50
UN	**Tinta Para Demarcação Viária** A Base De Solvente 18 L, resina acrílica espessura 0,60mm ABNT NBR 11862,cor preta.	**150**	R$ 596,00	R$ 89.400,00
UN	**Thinner para sintético 18 litros** Mistura de solventes voláteis, límpido, incolor, odor característico e inflamável.	**37**	R$ 1.080,80	R$ 39.989,60
UN	**Tacha** bidirecional branca ou amarela 10 x 8 x (2 a 3 cm)	**200**	R$ 25,38	R$ 5.076,00
UN	**Tacha** mono direcional branca. 10 x 8 x (2 a 3 cm)	150	R$ 23,75	R$ 3.562,50
UN	**Tachão** mono direcional amarelo 10 x 8 x (2 a 3 cm)	900	R$ 48,00	R$ 43.200,00
UN	**Tachão Amarelo** Monodirecional - 25x15x5cm	900	R$ 53,75	R$ 48.375,00
UN	**MARCADOR DE OBSTÁCULOS** Refletivo - 30x90 cm em chapa aço 16mm aplicado em vinil.	5	R$ 206,20	R$ 1.031,00
UN	**Marcador de alinhamento** horizontal da via, fundo do marcador de alinhamento preto, com furação, setas na película de cor amarela retro refletiva, Película: Tipo I (Grau técnico prismático) tamanho 0,50m x 0,60m.	**25**	R$ 231,00	R$ 5.775,00
UN	**Tubo de aço galvanizado a fogo**, (pesado), nas dimensões de 50,80 x 2,65 x 3,500mm, de acordo com ABNT/nbr 8261 e possuir sistema antigiro, com duas furações padrões para placa de sinalização.	**400**	R$ 467,33	R$ 186.932,00
UN	**Tubo de aço** com, nas dimensões de 3'' chapa 14 com 4m, a parte superior do tubo deverá estar fechada, afim de evitar acumulo de água, e possuir sistema antigiro, pintado com base em zarcão e pintado com tinta cor grafite.	**17**	R$ 657,33	R$ 11.174,61
UN	**Tubo de aço galvanizado a fogo**, com implantação, nas dimensões de 50,80 x 2,65 x 3,000mm, de acordo com ABNT/nbr 8261, a parte superior do tubo deverá estar fechada, afim de evitar acumulo de água, e possuir sistema antigiro.	**400**	R$ 408,67	R$ 163.468,00
M²	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE TURISMO** em chapa galvanizada com 1,25mm de expessura em acordo com as normas da ABNT, contendo aplicação de película retrorefletiva tipo IA, atendendo ABNT NBR 14.644/2013, refletividade mínima inicial de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°). Contendo a parte traseira pintada em preto ou cinza com a identificação do Município; Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas, sendo furadas antes de receberem o tratamento. Formato retangular.	**15**	R$ 803,33	R$ 12.049,95
M²	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA AMBIENTAL** em chapa galvanizada com 1,25mm de expessura em acordo com as normas da ABNT, contendo aplicação de película retrorefletiva tipo IA, atendendo ABNT NBR 14.644/2013, refletividade mínima inicial de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°). Contendo a parte traseira pintada em preto ou cinza com a identificação do Município; Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas, sendo furadas antes de receberem o tratamento. Formato retangular.	**15**	R$ 803,33	R$ 12.049,95
UN	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO - ÁREA INTERDITADA DEFESA CIVIL** - 40x60cm em chapa galvanizada com 1,25mm. Contendo a parte traseira pintada em preto ou cinza com a identificação do Município; Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas.	**7**	R$ 207,33	R$ 1.451,31
M²	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**em chapa galvanizada com 1,25mm de expessura em acordo com as normas da ABNT, contendo aplicação de película retrorefletiva tipo IA, atendendo ABNT NBR	**300**	R$ 803,33	R$ 240.999,00

	14.644/2013, refletividade mínima inicial de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°). Contendo a parte traseira pintada em preto ou cinza com a identificação do Município; Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas, sendo furadas antes de receberem o tratamento. Formato retangular.			
UN	**Placa de regulamentação Formato: Circular**, diâmetro 60 cm, em aço 1,2mm, fundo branco, borda vermelha , Algarismo/Letra/Símbolo: Preto; com película refletivo, prismático (colmeia) de alto desempenho; durabilidade mínima: 7 anos; produzido com Micro prismas tipo I ABNT NBR 14.644 refletividade mínima inicial (branco) de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°), com a parte traseira pintada em preto ou cinza, com identificação do Município na parte traseira. Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas.	**500**	R$ 297,60	R$ 148.800,00
UN	**Placa de regulamentação parada obrigatória R1 formato Octogonal** 60x60 em aço, 1,2mm, fundo vermelho, borda branca , Algarismo/Letra/Símbolo: branca; com película refletivo, prismático (colmeia) de alto desempenho; durabilidade mínima: 7 anos; produzido com Micro prismas, tipo I ABNT NBR 14.644 refletividade mínima inicial (branco) de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°), com a parte traseira pintada em preto ou cinza, com identificação do Município na parte traseira. Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas.	**100**	R$ 303,48	R$ 30.348,00
UN	**Placa Pare amarela - A15 formato losango** 60x60 em aço, 1,2mm, fundo amarela, borda branca , Algarismo/Letra/Símbolo: branca; com película refletivo, prismático (colmeia) de alto desempenho; durabilidade mínima: 7 anos; produzido com Micro prismas, tipo I ABNT NBR 14.644 refletividade mínima inicial (branco) de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°), com a parte traseira pintada em preto ou cinza, com identificação do Município na parte traseira. Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas	**25**	R$ 313,20	R$ 7.830,00
UN	**Placa de regulamentação triangular** 90x90x90cm de a preferência fundo branco , borda vermelha, com película refletivo, prismático (colmeia) de alto desempenho; durabilidade mínima: 7 anos; produzido com Micro prismas tipo I ABNT NBR 14.644, refletividade mínima inicial (branco) de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°), com a parte traseira pintada em preto ou cinza, com identificação do Município na parte traseira. Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas.	**5**	R$ 437,10	R$ 2.185,50
UN	**Placa de Indicação de obra** "Homens trabalhando" 70x120cm em aço 1,2mm, fundo laranjado, bordas pretas, com a parte traseira pintada em preto ou cinza, com identificação do Município na parte traseira, algarismo/Letra/Símbolo: Preto, fundo (quadrado) branco, com película refletivo, prismático (colmeia) de alto desempenho; durabilidade mínima: 7 anos; produzido com Micro prismas tipo I ABNT NBR 14.644 refletividade mínima inicial (branco) de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°),. Incluindo cavalete de sustentação da mesma em aço 100x60cm.	**5**	R$ 847,47	R$ 4.237,35
UN	**Bandeira cônica tipo II,** galvanizado com coluna altura 5,0m + 1,0m engastada no solo; diâmetro: Ø topo 181 mm - Ø base 236 mm; com braço projeção: 5,00 m; Diâmetro: Ø 181 mm na base inferior junto Fange de Ø 76 mm de início da parte horizontal.	**7**	R$ 13.386,35	R$ 93.704,45
UN	**Bandeira simples,** poste para fixação de sinalização gráfica, contendo um poste de 6m para a base e um braço projetado para a fixação de placas de 1,20 x 2,40m. O braço com curvatura em 2 segmentos, com uma de 55° e outra de 35° e paredes de 4,75mm e diâmetro de 101,6mm, com uma redução de 127,0 mm para 101,6 mm em uma das extremidades. São construídos de tubo de Aço- 1020 galvanizados e fixados com o conjunto de 4 porcas e parafusos de 1/2×1.	**2**	R$ 11.131,65	R$ 22.263,30
UN	**Braço light** de 3,7m para a fixação em poste de aço ou de concreto armado, construído com Aço – SAE 1020 – parede – 3,75mm, para a fixação de painéis para comunicação visual ou placas de sinalização de trânsito, utiliza sistema de fixação através de abraçadeiras de 5/16" de espessura e parafusos galvanizados.	**1**	R$ 3.351,35	R$ 3.351,35
M²	**Remoção mecanizada** de sinalização horizontal em pavimentos rígidos e flexíveis. Incluindo mão de obra, equipamentos e material necessários para a execução do serviço.	**1.500**	R$ 70,25	R$ 105.375,00
UN	**Instalação** tubo (poste) para fixação de placas de trânsito, com transporte, material para fixação no solo.	**100**	R$ 158,33	R$ 15.833,00
UN	**Instalação e fixação** de placas de trânsito em poste e outros, com transporte.	100	R$ 106,67	R$ 10.667,00
M²	Fornecimento de material e aplicação de pintura com t**inta à base de resina acrílica para base cor preta**, ABNT-NBR 11862. Incluindo mão de obra e material.	**3.500**	R$ 58,67	R$ 205.345,00
M²	Fornecimento de material e aplicação de pintura com **tinta à base de resina acrílica espessura 0,60mm azul ou vermelha**, ABNT-NBR 11862. Aplicado com veículo de demarcação carros pantográficos com 2 (duas) pistolas e espalhadores automáticos de micro esfera, controlado com programador de cadencia, tendo aplicador manual para setas, passagem de pedestre e pare. Incluído mão de obra, equipamento de sinalização e insumos para realização dos trabalhos e fornecimento e aplicaão de microesferas.	**1.500**	R$ 60,00	R$ 90.000,00
M²	Fornecimento de material e aplicação de pintura com **tinta à base de resina acrílica espessura 0,60mm amarela ou Branca**, ABNT-NBR 11862. Aplicado com veículo de demarcação carros pantográficos com 2 (duas) pistolas e espalhadores automáticos de micro esfera, controlado com programador de cadencia, tendo aplicador manual para setas, passagem de pedestre e pare. Incluído mão de obra, equipamento de sinalização e insumos para realização dos trabalhos e fornecimento e aplicação de microesferas.	**5.000**	R$ 60,00	R$ 300.000,00
M²	Fornecimento e Aplicação de **termoplástico extrudado amarelo** espessura 3,0mm, ABNT-NBR 13132. Incluindo mão de obra e material e aplicação e fornecimento de microesferas .	**1.000**	R$ 147,80	R$ 147.800,00
M²	Fornecimento e Aplicação de **termoplástico extrudado branco** espessura 3,0mm, ABNT-NBR 13132. Incluindo mão de obra e material e aplicação e fornecimento de microesferas.	**1.000**	R$ 147,80	R$ 147.800,00
UN	Fornecimento e instalação de **COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO** em tubo de aço carbono 1020 sae, ABNT 639, aletas de aço na base para fixação ao solo, zincagem a fogo pelo processo de imersão, extremidade superior com capuz de proteção, nas dimensões de 88,9 mm (3 ½'' x 5.000 mm x 4,25 mm) de parede para placas de orientação, através de colunas simples ou duplas e **BRAÇOS PROJETADOS**, cilíndricos, em tubo de aço carbono 1020 sae, ABNT 639, com curva sem amassamento, zincagem a fogo pelo processo de imersão, fixação do braço projetado à coluna por encaixe interno e parafusos de regulagem com chaveta para impedir o giro do conjunto braço-placa sobre seu eixo perpendicular quando exposto à ação dos ventos, confeccionada com solda mig, nas dimensões de 88,9mm (3 ½" x 4,25mm de espessura de parede e projeção de 4,5m). Incluindo preparação da base em concreto e suas especificações técnicas, transporte, parafusos, componentes, equipamento e mão de obra necessária para instalação do mesmo e de placas que serão anexas à estrutura.	**5**	R$ 9.980,00	R$ 49.900,00
UN	Fornecimento e Instalação de **Semipórtico de treliça**, com coluna vertical e braço horizontal projetado, em aço Carbono com altura total de 5,50m, a espessura da parede da coluna vertical de 9,50 mm, aproximadamente, fixado com treliça montada com perfis tipo cantoneira. Com galvanização a fogo em todas as peças, e chumbadores próprios para fixar na fundação NBR8800. Incluindo preparação da base em concreto e suas especificações técnicas, transporte, parafusos, componentes, equipamento e mão de obra necessária para instalação do mesmo e de placas que serão anexas à estrutura.	**2**	R$ 66.500,00	R$ 133.000,00
UN	Fornecimento e Instalação de **tacha bidirecional**, incluindo mão de obra para instalação, transporte, tacha e cola.	**1.000**	R$ 38,67	R$ 38.670,00
UN	Fornecimento e Instalação de **tacha mono direcional** incluindo mão de obra para instalação, transporte, tacha e cola.	**1.000**	R$ 45,67	R$ 45.670,00
TOTAL				**R$ 2.744.612,97**

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.744.612,97 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e noventa e sete centavos)
Naque/MG, 28 de novembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:BD3B3A30

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2024
ADESÃO N° 008/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso - MG

Empresa Detentora da Ata TORRE FORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ, 27.998.027/0001-71, sediada Rua Levítico, nº 225, Sala 101, Bairro Canaã, Ipatinga, Minas Gerias, CEP: 35162-086.
Objeto da Adesão: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 184/2023, processo licitatório nº 227/2023 Pregão Eletrônico nº 017/2023, promovido pelo Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso - MG, destinado ao registro de preços para ao registro de preços para execução de serviços e fornecimento de materiais destinados à sinalização de trânsito e áreas públicas na cidade .
Vigência da Ata: 05 de dezembro de 2023 a 04 de dezembro de 2024

Valor global da Ata: R$ 6.187.224,65 (seis milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e vinte quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Quantidades e Valores:

UN	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
UN	**Arruela** Lisa 6 (6.3 x 12.5 x 1.24) Aço Carbono Zincado.	200	R$ 0,69	R$ 138,00
UN	**Arruelas** 5/16″galvanizado.	1.280	R$ 0,34	R$ 435,20
UN	**Parafuso sextavado, rosca grossa,** comprimento 40mm, diâmetro 6mm, aço carbono, zincada.	100	R$ 5,78	R$ 578,00
UN	**Parafusos** 5/16 x 4″galvanizado.	665	R$ 4,98	R$ 3.311,70
UN	**Parafusos** 5/16 x 1 ½ e, galvanizado.	665	R$ 2,60	R$ 1.729,00
UN	**Porca** 5/16″, galvanizado	200	R$ 1,03	R$ 206,00
UN	**FITA PERFURADA** DE AÇO CARBONO Comprimento: 25 metros, Largura: 17 mm, Espessura: 0,4mm, Diâmetro do furo: 7mm, Distância entre furos:10mm.	**10**	R$ 151,08	R$ 1.510,80
UN	**Fecho Fita De Aço** Galvanizada Fecho Dentado ¾	200	R$ 7,31	R$ 1.462,00
UN	**Barra** roscada 5/16″galvanizado 1 m	25	R$ 91,83	R$ 2.295,75
UN	**Perfilado** Perfurado 38x38x3000mm chapa 18	5	R$ 225,83	R$ 1.129,15
UN	**Rebite Pop** Repuxo Alumínio 6,35MM(¼)X 35.0MM	150	R$ 5,03	R$ 754,50
UN	**Cola Para Tachão**, Tacha - Adesivo A Base De Resina Poliéster 1kg - Acompanhada de catalisador.	25	R$ 43,25	R$ 1.081,25
UN	**Microesfera de vidro** para refletorização, drop-up, tipo IIC Saco 25Kg, tratamento diferenciado tipo I.	100	R$ 687,50	R$ 68.750,00
UN	**Tinta Para Demarcação Viária** A Base De Solvente 18 L, resina acrílica espessura 0,60mm ABNT NBR 11862,cor amarela.	**150**	R$ 596,67	R$ 89.500,50
UN	**Tinta Para Demarcação Viária** A Base De Solvente 18 L, resina acrílica espessura 0,60mm ABNT NBR 11862,cor azul.	**25**	R$ 596,67	R$ 14.916,75
UN	**Tinta Para Demarcação Viária** A Base De Solvente 18 L, resina acrílica espessura 0,60mm ABNT NBR 11862, cor branca.	**150**	R$ 596,67	R$ 89.500,50
UN	**Tinta Para Demarcação Viária** A Base De Solvente 18 L, resina acrílica espessura 0,60mm ABNT NBR 11862,cor preta.	**150**	R$ 596,00	R$ 89.400,00
UN	**Thinner para sintético 18 litros** Mistura de solventes voláteis, límpido, incolor, odor característico e inflamável.	**37**	R$ 1.080,80	R$ 39.989,60
UN	**Tacha** bidirecional branca ou amarela 10 x 8 x (2 a 3 cm)	**200**	R$ 25,38	R$ 5.076,00
UN	**Tacha** mono direcional branca. 10 x 8 x (2 a 3 cm)	150	R$ 23,75	R$ 3.562,50
UN	**Tachão** mono direcional amarelo 10 x 8 x (2 a 3 cm)	900	R$ 48,00	R$ 43.200,00
UN	**Tachão Amarelo** Monodirecional - 25x15x5cm	900	R$ 53,75	R$ 48.375,00
UN	**MARCADOR DE OBSTÁCULOS** Refletivo - 30x90 cm em chapa aço 16mm aplicado em vinil.	5	R$ 206,20	R$ 1.031,00
UN	**Marcador de alinhamento** horizontal da via, fundo do marcador de alinhamento preto, com furação, setas na película de cor amarela retro refletiva, Película: Tipo I (Grau técnico prismático) tamanho 0,50m x 0,60m.	**25**	R$ 231,00	R$ 5.775,00
UN	**Tubo de aço galvanizado a fogo**, (pesado), nas dimensões de 50,80 x 2,65 x 3,500mm, de acordo com ABNT/nbr 8261 e possuir sistema antigiro, com duas furações padrões para placa de sinalização.	**400**	R$ 467,33	R$ 186.932,00
UN	**Tubo de aço** com, nas dimensões de 3'' chapa 14 com 4m, a parte superior do tubo deverá estar fechada, afim de evitar acumulo de água, e possuir sistema antigiro, pintado com base em zarcão e pintado com tinta cor grafite.	**17**	R$ 657,33	R$ 11.174,61
UN	**Tubo de aço galvanizado a fogo**, com implantação, nas dimensões de 50,80 x 2,65 x 3,000mm, de acordo com ABNT/nbr 8261, a parte superior do tubo deverá estar fechada, afim de evitar acumulo de água, e possuir sistema antigiro.	**400**	R$ 408,67	R$ 163.468,00
M²	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE TURISMO** em chapa galvanizada com 1,25mm de expessura em acordo com as normas da ABNT, contendo aplicação de película retrorefletiva tipo IA, atendendo ABNT NBR 14.644/2013, refletividade mínima inicial de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°). Contendo a parte traseira pintada em preto ou cinza com a identificação do Município; Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas, sendo furadas antes de receberem o tratamento. Formato retangular.	**15**	R$ 803,33	R$ 12.049,95
M²	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA AMBIENTAL** em chapa galvanizada com 1,25mm de expessura em acordo com as normas da ABNT, contendo aplicação de película retrorefletiva tipo IA, atendendo ABNT NBR 14.644/2013, refletividade mínima inicial de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°). Contendo a parte traseira pintada em preto ou cinza com a identificação do Município; Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas, sendo furadas antes de receberem o tratamento. Formato retangular.	**15**	R$ 803,33	R$ 12.049,95
UN	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO - ÁREA INTERDITADA DEFESA CIVIL** - 40x60cm em chapa galvanizada com 1,25mm. Contendo a parte traseira pintada em preto ou cinza com a identificação do Município; Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas.	**7**	R$ 207,33	R$ 1.451,31
M²	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**em chapa galvanizada com 1,25mm de expessura em acordo com as normas da ABNT, contendo aplicação de película retrorefletiva tipo IA, atendendo ABNT NBR 14.644/2013, refletividade mínima inicial de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°). Contendo a parte traseira pintada em preto ou cinza com a identificação do Município; Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas, sendo furadas antes de receberem o tratamento. Formato retangular.	**300**	R$ 803,33	R$ 240.999,00
UN	**Placa de regulamentação Formato: Circular**, diâmetro 60 cm, em aço 1,2mm, fundo branco, borda vermelha , Algarismo/Letra/Símbolo: Preto; com película refletivo, prismático (colmeia) de alto desempenho; durabilidade mínima: 7 anos; produzido com Micro prismas tipo I ABNT NBR 14.644 refletividade mínima inicial (branco) de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°), com a parte traseira pintada em preto ou cinza, com identificação do Município na parte traseira. Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas.	**500**	R$ 297,60	R$ 148.800,00
UN	**Placa de regulamentação parada obrigatória R1 formato Octogonal** 60x60 em aço, 1,2mm, fundo vermelho, borda branca , Algarismo/Letra/Símbolo: branca; com película refletivo, prismático (colmeia) de alto desempenho; durabilidade mínima: 7 anos; produzido com Micro prismas, tipo I ABNT NBR 14.644 refletividade mínima inicial (branco) de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°), com a parte traseira pintada em preto ou cinza, com identificação do Município na parte traseira. Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas.	**100**	R$ 303,48	R$ 30.348,00
UN	**Placa Pare amarela - A15 formato losango** 60x60 em aço, 1,2mm, fundo amarela, borda branca , Algarismo/Letra/Símbolo: branca; com película refletivo, prismático (colmeia) de alto desempenho; durabilidade mínima: 7 anos; produzido com Micro prismas, tipo I ABNT NBR 14.644 refletividade mínima inicial (branco) de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°), com a parte traseira pintada em preto ou cinza, com identificação do Município na parte traseira. Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas	**25**	R$ 313,20	R$ 7.830,00
UN	**Placa de regulamentação triangular** 90x90x90cm de a preferência fundo branco , borda vermelha, com película refletivo, prismático (colmeia) de alto desempenho; durabilidade mínima: 7 anos; produzido com Micro prismas tipo I ABNT NBR 14.644, refletividade mínima inicial (branco) de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°), com a parte traseira pintada em preto ou cinza, com identificação do Município na parte traseira. Inclusos dispositivos de fixação, tais como: longarina / abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas.	**5**	R$ 437,10	R$ 2.185,50
UN	**Placa de Indicação de obra** "Homens trabalhando" 70x120cm em aço 1,2mm, fundo laranjado, bordas pretas, com a parte traseira pintada em preto ou cinza, com identificação do Município na parte traseira, algarismo/Letra/Símbolo: Preto, fundo (quadrado) branco, com película refletivo, prismático (colmeia) de alto	**5**	R$ 847,47	R$ 4.237,35

	desempenho; durabilidade mínima: 7 anos; produzido com Micro prismas tipo I ABNT NBR 14.644 refletividade mínima inicial (branco) de 360 cd/lux/m² (0,2°/-4,0°),. Incluindo cavalete de sustentação da mesma em aço 100x60cm.			
UN	**Bandeira cônica tipo II,** galvanizado com coluna altura 5,0m + 1,0m engastada no solo; diâmetro: Ø topo 181 mm - Ø base 236 mm; com braço projeção: 5,00 m; Diâmetro: Ø 181 mm na base inferior junto Fange de Ø 76 mm de início da parte horizontal.	**7**	R$ 13.386,35	R$ 93.704,45
UN	**Bandeira simples,** poste para fixação de sinalização gráfica, contendo um poste de 6m para a base e um braço projetado para a fixação de placas de 1,20 x 2,40m. O braço com curvatura em 2 segmentos, com uma de 55° e outra de 35° e paredes de 4,75mm e diâmetro de 101,6mm, com uma redução de 127,0 mm para 101,6 mm em uma das extremidades. São construídos de tubo de Aço- 1020 galvanizados e fixados com o conjunto de 4 porcas e parafusos de 1/2×1.	**2**	R$ 11.131,65	R$ 22.263,30
UN	**Braço light** de 3,7m para a fixação em poste de aço ou de concreto armado, construído com Aço – SAE 1020 – parede – 3,75mm, para a fixação de painéis para comunicação visual ou placas de sinalização de trânsito, utiliza sistema de fixação através de abraçadeiras de 5/16" de espessura e parafusos galvanizados.	**1**	R$ 3.351,35	R$ 3.351,35
M²	**Remoção mecanizada** de sinalização horizontal em pavimentos rígidos e flexíveis. Incluindo mão de obra, equipamentos e material necessários para a execução do serviço.	**1.500**	R$ 70,25	R$ 105.375,00
UN	**Instalação** tubo (poste) para fixação de placas de trânsito, com transporte, material para fixação no solo.	**100**	R$ 158,33	R$ 15.833,00
UN	**Instalação e fixação** de placas de trânsito em poste e outros, com transporte.	100	R$ 106,67	R$ 10.667,00
M²	Fornecimento de material e aplicação de pintura com t**inta à base de resina acrílica para base cor preta**, ABNT-NBR 11862. Incluindo mão de obra e material.	**3.500**	R$ 58,67	R$ 205.345,00
M²	Fornecimento de material e aplicação de pintura com **tinta à base de resina acrílica espessura 0,60mm azul ou vermelha**, ABNT-NBR 11862. Aplicado com veículo de demarcação carros pantográficos com 2 (duas) pistolas e espalhadores automáticos de micro esfera, controlado com programador de cadencia, tendo aplicador manual para setas, passagem de pedestre e pare. Incluído mão de obra, equipamento de sinalização e insumos para realização dos trabalhos e fornecimento e aplicaão de microesferas.	**1.500**	R$ 60,00	R$ 90.000,00
M²	Fornecimento de material e aplicação de pintura com **tinta à base de resina acrílica espessura 0,60mm amarela ou Branca**, ABNT-NBR 11862. Aplicado com veículo de demarcação carros pantográficos com 2 (duas) pistolas e espalhadores automáticos de micro esfera, controlado com programador de cadencia, tendo aplicador manual para setas, passagem de pedestre e pare. Incluído mão de obra, equipamento de sinalização e insumos para realização dos trabalhos e fornecimento e aplicação de microesferas.	**5.000**	R$ 60,00	R$ 300.000,00
M²	Fornecimento e Aplicação de **termoplástico extrudado amarelo** espessura 3,0mm, ABNT-NBR 13132. Incluindo mão de obra e material e aplicação e fornecimento de microesferas .	**1.000**	R$ 147,80	R$ 147.800,00
M²	Fornecimento e Aplicação de **termoplástico extrudado branco** espessura 3,0mm, ABNT-NBR 13132. Incluindo mão de obra e material e aplicação e fornecimento de microesferas.	**1.000**	R$ 147,80	R$ 147.800,00
UN	Fornecimento e instalação de **COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO** em tubo de aço carbono 1020 sae, ABNT 639, aletas de aço na base para fixação ao solo, zincagem a fogo pelo processo de imersão, extremidade superior com capuz de proteção, nas dimensões de 88,9 mm (3 ½'' x 5.000 mm x 4,25 mm) de parede para placas de orientação, através de colunas simples ou duplas e **BRAÇOS PROJETADOS**, cilíndricos, em tubo de aço carbono 1020 sae, ABNT 639, com curva sem amassamento, zincagem a fogo pelo processo de imersão, fixação do braço projetado à coluna por encaixe interno e parafusos de regulagem com chaveta para impedir o giro do conjunto braço-placa sobre seu eixo perpendicular quando exposto à ação dos ventos, confeccionada com solda mig, nas dimensões de 88,9mm (3 ½" x 4,25mm de espessura de parede e projeção de 4,5m). Incluindo preparação da base em concreto e suas especificações técnicas, transporte, parafusos, componentes, equipamento e mão de obra necessária para instalação do mesmo e de placas que serão anexas à estrutura.	**5**	R$ 9.980,00	R$ 49.900,00
UN	Fornecimento e Instalação de **Semipórtico de treliça**, com coluna vertical e braço horizontal projetado, em aço Carbono com altura total de 5,50m, a espessura da parede da coluna vertical de 9,50 mm, aproximadamente, fixado com treliça montada com perfis tipo cantoneira. Com galvanização a fogo em todas as peças, e chumbadores próprios para fixar na fundação NBR8800. Incluindo preparação da base em concreto e suas especificações técnicas, transporte, parafusos, componentes, equipamento e mão de obra necessária para instalação do mesmo e de placas que serão anexas à estrutura.	**2**	R$ 66.500,00	R$ 133.000,00
UN	Fornecimento e Instalação de **tacha bidirecional**, incluindo mão de obra para instalação, transporte, tacha e cola.	**1.000**	R$ 38,67	R$ 38.670,00
UN	Fornecimento e Instalação de **tacha mono direcional** incluindo mão de obra para instalação, transporte, tacha e cola.	**1.000**	R$ 45,67	R$ 45.670,00
TOTAL				**R$ 2.744.612,97**

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.744.612,97 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e noventa e sete centavos)
Naque/MG, 28 de novembro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0F5485A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 4823, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera e revisa o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4374/2023

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado e revisado o Plano de Contratações Anual do Município de Piranga, para o exercício de 2025, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.
Parágrafo Único: A presente alteração e revisão é fundamentada no inciso I do artigo 18 do Decreto Municipal nº. 4374/2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piranga/MG, 19 de novembro de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

VERSÃO 1.1

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANG/MG

ITEM	SECRETARIA REQUISITANTE	TIPO DO ITEM SERVIÇO/ MATERIAL	OBJETO E JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO
1	Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde	Material	Aquisição de Marmitex para o CAPS e para ações socioeducativas	12 meses	R$ 70.000,00	out/25
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Material	Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual	12 meses	R$ 90.000,00	jul/25
3	Secretaria Municipal de Educação	Material	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar	12 meses	R$ 290.000,00	jul/25
4	Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte	Material	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros	12 meses	R$ 900.000,00	jul/25
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Material	Aquisição de Bolos para ser ofertado em datas comemorativas da Casa lar e CRAS	12 meses	R$ 3.000,00	mar/25
6	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação	Serviços	Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município.	12 meses	R$ 15.000,00	nov/25
7	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Saúde e Educação	Serviços	Contratação de Serviços de Linhas Móveis e Fixas para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais	12 meses	R$ 36.000,00	jun/25
8	Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana	12 meses	R$ 62.000,00	jul/25
9	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura, Administração e Infraestrutura	Material	Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	R$ 100.000,00	mar/25
10	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Infraestrutura	Material	Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	R$ 200.000,00	mar/25
11	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura, Administração e outras	Material	Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas	12 meses	R$ 500.000,00	abr/25
12	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde	Serviços	Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas nas UBS, Escolas, CRAS, Casa Lar e Conselho Tutelar.	12 meses	R$ 35.000,00	fev/25
13	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras.	Material	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal	12 meses	R$ 604.000,00	jun/25
14	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar	12 meses	R$ 80.000,00	
15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação	Serviços	Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretaria Municipais e Projetos	12 meses	R$ 30.000,00	jan/25
16	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 192.000,00	dez/25
17	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de serviços de sinalização de vias públicas	12 meses	R$ 200.000,00	abr/25
18	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento)	12 meses	R$ 300.000,00	nov/25
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco)	12 meses	R$ 250.000,00	out/25
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 32.000,00	dez/25
21	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços/material	Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material)	12 meses	R$ 270.000,00	mai/25
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Poços Artesianos	12 meses	R$ 24.000,00	mai/25
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Execução de Calçamento em Bloquete Sextavado	12 meses	R$ 400.000,00	jul/25
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e outros	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção Predial	12 meses	R$ 800.000,00	jun/25
25	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	Contratação de Professor de Apoio com possibilidade de prorrogação	12 meses	R$ 586.000,00	jan/25
26	Secretaria Municipal de Assistência Social	Serviços	Contratação de Serviços de Entrevistador e Digitador do Programa Bolsa Família	12 meses	R$ 72.000,00	fev/25
27	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação,	Serviços	Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos,	12 meses	7.580.000,00	nov/25

	Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura		motorista, combustível, entre outros)			
28	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município.	12 meses	30.000,00	fev/25
29	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	65.000,00	jun/25
30	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Estrutura para a Festa do Produtor Rural (Rodeio)	Evento Único	160.000,00	fev/25
31	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip	Evento Único	32.000,00	ago/25
32	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	175.000,00	jan/25
33	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços com caminhão Auto Vácuo para limpezas de fossas sépticas com destinação final	12 meses	50.000,00	mai/25
34	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural	05 meses	220.000,00	jun/25
35	Secretarias Municipais de Agricultura e Infraestrutura	Material	Aquisição de mudas de plantas/arvores, flores, adubos, fertilizantes, herbicidas e insumos, bem como contratação de serviços de capina e jardinagem para manutenção e conservação da área verde	12 meses	R$ 520.000,00	jan/25
36	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviços	Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 18.000,00	jun/25
37	Secretarias Municipais de Agricultura e Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Transporte de Calcário e Escória	12 meses	R$ 800.000,00	mar/25
38	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para Manutenção e conservação das estradas vicinais	12 meses	R$ 800.000,00	mai/25
39	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração	Material	Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais	12 meses	R$ 1.250.000,00	jan/25
40	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Material	Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	R$ 400.000,00	set/25
41	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Material	Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	R$ 60.000,00	set/25
42	Secretaria Municipal de Saúde	Material	Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais	12 meses	R$ 500.000,00	fev/25
43	Secretaria Municipal de Saúde	Material	Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio	12 meses	R$ 270.000,00	set/25
44	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 90.000,00	jan/25
45	Secretaria Municipal de Saúde	Material	Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontologico	12 meses	R$ 900.000,00	mar/25
46	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos e Exames - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrasson	12 meses	R$ 1.800.000,00	Jan a Dez/2025
47	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 50.000,00	jan/25
48	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 373.000,00	jan/25
49	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 2.400.000,00	fev/25
50	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal	12 meses	R$ 600.000,00	dez/25
51	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Aquisição de Dieta Enteral, Fraldas e Formula Nutricional	12 meses	R$ 300.000,00	jan/25
52	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração	Serviços	Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 295.100,00	A partir de 01/2025
53	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Educação, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 19.000,00	mai/25
54	Secretaria Municipal de Assistência	Serviços	Contratação de Serviços de Assessoria Pública de Gestão na Área da Assistência, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 30.000,00	jul/25
55	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de	12 meses	R$ 42.000,00	abr/25

			Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente			
56	Secretaria Municipal de Assistência Social	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 40.000,00	jul/25
57	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 78.000,00	dez/25
58	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 80.000,00	jul/25
59	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 36.000,00	mai/25
60	Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social	Material	Aquisição de Material Esportivo	12 meses	R$ 150.000,00	jan/25
61	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Cultura	Material	Aquisição de Materiais para Oficinas	12 meses	R$ 100.000,00	nov/25
62	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação	Material	Aquisição de Utensílios de Cozinha	12 meses	R$ 100.000,00	jun/25
63	Secretaria Municipal de Educação	Serviços	Cursinho Preparatório ENEM	12 meses	R$ 20.000,00	mar/25
64	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura, Infraestrutura	Material	Aquisição de Material de escritório e escolar	12 meses	R$ 865.000,00	nov/25
65	Secretaria Municipal de Esporte	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Capitação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 15.000,00	dez/25
66	Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes	Serviços	Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil	12 meses	R$ 71.500,00	mai/25
67	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 105.000,00	dez/25
68	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação	12 meses	R$ 8.500,00	dez/25
69	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas	12 meses	R$ 100.000,00	ago/25
70	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contração de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 23.000,00	fev/25
71	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial)	2 serviços	R$ 6.000,00	mar/25
72	Secretaria Municipal de Esportes	Serviços	Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida	1 serviço	R$ 5.000,00	jun/25
73	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Serviços de Neuropedagogia	12 meses	R$ 30.000,00	ago/25
74	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde	Serviços	Aquisição de Material Gráfico	12 meses	R$ 196.000,00	set/25
75	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	12 meses	R$ 1.000.000,00	jan/25
76	Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social	Material	Aquisição de Material de Construção Geral, Madeiras, Hidráulicos.	12 meses	R$ 1.500.000,00	set/25
77	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e outras	Material	Aquisição de Mobiliário e Planejados	12 meses	R$ 260.000,00	ago/25
78	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e Outras	Material	Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos	12 meses	R$ 200.000,00	ago/25
79	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Material	Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais	12 meses	R$ 760.000,00	dez/25
80	Transporte e outras	Serviços	Contratação de Serviços de Borracharia e Serviços de Funilaria	12 meses	R$ 80.000,00	out/25
81	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Serviços	Contratação de Serviços Mecânicos, Eletricos e Ar Condicionado - Veículos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	R$ 900.000,00	jul/25
82	Transporte e outras	Material	Aquisição de Baterias Automotivas	12 meses	R$ 60.000,00	mar/25
83	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação	Material	Aquisição de gás de Cozinha	12 meses	R$ 50.000,00	dez/25
84	Secretaria Municipal de Administração	Material	Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 8.000,00	abr/25
85	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de	12 meses	R$ 19.000,00	jun/25

			prorrogação do contrato vigente			
86	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Execução e Criação Publicitaria e Gerenciamento das Redes Sociais e Website da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	R$ 36.000,00	jun/25
87	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado	12 meses	R$ 4.500,00	ago/25
88	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Estrutura Eventos	12 meses	R$ 1.200.000,00	jan/25
89	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Show Musical Fanfarra	2 meses	R$ 50.000,00	jan/25
90	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Carnaval	Carnaval	R$ 200.000,00	jan/25
91	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente ao ICMS Cultural	12 meses	R$ 30.000,00	mar/25
92	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Oficinas Culturais	12 meses	R$ 50.000,00	ago/25
93	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Produção Piranguense	Julho	R$ 25.000,00	mai/25
94	Secretaria Municipal de Cultura e Outros setores	Serviços	Contratação de Serviços de Hospedagem	12 meses	R$ 10.000,00	fev/25
95	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina	Única Compra/Serviço	R$ 40.000,00	set/25
96	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Fogos de Artifícios	Dezembro	R$ 20.000,00	set/25
97	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Cultural	12 meses	R$ 40.000,00	ago/25
98	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Show Reveillon	12 meses	R$ 22.000,00	ago/25
99	Secretaria Municipal de Cultura/Agricultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Festa do Produtor Rural	Único	R$ 100.000,00	mar/25
100	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense	Único	R$ 700.000,00	mar/25
101	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas	Único	R$ 50.000,00	mar/25
102	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau	Único	R$ 25.000,00	mar/25
103	Secretaria Municipal de Cultura	Serviços	Credenciamento de Artistas Musicais	12 meses	R$ 50.000,00	jan/25
104	Secretaria Municipal de Administração	Serviços	Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente / Cocessão de Lanchonete da Área de Eventos, com possibilidade de prorrogação	12 meses	Valor a Receber	fev/25 / nov/25
105	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 MESES	R$ 247.875,48	mar/25
106	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços de Digitalização	12 meses	R$ 20.400,00	fev/25
107	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviços	Contratação de Serviços Informatizado Fazenda, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.	12 meses	R$ 68.000,00	abr/25
108	Secretaria de Infraestrutura	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	R$ 30.000,00	dez/25
109	Secretaria de Cultura	Serviços	Contratação de Serviços de Segurança Não Armada	12 meses	R$ 105.000,00	ago/25
110	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente	12 meses	R$ 76.000,00	mai/25
111	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos	12 meses	R$ 100.000,00	jan/25
112	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas	12 meses	R$ 400.000,00	abr/25
113	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas	12 meses	R$ 50.000,00	dez/25
114	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços para Realização de Práticas Integrativas Complementares (PICS)	12 meses	R$ 50.000,00	ago/25
115	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.	12 meses	R$ 77.000,00	jan/25
116	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	Transporte, Tratamento e Destinação de Residuos de Saúde	12 meses	R$ 27.000,00	jan/25
117	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração	Material	Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes	12 meses	R$ 30.000,00	abr/25
118	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Material	Aquisição de Pré-moldados	12 meses	R$ 600.000,00	set/25
119	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Obra de Drenagem Pluvial	12 meses	R$ 300.000,00	abr/25
120	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Obra de Ampliação dos Jazigos Cemitério	12 meses	R$ 280.000,00	abr/25
121	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Obra / Construção / Reforma /Manutenção de Pontes	12 meses	R$ 400.000,00	jan/25
122	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviço	Avaliação de Imóveis / Terrenos	12 meses	R$ 145.000,00	dez/25
123	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviço	Elaboração do Plano de Manejo APA	12 meses	R$ 70.000,00	mai/25
124	Secretaria Municipal de	Serviço	Revisão Plano de Saneamento	12 meses	R$ 60.000,00	mai/25

	Agricultura		Municipal			
125	Secretaria Municipal de Agricultura	Serviço	Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	12 meses	R$ 480.000,00	jan/25
126	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	Obra Construção / Reforma / Ampliação UBSs	12 meses	R$ 650.000,00	fev/25
127	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Perfuração de Poços Artesianos / Semi-Artesianos, com fornecimento de materiais e mão de obra	12 meses	R$ 200.000,00	mai/25
128	Secretaria Municipal de Educação	Serviço	Locação de Impressoras	12 meses	R$ 25.000,00	jan/25
129	Secretaria Municipal de Educação	Serviço	Obra Construção/ Reforma / Ampliação para finalização da Quadra Esportiva da Comunidade de Cunhas	12 meses	R$ 200.000,00	fev/25
130	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	Confecção de Proteses Dentária	12 meses	R$ 140.000,00	feveiro/25
131	Secretaira Municipal de Saúde	Aquisição	Aquisição de Óculos para o Programa Miguilim	12 meses	R$ 20.000,00	set/25
132	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição	Aquisição de Material / Equipamento de Fisioterapia	12 meses	R$ 30.000,00	mai/25
133	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição	Aquisição de Material Pedagógico	12 meses	R$ 50.000,00	mar/25
134	Secretaria Municipal de Administração	Serviço	Contratação de empresa para realização de concurso público	12 meses	R$ 100.000,00	mai/25
135	Secretaria Municipal de Cultura e Obras	Serviço	Obra - Construção de Portal na entrada Cidade	12 meses	R$ 100.000,00	mar/25
136	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública	12 meses	R$ 96.000,00	dez/25
137	Secretaria Municipal de Fazenda	Serviço	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema Configurável para UPDARE so recursos da Prefeitura de Piranga/MG.	12 meses	R$ 68.000,00	abr/25
138	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfática	12 meses	R$ 100.000,00	fev/25
139	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço	Serviços de Engenharia Geotécnica	12 meses	R$ 20.000,00	fev/25
140	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição	Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos	12 meses	R$ 50.000,00	set/25
141	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	Contratação de Cessão Temporário de Microonibus para transporte de pacientes	12 meses	R$ 120.000,00	jan/25
142	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço	Contratação de Serviços de realização de exames de radiografia	12 meses	R$ 100.000,00	fev/25

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:4122738B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – PREMIAÇÃO AGENTES CULTURAIS, GRUPOS DE CULTURA POPULAR E PONTO E PONTÕES DE CULTURA

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICADAS

Faz-se saber que o Município de Piranga/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Vitor Tiago de Souza, apresenta a relação das inscrições deferidas e classificadas de acordo com disposto nos parâmetros gerais do Edital nº 003/2024 (Premiação Agentes de Cultura, Grupos de Cultura Popular e Ponto e Pontões de Cultura), obedecendo aos critérios estabelecidos pelas Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

	CATEGORIA – AGENTE CULTURAL	
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	CRISTIANE NAVAIS	**DEFERIDA**
02	DÁCIO JUNIO MACIEL DO PINHO	**DEFERIDA**
03	ÊDA ZULMIRA DE ASSIS	**DEFERIDA**
04	ELI TOMAZ	**DEFERIDA**
05	GUILHERME DIAS	**DEFERIDA**
06	HELBERT NAVAIS	**DEFERIDA**
07	IGOR MARTINS	**DEFERIDA**
08	ITALO ARAUJO DA SILVA	**DEFERIDA**
09	JANAINA MACIEL	**DEFERIDA**
10	JORGE LOPES	**DEFERIDA**
11	JOSE CARLOS GONZAGA	**DEFERIDA**
12	JOSE JAIME	**DEFERIDA**
13	JULIEDSON TELES	**DEFERIDA**
14	JUNIO LIBERATO	**DEFERIDA**
15	MARCO ANTONIO GOMES	**DEFERIDA**
16	MARCUS VINICIUS GONÇALVES	**DEFERIDA**
17	MARIA APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	**DEFERIDA**
18	MARIA APARECIDA ROSA QUINTILIANO	**DEFERIDA**
19	MARIA HELENA DAS GRAÇAS	**DEFERIDA**
20	NATALIA GOMES	**DEFERIDA**
21	NAYARA INÁCIA	**DEFERIDA**
22	RAFAEL DINIZ	**DEFERIDA**
23	RAPHAEL ARAUJO DA SILVA	**DEFERIDA**
24	RICARDO CLAUDIO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
25	ROBSON DARCIO GONZAGA	**DEFERIDA**
26	SANDRA MARIA DE SOUZA	**DEFERIDA**
27	THIAGO INOCENTE TOMAZ	**DEFERIDA**
28	VICENTE DAS DORES MARTINS	**DEFERIDA**

29	WILLY DEIVYS BEIRIGO LOPES	**DEFERIDA**

	CATEGORIA – GRUPO DE CULTURA POPULAR	
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	CONGADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (VILA DO CARMO)	**DEFERIDA**
02	CONGADO DE SANTÔNIO DOS QUILOMBOLAS	**DEFERIDA**
03	CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (MORRO)	**DEFERIDA**
04	CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO (ST. ANTÔNIO DO PIRAPETINGA)	**DEFERIDA**
05	CORPORAÇÃO MUSICAL BOM JESUS	**DEFERIDA**
06	CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECILIA	**DEFERIDA**
07	FESTA DE REIS	**DEFERIDA**
08	GRUPO DE TEATRO PIRANGA	**DEFERIDA**
09	QUILOMBO DA POUSADA	**DEFERIDA**
10	QUILOMBO DAS COMUNIDADES DE BORDÕES E CASTRO	**DEFERIDA**
11	QUILOMBO DE SANTO ANTONIO DE PINHEIROS ALTOS	**DEFERIDA**
12	QUILOMBO SANTO ANTÔNIO DO GUINÉ	**DEFERIDA**

	CATEGORIA – PONTO E PONTÕES DE CULTURA	
	NOME DO PROPONENTE	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	ZÉ PEREIRA DE PIRANGA	**DEFERIDA**

Todas as informações referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, bem como o edital na integra, estão disponíveis exclusivamente no endereço eletrônico da Prefeitura, https://www.piranga.mg.gov.br/pnab/.
Maiores informações no e-mail: secult@piranga.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3923-0615.

Piranga, 28 de novembro de 2024.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat. 4231

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:D898F2C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 27/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 27/2024
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OWO6A51	21/11/2024	11/05/2024	DF-725/2024	AG08712423	NÃO ACOLHIDA
SID9C06	21/11/2024	24/06/2024	DF-821/2024	AG08716704	NÃO ACOLHIDA
EYL5231	21/11/2024	22/05/2024	DF-817/2024	AG08713968	NÃO ACOLHIDA
HAM7G72	21/11/2024	11/06/2024	DF-815/2024	AG08716682	NÃO ACOLHIDA
HHD8062	21/11/2024	02/04/2024	DF-814/2024	AG08707926	NÃO ACOLHIDA
BDL5I23	21/11/2024	10/06/2024	DF-811/2024	AG08715943	NÃO ACOLHIDA
GXB8A03	21/11/2024	15/04/2024	DF-808/2024	P300025928	NÃO ACOLHIDA
HIV0500	21/11/2024	24/05/2024	DF-805/2024	AG08713792	NÃO ACOLHIDA
QNQ0238	21/11/2024	31/03/2024	DF-799/2024	AG08708084	NÃO ACOLHIDA
HHD6700	21/11/2024	03/05/2024	DF-797/2024	P300027560	NÃO ACOLHIDA
MTR9G14	21/11/2024	29/03/2024	DF-794/2024	P300023882	NÃO ACOLHIDA
PUS2780	21/11/2024	07/06/2024	DF-778/2024	AG08715622	NÃO ACOLHIDA
LTQ0G57	21/11/2024	21/06/2024	DF-773/2024	AG08717725	NÃO ACOLHIDA
HHF6219	21/11/2024	02/06/2024	DF-772/2024	AG08715390	NÃO ACOLHIDA
OLQ7304	21/11/2024	11/03/2024	DF-718/2024	AG08706811	NÃO ACOLHIDA
PXY4106	21/11/2024	20/03/2024	DF-771/2024	AG08707579	NÃO ACOLHIDA
OQV5020	21/11/2024	23/04/2024	DF-726/2024	AG08710796	NÃO ACOLHIDA
OXF2916	21/11/2024	12/03/2024	DF-751/2024	AG08706387	NÃO ACOLHIDA
QXX2G68	21/11/2024	12/03/2024	DF-744/2024	AG08706385	NÃO ACOLHIDA
ENR9007	21/11/2024	11/03/2024	DF-731/2024	AG08707121	NÃO ACOLHIDA
RTR1J45	22/11/2024	26/04/2024	DF-825/2024	AG08711462	ACOLHIDA
HHD8778	22/11/2024	12/06/2024	DF-824/2024	AG08714193	ACOLHIDA
ESP9I24	22/11/2024	25/05/2024	DF-822/2024	AG08712650	ACOLHIDA
KWF9B32	22/11/2024	21/05/2024	DF-766/2024	AG08714408	ACOLHIDA
HDT7450	22/11/2024	15/06/2024	DF-803/2024	AG08717386	ACOLHIDA
HFT0590	22/11/2024	10/06/2024	DF-798/2024	AG08715633	ACOLHIDA
EHG4324	25/11/2024	21/04/2024	DF-820/2024	AG08709930	NÃO ACOLHIDA
PZN6B45	25/11/2024	17/03/2024	DF-777/2024	AG08707189	ACOLHIDA
KVW9180	25/11/2024	26/04/2024	DF-784/2024	AG08709467	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 25 de novembro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:8BA02162

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 31/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 31/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº.
918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a
facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte**
SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS
para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de
responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela
pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG
- CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FII0240	AG08731002	22/10/2024	7633-2
GRR5679	AG08731003	22/10/2024	5550-0
DXG9J90	AG08724970	22/10/2024	5452-1
MOX2843	AG08730863	22/10/2024	5843-3
EWJ4D55	AG08724971	22/10/2024	5541-1
PZV5840	AG08724973	22/10/2024	5568-0
DTS3351	AG08730767	22/10/2024	5452-5
NOW4995	AG08725034	22/10/2024	5550-0
FGY4H81	AG08725035	22/10/2024	5550-0
HJT3714	AG08725036	22/10/2024	5185-1
BTR4E48	AG08725037	22/10/2024	5568-0
NRJ3F51	AG08728223	22/10/2024	5568-0
AUZ6F64	AG08728224	22/10/2024	5185-1
EUB6E50	AG08729636	22/10/2024	6530-0
SIP6C00	AG08730035	22/10/2024	6050-1
GFH5I18	AG08730037	22/10/2024	6050-1
QOA6143	AG08730772	22/10/2024	7234-0
DNP7F52	AG08730774	22/10/2024	7684-2
HBE4568	AG08730775	22/10/2024	7684-2
HGY3693	AG08730776	22/10/2024	7684-2
QWW5353	AG08731043	22/10/2024	6122-0
EQP7A36	AG08731044	22/10/2024	6122-0
FIU7G72	AG08731045	22/10/2024	6122-0
PXK0C97	AG08731049	22/10/2024	6122-0
SHU4I87	AG08731050	22/10/2024	6122-0
EAX4968	AG08731052	22/10/2024	6122-0
HHD7G16	AG08731053	22/10/2024	7714-2
QXC9E92	AG08731055	22/10/2024	7714-2
PXH2D02	AG08731056	22/10/2024	7714-2
HII4D47	AG08731057	22/10/2024	7714-2
FPN0H62	AG08731058	22/10/2024	5185-1
GZM8583	AG08731059	22/10/2024	5185-1
ALF4D61	AG08731060	22/10/2024	5185-1
EWM0H74	AG08731081	22/10/2024	5185-1
DOU9710	AG08731084	22/10/2024	7714-2
SYT8J15	AG08731085	22/10/2024	7714-2
HLM6049	AG08731086	22/10/2024	7714-2
FUP0G81	AG08731087	22/10/2024	7714-2
RTQ2C88	AG08731088	22/10/2024	7714-2
RFD4H41	AG08731089	22/10/2024	7714-2
CTV4D19	AG08731090	22/10/2024	7714-2
QNY1478	AG08731091	22/10/2024	7714-2
HEG0F69	AG08731092	22/10/2024	7714-2
HDC6D27	AG08731093	22/10/2024	7714-2
QOF3764	AG08731094	22/10/2024	7714-2
RTC3C12	AG08731095	22/10/2024	7714-2
DVQ4H56	AG08731097	22/10/2024	7714-2
EOH2H23	AG08731098	22/10/2024	7714-2
SYM2G41	AG08731099	22/10/2024	7714-2

GKB8G06	AG08731102	22/10/2024	5185-1
FDU2D30	AG08731103	22/10/2024	5185-1
FHM8818	AG08731104	22/10/2024	5185-1

SHY6H36	AG08731107	22/10/2024	7714-2
SIA0I34	AG08731108	22/10/2024	7714-2
PXA3G28	AG08731112	22/10/2024	7714-2
QXX5D18	AG08731113	22/10/2024	7714-2
PXZ6F14	AG08731114	22/10/2024	7714-2
RVF6D23	AG08731115	22/10/2024	7714-2
EBP1A06	AG08731118	22/10/2024	5185-1
RUA6F57	AG08731120	22/10/2024	7714-2
EFN0B87	AG08731161	22/10/2024	7714-2
FEP8869	AG08731163	22/10/2024	5185-1
HJR2628	AG08731164	22/10/2024	5185-1
OPJ9E34	AG08731165	22/10/2024	5185-1
PWO6606	AG08731166	22/10/2024	5185-1
JSY4D02	AG08731168	22/10/2024	5185-1
CRM3044	AG08731170	22/10/2024	5185-1
EYX8F11	AG08731171	22/10/2024	5185-1
HHN0858	AG08731172	22/10/2024	5185-1
PZG3A51	AG08731175	22/10/2024	5185-1
DIP3D81	AG08731176	22/10/2024	5185-1
QXY1B42	AG08731178	22/10/2024	7714-2
DVQ4H56	AG08731180	22/10/2024	7030-1
SYM2G41	AG08731201	22/10/2024	7633-1
RFD3B09	AG08731202	22/10/2024	5541-1
SYR4B56	AG08731204	22/10/2024	7633-1
ORB4D87	AG08731205	22/10/2024	5452-6
SIR7E88	AG08731208	22/10/2024	7633-1
PYC8J22	AG08731209	22/10/2024	7633-1
SIE1J48	AG08731210	22/10/2024	5550-0
EQT2A56	AG08731211	22/10/2024	5541-7
SHG9A14	AG08731212	22/10/2024	5550-0
DRI3E95	AG08731214	22/10/2024	5541-7
MDX1H71	AG08731219	22/10/2024	5185-1
FTS5H20	AG08731220	22/10/2024	5185-1
EZU5D13	AG08731242	22/10/2024	5185-1
OQP7907	AG08731243	22/10/2024	5185-1

HHD6504	AG08731244	22/10/2024	7714-2
DXV7F61	AG08731245	22/10/2024	5550-0
DXV7F61	AG08731246	22/10/2024	7293-0
RFR0F61	P300050790	24/10/2024	7463-0
DEX5734	P300050791	24/10/2024	7463-0
GOO7D05	P300050793	24/10/2024	7463-0
RVY2F33	P300050795	24/10/2024	7463-0
FEG9F17	P300050680	24/10/2024	7455-0
EPM2657	P300050683	24/10/2024	7455-0
GOO7D05	P300050796	24/10/2024	7463-0
HBW7F30	P300050684	24/10/2024	7455-0
PUZ5526	P300050686	24/10/2024	7455-0
JBI9B03	P300050687	24/10/2024	7455-0
EAV3H70	P300050798	24/10/2024	7463-0
EMU8G83	P300050688	24/10/2024	7455-0
QPA9804	P300050689	24/10/2024	7455-0
DYF8G71	P300050692	24/10/2024	7455-0
DXW3A54	P300050693	24/10/2024	7455-0
ENG4D66	P300050694	24/10/2024	7455-0
FAR6A24	P300050799	24/10/2024	7463-0
HNT7A30	P300050695	24/10/2024	7455-0
RFK9G84	P300050696	24/10/2024	7455-0
FNY3185	P300050698	24/10/2024	7455-0
HBE4500	P300050699	24/10/2024	7455-0
OQP5987	P300050702	24/10/2024	7455-0
RVA9I18	P300050703	24/10/2024	7455-0
EKX3B08	P300050783	24/10/2024	6050-3
MCK0303	P300050785	24/10/2024	6050-3
OPL5370	P300050706	24/10/2024	7455-0
ETX1F82	P300050708	24/10/2024	7455-0
EKX4B54	P300050709	24/10/2024	7455-0
EJK0B72	P300050711	24/10/2024	7455-0
RUF4E40	P300050800	24/10/2024	7463-0
JEE6497	P300050712	24/10/2024	7455-0
OPP5C29	P300050713	24/10/2024	7455-0

ASL4250	P300050715	24/10/2024	7455-0
FLC8250	P300050716	24/10/2024	7455-0
HTP1C84	P300050717	24/10/2024	7455-0
FBR7J63	P300050787	24/10/2024	6050-3
FEW9J41	P300050718	24/10/2024	7455-0
OLP2E09	P300050720	24/10/2024	7455-0
HBW7F30	P300050721	24/10/2024	7455-0
SYZ8H41	P300050723	24/10/2024	7455-0
QUR4359	P300050724	24/10/2024	7455-0
FHU3J49	P300050726	24/10/2024	7455-0
HAA7J26	P300050729	24/10/2024	7455-0

HJO0327	P300050730	24/10/2024	7455-0
HDW1I97	P300050731	24/10/2024	7455-0
HIL0F58	P300050732	24/10/2024	7455-0
DZZ3115	P300050734	24/10/2024	7455-0
HOG9C37	P300050736	24/10/2024	7455-0
EDJ8F60	P300050740	24/10/2024	7455-0
OLP2E09	P300050741	24/10/2024	7455-0
EFY7H64	P300050742	24/10/2024	7455-0
RAT6G93	P300050743	24/10/2024	7455-0
EVW8J69	P300050745	24/10/2024	7455-0
GOO7D05	P300050746	24/10/2024	7455-0
PXN4980	P300050747	24/10/2024	7455-0
QUR2526	P300050749	24/10/2024	7455-0
PUX5F35	P300050750	24/10/2024	7455-0
JGV4048	P300050752	24/10/2024	7455-0
GNJ3A82	P300050753	24/10/2024	7455-0
HKP1I53	P300050754	24/10/2024	7455-0
BYR7H43	P300050755	24/10/2024	7455-0
GPQ7500	P300050756	24/10/2024	7455-0
SYI8C92	P300050757	24/10/2024	7455-0
EKX4B54	P300050758	24/10/2024	7455-0
HNV4734	P300050759	24/10/2024	7455-0
MRQ2979	P300050761	24/10/2024	7455-0
FGE0578	P300050762	24/10/2024	7455-0
TCQ5I31	P300050763	24/10/2024	7455-0
HGL0I83	P300050765	24/10/2024	7455-0
HHD7A05	P300050767	24/10/2024	7455-0
QOK3H44	P300050768	24/10/2024	7455-0
QUF5G72	P300050771	24/10/2024	7455-0
HCM3D36	P300050772	24/10/2024	7455-0
OQN0202	P300050773	24/10/2024	7455-0
HHE8327	P300050774	24/10/2024	7455-0
HMT2E91	P300050776	24/10/2024	7455-0
HCF5F21	P300050777	24/10/2024	7455-0
RMR5F02	P300050778	24/10/2024	7455-0
HMT2E91	P300050779	24/10/2024	7455-0
DNT6031	P300050780	24/10/2024	7455-0
EIK1F68	P300050801	24/10/2024	7463-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 25 de novembro de 2024 - Total de registros: 171

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:218961BF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº313/2024 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 03/2024- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG,**. Detentora :MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor: R$ 6.256,00(seis mil duzentos e cinquenta e seis reais). Vencedora do item : 36. Data da assinatura: 18/11/2024. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
738	MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002. 2132.3339030000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1222	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	PROPRIO	02.011.000.0010.0303.0002. 2132.3339032000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
1220	MATERIAL DE CONSUMO	ESTADUAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2118.3339030000000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
732	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	ESTATUAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2118.3339032000000000000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
729	MATERIAL DE CONSUMO	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2117.3339030000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
730	MATERIAL, OU BEM PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	FEDERAL	02.011.000.0010.0303.0002. 2117.3339032000000000000	GARANTIR ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:61D9739F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 697, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 02, de 25 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I da Lei supramencionada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à Avaliação do período de Estágio Probatório, a cada doze meses, para fins de sua permanência no serviço público;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Estágio Probatório referente aos servidores que tomaram posse no 2023, para fins de sua permanência no serviço público.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação será composta pelos servidores **NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA**, Secretário Municipal de Governo, que à presidirá **ALESSANDRO CAMARGOS SILVA**, Secretário Municipal de Administração, **ANDREIA GONÇALVES RIBEIRO ALVES**, Servidora Efetiva da Divisão de Recursos Humanos, **KELLY CRISTINA BELIZARIO OLIVEIRA**, Servidor Efetivo da Secretaria de Educação, e o **CHEFE IMEDIATO** do servidor que estará sendo avaliado.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prata/MG, 28 de novembro de 2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Prata/MG

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE
ESTÁGIO PROBATÓRIO POSSE NO CONCURSO NO ANO DE 2023

IDENTIFICAÇÃO

Nome do Servidor(a):
Matricula:
Cargo:
Lotação:
Chefia Imediata:

CONCEITUAÇÃO
Com base no quadro abaixo, preencha os campos denominados conceitos:

ÓTIMO - (O);
BOM (B);
REGULAR, (R);
INSATISFATÓRIO (I).

Fator: Idoneidade Moral
Tem por finalidade analisar a conduta ética, social e o cuidado que o servidor dispensa aos recursos financeiros e materiais postos sob sua responsabilidade, inclusive à luz do disposto na LRF sobre equilíbrio fiscal e patrimonial.
Conceito (_____)
Fator: Disciplina
Destina-se a verificar o cumprimento, pelo servidor, dos horários estabelecidos pela Administração para a entrada e saída do local de trabalho e para a realização de reuniões, palestras, treinamentos e outros eventos.
Conceito (_____)

Fator: Assiduidade
Tem por finalidade verificar a frequência do servidor ao local de trabalho.
Conceito (_____)
Fator: Dedicação ao Serviço
Procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes às tarefas desenvolvidas pelo servidor, inclusive os previstos na LRF.
Conceito (_____)
Fator: Eficiência
Visa analisar e mensurar a capacidade do servidor em obter resultados positivos (fazer mais com menos) no desempenho de suas funções.
Conceito (_____)

RESULTADO FINAL

TOTAL GERAL DE PONTOS – VIDE PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS FATORES DE DESEMPENHO (_____)

CONCEITO FINAL DE AVALIAÇÃO (_____)

Prata, ____, de dezembro, de 2024.

Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Governo	Naiara Andrade Lima e Silva	**06911**	
Secretário Municipal de Administração	Alessandro Camargos Silva	**06922**	
Servidor Efetivo da Divisão de Recursos Humanos	Andreia Gonçalves Ribeiro Alves	**06269**	
Servidor Efetivo da Secretaria de Educação	Kelly Cristina Belizario Oliveira	**03538**	
Chefia Imediata			

PONDERAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO-ESTÁGIO PROBATÓRIO

Fatores/Conceito	Peso por Fator (%)
Idoneidade Moral	30
Disciplina	15
Assiduidade	10
Dedicação no Serviço	20
Eficiência	25
TOTAL	100

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS FATORES DE DESEMPENHO

Fatores Conceito	Insatisfatório I	Regular R	Bom B	Ótimo O
Idoneidade Moral	75	150	225	300
Disciplina	37	75	112	150
Assiduidade	25	50	75	100
Dedicação no Serviço	50	100	150	200
Eficiência	62	125	187	250
TOTAL	249	500	749	1000

PARECER CONCLUSIVO do ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Servidor(a):
Matricula:
Cargo:
Lotação:
Chefia Imediata:

PERÍODO	CONCEITO (I, R, B, O)
2023/2024	

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º da Constituição Federal e artigos artigo 40, inciso II e seguintes da Seção III, da Lei Complementar Municipal n.º 02, de 25 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO o período objeto de avaliação é o de 12 (doze) meses anteriores ao que está sendo realizado o presente processo de avaliação;

CONSIDERANDO o resultado da Avaliação Do Estágio Probatório do servidor**,** a Comissão de Avaliação de Desempenho Fucional, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** após verificar as os fatores constantes do Formulário de Avaliação do Estágio Probatório Desempenho Funcional, objetivando a aplicação do disposto no art. 45 desta Lei Complementar 002/2014, que o servidor (a) foi considerado **( ) APTO ou ( ) INAPTO** para sua permanência no serviço público.

SECRETARIA	NOME	MATRICULA	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Governo	Naiara Andrade Lima e Silva	**06911**	
Secretário Municipal de Administração	Alessandro Camargos Silva	**06922**	
Servidor Efetivo da Divisão de Recursos Humanos	Andreia Gonçalves Ribeiro Alves	06269	
Servidor Efetivo da Secretaria de Educação	Kelly Cristina Belizario Oliveira	03538	
Chefia Imediata			

CIÊNCIA DO SERVIDOR(A):

Local e Data:	Assinatura do Servidor(a)
----------, -------/------/2024	

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:FBF2B8DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 10/2024 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento e Bolsa Estágio	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/	Descontos:	Líquido
					Dif. Salarial/	INSS, IR, CONSIGNA-	
					H. EXTRA/ Abono Pec./ 13º Sal. / Gratificação	ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	

ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	1º Secretário	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.854,02	R$ 6.089,03
ARTUR BRUNO LEMES MENEZES	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.935,21	R$ 4.007,84
CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.906,15	R$ 6.036,90
CLEITON DIAS DA SILVA	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.780,42	R$ 4.162,63
DANILO SILVA VIEIRA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.958,29	R$ 5.984,76
DONILSON NUNES SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.700,56	R$ 3.242,49
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.441,15	R$ 3.501,90
JAIR PIRES	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.675,44	R$ 4.267,61
NEVILSON RIBEIRO DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.958,29	R$ 5.984,76
OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO	Agente Político	2º Secretário	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.768,28	R$ 5.174,77
TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA	Agente Político	Presidente	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.392,20	R$ 4.550,85
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA	Concursado	Serviços Gerais	R$ 2.886,57	R$ 300,00	R$ 693,09	R$ 415,71	R$ 3.463,95
CHARLES MENDES LIMA (19 dias trabalhados + dias de férias)	Efetivo	Assistente Adm	R$ 2.510,68	R$ 190,00	R$ 1.524,80	R$ 616,72	R$ 3.608,76
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 4.366,21	R$ 3.123,97	R$ 2.876,20	R$ 3.763,10	R$ 6.603,28
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 7.277,04	R$ 5.454,88	R$ 5.024,70	R$ 4.651,74	R$ 13.104,88
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 5.327,61	R$ 4.275,54	R$ 2.663,81	R$ 3.010,09	R$ 9.256,87
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R$ 8.649,26	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 4.042,33	R$ 4.906,93
FULVIO SILVA ALVES	Comissionado	Procurador Geral	R$ 6.997,79	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 1.618,34	R$ 5.679,45
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Efetivo	Assistente de Comunicação	R$ 6.078,50	R$ 300,00	R$ 1.386,18	R$ 1.794,13	R$ 5.970,55
KARLA ALVES VIEIRA	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 3.538,53	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 404,61	R$ 3.433,92
LARA VILELA RIBEIRO	Efetivo	Analista de RH	R$ 4.955,30	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 852,34	R$ 4.402,96
MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA (15 dias trabalhados + 15 dias de férias)	Comissionado	Diretor Administrativo	R$ 5.972,12	R$ 1.295,35	R$ 1.386,18	R$ 1.877,59	R$ 6.776,06
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Efetivo	Assistente Adm	R$ 3.964,24	R$ 300,00	R$ 1.524,80	R$ 1.054,02	R$ 4.735,02
MARLON ALVES DE CARVALHO	Contratado	Controlador Interno	R$ 4.982,24	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 784,10	R$ 4.498,14
MONNYZA CASTRO LIMA	Concursado	Contador	R$ 5.901,46	R$ 300,00	R$ 1.386,18	R$ 3.103,59	R$ 4.484,05
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R$ 5.972,12	R$ 300,00	R$ 693,09	R$ 1.589,48	R$ 5.375,73
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Efetivo	Oficial Adm	R$ 4.748,83	R$ 300,00	R$ 693,09	R$ 1.061,62	R$ 4.680,30
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R$ 5.972,12	R$ 300,00	R$ 693,09	R$ 1.570,34	R$ 5.394,87
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA	Concursado	Diretor Legislativo	R$ 6.086,26	R$ 300,00	R$ 1.386,18	R$ 1.826,10	R$ 5.946,34
RAFAEL SOUZA VILELA	Comissionado	Secretário Geral	R$ 8.492,47	R$ 300,00	R$ 1.386,18	R$ 2.490,58	R$ 7.688,07
RICARDO PONTES SILVA (EXONERAÇÃO)	Contratado	Assistente Adm	R$ 2.387,33	R$ 452,99	R$ 518,99	R$ 185,89	R$ 3.173,42
RODOLFO MARQUES SILVA	Efetivo	Téc. Processos Legislativos	R$ 6.078,50	R$ 300,00	R$ 693,09	R$ 2.598,31	R$ 4.473,28
THALISSA SILVA VILELA	Efetivo	Recepcionista	R$ 3.121,84	R$ 300,00	R$ 1.386,18	R$ 1.531,21	R$ 3.276,81
THIAGO DA SILVA MOURÃO (25 dias trabalhados + dias de férias)	Efetivo	Técnico Audiovisual	R$ 3.028,24	R$ 250,00	R$ 0,00	R$ 320,37	R$ 2.957,87
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Efetivo	Controlador Interno	R$ 6.078,50	R$ 120,00	R$ 0,00	R$ 1.328,09	R$ 4.870,41

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:B81B9A27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 217/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 217/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1141ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SHX5C98	11/11/2024	21/09/2023	RJ-1872/2024	AG08059249	INDEFERIDO
OMD8A43	11/11/2024	05/10/2023	RJ-1881/2024	R100052998	INDEFERIDO
JIT1078	11/11/2024	11/10/2023	RJ-1880/2024	R100054108	INDEFERIDO
SHX5C98	11/11/2024	07/10/2023	RJ-1879/2024	AG08057892	INDEFERIDO
PUH2498	11/11/2024	16/09/2023	RJ-1878/2024	R100049278	INDEFERIDO
LSA7A09	11/11/2024	14/09/2023	RJ-1877/2024	R100049061	INDEFERIDO
HAB1D02	11/11/2024	21/09/2023	RJ-1876/2024	AG08057452	INDEFERIDO
OQG9225	11/11/2024	04/09/2023	RJ-1875/2024	R100047678	INDEFERIDO
PXX0F28	11/11/2024	08/09/2023	RJ-1874/2024	R100050858	INDEFERIDO
PXD0C60	11/11/2024	07/09/2023	RJ-1873/2024	R100048051	INDEFERIDO
PXM9713	11/11/2024	08/08/2023	RJ-1413/2024	AG08058436	DEFERIDO
SHX5C98	11/11/2024	29/09/2023	RJ-1871/2024	AG08057624	INDEFERIDO
HDM1163	11/11/2024	29/09/2023	RJ-1870/2024	AG08057633	INDEFERIDO
HBY8935	11/11/2024	07/01/2024	RJ-1869/2024	R100071125	INDEFERIDO
SHW5I31	11/11/2024	28/12/2023	RJ-1868/2024	R100069485	INDEFERIDO
SHX5C98	11/11/2024	07/10/2023	RJ-1867/2024	AG08057899	INDEFERIDO
CRZ2G63	11/11/2024	07/12/2023	RJ-1866/2024	AG08046903	INDEFERIDO
HFP7247	11/11/2024	22/08/2022	RJ-1830/2024	AG05521980	INDEFERIDO
HFP7247	11/11/2024	11/08/2022	RJ-1829/2024	AG05521603	INDEFERIDO
RVV2E89	11/11/2024	04/02/2024	RJ-1749/2024	AG08800493	INDEFERIDO

Total de registros listados: 20

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 29 de novembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:C6B57EC4

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 218/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 218/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1142ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QWT4J79	12/11/2024	26/01/2024	RJ-1825/2024	AG08801254	INDEFERIDO
HIO0750	12/11/2024	08/10/2023	RJ-1882/2024	R100053768	INDEFERIDO
PYT7289	12/11/2024	07/10/2023	RJ-1883/2024	AG08061346	INDEFERIDO
HCL3E03	12/11/2024	02/10/2023	RJ-1884/2024	R100052642	INDEFERIDO
QOI7464	12/11/2024	29/09/2023	RJ-1885/2024	R100052079	INDEFERIDO
HFI2J10	12/11/2024	25/09/2023	RJ-1886/2024	R100051712	INDEFERIDO
EVB6A96	12/11/2024	10/09/2023	RJ-1887/2024	R100048597	INDEFERIDO
PVH2370	12/11/2024	08/09/2023	RJ-1888/2024	R100048300	INDEFERIDO
JRI1G03	12/11/2024	07/01/2024	RJ-1889/2024	R100071197	INDEFERIDO
HMD1E95	12/11/2024	03/09/2023	RJ-1890/2024	R100047362	INDEFERIDO
PUS4142	12/11/2024	06/09/2023	RJ-1891/2024	R100047901	INDEFERIDO
LQQ6H43	12/11/2024	09/01/2024	RJ-1892/2024	R100071361	INDEFERIDO
GUR5665	12/11/2024	25/09/2023	RJ-1893/2024	R100050524	INDEFERIDO
SIA1J53	12/11/2024	02/09/2023	RJ-1894/2024	R100047241	INDEFERIDO
HGV0J60	12/11/2024	14/09/2023	RJ-1895/2024	R100051098	INDEFERIDO
HGE9I64	12/11/2024	11/02/2024	RJ-1896/2024	R100077924	INDEFERIDO

Total de registros listados: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 29 de novembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:810FCBC0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 219/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 219/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1143ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
OXG0J43	13/11/2024	03/09/2023	RJ-1897/2024	R100047395	INDEFERIDO
QMU7C23	13/11/2024	09/09/2023	RJ-1898/2024	R100050898	INDEFERIDO
PWU2183	13/11/2024	09/09/2023	RJ-1899/2024	R100050907	INDEFERIDO
DMR1G58	13/11/2024	14/01/2024	RJ-1901/2024	AG08054415	INDEFERIDO
DMR1G58	13/11/2024	14/01/2024	RJ-1902/2024	AG08054416	INDEFERIDO
GYD2004	13/11/2024	14/12/2023	RJ-1903/2024	R100066420	INDEFERIDO
GYD2004	13/11/2024	17/12/2023	RJ-1904/2024	R100067141	INDEFERIDO
RFJ2G93	13/11/2024	13/09/2023	RJ-1905/2024	R100048870	INDEFERIDO
EXE1I56	13/11/2024	06/02/2024	RJ-1906/2024	R100076899	INDEFERIDO
EXE1I56	13/11/2024	28/01/2024	RJ-1907/2024	R100076121	INDEFERIDO
KQS5D75	13/11/2024	11/10/2023	RJ-1909/2024	R100054064	INDEFERIDO
QUF1C51	13/11/2024	02/10/2023	RJ-1910/2024	R100052564	INDEFERIDO
HKC1120	13/11/2024	17/10/2023	RJ-1911/2024	AG08081951	INDEFERIDO
SIP4D56	13/11/2024	10/01/2024	RJ-1912/2024	AG08052198	INDEFERIDO

Total de registros listados: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 29 de novembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:698EC7F1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 221/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 221/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1145ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
IEV5F09	18/11/2024	14/12/2023	RJ-1936/2024	R100066468	INDEFERIDO
BAJ0J91	18/11/2024	24/12/2023	RJ-1944/2024	R100068646	INDEFERIDO
GZV7D14	18/11/2024	20/09/2023	RJ-1943/2024	AG08057104	DEFERIDO
SYC6G63	18/11/2024	28/12/2023	RJ-1942/2024	R100069553	INDEFERIDO
PXT0237	18/11/2024	11/01/2024	RJ-1941/2024	R100071624	INDEFERIDO
GYW7F27	18/11/2024	30/12/2023	RJ-1940/2024	R100069940	INDEFERIDO
PWJ4I53	18/11/2024	03/01/2024	RJ-1939/2024	R100070632	INDEFERIDO
LKT7369	18/11/2024	04/02/2024	RJ-1938/2024	R100075688	INDEFERIDO
PZG5C39	18/11/2024	20/12/2023	RJ-1937/2024	R100067771	INDEFERIDO
QPI7973	18/11/2024	04/12/2022	RJ-1927/2024	R100002737	INDEFERIDO
HCN5512	18/11/2024	20/12/2023	RJ-1935/2024	R100067759	INDEFERIDO
QMU0I05	18/11/2024	13/10/2023	RJ-1934/2024	R100054549	INDEFERIDO
HDJ3956	18/11/2024	07/05/2021	RJ-1933/2024	R004952071	INDEFERIDO
HDJ3956	18/11/2024	26/06/2021	RJ-1932/2024	AG05477282	INDEFERIDO
RTF4G35	18/11/2024	22/12/2023	RJ-1931/2024	R100068101	INDEFERIDO
HAL3351	18/11/2024	09/10/2023	RJ-1930/2024	AG08061178	INDEFERIDO
HHJ5469	18/11/2024	08/10/2023	RJ-1929/2024	AG08058134	INDEFERIDO
HCV7744	18/11/2024	30/12/2023	RJ-1928/2024	R100069927	INDEFERIDO

Total de registros listados: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 29 de novembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:B2E337B2

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 222/2024 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 222/2024
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
1146ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2024

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
QXE0762	21/11/2024	22/12/2023	RJ-1945/2024	R100068005	INDEFERIDO
OWX4E55	21/11/2024	27/12/2023	RJ-1946/2024	R100069348	INDEFERIDO
OZH7H14	21/11/2024	23/05/2022	RJ-1947/2024	R005574571	INDEFERIDO
OPC0C81	21/11/2024	26/12/2023	RJ-1948/2024	AG08047352	INDEFERIDO
RVN3I30	21/11/2024	16/12/2023	RJ-1949/2024	R100066864	INDEFERIDO
PWZ8508	21/11/2024	18/12/2023	RJ-1950/2024	R100067436	INDEFERIDO
HAK8G11	21/11/2024	28/12/2023	RJ-1951/2024	AG08051890	INDEFERIDO
BTW1I44	21/11/2024	16/11/2022	RJ-1952/2024	R005875541	INDEFERIDO
PUH4G13	21/11/2024	22/12/2023	RJ-1953/2024	R100068145	INDEFERIDO
QPQ8849	21/11/2024	27/01/2024	RJ-1954/2024	AG08802948	INDEFERIDO
HCN9D58	21/11/2024	10/01/2024	RJ-1955/2024	R100071563	INDEFERIDO
OLR8E61	21/11/2024	16/01/2024	RJ-1956/2024	R100072237	INDEFERIDO
SHK1J79	21/11/2024	21/01/2024	RJ-1957/2024	R100073528	INDEFERIDO
SHK1J79	21/11/2024	20/01/2024	RJ-1958/2024	R100073218	INDEFERIDO
GTS4112	21/11/2024	14/12/2022	RJ-1959/2024	AG05513338	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 29 de novembro de 2024

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:BC66DAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH N.º 1899/2024

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 4.442/2024, com base no Decreto 214/2018, no Decreto 06/2019 e 32/2019, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – **TORNA PÚBLICO** o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

MATRICULA	SERVIDOR	SALDO
27194	ABEL CARVALHO MENDES JUNIOR	9
18423	ADALVA RODRIGUES DOS SANTOS	6
512820	ADJANE BARCELOS MOREIRA MIGUEL	1
509731	ADRIANA APARECIDA SILVA	24
515080	ADRIANA CAMARGO DIAS	1
41633	ADRIANA CIPRIANA CATARINO	16
38943	ADRIANA FAUSTINO MALAQUIAS	24
514990	ADRIANA FERREIRA BRAGA	12
40776	ADRIANA FERREIRA MEDINA	64
511051	ADRIANA ROCHA DE MACEDO	16
18457	ADRIANO GARAJAU DE OLIVEIRA	16
514842	ADRIANO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	89
502550	ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	17
18776	ALBERTO FRANCISCO FERREIRA	32
40429	ALESSANDRA MARIA ROCHA RODRIGUES	32
44933	ALESSANDRA MARIE BRAGA	6
25563	ALESSANDRA SILVA GRACIANO	12
38935	ALESSANDRO FLORENTINO	24
41118	ALEX SANDRO ANGÉLICO DE SOUZA	68
512739	ALEXANDRA APARECIDA LOPES	2
512944	ALEXANDRA GIORGINI	4
502424	ALEXANDRA PIRES GONÇALVES	64
21579	ALEXANDRE FABRÍCIO DOS SANTOS	24
43021	ALEXANDRINA GOMES REZENDE	32
40984	ALEXSANDRA DE CÁSSIA RESENDE	24
510206	ALICE FERREIRA LOCKMANN	8
42280	ALINE APARECIDA VICENTE	16
29944	ALINE ASSIS RIBEIRO	7
514674	ALINE CRISTINA LOPES	2
42412	ALINE FERREIRA GOMES	8
43537	ALINE PATRICIA DA CRUZ	16
40861	ALINE RIBEIRO DE MORAIS	48
423119	ALINE VIVIANE AFONSO	8
39884	ALIZIANE APARECIDA G. LEITE DA SILVEIRA	1
38809	ALMENI ALVES MACIEL GRANT	8
45121	ALOÍZIO TEIXEIRA	9
20595	ALYNE GUEDES DOS SANTOS	16
50177	AMANDA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	36
21532	AMANDA CRISTINA DE SOUZA LIMA	40
512774	AMANDA ELLEN SOUTO DE OLIVEIRA	28
514738	AMANDA IVANIR DE AQUINO DOS REIS	16
38847	AMANDA MARTINS SALVO	16
502317	AMANDA TAIZA GONÇALVES	24
41492	ANA CARINA DE PAULA SANTOS	26
41298	ANA CARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA BELISARIO	8
510789	ANA CAROLINA ALVES AMARAL YCORTES	32
509418	ANA CAROLINA GUEDES DOS SANTOS	40
509861	ANA CAROLINA LOPES UCHÔA	28
39177	ANA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	8
38848	ANA CRISTINA BENTO	16
510616	ANA CRISTINA SEBASTIÃO LINO	16
503032	ANA LAURA GONÇALVES TONUCCI	17
45672	ANA LEONOR TOLEDO MIRANDA	1
510640	ANA LÚCIA FERNANDES SABINO	32
511443	ANA MARIA GOMES DA SILVA LOPES	16
40866	ANA PAULA ARANTES DA SILVA	40
44291	ANA PAULA DA SILVA	4
42819	ANA PAULA DE ALMEIDA	102
502431	ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	3
423117	ANA PAULA DIAS	8
42797	ANA PAULA MESSIAS DE ABREU	8
514333	ANA PAULA SILVA FERNANDES	32
24170	ANDERSON CARLOS SILVA PERES	84
18835	ANDERSON JOSÉ BATISTA	95
32462	ANDERSON OROZIMBO MARCIANO	6

41466	ANDERSON RICARDO RODRIGUES	60
40968	ANDERSON RODRIGUES SANTOS	84
41263	ANDREA CARLOS SILVÉRIO	16
512091	ANDREA MARIA DOS SANTOS	16
43060	ANDREIA MARIA DA CRUZ	16
40553	ANDREIA REGINA GONÇALVES DE SOUZA	40
40054	ANDREZA DE FÁTIMA ABREU	16
502525	ANELISA DE SOUZA MUNDIM	56
45673	ANGELA ARAÚJO MOREIRA	16
45786	ANGELA MARIA FERREIRA	8
42426	ANGELICA MICHELLE PEREIRA	8
512771	ANGELICA RIBEIRO DOS SANTOS LOPES	16
24158	ANGELINA APARECIDA DE MEDEIROS	5
43541	ANGELINA PEREIRA DA SILVA	40
18834	ANGELO ANDRÉ GOMES REIS	150
509097	ANITA MARTINS RIBEIRO PIMENTA	20
41478	ANTONELA MURARI	32
38851	APARECIDA DOMINGAS OLIVEIRA LUIZ	32
43540	APARECIDA LIMA DE SOUZA BALDAIA	8
511066	ARIANA ALVES DE SOUZA	0
510791	ARIELLE ANDRADE SILVA	24
45586	AURELIA MARTINS DOS SANTOS	16
509979	BARBARA AVELAR NOGUEIRA	52
27541	BARBARA NEHMY DE ALMEIDA	2
2574	BARBARA TAIS ALVES MIRANDA	26
21374	BEATRIZ APARECIDA NUNES SILVA	2
509547	BEATRIZ FERREIRA BORGES	4
510677	BEATRIZ SOUZA DE MATOS	32
3165	BRENO IGINO DOS SANTOS SILVA	216
502171	BRUNA BISPO	16
41495	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	56
512782	CAMILA DA SILVA ANDRADE	108
502270	CAMILA DE OLIVEIRA GONÇALVES COELHO	73
45834	CAMILA GABRIELA BARROSO DE ROCHA	16
17805	CARITA LUCIENE BORGES	16
510204	CARLA ALESSANDRA COSTA	16
28030	CARLA ALVES DE ARAÚJO	3
18854	CARLA FERNANDA ALMEIDA SOUZA	227
512177	CARLA GOMES SANTOS	16
40405	CARLA MIRANDA FERREIRA	16
40718	CARLA PATRÍCIA VILA VAZ MARTINS	32
43081	CARLA REGIANE SOUZA DE ASSIS	4
19646	CARLA ROCHA FERREIRA	8
42411	CARLA TATIANA DA SILVA	8
18610	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	1
42335	CARLOS CLAY PEREIRA	16
42337	CARLOS EDUARDO DIAS MATEUS	48
518298	CARLOS RENATO DOS REIS	8
40061	CAROLINA DE PAULA SILVA SOUZA	8
41426	CÁSSIA CRISTINA AGREPINO	65
43535	CECÍLIA DE OLIVEIRA PEREIRA	8
41749	CELIA GOMES DE OLIVEIRA	8
42644	CÉLIA MARCELINO DE SOUZA	16
40060	CÉLIA MARIA	32
21723	CELSO ALVES DOS SANTOS	19
39534	CHARLENE F DOS SANTOS	2
510776	CIBELE MARIA CAMPOS	378
41383	CIBELE NUNES PEREIRA	8
503473	CIBELE PEREIRA SANTIAGO	3
510160	CINTIA DE PAULA ALVES MARTINS	18
502416	CLARICE MARINA DE MEIRA PINHEIRO	31
510146	CLAUDETE DE ASSIS GONÇALVES MAGALHÃES	24
17434	CLÁUDIA ANTONIETA COSTA DINIZ	7
41507	CLAUDIA CANAZART MOTA	28
39506	CLAUDIA DE ALMEIDA VIEIRA SANTOS	26
45914	CLAUDIA MARIA DE ANDRADE	24
509816	CLÁUDIA RENATA DE OLIVEIRA	16
502589	CLAUDIANO DA SILVA CORREIA	53
10254	CLAUDINEI RODRIGUES FREITAS	18
19267	CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS	51
43024	CLAUSSIRIA SOUZA SANTOS	48
41002	CLEDIONICE DAS MERCES RIBEIRO	24
42401	CLEIDE TEREZINHA C. DA MATA	16
40237	CLEIDIANE DIAS MOURA	16
510211	CLEIDSON THEODORO BRANDÃO	4
40719	CLEMILDA TACIANA VIEIRA	36
38918	CLEMILSA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	48
45453	CLEONICE GOMES DA ROCHA SANTOS	16
18865	CLEONICE GOMES VIEIRA	1
41519	CLERIA DE ASSIS FERREIRA	8
40706	CLEYDI BRANDÃO	8
502485	CONSUELO GUSS MARCOS	89
39992	CREUSA MARIA DE OLIVEIRA	16
38785	CRISTIANE ANTUNES SILVA	8
512316	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA ZETOLIS	32
512316	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA ZETOLIS	32
39446	CRISTIANE DA C DE O CASSIMIRO	94
20323	CRISTIANE ELIZA DE OLIVEIRA	8
27789	CRISTIANE GARCIA CORLAITE	32

41050	CRISTIANE PEDROSA	24
41050	CRISTIANE PEDROSA	24
43010	CRISTIANE PIRES ALVES	25
40576	CRISTIANE SOARES DE SOUZA	96
40862	CRISTIANO RODRIGUES DA CRUZ	73
40136	CRISTILANE DE MATOS PAIXÃO	20
42973	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS P. SOARES	8
27980	CRISTINA NASCIMENTO COSTA BORGES	85
514382	CRISTINA RODRIGUES DE CHANTAL	8
40130	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	68
509513	DALCA ROSA	8
502488	DAMIÃO FERREIRA	4
45205	DANIELA ALVES DOS SANTOS	16
40867	DANIELA MÁRCIA MENDES	16
40885	DANIELA MONTEIRO F. MOREIRA	8
41919	DANIELE CRISPIM BARBOSA	16
40278	DANIELLE FAGUNDES DE OLIVEIRA	28
42459	DAYANE JÚNIA DA SILVA LIMA	8
24179	DAYSE NERES PEREIRA	5
41221	DÉBORA APARECIDA DO AMARAL	72
41484	DEBORA APARECIDA NUNES T REIS	8
40063	DEBORA LORRAINE SANTOS EUZEBIO	24
501194	DEBORA MENEZES GUIMARAES PIRES	16
510931	DEBORAH DA CUNHA BARBOSA	24
45589	DEBORAH MOREIRA GONÇALVES	32
41237	DELDINA ALVES DE JESUS	8
27946	DELMARI AP SILVA OLIVEIRA	21
41220	DEMÓSTENES DA SILVA JÚNIOR	32
514925	DENISE DOMINGOS DA SILVA	12
39502	DENISE DOS REIS PANTA	12
40896	DENISE DUQUE ESTRADA CARVALHO	214
42345	DENISE REGINA DA SILVA SANTOS	8
40472	DERCILIA NUNES DE SOUZA	32
35456	DÉSIA MARIA DINIZ	24
41326	DINEIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	16
509803	DIOGO NOVAIS FIGUEIREDO PINTO	5
38910	DIONE COELHO PEDREIRA	24
512832	DORA LUCIA MARIA DE SOUZA PEREIRA	8
45839	DOUGLAS SILVA MENDES TEIXEIRA	16
502430	EBER EMANUEL MARGARIDA	4
40317	EDIANA COSTA SOUZA	81
42859	EDIFÁTIMA FERREIRA MARTINS	44
514849	EDILANE DE CARVALHO LOPES DA SILVA	34
27228	EDLENE CARVALHO MOURA	5
39792	EDNA APARECIDA BATISTA DE SOUSA	8
39735	EDNA AVELINO LEONEL	32
42492	EDNEA SANTOS DE OLIVEIRA	32
42602	EDRIENE APARECIDA VIEIRA	32
18731	EDSON DE JESUS ALMEIDA	120
502303	EDUARDO DE CASTRO SOARES	100
17437	EDUARDO DO CARMO	12
512846	EDUARDO FLÁVIO DA SILVA	72
502436	EDUARDO RODRIGUES COSTA	108
19769	EFIGENIA DIVA MENDES	110
1084	ELAINE APARECIDA CALIXTO	44
21836	ELAINE APARECIDA DRUMOND REIS	17
20224	ELAINE CRISTINA DA SILVA	1
41215	ELAINE CRISTINA DE JESUS	56
17322	ELAINE DE OLIVEIRA MARTINS	35
44245	ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO	8
40798	ELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	8
41991	ELAINE MARCIA CAVALCANTI LOPES	16
502360	ELAINE SILVIA DOS SANTOS	1
40397	ELANE DA SILVA SANTOS VIEIRA	24
39369	ELENI MARIA DOS SANTOS	12
40924	ELETICIA GONÇALVES VIEIRA LISBOA	48
40108	ELIANA CRISTINA BARBOSA	54
28029	ELIANA EDITH DA CRUZ	27
502586	ELIANE ALMEIDA DA SILVA	5
39264	ELIANE BARBOSA	16
27320	ELIANE BARBOSA PINTO	1
41583	ELIANE DE OLIVEIRA	12
510782	ELIANE NUNES DIAS	4
40312	ELIANE VENCESLAU DINIZ RIBEIRO	8
515223	ELIAS OLAIR FIGUEIREDO	8
511067	ELIETE OLIVEIRA DOS REIS	16
512478	ELIETH NASCIMENTO MAIA	16
21449	ELISANDRA SOARES BARBOSA	3
19198	ELISÂNGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO	12
8659	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	8
41302	ELISNGELA CARDOSO DIAS MENDES	8
42679	ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA	8
39441	ELIZANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES	2
41568	ELIZÂNGELA FERREIRA DA CRUZ	110
40158	ELIZÂNGELA RODRIGUES DE QUEIROZ	72
41569	ELIZETE DE JESUS FIGUEREDO	16
42307	ELIZETE LEITE SOUZA	24
513049	ELLEN MAIA BONCOMPAGNI	8
514802	ELMIRA VALERIA CARVALHO AMORIM	24

512203	ELTON BRAGA SANTOS JUNIOR	38
2427	ELY FERNADES DA SILVA	29
40979	ELZA APARECIDA DE SOUZA	16
19883	ELZA DE FÁTIMA P. FERNANDES	8
17801	EMIR DIAS RIBEIRO	32
511068	ENI DA COSTA FERREIRA	16
39259	ENI MARIA ANTONIA DE SOUSA	24
39259	ENI MARIA ANTÔNIA MENEZES	24
509479	ENUSINEIA APARECIDA COSTA ARAUJO	16
40328	ERICA CAROLINA DIAS FERREIRA	56
21024	ERICA CRISTIAN CONSEIÇÃO DE ANDRADE	11
25577	ERICA NOGUEIRA DA SILVA	71
514774	ERIKA DE OLIVEIRA	8
502305	ERNANI GERALDO DE AVELAR	140
512986	EUGÊNIA MARIA GONÇALO DA SILVA	2
9672	EVANILDE MENESES REIS	8
40779	FABIA APARECIDA BESSA	52
510831	FABIA PEREIRA DE ANDRADE	30
43454	FABIANA ADRIANA	16
41234	FABIANA ALVES DA SILVA	16
39293	FABIANA APARECIA SILVA	8
39009	FABIANA ELENITA DE ALMEIDA	8
21307	FABIANA ROSA SOARES	3
500983	FABIANE DA SILVA GUSMAO	16
40811	FABIANE DINIZ DE SOUZA	90
512745	FABIANI MAGALHÃES ALVES	14
503347	FÁBIO ALVES PEREIRA	3
42029	FÁTIMA ELAINE MATOS GONÇALVES LEITE	8
41467	FELIPE FERRAZ RAMOS	128
511534	FERNANDA DE MATOS AZEVEDO	32
41427	FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA	109
39377	FERNANDA ROSANGELA DA SILVA	16
509842	FERNANDA SILVA CAMARGO	8
39562	FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO	107
509924	FILEMON CARVALHO DE OLIVEIRA E SOUZA	58
40875	FLÁVIA C. A. DO CARMO	24
40211	FLAVIA DA SILVA FIGUEIREDO	8
26168	FLAVIA MARIA COSTA CARVALHO	16
41182	FLÁVIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	90
39936	FLÁVIO MOURA AZEVEDO	8
8585	FRANCISCA ROSA SILVA	53
502354	FRANCISCO LUIZ BARBOSA	515
510773	GABRIELE DE JESUS MARTINS OLIVEIRA	24
511070	GABRIELI PEREIRA GOMES	8
42633	GEANI MORAIS DEINIZ	8
38948	GEIZA NOGUEIRA	16
42815	GEIZIELE APARECIDA MIRANDA	24
502478	GEOVANIA MÉRCIA DE A. CHAVES	14
43417	GILMARIA GOMES MURTA	16
39460	GILSEANE RODRIGES DA ROCHA	8
41131	GILSILENE ALVES DE ARAGÃO	58
44634	GILVANI MENDES NUNES	16
42375	GIOVANIS RODRIGUES DAMASCENO	32
27952	GIOVANNI DO S. SOARES	16
509589	GIRLAINE ROSA DIVINO E SILVA	0
43099	GIRLANE DA SILVA SOUZA ALVES	16
502291	GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI	436
41053	GISLAYNE BATISTA DE ARAÚJO	16
510787	GLEICE VALENTIM	8
39491	GLEIDSON GIOVANNI DA SILVA	72
18593	GLEISON LUIZ NEPOMUCENO	16
40276	GRACIELI GONÇALVES DOS SANTOS	16
19144	GRACILIANA SOUZA DOS SANTOS	32
512803	GRAZIELA NUNES DOS SANTOS	10
39929	GRAZIELE DE OLIVEIRA SANTOS	8
35258	GRAZIELLE ALVES LOPES	16
510785	GRAZIELLE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA ARANTES	16
513024	GRAZIELLE KEITH	24
25585	GREICE KELLY DA SILVA	3
39853	GUILHERME RODRIGUES DA CRUZ	32
501021	GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES ALMEIDA	8
509968	GUSTAVO HENRIQUE ROCHA	8
512439	HADYANA GOMES	16
502264	HANZ WILLIAM LOPES	38
502534	HARRISON BARROSO LANA	8
38784	HEDILAINE MUZY ALMADA ARIFA	32
501199	HELBERTE ANTÔNIO DE LIMA	2
510363	HELEN CRISTINA	24
510880	HELENA ALVES FIALHO COTTA	16
41543	HELGA MACHADO BOTELHO ARABI	8
39481	HELLEN MÁRCIA CORREIA	56
42976	HILDA CLEMENTE DA SILVA	40
41531	ILDES RODRIGUES RIBEIRO PEREIRA	88
510934	INGRIT KATLYN RAMOS DE MIRANDA	8
502769	IOMAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	32
40721	IRAILDE HERÉDIA DA SILVA EVANGELISTA	40
40152	ISABEL MESSIAS SOARES	24
29975	ISABELLA VASCONCELOS MARTINS	38
510300	ISABELLY SOUZA BORGES	32

40430	ISMAEL ALVES DA SILVA	133
39423	IVANILDE DE FÁTIMA PEREIRA	24
38843	IVANILDE ROSA TAMEIRAO	16
502526	IVONE DE ALMEIDA	2
40139	IVONE FERREIRA DIAS	8
40722	IZA FUNGHI BAIA	36
510825	IZABEL HELENA FERREIRA AVELAR	125
42458	IZAURA FERREIRA GONCALVES	8
510613	JACIMARA M MOL GOMES	16
42284	JACQUELINE DIAS DOS SANTOS	24
512807	JACQUELINE DOS SANTOS BARROS	7
41413	JANAINA BARBOSA BEATRIZ SILVA	16
42608	JANAINA GOMES DOS SANTOS FARIA	8
43488	JANE MARIA BRAGA RIBEIRO	8
385070	JANE MARIA DA SILVA	16
29946	JANE MATEUS DOS SANTOS	1
40292	JAQUELINE AMARAL FREITAS	8
39500	JAQUELINE MOREIRA COSTA	16
43492	JAQUELINE O. DE SOUZA	16
510480	JEANE CÉLIA	48
39507	JERRY ANTUNES	56
502448	JESSICA LUANA JERONIMO DA SILVA	283
14615	JESSICA RODRIGUES MONTEIRO	64
21534	JOANA D'ARC PAULA DIAS	32
44091	JOANA DARC DE CARVALHO ALVES	16
502345	JOANA FUZESSY COELHO	82
21439	JOANA ROSA MARQUES DE SOUSA	2
44614	JOÃO PEDRO MENDES CONDESA	8
17318	JOÃO RODRIGUES DE MORA	42
9328	JOÃO VICTOR FIALHO DE SOUZA	16
30137	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO SILVA	32
40674	JOELMA COSTA DOS SANTOS	64
515050	JOELMA DE SOUZA SILVA VENANCIO	2
510394	JOICE KELLE GONÇALVES DE SOUZA	16
40153	JONATHAN DA DA SILVA OLIVEIRA	42
502347	JONHATHAN SIPOLI ALVES	138
41183	JOSÉ CARLOS DA SILVA DIAS	40
24214	JOSE EDUARDO ALVES	6
502468	JOSE FONSECA NETO	24
40296	JOSÉ JUNIO DE OLIVEIRA	87
502316	JOSÉ MODESTO BRUM	74
52618	JOSEANE MARIA LEMOS	1
40418	JOSIANE BATISTA DOS SANTOS SANTANA	48
18755	JOSIANE CRISTINE F. DOS SANTOS	12
512809	JOSIANE MARTINS SOARES LAMOUNIER	2
510210	JOSILENE MARIA JORGE DOS SANTOS	16
40145	JOYCE MARIA DE OLIVEIRA	33
510006	JULCILÉIA Mª S. FERREIRA	28
512387	JULIA BRUNA DE SOUZA	84
510808	JULIANA DE ANDRADE PADILHA	40
28577	JULIANA DOS SANTOS	112
41119	JULIANA LOIOLA LUZ	24
40538	JULIANA MARCIA	16
42305	JULIANA SANTOS GRIGORIO MEIRELLES	16
42331	JULIENDERSON SANTOS MIRANDA	8
28962	JULIMAR FERREIRA GUIMARÃES	78
510307	JÚLIO CÉSAR BRITO DE MATOS	16
40813	JULIO CESAR MOREIRA DA SILVA	55
33260	JÚNIA APARECIDA ABRAAO	3
40141	JUNIA MARIA DE OLIVEIRA	11
510335	JURANY ANGELICA DE OLIVEIRA	8
39291	JURCILEI TEIXEIRA SANTOS	8
42631	JUSCILENE DOS SANTOS MOURA	16
19071	JUSSARA NUNES PEREIRA	32
42480	KAREN SOARES DE ALMEIDA	32
40126	KARINA APARECIDA EZEQUIEL MOREIRA	40
502486	KARINE DE ABREU SILVA	36
21442	KARINE LOPES DA SILVA	46
40493	KATIA CRISTINA SOARES	16
12979	KATIA HEREDIA DE MATOS	8
40332	KEILA CRISTINA CARDOSO VENCESLAU	44
38805	KEITIANE RAMALHO DOS SANTOS PEREIRA	16
510552	KELI CRISTINA SOARES FREITAS	72
40742	KELI DA CONCEIÇÃO FERREIRA	16
41573	KELLEN CRISTINA SOARES DE AZEVEDO	16
41414	KELLY APARECIDA CORREIA	8
40132	KELLY CRISTINA CARDOSO PIRES	16
39380	KELLY CRISTINA NASCIMENTO	8
39922	KELLY RODRIGUES CAMPOS GUIMARÃES ROSA	0
4139	KELLY SILVA GOMES PEREIRA	11
40723	KELVIN MÁRCIO CHAVES CAMPOS	84
510192	KENIA PRISCILA PEREIRA DA SILVA	16
43483	KETERLLY SILVA MOTA	79
41781	LAENE APARECIDA DE PAULA RODRIGUES	8
41359	LAIS CAROLINE CAMPOS LUZ	131
509573	LARA LILIAN PEREIRA DE AGUIAR	50
512463	LAURA GABRIELY COELHO SANTOS	40
41331	LEIDIANE ENEAS DOS SANTOS	20
510228	LEILA DOS SANTOS CATARINO	176

17804	LENILDA MARIA MEIRA JARDIM QUEIROGA	16
38852	LEOCI SOUZA ARAUJO COSTA	24
515334	LEONARDO BATISTA	20
27455	LEONARDO KOURY MARTINS	19
502307	LEONIDAS LOPES DA SILVA	153
502501	LETÍCIA BIANCA DA SILVA SANTOS	880
20848	LIDIA ANGELA DE SOUZA FREITAS	3
21093	LIDIA CRISTINA DA SILVA LIMA	32
40210	LIGIA DOS SANTOS CESARINO	8
40005	LILIA FERNANDES DA SILVA	51
43085	LILIAN FERREIRA DOS SANTOS	32
25564	LILIAN GONTIJO DA SILVA	6
40744	LILIAN VALÉRIA DA SILVA PEREIRA	16
40161	LILIANE BATISTA DE OLIVEIRA	79
40324	LILIANE CORDEIRO CORCINO DIAS	16
42636	LILIANE M P PEREIRA DA SILVA	16
40289	LILIANE SIMÃO DOS SANTOS SILVA	24
42338	LINDA FRANCIELE DIONISIO MIRANDA	20
42430	LISIANE RODRIGUES DA CRUZ	31
20206	LIVIA PAULA DE CASTRO RODRIGUES	1
512976	LORRAYNE DRIELLY CAMPOS MARTINS	16
502493	LUANA MARTINS GUIMARÃES	24
24989	LUCAS DE MELO OLIVEIRA	24
43088	LUCELIA SIQUEIRA SANTOS	16
40585	LÚCIA ALVES DE SOUZA	16
38916	LUCIA DIONIZ	8
510387	LUCIANA APARECIDA GOMES	16
41437	LUCIANA BÁRBARA BRIGOLINI E SILVA	8
512400	LUCIANA CANDIDA FERREIRA	16
40970	LUCIANA CRISTINA ROBERTO	16
39357	LUCIANA DA SILVA BATISTA	8
39549	LUCIANA JÚNIA DA SILVA REIS	44
38916	LUCIANA ROBERTA NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	40
24156	LUCIANE APARECIDA DE LIMA SOARES	28
41574	LUCIANO DIAS RODRIGUES	0
502322	LUCIELLY DE SOUSA SUDRÉ	67
423184	LUCIENE APARECIDA DE FARIAS	8
512089	LUCIENE DOS SANTOS	24
512089	LUCIENE DOS SANTOS	16
510859	LUCIENE FREITAS DA SILVA	230
40638	LUCIENE IMACULADA S. SANTOS	56
512383	LUCILÉIA CAMPOS FERREIRA	8
38789	LUCILENE BARBOSA DA SILVA LOPES	16
40406	LUCILENE SOARES DE FREITAS ANDRADE	4
40120	LUCINÉIA APARECIDA RODRIGUES PENA	76
514698	LUCINÉIA CAETANO MARCELINO	16
19738	LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES	21
44178	LUDMILA XÊNIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	8
4568	LUIS CLAUDIO GONÇALVES	26
502420	LUIZ CARLOS DOS ANJOS	396
510205	LUIZ FELIPE GUIMARÃES DOS SANTOS	16
43083	LUIZ HENRIQUE RAMIRES O. CASTRO	72
43054	LUIZA MARILAC	8
41626	MACIA DE PAULA OLIVEIRA	16
512830	MAGNA MARIA CASTRO FERREIRA CHAGAS	31
40214	MAGNA MARTINS SILVA	16
40214	MAGNA MARTINS SILVA	32
41153	MAGNA NAZARIO DO NASCIMENTO	16
510344	MAISA LAGES	8
40748	MARA VANESSA BATISTA	16
40089	MARCELA ALVES DE SOUZA	56
512763	MARCELA BARBOSA GONÇALVES	274
512344	MARCELA CRISTINA SANTOS	48
19912	MARCELA DOS SANTOS AZEVEDO DE LIMA	3
510951	MARCELO ARAUJO RIBEIRO	30
39793	MARCELO DE QUEIROZ BRUM	76
509469	MARCELO MACENA ABELHA	16
17514	MARCELO OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	28
39378	MÁRCIA COSTA	24
41575	MÁRCIA MARIA CALIXTO DOS S MENDONÇA	64
42342	MARCILENE APARECIDA CARVALHO DE MORAIS	32
512777	MARCILENE CONCEIÇÃO CORREA DA SILVA	1
41121	MÁRCIO CELESTINO DE SOUZA	48
39776	MARCIO H RIBEIRO GONTIJO	4
39776	MÁRCIO HENRIQUE RIBEIRO GONTIJO	44
503424	MARCOS ANDRE DE OLIVEIRA SILVA	207
68284	MARCOS CARDOSO DE ARAUJO	16
42343	MARCOS CELESTINO DE SOUZA	86
503355	MARCOS RODRIGUES VIANA	16
21032	MARCOS VINICIUS MARÇAL CASTRO	5
42273	MARGARETE ANALICE MARTINS NOVAIS	32
41344	MARGARETE DO N. BERNARDES	8
45744	MARGARETE DO N. BERNARDES	8
502321	MARI A EDUARDA PAULA SANTOS	65
42353	MARI GONÇALVES DA COSTA	16
40246	MARIA APARECIDA CARDOSO COSTA	16
39533	MARIA APARECIDA DA SILVA	12
510922	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16
40445	MARIA APARECIDA DUTRA	12

9656	MARIA APARECIDA RICARDINO	24
503873	MARIA CAROLINA PRATES MAIA	16
18540	MARIA DA PENHA DIAS COUTINHO	5
40117	MARIA DAS DORES IZIDORO SOARES	8
21535	MARIA DE FÁTIMA BATISTA	24
40245	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	8
38854	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	24
349	MARIA DO CARMO FREITAS	1
43623	MARIA DO CARMO SILVA MOTA	32
38870	MARIA DO ROSÁRIO C. S. GONÇALVES	16
39316	MARIA DOS REIS ANTUNES RIBEIRO	16
39522	MARIA ELIZABETH DA SILVA	16
510647	MARIA FERNANDA LIMA DURAES	8
35845	MARIA GERALDA DE ARAÚJO ANDRADE	8
21129	MARIA HELENA CAMPOS DE SOUZA	2
510826	MARIA ISABEL A GONÇALVES	41
38914	MARIA JOSÉ VALENTIN	16
42156	MARIA MADALENA RAMOS	12
27234	MARIA PATRÍCIA GONÇALVES	18
509432	MARIA PIRES BERNARDO	8
40948	MARIA SUSI ALMEIDA RIBEIRO	24
39849	MARIA TEREZINHA DE ALMEIDA	12
42600	MARIA VALCI S. AZEVEDO	3
45754	MARIANA LOUDES DE SOUZA SILVA COIMBRA	16
510609	MARIDY SARMENTO REIS	28
42350	MARILDA ARIFA MATOS	16
40765	MARILE COSTA DO NASCIMENTO	16
19262	MARILENE NUNES CÂNDIDO DE PAULA	5
41005	MARINEUSA A. PINTO REMOVAL	64
506625	MARIO CABALLERO GARCIA JUNIOR	5
14655	MARIO LUCIO GONÇALVES	9
20835	MARISLEI NEVES DE OLIVEIRA	10
43039	MARLENE CECICLIA	16
43039	MARLENE CECILIA M DE LIMA	16
520546	MARLI VIERA	8
41425	MARLIENE TAVARES DA SILVA LOPES	44
42645	MARLUCIA APARECIDA GOMES ALVES	8
42645	MARLUCIA APARECIDA GOMES ALVES	48
509509	MARLUCY LEMOS SANTANA DOS SANTOS	16
39952	MARLY DA SILVA ALVES	24
35953	MARTA NUNES	16
42354	MARY ALVES DA SILVA	20
509818	MAURA VIANA DA SILVA	24
42778	MAYARA MARIANA DE PAULA	61
42355	MERCIA LUZIA GOMES	24
41013	MÉRCIA REGINA MARTINS DOS SANTOS	26
39494	MICHELLE APARECIDA SILVA DE JESUS	24
41303	MICHELLE APARECIDA VENTURA ALMEIDA	16
510229	MICHELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS	32
41127	MICHELLE JOSEFINA DA SILVA	88
514625	MILTON CESAR DOS SANTOS	64
40473	MIRIAM LÚCIO DE SOUZA DIAS	36
509257	MÍRIAN LUIZA DE JESUS FIALHO	2
40524	MIRIANE G DA SILVA FERNANDES	40
21027	MIRTES LEITE DE AVELAR	5
512236	MISAEL ROCHA DE JESUS	56
512361	MÔNICA DE FREITAS DA SILVA	24
502739	MÚCIO NOGUEIRA	6
44650	NAIR ROSA RIBEIRO	8
40510	NATACHA SILVA TEIXEIRA	96
41216	NATÁLIA APARECIDA FURTADO MARTINS	16
510285	NATÁLIA DE AMORIM T NASCIMENTO	52
27987	NATÁLIA LINO SILVA	24
502374	NATÁLIA MARCELA LEITE PEREIRA	37
40423	NATALIA MARTINS DE O . AGATAO	16
512340	NATHALIA CRISTINA ROCHA CORRÊA	24
510216	NATHALIA MORAIS MARIA	60
514675	NAYANE ELLEN GOMES DE SOUZA	10
514451	NAYARA FERNANDA AGUILAR SANTANA	2
502336	NAYARA NUNES COSTA	9
20732	NELMA SOUZA DOS SANTOS	20
21582	NELSON CLEMENTINO PIRES	9
39262	NEUZA MARIA DE MOURA SOARES FERREIRA	16
512794	NICE MARÇAL VILELA	3
50490	NILDA EUNICE DE ALMEIDA	2
27992	NÍVEA CARLA FERNANDES	1
512464	NIVEA FRANCISCA DA CRUZ	8
40676	NORMA LUCI BATISTA C VIEIRA	8
43207	NÚBIA CRISTINA DO NASCIMENTO	16
512917	NUBIENE BENTO DE MAGALHÃES	2
510203	OFÉLIA DRUMOND LIMA LAGE SANTOS	44
514817	OLÍVIA RIVANE DAYRELL	8
20208	PABLO GILHIARD ALVES BRASILEIRO	24
42632	PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DOS REIS	32
514459	PATRÍCIA BARBOSA	58
39845	PATRICIA CARLA DA SILVA SALOMÉ	40
39492	PATRICIA CRISTINE DA SILVA	24
21414	PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES	20
514840	PATRÍCIA HELENA DA SILVA	18

513053	PATRÍCIA MARIA DE LIMA ARAÚJO	8
40240	PATRICIA PEREIRA DE MORAIS	32
18897	PATRICIA PEREIRA DIAS	20
509976	PAULA GUIMARÃES DA SILVA ALMEIDA	48
502181	PAULA KATARINE CARDOSO	15
18592	PAULA NOGUEIRA SANTANA	32
514713	PAULA OLIVEIRA MARTINS	16
502432	PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA	5
510888	PAULO GIOVANNI LIMA MELO	26
27195	PAULO HENRIQUE MAFIA	41
26914	PAULO ROBERTO REIS SILVA	4
39485	PEDRO DE SOUZA NEVES	40
503166	PEDRO HENRIQUE LARES	159
510638	PERLA VECHI DOS SANTOS	24
509407	PHILIPPE ANTÔNIO TEIXEIRA LOPES	5
502533	POLIANA DA SILVA SOUZA	32
41285	POLIANA FLORENTINA DE OLIVEIRA	48
41652	POLIANA SILVA SOUZA	24
43181	POLLYANNA ALVES DA CRUZ	50
33353	PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA	35
502343	PRISCILLA MOURA DOS SANTOS SCHWENCK	8
512778	PRISCYLLA DE CASSIA DIAS GONÇALVES	3
43941	QUELY FREITAS DE SOUZA	16
44533	RAFAEL ARANTES DOS SANTOS	136
40446	RAIMUNDA FE FATIMA DOS REIS	8
510323	RAMUALDA GERONDINA DA SILVA	24
21697	RAONIR ALVES DOS ANJOS	12
45028	RAQUEL BERNARDES DE CASTRO	8
39482	RAQUEL DE ALMEIDA RAMOS	16
39290	RAQUEL DE ALMEIDA SILVA	32
45836	RAQUEL DE JESUS SOUZA	8
514855	RAQUEL DE SOUZAS DIAS	20
18581	RAQUEL DIAS DE OLIVEIRA	26
512233	RAQUEL GONÇALVES DE AMORIM	16
39085	RAQUEL MARTINS DOS SANTOS	16
40767	RAQUEL VITÓRIA DE PAULA ROCHA	16
39480	REGIANE APARECIDA DA SILVA	44
42608	REGIANE MARTINS DE AGUILAR MARCELINO	24
43026	REGINA DA CONCEICAO SILVA DA COSTA	32
40321	REINALDO BATISTA	42
41214	RENATA ALVES RATES	12
515121	RENATA COELHO BEATRIZ	3
51577	RENATA CUNHA DUARTE	8
40007	RENATA DA CRUZ ANDRÉ	16
43421	RENATA DE AQUINO	40
41863	RENATA DE CARVALHO QUEIROZ	14
40809	RENATA RAMOS DE SOUZA	72
20588	RENATA SANTANA DE ANDRADE	14
20950	RENATA SANTIAGO CAMARGOS	21
502438	RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA	79
502438	RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA	16
39479	RIMOM JOSÉ DOS SANTOS	32
42367	RISILENE FREITAS	8
39483	RIVANI APARECIDA DOS SANTOS LEMOS	44
18460	ROBENVAL SOARES LIMA	93
30948	ROBERTA ALESSANDRA FERREIRA DE FREITAS	176
40426	ROBERTA DE ARAÚJO PEREIRA	16
509419	ROBERTA GOMES DOURADO BARBOSA	8
42363	ROBERTA IRIS DA SILVA	8
509482	ROBERTA SANDIM	24
9777	RODRIGO HOTT PIMENTA	8
18690	RODRIGO OLIVEIRA DA ROCHA	17
41958	ROGERIO DE PAULA	19
42289	ROMILSSON SANTOS AZEVEDO	16
509490	ROMUCLÉIA SANTOS ARAÚJO RODRIGUES	24
502524	RÔMULO FERNANDES PINTO	29
502387	ROMULO TARCISIO DOS REIS	136
21437	RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	14
39476	RONALDO SILVA SANTOS	16
20860	RONDERSON RODRIGUES DUARTE	20
40002	RONILDO GARCIA PEREIRA DA COSTA	16
41086	RONILSON REIS NOBRE	56
21319	ROSA EUNICE BALBINO RIBEIRO	51
510201	ROSÁLIA DA APARECIDA GONÇALVES BARBOSA	48
502460	ROSANA VILAS BOAS NOGUEIRA	69
39248	ROSANGELA COTA	16
1231	ROSÂNGELA DE J. J. SANTOS	16
43027	ROSANGELA DOS SANTOS	16
40745	ROSELI FERNANDES	57
510496	ROSELY FERNANDES DE OLIVEIRA	32
513017	ROSIANE MOREIRA MACIEL	6
510295	ROSICLER ANDRÉ ELEOTÉRIO	3
43416	ROSILAINE DE FÁTIMA CORDEIRO	40
41486	ROSILÉIA DE SOUZA MENDES	16
27489	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	3
41577	ROSILENE APARECIDA MAYRINK	50
20129	ROSILENE LEAL DE SALES	38
42286	ROSILENE RAMOS MOREIRA	24
42476	ROSILENY MEIRA	32

510434	ROSIMARA APARECIDA DA SILVA LAGES	16
17838	ROZANE APARECIDA MOREIRA SILVA	6
21110	ROZELY GOMES DA SILVA	58
30139	RUBIANE MOURA PACHECO LOPES	1
39117	RUTE LILIAN DE OLIVEIRA GONÇALVES VIEIRA	32
502298	RYNARA FERNANDES MADUREIRA ROCHA	277
24459	SALETE APARECIDA DE ALMEIDA	9
42858	SAMUEL HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	173
39130	SANDRA CRISTINA DA SILVA	16
25883	SARA PEREIRA DA SILVA	3
18671	SAULO DA COSTA PRATA	37
18554	SAYONARA APARECIDA SCHITTINI PAULON	12
42379	SEBASTIÃO JOVINO ALVES JÚNIOR	41
18464	SELMA REGINA MARTINS SOARES	72
43029	SHEILA CARINA FELIX	32
41529	SHEILA VIEIRA DE MIRANDA FERNANDES	44
512699	SHIRLEY DE JESUS BICALHO	40
41590	SHIRLEY DE SOUZA SANTOS	8
513014	SIDINELIA MARIA DE ANDRADE	8
45679	SILENE NOBERTA DA SILVA (LSV)	10
4133	SILVANIA ALVES DE ARAÚJO	16
40636	SILVANIA MARIA XAVIER	16
40480	SILVIA APARECIDA BATISTA	16
510484	SILVIA MARIA GONÇALVES MESQUITA	16
41156	SILVIA SANTIAGO BARBOZA	42
39647	SILVIO LOUZADA DE OLIVEIRA	32
27808	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA	40
24453	SIMONE FIGUEIREDO DE MELO	62
40388	SIMONE GONÇALVES LACERDA	8
42456	SIMONE MORAIS SANTOS FONSECA	86
40223	SIMONE SAIB DA SILVA	36
43400	SINTHIA FERNANDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	16
27481	SOFIA LEAL CAMARAO	8
41134	SOLANGE CRISTINA	32
9303	SÔNIA MARIA LISBOA	4
41328	STEFANI DE OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO	32
503168	STEFANIE MARIE ALVES DE OLIVEIRA	5
45748	STEPHANIE CRISTINA ALVES	2
27225	STHEFANI THAÍNA PINHEIRO DE ALMEIDA	1
503036	SUELI DE OLIVEIRA	32
40010	SUELI RODRIGUES	8
45212	SYLVIA ISABELLE LIMA PERERIRA	16
512406	TAIS FERNANDA PEREIRA DE MELO	8
50231	TALITHA LOPES ROSA	31
41481	TAMARA CRISTINA FERREIRA	56
512945	TAMIRES DA SILVA GOMES	4
502368	TÂNIA REGINA DE ABREU SILVA	57
20784	TATIANE BARROSO ROCHA	32
512362	TATIANE MARIA DE JESUS PEREIRA	16
19112	TATIANE TACCHI DIAS CAMPOS	14
510507	TAYNARA AMARAL DE SOUZA	8
27940	TELMA TARLLEY OLIVEIRA PINTO	8
503356	THAIS APARECIDA DOS SANTOS	24
510348	THAÍS CRISTINA SOUZA BENEVIDES	8
501041	THAYS CRISTINE FERREIRA AVELAR	18
45135	THIAGO AMORIM ALKMIM DE OLIVEIRA	16
40100	THIAGO ASSIS GOMES	72
510845	THIAGO LUIZ FERREIRA COSTA	36
502489	TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA	80
21735	TONY CRISTIAN DE SOUZA	8
512444	VAGNER GONÇALVES DA SILVA	85
42495	VALDENICE AMADO DOS SANTOS	16
39033	VALDIR JOSÉ DA COSTA	28
41230	VALÉRIA ALVES FLORES MADUREIRA	8
45837	VALÉRIA BARBOSA TRINDADE	16
41530	VALÉRIA LEÃO DOS REIS	32
423118	VALQUÍRIA ARAÚJO MOREIRA	24
42386	VALQUIRIA COSTA	16
515422	VANDERLEIA DE SOUZA SABINO	16
45431	VANDERLEIA GONÇALVES DA PAIXÃO	16
42479	VANESSA MAXIMO DA CRUZ NAZARE	16
19069	VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	84
41087	VANETE AP. TEODORO DOS SANTOS	4
39312	VANIA ALVES DE SOUZA DIAS	16
42389	VÂNIA DE FÁTIMA COSTA	48
38782	VÂNIA FERREIRA DE OLIVEIRA BOAVENTURA	16
509983	VANIA SILVA SANTOS	40
40173	VERA LUCIA FERREIRA	16
43494	VERA LÚCIA VIVEIRO DE FREITAS	24
25592	VERÔNICA APARECIDA SILVA QUEIROZ	26
514385	VIANEILLA DUTRA CONDE	56
39513	VICENTE DE PAULA LOURENÇO DA SILVA	100
502284	VICTOR ALVES DE SOUSA ARAÚJO	128
42682	VINICIUS JUNIO DOS SANTOS	16
29940	VINÍCIUS PEREIRA SILVA	3
21324	VIRGÍNIA MARIA DE CASTRO MORAES	247
39364	VIVIAN PEREIRA CAMPOS	16
39356	VIVIAN R. ROCHA	24
39900	VIVIANE A OLIVEIRA PINHEIRO	18

25821	VIVIANE BARRETO MELO DE MENEZES	14
45469	VIVIANE CAMARGO GOMES PEDROSO	32
41874	VIVIANE DE MATOS VIEIRA	3
19640	VIVIANE SILVA DOS REIS	19
42675	VIVIANE VIVIEIROS DE FREITAS	8
42396	WALDILENE APARECIDA DA SILVA VIEIRA	16
41206	WANDA PINTO COSTA MOREIRA	9
40092	WANDERSON JAQUES DA COSTA	16
39511	WANDO GUSTAVO FERNANDES SILVA	16
40434	WARLEI SOARES DE ALMEIDA	56
512266	WARLEY THIAGO RODRIGUES DE ARAUJO	33
39386	WELLINGTON WARLEN DE OLIVEIRA	16
23555	WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS	95
512237	WESLLEY ALVES GUIMARÃES R. DOS SANTOS	22
510967	WILLIANE CRISTINA ALBERTO	40
19155	WILSON JOSÉ SANTANA	144
40428	WILTON EUSTÁQUIO FARIA	56
20942	WIRLANE DA MATO ARAUJO	286
510213	ZANATA COSTA DIAS SANTANA	33
17795	ZAQUEU MOREIRA DA SILVA	12
40421	ZILENE RODRIGUES CHAGAS	81
514479	ZIZÉLIA PEREIRA DE SOUZA	4

ART.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9972D1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000159 ,01 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186
DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 33.600,00,(TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

5	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2001.33901400 - Pagamentos a Agentes Politicos	12.000,00
21	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2003.33903900 - Recepcoes, Homenagens e Festividades	21.600,00
TOTAL			**33.600,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

4	1500000	0001.0001.0000.01.0031.0001.2001.31901300 - Pagamentos a Agentes Politicos	33.600,00
TOTAL			**33.600,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B06F1CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE FONTES

DECRETO Nº 0000160 ,01 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001168 DE 05/07/2023

"ABRE DECRETO OU ATO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 401.484,52,(QUATROCENTOS E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

54	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	4.000,00
60	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	10.000,00
78	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.359,43
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	6.054,60
98	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	4.565,40
99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	92.400,00
100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	5.000,00
127	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	29.590,19
129	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	33.100,00
132	1500000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	10.000,00
235	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900400 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	60.000,00
299	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	68.125,90
306	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.44905200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	15.000,00
318	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.45906100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.000,00
338	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	10.000,00
387	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	2.589,00
388	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33904800 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	10.000,00
414	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	11.200,00
415	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903600 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	5.000,00
416	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.500,00
TOTAL			**401.484,52**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 401.484,52 (QUATROCENTOS E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

54	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0110.2161.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	4.000,00
60	1501000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	10.000,00
78	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903900 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	4.359,43
96	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	6.054,60
98	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	4.565,40
99	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	92.400,00
100	1501000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	5.000,00
127	1501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	29.590,19
129	1501000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2169.33903900 - MANUTENÇÃO CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	33.100,00
132	1501000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903900 - MANUTENCAO DO PARQUE DAS AGUAS	10.000,00
235	1542000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900400 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	60.000,00
299	1621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	68.125,90
306	1600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.44905200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	5.000,00
306	1632000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.44905200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	10.000,00
318	1631000	0002.0008.0000.10.0301.0047.3026.45906100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E READAPTACAO DE PREDIOS DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10.000,00
338	1632000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	10.000,00
387	1501000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	2.589,00
388	1501000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33904800 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	10.000,00
414	1501000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	11.200,00
415	1501000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903600 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	5.000,00
416	1501000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.500,00
TOTAL			**401.484,52**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3A0DDDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000162 ,03 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 74.095,00,(SETENTA E QUATRO MIL NOVENTA E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	500,00
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	10.000,00
187	1553000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.895,00
187	2553000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.000,00
209	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	2.000,00
260	1500000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	100,00
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	18.000,00
279	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2.000,00
284	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.000,00
307	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.000,00
309	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	2.000,00
387	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33903200 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	16.050,00
391	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	3.400,00
394	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.150,00
TOTAL			**74.095,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 51.095,00 (CINQUENTA E UM MIL NOVENTA E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

60	1500000	0002.0002.0000.04.0182.0111.2163.44905200 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL	10.000,00
99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	1.000,00
100	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903900 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	5.000,00
189	1553000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.895,00
285	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.000,00
306	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.44905200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	11.000,00
388	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2152.33904800 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	10.000,00
397	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	2.150,00
414	1500000	0002.0012.0000.08.0243.0108.2159.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS VINCULADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	6.050,00
TOTAL			**51.095,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		23.000,00
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**23.000,00**
2553000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
TOTAL		**23.000,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 03 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7C8290FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000165 ,08 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 9.778,00,(NOVE MILSETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

76	1500000 0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	300,00
125	1500000 0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	1.700,00
187	1553000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.668,00
189	1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.050,00
366	1500000 0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	100,00
380	1500000 0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.800,00
382	1500000 0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	400,00
391	1500000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.310,00
394	1500000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	450,00

		T O T A L	**9.778,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 no montante de R$ 9.778,00 (NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000 0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	8.110,00
189	1553000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.668,00
	T O T A L	**9.778,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 08 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:BB0D2F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000166 ,09 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 66.053,47,(SESSENTA E SEIS MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS QUARENTA E SETE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

98	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	220,00
98	2720000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	12.450,00
125	2720000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	10.805,71
135	2720000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2138.33903900 - MANUT ATIVIDADES DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	23.400,00
146	2720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	3.376,97
148	2720000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	3.115,79
176	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.400,00
400	2661000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	11.285,00
T O T A L			**66.053,47**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	1.620,00
T O T A L			**1.620,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 64.433,47 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS QUARENTA E SETE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		64.433,47
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**64.433,47**
2661000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.285,00
2720000	Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997	53.148,47
T O T A L		**64.433,47**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:88A5AF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000167 ,10 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.877,00,(TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.500,00
76	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	1.050,00
96	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES EM VIAS URBANAS	260,00
364	1500000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	500,00
391	2660000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	567,00
T O T A L			**3.877,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 3.310,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	3.310,00
T O T A L			**3.310,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 567,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

		567,00
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**567,00**
2660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	567,00
T O T A L		**567,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 10 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:082F978E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000172 ,17 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 25.500,00,(VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

316	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2150.33903900 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	25.500,00
		T O T A L	**25.500,00**

Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

338	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2151.44905200 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE	10.000,00
		FISIOTERAPIA	
346	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - MANUTENCAO DA FARMACIA POPULAR	3.500,00
351	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.2130.33903200 - CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	6.000,00
352	1500000	0002.0008.0000.10.0303.0063.3067.44905100 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FARMACIA POPULAR	1.000,00
356	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33901400 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	2.000,00
358	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33903600 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00
359	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33903900 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00
360	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.44905200 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00
		T O T A L	**25.500,00**

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 17 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C815C06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000180 ,31 DE OUTUBRO DE 2024
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 367.647,87,(TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS OITENTA E SETE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

8	1501000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	747,27
19	1500000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.31900400 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	15.000,00
45	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	1.640,00
74	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.31901109 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	5.000,00
159	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	6.853,00
192	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	10.725,00
215	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	178.035,00
218	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31900400 - MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	6.900,00
230	1543000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901100 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	21.432,60
277	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	8.600,00
279	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903900 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	2.700,00
281	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	64.000,00
284	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	500,00
288	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00
289	2600000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.700,00
324	1500000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.31901100 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.500,00
361	2604000	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.31900400 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	19.315,00
390	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31901100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	9.500,00
393	1500000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903600 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	500,00
487	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM SERVIÇOS FUNERARIOS	3.000,00
		T O T A L	**367.647,87**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 304.900,27 (TREZENTOS E QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS VINTE E SETE CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

18	1500000	0002.0001.0000.09.0271.0053.2148.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
27	1501000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	747,27
46	1500000	0002.0002.0000.04.0181.0020.2009.44905200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO CONVENIO COM A PMMG	1.640,00
61	1500000	0002.0002.0000.09.0271.0053.2145.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	14.853,00
71	1500000	0002.0003.0000.09.0271.0053.2146.31901300 - MANUT COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SEC MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS	10.725,00
217	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901300 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
226	1540000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	14.935,00
237	1540000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	70.000,00
275	1500000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31901300 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	57.000,00
354	1500000	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.31901100 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00
370	1500000	0002.0009.0000.09.0271.0053.2018.31901300 - MANUT DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA - SEC MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
		T O T A L	**304.900,27**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 62.747,60 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS SESSENTA CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

			62.747,60
	01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)		**41.315,00**
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.700,00
2604000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.		19.315,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		11.300,00
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Iniciso II)		**21.432,60**
1543000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		21.432,60
		T O T A	**L 62.747,60**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 31 DIA(S) DO MES OUTUBRO DO ANO DE 2024

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:337A6E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG E A SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, PARA REPASSE DE VALORES DESTINADOS AO CUSTEIO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO, COMPREENDENDO TODAS AS SUAS FASES DE EXECUÇÃO.

O **MUNICÍPIO de Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o número 19.391.945/0001-00, com sede administrativa na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro em Santa Bárbara-MG, CEP: 35.960-000, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Alcemir José Moreira, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, de outro lado a **Santa Casa Nossa Senhora das Mercês**, instituição filantrópica, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Eduardo Celso Moreira Pessoa e:
Considerando o disposto nos arts. 29, 30, inc. VII, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, bem como o disposto nos arts. 186 a 192 da Constituição do Estado de Minas Gerais;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que dispõe das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.
Considerando o Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº2, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).
Considerando o Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).
Considerando o teor da Deliberação CIB/SUS n.º 2186, de 16 de setembro de 2015, que outorga ao Município de Santa Bárbara a gestão plena dos prestadores do SUS através dos recursos do Sistema Único de Saúde;
Considerando que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tem acentuado que constitui obrigação solidária dos entes da Federação o dever de fornecimento gratuito de tratamento médico e de medicamentos indispensáveis em favor de pessoas carentes (AI 732.582/SP, Rel. Min. ELLEN GRACIE – RE 586.995-AgR/MG, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA – RE 607.385-AgR/SC, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA – RE 641.916-AgR/PR, Rel. Min. CÁRMEN LÚCIA, ARE 831563 AgR, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, julgado em 14/10/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-213 DIVULG 29-10-2014 PUBLIC 30-10-2014);
Considerando a importância das entidades de saúde pública, entidades privadas sem fins lucrativos e filantrópicas para a implementação e desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Município;
Considerando a necessidade de racionalização das ações e da aplicação planejada dos recursos financeiros, visando à eficácia e eficiência dos serviços de saúde prestados pelo ente público, especialmente no que se refere à complementação das ações estaduais e federais;
Considerando a existência de interesses comuns das partes signatárias no que diz respeito à melhoria dos serviços de saúde prestados no município;
Considerando que, além das formalidades legais exigidas, fora realizada a análise da viabilidade do Projeto de ampliação/ reforma das dependências do Pronto Atendimento pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais- SES/MG;
Considerando por derradeiro que, conforme Parecer nº 36/2023 da Comissão de Administração Pública, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Santa Bárbara, fora destinado recursos do orçamento impositivo para tal finalidade;
RESOLVEM as partes celebrar entre si o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Orgânica da Saúde, das demais normativas aplicáveis e, especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO PROCEDIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
1.1 A presente parceria foi devidamente formalizada mediante procedimento administrativo SMS nº 54/2024 de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei nº 13019/2017.

DO OBJETO E DO INTERESSE PÚBLICO
2.1 O objeto do presente convênio é o repasse de orçamento impositivo e anulações oriundos do Poder Legislativo Municipal para fins de custeio da Reforma e ampliação do Pronto Atendimento em todas as suas fases.
2.2 A realização do objeto desta parceria dar-se-á na forma, prazos e condições posteriormente estabelecidas pela Comissão para acompanhamento de valores a serem repassados a Santa Casa.
2.3 Ambas as partes encontram-se inseridas no Sistema Único de Saúde (art. 4º da Lei Orgânica do SUS), convergindo seus interesses na busca da promoção da saúde e, no caso específico, a reforma e a ampliação do Pronto Atendimento; havendo, portanto, interesse cônsono no desenvolvimento desta parceria, de maneira que aperfeiçoamentos possam advir dela para contribuição nos esforços conjuntos de serviços ofertados pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras atividades previstas neste Convênio:
I – Realizar a transferência dos recursos previstos no Plano de Trabalho;
II – Monitorar e avaliar a execução do Convênio;
III – Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;
IV – Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei.

3.2 São obrigações da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês:
I – Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas objeto desse convênio, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;
II – Fornecer ao Município todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;

III – Permitir e apoiar ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;
IV – Solicitar ao Município eventuais alterações que venham a ser necessárias para a perfeita execução do objeto, que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
V – Cumprir com o dever de transparência estabelecido no presente instrumento;
VI – Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e do presente Convênio;
VII – Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno e pela Divisão de Convênios na ocasião da análise das contas prestadas;
VIII – Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de controle interno;
IX – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
X – Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública e a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os planos decorrentes de restrição à sua execução;
XI – Outras obrigações previstas em lei e neste fomento.

VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS
4.1 O valor total dos recursos financeiros a serem pagos na execução do objeto desta parceria é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
4.2 O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá de **em duas parcelas, sendo:**
- 1ª parcela no dia 30 de novembro de 2024, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- 2ª parcela no dia 20 de dezembro de 2024, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
4.3 A liberação dos recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

DA CONTRAPARTIDA
5.1 Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida financeira por parte da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, consignando sua obrigação em realizar todos os procedimentos necessários para que seja concluída a obra de reforma e ampliação do Pronto Atendimento.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
6.1 O presente Convênio terá vigência de **60 (sessenta) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

DO REPASSE DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria e:
7.1.1 Conforme o cronograma de desembolso o REPASSE dar-se-á em duas parcelas conforme cláusula 4, item 4.2, após a assinatura do convênio;
7.1.2 A prestação de contas se dará parcialmente a cada 6 (seis) meses, mediante a apresentação das medições e demais relatórios pertinentes ao acompanhamento da execução do empreendimento.
7.1.3 A data da prestação de contas final será até 20 (vinte) dias úteis após finalização da obra ou finalização dos recursos provenientes do repasse deste convênio.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
8.1 A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria será exercida pela Comissão para acompanhamento de valores a serem repassados para a Santa Casa, nomeada pela Portaria nº 05/2024, sendo subsidiado, quando necessário, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato da Santa Casa e o fiscal designado.
8.2 O gestor e os membros da comissão poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação de boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento do objeto desse convênio.
8.3 O acompanhamento e a Gestão do Convênio serão realizados pela Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições.

RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
9.1 A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês fica obrigada a restituir os recursos nas seguintes hipóteses:
I – Recursos empregados em despesas vedadas;
II – Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;
III – Outras hipóteses previstas em lei.
9.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado:
I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recurso para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

9.3 É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
9.4 A restituição de recursos dar-se-á mediante Guia de Arrecadação Municipal.

BENS E DIREITOS REMANESCENTES
10.1 Não há no plano de trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem nos conceitos de "bens remanescentes" previsto no inciso XIII, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO
11.1 Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades necessárias para a execução do objeto, independentemente de notificação, aviso ou concordância da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
12.1 Os recursos financeiros serão depositados e geridos exclusivamente na conta Sicoob Credimepi, Agência 4108-4, Conta Corrente nº 96.130-2, conta bancária específica de responsabilidade da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês para tal finalidade.
12.3 Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física do pagamento mediante transferência eletrônica, fica admita a realização de pagamento por meio de cheque ou em espécie.

ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
13.1 É livre o acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a este Convênio, bem como o local de execução do objeto.

DA TRANSPARÊNCIA
14.1 A unidade gestora manterá no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br) informações sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
14.2 A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública em qualquer esfera governamental.

DA RESCISÃO
15.1 O presente Convênio, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo por iniciativa do Poder Público relacionado à falha ou inexecução do objeto do Convênio.
15.2 A rescisão motivada por ato imputável, importará na deflagração de procedimento administrativo em desfavor da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês para aplicação das sanções cabíveis nos termos da lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
15.3 Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo de Colaboração deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS
16.1 A instituição declara conhecer todos os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e responsabilizando-se pela fiel observância das disposições legais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024 e pela sua correspondente pelo exercício subsequente:

Órgão	Unidade	Departamento	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza
02	10	01	10	302	0065	2005	3.3.50.43

Ficha	Fonte	Co	Nº Do Desd.	Descrição Do Desdobramento
789	1.500.000	00	00	Subvenções Sociais

DO FORO
18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante a Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral do Município.

Santa Bárbara, 28 de novembro de 2024

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal De Saúde

_____
Presidente Da Santa Casa Nossa Senhora Das Mercês

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:2E2011B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024

O município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **ADJUDICAÇÃO** doProcesso Licitatório nº 0071/2024,Pregão Eletrônico nº 0027/2024,realizada pelo Sr. Mateus do Nascimento, Pregoeiro Municipal, na Terça-feira, 19 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA O EVENTO "FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

LUZIANE MOREIRA DA SILVA – CNPJ 11.410.224/0001-98					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
1	2,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE VASO TAMANHO MÉDIO. TIPO TREPADEIRA PARA MESA COM ARRANJO DE FLORES NATURAIS. VASO COM ALTURA DE 30 CENTÍMETROS A 40 CENTÍMETROS, LARGURA APROXIMADA DE 50 CENTÍMETROS.	R$ 300,00	R$ 600,00
2	1,00	UNIDADE	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM BALÃO NÚMERO 09, CHEIO, NAS CORES AZUL MARINHO, VERMELHO,	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

			AMARELO, VERDE E LARANJA QUANTIDADE: 5.000 BALÕES E LUZES DE LED “PISCA -PISCA” PARA ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE. 50 CAIXAS COM 10 METROS. DECORAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL. O TEMA ESCOLHIDO PARA AS FORMATURAS SERÁ ABC		
3	2,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE ARCO DE BALÕES. ARCO COM CERCA DE 300 BALÕES TAMANHO 09. CORES AZUL MARINHO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E LARANJA	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
4	2,00	UNIDADE	CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL: TEMA DE “ABC”: COM BALÕES METALIZADOS COM FIGURAS DE ESCOLA TAMANHO GRANDE: LÁPIS, LÁPIS DE COR, CADERNO, TINTAS, AQUARELA, PINCÉIS, ETC.	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
5	1,00	UNIDADE	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MALHA. DE 15 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA, EM MALHA, NAS CORES: AZUL MARINHO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E LARANJA. 15 METROS DE CADA COR	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
6	2,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE MESA PARA AUTORIDADES TAMANHO 4 METROS DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE 70 CENTÍMETROS DE ALTURA E 80 CENTÍMETROS DE LARGURA, MATERIAL EM MDF, ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, FORRADA COM TOALHA 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 METRO DE LARGURA, DE MALHA, NA COR BEGE, COM UMA TOALHA DE RENDA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 METRO DE LARGURA, NA COR BEGE.	R$ 300,00	R$ 600,00
7	2,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE 05 MESAS DE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE 70 CENTÍMETROS DE ALTURA E 80 CENTÍMETROS DE LARGURA, ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, FORRADA COM TOALHA 2,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,6 METROS DE LARGURA, DE MALHA, NA COR VERMELHA, COM UMA TOALHA DE RENDA	R$ 300,00	R$ 600,00
8	2,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE 60 CONJUNTOS DE TOALHA DE MESA DE CETIM. QUADRADA. DE 02m² DE CADA COR, NAS CORES VERMELHO, AMARELO E AZUL	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
9	2,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA NO TAMANHO 3X3 PARA MONTAGEM DE PALCO PARA AS APRESENTAÇÕES DA FORMATURA	R$ 450,00	R$ 900,00
10	2,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TAPETE, TIPO PASSADEIRA NA COR VERMELHA PARA ENTRADA DOS ALUNOS FORMANDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 8 METROS; LARGURA: 2M (200CM); ESPESSURA: 2MM	R$ 250,00	R$ 500,00
11	110,00	UNIDADE	LOCAÇÃO DE TAMPÕES REDONDOS FORRADOS A SEREM INSTALADOS ACIMA DAS MESAS DE PLÁSTICO	R$ 6,00	R$ 660,00
12	2,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇONARIA E DE COPEIRAGEM (10 GARÇONS) PARA SERVIR ALIMENTOS E BEBIDAS NA FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00
13	2,00	DIARIA	LOCAÇÃO DE PÚLPITO TIPO PEDESTAL DE MADEIRA COM 1,12M DE ALTURA, PLATAFORMA INFERIOR DE 57cm, PLATAFORMA SUPERIOR DE 57X27. DESTINADO ÀS APRESENTAÇÕES DO CERIMONIAL	R$ 200,00	R$ 400,00
Valor Total: R$ 29.260,00 (vinte e nove mil e duzentos e sessenta reais).					

Santo Antônio do Itambé/MG, 25 de novembro de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:63B545B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024

O município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **HOMOLOGAÇÃO**doProcesso Licitatório nº 0071/2024,Pregão Eletrônico nº 0027/2024realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, em 19 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA O EVENTO “FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO” DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

LUZIANE MOREIRA DA SILVA – CNPJ 11.410.224/0001-98					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
1	2,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE VASO TAM ANHO MÉDIO. TIPO TREPADEIRA PARA MESA COM ARRANJO DE FLORES NATURAIS. VASO COM ALTURA DE 30 CENTÍMETROS A 40 CENTÍMETROS, LARGURA APROXIMADA DE 50 CENTÍMETROS.	R$ 300,00	R$ 600,00
2	1,00	UNIDADE	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM BALÃO NÚMERO 09, CHEIO, NAS CORES AZUL MARINHO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E LARANJA QUANTIDADE: 5.000 BALÕES E LUZES DE LED “PISCA -PISCA” PARA ORNAMENTAÇÃO DO AMBIENTE. 50 CAIXAS COM 10 METROS. DECORAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL. O TEMA ESCOLHIDO PARA AS FORMATURAS SERÁ ABC	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
3	2,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE ARCO DE BALÕES. ARCO COM CERCA DE 300 BALÕES TAMANHO 09. CORES AZUL MARINHO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E LARANJA	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
4	2,00	UNIDADE	CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL: TEMA DE “ABC”: COM BALÕES METALIZADOS COM FIGURAS DE ESCOLA TAMANHO GRANDE: LÁPIS, LÁPIS DE COR, CADERNO, TINTAS, AQUARELA, PINCÉIS, ETC.	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
5	1,00	UNIDADE	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MALHA. DE 15 METROS DE COMPRIMENTO E 5 METROS DE LARGURA, EM MALHA, NAS CORES: AZUL MARINHO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E LARANJA. 15 METROS DE CADA COR	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
6	2,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE MESA PARA AUTORIDADES TAMANHO 4 METROS DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE 70 CENTÍMETROS DE ALTURA E 80 CENTÍMETROS DE LARGURA, MATERIAL EM MDF, ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, FORRADA COM TOALHA 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 METRO DE LARGURA, DE MALHA, NA COR BEGE, COM UMA TOALHA DE RENDA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 METRO DE LARGURA, NA COR BEGE.	R$ 300,00	R$ 600,00
7	2,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE 05 MESAS DE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE 70 CENTÍMETROS DE ALTURA E 80 CENTÍMETROS DE LARGURA, ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE, FORRADA COM TOALHA 2,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,6 METROS DE LARGURA, DE MALHA, NA COR VERMELHA, COM UMA TOALHA DE RENDA	R$ 300,00	R$ 600,00
8	2,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE 60 CONJUNTOS DE TOALHA DE MESA DE CETIM. QUADRADA. DE 02m² DE CADA COR, NAS CORES VERMELHO, AMARELO E AZUL	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
9	2,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA NO TAMANHO 3X3 PARA MONTAGEM DE PALCO PARA AS APRESENTAÇÕES DA FORMATURA	R$ 450,00	R$ 900,00
10	2,00	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE TAPETE, TIPO PASSADEIRA NA COR VERMELHA PARA ENTRADA DOS ALUNOS FORMANDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 8 METROS; LARGURA: 2M (200CM); ESPESSURA: 2MM	R$ 250,00	R$ 500,00
11	110,00	UNIDADE	LOCAÇÃO DE TAMPÕES REDONDOS FORRADOS A SEREM INSTALADOS ACIMA DAS MESAS DE PLÁSTICO	R$ 6,00	R$ 660,00
12	2,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇONARIA E DE COPEIRAGEM (10 GARÇONS) PARA SERVIR ALIMENTOS E BEBIDAS NA FORMATURA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 500 PESSOAS	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00
13	2,00	DIARIA	LOCAÇÃO DE PÚLPITO TIPO PEDESTAL DE MADEIRA COM 1,12M DE ALTURA, PLATAFORMA INFERIOR DE 57cm, PLATAFORMA SUPERIOR DE 57X27. DESTINADO ÀS APRESENTAÇÕES DO CERIMONIAL	R$ 200,00	R$ 400,00
Valor Total: R$ 29.260,00 (vinte e nove mil e duzentos e sessenta reais).					

Santo Antônio do Itambé/MG,25 de novembro de 2024.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6419CD2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 044/2021 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.,** firmado em 03 de dezembro de 2021, mediante **processo licitatório nº. 181/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 129/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 044/2021 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo aditivo passa a ser acrescido o valor do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) em virtude do aumento do número de veículos pertencentes à frota municipal e a demanda por manutenção no ano de 2022, em conformidade com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, conforme demonstrado no anexo I deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano
Sub-Unidade: 02.08.01 - Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbano
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2039 – Manut. Sec. Obras e Serv. Urbano
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.06. – Sec. Municipal de Administração
Sub-Unidade: 02.06.01 - Sec. Municipal de Administração
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manut. Sec. de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Sub-Unidade: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Classif. Orçamentária: 18.541.0002.2044 – Manut. Sec. Mun. de Meio Ambiente
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Agricultura
Sub-Unidade: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Classif. Orçamentária: 20.122.0002.2046 – Manut. Sec. Mun. de Agricultura
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11 – Sec. Des.Econ.Esp.Turismo e Cultura
Sub-Unidade: 02.11.01 - Sec. Des.Econ.Esp.Turismo e Cultura
Classif. Orçamentária: 23.695.0052.2048 – Manut. Sec. Des.Econ.Esp.Turismo e Cultura
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 - Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.305.0106.2066 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: – 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.30%
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transferência do Salário – Educação C/C 672.001-0

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.13 – Fundo Municipal Assistência Social
Sub-Unidade: 02.13.01 – Fundo Municipal Assistência Social
Classif. Orçamentária: 08.244.0108.2054 – Proteção Social às Famílias – CRAS PAIF
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00

Classif. Orçamentária: 08.244.0111.2052 – Man.Sec.Mun.Assistência e Promoção Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Administração em anexo e encontra amparo legal no artigo 65, I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 044/2021 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de julho de 2022.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA –
Prefeito Municipal

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA – Contratada
RODRIGO MANTOVANI –
Representante

TESTEMUNHAS: _____ _____
ANEXO I

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Valor Estimado sem a taxa de administração**	**Percentual de desconto**	**Valor do desconto R$**	**Valor Total com Percentual de desconto/taxa**
01	Prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e etc. da frota de veículos do município/ Contratante.	R$ 960.000,00	-8%	-R$ 76.800,00	R$ 883.200,00
VALOR TOTAL COM DESCONTO					**R$ 883.200,00**

ADITAMENTO 25%

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Valor Estimado sem a taxa de administração**	**Percentual de desconto**	**Valor do desconto R$**	**Valor Total com Percentual de desconto/taxa**
01	Prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e etc. da frota de veículos do município/ Contratante.	R$ 240.000,00	-8%	-R$ 19.200,00	R$ 220.800,00
VALOR TOTAL COM DESCONTO					**R$ 220.800,00**

Pela prestação de serviços, o Contratante pagará a Contratada o montante estimado de R$ 1.104.000,00 (hum milhão, cento e quatro mil reais), conforme apresentação de notas fiscais e consumo, sendo o valor individual abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Valor Estimado sem a taxa de administração**	**Percentual de desconto**	**Valor do desconto R$**	**Valor Total com Percentual de desconto/taxa**
01	Prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e etc. da frota de veículos do município/ Contratante.	R$ 1.200.000,00	-8%	-R$ 96.000,00	R$ 1.104.000,00
VALOR TOTAL COM DESCONTO					**R$ 1.104.000,00**

Publicado por:
Mônica Cristina Vieira
Código Identificador:C70BA562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 009/2024 2ª ERRATA

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizar o **Processo Seletivo Simplificado**, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2025 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais Lei nº 1.361 de 30 de maio de 1989, Lei nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017 e de acordo com a NOB-SUAS.

NO ANEXO II AO EDITAL Nº 009/2024, ONDE SE LÊ:

ANEXO II- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
01/11/2024	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.bre murais (SMS e Prédio da PMV) Diário Oficial dos Município da AMM.	SMS Comunicação
06/11/2024 **à** **08/11/2024**	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS**: Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem/SAD, Enfermeiro, Enfermeiro/SAD, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta-eMulti, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta/SAD Fonoaudiólogo, Bioquímico	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
11/11/2024 **à** **13/11/2024**	Médico, Médico Clinico/SAD, Médico, Médico/ESF,Monitor ocupacional, Nutricionista/eMulti, Nutricionista/SAD, Odontólogo Cirurgião buco-maxilo, Odontólogo Clinico Geral, Odontólogo endodontista, Odontólogo Periodontista, Odontólogo Protesista, Odontólogo/ESF., Educador Físico, Psicólogo, Técnico de Higiene Dentária/ Técnico de Saúde Bucal, Técnico de Laboratório/ Técnico de Análises Clinicas, Veterinário.	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
18/11/2024 à 29/11/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o **Resultado PARCIAL do processo**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	SMS
02/12/2024	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS
03/12/2024 à 04/12/2024	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	SMS - Rua da Rodoviária, 45 - Caieiras - Vespasiano - MG Horário: 13:00 às 17:00 Referência: Antiga Rodoviária	Parte Interessada
05/12/2024 à 06/12/2024	Análise dos Recursos	Secretaria Municipal de Saúde Horário: 12:00 às 16:00 Referência: Rua Dona Mariana da Costa n.º 310 – Conjunto Caieiras (Antiga Rodoviária_	SMS
10/12/2024	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 009 /2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS /Comunicação

· Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br

LEIA-SE:

ANEXO II- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
01/11/2024	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.bre murais (SMS e Prédio da PMV) Diário Oficial dos Município da AMM.	SMS Comunicação
06/11/2024 **à** **08/11/2024**	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS**: Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem/SAD, Enfermeiro, Enfermeiro/SAD, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta-eMulti, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta/SAD Fonoaudiólogo, Bioquímico	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
11/11/2024 **à** **13/11/2024**	Médico, Médico Clinico/SAD, Médico, Médico/ESF,Monitor ocupacional, Nutricionista/eMulti, Nutricionista/SAD, Odontólogo Cirurgião buco-maxilo, Odontólogo Clinico Geral, Odontólogo endodontista, Odontólogo Periodontista, Odontólogo Protesista, Odontólogo/ESF., Educador Físico, Psicólogo, Técnico de Higiene Dentária/ Técnico de Saúde Bucal, Técnico de Laboratório/ Técnico de Análises Clinicas, **TERAPEUTA OCUPACIONAL** Veterinário.	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
18/11/2024 à 29/11/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o **Resultado PARCIAL do processo**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	SMS
09/12/2024	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS
10/12/2024 **à** **11/12/2024**	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	SMS - Rua da Rodoviária, 45 - Caieiras - Vespasiano - MG Horário: **09:00 às 16:00** Referência: Antiga Rodoviária	Parte Interessada
12/12/2024 **à** **17/12/2024**	Análise dos Recursos	Secretaria Municipal de Saúde Horário: 12:00 às 16:00 Referência: Rua Dona Mariana da Costa n.º 310 – Conjunto Caieiras (Antiga Rodoviária_	SMS
18/12/2024	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 009 /2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS /Comunicação

· Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:41DCD2FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
ABRE ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Ficam abertos alterações orçamentária por TRANSFERÊNCIAS, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 2.245.581,01 , distribuidos nas seguintes dotações :

02.02.01.02.062.0003.2097 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA.

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00049	**1.760,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.760,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00051	**15.100,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.100,00
02.04.01.04.131.0003.2127 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA GERAL	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00060	**19.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA .	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00071	**30.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.05.02.04.122.0003.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00088	**500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.06.01.12.361.0053.2023 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00107	**15.872,38**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

3.235,99

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

5.336,39

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

5.800,00

02.06.01.12.361.0053.2024 REPAROS EM PRÉDIOS ESCOLARES.
4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00116 2.200,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

2.200,00

02.06.02.12.122.0005.2021 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00144 150,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

150,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00147 900,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

900,00

02.06.02.12.367.0054.2033 ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL.
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00165 5.400,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

2.400,00

02.07.01.04.122.0003.2067 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO ALTO SÃO FRANCISCO COMASF - RATEIO

3.1.7.1.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público - Ficha: 00168	**3.220,38**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.220,38

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00174	**36.100,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00175	**1.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00176	**11.352,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.352,00

02.07.02.25.752.0045.2063 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00193	**39.861,34**
Fonte: 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	34.274,32
Fonte: 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.587,02

02.08.01.10.122.0031.2142 GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE - SUAS MUNICIPAL
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00202 2.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00212 100.000,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

100.000,00

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00213 57.000,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

57.000,00

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00216 10.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00219 92.102,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

12.500,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

4.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

74.602,00

3.3.9.0.46.00 Auxílio - Alimentação - Ficha: 00221 6.100,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

6.100,00

3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00222 15.089,70

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

15.089,70

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00227	**9.000,00**
Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	9.000,00
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00228	**36.500,00**
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.500,00

Estadual

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

35.000,00

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00232 78.700,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

21.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

7.200,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00233 30.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00234 6.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235 934.850,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

330.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

280.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

214.850,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

60.000,00

02.08.02.10.302.0062.2147 APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00240 1.050,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.050,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00242 3.500,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.500,00

02.08.02.10.303.0029.2148 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ISUMOS MÉDICO-HOSPITALARES
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00244 10.000,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10.000,00

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00248 635,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

635,00

02.08.02.10.305.0030.2150 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTAL / TRABALHADOR
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00260 17.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

2.000,00

02.09.02.04.121.0050.2012 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00276 1.500,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00277 4.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

02.10.01.18.541.0046.2103 PROJETOS AMBIENTAIS - QUALIDADE AMBIENTAL
3.3.5.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00294 11.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 7.500,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

02.10.02.17.512.0044.2057 ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL.

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00304	**107.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00

02.10.03.17.512.0046.2129 INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00311 15.000,00

Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

15.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00313	**40.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00502	**8.472,00**
Fonte: 2.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento	8.472,00

Recursos Vinculados a Fundos

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00314 86.997,29

Fonte: 2.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

49.085,22

Fonte: 2.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

37.912,07

02.11.02.04.451.2445.2118 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00327 1.618,92

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.618,92

02.11.03.26.782.0064.2119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00338 700,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

02.12.01.11.334.0063.2018 PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00345	**16.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

02.13.01.20.606.2443.2128 GESTÃO E INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00357 27.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

02.14.01.08.122.0033.2134 GESTÃO E PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00369	**600,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
02.14.02.08.244.0033.2081 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00376	**10.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
02.14.02.08.244.0034.2130 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00389	**2.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos **02.14.02.08.244.0035.2131 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	2.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00398	**2.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
02.14.04.16.482.0058.2141 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS	
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00419	**11.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos **02.14.05.06.182.0042.2114 MANURTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMDEC**	5.000,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00426	**9.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.14.06.08.241.0035.2139 FOMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO IDOSO	
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00430	**50.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

02.15.01.13.392.0009.2098 GESTÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA CULTURA E TURISMO
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00434 150,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

02.15.04.13.392.0039.2138 PROMOÇÃO E FOMENTO DA POLÍTICA CULTURAL

3.3.5.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00467	**108.100,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.100,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
02.16.01.27.812.0010.2069 PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO AMADOR **3.3.5.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00476**	**140.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

	2.245.581,01
ART. 2o. - Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto, ficam anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações:	

02.02.01.02.062.0003.2097 ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA.

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00047	**1.760,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.760,00
3.3.9.0.35.00 Serviços De Consultoria - Ficha: 00050	**15.100,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.100,00
02.04.01.04.131.0003.2127 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA OUVIDORIA GERAL	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00058	**9.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00061	**10.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.05.01.04.122.0003.2008 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA .	
3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00065	**30.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02.05.02.04.122.0003.2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00087	**500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.06.01.12.361.0053.2023 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00104	**5.336,39**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	5.336,39

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00106 3.235,99

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

3.235,99

3.3.9.0.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha: 00108 5.800,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

5.800,00

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00111 1.000,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00112 500,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

02.06.01.12.361.0053.2024 REPAROS EM PRÉDIOS ESCOLARES.
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00114 2.200,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

2.200,00

02.06.02.12.122.0005.2021 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00150 1.050,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

900,00

Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos

150,00

02.06.02.12.367.0054.2033 ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL.

3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00161	**3.000,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00164	**2.400,00**
Fonte: 1.500.000.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.400,00

Recursos não Vinculados de Impostos

02.07.01.04.122.0003.2067 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO ALTO SÃO FRANCISCO COMASF - RATEIO

3.3.7.1.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público - Ficha: 00169 2.220,38

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.220,38

4.4.7.1.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público - Ficha: 00170 1.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

02.07.01.15.451.0045.2126 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00172	**48.952,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.352,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 36.000,00

02.07.02.25.752.0045.2063 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00510 5.587,02

Fonte: 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 5.587,02

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00194 34.274,32

Fonte: 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 34.274,32

02.08.01.10.122.0031.2142 GESTÃO MUNICIPAL EM SAÚDE - SUAS MUNICIPAL
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00203 2.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

02.08.02.10.301.0032.2143 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00212 95.791,70

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

6.100,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

15.089,70

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

74.602,00

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00213 12.500,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

12.500,00

3.1.9.0.13.00 Obrigações Patronais - Ficha: 00214 14.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

4.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10.000,00

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00216 1.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00219 157.000,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

57.000,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

100.000,00

02.08.02.10.302.0062.2145 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00227 659.550,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

7.200,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

330.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

50.000,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

214.850,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.500,00

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00228 331.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

21.500,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	280.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00232	**60.000,00**
Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	60.000,00

Estadual

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00235 44.000,00

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

35.000,00

Fonte: 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

9.000,00

02.08.02.10.302.0062.2147 APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3.1.9.0.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha: 00237 4.550,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

3.500,00

Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.050,00

02.08.02.10.303.0029.2148 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ISUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00245 10.635,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

635,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10.000,00

02.08.02.10.305.0030.2150 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTAL / TRABALHADOR
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00263 2.000,00

Fonte: 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

2.000,00

4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00266 15.000,00

Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

02.09.02.04.121.0050.2012 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00274	**5.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00

02.10.01.18.541.0046.2103 PROJETOS AMBIENTAIS - QUALIDADE AMBIENTAL
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00296 3.500,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00297 7.500,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 7.500,00

02.10.02.17.512.0044.2057 ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL.

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00302	**62.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00303	**22.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00305	**23.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.000,00

02.10.03.17.512.0046.2129 INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00526 37.912,07

Fonte: 2.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

37.912,07

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00312	**20.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00313	**72.557,22**
Fonte: 1.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento	15.000,00

Recursos Vinculados a Fundos

Fonte: 2.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

8.472,00

Fonte: 2.759.005.0000 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento Recursos Vinculados a Fundos

49.085,22

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00314 20.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

02.11.02.04.451.2445.2118 MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00330 1.618,92

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.618,92

02.11.03.26.782.0064.2119 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00336 700,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

02.12.01.11.334.0063.2018 PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00343	**10.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00344	**4.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00346	**2.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00

02.13.01.20.606.2443.2128 GESTÃO E INFRAESTRUTURA RURAL

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00355	**17.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00359	**10.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.14.01.08.122.0033.2134 GESTÃO E PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.9.0.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha: 00364	**600,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
02.14.02.08.244.0033.2081 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00373	**6.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00375	**3.500,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
02.14.02.08.244.0034.2130 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00390	**2.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

02.14.02.08.244.0035.2131 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.9.0.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Ficha: 00402 2.500,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

02.14.04.16.482.0058.2141 IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00417 2.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00418 2.000,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

4.4.9.0.51.00 Obras E Instalações - Ficha: 00420	**5.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00421	**2.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
02.14.05.06.182.0042.2114 MANURTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMDEC	
3.3.9.0.14.00 Diárias - Pessoal Civil - Ficha: 00424	**3.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00425	**3.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00427	**3.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
02.14.06.08.241.0035.2139 FOMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO IDOSO	
3.3.5.0.43.00 Subvenções Sociais - Ficha: 00428	**30.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00429	**5.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00431	**15.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00

02.15.01.13.392.0009.2098 GESTÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA CULTURA E TURISMO
4.4.9.0.52.00 Equipamentos E Material Permanente - Ficha: 00441 150,00

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

02.15.04.13.392.0039.2138 PROMOÇÃO E FOMENTO DA POLÍTICA CULTURAL

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00468	**45.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
3.3.9.0.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita - Ficha: 00470	**40.000,00**

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00471	**23.100,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.100,00
02.16.01.27.812.0010.2069 PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO AMADOR **3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00478**	**81.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	81.000,00
3.3.9.0.31.00 Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras - Ficha: 00479	**30.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.9.0.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - Ficha: 00480	**10.000,00**
Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 00481	**19.000,00**

Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos 19.000,00

2.245.581,01

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 15 de Outubro de 2024

IVANIR DELADIER DA **COSTA:11898305668**
Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2024.11.25 08:17:17 -03'00'

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AC2AA6F4

LICITAÇÃO E RH
FAZ REMANEJAMENTO DE FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ART. 1o. - Fica autorizado remanejamento entre fontes de Recursos de Despesas integrantes do Orçamento Vigente de acordo com o detalhamento abaixo

FICHA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO ORIGEM	FONTE DE RECURSO DESTINO	VALOR REMANEJADO
FICHA : 00100 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**119**	**118**	60.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIAS DO	IDENTIFICAÇÃO DO	
	FUNDEB - IMPOSTOS E	PERCENTUAL APLICADO	
	TRANSFERÊNCIAS DE	NO PAGAMENTO DA	
	IMPOSTOS	REMUNERAÇÃO DOS	
		PROFISSIONAIS DA	
		EDUCAÇÃO BÁSICA EM	
		EFETIVO EXERCÍCIO	
		TRANSFERÊNCIAS DO	
		FUNDEB - IMPOSTOS E	
		TRANSFERÊNCIAS DE	
		IMPOSTOS	
FICHA : 00101 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**118**	**119**	51.493,30
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	IDENTIFICAÇÃO DO	TRANSFERÊNCIAS DO	
	PERCENTUAL	FUNDEB - IMPOSTOS E	
	APLICADO NO	TRANSFERÊNCIAS DE	
	PAGAMENTO DA	IMPOSTOS	
	REMUNERAÇÃO DOS		
	PROFISSIONAIS DA		
	EDUCAÇÃO BÁSICA EM		
	EFETIVO EXERCÍCIO		
	TRANSFERÊNCIAS DO		
	FUNDEB - IMPOSTOS E		
	TRANSFERÊNCIAS DE		
	IMPOSTOS		
FICHA : 00101 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**119**	**118**	1.408.009,04
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS DO	IDENTIFICAÇÃO DO	
	FUNDEB - IMPOSTOS E	PERCENTUAL APLICADO	
	TRANSFERÊNCIAS DE	NO PAGAMENTO DA	
	IMPOSTOS	REMUNERAÇÃO DOS	
		PROFISSIONAIS DA	
		EDUCAÇÃO BÁSICA EM	
		EFETIVO EXERCÍCIO	
		TRANSFERÊNCIAS DO	
		FUNDEB - IMPOSTOS E	
		TRANSFERÊNCIAS DE	
		IMPOSTOS	
FICHA : 00102 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**119**	**118**	56.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS DO	IDENTIFICAÇÃO DO	
	FUNDEB - IMPOSTOS E	PERCENTUAL APLICADO	
	TRANSFERÊNCIAS DE	NO PAGAMENTO DA	
	IMPOSTOS	REMUNERAÇÃO DOS	
		PROFISSIONAIS DA	
		EDUCAÇÃO BÁSICA EM	
		EFETIVO EXERCÍCIO	

		TRANSFERÊNCIAS DO	
		FUNDEB - IMPOSTOS E	
		TRANSFERÊNCIAS DE	
		IMPOSTOS	
FICHA : 00107 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	**119**	**118**	31.552,19
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TRANSFERÊNCIAS DO	IDENTIFICAÇÃO DO	
	FUNDEB - IMPOSTOS E	PERCENTUAL APLICADO	
	TRANSFERÊNCIAS DE	NO PAGAMENTO DA	

	IMPOSTOS	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
FICHA : 00129 ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR.	**119**	**118**	400.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS DO	IDENTIFICAÇÃO DO	
	FUNDEB - IMPOSTOS E	PERCENTUAL APLICADO	
	TRANSFERÊNCIAS DE	NO PAGAMENTO DA	
	IMPOSTOS	REMUNERAÇÃO DOS	
		PROFISSIONAIS DA	
		EDUCAÇÃO BÁSICA EM	
		EFETIVO EXERCÍCIO	
		TRANSFERÊNCIAS DO	
		FUNDEB - IMPOSTOS E	
		TRANSFERÊNCIAS DE	
		IMPOSTOS	
FICHA : 00162 ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL.	**119**	**118**	44.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS DO	IDENTIFICAÇÃO DO	
	FUNDEB - IMPOSTOS E	PERCENTUAL APLICADO	
	TRANSFERÊNCIAS DE	NO PAGAMENTO DA	
	IMPOSTOS	REMUNERAÇÃO DOS	
		PROFISSIONAIS DA	
		EDUCAÇÃO BÁSICA EM	
		EFETIVO EXERCÍCIO	
		TRANSFERÊNCIAS DO	
		FUNDEB - IMPOSTOS E	
		TRANSFERÊNCIAS DE	
		IMPOSTOS	

ART. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 01 de Outubro de 2024.

Assinado de forma digital
IVANIR DELADIER DApor IVANIR DELADIER DA

COSTA:11898305668

COSTA:11898305668 Dados: 2024.11.26 16:44:37
-03'00'

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DE147461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 195 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.3204

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 150.000,00			
02 **02** **02** **CULTURA**			
Ficha: 46	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	**50.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 46	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	**50.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 46	13.392.0002.4119.0000	MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS	**50.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	**05**	**00**	**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

01	**05**	**00**	**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**
Ficha: 6067	01.122.0001.2009.0000	MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	**-50.000,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 6072	01.122.0001.2009.0000	MANUTENCAO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	**-50.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

01	**06**	**00**	**ASSESSORIA DE COMUNICACAO**
Ficha: 6084	01.122.0001.2010.0000	MANUTENCAO DA DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE	**-50.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

-150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AA0D7D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 196 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.3204

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.137.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.137.750,00			
02	**06**	**01**	**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Ficha: 141	10.122.0006.4046.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUD	**25.250,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 141	10.122.0006.4046.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUD	**65.500,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**		
Ficha: 185		10.301.0006.4182.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PR	**1.500,00**
		3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**		
Ficha: 220		10.302.0006.4183.0000	MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD	**10.000,00**
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**04**	**BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE**

02	**06**	**04**	**BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE**		
Ficha: 248		10.305.0006.4148.0000	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE -EPIDEMIOLOGICA	**15.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M
		000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
		0	Não se Aplica	
		059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
		000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**08**	**05**	**MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA -FUNDEB**		
Ficha: 439		12.361.0008.4171.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	**200.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos	profissionais da edu
		018	FUNDEB 70%	
		000	FUNDEB 70%	

Ficha: 442	12.361.0008.4171.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	**300.000,00**
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos	profissionais da edu
	018	FUNDEB 70%	
	000	FUNDEB 70%	

02	**08**	**07**	**DEPART DE EDUC. A DISTANCIA E INCLUSAO DIGITAL**		
Ficha: 470		12.573.0012.4071.0000	MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR	**10.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 470	12.573.0012.4071.0000	MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR	**20.000,00**
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**		
Ficha: 162		10.301.0006.4053.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS	**200.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de M

000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	deral - Bloco de Ma
0	Não se Aplica	
059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**08**	**05**	**MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA -FUNDEB**	
Ficha: 439		12.361.0008.4171.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	**480.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos	profissionais da edu
		018	FUNDEB 70%	
		000	FUNDEB 70%	

02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha:6108		28.846.0001.0032.0000	MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL	**5.500,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 726		10.302.0006.4187.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.	**70.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

Ficha: 761	10.302.0006.4187.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC. **30.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
	2	Recursos de Exercícios Anteriores
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	000	Recursos não Vinculados de Impostos
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	002	SAÚDE 15%
	000	SAÚDE 15%

02	**06**	**03**	**BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ficha: 761		10.302.0006.4187.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.	**30.000,00**
		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

02	**07**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Ficha: 728		08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**100.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha:6104	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI **10.000,00**
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
	2	Recursos de Exercícios Anteriores
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	000	Recursos não Vinculados de Impostos
	0	Não se Aplica
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS

Ficha:6104	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI **10.000,00**
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
	2	Recursos de Exercícios Anteriores
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	000	Recursos não Vinculados de Impostos
	0	Não se Aplica
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**680.000,00**
Fontes de Recurso	

540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	480.000,00
600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	200.000,00
Superávit Financeiro:	**255.500,00**
Fontes de Recurso	
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	255.500,00

Anulação:

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 69			04.122.0001.3051.0000	AQUISICAO VEICULOS/EQUIPAMENTOS-ADMINISTR. GERAL	**-20.000,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 80			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-10.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 80			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-10.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 80			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-1.500,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**06**	**01**	**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Ficha: 157			10.303.0006.4057.0000	MANUTENCAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**-15.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de M
			600	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	Federal - Bloco de M
			0	Não se Aplica	
			059	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	
			000	TRANSF.DE RECUR. SUS-BLOCO DE MANUTENÇÃO	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**		
Ficha: 159			10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAU	**-25.250,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**06**	**02**	**BLOCO ATENCAO BASICA**		
Ficha: 161			10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAU	**-65.500,00**
			4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
			002	SAÚDE 15%	
			000	SAÚDE 15%	

02	**07**	**01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Ficha: 279			08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	**-10.000,00**
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 348			12.367.0008.4178.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL	**-100.000,00**
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino

	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 349	12.367.0008.4178.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL	**-45.000,00**
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**	
Ficha: 358		12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	**-200.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**	
Ficha: 373		12.365.0009.4034.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA	**-200.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
		001	EDUCAÇÃO 25%	
		000	EDUCAÇÃO 25%	

02	**08**	**05**	**MANUT. DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA -FUNDEB**	
Ficha: 438		12.361.0008.4171.0000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	**-200.000,00**
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração d	os profissionais da e
		018	FUNDEB 70%	
		000	FUNDEB 70%	
Ficha: 446		12.365.0009.4172.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA- FUNDEB 70%	**-300.000,00**
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
		1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração d	os profissionais da e
		018	FUNDEB 70%	
		000	FUNDEB 70%	

-1.202.250,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1F02B1D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
ALTERAÇÃO CORNOGRAMA

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA
PR 242-2024 - EDITAL 04/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL (FUMPAC) DE MATEUS LEME 2024 (EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2024)

DESCRIÇÃO			**PERÍODO**
PUBLICAÇÃO			18/10/2024
DIVULGAÇÃO			19/10/2024 a 17/11/2024
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES			**18/11/2024**
ENCERRAMENTO	DAS INSCRIÇÕES		29/11/2024
ANÁLISE DOCUMENTAL			06/01/2025 A 10/01/2025
ANÁLISE DOS PROJETOS			13/01/2025 A 17/01/2025
DIVULGAÇÃO APROVADOS	DOS PROJETOS	PRÉ	20/12/2024
PRAZO PARA RECURSOS	A INTERPOSIÇÃO	DOS	21/01/2025 A 27/01/2025
ANÁLISE DOS RECURSOS			28/01/2025 A 03/02/2025
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS			04/02/2025
ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA			11/02/2025
REPASSE DE PROJETOS	VERBAS E INÍCIO	DOS	18/02/2025

PRAZO FINAL DA VIGENCIA DO TERMO DE PARCERIA	18/08/2025
PRAZO PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA	18/09/2025

A alteração do cronograma do Edital 04/2024 se faz necessária para assegurar a devida análise dos projetos inscritos. Devido ao volume e complexidade das propostas apresentadas, é imperativo conceder um período adicional para uma avaliação criteriosa e minuciosa, garantindo que todos os requisitos e critérios estabelecidos no edital sejam plenamente atendidos, permitindo uma análise mais detalhada e justa, assegurando a transparência e a integridade do processo.

Mateus Leme, 28 de dezembro de 2024

COMISSÃO DO PROCESSO 242/2024 - FUMPAC

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:15607E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/PNAB SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

resultado FINAL

Após análise dos recursos recebidos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Oratórios torna público o **resultado FINAL** do Edital de Chamamento Público nº 01/2024/PNAB.

NOME DO PROJETO	PROPONENTE	SUBCATEGORIA	CPF / CNPJ DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO FINAL	VALOR A RECEBER (R$)	SITUAÇÃO
Legados Oratorienses	Decoelis Tomáz Pires	Projetos culturais exclusivos para zona rural do Município	***.199.856-**	80	6.000,00	Habilitado / Selecionado – Ampla concorrência
Música fortalecer o vínculo familiar	Maria Letícia de Oliveira Lana da Silva	Projetos culturais exclusivos para zona rural do Município	***.047.806-**	79	6.000,00	Habilitado / Selecionado – Ampla concorrência
Vozes de Oratórios: Uma viagem pelas memórias e pelos sonhos	47.020.731 Nailiene Tomaz Pires	Projetos culturais diversos (sem delimitação de área)	47.020.731.0001/62	79	8.000,00	Habilitado / Selecionado – Ampla concorrência
Resgatando receita de "Vó"	Associação Somos Todas Marias	Projetos culturais diversos (sem delimitação de área)	55.777.561/0001-93	79	8.000,00	Habilitado / Selecionado – Ampla concorrência
Canções da Terra	35.407.593 Daiane da Costa	Projetos culturais diversos (sem delimitação de área)	35.407.593/0001-90	78	8.000,00	Habilitado / Selecionado – Ampla concorrência
Rios que contam histórias	Generino Abidon de Oliveira	Projetos culturais diversos (sem delimitação de área)	***.903.066-**	75	8.000,00	Habilitado / Selecionado – Cota pessoa negra
Oratórios: História e Fé	Antônio Augusto dos Santos	Projetos culturais diversos (sem delimitação de área)	***.111.426-**	72	8.000,00	Habilitado / Selecionado – Cota pessoa negra
EP Debora Leall	Débora Carla Leal	Projetos culturais diversos (sem delimitação de área)	***.959.416-**	74	-	Suplente
Sextaneja	Rafael Pereira Paulino	Projetos culturais diversos (sem delimitação de área)	***.204.736-**	70	-	Suplente
Luau na Praça	Elaine Aparecida de Paula	Projetos culturais diversos (sem delimitação de área)	***.699.236-**	68	-	Suplente
Cultura Gamer em Oratórios – Produção e Lançamento de Vídeo Educativo sobre Jogos Digitais	Jabsom Francisco Teixeira	Projetos culturais diversos (sem delimitação de área)	***.105.446.**	64	-	Suplente
Música para todos	Gustavo Silva Militão	Projetos culturais diversos (sem delimitação de área)	***.595.156-**	63	-	Suplente

Observação 1: Não havendo propostas para o preenchimento das cotas destinadas a pessoas indígenas e pessoas com deficiência, foi aplicada a determinação prevista no item 5.4 do edital. O projeto "Música fortalecer o vínculo familiar" concorreu às cotas, mas obteve pontuação suficiente para classificação em ampla concorrência, não ocupando as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, conforme item 5.2.
Observação 2: Os projetos habilitados / selecionados serão convocados para assinatura dos Termos de Execução Cultural. Na hipótese de existência de algum impedimento para assinatura do Termo de Execução Cultural, os projetos suplentes erão convocados na ordem de classificação, observando-se ainda, a distribuição de vagas por cotas.

Oratórios, 28 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ORATÓRIOS.

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:ECF2F9E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 844/2024

Portaria Nº 844/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORES.

O Diretor Superintendente do DAEPA – Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1081/68;
CONSIDERANDO, o que dispõe na integra o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 61/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde;
CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos 34 a 53 do Decreto nº 2.584/2009, e o Decreto nº 3.105/2014, que regulamenta as progressões por mérito decorrentes de avaliação de desempenho e;
CONSIDERANDO, o resultado da avaliação de desempenho dos servidores que tiveram aproveitamento suficiente para progressão por mérito;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica concedida progressão por mérito aos servidores abaixo relacionados, a partir da folha de referência à novembro/2024:

Resp	Funcionário	Cargo	De Nível - Padrão	Para Nível - Padrão
362	ADELIMAR JOSE DE QUEIROZ	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-13	IV-14
399	ALVARO ROMERO DE ARAUJO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-11	IV-12
363	ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-4	IV-5
16	ANTONIO CUNHA DE CASTRO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	VI-28	VI-29
392	CLAUDIMAR MISSIO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-8	IV-9
166	CLAUDIOMIRO CAETANO GARCIA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VII-24	VII-25
196	CLEVER LOURENCO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-16	IV-17
364	CRISTINA FRANCISCA CRUZEIRO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-10	IV-11
404	DAYSE DA SILVA NUNES	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-12	IV-13
414	DELMA ABADIA TEIXEIRA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-17	IV-18
365	DIVINA APARECIDA PINHEIRO GEREMIAS	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-6-	IV-7
415	EDINEIA MARQUES DA SILVA AZEVEDO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-6	IV-7
203	EDSLEY SILVA JUNIOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	IX-14	IX-15
419	ELENICE VIEIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-10	I-11
401	EULA MARIA DE CARVALHO NAZARE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-6	I-7
233	EUNICE DE FATIMA BRAZ CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-15	I-16
428	FERNANDO DOS REIS PEREIRA BARRA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-11	IV-12
436	FERNANDO FONSECA PIRES	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-15	IV-16
402	GEOVANI ROCCO SANARELLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-8	I-9
395	GERALDA INÊS DIAS DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-6	I-7
435	GILBERTO ANTONIO PEREIRA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-5	IV-6
403	GILBERTO VICENTE DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-6	I-7
421	JANIO CARLOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-6	I-7
56	JOAO BATISTA DE CASTRO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-30	V-25
377	JOAO CARLOS DE PAIVA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-8	IV-9
396	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-6	IV-7
426	JOSE HUMBERTO FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-14	VI-15
373	JOSE JERONIMO LOURENCO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-12	IV-13
378	JOSE MARIA DA SILVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-18	VI-19
48	JOSE TARCISIO VAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II-29	II-30
407	LINDOMAR JOSE SILVA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-8	IV-9
431	LORENZA CRUZ BOTELHO	BIOLOGO	XII-11	XII-12
379	LUCELIO SILVA DE QUEIROZ	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-8	IV-9
427	LUCINEIDE FERNANDES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-5	I-6
397	LUIZ ALBERTO DE SOUZA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-11	IV-12
198	LUIZ ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-20	IV-21
422	LUIZ FERNANDO SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	II-8	II-9
398	MARCELO DOS REIS PERES	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-8	IV-9
215	MARCIA DE ARAUJO GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	V-27	V-28
207	MARCIA MARQUES MAGALHAES BORGES	TECNICO EM LABORARIO DO DAEPA	IX-27	IX-28
176	MARCO AURELIO ROCHA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-20	IV-21
400	MARCOS ROGÉRIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	VI-12	VI-13
411	MARIA DOS REIS REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-13	I-14
420	MEIRE APARECIDA VIEIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-6	I-7
179	MIZAEL JOSE RIBEIRO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-20	IV-21
195	NEUBER DOS REIS	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-16	IV-17
183	ODIVALDO FRAGNER FERREIRA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-16	IV-17
184	PEDRO CIRINO CUNHA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-18	IV-19
385	PETER MUNHOS FREY	BIOLOGO	XII-18	XII-19
430	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-4	IV-5
185	REGINALDO DIAS DE SOUZA	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-16	IV-17
429	RICARDO RODRIGUES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-9	I-10
223	ROBERTO ALVES DA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-29	IV-30
186	ROBERTO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-16	I-17
375	RONAN JOSE DE CASTRO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-12	IV-13
418	RONNY DOUGLAS SANTOS DE CASTRO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-10	IV-11
432	SAMUEL SILVA DE ARAUJO	AGENTE DE SERV. OPERACIONAIS	IV-7	IV-8
188	SANDER PAULO MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I-16	I-17
216	SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	VII-24	VI-25
13	VICENTE PAULO DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	XII-25	XII-26
442	VITOR FERREIRA SIMOES	AGENTE DE SERV.OPERACIONAIS	IV-7	IV-8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 28 de novembro de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:917151FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL - 27/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES -
EDITAL - 27/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - , á Avenida João Alves do Nascimento, 1694 - Bairro Constantino, PATROCINIO/MG, CEP. 38747-040. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (34) 3839-1800.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HHN7526	AG07187104	29/02/2024	7056-1	293,47
JIJ7434	AG07498188	06/03/2024	5185-1	195,23
HCF3844	AG07497507	11/03/2024	7633-1	293,47
HCM1835	AG07498787	13/03/2024	5193-0	293,47
GSW6745	AG07499691	02/04/2024	5185-1	195,23
RNN0J79	AG09250878	29/07/2024	6068-1	195,23
BQG5252	AG09251639	07/08/2024	6050-1	293,47
PYF3I15	AG09251640	07/08/2024	5568-0	195,23
RHF6E86	AG09251709	13/08/2024	7633-1	293,47
HMD9H20	AG09251924	22/08/2024	7625-2	293,47
SYN6C72	AG09251724	23/08/2024	5738-0	293,47
FRA1614	AG09251698	04/09/2024	5185-1	195,23
APG8A09	AG07188002	08/09/2024	5185-1	195,23
GZQ4D15	AG09251782	10/09/2024	5738-0	293,47
SHR3E93	AG07187159	12/09/2024	5266-3	2934,70
SHR3E93	AG07187158	12/09/2024	7056-1	293,47
GWP8D27	AG07187575	12/09/2024	5185-1	195,23
NKO4152	AG07188005	13/09/2024	5185-1	195,23
JFW9526	AG07188008	13/09/2024	5185-1	195,23
JFW9526	AG07188009	13/09/2024	6530-0	195,23
GSD0E01	AG07188010	13/09/2024	6530-0	195,23
RMG7G44	AG07188011	13/09/2024	6530-0	195,23
RMG7G44	AG07188012	13/09/2024	5185-1	195,23
QND9067	AG02060305	16/09/2024	5541-1	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 28 de novembro de 2024 - Total de registros: 24

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C9282F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL - 28/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - EDITAL - 28/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES , à Avenida João Alves do Nascimento, 1694 - Constantino - PATROCINIO - MG - CEP. 38747-040, ou VIA CORREIOS para Avenida João Alves do Nascimento, 1694 - Constantino - PATROCINIO - MG - CEP. 38747-040 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, à Avenida João Alves do
Nascimento, 1694 - Constantino - PATROCINIO - MG - CEP. 38747-040.

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (34) 3839-1800.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GMJ4D04	AG02062519	19/10/2024	6530-0
RET0F82	AG07187181	20/10/2024	5720-0
JQU9173	AG09252335	21/10/2024	5568-0
GPJ5048	AG09248052	21/10/2024	5185-1
HKF1425	AG09248129	21/10/2024	5568-0
RMY7J74	AG09252332	21/10/2024	5541-3
PBR4F55	AG09252432	22/10/2024	7056-1
NLB9A29	AG09252433	22/10/2024	5185-1
PBR4F55	AG09252337	22/10/2024	7056-1
SHG4D56	AG09248246	22/10/2024	5193-0
OZE7A72	AG02062081	22/10/2024	7030-1
GPT3336	AG09252436	23/10/2024	5568-0
HEG6H84	AG09249393	24/10/2024	7633-2
QUS4A80	AG02062082	24/10/2024	6076-0
QWT8702	AG07187182	24/10/2024	7056-1
KEC6133	AG09252340	24/10/2024	5568-0
KOG8237	AG09252342	25/10/2024	5568-0
RMG8B00	AG09252442	25/10/2024	6050-1
RBL0F52	AG09252441	25/10/2024	5568-0
HLI1152	AG09252439	25/10/2024	5568-0
HNH9687	AG09248248	25/10/2024	7633-1
SYD6D27	AG09248247	25/10/2024	7633-1
FUD0F01	AG09252438	25/10/2024	5452-6
GHL8D65	AG09252437	25/10/2024	5193-0
JEM2F76	AG09252444	26/10/2024	5193-0
GTO1005	AG09252249	26/10/2024	5193-0
GUQ7454	AG09248055	27/10/2024	5738-0
RGC7J46	AG09248133	29/10/2024	5541-4
ERU0C32	AG07187829	29/10/2024	5541-1
AYG8847	AG07187828	29/10/2024	5541-1
HEO7660	AG07187827	29/10/2024	5541-1
HHE3H02	AG09252343	29/10/2024	5991-0
HAN2371	AG09252344	29/10/2024	5541-4
HIG9D60	AG09248131	29/10/2024	7625-2
JHH7096	AG09248132	29/10/2024	5568-0
OMW7B70	AG09252250	29/10/2024	5568-0
CFL1H10	AG09248135	29/10/2024	5541-4
NFN2269	AG09248136	29/10/2024	5568-0
JIA4518	AG09252251	29/10/2024	5193-0
JFK5599	AG09252533	30/10/2024	7625-1
PAQ4657	AG09248138	30/10/2024	5509-0
PQT3J33	AG09252345	30/10/2024	5568-0
RNO7B02	AG09251540	30/10/2024	6050-1
OQE5696	AG09248056	31/10/2024	5991-0
HMX5G39	AG09252254	31/10/2024	5738-0
GRR9525	AG09252535	31/10/2024	7625-1
OQB7E51	AG02062520	31/10/2024	5550-0
HDO3057	AG09250722	31/10/2024	5541-3
GWD2635	AG09250721	31/10/2024	5541-3
HNI6000	AG09252453	01/11/2024	7633-1
GVF2I61	AG09252455	01/11/2024	5568-0
HMI1653	AG09248141	01/11/2024	5541-3
JGY7H15	AG09248058	01/11/2024	5541-1
QNR7089	AG09252255	01/11/2024	6068-1
JIN6417	AG09252452	01/11/2024	7633-1
JGS7182	AG09252346	01/11/2024	5568-0
HIA2675	AG09251541	01/11/2024	7625-1
BLX5450	AG09252454	01/11/2024	7633-1
OPP5J59	AG09251932	01/11/2024	6122-0
NAP5G47	AG09252348	01/11/2024	5568-0
JGS7182	AG09248057	01/11/2024	5568-0
RNP3I97	AG09252349	01/11/2024	7633-1
QQO9750	AG09248059	01/11/2024	7633-1
HHN5556	AG07187852	04/11/2024	5266-3
HHN5556	AG07187851	04/11/2024	7056-1
IET3005	AG09252350	04/11/2024	7625-2
PZV2J50	AG09252458	05/11/2024	5568-0
RMN6C79	AG09252457	05/11/2024	5568-0
SYD1F83	AG09252263	05/11/2024	6050-1
GWP5346	AG02062891	07/11/2024	5541-1
DRF4126	AG07187184	07/11/2024	5452-1
JGZ1007	AG02062892	07/11/2024	5541-1
DRF4126	AG07187183	07/11/2024	5550-0
RTS7F15	AG09252268	07/11/2024	5568-0
GRQ8J10	AG09248144	08/11/2024	6050-1
QXI3931	AG09252273	08/11/2024	7633-1
OMC3984	AG09252355	08/11/2024	5541-3
GPJ5898	AG09250725	11/11/2024	5541-4
GYC7014	AG09251452	11/11/2024	7633-1
PYZ9C53	AG09251451	11/11/2024	5541-4
OLE1892	AG09251450	11/11/2024	7633-1
FMX8428	AG09252357	12/11/2024	5541-3
OWT8935	AG09252358	12/11/2024	5541-3
HDZ6014	AG09252279	12/11/2024	5738-0
PRW9C60	AG09249436	12/11/2024	7633-1

GUA7590	AG09252277	12/11/2024	6041-2
SSN1D23	AG09252276	12/11/2024	7056-2
JGY1G86	AG09249437	13/11/2024	5452-6

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 28 de novembro de 2024 - Total de registros: 88

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4C1EEED0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica - 032/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LED POTÊNCIA 100W - Led potência 100w (+ - 10% tolerância), com as seguintes especificações: corpo fabricado em alumínio injetado, com aletas de dissipação de calor em alumínio injetado, led smd não sendo aceito led cob., conectores internos de pressão a molas ou alavanca para conectar e isolar ao mesmo tempo, temperatura de cor 5.000k, lentes/refrator dos leds em policarbonato com tratamento uv. fator de potência mínimo 0,99, fluxo luminoso: mínimo de 15.700lm, eficácia mínima de 155 lm/w, pintura: eletrostática à pó na cor cinza munsell n6,5, fixação em braços de diâmetros externos que variam de 30mm à 63mm. vida útil da luminária de pelo menos 102.000 horas (l70). Irc (índice de reprodução cor) > 70. tensão full range 90 a 305 vca, distorção harmônica total (thd) 10%, frequência de entrada 50 - 60hz, protetor de surto 10kv/12ka externo ao driver da luminária, driver dimerizável padrão 1-10v. com base para relé fotoeletrônico 7 pinos, compatível com tele gestão, driver com função otp para impedir operação em casos de temperaturas elevadas e função olc para compensação de lúmen de saída, garantia dada pelo fabricante de mínimo 5 anos. grau de proteção contra água e poeira mínimo ip66. grau de proteção contra impacto mínimo ik09. classificação das luminárias tipo ii média limitada. - Valor Referência: 653,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA (41.855.652/0001-95)	Adjudicado em: 25/11/2024 09:15:17 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	- MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	20	6.320,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO

Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:4D1B4C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO POMBA

Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Dispensa Eletrônica - 032/2024

Resultado da Homologação

0001 - LED POTÊNCIA 100W - Led potência 100w (+ - 10% tolerância), com as seguintes especificações: corpo fabricado em alumínio injetado, com aletas de dissipação de calor em alumínio injetado, led smd não sendo aceito led cob., conectores internos de pressão a molas ou alavanca para conectar e isolar ao mesmo tempo, temperatura de cor 5.000k, lentes/refrator dos leds em policarbonato com tratamento uv. fator de potência mínimo 0,99, fluxo luminoso: mínimo de 15.700lm, eficácia mínima de 155 lm/w, pintura: eletrostática à pó na cor cinza munsell n6,5, fixação em braços de diâmetros externos que variam de 30mm à 63mm. vida útil da luminária de pelo menos 102.000 horas (l70). Irc (índice de reprodução cor) > 70. tensão full range 90 a 305 vca, distorção harmônica total (thd) 10%, frequência de entrada 50 - 60hz, protetor de surto 10kv/12ka externo ao driver da luminária, driver dimerizável padrão 1-10v. com base para relé fotoeletrônico 7 pinos, compatível com tele gestão, driver com função otp para impedir operação em casos de temperaturas elevadas e função olc para compensação de lúmen de saída, garantia dada pelo fabricante de mínimo 5 anos. grau de proteção contra água e poeira mínimo ip66. grau de proteção contra impacto mínimo ik09. classificação das luminárias tipo ii média limitada. - MARCA PRÓPRIA - Valor Referência: 653,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	316,00	6.320,00	Homologado em 25/11/2024 09:15:23 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO

Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:95A903C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO POMBA

Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 092/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - QUADRO FIXO DE VIDRO TEMPERADO 8MM 1M x 2,5 MQuadro fixo de vidro temperado 8mm. Cor do perfil: sem perfil. Cor do vidro: incolor ? temperado. Vidro com a quina redonda para evitar acidentes. Vidro com película branca. Medidas: 1m (altura)x 2,5m (largura). Contendo suporte reforçado inox em torno do vidro para segurança. Deverá conter um suporte de alumínio acompanhando o quadro todo para colocar canetas e apagador no tamanho de 5 centímetros. O quadro será pregado direto na parede. - Valor Referência: 1.590,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMAZEM VIDROS & CIA LTDA (50.668.165/0001-04)	Adjudicado em: 27/11/2024 - 11:20:49 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Temperado	Minas Laminação	5	6.050,00

Item: 0002 - QUADRO FIXO DE VIDRO TEMPERADO 8MM 1M x 3.30MQuadro fixo de vidro temperado 8mm. Cor do perfil: sem perfil. Cor do vidro: incolor ? temperado. Vidro com a quina redonda para evitar acidentes. Vidro com película branca; Medidas: 1m (altura)x 3.30m (largura) Contendo suporte reforçado inox em torno do vidro para segurança. Deverá conter um suporte de alumínio acompanhando o quadro todo para colocar canetas e apagador no tamanho de 5 centímetros. O quadro será pregado direto na parede. - Valor Referência: 2.179,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMAZEM VIDROS & CIA LTDA (50.668.165/0001-04)	Adjudicado em: 27/11/2024 - 11:20:49 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Temperado	Minas Laminação	12	19.200,00

Item: 0003 - VIDRO ÁRTICO 4MM INCOLORVIDRO ÁRTICO 4MM; INCOLOR - Valor Referência: 238,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 27/11/2024 - 11:20:49 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	vidro incolor	são cristovão	50	9.900,00

Item: 0004 - Vidro Blindex 10mm; incolor - Valor Referência: 451,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 27/11/2024 - 11:20:49 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	vidro incolor	são cristovão	50	18.250,00

Item: 0005 - VIDRO CANELADO 4MM INCOLORVIDRO CANELADO 4MM; INCOLOR - Valor Referência: 286,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 27/11/2024 - 11:20:49 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	vidro incolor	são cristovão	50	9.500,00

Item: 0006 - VIDRO LISO 4MM INCOLORVIDRO LISO 4MM; INCOLOR - Valor Referência: 250,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA (45.988.354/0001-24)	Adjudicado em: 27/11/2024 - 11:20:49 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	vidro incolor	são cristovão	50	9.950,00

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/11/2024 às 11:21:24.
Código verificador: AE8881

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:7F3A3B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 092/2024

Resultado da Homologação

0001 - QUADRO FIXO DE VIDRO TEMPERADO 8MM 1M x 2,5 MQuadro fixo de vidro temperado 8mm. Cor do perfil: sem perfil. Cor do vidro: incolor ? temperado. Vidro com a quina redonda para evitar acidentes. Vidro com película branca. Medidas: 1m (altura)x 2,5m (largura). Contendo suporte reforçado inox em torno do vidro para segurança. Deverá conter um suporte de alumínio acompanhando o quadro todo para colocar canetas e apagador no tamanho de 5 centímetros. O quadro será pregado direto na parede. - Temperado - Valor Referência: 1.590,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMAZEM VIDROS & CIA LTDA	1.210,00	6.050,00	Homologado em 27/11/2024 11:20:55 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0002 - QUADRO FIXO DE VIDRO TEMPERADO 8MM 1M x 3.30MQuadro fixo de vidro temperado 8mm. Cor do perfil: sem perfil. Cor do vidro: incolor ? temperado. Vidro com a quina redonda para evitar acidentes. Vidro com película branca; Medidas: 1m (altura)x 3.30m (largura) Contendo suporte reforçado inox em torno do vidro para segurança. Deverá conter um suporte de alumínio acompanhando o quadro todo para colocar canetas e apagador no tamanho de 5 centímetros. O quadro será pregado direto na parede. - Temperado - Valor Referência: 2.179,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMAZEM VIDROS & CIA LTDA	1.600,00	19.200,00	Homologado em 27/11/2024 11:20:55 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0003 - VIDRO ÁRTICO 4MM INCOLORVIDRO ÁRTICO 4MM; INCOLOR - vidro incolor - Valor Referência: 238,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	198,00	9.900,00	Homologado em 27/11/2024 11:20:55 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0004 - Vidro Blindex 10mm; incolor - vidro incolor - Valor Referência: 451,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	365,00	18.250,00	Homologado em 27/11/2024 11:20:55 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0005 - VIDRO CANELADO 4MM INCOLORVIDRO CANELADO 4MM; INCOLOR - vidro incolor - Valor Referência: 286,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	190,00	9.500,00	Homologado em 27/11/2024 11:20:55 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0006 - VIDRO LISO 4MM INCOLORVIDRO LISO 4MM; INCOLOR - vidro incolor - Valor Referência: 250,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VIDRACARIA SILVEIRA DE LEOPOLDINA LTDA	199,00	9.950,00	Homologado em 27/11/2024 11:20:55 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3D94499F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 091/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Abridor de boca adultoAuxilia na abertura da boca do paciente, proporcionado maior conforto e facilitando o desempenho dos procedimentos odontológicos pelo profissional. O instrumento

perfeitamente encaixado entre a arcada superior e inferior do paciente promove maior conforto por manter a boca aberta por mais tempo, sem a fadiga do paciente. Com 100% de silicone, esterilização em autoclave à 134°C. Forma de apresentação 40 x 30 x 20 mm, na cor azul. - Valor Referência: 15,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORT	CONFORT	10	41,50

Item: 0002 - Abridor de boca infantilAuxilia na abertura da boca do paciente, proporcionado maior conforto e facilitando o desempenho dos procedimentos odontológicos pelo profissional. O instrumento perfeitamente encaixado entre a arcada superior e inferior do paciente promove maior conforto por manter a boca aberta por mais tempo, sem a fadiga do paciente. Com 100% de silicone, esterilização em autoclave à 134°C. Forma de apresentação: 30 x 25 x 18 mm, na cor azul. - Valor Referência: 15,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CONFORT	CONFORT	5	18,40

Item: 0003 - ACIDO ORTO FOSFORICOEm gel, com concentração de 37%, com corante azul, hidrossolúvel, de consistênciahomogênea que permita o escoamento uniforme para condicionamento de esmalte e dentina no preparo adesivo do substrato dental, sem escoar para áreas indesejadas. Forma de apresentação: pacote (Kit) contendo 03 seringas de 2,5 ml, devendo apresentar ponta metálica cega para dispensação, cujo calibre permita dosar o escoamento homogêneo do gel. - Valor Referência: 5,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (21.596.355/0001-65)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ATACK ACIDO	IODONTOSUL	120	420,00

Item: 0004 - AFASTADORES MINNESOTA INOXAfastadores para cirurgia odontológica (em inox) - Valor Referência: 14,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	110,70

Item: 0005 - AGENTE ADESIVOAdesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. Pode ser usado em diferentes técnicas adesivas, como restaurações das classes I, II, III, IV e V; reparos em porcelana e resinas; dessensibilização de raízes expostas; cimentação de restaurações indiretas e cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays.- Prático: primer e adesivo em um só frasco.- Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona.- Alto rendimento: frasco contendo 6g. - Não é necessário agitar o frasco antes do uso.- Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória.- Frasco com tampa "flip top": evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos.(Marcas de referência: 3M ESPE, FGM, Dentsply Sirona) - Valor Referência: 118,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	FGM	FGM	80	2.960,00

Item: 0006 - AGULHA ODONTOLÓGICA 27 G LONGAMaterial: Aço Inoxidável SiliconizadoAplicação: Gengival / AnestesiaDimensão: 27 G LongaTipo Ponta: Com Bisel tri facetadoTipo Conexão: Conector P/ Seringa CarpuleTipo Uso: Estéril, descartávelApresentação: C/ Protetor Plástico E LacreForma de Apresentação: Caixa com 100 unidades. - Valor Referência: 38,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Spident NOP / Spident	Spident NOP / Spident	15	375,00

Item: 0007 - AGULHA ODONTOLÓGICA 30G CURTAMaterial: Aço Inoxidável SiliconizadoAplicação: Gengival / AnestesiaDimensão: 30 G CurtaTipo Ponta: Com Bisel tri facetadoTipo Conexão: Conector P/ Seringa CarpuleTipo Uso: Estéril, descartávelApresentação: C/ Protetor Plástico E LacreForma de apresentação: caixa com 100 unidades. - Valor Referência: 34,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Spident NOP / Spident	Spident NOP / Spident	80	1.760,00

Item: 0008 - ALGINATO USO ODONTOLÓGICOTipo: ICaracterísticas Adicionais: Presa Rápida, Bicromático, Clorhexidina BAIXO ESCOAMENTO. Pacote com no mínimo 410 gramas. (Marcas de referência: DENTISPLY SIRONA, ZHERMACK, MAQUIRA) - Valor Referência: 88,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MAQUIRA	MAQUIRA	100	2.140,00

Item: 0009 - ANESTESICO LIDOCAI 2% + EPINEFCloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina1:100.000. Forma de apresentação: caixa com 50 tubetes de vidro (blisters) - Valor Referência: 118,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA (02.375.705/0001-19)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	DFL	DFL	300	34.797,00

Item: 0010 - ANESTESICO MEPIVACAINA 2%+EPINMepivacaína a 2% COM epinefrina 1:100.000. Forma de apresentação: caixa com 50 tubetes de vidro (blisters) - Valor Referência: 172,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA (02.375.705/0001-19)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	DFL	DFL	250	38.462,50

Item: 0011 - ANESTESICO TOPICO 12GEm gel, com 20% de benzocaína. Forma de apresentação: pote com 12 grs. no sabor Menta e Tutti-Frutti. - Valor Referência: 16,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	DFL	DFL	50	400,00

Item: 0012 - ANTISSEPTICO BUCALComposto de Digluconato de clorexidina à 0,12%, sem álcool. Forma de apresentação: frasco com 1100mL no sabor MENTA. - Valor Referência: 31,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	REYMER	REYMER	50	1.300,00

Item: 0013 - BICARBONATO ODONTOLOGICO PARA ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATOcaixa contendo 15 saches de 40g. - Valor Referência: 37,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MAQUIRA	MAQUIRA	20	720,00

Item: 0014 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? CIRURGICA ? REF. 1014 HLMaterial: Aço Inoxidável DiamantadaFormato: EsféricaTipo Haste: Haste LongaTipo Corte: CirúrgicaNumeração Americana: 1014 - Valor Referência: 2,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICRODONT	MICRODONT	50	110,00

Item: 0015 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? CORTE MÉDIO ? REF. 1014Material: Aço Inoxidável DiamantadaFormato: EsféricaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte MédioNumeração Americana: 1014 - Valor Referência: 2,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICRODONT	MICRODONT	50	110,00

Item: 0016 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA ? REF. 4Material: CarbideFormato: EsféricaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte MédioNumeração Americana 1: Ref. 4 - Valor Referência: 12,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	50	255,00

Item: 0017 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA - REF. 6Material: CarbideFormato: EsféricaTipo Haste: Haste LongaTipo Corte: CirúrgicaNumeração Americana 1: Ref. 6 - Valor Referência: 10,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ANGELUS	ANGELUS	50	272,50

Item: 0018 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? FORMATO CHAMA ? REF. 3118Material: Aço Inoxidável DiamantadaFormato: ChamaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte MédioNumeração Americana: 3118 - Valor Referência: 5,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICRODONT	MICRODONT	50	110,00

Item: 0019 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? FORMATO CÔNICA ? REF.3195ffMaterial: Aço Inoxidável DiamantadaFormato: CônicaCaracterística Adicional: Topo Em ChamaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte Extra FinoNumeração Americana 1: Ref. 3195ff - Valor Referência: 3,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICRODONT	MICRODONT	50	109,00

Item: 0020 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? REF. 1093fMaterial: Aço Inoxidável DiamantadaFormato: CilíndricaCaracterística Adicional: Topo PlanoTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte FinoNumeração Americana 1: Ref. 1093f - Valor Referência: 8,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 -	MICRODONT	MICRODONT	50	110,00

	Por: Reginaldo Furtado de Carvalho				

Item: 0021 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? REF. 1111Material: Aço Inoxidável DiamantadaFormato: ChamaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte FinoNumeração Americana: 1111 - Valor Referência: 4,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICRODONT	MICRODONT	50	109,00

Item: 0022 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? REF. 151Material: CarbideFormato: Cônica LongaCaracterística Adicional: Topo ArredondadoTipo Haste: Haste LongaTipo Corte: ZekryaReferência: Ref. 151 - Valor Referência: 22,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ANGELUS	ANGELUS	15	285,00

Item: 0023 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? REF. 199Material: CarbideFormato: Cônica LongaCaracterística Adicional: Topo ArredondadoTipo Haste: Haste LongaTipo Corte: ZekryaReferência: Ref. 199 - Valor Referência: 29,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICRODONT	MICRODONT	15	231,45

Item: 0024 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA - Ref. 1557Material: CarbideFormato: CilíndricaCaracterística Adicional: Topo ArredondadoTipo Haste: Haste Regular19MMTipo Corte: PicotadaNumeração Americana 1: Ref. 1557 - Valor Referência: 10,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	30	147,00

Item: 0025 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO ? REF. 245Material: CarbideFormato: Cone InvertidoTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte MédioNumeração Americana 1: Ref. 245 - Valor Referência: 12,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	30	155,70

Item: 0026 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA ? REF. 8Material: CarbideFormato: EsféricaTipo Haste: Haste Longa26MMTipo Corte: CirúrgicaNumeração Americana 1: Ref. 8 - Valor Referência: 16,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ANGELUS	ANGELUS	50	295,00

Item: 0027 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO PÊRA ? REF. 329Material: CarbideFormato: PèraTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte MédioReferência: Ref. 329 - Valor Referência: 11,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	30	159,90

Item: 0028 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO PÊRA ? REF. 330Material: CarbideFormato: PèraCaracterística Adicional: LongaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte MédioNumeração Americana 1: Ref. 330 - Valor Referência: 11,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PRIMA ANGELUS	ANGELUS PRIMA	30	155,40

Item: 0029 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA ? REF. 171Material: CarbideFormato: Tronco CônicaCaracterística Adicional: Lisa LongaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte Médio19MMNumeração Americana 1: Ref. 171 - Valor Referência: 8,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ANGELUS	ANGELUS	30	177,00

Item: 0030 - CABO DE BISTURI EM INOX N 3 - Valor Referência: 10,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	89,40

Item: 0031 - CABO ESPELHO BUCALMaterial: Aço InoxidávelFormato: OitavadoTipo Uso: Autoclavável - Valor Referência: 6,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	CASSIFLEX	CASSIFLEX	30	127,50

Item: 0032 - CERA ODONTOLOGICATipo: 7Apresentação: Caixa 18 LâminasPeso: Cerca De 220 GCor: Vermelha/Rosa - Valor Referência: 26,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	COOPERFLEX	COOPERFLEX	12	205,68

Item: 0033 - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIORadiopaco Pasta Base: ester glicol salicilato, fosfato decálcio, etc. Pasta Catalisadora: etitolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, dióxido de titânio, etc. Forma de apresentação: 01 tubo de pasta base de 13grs, 01 tubo de pasta catalisadora de 11grs e 01 bloco de mistura. (Qualidade compatível com hidro C). (Marcas de referência: DENTSPLY SIRONA, MAQUIRA E VIGODENT) - Valor Referência: 36,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Hydcal	Maquira/Maquira	20	420,00

Item: 0034 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTO POLIMERIZÁVELDeve ter adesão ao esmalte e à dentina, propriedades anticariogênicas e liberação de flúor. Quimicamente ativado, radiopaco. Indicado pararestaurações de dentes permanentes posteriores, decíduos e como tratamento para a exposição radicular. Contém: fluorsilicato de sódio cálcioalumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmento, ácido tartárico e água destilada. Forma de apresentação: frasco de pó com 10grs, nas tonalidadesA2, 01 medidor de pó, 01 frasco de líquido contendo 8mL e 01 conjunto dosador de líquido. (Marcas de referência: FGM, Maquira, VOCO) - Valor Referência: 40,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA (02.375.705/0001-19)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	SSWHITE	SSWHITE	60	1.437,00

Item: 0035 - CIMENTO DE OBTURAÇÃO TEMPORÁRIO COM FLUORpara Preenchimento das cavidades dentárias, sem eugenol Frasco com no mínimo 20g. (Marcas de referência: Coltene, Villevie, Vigodent) - Valor Referência: 20,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Dental Partner / Bravi	Dental Partner / Bravi	20	120,00

Item: 0036 - CUNHA ODONTOLÓGICAMaterial: MadeiraTipo: AnatômicaAplicação: Restauração Inter proximalTipo Ponta: FinaCaracterísticas Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores Sortidas. Embalagem contendo 100 unidades - Valor Referência: 31,34

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AAF	AAF	8	63,92

Item: 0037 - ESCOVA DE ROBNSON USO ODONTOLÓGICOTipo Ponta: Micro tufoUso: Contra Ângulo - Valor Referência: 2,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MICRODONT	MICRODONT	50	64,00

Item: 0038 - ESPATULA PARA ALGINATO E GESSOMaterial: PlásticoTipo Uso: Manipulação De Hidrocoloides E Gessos - Valor Referência: 6,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MAQUIRA	MAQUIRA	5	12,00

Item: 0039 - ESPELHO CLINICO BUCALMaterial: Aço Inoxidável E EspelhoTipo: PlanoTamanho: Nº 5Uso: Encaixe UniversalTipo Uso: AutoclavávelApresentação: Embalagem Individual - Valor Referência: 6,90

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	COOPERFLEX	COOPERFLEX	100	327,00

Item: 0040 - FIO DENTALMaterial: PoliamidaComprimento: 500 MCaracterísticas Adicionais: Com Cera Mineral, aromatizado - Valor Referência: 11,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	Adjudicado em: 21/11/2024 - E 11:18:20 -	UNI	HILLO	100	1.044,00

MATERIAIS LTDA (16.366.888/0001- Furtado de Carvalho 10)	Por: Reginaldo				
Item: 0041 - FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON/ POLIAMIDA PRETO 4-0Material Fio: Nylon / Poliamida PretoModelo Fio: MonofilamentarDiâmetro Fio: 4-0Comprimento Fio: Cerca De 70 CMTipo Agulha: 2 Agulhas 1/2 Círculo Nas ExtremidadesModelo Agulha: CilíndricaComprimento Agulha: Cerca De 26 MMEsterilidade: EstérilApresentação: Cada Fio Embalado Individual. Caixa contendo 24 unidades. - Valor Referência: 109,74					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MATERIAIS LTDA (16.366.888/0001- Furtado de Carvalho 10)	Adjudicado em: 21/11/2024 - E 11:18:20 - Por: Reginaldo	C/24	TECHNOFIO	600	19.500,00
Item: 0042 - FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA PRETO 3-0Material Fio: Seda PretoModelo Fio: MultifilamentarDiâmetro Fio: 3- 0Comprimento Fio: Cerca De 45 CMTipo Agulha: Agulha 1/2 CírculoModelo Agulha: CilíndricaComprimento Agulha: Cerca De 30 MMEsterilidade: EstérilApresentação: Cada Fio Embalado Individual. Caixa contendo 24 unidades. - Valor Referência: 97,72					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DISTRIMAR LTDA (04.229.515/0001- 19)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	procare	procare	600	18.600,00
Item: 0043 - FLUORETO DE SODIO 0,2%Flúor gel neutro, transparente, possui em sua composição fluoreto de sódio à 2%, tixotrópico, com sabor menta ou tutti ? frutti. Forma de apresentação: embalagem contendo 200mL. - Valor Referência: 11,47					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50	205,00
Item: 0044 - FLUOR GEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTIFlúor gel neutro, transparente, possui em sua composição fluoreto de sódio à 1,23%, tixotrópico, com sabor menta ou tutti ? frutti. Forma de apresentação: embalagem contendo 200mL. - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	IODONTOSUL	IODONTOSUL	40	164,00
Item: 0045 - FORCEPS INFANTIL Nº 150Forceps infantil número 150,autoclavável, feito de aço inoxidável. - Valor Referência: 110,30					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	619,90
Item: 0046 - FORCEPS INFANTIL NO 151Forceps infantil número 151, autoclavável, feito de aço inoxidável. - Valor Referência: 110,30					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	619,90
Item: 0047 - FORMOCRESOLÉ utilizado no tratamento conservador dos dentes decíduos e em alguns casos específicos de dentes permanentes. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu usoem curativos de demora em tratamentos endodônticos. Contém: formaldeído, orto-cresol, glicerina e álcool etílico 96º. Forma deapresentação: frasco contendo 10mL. - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MAQUIRA	MAQUIRA	24	242,40
Item: 0048 - Gesso tipo III (PEDRA) Indicado para uso em odontologia, prótese dentária, podologia e enfermagem. Possui excelente resistência mecânica. Características:-Menor consumo de água e maior resistência mecânica;-Menor tempo para enchimento dos moldes;-Melhor Facilidade na espatulação. Embalagem contendo 1KG. - Valor Referência: 11,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ASFER	ASFER	80	456,00
Item: 0049 - Gesso tipo IV (ESPECIAL)Dimensões da embalagem: 16,4 x 4,0 x 29,0cm;Alta resistência à compressão;Ótimo vazamento em qualquer molde;Cor: Rosa;Tempo de presa: 8 a 10min;Úmida - acima de 490 kgf/cm2 (7000psi);Seco - acima de 900 kgf/cm2 (13000psi);Armazenamento: Guardar emrecipiente fechado, em local seco e arejado;Validade: 60 meses a partir da data de fabricação. Embalagem contendo 1KG. - Valor Referência: 40,11					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ASFER	ASFER	80	1.117,60
Item: 0050 - GODIVA DE BAIXA FUSAOindicado para adições e retoques de impressões em godiva.Caixa com 15 unidades. - Valor Referência: 53,31					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LYSANDA	LYSANDA	10	285,00
Item: 0051 - Haste flexívelComposto por hastes de polipropileno, com pontas de algodão. Forma de apresentação: Caixa com 150 unidades. - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VIP	VIP	30	153,90
Item: 0052 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVELMaterial: Esponja De Gelatina LiofilizadaEsterilidade: EstérilCaracterísticas Adicionais: Em Cubo, 1 Cm - Valor Referência: 60,56					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MAQUIRA	MAQUIRA	10	150,00
Item: 0053 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A. (EM PÓ)Induz a formação da dentina reparadora, apresentando propriedades imprescindíveis para materiais que atuam em procedimentos sobre a dentina, como: permitir um aumento da calcificação da camada de dentina preexistente dando melhores condições de proteção à polpa quando submetida a lesões, evitar que o procedimento ou material usado cause irritação às estruturas adjacentes, utilizado como material intracanal, sendo potenteantimicrobiano (pela inibição das enzimas bacterianas), possui excelente histocompatibilidade e estimula o tecidohospedeiro, favorecendo a reparação tecidual(pela ativação enzimática tecidual, gerando efeito mineralizador). Contém: hidróxido decálcio P.A. (99 a 100,5%). Forma de apresentação: frasco com 10grs. - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MAQUIRA	MAQUIRA	10	44,10
Item: 0054 - INSERTO PERIO SUB GENGIVAL (PONTA DE ULTRASSOM)para aparelho de ultrassom odontológico. Somente será aceito a marca GNATUS, do tipo Ponteira para Ultrassom do modelo Jet Sonic Gnatus Holdent (Rosca Interna) Perio-Sub, sendo que o aparelho do município é da referida marca e não funciona com insertos/pontas de marcas similares. - Valor Referência: 73,37					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS Furtado de Carvalho (37.205.854/0001-14)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo	INSERTO PERIO SUB GENGIVAL	HOLDENT	20	1.000,00
Item: 0055 - INSERTO PERIO SUPRA GENGIVAL (PONTA DE ULTRASSOM)para aparelho de ultrassom odontológico. Somente será aceito a marca GNATUS, do tipo Ponteira para Ultrassom Jet Sonic Gnatus Holdent (Rosca Interna) Perio-Supra, sendo que o aparelho do município é da referida marca e não funciona com insertos/pontas de marcas similares. - Valor Referência: 74,10					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS Furtado de Carvalho (37.205.854/0001-14)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo	INSERTO PERIO SUPRA GENGIVAL	HOLDENT	20	1.000,00
Item: 0056 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVELExcelentes propriedades físico-químicas e mecânicas. Ótima resistência a flexão. Resistência a compressão. Excelente estabilidade de cor após polimerização. Validade: 2 anos após data de fabricação.Embalagem com 1 seringa de 2,5g + 5 ponteiras. - Valor Referência: 79,55					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Ionglass Photo 2,5g	Maquira/Maquira	50	2.524,00
Item: 0057 - KIT COMPLETO DE POLIMENTO E ACABAMENTO PARA RESINA COMPOSTAOs polidores de resina contam com uma sequência de granulometria grossa, média e fina, o que permite alcançar lisura superficial e brilho final incomparáveis.Kit ULTRAGLOSS com 15 peças + Broqueiro autoclavável de 75 furos. Proporciona excelente brilho e acabamento. Polidores de alta qualidade. Contém Escovas de Robinson Color-Brush de diferentes rigidezes, que permitem adaptar o polimento às necessidades de cada caso. Escova Ultra-Brush Carbeto de Silício, que proporciona um brilho espelhado.Escova de Pelo de Cabra, que retira o excesso de carbeto de silício e oferece um acabamento perfeito.Os polidores de resina contam com uma sequência de granulometria grossa, média e fina, o que permite alcançar lisura superficial e brilho final incomparáveis. - Valor Referência: 156,13					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AMERICAN BURGS	AMERICAN BURGS	20	3.122,40
Item: 0058 - KIT HIGIENE BUCALcontendo: Creme dental infantil 50g, sabor tutti-frutti; escova de dental infantil - cores mistas; fio dental 25m; toalha social (14,0cmx40,0cm) - branca; Necessaire Dentão (18,0cm x 20,0cm x 3,0cm) em Bagun; Personalização: Silk. Escovas e creme dental com qualidade igual ou superior a Colgate - Valor Referência: 8,85					
Fornecedor	**Situação**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Quantidade**	**Valor Total**
DISTRIMAR LTDA (04.229.515/0001- 19)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	alg	alg	1.500	10.200,00
Item: 0059 - KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃOKit com 1 silicone densa com 450 ml, 1silicone fluida com 140 ml e 1 catalisador com 60 ml, ser manipulado com luvas de látex sem interferir na polimerização.*Atóxico e hidrofílico.* Não produzir nenhuma reação à mucosa bucal.* Apresentar um leve sabor de menta.* Retorno após deformação de 98,6%.* Proporcionar uma ótima reprodução dos					

detalhes devido tamanho e forma das partículas.* Tempo mínimo em boca: 4 minutos.* Tempo de mistura: 30 segundos. - Valor Referência: 282,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (21.596.355/0001-65)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	KIT SILICONE	MAQUIRA	5	1.100,00

Item: 0060 - LAMINA DE BISTURI Nº 15Utilizadas para corte de tecidos e retirada depontos em procedimentos cirúrgicos.Confeccionadas em aço carbono, esterilizadaspor exposição a raios gama, grande resistênciaà corrosão e perda de afiação. Forma deapresentação: embaladas individualmente emmaterial aluminizado, mantendo-as estéreis epreservando a integridade asséptica do produto. Caixa com 100 unidades - Valor Referência: 36,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MAXICOR	MAXICOR	10	256,00

Item: 0061 - LIMA ENDODONTICA 25MM TAM 10tipo kerr - tamanho 10, 25MM, forma de apresentação: cartela contendo 6 unidades. - Valor Referência: 56,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TDK	TDK	10	130,00

Item: 0062 - LIMA ENDODONTICA TAMANHO 15TAM 15 tipo kerr - tamanho 15MM -forma de apresentação: Cartela contendo 6 unidades. - Valor Referência: 34,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TDK	TDK	10	130,00

Item: 0063 - LIMA ENDODONTICA TAMANHO 25TAM 25 tipo kerr - tamanho 25MM- forma de apresentação: cartela contendo 6 unidades - Valor Referência: 48,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TDK	TDK	10	130,00

Item: 0064 - LIMA ENDODONTICA TAMANHO 30TAM 30 LIMA ENDODONTICA série especial 25 mmtamanho 30 Tipo Kerr. apresentação: Cartela contendo 6 unidades. - Valor Referência: 36,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TDK	TDK	10	130,00

Item: 0065 - LIMA ENDODONTICA TAMANHO 8tipo kerr - tamanho 8, 21MM, forma de apresentação: cartela contendo 6 unidades. - Valor Referência: 28,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	TDK	TDK	10	130,00

Item: 0066 - LIQUIDO DE DAKINSolução bactericida para irrigação de canais radiculares. Solução de Hipoclorito de Sódio a 0,5%. Altamente bactericida, está indicada para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Tem a ação física da circulação do líquido pelo interior do canal radicular e ação química de solvência de tecidos, de poder antisséptico e de característica físico-química de baixa tensão superficial. Indicado para irrigação de canais radiculares. Desinfetantes. Forma de apresentação: frasco com 1000ml. - Valor Referência: 7,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ASFER	ASFER	15	112,80

Item: 0067 - LIXA EM POLIESTERPolimento do ponto de contato proximal.Granulação Média/Fina. Abrasivo à base deóxido de alumínio e costado de poliéster.Indicado para polimento e acabamento emsuperfícies proximais de restauraçõesrealizadas com resina composta e ionômero devidro. Forma de apresentação: 4mm x 170mm, pacote com 50 unidades. - Valor Referência: 13,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PREVEN	PREVEN	20	78,00

Item: 0068 - MICRO APLICADORESdescartáveis de adesivo fino (microbrush) (AZUL, verde ou amarelo), com cabos flexíveis (dobráveis), caixa contendo 100 unidades. - Valor Referência: 10,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Microaplicador Fino c/100	MK Life/MK Produtos p. Saúde	50	402,50

Item: 0069 - MOLDEIRA DE PLASTICO AUTOCLAVÁVELpara edentados. Tamanhos: Pequeno, médio e grande. Par - Valor Referência: 19,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MAQUIRA	MAQUIRA	120	1.428,00

Item: 0070 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAYEm spray. Previne contra a oxidação e ressecamento dos rolamentos. Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico,utilizado para lubrificação de instrumentos de alta rotação e baixa rotação. Forma de apresentação: frasco com 200ml. - Valor Referência: 31,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS Furtado de Carvalho (37.205.854/0001-14)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo	OLEO LUBRIFICANTE	IODONTOSUL	20	440,00

Item: 0071 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃOIndicado para registro doscontatos oclusais nos procedimentos de ajustede restaurações, peças protéticas e superfíciesdentais. Espessura ultrafina (100µm). Medidas: L 1,8 cm x 10,3 µm.Película de polietileno: alta resistência à tração, películahidrofóbica (utilização em ambiente úmido),dupla cor: facilita a diferenciação de contatos aclusais. Caixa contendo 12 unidades. - Valor Referência: 7,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ANGELUS	ANGELUS	50	197,50

Item: 0072 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100Mcom indicador químico. Forma de apresentação: rolo contendo 100 metros. - Valor Referência: 107,28

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MATERIAIS LTDA (16.366.888/0001- Furtado de Carvalho 10)	Adjudicado em: 21/11/2024 - E 11:18:20 - Por: Reginaldo	UNI	POLLITEX	20	1.308,60

Item: 0073 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 Mcom indicador químico. Forma de apresentação: rolo contendo 100 metros - Valor Referência: 203,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MATERIAIS LTDA (16.366.888/0001- Furtado de Carvalho 10)	Adjudicado em: 21/11/2024 - E 11:18:20 - Por: Reginaldo	UNI	POLLITEX	20	2.618,00

Item: 0074 - PAPEL GRAU CIRURGICO 9CM X 26 CMEnvelope paraesterilização em autoclave, 9cm x 26 cmaproximadamente, autocolante, para esterilização de instrumentais médicos e odontológico. Pacote contendo 100 unidades. - Valor Referência: 28,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MATERIAIS LTDA (16.366.888/0001- Furtado de Carvalho 10)	Adjudicado em: 21/11/2024 - E 11:18:20 - Por: Reginaldo	c/100	POLLITEX	80	1.688,00

Item: 0075 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (PMCC)Medicamento para desinfecção dos canaisradiculares. Indicado como medicação curativa intracanal,efeito antibacteriano de curta duração.Contém: clorofenol, cânfora, álcool etílico 96º e água deionizada. Forma de apresentação: FRASCO DE VIDRO COM 20ML - Valor Referência: 10,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MAQUIRA	MAQUIRA	10	80,00

Item: 0076 - PASTA PROFILATICA 90GRConsistência adequada para que não escorrapara a cavidade bucal. Pasta de polimento, sabor menta com flúor parauso adulto e pediátrico. Para ser aplicada comescova de Robinson ou com taças de borracha.Indicada para utilização em procedimentos delimpeza, remoção de detritos, manchas, placasbacterianas, polimento, e como parte dotratamento profissional de profilaxia de cáries edoenças periodontais. Forma de apresentação: bisnaga com 90grs - Valor Referência: 10,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	IODONTOSUL	IODONTOSUL	50	225,00

Item: 0077 - PASTA ZINCO ENOLICAKit com uma pasta base de 60g e uma pasta acelerada de 60g. - Valor Referência: 68,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	LYSANDA	LYSANDA	10	426,90

Item: 0078 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIOÁGUA OXIGENADA A 10 VOL. Solução antisséptica peróxido de hidrogênio a 3%, uso tópico, embalagem contendo 1000 ml. - Valor Referência: 10,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	30	210,00

Item: 0079 - POTE ODONTOLÓGICOMaterial: PvcFormato: CubaTipo: Grau De Borracha FlexívelTamanho: Médio - Valor Referência: 20,60

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 -	OGP	OGP	5	30,00

	Por: Reginaldo Furtado de Carvalho				

Item: 0080 - RESINA ACRILICA LIQUIDAAutopolimerizável, incolor. Forma de apresentação: frasco com 120ml - Valor Referência: 29,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VIPI FLASH	VIPI	10	293,60

Item: 0081 - RESINA ACRILICA PÓAutopolimerizável, incolor. Forma de apresentação: frasco com 220grs - Valor Referência: 78,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL BH BRASIL (31.401.798/0001- 07)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	VIPI FLASH	VIPI	10	580,10

Item: 0082 - RESINA FLOW COR A2Compósito híbrido foto ativado de baixa viscosidade, que oferece alto brilho, facilidadeno manuseio, estabilidade da cor, durabilidadee versatilidade. Indicado como restauradordentário para esmalte com lesões de erosão ouabrasão ou descolorido. Aplicação de camadaestética sobre a superfície do esmalte paraocultar defeitos e restaurações. Selamento de fóssulas e fissuras, reparo de defeitosmarginais em restaurações de resina composta,preenchimento de áreas socavadas, colagemde fragmento dentário e manchas hipoplásticas. Forma de apresentação: 72% de carga e partículas de 0,05 a 5 micras.Seringa contendo 2g. - Valor Referência: 26,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	MAQUIRA	MAQUIRA	20	257,00

Item: 0083 - RESTAURADOR UNIVERSAL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA ? COR A1.Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. COR A1.Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Tubo contendo 4g. Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. (Marcas de referência: 3M ESPE, KULZER, ULTRADENT). - Valor Referência: 90,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50	1.500,00

Item: 0084 - RESTAURADOR UNIVERSAL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA ? COR A2.Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. COR A2.Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Tubo contendo 4g. Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. (Marcas de referência: 3M ESPE, KULZER, ULTRADENT). - Valor Referência: 63,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50	1.500,00

Item: 0085 - RESTAURADOR UNIVERSAL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA ? COR A3.Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. COR A3.Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. (Marcas de referência: 3M ESPE, KULZER, ULTRADENT). - Valor Referência: 54,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50	1.500,00

Item: 0086 - ROLETES DENTAIS100% algodão hidrófilo número 01. Pacotes contendo 100 unidades de 25g. - Valor Referência: 6,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (21.596.355/0001-65)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	ROLETES	MAXCLEAN	100	240,00

Item: 0087 - SELANTE RESINOSOPrevine a cárie na face oclusal dos dentes e libera flúor para as estruturas dentárias, reduzindo os índices de desmineralização doesmalte dental. Permite aplicações fáceis, maisprecisas e rápidas, minimizando a necessidadede ajustes na oclusão após a aplicação. Maiordurabilidade, possibilitando o uso nas técnicastradicionais e na técnica invasiva. Maioresopções de uso, facilitando a observação pelopaciente ou tornando-se altamente estético.Maior proteção por períodosmais longos. Tem barreira mecânica formadapela resina. Libera flúor. Fotopolimerizável.Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Excelentes características de trabalho. Na cor: matizado. Indicado para selamento de fóssulas e fissuras. Também é indicado paraa restauração de pequenas lesões cariosas,onde a inserção de materiais restauradorestradicionais levariam à grande perda deestrutura dental sadia. Forma de apresentação:Uma caixa contendo 01 seringa de 2grs e 05 ponteiras de aplicação. - Valor Referência: 37,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (29.700.587/0001-23)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AAF	AAF	40	547,60

Item: 0088 - SERINGA CARPULE ACO INOXIDAVELEm aço inoxidável, autoclavável e com refluxo - Valor Referência: 56,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	COOPERFLEX	COOPERFLEX	10	397,60

Item: 0089 - SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVELNão estéril, descartável. Forma de apresentação: Pacote com 40 unidades. - Valor Referência: 8,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIABETICOS EIRELI (28.675.331/0001-40)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	Dental Partner / Shaghai Dochem	Dental Partner / Shaghai Dochem	100	600,00

Item: 0090 - TESOURA IRIS CURVA INOXEm aço inoxidável, autoclavável, com 10cm, de ponta fina curva. - Valor Referência: 39,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	355,80

Item: 0091 - TESOURA IRIS RETA INOXEm aço inoxidável, autoclavável, com 10cm, de ponta fina - Valor Referência: 29,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	COOPERFLEX	COOPERFLEX	20	355,80

Item: 0092 - TIRA DE LIXA DE ACOLixa abrasiva para amálgama. Tamanho: 4 mm.Forma de apresentação: embalagem com 12 unidades - Valor Referência: 9,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DUARTE DENTAL LTDA (65.122.590/0001-70)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PREVEN	PREVEN	30	159,00

Item: 0093 - TIRA MATRIZ DE AÇO ODONTOLÓGICO Nº 5Indicado para acabamento e polimento das faces proximais das restaurações. Rolo de 50 cm. - Valor Referência: 3,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PREVEN	PREVEN	30	37,20

Item: 0094 - TIRA MATRIZ DE AÇO ODONTOLÓGICO Nº 7Indicado para acabamento e polimento das faces proximais das restaurações. Rolo de 50 cm. - Valor Referência: 3,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	PREVEN	PREVEN	30	39,60

Item: 0095 - TIRAS DE POLIESTERUtilizada para separar o dente a ser restauradodo dente vizinho. Tem a função de confinar sobpressão, o material restaurador no interior dacavidade. Utilizado para isolar as restauraçõesfeitas com resinas compostas. Transparente.Forma de apresentação: embalagem com 50tiras no tamanho de 10mmx120mmx0,5mm. - Valor Referência: 4,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	K DENT	K DENT	20	24,80

Item: 0096 - VASELINA SOLIDAIndicada para proteção do dentequando é necessário o uso de materiais queliberam calor. Pomada. Forma de apresentação: bisnaga com 30grs. - Valor Referência: 8,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTAL PREMIUM LTDA (35.215.257/0001-45)	Adjudicado em: 21/11/2024 - 11:18:20 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho	AAF	AAF	10	56,10

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F8BB8406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE RIO POMBA

Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Registro de Preços Eletrônico - 091/2024

Resultado da Homologação

0001 - Abridor de boca adultoAuxilia na abertura da boca do paciente, proporcionado maior conforto e facilitando o desempenho dos procedimentos odontológicos pelo profissional. O instrumento perfeitamente encaixado entre a arcada superior e inferior do paciente promove maior conforto por manter a boca aberta por mais tempo, sem a fadiga do paciente. Com 100% de silicone, esterilização em autoclave à 134°C. Forma de apresentação 40 x 30 x 20 mm, na cor azul. - CONFORT - Valor Referência: 15,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	4,15	41,50	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0002 - Abridor de boca infantilAuxilia na abertura da boca do paciente, proporcionado maior conforto e facilitando o desempenho dos procedimentos odontológicos pelo profissional. O instrumento perfeitamente encaixado entre a arcada superior e inferior do paciente promove maior conforto por manter a boca aberta por mais tempo, sem a fadiga do paciente. Com 100% de silicone, esterilização em autoclave à 134°C. Forma de apresentação: 30 x 25 x 18 mm, na cor azul. - CONFORT - Valor Referência: 15,06

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	3,68	18,40	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0003 - ACIDO ORTO FOSFORICOEm gel, com concentração de 37%, com corante azul, hidrossolúvel, de consistênciahomogênea que permita o escoamento uniforme para condicionamento de esmalte e dentina no preparo adesivo do substrato dental, sem escoar para áreas indesejadas. Forma de apresentação: pacote (Kit) contendo 03 seringas de 2,5 ml, devendo apresentar ponta metálica cega para dispensação, cujo calibre permita dosar o escoamento homogêneo do gel. - ATACK ACIDO - Valor Referência: 5,70

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	3,50	420,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0004 - AFASTADORES MINNESOTA INOXAfastadores para cirurgia odontológica (em inox) - COOPERFLEX - Valor Referência: 14,87

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	11,07	110,70	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0005 - AGENTE ADESIVOAdesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. Pode ser usado em diferentes técnicas adesivas, como restaurações das classes I, II, III, IV e V; reparos em porcelana e resinas; dessensibilização de raízes expostas; cimentação de restaurações indiretas e cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intraradiculares, inlays e onlays.- Prático: primer e adesivo em um só frasco.- Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona.- Alto rendimento: frasco contendo 6g. - Não é necessário agitar o frasco antes do uso.- Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória.- Frasco com tampa "flip top": evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos.(Marcas de referência: 3M ESPE, FGM, Dentsply Sirona) - FGM - Valor Referência: 118,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	37,00	2.960,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0006 - AGULHA ODONTOLÓGICA 27 G LONGAMaterial: Aço Inoxidável SiliconizadoAplicação: Gengival / AnestesiaDimensão: 27 G LongaTipo Ponta: Com Bisel tri facetadoTipo Conexão: Conector P/ Seringa CarpuleTipo Uso: Estéril, descartávelApresentação: C/ Protetor Plástico E LacreForma de Apresentação: Caixa com 100 unidades. - Spident NOP / Spident - Valor Referência: 38,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIABETICOS EIRELI	25,00	375,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0007 - AGULHA ODONTOLÓGICA 30G CURTAMaterial: Aço Inoxidável SiliconizadoAplicação: Gengival / AnestesiaDimensão: 30 G CurtaTipo Ponta: Com Bisel tri facetadoTipo Conexão: Conector P/ Seringa CarpuleTipo Uso: Estéril, descartávelApresentação: C/ Protetor Plástico E LacreForma de apresentação: caixa com 100 unidades. - Spident NOP / Spident - Valor Referência: 34,21

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIABETICOS EIRELI	22,00	1.760,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0008 - ALGINATO USO ODONTOLÓGICOTipo: ICaracterísticas Adicionais: Presa Rápida, Bicromático, Clorhexidina BAIXO ESCOAMENTO. Pacote com no mínimo 410 gramas. (Marcas de referência: DENTISPLY SIRONA, ZHERMACK, MAQUIRA) - MAQUIRA - Valor Referência: 88,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	21,40	2.140,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0009 - ANESTESICO LIDOCAI 2% + EPINEFCloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina1:100.000. Forma de apresentação: caixa com 50 tubetes de vidro (blisters) - DFL - Valor Referência: 118,95

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	115,99	34.797,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0010 - ANESTESICO MEPIVACAINA 2%+EPINMepivacaína a 2% COM epinefrina 1:100.000. Forma de apresentação: caixa com 50 tubetes de vidro (blisters) - DFL - Valor Referência: 172,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	153,85	38.462,50	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0011 - ANESTESICO TOPICO 12GEm gel, com 20% de benzocaína. Forma de apresentação: pote com 12 grs. no sabor Menta e Tutti-Frutti. - DFL - Valor Referência: 16,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	8,00	400,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0012 - ANTISSEPTICO BUCALComposto de Digluconato de clorexidina à 0,12%, sem álcool. Forma de apresentação: frasco com 1100mL no sabor MENTA. - REYMER - Valor Referência: 31,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	26,00	1.300,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0013 - BICARBONATO ODONTOLOGICO PARA ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATOcaixa contendo 15 saches de 40g. - MAQUIRA - Valor Referência: 37,59

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	36,00	720,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0014 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? CIRURGICA ? REF. 1014 HLMaterial: Aço Inoxidável DiamantadaFormato: EsféricaTipo Haste: Haste LongaTipo Corte: CirúrgicaNumeração Americana: 1014 - MICRODONT - Valor Referência: 2,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	2,20	110,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0015 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? CORTE MÉDIO ? REF. 1014Material: Aço Inoxidável DiamantadaFormato: EsféricaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte MédioNumeração Americana: 1014 - MICRODONT - Valor Referência: 2,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	2,20	110,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0016 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA ? REF. 4Material: CarbideFormato: EsféricaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte MédioNumeração Americana 1: Ref. 4 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 12,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL BH BRASIL	5,10	255,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0017 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA - REF. 6Material: CarbideFormato: EsféricaTipo Haste: Haste LongaTipo Corte: CirúrgicaNumeração Americana 1: Ref. 6 - ANGELUS - Valor Referência: 10,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	5,45	272,50	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0018 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? FORMATO CHAMA ? REF. 3118Material: Aço Inoxidável DiamantadaFormato: ChamaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte MédioNumeração Americana: 3118 - MICRODONT - Valor Referência: 5,80

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	2,20	110,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0019 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? FORMATO CÔNICA ? REF.3195ffMaterial: Aço Inoxidável DiamantadaFormato: CônicaCaracterística Adicional: Topo Em ChamaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte Extra FinoNumeração Americana 1: Ref. 3195ff - MICRODONT - Valor Referência: 3,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	2,18	109,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0020 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? REF. 1093fMaterial: Aço Inoxidável DiamantadaFormato: CilíndricaCaracterística Adicional: Topo PlanoTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte FinoNumeração Americana 1: Ref. 1093f - MICRODONT - Valor Referência: 8,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

DUARTE DENTAL LTDA	2,20	110,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0021 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? REF. 1111Material: Aço Inoxidável DiamantadaFormato: ChamaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte FinoNumeração Americana: 1111 - MICRODONT - Valor Referência: 4,30			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DUARTE DENTAL LTDA	2,18	109,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0022 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? REF. 151Material: CarbideFormato: Cônica LongaCaracterística Adicional: Topo ArredondadoTipo Haste: Haste LongaTipo Corte: ZekryaReferência: Ref. 151 - ANGELUS - Valor Referência: 22,33			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DUARTE DENTAL LTDA	19,00	285,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0023 - BROCA ALTA ROTAÇÃO ? REF. 199Material: CarbideFormato: Cônica LongaCaracterística Adicional: Topo ArredondadoTipo Haste: Haste LongaTipo Corte: ZekryaReferência: Ref. 199 - MICRODONT - Valor Referência: 29,39			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL BH BRASIL	15,43	231,45	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0024 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA - Ref. 1557Material: CarbideFormato: CilíndricaCaracterística Adicional: Topo ArredondadoTipo Haste: Haste Regular19MMTipo Corte: PicotadaNumeração Americana 1: Ref. 1557 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 10,24			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL BH BRASIL	4,90	147,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0025 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO ? REF. 245Material: CarbideFormato: Cone InvertidoTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte MédioNumeração Americana 1: Ref. 245 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 12,73			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL BH BRASIL	5,19	155,70	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0026 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA ? REF. 8Material: CarbideFormato: EsféricaTipo Haste: Haste Longa26MMTipo Corte: CirúrgicaNumeração Americana 1: Ref. 8 - ANGELUS - Valor Referência: 16,87			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DUARTE DENTAL LTDA	5,90	295,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0027 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO PÊRA ? REF. 329Material: CarbideFormato: PêraTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte MédioReferência: Ref. 329 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 11,88			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL BH BRASIL	5,33	159,90	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0028 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO PÊRA ? REF. 330Material: CarbideFormato: PêraCaracterística Adicional: LongaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte MédioNumeração Americana 1: Ref. 330 - PRIMA ANGELUS - Valor Referência: 11,19			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL BH BRASIL	5,18	155,40	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0029 - BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO TRONCO CÔNICA ? REF. 171Material: CarbideFormato: Tronco CônicaCaracterística Adicional: Lisa LongaTipo Haste: Haste RegularTipo Corte: Corte Médio19MMNumeração Americana 1: Ref. 171 - ANGELUS - Valor Referência: 8,03			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DUARTE DENTAL LTDA	5,90	177,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0030 - CABO DE BISTURI EM INOX N 3 - COOPERFLEX - Valor Referência: 10,51			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL PREMIUM LTDA	8,94	89,40	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0031 - CABO ESPELHO BUCALMaterial: Aço InoxidávelFormato: OitavadoTipo Uso: Autoclavável - CASSIFLEX - Valor Referência: 6,74			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DUARTE DENTAL LTDA	4,25	127,50	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0032 - CERA ODONTOLOGICATipo: 7Apresentação: Caixa 18 LâminasPeso: Cerca De 220 GCor: Vermelha/Rosa - COOPERFLEX - Valor Referência: 26,09			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL PREMIUM LTDA	17,14	205,68	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0033 - CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIORadiopaco Pasta Base: ester glicol salicilato, fosfato decálcio, etc. Pasta Catalisadora: etitolueno sulfonamida, hidróxido de cálcio, dióxido de titânio, etc. Forma de apresentação: 01 tubo de pasta base de 13grs, 01 tubo de pasta catalisadora de 11grs e 01 bloco de mistura. (Qualidade compatível com hidro C). (Marcas de referência: DENTSPLY SIRONA, MAQUIRA E VIGODENT) - Hydcal - Valor Referência: 36,14			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL IPO LTDA	21,00	420,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0034 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTO POLIMERIZÁVELDeve ter adesão ao esmalte e à dentina, propriedades anticariogênicas e liberação de flúor. Quimicamente ativado, radiopaco. Indicado pararestaurações de dentes permanentes posteriores, decíduos e como tratamento para a exposição radicular. Contém: fluorsilicato de sódio cálcioalumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmento, ácido tartárico e água destilada. Forma de apresentação: frasco de pó com 10grs, nas tonalidadesA2, 01 medidor de pó, 01 frasco de líquido contendo 8mL e 01 conjunto dosador de líquido. (Marcas de referência: FGM, Maquira, VOCO) - SSWHITE - Valor Referência: 40,55			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA	23,95	1.437,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0035 - CIMENTO DE OBTURAÇÃO TEMPORÁRIO COM FLUORpara Preenchimento das cavidades dentárias, sem eugenol Frasco com no mínimo 20g. (Marcas de referência: Coltene, Villevie, Vigodent) - Dental Partner / Bravi - Valor Referência: 20,63			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DIABETICOS EIRELI	6,00	120,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0036 - CUNHA ODONTOLÓGICAMaterial: MadeiraTipo: AnatômicaAplicação: Restauração Inter proximalTipo Ponta: FinaCaracterísticas Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Cores Sortidas. Embalagem contendo 100 unidades - AAF - Valor Referência: 31,34			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL PREMIUM LTDA	7,99	63,92	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0037 - ESCOVA DE ROBNSON USO ODONTOLÓGICOTipo Ponta: Micro tufoUso: Contra Ângulo - MICRODONT - Valor Referência: 2,08			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DUARTE DENTAL LTDA	1,28	64,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0038 - ESPATULA PARA ALGINATO E GESSOMaterial: PlásticoTipo Uso: Manipulação De Hidrocoloides E Gessos - MAQUIRA - Valor Referência: 6,93			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL BH BRASIL	2,40	12,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0039 - ESPELHO CLINICO BUCALMaterial: Aço Inoxidável E EspelhoTipo: PlanoTamanho: Nº 5Uso: Encaixe UniversalTipo Uso: AutoclavávelApresentação: Embalagem Individual - COOPERFLEX - Valor Referência: 6,90			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL PREMIUM LTDA	3,27	327,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0040 - FIO DENTALMaterial: PoliamidaComprimento: 500 MCaracterísticas Adicionais: Com Cera Mineral, aromatizado - UNI - Valor Referência: 11,43			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	10,44	1.044,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0041 - FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON/ POLIAMIDA PRETO 4-0Material Fio: Nylon / Poliamida PretoModelo Fio: MonofilamentarDiâmetro Fio: 4-0Comprimento Fio: Cerca De 70 CMTipo Agulha: 2 Agulhas 1/2 Círculo Nas ExtremidadesModelo Agulha: CilíndricaComprimento Agulha: Cerca De 26 MMEsterilidade: EstérilApresentação: Cada Fio Embalado Individual. Caixa contendo 24 unidades. - C/24 - Valor Referência: 109,74			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	32,50	19.500,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0042 - FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA PRETO 3-0Material Fio: Seda PretoModelo Fio: MultifilamentarDiâmetro Fio: 3- 0Comprimento Fio: Cerca De 45 CMTipo Agulha: Agulha 1/2 CírculoModelo Agulha: CilíndricaComprimento Agulha: Cerca De 30 MMEsterilidade: EstérilApresentação: Cada Fio Embalado Individual. Caixa contendo 24 unidades. - procare - Valor Referência: 97,72			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISTRIMAR LTDA	31,00	18.600,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0043 - FLUORETO DE SODIO 0,2%Flúor gel neutro, transparente, possui em sua composição fluoreto de sódio à 2%, tixotrópico, com sabor menta ou tutti ? frutti. Forma de apresentação: embalagem contendo 200mL. - IODONTOSUL - Valor Referência: 11,47			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DUARTE DENTAL LTDA	4,10	205,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0044 - FLUOR GEL ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTTIFlúor gel neutro, transparente, possui em sua composição fluoreto de sódio à 1,23%, tixotrópico, com sabor menta ou tutti ? frutti. Forma de apresentação: embalagem contendo 200mL. - IODONTOSUL - Valor Referência: 8,66			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	4,10	164,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0045 - FORCEPS INFANTIL Nº 150Forceps infantil número 150,autoclavável, feito de aço inoxidável. - COOPERFLEX - Valor Referência: 110,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	61,99	619,90	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0046 - FORCEPS INFANTIL NO 151Forceps infantil número 151, autoclavável, feito de aço inoxidável. - COOPERFLEX - Valor Referência: 110,30

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	61,99	619,90	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0047 - FORMOCRESOLÉ utilizado no tratamento conservador dos dentes decíduos e em alguns casos específicos de dentes permanentes. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu usoem curativos de demora em tratamentos endodônticos. Contém: formaldeído, orto-cresol, glicerina e álcool etílico 96º. Forma deapresentação: frasco contendo 10mL. - MAQUIRA - Valor Referência: 13,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	10,10	242,40	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0048 - Gesso tipo III (PEDRA) Indicado para uso em odontologia, prótese dentária, podologia e enfermagem. Possui excelente resistência mecânica. Características:-Menor consumo de água e maior resistência mecânica;-Menor tempo para enchimento dos moldes;-Melhor Facilidade na espatulação. Embalagem contendo 1KG. - ASFER - Valor Referência: 11,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	5,70	456,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0049 - Gesso tipo IV (ESPECIAL)Dimensões da embalagem: 16,4 x 4,0 x 29,0cm;Alta resistência à compressão;Ótimo vazamento em qualquer molde;Cor: Rosa;Tempo de presa: 8 a 10min;Úmida - acima de 490 kgf/cm2 (7000psi);Seco - acima de 900 kgf/cm2 (13000psi);Armazenamento: Guardar emrecipiente fechado, em local seco e arejado;Validade: 60 meses a partir da data de fabricação. Embalagem contendo 1KG. - ASFER - Valor Referência: 40,11

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	13,97	1.117,60	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0050 - GODIVA DE BAIXA FUSAOindicado para adições e retoques de impressões em godiva.Caixa com 15 unidades. - LYSANDA - Valor Referência: 53,31

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	28,50	285,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0051 - Haste flexívelComposto por hastes de polipropileno, com pontas de algodão. Forma de apresentação: Caixa com 150 unidades. - VIP - Valor Referência: 5,14

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	5,13	153,90	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0052 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVELMaterial: Esponja De Gelatina LiofilizadaEsterilidade: EstérilCaracterísticas Adicionais: Em Cubo, 1 Cm - MAQUIRA - Valor Referência: 60,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	15,00	150,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0053 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A. (EM PÓ)Induz a formação da dentina reparadora, apresentando propriedades imprescindíveis para materiais que atuam em procedimentos sobre a dentina, como: permitir um aumento da calcificação da camada de dentina preexistente dando melhores condições de proteção à polpa quando submetida a lesões, evitar que o procedimento ou material usado cause irritação às estruturas adjacentes, utilizado como material intracanal, sendo potenteantimicrobiano (pela inibição das enzimas bacterianas), possui excelente histocompatibilidade e estimula o tecidohospedeiro, favorecendo a reparação tecidual(pela ativação enzimática tecidual, gerando efeito mineralizador). Contém: hidróxido decálcio P.A. (99 a 100,5%). Forma de apresentação: frasco com 10grs. - MAQUIRA - Valor Referência: 6,94

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	4,41	44,10	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0054 - INSERTO PERIO SUB GENGIVAL (PONTA DE ULTRASSOM)para aparelho de ultrassom odontológico. Somente será aceito a marca GNATUS, do tipo Ponteira para Ultrassom do modelo Jet Sonic Gnatus Holdent (Rosca Interna) Perio-Sub, sendo que o aparelho do município é da referida marca e não funciona com insertos/pontas de marcas similares. - INSERTO PERIO SUB GENGIVAL - Valor Referência: 73,37

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	50,00	1.000,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0055 - INSERTO PERIO SUPRA GENGIVAL (PONTA DE ULTRASSOM)para aparelho de ultrassom odontológico. Somente será aceito a marca GNATUS, do tipo Ponteira para Ultrassom Jet Sonic Gnatus Holdent (Rosca Interna) Perio-Supra, sendo que o aparelho do município é da referida marca e não funciona com insertos/pontas de marcas similares. - INSERTO PERIO SUPRA GENGIVAL - Valor Referência: 74,10

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	50,00	1.000,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0056 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVELExcelentes propriedades físico-químicas e mecânicas. Ótima resistência a flexão. Resistência a compressão. Excelente estabilidade de cor após polimerização. Validade: 2 anos após data de fabricação.Embalagem com 1 seringa de 2,5g + 5 ponteiras. - Ionglass Photo 2,5g - Valor Referência: 79,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	50,48	2.524,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0057 - KIT COMPLETO DE POLIMENTO E ACABAMENTO PARA RESINA COMPOSTAOs polidores de resina contam com uma sequência de granulometria grossa, média e fina, o que permite alcançar lisura superficial e brilho final incomparáveis.Kit ULTRAGLOSS com 15 peças + Broqueiro autoclavável de 75 furos. Proporciona excelente brilho e acabamento. Polidores de alta qualidade. Contém Escovas de Robinson Color-Brush de diferentes rigidezes, que permitem adaptar o polimento às necessidades de cada caso. Escova Ultra-Brush Carbeto de Silício, que proporciona um brilho espelhado.Escova de Pelo de Cabra, que retira o excesso de carbeto de silício e oferece um acabamento perfeito.Os polidores de resina contam com uma sequência de granulometria grossa, média e fina, o que permite alcançar lisura superficial e brilho final incomparáveis. - AMERICAN BURGS - Valor Referência: 156,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	156,12	3.122,40	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0058 - KIT HIGIENE BUCALcontendo: Creme dental infantil 50g, sabor tutti-frutti; escova de dental infantil - cores mistas; fio dental 25m; toalha social (14,0cmx40,0cm) - branca; Necessaire Dentão (18,0cm x 20,0cm x 3,0cm) em Bagun; Personalização: Silk. Escovas e creme dental com qualidade igual ou superior a Colgate - alg - Valor Referência: 8,85

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIMAR LTDA	6,80	10.200,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0059 - KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃOKit com 1 silicone densa com 450 ml, 1silicone fluida com 140 ml e 1 catalisador com 60 ml, ser manipulado com luvas de látex sem interferir na polimerização.*Atóxico e hidrofílico.* Não produzir nenhuma reação à mucosa bucal.* Apresentar um leve sabor de menta.* Retorno após deformação de 98,6%.* Proporcionar uma ótima reprodução dos detalhes devido tamanho e forma das partículas.* Tempo mínimo em boca: 4 minutos.* Tempo de mistura: 30 segundos. - KIT SILICONE - Valor Referência: 282,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	220,00	1.100,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0060 - LAMINA DE BISTURI Nº 15Utilizadas para corte de tecidos e retirada depontos em procedimentos cirúrgicos.Confeccionadas em aço carbono, esterilizadaspor exposição a raios gama, grande resistênciaà corrosão e perda de afiação. Forma deapresentação: embaladas individualmente emmaterial aluminizado, mantendo-as estéreis epreservando a integridade asséptica do produto. Caixa com 100 unidades - MAXICOR - Valor Referência: 36,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	25,60	256,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0061 - LIMA ENDODONTICA 25MM TAM 10tipo kerr - tamanho 10, 25MM, forma de apresentação: cartela contendo 6 unidades. - TDK - Valor Referência: 56,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	13,00	130,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0062 - LIMA ENDODONTICA TAMANHO 15TAM 15 tipo kerr - tamanho 15MM -forma de apresentação: Cartela contendo 6 unidades. - TDK - Valor Referência: 34,08

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	13,00	130,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0063 - LIMA ENDODONTICA TAMANHO 25TAM 25 tipo kerr - tamanho 25MM- forma de apresentação: cartela contendo 6 unidades - TDK - Valor Referência: 48,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	13,00	130,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0064 - LIMA ENDODONTICA TAMANHO 30TAM 30 LIMA ENDODONTICA série especial 25 mmtamanho 30 Tipo Kerr. apresentação: Cartela contendo 6 unidades. - TDK - Valor Referência: 36,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	13,00	130,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0065 - LIMA ENDODONTICA TAMANHO 8tipo kerr - tamanho 8, 21MM, forma de apresentação: cartela contendo 6 unidades. - TDK - Valor Referência: 28,81

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	13,00	130,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0066 - LIQUIDO DE DAKINSolução bactericida para irrigação de canais radiculares. Solução de Hipoclorito de Sódio a 0,5%. Altamente bactericida, está indicada para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Tem a ação física da circulação do líquido pelo interior do canal radicular e ação química de solvência de tecidos, de poder antisséptico e de característica físico-química de baixa tensão superficial. Indicado para irrigação de canais radiculares. Desinfetantes. Forma de apresentação: frasco com 1000ml. - ASFER - Valor Referência: 7,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	7,52	112,80	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0067 - LIXA EM POLIESTERPolimento do ponto de contato proximal.Granulação Média/Fina. Abrasivo à base deóxido de alumínio e costado de poliéster.Indicado para polimento e acabamento emsuperfícies

proximais de restauraçõesrealizadas com resina composta e ionômero devidro. Forma de apresentação: 4mm x 170mm, pacote com 50 unidades. - PREVEN - Valor Referência: 13,45

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	3,90	78,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0068 - MICRO APLICADORESdescartáveis de adesivo fino (microbrush) (AZUL, verde ou amarelo), com cabos flexíveis (dobráveis), caixa contendo 100 unidades. - Microaplicador Fino c/100 - Valor Referência: 10,26

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL IPO LTDA	8,05	402,50	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0069 - MOLDEIRA DE PLASTICO AUTOCLAVÁVELpara edentados. Tamanhos: Pequeno, médio e grande. Par - MAQUIRA - Valor Referência: 19,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	11,90	1.428,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0070 - OLEO LUBRIFICANTE SPRAYEm spray. Previne contra a oxidação e ressecamento dos rolamentos. Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico,utilizado para lubrificação de instrumentos de alta rotação e baixa rotação. Forma de apresentação: frasco com 200ml. - OLEO LUBRIFICANTE - Valor Referência: 31,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	22,00	440,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0071 - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃOIndicado para registro doscontatos oclusais nos procedimentos de ajustede restaurações, peças protéticas e superfíciesdentais. Espessura ultrafina (100µm). Medidas: L 1,8 cm x 10,3 µm.Película de polietileno: alta resistência à tração, películahidrofóbica (utilização em ambiente úmido),dupla cor: facilita a diferenciação de contatos aclusais. Caixa contendo 12 unidades. - ANGELUS - Valor Referência: 7,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	3,95	197,50	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0072 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100Mcom indicador químico. Forma de apresentação: rolo contendo 100 metros. - UNI - Valor Referência: 107,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	65,43	1.308,60	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0073 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 Mcom indicador químico. Forma de apresentação: rolo contendo 100 metros - UNI - Valor Referência: 203,77

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	130,90	2.618,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0074 - PAPEL GRAU CIRURGICO 9CM X 26 CMEnvelope paraesterilização em autoclave, 9cm x 26 cmaproximadamente, autocolante, para esterilização de instrumentais médicos e odontológico. Pacote contendo 100 unidades. - c/100 - Valor Referência: 28,88

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA	21,10	1.688,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0075 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (PMCC)Medicamento para desinfecção dos canaisradiculares. Indicado como medicação curativa intracanal,efeito antibacteriano de curta duração.Contém: clorofenol, cânfora, álcool etílico 96º e água deionizada. Forma de apresentação: FRASCO DE VIDRO COM 20ML - MAQUIRA - Valor Referência: 10,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	8,00	80,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0076 - PASTA PROFILATICA 90GRConsistência adequada para que não escorrapara a cavidade bucal. Pasta de polimento, sabor menta com flúor parauso adulto e pediátrico. Para ser aplicada comescova de Robinson ou com taças de borracha.Indicada para utilização em procedimentos delimpeza, remoção de detritos, manchas, placasbacterianas, polimento, e como parte dotratamento profissional de profilaxia de cáries edoenças periodontais. Forma de apresentação: bisnaga com 90grs - IODONTOSUL - Valor Referência: 10,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	4,50	225,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0077 - PASTA ZINCO ENOLICAKit com uma pasta base de 60g e uma pasta acelerada de 60g. - LYSANDA - Valor Referência: 68,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	42,69	426,90	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0078 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIOÁGUA OXIGENADA A 10 VOL. Solução antisséptica peróxido de hidrogênio a 3%, uso tópico, embalagem contendo 1000 ml. - RIOQUIMICA - Valor Referência: 10,47

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	7,00	210,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0079 - POTE ODONTOLÓGICOMaterial: PvcFormato: CubaTipo: Grau De Borracha FlexívelTamanho: Médio - OGP - Valor Referência: 20,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	6,00	30,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0080 - RESINA ACRILICA LIQUIDAAutopolimerizável, incolor. Forma de apresentação: frasco com 120ml - VIPI FLASH - Valor Referência: 29,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL BH BRASIL	29,36	293,60	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0081 - RESINA ACRILICA PÓAutopolimerizável, incolor. Forma de apresentação: frasco com 220grs - VIPI FLASH - Valor Referência: 78,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL BH BRASIL	58,01	580,10	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0082 - RESINA FLOW COR A2Compósito híbrido foto ativado de baixa viscosidade, que oferece alto brilho, facilidadeno manuseio, estabilidade da cor, durabilidadee versatilidade. Indicado como restauradordentário para esmalte com lesões de erosão ouabrasão ou descolorido. Aplicação de camadaestética sobre a superfície do esmalte paraocultar defeitos e restaurações. Selamento de fóssulas e fissuras, reparo de defeitosmarginais em restaurações de resina composta,preenchimento de áreas socavadas, colagemde fragmento dentário e manchas hipoplásticas. Forma de apresentação: 72% de carga e partículas de 0,05 a 5 micras.Seringa contendo 2g. - MAQUIRA - Valor Referência: 26,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	12,85	257,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0083 - RESTAURADOR UNIVERSAL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA ? COR A1.Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. COR A1.Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Tubo contendo 4g. Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. (Marcas de referência: 3M ESPE, KULZER, ULTRADENT). - BIODINAMICA - Valor Referência: 90,02

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	30,00	1.500,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0084 - RESTAURADOR UNIVERSAL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA ? COR A2.Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. COR A2.Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Tubo contendo 4g. Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. (Marcas de referência: 3M ESPE, KULZER, ULTRADENT). - BIODINAMICA - Valor Referência: 63,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	30,00	1.500,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0085 - RESTAURADOR UNIVERSAL RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA ? COR A3.Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. COR A3.Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Rendimento: 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. (Marcas de referência: 3M ESPE, KULZER, ULTRADENT). - BIODINAMICA - Valor Referência: 54,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUARTE DENTAL LTDA	30,00	1.500,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0086 - ROLETES DENTAIS100% algodão hidrófilo número 01. Pacotes contendo 100 unidades de 25g. - ROLETES - Valor Referência: 6,91

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	2,40	240,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0087 - SELANTE RESINOSOPrevine a cárie na face oclusal dos dentes e libera flúor para as estruturas dentárias, reduzindo os índices de desmineralização doesmalte dental. Permite aplicações fáceis, maisprecisas e rápidas, minimizando a necessidadede ajustes na oclusão após a aplicação. Maiordurabilidade, possibilitando o uso nas técnicastradicionais e na técnica invasiva. Maioresopções de uso, facilitando a observação pelopaciente ou tornando-se altamente estético.Maior proteção por períodosmais longos. Tem barreira mecânica formadapela resina. Libera flúor. Fotopolimerizável.Possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Excelentes características de trabalho. Na cor: matizado. Indicado para selamento de fóssulas e fissuras. Também é indicado paraa restauração de pequenas lesões cariosas,onde a inserção de materiais restauradorestradicionais levariam à grande perda deestrutura dental sadia. Forma de apresentação:Uma caixa contendo 01 seringa de 2grs e 05 ponteiras de aplicação. - AAF - Valor Referência: 37,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	13,69	547,60	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0088 - SERINGA CARPULE ACO INOXIDAVELEm aço inoxidável, autoclavável e com refluxo - COOPERFLEX - Valor Referência: 56,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTAL PREMIUM LTDA	39,76	397,60	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

0089 - SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVELNão estéril, descartável. Forma de apresentação: Pacote com 40 unidades. - Dental Partner / Shaghai Dochem - Valor Referência: 8,44			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DIABETICOS EIRELI	6,00	600,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0090 - TESOURA IRIS CURVA INOXEm aço inoxidável, autoclavável, com 10cm, de ponta fina curva. - COOPERFLEX - Valor Referência: 39,06			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL PREMIUM LTDA	17,79	355,80	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0091 - TESOURA IRIS RETA INOXEm aço inoxidável, autoclavável, com 10cm, de ponta fina - COOPERFLEX - Valor Referência: 29,19			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL PREMIUM LTDA	17,79	355,80	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0092 - TIRA DE LIXA DE ACOLixa abrasiva para amálgama. Tamanho: 4 mm.Forma de apresentação: embalagem com 12 unidades - PREVEN - Valor Referência: 9,94			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DUARTE DENTAL LTDA	5,30	159,00	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0093 - TIRA MATRIZ DE AÇO ODONTOLÓGICO Nº 5Indicado para acabamento e polimento das faces proximais das restaurações. Rolo de 50 cm. - PREVEN - Valor Referência: 3,54			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL PREMIUM LTDA	1,24	37,20	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0094 - TIRA MATRIZ DE AÇO ODONTOLÓGICO Nº 7Indicado para acabamento e polimento das faces proximais das restaurações. Rolo de 50 cm. - PREVEN - Valor Referência: 3,46			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL PREMIUM LTDA	1,32	39,60	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0095 - TIRAS DE POLIESTERUtilizada para separar o dente a ser restauradodo dente vizinho. Tem a função de confinar sobpressão, o material restaurador no interior dacavidade. Utilizado para isolar as restauraçõesfeitas com resinas compostas. Transparente.Forma de apresentação: embalagem com 50tiras no tamanho de 10mmx120mmx0,5mm. - K DENT - Valor Referência: 4,33			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL PREMIUM LTDA	1,24	24,80	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
0096 - VASELINA SOLIDAIndicada para proteção do dentequando é necessário o uso de materiais queliberam calor. Pomada. Forma de apresentação: bisnaga com 30grs. - AAF - Valor Referência: 8,26			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DENTAL PREMIUM LTDA	5,61	56,10	Homologado em 21/11/2024 11:18:45 Por: Reginaldo Furtado de Carvalho
REGINALDO FURTADO DE CARVALHO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:3EEE8E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 10/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG			
BALANÇO FINANCEIRO			
Mês/ano: Outubro/2024			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
Receita Orçamentária (I)	2.580.321,61	Despesa Orçamentária (VI)	2.691.941,19
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	382.273,95	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	375.289,83
Saldo do Exercício Anterior (IV)	6.598.994,34	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	6.494.358,88
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**9.561.589,90**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**9.561.589,90**
			-
GUILHERME MARTINS DIAS - Contador - CRC: MG 122008/O			
FARLEY NORBERTO ALVES DURAES – Seção Financeira			
RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO – Diretoria Administrativa/Financeira			
IZABELA LEITE FERREIRA – Controle Interno			
PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM – Diretor Geral			
Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)			

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:0B2AE5A7

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 10/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Mês/ano: Outubro/2024	
ATIVO	**69.521.188,06**
Ativo Circulante	**14.912.305,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.847.463,24
Créditos a Curto Prazo	5.337.224,73
Estoques	2.727.617,77
Ativo Não Circulante	**54.608.882,32**
Realizável a Longo Prazo	7.002.598,62
Imobilizado	47.606.283,70
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**69.521.188,06**
Passivo Circulante	**420.624,17**
Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	17.973,54
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	266.878,81
Demais Obrigações a Curto Prazo	135.771,82
Passivo Não Circulante	**5.668,87**

Demais Obrigações a Longo Prazo	5.668,87
Patrimônio Líquido	**69.094.895,02**
Patrimônio Social e Capital Social	36.990.010,45
Resultados do Exercício	469.247,00
Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores	31.635.637,57
ATIVO	**69.529.253,62**
Ativo Financeiro	6.499.995,75
Ativo Permanente	63.029.257,87
PASSIVO	**4.158.706,88**
Passivo Financeiro	4.158.706,88
Passivo Permanente	-
Saldo Patrimonial	**65.370.546,74**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes de Recursos	**Exercício**
RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.702.647,84
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	- 1.361.498,97
Total das Fontes de Recursos	**2.341.148,87**

GUILHERME MARTINS DIAS –
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:4B4C49DD

SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 10/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA ART. 48 - Parág. § 1°, inciso II - LEI Complementar Nº 101/2000					
Mês/ano: Outubro/2024					
Código	**Descrição**	**No Mês**		**No ano**	
Receita		**2.580.321,61**	**100,00**	**24.812.697,01**	**100,00**
1000.00.00	**Receitas Correntes**	**2.473.178,94**	**95,85**	**23.808.513,42**	**95,95**
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.858,03	11,66	3.067.863,03	12,36
1300.00.00	Receita Patrimonial	62.293,91	2,41	618.097,37	2,49
1600.00.00	Receita de Serviços	2.096.404,23	81,25	19.983.360,96	80,54
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	13.622,77	0,53	139.192,06	0,56
7000.00.00	**Receitas Correntes**	**107.142,67**	**4,15**	**1.004.183,59**	**4,05**
7100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária	3.447,86	0,13	28.959,72	0,12
7600.00.00	Receita de Serviços - Intraorçamentária	103.694,81	4,02	974.446,82	3,93
7900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária		-	777,05	0,00
Despesa		**2.691.941,19**	**104,33**	**22.247.163,85**	**89,66**
3.0.00.00.00	**Despesas Correntes**	**2.365.100,52**	**91,66**	**20.220.608,76**	**81,49**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.115.665,06	43,24	11.035.874,04	44,48
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.249.435,46	48,42	9.184.734,72	37,02
4.0.00.00.00	**Despesas de Capital**	**326.840,67**	**12,67**	**2.026.555,09**	**8,17**
4.4.00.00.00	Investimentos	326.840,67	12,67	2.026.555,09	8,17
Saldo Geral (superávit/déficit)		**-111.619,58**	**-4,33**	**2.565.533,16**	**10,34**

GUILHERME MARTINS DIAS –
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:4827163A



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
(Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	330.657.477,40	354.165.458,23	57.691.902,02	16,29	326.147.041,55	92,09	28.018.416,68
RECEITAS CORRENTES	326.400.877,40	346.826.833,23	57.545.033,02	16,59	322.091.784,74	92,87	24.735.048,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.520.000,00	59.520.000,00	9.309.047,30	15,64	57.810.454,43	97,13	1.709.545,57
Impostos	52.488.500,00	52.488.500,00	8.699.548,04	16,57	52.606.015,08	100,22	-117.515,08
Taxas	7.031.500,00	7.031.500,00	609.499,26	8,67	5.204.439,35	74,02	1.827.060,65
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.898.900,00	6.898.900,00	1.171.467,87	16,98	8.009.285,27	116,10	-1.110.385,27
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.898.900,00	6.898.900,00	1.171.467,87	16,98	8.009.285,27	116,10	-1.110.385,27
RECEITA PATRIMONIAL	14.542.512,00	14.593.977,81	2.975.117,89	20,39	14.665.346,11	100,49	-71.368,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.500,00	67.500,00	8.366,18	12,39	59.991,52	88,88	7.508,48
Valores Mobiliários	14.475.012,00	14.526.477,81	2.966.751,71	20,42	14.605.354,59	100,54	-78.876,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	367.500,00	367.500,00	149.577,65	40,70	615.457,28	167,47	-247.957,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	367.500,00	367.500,00	149.577,65	40,70	615.457,28	167,47	-247.957,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	242.999.765,40	263.374.255,42	43.239.986,73	16,42	238.705.943,57	90,63	24.668.311,85
Transferências da União e de suas Entidades	132.869.514,30	147.662.450,44	23.778.483,15	16,10	123.845.416,67	83,87	23.817.033,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.574.206,00	68.710.310,74	11.741.190,80	17,09	74.166.861,19	107,94	-5.456.550,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	423.045,10	423.045,10		0,00	41.000,00	9,69	382.045,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	46.133.000,00	46.319.449,14	7.719.862,40	16,67	40.313.420,75	87,03	6.006.028,39
Transferências do Exterior		259.000,00		0,00	253.950,00	98,05	5.050,00
Demais Transferências Correntes			450,38		85.294,96		-85.294,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.072.200,00	2.072.200,00	699.835,58	33,77	2.285.298,08	110,28	-213.098,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.008.700,00	1.008.700,00	980,63	0,10	4.372,61	0,43	1.004.327,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.063.500,00	1.063.500,00	691.884,61	65,06	2.252.171,02	211,77	-1.188.671,02

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			6.970,34		28.754,45		-28.754,45

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.256.600,00	7.338.625,00	146.869,00	2,00	4.055.256,81	55,26	3.283.368,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.256.600,00	7.338.625,00	146.869,00	2,00	4.055.256,81	55,26	3.283.368,19
Transferências da União e de suas Entidades	2.256.600,00	2.256.600,00		0,00		0,00	2.256.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	5.082.025,00	146.869,00	2,89	4.055.256,81	79,80	1.026.768,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	330.657.477,40	354.165.458,23	57.691.902,02	16,29	326.147.041,55	92,09	28.018.416,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	330.657.477,40	354.165.458,23	57.691.902,02	16,29	326.147.041,55	92,09	28.018.416,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	330.657.477,40	354.165.458,23	57.691.902,02	16,29	326.147.041,55	92,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		106.196.749,45			106.196.749,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		106.196.749,45			106.196.749,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	330.657.477,40	460.362.207,68	61.669.777,58	360.570.267,05	99.791.940,63	70.687.958,09	283.271.554,00	177.090.653,68	266.293.487,74	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	303.158.876,55	374.010.988,23	48.279.245,13	303.873.745,62	70.137.242,61	62.571.340,40	259.385.194,94	114.625.793,29	243.666.445,08	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.164.346,98	165.308.573,49	16.290.373,47	126.104.690,68	39.203.882,81	24.270.597,06	121.230.256,28	44.078.317,21	109.336.066,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.000,00	1.488.694,95	-245.950,00	1.242.744,95	245.950,00	189.612,05	1.002.882,53	485.812,42	1.002.882,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.094.529,57	207.213.719,79	32.234.821,66	176.526.309,99	30.687.409,80	38.111.131,29	137.152.056,13	70.061.663,66	133.327.496,06	
DESPESAS DE CAPITAL	26.993.600,85	85.846.219,45	13.390.532,45	56.696.521,43	29.149.698,02	8.116.617,69	23.886.359,06	61.959.860,39	22.627.042,66	0,00
INVESTIMENTOS	24.693.600,85	82.815.287,07	13.263.630,41	53.732.892,50	29.082.394,57	7.858.186,19	21.181.161,63	61.634.125,44	19.921.845,23	
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.395.987,37		1.395.987,37	0,00		1.395.987,37	0,00	1.395.987,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	1.634.945,01	126.902,04	1.567.641,56	67.303,45	258.431,50	1.309.210,06	325.734,95	1.309.210,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	505.000,00	505.000,00			505.000,00			505.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	330.657.477,40	460.362.207,68	61.669.777,58	360.570.267,05	99.791.940,63	70.687.958,09	283.271.554,00	177.090.653,68	266.293.487,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	330.657.477,40	460.362.207,68	61.669.777,58	360.570.267,05	99.791.940,63	70.687.958,09	283.271.554,00	177.090.653,68	266.293.487,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							42.875.487,55			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	330.657.477,40	460.362.207,68	61.669.777,58	360.570.267,05		70.687.958,09	326.147.041,55		266.293.487,74	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	330.657.477,40	460.362.207,68	61.669.777,58	360.570.267,05	100,00	99.791.940,63	70.687.958,09	283.271.554,00	100,00	177.090.653,68	0,00
Legislativa	14.144.993,74	14.144.993,74	1.341.996,92	6.835.886,81	1,90	7.309.106,93	1.197.402,26	6.374.761,64	2,25	7.770.232,10	0,00
Ação Legislativa	5.780.000,00	5.780.000,00	566.915,42	2.213.158,57	0,61	3.566.841,43	374.255,71	2.011.925,86	0,71	3.768.074,14	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	8.364.993,74	8.364.993,74	775.081,50	4.622.728,24	1,28	3.742.265,50	823.146,55	4.362.835,78	1,54	4.002.157,96	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	55.401.086,55	56.427.074,42	6.067.217,06	43.800.846,87	12,15	12.626.227,55	8.140.750,23	38.365.767,14	13,54	18.061.307,28	0,00
Planejamento e Orçamento	810.800,00	894.135,00	21.966,68	748.620,74	0,21	145.514,26	107.805,63	543.656,69	0,19	350.478,31	
FU04 - Administração Geral	29.642.132,00	31.401.978,78	4.263.101,14	25.777.920,77	7,15	5.624.058,01	4.943.410,93	23.760.541,24	8,39	7.641.437,54	
Administração Financeira	7.248.200,00	6.742.745,05	1.203.958,30	5.637.647,75	1,56	1.105.097,30	1.362.646,95	5.268.340,73	1,86	1.474.404,32	
Controle Interno	926.800,00	723.800,00	-5.375,64	467.312,09	0,13	256.487,91	91.693,17	451.195,00	0,16	272.605,00	
Normatização e Fiscalização	341.200,00	333.200,00	1.903,38	263.017,49	0,07	70.182,51	39.696,60	165.430,80	0,06	167.769,20	
Tecnologia da Informação	475.000,00	454.061,04	21.117,00	174.755,40	0,05	279.305,64	23.870,56	119.042,72	0,04	335.018,32	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	330.600,00	90.600,00	7.450,54	53.706,64	0,01	36.893,36	16.365,93	37.986,46	0,01	52.613,54	
Administração de Receitas	276.100,00	298.000,00	1.198,06	177.720,60	0,05	120.279,40	30.124,65	125.583,57	0,04	172.416,43	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	779.000,00	651.000,00	6.313,76	413.237,70	0,11	237.762,30	55.712,84	293.654,95	0,10	357.345,05	
FU04 - Demais Subfunções	14.571.254,55	14.837.554,55	545.583,84	10.086.907,69	2,80	4.750.646,86	1.469.422,97	7.600.334,98	2,68	7.237.219,57	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	102.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	102.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	8.870.722,10	16.013.086,30	673.507,92	7.849.758,51	2,18	8.163.327,79	1.465.922,67	7.018.647,14	2,48	8.994.439,16	0,00
Assistência ao Idoso	522.000,00	5.586.530,79		471.084,00	0,13	5.115.446,79	110.542,00	414.056,00	0,15	5.172.474,79	
Assistência ao Portador de Deficiência	568.000,00	808.000,00		606.600,00	0,17	201.400,00	119.766,66	519.533,32	0,18	288.466,68	

Assistência à Criança e ao Adolescente	910.500,00	956.058,58	35.512,64	557.795,51	0,15	398.263,07	108.648,60	494.379,18	0,17	461.679,40	
Assistência Comunitária	4.462.599,76	4.886.589,65	422.505,07	3.311.542,47	0,92	1.575.047,18	641.627,23	2.808.582,09	0,99	2.078.007,56	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.982.622,34	3.383.765,68	215.335,14	2.546.058,28	0,71	837.707,40	478.567,92	2.436.214,59	0,86	947.551,09	
FU08 - Demais Subfunções	425.000,00	392.141,60	155,07	356.678,25	0,10	35.463,35	6.770,26	345.881,96	0,12	46.259,64	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	128.727.200,00	197.457.614,30	33.311.277,75	163.771.227,57	45,42	33.686.386,73	35.486.650,69	128.050.086,44	45,20	69.407.527,86	0,00
Atenção Básica	23.469.220,00	40.525.209,15	5.501.265,06	30.317.624,40	8,41	10.207.584,75	5.132.727,74	23.810.588,87	8,41	16.714.620,28	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	91.853.536,00	137.435.296,45	25.568.145,46	120.609.498,89	33,45	16.825.797,56	28.251.074,45	93.272.962,87	32,93	44.162.333,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.244.934,00	3.052.318,67	645.155,70	2.021.365,32	0,56	1.030.953,35	300.850,91	1.264.456,92	0,45	1.787.861,75	
Vigilância Sanitária	840.940,00	1.177.356,76	63.554,88	492.306,71	0,14	685.050,05	75.252,29	393.506,76	0,14	783.850,00	
Vigilância Epidemiológica	5.991.370,00	7.964.083,27	572.270,45	4.583.391,25	1,27	3.380.692,02	709.670,34	3.768.531,61	1,33	4.195.551,66	
Alimentação e Nutrição	135.000,00	125.000,00	11.515,19	84.740,75	0,02	40.259,25	12.859,85	68.677,75	0,02	56.322,25	
FU10 - Administração Geral	4.192.200,00	7.178.350,00	949.371,01	5.662.300,25	1,57	1.516.049,75	1.004.215,11	5.471.361,66	1,93	1.706.988,34	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	85.737.930,00	107.662.280,86	8.787.262,32	83.436.492,12	23,14	24.225.788,74	14.669.703,89	66.891.833,19	23,61	40.770.447,67	0,00
Ensino Fundamental	52.192.890,00	53.281.078,85	2.919.293,00	41.070.660,89	11,39	12.210.417,96	7.604.088,88	38.849.642,37	13,71	14.431.436,48	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	17.069.300,00	32.295.069,50	3.779.344,89	24.972.220,93	6,93	7.322.848,57	3.739.386,48	15.345.320,02	5,42	16.949.749,48	
Educação de Jovens e Adultos	459.000,00	456.000,00	24.205,13	339.097,73	0,09	116.902,27	61.063,96	318.867,18	0,11	137.132,82	
Educação Especial	1.601.000,00	4.416.900,00	1.074.520,01	3.000.620,68	0,83	1.416.279,32	1.166.705,77	2.984.826,41	1,05	1.432.073,59	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	10.785.200,00	13.481.565,91	698.892,36	11.160.365,16	3,10	2.321.200,75	1.340.922,38	6.800.765,65	2,40	6.680.800,26	
FU12 - Demais Subfunções	3.630.540,00	3.731.666,60	291.006,93	2.893.526,73	0,80	838.139,87	757.536,42	2.592.411,56	0,92	1.139.255,04	
Cultura	2.075.245,01	6.008.930,15	191.167,93	3.702.280,08	1,03	2.306.650,07	302.821,02	2.922.029,77	1,03	3.086.900,38	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	295.000,00	1.183.806,54	6,40	748.817,73	0,21	434.988,81	19.978,77	73.132,09	0,03	1.110.674,45	
Difusão Cultural	1.780.245,01	4.825.123,61	191.161,53	2.953.462,35	0,82	1.871.661,26	282.842,25	2.848.897,68	1,01	1.976.225,93	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	290.500,00	292.500,00	11.644,55	230.066,88	0,06	62.433,12	43.434,79	211.454,51	0,07	81.045,49	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	290.500,00	292.500,00	11.644,55	230.066,88	0,06	62.433,12	43.434,79	211.454,51	0,07	81.045,49	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	5.312.130,00	13.415.294,07	2.310.119,59	10.818.415,01	3,00	2.596.879,06	4.746.011,16	8.350.079,22	2,95	5.065.214,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.700.730,00	12.556.580,39	2.167.252,96	10.149.659,11	2,81	2.406.921,28	4.600.413,82	7.801.738,40	2,75	4.754.841,99	
Serviços Urbanos	611.400,00	858.713,68	142.866,63	668.755,90	0,19	189.957,78	145.597,34	548.340,82	0,19	310.372,86	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Habitação	0,00	6.323.071,83	5.393.083,56	5.393.083,56	1,50	929.988,27	0,00	0,00	0,00	6.323.071,83	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		6.323.071,83	5.393.083,56	5.393.083,56	1,50	929.988,27			0,00	6.323.071,83	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	4.829.710,00	6.344.539,00	768.937,55	2.789.237,53	0,77	3.555.301,47	429.735,74	2.155.686,09	0,76	4.188.852,91	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	4.829.710,00	6.344.539,00	768.937,55	2.789.237,53	0,77	3.555.301,47	429.735,74	2.155.686,09	0,76	4.188.852,91	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	469.900,00	864.197,92	671.433,15	786.079,84	0,22	78.118,08	245.514,40	340.506,09	0,12	523.691,83	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	469.900,00	864.197,92	671.433,15	786.079,84	0,22	78.118,08	245.514,40	340.506,09	0,12	523.691,83	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	363.360,00	330.360,00	5.000,00	292.377,06	0,08	37.982,94	46.849,75	209.144,97	0,07	121.215,03	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	5.260,00	5.260,00			0,00	5.260,00			0,00	5.260,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	358.100,00	325.100,00	5.000,00	292.377,06	0,08	32.722,94	46.849,75	209.144,97	0,07	115.955,03	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	4.083.600,00	9.294.850,05	432.233,76	8.667.380,28	2,40	627.469,77	782.384,84	8.018.653,15	2,83	1.276.196,90	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	3.959.500,00	8.779.996,36	73.880,59	8.294.352,41	2,30	485.643,95	424.031,67	7.649.987,58	2,70	1.130.008,78	
FU23 - Administração Geral	124.100,00	514.853,69	358.353,17	373.027,87	0,10	141.825,82	358.353,17	368.665,57	0,13	146.188,12	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	

Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	7.963.100,00	13.340.678,76	1.791.337,16	11.186.190,90	3,10	2.154.487,86	2.049.697,24	7.607.331,58	2,69	5.733.347,18	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.493.200,00	4.145.497,30	829.824,49	3.320.933,66	0,92	824.563,64	826.536,59	2.385.924,00	0,84	1.759.573,30	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	6.469.900,00	9.195.181,46	961.512,67	7.865.257,24	2,18	1.329.924,22	1.223.160,65	5.221.407,58	1,84	3.973.773,88	
Desporto e Lazer	4.081.000,00	5.291.096,32	32.606,32	4.679.557,52	1,30	611.538,80	106.659,21	1.573.644,63	0,56	3.717.451,69	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	4.081.000,00	5.291.096,32	32.606,32	4.679.557,52	1,30	611.538,80	106.659,21	1.573.644,63	0,56	3.717.451,69	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	7.700.000,00	6.644.639,96	-119.047,96	6.331.386,51	1,76	313.253,45	974.420,20	5.181.928,44	1,83	1.462.711,52	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	4.200.000,00	3.123.639,96	-119.047,96	2.810.386,51	0,78	313.253,45	448.043,55	2.312.092,59	0,82	811.547,37	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	3.500.000,00	3.521.000,00		3.521.000,00	0,98	0,00	526.376,65	2.869.835,85	1,01	651.164,15	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	505.000,00	505.000,00			0,00	505.000,00			0,00	505.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	330.657.477,40	460.362.207,68	61.669.777,58	360.570.267,05	100,00	99.791.940,63	70.687.958,09	283.271.554,00	100,00	177.090.653,68	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

	Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III	SALDO	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(c) = (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(e) = (a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	29.514.707,81	38.088.433,60	36.345.997,78	34.411.800,04	29.887.608,58	38.504.596,57	33.574.836,67	36.527.720,02	46.041.126,15	28.239.906,28	28.850.686,63	32.403.476,13	412.390.896,26	372.239.724,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.228.268,23	7.095.039,83	4.371.451,73	4.802.009,39	5.605.028,03	12.486.617,41	5.861.977,80	4.968.884,27	5.279.728,32	5.125.710,18	4.738.685,63	4.570.361,67	71.133.762,49	59.520.000,00
IPTU	1.270.597,60	1.758.443,55	576.905,55	999.498,53	2.010.771,41	7.404.540,80	1.610.320,32	1.135.983,50	1.147.695,14	1.037.204,14	997.824,18	974.942,82	20.924.727,54	17.130.000,00
ISS	3.425.771,15	2.658.348,42	2.623.218,81	2.333.728,36	2.080.257,70	2.050.313,54	2.451.657,90	2.386.997,63	2.420.884,63	2.654.478,34	2.243.312,21	2.271.244,77	29.600.213,46	23.358.500,00
ITBI	384.641,71	574.789,49	325.268,87	300.222,22	176.499,00	629.118,73	345.058,22	234.642,15	240.775,29	219.424,89	348.948,06	154.309,26	3.933.697,89	3.300.000,00
IRRF	777.957,84	1.593.453,30	597.470,12	766.367,25	775.358,80	861.954,26	901.076,60	725.346,21	979.683,50	903.744,63	817.541,15	891.425,59	10.591.379,25	8.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.299,93	510.005,07	248.588,38	402.193,03	562.141,12	1.540.690,08	553.864,76	485.914,78	490.689,76	310.858,18	331.060,03	278.439,23	6.083.744,35	7.031.500,00
Contribuições	688.613,96	924.676,05	823.501,90	910.819,23	916.637,80	1.229.671,27	802.527,67	754.265,21	576.926,25	823.468,07	592.950,01	578.517,86	9.622.575,28	6.898.900,00
Receita Patrimonial	1.488.834,37	1.732.995,79	1.574.068,62	1.344.098,54	1.412.373,79	1.523.268,85	1.399.048,06	1.339.006,72	1.591.262,25	1.507.101,39	1.443.359,97	1.531.757,92	17.887.176,27	14.603.535,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.481.629,35	1.726.493,57	1.565.424,31	1.336.103,54	1.405.782,53	1.517.440,21	1.396.490,56	1.334.523,31	1.582.270,26	1.499.334,69	1.439.680,66	1.526.937,53	17.812.110,52	14.535.535,14
Outras Receitas Patrimoniais	7.205,02	6.502,22	8.644,31	7.995,00	6.591,26	5.828,64	2.557,50	4.483,41	8.991,99	7.766,70	3.679,31	4.820,39	75.065,75	68.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	61.064,08	616.191,41	16.885,85	70.717,59	12.506,58	15.393,53	31.672,22	70.201,11	39.375,68	209.127,07	111.176,45	38.401,20	1.292.712,77	367.500,00
Transferências Correntes	20.910.637,75	27.547.085,53	29.315.765,31	27.266.175,47	21.403.286,95	23.039.433,77	25.287.388,34	29.200.719,04	38.391.537,33	20.548.491,00	21.534.316,87	25.414.799,60	309.859.636,96	288.777.589,04
Cota-Parte do FPM	5.673.939,83	9.010.614,60	6.220.493,09	8.458.321,51	5.273.299,57	5.521.998,45	6.434.520,49	6.909.602,16	7.487.142,09	5.856.988,07	6.099.233,35	5.101.913,53	78.048.066,74	76.994.395,29
Cota-Parte do ICMS	2.955.884,78	3.526.371,59	3.128.525,59	2.491.654,94	2.806.881,81	3.299.377,62	2.776.269,19	2.775.129,75	3.960.564,56	3.139.840,26	2.840.126,88	3.967.723,81	37.668.350,78	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	589.169,54	426.431,74	8.900.102,26	3.643.247,88	3.498.559,56	1.285.651,40	1.092.489,56	901.830,91	825.837,57	912.019,52	789.187,63	657.748,80	23.522.276,37	17.800.000,00
Cota-Parte do ITR	22.950,60	47.867,75	10.355,30	5.360,45	4.684,39	3.864,40	2.861,54	6.923,58	2.274,88	6.270,90	73.539,66	232.268,02	419.221,47	84.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	31.650,08	34.453,59	30.600,54	31.826,24	37.390,04	32.338,53	34.037,40	42.770,31	39.227,66	53.088,14	57.951,09	39.349,60	464.683,22	337.200,00
Transferências do FUNDEB	3.189.085,28	3.645.932,62	5.335.746,01	3.985.888,77	3.660.644,39	3.790.822,11	3.433.155,07	3.543.416,80	3.993.208,72	3.486.802,34	3.300.102,48	4.019.868,00	45.384.672,59	44.600.000,00
Outras Transferências Correntes	8.447.957,64	10.855.413,64	5.689.942,52	8.649.875,68	6.121.827,19	9.105.381,26	11.514.055,09	15.021.045,53	22.083.281,85	7.093.481,77	8.374.175,78	11.395.927,84	124.352.365,79	112.961.493,75
Outras Receitas Correntes	137.289,42	172.444,99	244.324,37	17.979,82	537.775,43	210.211,74	192.222,58	194.643,67	162.296,32	26.008,57	430.197,70	269.637,88	2.595.032,49	2.072.200,00
DEDUÇÕES (II)	1.854.718,77	2.051.419,95	3.658.015,20	2.926.082,05	2.324.162,90	2.028.488,76	2.068.035,45	2.127.251,15	1.861.163,67	1.993.641,19	1.709.329,23	1.999.800,51	26.602.108,83	25.244.340,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.854.718,77	2.051.419,95	3.658.015,20	2.926.082,05	2.324.162,90	2.028.488,76	2.068.035,45	2.127.251,15	1.861.163,67	1.993.641,19	1.709.329,23	1.999.800,51	26.602.108,83	25.244.340,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	27.659.989,04	36.037.013,65	32.687.982,58	31.485.717,99	27.563.445,68	36.476.107,81	31.506.801,22	34.400.468,87	44.179.962,48	26.246.265,09	27.141.357,40	30.403.675,62	385.788.787,43	346.995.384,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	600.000,00					1.900.000,00	1.000.000,00	50.000,00				3.950.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.259.989,04	35.437.013,65	32.687.982,58	31.485.717,99	27.563.445,68	36.476.107,81	29.606.801,22	33.400.468,87	44.129.962,48	26.246.265,09	27.141.357,40	30.403.675,62	381.838.787,43	346.995.384,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	425.040,00	803.220,00											1.228.260,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)			607.060,00	494.200,00	494.200,00	494.200,00	494.200,00	494.200,00	494.200,00	508.320,00	508.320,00	508.320,00	5.097.220,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	26.834.949,04	34.633.793,65	32.080.922,58	30.991.517,99	27.069.245,68	35.981.907,81	29.112.601,22	32.906.268,87	43.635.762,48	25.737.945,09	26.633.037,40	29.895.355,62	375.513.307,43	346.995.384,18

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					

Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	346.826.833,23	322.091.784,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.520.000,00	57.810.454,43
IPTU	17.130.000,00	17.895.686,39
ISS	23.358.500,00	23.516.093,89
ITBI	3.300.000,00	2.974.266,69
IRRF	8.700.000,00	8.219.968,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.031.500,00	5.204.439,35
Contribuições	6.898.900,00	8.009.285,27
Receita Patrimonial	14.593.977,81	14.665.346,11

Aplicações Financeiras (II)	14.525.977,81	14.603.987,60
Outras Receitas Patrimoniais	68.000,00	61.358,51
Transferências Correntes	263.374.255,42	238.705.943,57
Cota-Parte do FPM	62.594.395,29	51.555.352,03
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	24.948.875,79
Cota-Parte do IPVA	14.240.000,00	18.005.341,15
Cota-Parte do ITR	67.600,00	278.861,77
Transferências da LC nº 61/1989	269.760,00	318.863,63
Transferências do FUNDEB	44.600.000,00	38.549.654,69
Outras Transferências Correntes	112.802.500,13	105.048.994,51
Demais Receitas Correntes	2.439.700,00	2.900.755,36
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.439.700,00	2.900.755,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	332.300.855,42	307.487.797,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.338.625,00	4.055.256,81
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	7.338.625,00	4.055.256,81
Convênios	2.000.000,00	50.000,00
Outras Transferências de Capital	5.338.625,00	4.005.256,81
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7.338.625,00	4.055.256,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	339.639.480,42	311.543.053,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	339.639.480,42	311.543.053,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	374.010.988,23	303.873.745,62	259.385.194,94	243.666.445,08	4.498.174,86	14.544.530,71	14.436.195,51
Pessoal e Encargos Sociais	165.308.573,49	126.104.690,68	121.230.256,28	109.336.066,49	2.423.473,55	3.116,73	3.116,73
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.488.694,95	1.242.744,95	1.002.882,53	1.002.882,53			
Outras Despesas Correntes	207.213.719,79	176.526.309,99	137.152.056,13	133.327.496,06	2.074.701,31	14.541.413,98	14.433.078,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	372.522.293,28	302.631.000,67	258.382.312,41	242.663.562,55	4.498.174,86	14.544.530,71	14.436.195,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	85.846.219,45	56.696.521,43	23.886.359,06	22.627.042,66	658.864,01	13.259.502,52	13.190.962,49
Investimentos	82.815.287,07	53.732.892,50	21.181.161,63	19.921.845,23	658.864,01	13.259.502,52	13.190.962,49
Inversões Financeiras	1.395.987,37	1.395.987,37	1.395.987,37	1.395.987,37	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1.395.987,37	1.395.987,37	1.395.987,37	1.395.987,37			
Amortização da Dívida (XXVII)	1.634.945,01	1.567.641,56	1.309.210,06	1.309.210,06			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	84.211.274,44	55.128.879,87	22.577.149,00	21.317.832,60	658.864,01	13.259.502,52	13.190.962,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	505.000,00						

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	457.238.567,72	357.759.880,54	280.959.461,41	263.981.395,15	5.157.038,87	27.804.033,23	27.627.158,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	457.238.567,72	357.759.880,54	280.959.461,41	263.981.395,15	5.157.038,87	27.804.033,23	27.627.158,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	14.777.461,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	14.777.461,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-13.432.981,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	14.646.009,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	29.423.471,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.735.030,07	4.475.681,33
DEDUÇÕES (XL)	179.596.576,99	206.179.758,13
Disponibilidade de Caixa	179.596.576,99	206.179.758,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	212.240.319,73	237.409.184,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	30.987.141,06	31.121.451,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.656.601,68	107.975,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-172.861.546,92	-201.704.076,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	28.842.529,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.126.301,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	134.310,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	28.976.839,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.330.829,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	168.449,87	5.114.473,66	5.157.038,87	0,00	125.884,66	1.419.363,06	32.935.950,62	27.804.033,23	27.627.158,00	0,00	6.728.155,68	6.854.040,34
PODER EXECUTIVO	168.449,87	4.555.605,11	4.598.170,32		125.884,66	1.419.363,06	31.759.691,29	27.204.347,52	27.027.472,29		6.151.582,06	6.277.466,72
PODER LEGISLATIVO	0,00	558.868,55	558.868,55	0,00	0,00	0,00	1.176.259,33	599.685,71	599.685,71	0,00	576.573,62	576.573,62
Câmara Municipal		558.868,55	558.868,55		0,00		1.176.259,33	599.685,71	599.685,71		576.573,62	576.573,62
Tribunal de Contas do Município												

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	168.449,87	5.114.473,66	5.157.038,87	0,00	125.884,66	1.419.363,06	32.935.950,62	27.804.033,23	27.627.158,00	0,00	6.728.155,68	6.854.040,34

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	330.657.477,40
Previsão Atualizada	354.165.458,23
Receitas Realizadas	326.147.041,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	106.196.749,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	330.657.477,40
Dotação Atualizada	460.362.207,68
Despesas Empenhadas	360.570.267,05
Despesas Liquidadas	283.271.554,00
Despesas Pagas	266.293.487,74
Superávit Orçamentário	42.875.487,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	360.570.267,05
Despesas Liquidadas	283.271.554,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	385.788.787,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	381.838.787,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	375.513.307,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-13.432.981,93	14.777.461,93	-110,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.126.301,10	28.842.529,88	-698,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.282.923,53	0,00	5.157.038,87	125.884,66
Poder Executivo	4.724.054,98		4.598.170,32	125.884,66
Poder Legislativo	558.868,55		558.868,55	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	34.355.313,68	0,00	27.627.158,00	6.728.155,68
Poder Executivo	33.179.054,35		27.027.472,29	6.151.582,06
Poder Legislativo	1.176.259,33		599.685,71	576.573,62
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	39.638.237,21	0,00	32.784.196,87	6.854.040,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

	Apuração das Despesas com Ensino

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	46.828.271,37	25,00	27,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	30.939.001,58	70,00	79,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	34.592,04	555.579,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	40.691.207,61	15,00	24,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691 Date: 2024.11.27 16:10:16 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by PEDRO HENRIQUE BIANCHI:38822019830 Date: 2024.11.27 16:14:30 BRT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3

Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694 Date: 2024.11.27 16:18:01 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2A87904F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.184.760.668,53	1.184.760.668,53	168.051.474,21	14,18	1.007.382.829,53	85,03	177.377.839,00
RECEITAS CORRENTES	1.085.820.668,53	1.085.820.668,53	165.173.403,60	15,21	973.272.850,44	89,63	112.547.818,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	286.466.000,00	286.466.000,00	38.206.405,10	13,34	216.722.013,69	75,65	69.743.986,31

Impostos	238.605.000,00	238.605.000,00	33.633.705,72	14,10	189.499.345,54	79,42	49.105.654,46
Taxas	47.861.000,00	47.861.000,00	4.572.699,38	9,55	27.222.668,15	56,88	20.638.331,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	53.684.941,48	53.684.941,48	8.720.482,82	16,24	42.292.338,70	78,78	11.392.602,78
Contribuições Sociais	29.994.941,48	29.994.941,48	4.821.188,96	16,07	22.996.440,92	76,67	6.998.500,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.690.000,00	23.690.000,00	3.899.293,86	16,46	19.295.897,78	81,45	4.394.102,22
RECEITA PATRIMONIAL	49.311.483,45	49.311.483,45	6.153.372,09	12,48	40.254.644,14	81,63	9.056.839,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.720.000,00	2.720.000,00	208.987,72	7,68	950.567,18	34,95	1.769.432,82
Valores Mobiliários	46.576.483,45	46.576.483,45	5.909.946,04	12,69	39.188.296,60	84,14	7.388.186,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	15.000,00	15.000,00	20.681,81	137,88	72.276,73	481,84	-57.276,73
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	13.756,52	0,00	43.503,63	0,00	-43.503,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.636.000,00	7.636.000,00	2.111.925,34	27,66	4.190.230,94	54,87	3.445.769,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.636.000,00	3.636.000,00	1.632.238,10	44,89	2.108.121,78	57,98	1.527.878,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000.000,00	4.000.000,00	479.687,24	11,99	2.082.109,16	52,05	1.917.890,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	666.089.000,00	666.089.000,00	107.659.895,10	16,16	584.217.382,00	87,71	81.871.618,00
Transferências da União e de suas Entidades	333.323.000,00	333.323.000,00	55.184.896,26	16,56	301.013.536,92	90,31	32.309.463,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	215.926.000,00	215.926.000,00	35.819.686,78	16,59	189.236.491,49	87,64	26.689.508,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.140.000,00	2.140.000,00	201.380,34	9,41	1.596.955,35	74,62	543.044,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	114.700.000,00	114.700.000,00	16.453.931,72	14,35	92.370.398,24	80,53	22.329.601,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.633.243,60	22.633.243,60	2.321.323,15	10,26	85.596.240,97	378,19	-62.962.997,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.803.000,00	7.803.000,00	891.651,33	11,43	3.927.538,97	50,33	3.875.461,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.680.243,60	12.680.243,60	277.287,49	2,19	1.811.007,94	14,28	10.869.235,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	2.445,02	0,00	-2.445,02
Demais Receitas Correntes	2.150.000,00	2.150.000,00	1.152.384,33	53,60	79.855.249,04	3.714,20	-77.705.249,04

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	98.940.000,00	98.940.000,00	2.878.070,61	2,91	34.109.979,09	34,48	64.830.020,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	376.710,50	6,28	1.845.126,08	30,75	4.154.873,92
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000.000,00	6.000.000,00	376.710,50	6,28	1.845.126,08	30,75	4.154.873,92
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	27.166,66	9,06	1.192.524,97	397,51	-892.524,97
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	270.275,00	0,00	-270.275,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	27.166,66	9,06	922.249,97	307,42	-622.249,97
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	92.640.000,00	92.640.000,00	2.474.193,45	2,67	31.072.328,04	33,54	61.567.671,96
Transferências da União e de suas Entidades	59.215.000,00	59.215.000,00	874.193,45	1,48	15.691.134,04	26,50	43.523.865,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.425.000,00	33.425.000,00	1.600.000,00	4,79	15.381.194,00	46,02	18.043.806,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.839.331,47	98.839.331,47	14.772.502,48	14,95	72.200.093,37	73,05	26.639.238,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	182.823.976,69	14,24	1.079.582.922,90	84,11	204.017.077,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	182.823.976,69	14,24	1.079.582.922,90	84,11	204.017.077,10
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.283.600.000,00	1.283.600.000,00	182.823.976,69	14,24	1.079.582.922,90	84,11	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	66.691.467,05			66.691.467,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		66.691.467,05			66.691.467,05		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.193.861.058,25	1.315.713.725,35	131.472.559,23	1.008.909.312,29	306.804.413,06	191.635.846,49	892.457.597,54	423.256.127,81	845.068.897,43	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.017.914.844,55	1.127.429.385,43	122.994.856,51	934.418.903,79	193.010.481,64	181.114.705,07	852.836.845,74	274.592.539,69	808.115.665,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	529.054.127,66	533.937.784,02	84.933.709,64	431.276.734,20	102.661.049,82	85.323.819,48	431.121.766,27	102.816.017,75	403.613.811,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.300.000,00	12.500.000,00	31.629,84	9.035.977,40	3.464.022,60	1.012.243,85	5.752.378,73	6.747.621,27	5.752.378,73	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	474.560.716,89	580.991.601,41	38.029.517,03	494.106.192,19	86.885.409,22	94.778.641,74	415.962.700,74	165.028.900,67	398.749.475,48	
DESPESAS DE CAPITAL	173.726.653,09	187.154.084,05	8.477.702,72	74.490.408,50	112.663.675,55	10.521.141,42	39.620.751,80	147.533.332,25	36.953.231,52	
INVESTIMENTOS	156.626.653,09	170.454.084,05	8.418.682,84	64.912.388,62	105.541.695,43	9.284.739,41	32.832.495,11	137.621.588,94	30.164.974,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.100.000,00	16.700.000,00	59.019,88	9.578.019,88	7.121.980,12	1.236.402,01	6.788.256,69	9.911.743,31	6.788.256,69	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.219.560,61	1.130.255,87			1.130.255,87			1.130.255,87		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.925.461,75	91.802.461,75	14.512.852,41	74.230.216,93	17.572.244,82	14.512.852,41	74.230.216,93	17.572.244,82	66.949.860,03	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.282.786.520,00	1.407.516.187,10	145.985.411,64	1.083.139.529,22	324.376.657,88	206.148.698,90	966.687.814,47	440.828.372,63	912.018.757,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.282.786.520,00	1.407.516.187,10	145.985.411,64	1.083.139.529,22	324.376.657,88	206.148.698,90	966.687.814,47	440.828.372,63	912.018.757,46	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			112.895.108,43		167.564.165,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.282.786.520,00	1.407.516.187,10	145.985.411,64	1.083.139.529,22		206.148.698,90	1.079.582.922,90		1.079.582.922,90	
RESERVA DO RPPS	813.480,00	422.480,00			422.480,00			422.480,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Estágios da Receita Intra-Orçamentária

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	98.839.331,47	98.839.331,47	14.772.502,48	14,95	72.200.093,37	73,05	26.639.238,10
RECEITAS CORRENTES	98.839.331,47	98.839.331,47	14.772.502,48	14,95	72.200.093,37	73,05	26.639.238,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.889.965,05	28.889.965,05	4.207.957,19	14,57	21.092.315,41	73,01	7.797.649,64
Contribuições Sociais	28.889.965,05	28.889.965,05	4.207.957,19	14,57	21.092.315,41	73,01	7.797.649,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.949.366,42	69.949.366,42	10.564.545,29	15,10	51.107.777,96	73,06	18.841.588,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	69.949.366,42	69.949.366,42	10.564.545,29	15,10	51.107.777,96	73,06	18.841.588,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.925.461,75	91.802.461,75	14.512.852,41	74.230.216,93	17.572.244,82	14.512.852,41	74.230.216,93	17.572.244,82	66.949.860,03	
DESPESAS CORRENTES	88.915.461,75	91.792.461,75	14.512.852,41	74.230.216,93	17.562.244,82	14.512.852,41	74.230.216,93	17.562.244,82	66.949.860,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.412.461,75	91.210.461,75	14.512.847,97	74.044.243,88	17.166.217,87	14.512.847,97	74.044.243,88	17.166.217,87	66.763.886,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	493.000,00	572.000,00	4,44	185.973,05	386.026,95	4,44	185.973,05	386.026,95	185.973,05	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.193.861.058,25	1.315.713.725,35	131.472.559,23	1.008.909.312,29	93,15	306.804.413,06	191.635.846,49	892.457.597,54	92,32	423.256.127,81	
Legislativa	28.452.000,00	28.362.000,00	3.286.284,19	20.747.324,81	1,92	7.614.675,19	3.767.283,83	19.503.037,79	2,02	8.858.962,21	
Ação Legislativa	11.870.000,00	10.817.000,00	1.288.868,41	5.791.487,35	0,53	5.025.512,65	1.077.704,75	5.580.323,69	0,58	5.236.676,31	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	15.585.000,00	16.258.000,00	1.844.864,22	13.963.173,35	1,29	2.294.826,65	2.537.027,52	13.064.442,32	1,35	3.193.557,68	
FU01 - Demais Subfunções	997.000,00	1.287.000,00	152.551,56	992.664,11	0,09	294.335,89	152.551,56	858.271,78	0,09	428.728,22	
Judiciária	12.633.000,00	12.843.000,00	722.916,48	5.514.092,02	0,51	7.328.907,98	764.886,64	5.444.581,78	0,56	7.398.418,22	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	7.523.000,00	7.873.000,00	91.186,42	2.134.396,17	0,20	5.738.603,83	134.508,25	2.098.116,43	0,22	5.774.883,57	
FU02 - Administração Geral	4.582.000,00	4.442.000,00	631.463,56	3.336.688,50	0,31	1.105.311,50	626.991,90	3.330.049,90	0,34	1.111.950,10	
FU02 - Demais Subfunções	528.000,00	528.000,00	266,50	43.007,35	0,00	484.992,65	3.386,49	16.415,45	0,00	511.584,55	
Essencial à Justiça											

Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	67.136.000,00	66.304.341,06	8.570.431,34	48.497.554,62	4,48	17.806.786,44	10.113.167,04	42.535.712,43	4,40	23.768.628,63	
Planejamento e Orçamento	486.000,00	486.000,00	75.656,42	359.032,91	0,03	126.967,09	75.656,42	359.032,91	0,04	126.967,09	
FU04 - Administração Geral	50.828.000,00	50.644.841,06	7.358.178,68	37.193.650,81	3,43	13.451.190,25	8.061.627,13	33.285.518,77	3,44	17.359.322,29	
Administração Financeira											
Controle Interno	1.270.000,00	1.170.000,00	136.532,03	1.075.164,15	0,10	94.835,85	136.552,51	1.074.956,31	0,11	95.043,69	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	7.088.000,00	7.039.500,00	-11.824,08	4.415.420,80	0,41	2.624.079,20	781.313,45	2.608.234,32	0,27	4.431.265,68	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	1.429,45	8.985,05	0,00	11.014,95	300,00	7.855,60	0,00	12.144,40	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	821.000,00	821.000,00		431.827,29	0,04	389.172,71	46.952,09	191.603,51	0,02	629.396,49	
FU04 - Demais Subfunções	6.623.000,00	6.123.000,00	1.010.458,84	5.013.473,61	0,46	1.109.526,39	1.010.765,44	5.008.511,01	0,52	1.114.488,99	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	868.560,54	743.560,54	25.231,72	124.372,30	0,01	619.188,24	12.304,69	68.479,97	0,01	675.080,57	
Policiamento	808.560,54	679.060,54	24.072,74	97.613,50	0,01	581.447,04	10.205,79	41.855,67	0,00	637.204,87	
Defesa Civil	10.000,00	14.500,00	1.158,98	4.171,40	0,00	10.328,60	2.098,90	4.036,90	0,00	10.463,10	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00		22.587,40	0,00	27.412,60		22.587,40	0,00	27.412,60	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.687.560,54	43.514.588,93	1.457.037,78	26.961.145,07	2,49	16.553.443,86	4.716.520,15	23.053.752,73	2,38	20.460.836,20	
Assistência ao Idoso	1.170.000,00	1.170.000,00		510.056,40	0,05	659.943,60		506.997,75	0,05	663.002,25	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.707.000,00	2.586.389,60	104.830,44	857.604,59	0,08	1.728.785,01	195.326,96	854.179,33	0,09	1.732.210,27	
Assistência Comunitária	22.684.560,54	25.629.769,05	37.812,64	16.692.370,47	1,54	8.937.398,58	2.855.733,88	13.025.109,28	1,35	12.604.659,77	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	11.456.000,00	11.388.430,28	1.376.635,81	8.612.081,94	0,80	2.776.348,34	1.553.762,53	8.471.945,30	0,88	2.916.484,98	
FU08 - Demais Subfunções	2.670.000,00	2.740.000,00	-62.241,11	289.031,67	0,03	2.450.968,33	111.696,78	195.521,07	0,02	2.544.478,93	
Previdência Social	162.146.661,91	162.117.661,91	25.052.145,56	128.030.271,96	11,82	34.087.389,95	25.139.900,83	127.889.221,69	13,23	34.228.440,22	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	158.428.161,91	158.628.161,91	24.602.261,42	125.331.526,03	11,57	33.296.635,88	24.602.261,42	125.331.526,03	12,97	33.296.635,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	3.628.500,00	3.388.500,00	433.199,74	2.621.780,83	0,24	766.719,17	520.955,01	2.480.730,56	0,26	907.769,44	
FU09 - Demais Subfunções	90.000,00	101.000,00	16.684,40	76.965,10	0,01	24.034,90	16.684,40	76.965,10	0,01	24.034,90	
Saúde	371.230.990,88	457.027.883,93	51.929.948,78	398.932.937,96	36,83	58.094.945,97	81.595.983,10	365.156.316,87	37,77	91.871.567,06	
Atenção Básica	99.175.081,62	101.286.708,07	14.450.654,18	80.686.523,77	7,45	20.600.184,30	15.500.156,59	73.450.188,66	7,60	27.836.519,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.855.440,16	286.500.216,69	28.130.464,62	264.601.794,66	24,43	21.898.422,03	56.183.705,50	241.078.157,23	24,94	45.422.059,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.838.000,00	9.331.208,64	1.219.507,92	7.300.086,22	0,67	2.031.122,42	1.513.489,54	6.132.574,89	0,63	3.198.633,75	
Vigilância Sanitária	7.094.000,00	7.176.000,00	1.162.641,42	6.098.844,48	0,56	1.077.155,52	1.168.180,57	6.069.866,71	0,63	1.106.133,29	
Vigilância Epidemiológica	13.588.000,00	16.977.323,57	3.279.066,59	13.632.265,97	1,26	3.345.057,60	3.021.586,59	12.728.997,09	1,32	4.248.326,48	
Alimentação e Nutrição	118.000,00	118.000,00				118.000,00				118.000,00	

FU10 - Administração Geral	27.305.688,83	29.227.660,03	3.209.503,68	21.566.255,18	1,99	7.661.404,85	3.329.854,37	21.117.795,62	2,18	8.109.864,41	
FU10 - Demais Subfunções	6.256.780,27	6.410.766,93	478.110,37	5.047.167,68	0,47	1.363.599,25	879.009,94	4.578.736,67	0,47	1.832.030,26	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	221.187.367,81	230.237.043,62	25.972.017,65	175.098.956,06	16,17	55.138.087,56	32.813.846,44	154.008.533,45	15,93	76.228.510,17	
Ensino Fundamental	88.124.000,00	90.269.958,35	9.832.553,80	68.592.658,79	6,33	21.677.299,56	12.692.561,28	58.918.374,64	6,09	31.351.583,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	71.814.207,27	75.438.253,51	9.159.299,00	59.477.365,85	5,49	15.960.887,66	10.772.864,95	51.140.297,37	5,29	24.297.956,14	
Educação de Jovens e Adultos	1.312.000,00	1.320.000,00	155.781,20	782.623,41	0,07	537.376,59	155.781,20	782.623,41	0,08	537.376,59	
Educação Especial	23.467.000,00	23.522.000,00	3.540.817,69	16.726.506,37	1,54	6.795.493,63	3.773.622,57	16.234.418,75	1,68	7.287.581,25	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	32.340.160,54	34.027.119,31	2.887.087,41	25.158.105,47	2,32	8.869.013,84	4.440.935,30	23.324.311,69	2,41	10.702.807,62	
FU12 - Demais Subfunções	4.130.000,00	5.659.712,45	396.478,55	4.361.696,17	0,40	1.298.016,28	978.081,14	3.608.507,59	0,37	2.051.204,86	
Cultura	10.806.560,54	13.655.895,19	1.240.610,80	9.039.924,52	0,83	4.615.970,67	1.376.029,89	8.594.774,76	0,89	5.061.120,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.186.000,00	1.206.000,00	14.279,82	775.497,59	0,07	430.502,41		546.354,53	0,06	659.645,47	
Difusão Cultural	4.715.560,54	7.622.983,04	601.467,53	4.644.097,45	0,43	2.978.885,59	713.641,94	4.511.182,18	0,47	3.111.800,86	
FU13 - Administração Geral	4.905.000,00	4.826.912,15	624.863,45	3.620.329,48	0,33	1.206.582,67	662.387,95	3.537.238,05	0,37	1.289.674,10	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	156.352.545,42	179.202.267,42	7.847.126,89	120.250.041,40	11,10	58.952.226,02	18.591.373,49	85.646.919,96	8,86	93.555.347,46	
Infra-Estrutura Urbana	76.712.765,15	95.117.867,93	4.808.185,11	46.772.745,08	4,32	48.345.122,85	6.708.884,80	26.945.876,48	2,79	68.171.991,45	
Serviços Urbanos	57.430.000,00	58.121.142,19	594.154,44	54.149.745,50	5,00	3.971.396,69	9.136.341,78	41.588.175,32	4,30	16.532.966,87	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	22.209.780,27	25.963.257,30	2.444.787,34	19.327.550,82	1,78	6.635.706,48	2.746.146,91	17.112.868,16	1,77	8.850.389,14	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	5.045.000,00	5.050.000,00	56.922,81	1.962.101,77	0,18	3.087.898,23	132.406,57	1.488.803,89	0,15	3.561.196,11	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	3.995.000,00	3.990.000,00	5.037,62	1.318.787,96	0,12	2.671.212,04	23.366,84	894.737,49	0,09	3.095.262,51	
FU16 - Administração Geral	1.050.000,00	1.060.000,00	51.885,19	643.313,81	0,06	416.686,19	109.039,73	594.066,40	0,06	465.933,60	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	15.451.000,00	16.746.707,70	536.815,44	7.243.228,99	0,67	9.503.478,71	1.012.608,90	5.444.212,32	0,56	11.302.495,38	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.451.000,00	16.746.707,70	536.815,44	7.243.228,99	0,67	9.503.478,71	1.012.608,90	5.444.212,32	0,56	11.302.495,38	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	9.865.000,00	9.925.000,00	977.964,08	5.494.673,42	0,51	4.430.326,58	989.101,07	5.012.210,04	0,52	4.912.789,96	
Preservação e Conservação Ambiental	469.000,00	634.800,00	62.800,00	337.351,68	0,03	297.448,32		170.175,84	0,02	464.624,16	
Controle Ambiental	1.952.000,00	1.986.200,00	31.827,41	94.063,76	0,01	1.892.136,24	20.387,08	60.802,68	0,01	1.925.397,32	
Recuperação de Áreas Degradadas	432.000,00	432.000,00				432.000,00				432.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	6.980.000,00	6.840.000,00	883.336,67	5.063.257,98	0,47	1.776.742,02	968.713,99	4.781.231,52	0,49	2.058.768,48	
FU18 - Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	

Ciência e Tecnologia	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Agricultura	6.352.000,00	6.522.415,04	651.424,94	4.524.533,73	0,42	1.997.881,31	758.701,27	4.043.727,35	0,42	2.478.687,69	
Abastecimento	975.000,00	1.181.512,88	80.115,06	339.937,83	0,03	841.575,05	29.391,19	243.810,98	0,03	937.701,90	
Extensão Rural	136.000,00	269.740,00		117.139,08	0,01	152.600,92	20.315,98	98.408,70	0,01	171.331,30	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.241.000,00	5.071.162,16	571.309,88	4.067.456,82	0,38	1.003.705,34	708.994,10	3.701.507,67	0,38	1.369.654,49	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	650.000,00	650.000,00	161.984,97	275.625,78	0,03	374.374,22	19.354,07	80.625,78	0,01	569.374,22	
Promoção Industrial	650.000,00	650.000,00	161.984,97	275.625,78	0,03	374.374,22	19.354,07	80.625,78	0,01	569.374,22	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.826.780,27	2.896.780,27	339.460,43	1.189.773,64	0,11	1.707.006,63	343.201,17	1.166.911,32	0,12	1.729.868,95	
Promoção Comercial	687.000,00	687.000,00	1.610,00	64.810,00	0,01	622.190,00	896,32	61.961,38	0,01	625.038,62	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	777.000,00	777.000,00	103.368,29	248.934,33	0,02	528.065,67	97.550,91	237.468,95	0,02	539.531,05	
FU23 - Administração Geral	1.362.780,27	1.432.780,27	234.482,14	876.029,31	0,08	556.750,96	244.753,94	867.480,99	0,09	565.299,28	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	34.120.000,00	34.936.027,95	1.906.368,72	22.374.506,41	2,07	12.561.521,54	4.074.363,93	18.656.123,40	1,93	16.279.904,55	
Transporte Aéreo	7.174.000,00	7.239.958,03	-316.518,08	1.403.141,98	0,13	5.836.816,05	246.155,78	1.403.141,98	0,15	5.836.816,05	
Transporte Rodoviário	2.402.000,00	2.429.454,00	94.651,60	1.391.211,91	0,13	1.038.242,09	256.414,61	1.075.091,12	0,11	1.354.362,88	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	9.107.000,00	8.696.618,44	991.149,25	5.722.046,56	0,53	2.974.571,88	1.010.392,09	5.663.999,76	0,59	3.032.618,68	
FU26 - Demais Subfunções	15.437.000,00	16.569.997,48	1.137.085,95	13.858.105,96	1,28	2.711.891,52	2.561.401,45	10.513.890,54	1,09	6.056.106,94	

Desporto e Lazer	6.052.469,73	5.763.889,12	583.981,01	2.936.530,56	0,27	2.827.358,56	682.423,55	2.580.013,53	0,27	3.183.875,59	
Desporto de Rendimento	631.250,00	832.469,73	65.895,68	372.785,70	0,03	459.684,03	106.430,49	345.239,71	0,04	487.230,02	
Desporto Comunitário	2.943.219,73	2.512.759,33	242.958,07	826.686,53	0,08	1.686.072,80	146.752,44	580.242,57	0,06	1.932.516,76	
Lazer	191.000,00	191.000,00		9.822,00	0,00	181.178,00		8.590,00	0,00	182.410,00	
FU27 - Administração Geral	2.287.000,00	2.227.660,06	275.127,26	1.727.236,33	0,16	500.423,73	429.240,62	1.645.941,25	0,17	581.718,81	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	39.774.000,00	38.080.406,80	153.885,64	29.711.717,27	2,74	8.368.689,53	4.732.389,86	22.083.638,48	2,28	15.996.768,32	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	26.400.000,00	24.600.000,00	90.649,72	18.613.997,28	1,72	5.986.002,72	2.248.645,86	12.540.635,42	1,30	12.059.364,58	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	13.374.000,00	13.480.406,80	63.235,92	11.097.719,99	1,02	2.382.686,81	2.483.744,00	9.543.003,06	0,99	3.937.403,74	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.219.560,61	1.130.255,87				1.130.255,87				1.130.255,87	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.925.461,75	91.802.461,75	14.512.852,41	74.230.216,93	6,85	17.572.244,82	14.512.852,41	74.230.216,93	7,68	17.572.244,82	
TOTAL (III) = (I + II)	1.282.786.520,00	1.407.516.187,10	145.985.411,64	1.083.139.529,22	100,00	324.376.657,88	206.148.698,90	966.687.814,47	100,00	440.828.372,63	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.925.461,75	91.802.461,75	14.512.852,41	74.230.216,93	6,85	17.572.244,82	14.512.852,41	74.230.216,93	7,68	17.572.244,82	
Legislativa	2.768.000,00	2.858.000,00	414.057,63	2.149.304,37	0,20	708.695,63	414.057,63	2.149.304,37	0,22	708.695,63	
Ação Legislativa	30.000,00	40.000,00	3.091,24	25.797,36	0,00	14.202,64	3.091,24	25.797,36	0,00	14.202,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	2.738.000,00	2.818.000,00	410.966,39	2.123.507,01	0,20	694.492,99	410.966,39	2.123.507,01	0,22	694.492,99	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.250.000,00	1.310.000,00	210.469,13	1.057.116,52	0,10	252.883,48	210.469,13	1.057.116,52	0,11	252.883,48	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	160.000,00	19.181,61	108.304,61	0,01	51.695,39	19.181,61	108.304,61	0,01	51.695,39	
FU02 - Administração Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	191.287,52	948.811,91	0,09	201.188,09	191.287,52	948.811,91	0,10	201.188,09	
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.542.000,00	7.510.000,00	1.025.124,89	5.663.286,70	0,52	1.846.713,30	1.025.124,89	5.663.286,70	0,59	1.846.713,30	
Planejamento e Orçamento	88.000,00	88.000,00	14.768,30	72.492,69	0,01	15.507,31	14.768,30	72.492,69	0,01	15.507,31	
FU04 - Administração Geral	7.223.000,00	7.191.000,00	989.202,55	5.441.026,62	0,50	1.749.973,38	989.202,55	5.441.026,62	0,56	1.749.973,38	
Administração Financeira											
Controle Interno	230.000,00	230.000,00	21.154,04	149.767,39	0,01	80.232,61	21.154,04	149.767,39	0,02	80.232,61	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.285.000,00	3.285.000,00	551.592,58	2.723.001,37	0,25	561.998,63	551.592,58	2.723.001,37	0,28	561.998,63	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	10.734,12	29.994,57	0,00	50.005,43	10.734,12	29.994,57	0,00	50.005,43	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	3.205.000,00	3.205.000,00	540.858,46	2.693.006,80	0,25	511.993,20	540.858,46	2.693.006,80	0,28	511.993,20	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	469.461,75	889.461,75	69.793,52	515.923,39	0,05	373.538,36	69.793,52	515.923,39	0,05	373.538,36	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00		5.096,84	0,00	2.903,16		5.096,84	0,00	2.903,16	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	461.461,75	881.461,75	69.793,52	510.826,55	0,05	370.635,20	69.793,52	510.826,55	0,05	370.635,20	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	26.142.000,00	28.582.000,00	5.492.494,19	27.776.114,05	2,56	805.885,95	5.492.494,19	27.776.114,05	2,87	805.885,95	
Atenção Básica	9.700.000,00	12.080.000,00	2.587.317,84	12.073.263,03	1,11	6.736,97	2.587.317,84	12.073.263,03	1,25	6.736,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.665.000,00	6.615.000,00	1.237.412,47	6.554.722,48	0,61	60.277,52	1.237.412,47	6.554.722,48	0,68	60.277,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Vigilância Sanitária	1.700.000,00	1.740.000,00	304.769,68	1.734.178,22	0,16	5.821,78	304.769,68	1.734.178,22	0,18	5.821,78	
Vigilância Epidemiológica	3.025.000,00	3.095.000,00	702.398,30	3.080.558,76	0,28	14.441,24	702.398,30	3.080.558,76	0,32	14.441,24	
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Administração Geral	5.000.000,00	5.000.000,00	660.595,90	4.333.391,56	0,40	666.608,44	660.595,90	4.333.391,56	0,45	666.608,44	
FU10 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	36.820.000,00	36.820.000,00	5.235.993,67	26.184.967,11	2,42	10.635.032,89	5.235.993,67	26.184.967,11	2,71	10.635.032,89	
Ensino Fundamental	17.200.000,00	17.200.000,00	2.336.083,96	11.703.678,39	1,08	5.496.321,61	2.336.083,96	11.703.678,39	1,21	5.496.321,61	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.950.000,00	11.950.000,00	1.778.264,32	8.835.523,24	0,82	3.114.476,76	1.778.264,32	8.835.523,24	0,91	3.114.476,76	
Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	500.000,00	65.859,94	326.837,73	0,03	173.162,27	65.859,94	326.837,73	0,03	173.162,27	
Educação Especial	2.240.000,00	2.240.000,00	319.064,86	1.628.956,32	0,15	611.043,68	319.064,86	1.628.956,32	0,17	611.043,68	

Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.930.000,00	4.930.000,00	736.720,59	3.689.971,43	0,34	1.240.028,57	736.720,59	3.689.971,43	0,38	1.240.028,57	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.500.000,00	1.500.000,00	241.165,65	1.197.175,05	0,11	302.824,95	241.165,65	1.197.175,05	0,12	302.824,95	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	241.165,65	1.197.175,05	0,11	302.824,95	241.165,65	1.197.175,05	0,12	302.824,95	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.448.000,00	3.448.000,00	532.812,32	2.693.638,35	0,25	754.361,65	532.812,32	2.693.638,35	0,28	754.361,65	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.448.000,00	3.448.000,00	532.812,32	2.693.638,35	0,25	754.361,65	532.812,32	2.693.638,35	0,28	754.361,65	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	130.000,00	130.000,00	20.352,55	106.760,81	0,01	23.239,19	20.352,55	106.760,81	0,01	23.239,19	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	20.352,55	106.760,81	0,01	23.239,19	20.352,55	106.760,81	0,01	23.239,19	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.415.000,00	1.415.000,00	195.648,13	1.153.737,07	0,11	261.262,93	195.648,13	1.153.737,07	0,12	261.262,93	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.415.000,00	1.415.000,00	195.648,13	1.153.737,07	0,11	261.262,93	195.648,13	1.153.737,07	0,12	261.262,93	
FU18 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	960.000,00	960.000,00	159.578,20	800.469,17	0,07	159.530,83	159.578,20	800.469,17	0,08	159.530,83	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	960.000,00	960.000,00	159.578,20	800.469,17	0,07	159.530,83	159.578,20	800.469,17	0,08	159.530,83	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											

FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	91.000,00	91.000,00	10.800,24	60.828,56	0,01	30.171,44	10.800,24	60.828,56	0,01	30.171,44	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	91.000,00	91.000,00	10.800,24	60.828,56	0,01	30.171,44	10.800,24	60.828,56	0,01	30.171,44	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.300.000,00	2.300.000,00	285.371,51	1.832.251,17	0,17	467.748,83	285.371,51	1.832.251,17	0,19	467.748,83	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	2.300.000,00	2.300.000,00	285.371,51	1.832.251,17	0,17	467.748,83	285.371,51	1.832.251,17	0,19	467.748,83	
FU26 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto e Lazer	350.000,00	350.000,00	67.593,76	315.323,46	0,03	34.676,54	67.593,76	315.323,46	0,03	34.676,54	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	350.000,00	350.000,00	67.593,76	315.323,46	0,03	34.676,54	67.593,76	315.323,46	0,03	34.676,54	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	455.000,00	354.000,00	4,44	319,78		353.680,22	4,44	319,78	0,00	353.680,22	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	435.000,00	334.000,00	4,44	319,78	0,00	333.680,22	4,44	319,78	0,00	333.680,22	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	81.416.475,59	96.693.889,60	103.006.474,31	94.534.721,78	93.951.243,88	111.056.405,76	87.487.791,61	105.922.858,18	104.223.034,77	156.695.929,05	82.544.002,16	91.709.811,93	1.209.242.638,62	1.162.350.668,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.435.998,30	16.759.490,78	11.170.318,79	16.168.861,14	21.511.271,08	48.084.725,39	20.536.180,98	19.971.783,63	21.500.958,42	19.571.509,16	20.101.245,69	18.105.159,41	250.917.502,77	286.466.000,00
IPTU	2.794.450,53	2.120.219,77	904.588,33	839.520,35	5.622.850,20	25.259.832,07	4.196.404,50	3.686.444,85	3.927.391,66	3.698.903,61	3.483.506,14	3.661.392,58	60.195.504,59	73.000.000,00
ISS	7.693.787,81	3.799.373,19	7.256.992,92	9.943.661,41	6.702.457,12	7.537.968,67	7.851.373,98	8.128.160,62	8.828.898,15	8.162.352,86	8.358.310,81	8.520.046,03	92.783.383,57	97.750.000,00
ITBI	1.656.835,76	956.863,50	1.947.843,87	1.557.997,44	1.693.316,22	1.722.000,83	2.053.594,35	2.293.022,12	2.232.266,15	1.846.509,24	2.139.599,75	1.767.459,70	21.867.308,93	22.855.000,00
IRRF	3.592.119,91	8.825.598,05	244.061,35	3.256.352,08	4.756.270,19	4.206.687,16	3.993.232,72	3.820.864,12	4.035.150,03	3.658.670,65	3.866.655,78	1.836.734,93	46.092.396,97	45.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.698.804,29	1.057.436,27	816.832,32	571.329,86	2.736.377,35	9.358.236,66	2.441.575,43	2.043.291,92	2.477.252,43	2.205.072,80	2.253.173,21	2.319.526,17	29.978.908,71	47.861.000,00
Contribuições	4.100.620,71	6.220.734,36	3.966.371,85	4.157.433,77	4.081.427,95	4.222.152,34	4.541.647,02	4.114.623,54	4.111.704,19	4.376.495,22	4.226.900,64	4.493.582,18	52.613.693,77	53.684.941,48
Receita Patrimonial	4.558.049,94	2.003.433,86	2.032.846,33	4.128.262,43	1.868.494,28	2.055.152,19	4.571.235,14	1.844.477,46	11.269.641,97	6.331.162,25	2.457.368,38	3.696.003,71	46.816.127,94	49.311.483,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.446.239,57	1.916.674,61	1.939.135,13	4.011.920,89	1.776.507,92	1.960.336,55	4.451.798,77	1.751.001,81	11.144.130,34	6.243.519,15	2.316.707,02	3.593.239,02	45.551.210,78	46.576.483,45
Outras Receitas Patrimoniais	111.810,37	86.759,25	93.711,20	116.341,54	91.986,36	94.815,64	119.436,37	93.475,65	125.511,63	87.643,10	140.661,36	102.764,69	1.264.917,16	2.735.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	590.975,29	322.406,63	130.989,73	199.039,88	200.083,30	221.893,38	195.636,26	159.858,09	238.142,27	732.662,69	1.803.017,51	308.907,83	5.103.612,86	7.636.000,00
Transferências Correntes	53.034.635,56	70.571.800,89	85.129.324,21	69.422.476,76	65.307.567,04	55.194.947,39	55.615.477,47	74.881.407,87	65.480.719,61	54.304.579,05	53.298.325,09	63.441.980,50	765.683.241,44	742.619.000,00
Cota-Parte do FPM	15.209.216,93	18.972.323,94	13.012.025,32	17.630.463,79	10.991.627,24	11.497.581,85	13.388.712,88	14.377.245,32	15.578.969,12	12.187.004,74	12.691.059,83	10.615.873,54	166.152.104,50	181.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	9.375.946,61	11.200.286,77	9.746.934,64	7.833.954,61	8.825.040,37	10.365.370,08	8.723.215,06	8.643.441,09	12.049.198,91	9.507.898,90	8.373.228,25	12.013.685,19	116.658.200,48	145.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.447.647,58	1.256.288,76	28.017.732,75	11.135.514,05	10.522.507,74	4.520.792,29	3.174.430,25	2.633.843,07	2.526.463,82	2.299.403,25	2.163.333,79	1.917.103,11	71.615.060,46	77.000.000,00
Cota-Parte do ITR	8.043,56	4.043,72	3.884,72	2.201,13	3.245,42	1.992,80	1.589,62	1.689,99	3.390,72	1.917,04	18.020,63	47.981,17	98.000,52	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	100.528,39	109.431,33	96.212,91	100.063,99	117.556,97	101.609,74	106.947,66	134.387,06	118.787,16	160.758,72	175.484,38	119.141,67	1.440.909,98	1.500.000,00
Transferências do FUNDEB	6.741.297,02	7.704.309,02	11.944.785,90	8.950.798,81	8.220.422,96	8.512.752,96	7.709.567,96	7.957.174,13	8.963.436,74	7.830.039,59	7.410.782,21	9.027.103,28	100.972.470,58	111.200.000,00
Outras Transferências Correntes	20.151.955,47	31.325.117,35	22.307.747,97	23.769.480,38	26.627.166,34	20.194.847,67	22.511.014,04	41.133.627,21	26.240.473,14	22.317.556,81	22.466.416,00	29.701.092,54	308.746.494,92	226.769.000,00
Outras Receitas Correntes	1.696.195,79	816.023,08	576.623,40	458.647,80	982.400,23	1.277.535,07	2.027.614,74	4.950.707,59	1.621.868,31	71.379.520,68	657.144,85	1.664.178,30	88.108.459,84	22.633.243,60
DEDUÇÕES (II)	9.515.899,00	9.720.300,24	12.327.360,26	11.992.056,67	8.829.979,72	7.973.932,97	11.562.059,24	11.783.662,58	17.016.612,92	11.461.975,82	6.756.858,21	9.478.432,81	128.419.130,44	125.724.206,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.360.185,84	4.257.704,37	2.026.274,17	2.229.140,71	2.211.844,73	2.342.149,78	2.554.945,52	2.155.234,17	2.326.620,99	2.329.041,89	2.326.650,39	2.494.538,57	29.614.331,13	29.994.941,48
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	44.519,82	188.202,77	93.228,22	124.772,29	525.139,66	330.623,50	1.350.515,41	4.468.807,30	714.794,78	287.442,99	275.554,06	866.998,77	9.270.599,57	2.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.535.404,43	131.464,07	32.500,00	2.297.704,32	1.000,00	1.500,00	2.577.619,41	1.500,00	9.172.133,24	4.014.094,60	17.000,00	1.174.138,74	21.956.058,81	17.199.265,32
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.575.788,91	5.142.929,03	10.175.357,87	7.340.439,35	6.091.995,33	5.299.659,69	5.078.978,90	5.158.121,11	4.803.063,91	4.831.396,34	4.137.653,76	4.942.756,73	67.578.140,93	76.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	71.900.576,59	86.973.589,36	90.679.114,05	82.542.665,11	85.121.264,16	103.082.472,79	75.925.732,37	94.139.195,60	87.206.421,85	145.233.953,23	75.787.143,95	82.231.379,12	1.080.823.508,18	1.036.626.461,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	68.385,00	561.615,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	400.000,00	2.554.800,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	4.134.800,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	71.832.191,59	86.411.974,36	90.679.114,05	82.542.665,11	84.971.264,16	103.082.472,79	75.525.732,37	91.584.395,60	86.806.421,85	145.233.953,23	75.787.143,95	82.231.379,12	1.076.688.708,18	1.036.626.461,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	918.720,00	1.523.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.242,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.059.374,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	1.274.924,00	341.704,00	1.011.369,75	988.400,00	1.635.096,00	965.430,25	988.400,00	1.016.640,00	1.053.352,00	1.053.352,00	10.328.668,00	12.015.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	70.913.471,59	84.888.562,36	89.404.190,05	82.200.961,11	83.959.894,41	102.094.072,79	73.890.636,37	90.301.723,35	85.518.021,85	144.217.313,23	74.733.791,95	81.178.027,12	1.063.300.666,18	1.024.611.461,73

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	143.218.962,12	119.025.983,96
Receita de Contribuições dos Segurados	29.948.301,36	22.678.217,23
Ativo	27.750.277,47	21.044.496,10
Inativo	2.077.553,11	1.531.414,97
Pensionista	120.470,78	102.306,16
Receita de Contribuições Patronais	24.027.785,42	16.591.797,96
Ativo	24.027.785,42	16.591.797,96
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.199.265,32	19.289.190,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	17.199.265,32	19.289.190,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	72.043.610,02	60.466.778,46
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000.000,00	9.037.876,98
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	69.949.366,42	51.107.777,96
Demais Receitas Correntes	94.243,60	321.123,52
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	73.269.595,70	67.918.206,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	141.279.962,12	111.792.185,07	111.792.185,07	111.792.185,07	
Aposentadorias	130.752.089,10	103.333.439,83	103.333.439,83	103.333.439,83	
Pensões por Morte	10.527.873,02	8.458.745,24	8.458.745,24	8.458.745,24	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	141.279.962,12	111.792.185,07	111.792.185,07	111.792.185,07	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-68.010.366,42	-43.873.979,07	-43.873.979,07	-43.873.979,07	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	813.480,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	604.762.048,77
Outros Bens e Direitos	1.755.638.913,83

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.908.819,75	4.574.666,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.908.819,75	4.574.666,20

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.826.339,75	3.476.601,58	3.335.551,31	3.274.112,15	
Pessoal e Encargos Sociais	2.801.961,75	2.013.035,19	2.013.035,19	1.978.081,83	
Demais Despesas Correntes	2.024.378,00	1.463.566,39	1.322.516,12	1.296.030,32	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00	30.836,94	30.836,94	30.836,94	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.906.339,75	3.507.438,52	3.366.388,25	3.304.949,09	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	2.480,00	1.067.227,68	1.208.277,95	1.269.717,11	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	244.074,94
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	244.074,94

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	244.074,94	244.074,94	244.074,94	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.036.532.218,13	921.872.293,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.466.000,00	216.722.013,69
IPTU	73.000.000,00	55.280.834,29
ISS	97.750.000,00	81.290.222,57
ITBI	22.855.000,00	19.253.609,67
IRRF	45.000.000,00	33.674.679,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.861.000,00	27.222.668,15
Contribuições	23.690.000,00	19.539.972,72
Receita Patrimonial	32.112.218,13	20.965.453,83
Aplicações Financeiras (II)	29.377.218,13	19.899.106,29
Outras Receitas Patrimoniais	2.735.000,00	1.066.347,54
Transferências Correntes	666.089.000,00	584.217.382,00
Cota-Parte do FPM	149.200.000,00	107.373.130,19
Cota-Parte do ICMS	116.000.000,00	76.865.573,94
Cota-Parte do IPVA	61.600.000,00	55.128.900,32
Cota-Parte do ITR	120.000,00	68.730,73
Transferências da LC nº 61/1989	1.200.000,00	984.760,18
Transferências do FUNDEB	111.200.000,00	86.526.864,54
Outras Transferências Correntes	226.769.000,00	257.269.422,10
Demais Receitas Correntes	28.175.000,00	80.427.471,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.175.000,00	80.427.471,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.007.155.000,00	901.973.187,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	130.928.516,55	104.311.459,85
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	17.199.265,32	19.289.190,31
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	98.940.000,00	34.109.979,09
Operações de Crédito (VIII)	6.000.000,00	1.845.126,08

Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	1.192.524,97
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	1.192.524,97
Transferências de Capital	92.640.000,00	31.072.328,04
Convênios	63.330.000,00	13.674.206,97
Outras Transferências de Capital	29.310.000,00	17.398.121,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	92.940.000,00	32.264.853,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.231.023.516,55	1.038.549.500,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.100.095.000,00	934.238.040,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2024					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.071.596.545,31	892.626.146,41	811.185.138,63	759.245.041,06	37.879.112,06	15.742.399,32	15.583.192,06
Pessoal e Encargos Sociais	481.066.321,90	391.514.848,72	391.359.880,79	356.606.522,68	23.844.124,48	1.454,15	1.454,15
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.510.000,00	9.035.977,40	5.752.378,73	5.752.378,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	578.020.223,41	492.075.320,29	414.072.879,11	396.886.139,65	14.034.987,58	15.740.945,17	15.581.737,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.059.086.545,31	883.590.169,01	805.432.759,90	753.492.662,33	37.879.112,06	15.742.399,32	15.583.192,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	147.625.301,87	116.022.974,31	115.881.924,04	115.820.484,88	964,86	38.285,46	38.285,46
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	187.084.084,05	74.459.571,56	39.589.914,86	36.922.394,58	1.790.634,56	24.509.046,95	24.267.214,92
Investimentos	170.374.084,05	64.881.551,68	32.801.658,17	30.134.137,89	1.790.634,56	24.509.046,95	24.267.214,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	16.710.000,00	9.578.019,88	6.788.256,69	6.788.256,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	170.374.084,05	64.881.551,68	32.801.658,17	30.134.137,89	1.790.634,56	24.509.046,95	24.267.214,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.130.255,87						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	80.000,00	30.836,94	30.836,94	30.836,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.378.296.187,10	1.064.525.531,94	954.147.179,05	899.478.122,04	39.670.711,48	40.289.731,73	39.888.692,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.230.590.885,23	948.471.720,69	838.234.418,07	783.626.800,22	39.669.746,62	40.251.446,27	39.850.406,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	59.511.974,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	71.091.086,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO

	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.786.681,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	19.899.106,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.779.132,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	81.211.060,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	72.515.160,52	67.893.537,43
DEDUÇÕES (XL)	216.290.055,64	335.336.603,20
Disponibilidade de Caixa	216.290.055,64	335.336.603,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	267.525.036,04	341.930.348,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	45.181.699,95	5.912.992,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.053.280,45	680.752,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-143.774.895,12	-267.443.065,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	123.668.170,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	165.967.950,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-39.268.707,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-3.188.403,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	81.211.060,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	71.091.086,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	66.691.467,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	66.691.467,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	422.480,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.413.006,19	34.949.293,19	34.298.667,18	0,00	5.063.632,20	1.685.360,31	51.554.816,47	40.289.731,73	39.888.692,44	2.232.966,37	11.118.517,97	16.182.150,17
PODER EXECUTIVO	4.413.006,19	34.370.477,62	33.719.851,61	0,00	5.063.632,20	1.685.360,31	46.490.780,79	35.231.605,83	34.830.566,54	2.232.966,37	11.112.608,19	16.176.240,39
PODER LEGISLATIVO	0,00	578.815,57	578.815,57	0,00	0,00	0,00	5.064.035,68	5.058.125,90	5.058.125,90	0,00	5.909,78	5.909,78
Câmara Municipal	0,00	578.815,57	578.815,57	0,00	0,00	0,00	5.064.035,68	5.058.125,90	5.058.125,90	0,00	5.909,78	5.909,78
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	683,87	5.819.681,56	5.372.044,30	0,00	448.321,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.321,13
TOTAL (III) = (I + II)	4.413.690,06	40.768.974,75	39.670.711,48	0,00	5.511.953,33	1.685.360,31	51.554.816,47	40.289.731,73	39.888.692,44	2.232.966,37	11.118.517,97	16.630.471,30

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	683,87	5.819.681,56	5.372.044,30	0,00	448.321,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.321,13
PODER EXECUTIVO	683,87	5.646.199,10	5.198.561,84	0,00	448.321,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.321,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	173.482,46	173.482,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	173.482,46	173.482,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.283.600.000,00
Previsão Atualizada	1.283.600.000,00
Receitas Realizadas	1.079.582.922,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	66.691.467,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.283.600.000,00
Dotação Atualizada	1.407.938.667,10
Despesas Empenhadas	1.083.139.529,22
Despesas Liquidadas	966.687.814,47
Despesas Pagas	912.018.757,46
Superávit Orçamentário	112.895.108,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.083.139.529,22
Despesas Liquidadas	966.687.814,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.080.823.508,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.076.688.708,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.063.300.666,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	67.918.206,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	111.792.185,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	111.792.185,07
Despesas Previdenciárias Pagas	111.792.185,07
Resultado Previdenciário	-43.873.979,07
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	24.786.681,81	71.091.086,55	286,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	165.967.950,33	123.668.170,65	74,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.182.664,81	0,00	39.670.711,48	5.511.953,33
Poder Executivo	44.430.366,78	0,00	38.918.413,45	5.511.953,33
Poder Legislativo	752.298,03	0,00	752.298,03	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	53.240.176,78	2.232.966,37	39.888.692,44	11.118.517,97
Poder Executivo	48.176.141,10	2.232.966,37	34.830.566,54	11.112.608,19
Poder Legislativo	5.064.035,68	0,00	5.058.125,90	5.909,78
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	98.422.841,59	2.232.966,37	79.559.403,92	16.630.471,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	134.340.327,47	25,00	27,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	82.790.148,53	70,00	94,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.845.126,08	4.154.873,92
Despesa de Capital Líquida	74.490.408,50	112.673.675,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.316.756,72	915.756,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	819.064,49	409.543,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	144.533.736,18	15,00	30,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21BC1F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

ReceitasOrçamentárias	EstágiosdaReceitaOrçamentária						
	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO(a-c)
			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
ReceitasOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	249.904.218,63	249.904.218,63	34.032.612,22	13,62	160.291.077,47	64,14	89.613.141,16
RECEITASCORRENTES	246.307.218,63	246.307.218,63	33.907.645,16	13,77	156.423.259,41	63,51	89.883.959,22
IMPOSTOS,TAXASECONTRIBUIÇÕESDEMELHORIA	40.504.053,61	40.504.053,61	4.252.324,02	10,50	19.855.958,33	49,02	20.648.095,28
Impostos	39.185.053,61	39.185.053,61	4.136.359,69	10,56	18.962.229,31	48,39	20.222.824,30
Taxas	1.319.000,00	1.319.000,00	115.964,33	8,79	893.729,02	67,76	425.270,98
ContribuiçãodeMelhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.430.000,00	9.430.000,00	1.542.199,49	16,35	6.985.114,24	74,07	2.444.885,76
ContribuiçõesSociais	6.586.000,00	6.586.000,00	947.965,87	14,39	4.390.553,15	66,66	2.195.446,85
ContribuiçõesEconômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de FormaçãoProfissional							
ContribuiçãoparaoCusteiodoServiçodeIluminaçãoPública	2.844.000,00	2.844.000,00	594.233,62	20,89	2.594.561,09	91,23	249.438,91
RECEITAPATRIMONIAL	11.617.370,00	11.617.370,00	625.348,23	5,38	4.885.861,70	42,06	6.731.508,30
ExploraçãodoPatrimônioImobiliáriodoEstado	70.000,00	70.000,00	4.694,44	6,71	14.900,99	21,29	55.099,01
ValoresMobiliários	11.547.370,00	11.547.370,00	620.653,79	5,37	4.870.960,71	42,18	6.676.409,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, AutorizaçãoouLicença							
ExploraçãodeRecursosNaturais							
ExploraçãodoPatrimônioIntangível							
CessãodeDireitos							
DemaisReceitasPatrimoniais							
RECEITAAGROPECUÁRIA							
RECEITAINDUSTRIAL							
RECEITADESERVIÇOS	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	124.383,52	79,73	31.616,48
ServiçosAdministrativoseComerciaisGerais	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00	70.000,00
ServiçoseAtividadesReferentesàNavegaçãoeaoTransporte	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
ServiçoseAtividadesReferentesàSaúde	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	124.383,52	177,69	-54.383,52
ServiçoseAtividadesFinanceiras							
OutrosServiços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIASCORRENTES	163.945.794,89	163.945.794,89	26.377.626,81	16,09	115.699.359,95	70,57	48.246.434,94
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades	48.274.171,69	48.274.171,69	9.260.675,46	19,18	42.924.900,11	88,92	5.349.271,58
TransferênciasdosEstadosedoDistritoFederaledesuasEntidades	99.794.623,20	99.794.623,20	14.628.664,73	14,66	59.684.374,26	59,81	40.110.248,94
TransferênciasdosMunicípiosedesuasEntidades							
TransferênciasdeInstituiçõesPrivadas							
TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas	15.877.000,00	15.877.000,00	2.488.286,62	15,67	13.090.085,58	82,45	2.786.914,42
TransferênciasdoExterior							
DemaisTransferênciasCorrentes							
OUTRASRECEITASCORRENTES	20.654.000,13	20.654.000,13	1.110.146,61	5,37	8.872.581,67	42,96	11.781.418,46
MultasAdministrativas,ContratuaiseJudiciais	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Indenizações,RestituiçõeseRessarcimentos	3.705.000,13	3.705.000,13	22.227,48	0,60	232.772,78	6,28	3.472.227,35
Bens,DireitoseValoresIncorporadosaoPatrimônioPúblico							
MultaseJurosdeMoradasReceitasdeCapital							
DemaisReceitasCorrentes	16.919.000,00	16.919.000,00	1.087.919,13	6,43	8.639.808,89	51,07	8.279.191,11

ReceitasOrçamentárias	EstágiosdaReceitaOrçamentária						
	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO(a-c)
			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
RECEITASDECAPITAL	3.597.000,00	3.597.000,00	124.967,06	3,47	3.867.818,06	107,53	-270.818,06
OPERAÇÕESDECRÉDITO	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
OperaçõesdeCrédito-MercadoInterno	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
OperaçõesdeCrédito-MercadoExterno							
ALIENAÇÃODEBENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	802.450,00	267,48	-502.450,00

AlienaçãodeBensMóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	802.450,00	267,48	-502.450,00
AlienaçãodeBensImóveis							
AlienaçãodeBensIntangíveis							
AMORTIZAÇÕESDEEMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIASDECAPITAL	1.697.000,00	1.697.000,00	124.967,06	7,36	3.065.368,06	180,63	-1.368.368,06
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	573.718,00	28.685,90	-571.718,00
TransferênciasdosEstadosedoDistritoFederaledesuasEntidades	1.695.000,00	1.695.000,00	124.967,06	7,37	2.491.650,06	147,00	-796.650,06
TransferênciasdosMunicípiosedesuasEntidades							
TransferênciasdeInstituiçõesPrivadas							
TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas							
TransferênciasdoExterior							
DemaisTransferênciasdeCapital							
OUTRASRECEITASDECAPITAL							
IntegralizaçãodoCapitalSocial							
RemuneraçãodasDisponibilidadesdoTesouro							
ResgatedeTítulosdoTesouro							
DemaisReceitasdeCapital							
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.962.100,00	9.962.100,00	1.323.396,98	13,28	6.200.472,75	62,24	3.761.627,25
SUBTOTALDASRECEITAS(III)=(I+II)	259.866.318,63	259.866.318,63	35.356.009,20	13,61	166.491.550,22	64,07	93.374.768,41
OPERAÇÕESDECRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OperaçõesdeCrédito-MercadoInterno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
OperaçõesdeCrédito-MercadoExterno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTALDASRECEITAS(V)=(III+IV)	259.866.318,63	259.866.318,63	35.356.009,20	13,61	166.491.550,22	64,07	93.374.768,41
DÉFICIT(VI)					12.402.770,65		
TOTALCOMDÉFICIT(VII)=(V+VI)	259.866.318,63	259.866.318,63	35.356.009,20	13,61	178.894.320,87	68,84	
SALDOSDEEXERCÍCIOSANTERIORES		25.911.534,61			25.911.534,61		
RecursosArrecadadosemExercíciosAnteriores-RPPS							
SuperávitFinanceiroUtilizadoparaCréditosAdicionais		25.911.534,61			25.911.534,61		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

DespesasOrçamentárias	EstágiosdaDespesaOrçamentária									
	DOTAÇÃOINICIAL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO(g) = (e-f)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO(i)= (e-h)	DESPESASPAGASATÉOBIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (k)
DespesasOrçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	233.474.218,63	261.804.399,46	31.445.018,63	175.450.717,80	86.353.681,66	33.538.453,85	164.223.510,20	97.580.889,26	158.402.892,07	

DespesasOrçamentárias	EstágiosdaDespesaOrçamentária									
	DOTAÇÃOINICIAL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO(g)= (e-f)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO(i) = (e-h)	DESPESASPAGASATÉOBIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (k)
DESPESASCORRENTES	205.682.718,34	229.902.715,41	29.334.756,52	158.370.827,03	71.531.888,38	31.105.151,29	152.432.026,03	77.470.689,38	149.219.014,63	
PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	109.985.039,52	116.753.169,98	16.387.995,31	82.032.170,04	34.720.999,94	16.433.999,77	81.978.911,70	34.774.258,28	81.743.733,07	
JUROSEENCARGOSDADÍVIDA	701.000,00	701.000,00	104.583,50	537.649,43	163.350,57	104.583,50	537.649,43	163.350,57	537.649,43	
OUTRASDESPESASCORRENTES	94.996.678,82	112.448.545,43	12.842.177,71	75.801.007,56	36.647.537,87	14.566.568,02	69.915.464,90	42.533.080,53	66.937.632,13	
DESPESASDECAPITAL	27.691.500,29	31.801.684,05	2.110.262,11	17.079.890,77	14.721.793,28	2.433.302,56	11.791.484,17	20.010.199,88	9.183.877,44	

INVESTIMENTOS	24.391.000,29	28.501.184,05	1.575.713,76	14.245.216,58	14.255.967,47	1.898.754,21	8.956.809,98	19.544.374,07	6.349.203,25	
INVERSÕESFINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃODADÍVIDA	3.300.500,00	3.300.500,00	534.548,35	2.834.674,19	465.825,81	534.548,35	2.834.674,19	465.825,81	2.834.674,19	
RESERVADECONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	23.775.000,00	24.420.015,36	1.382.588,93	22.454.653,37	1.965.361,99	1.382.588,93	14.670.810,67	9.749.204,69	13.259.202,46	
SUBTOTALDASDESPESAS(X)=(VIII+IX)	257.249.218,63	286.224.414,82	32.827.607,56	197.905.371,17	88.319.043,65	34.921.042,78	178.894.320,87	107.330.093,95	171.662.094,53	
AMORTIZAÇÃODADÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)										
AmortizaçãodaDívidaInterna										
DívidaMobiliária										
DívidaContratual										
AmortizaçãodaDívidaExterna										
DívidaMobiliária										
DívidaContratual										
TOTALDASDESPESAS(XII)=(X+ XI)	257.249.218,63	286.224.414,82	32.827.607,56	197.905.371,17	88.319.043,65	34.921.042,78	178.894.320,87	107.330.093,95	171.662.094,53	
SUPERÁVIT(XIII)										
TOTALCOMSUPERÁVIT(XIV)=(XII+XIII)	257.249.218,63	286.224.414,82	32.827.607,56	197.905.371,17		34.921.042,78	178.894.320,87		171.662.094,53	
RESERVADORPPS	2.617.100,00	2.617.100,00			2.617.100,00			2.617.100,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

ReceitasIntra-Orçamentárias	EstágiosdaReceitaIntra-Orçamentária						
	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO(a-c)
			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
ReceitasIntra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.962.100,00	9.962.100,00	1.323.396,98	13,28	6.200.472,75	62,24	3.761.627,25
RECEITASCORRENTES	9.962.100,00	9.962.100,00	1.323.396,98	13,28	6.200.472,75	62,24	3.761.627,25
IMPOSTOS,TAXASECONTRIBUIÇÕESDEMELHORIA							
Impostos							
Taxas							
ContribuiçãodeMelhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.962.100,00	9.962.100,00	1.323.396,98	13,28	6.200.472,75	62,24	3.761.627,25
ContribuiçõesSociais	9.962.100,00	9.962.100,00	1.323.396,98	13,28	6.200.472,75	62,24	3.761.627,25
ContribuiçõesEconômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de FormaçãoProfissional							
ContribuiçãoparaoCusteiodoServiçodeIluminaçãoPública							
RECEITAPATRIMONIAL							
ExploraçãodoPatrimônioImobiliáriodoEstado							
ValoresMobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, AutorizaçãoouLicença							
ExploraçãodeRecursosNaturais							

ReceitasIntra-Orçamentárias	EstágiosdaReceitaIntra-Orçamentária						
	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO(a-c)
			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
ExploraçãodoPatrimônioIntangível							
CessãodeDireitos							
DemaisReceitasPatrimoniais							
RECEITAAGROPECUÁRIA							
RECEITAINDUSTRIAL							
RECEITADESERVIÇOS							
ServiçosAdministrativoseComerciaisGerais							
ServiçoseAtividadesReferentesàNavegaçãoeaoTransporte							

ServiçoseAtividadesReferentesàSaúde							
ServiçoseAtividadesFinanceiras							
OutrosServiços							
TRANSFERÊNCIASCORRENTES							
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades							
TransferênciasdosEstadosedoDistritoFederaledesuasEntidades							
TransferênciasdosMunicípiosedesuasEntidades							
TransferênciasdeInstituiçõesPrivadas							
TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas							
TransferênciasdoExterior							
DemaisTransferênciasCorrentes							
OUTRASRECEITASCORRENTES							
MultasAdministrativas,ContratuaiseJudiciais							
Indenizações,RestituiçõeseRessarcimentos							
Bens,DireitoseValoresIncorporadosaoPatrimônioPúblico							
MultaseJurosdeMoradasReceitasdeCapital							
DemaisReceitasCorrentes							
RECEITASDECAPITAL							
OPERAÇÕESDECRÉDITO							
OperaçõesdeCrédito-MercadoInterno							
OperaçõesdeCrédito-MercadoExterno							
ALIENAÇÃODEBENS							
AlienaçãodeBensMóveis							
AlienaçãodeBensImóveis							
AlienaçãodeBensIntangíveis							
AMORTIZAÇÕESDEEMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIASDECAPITAL							
TransferênciasdaUniãoedesuasEntidades							
TransferênciasdosEstadosedoDistritoFederaledesuasEntidades							
TransferênciasdosMunicípiosedesuasEntidades							
TransferênciasdeInstituiçõesPrivadas							
TransferênciasdeOutrasInstituiçõesPúblicas							
TransferênciasdoExterior							
DemaisTransferênciasdeCapital							
OUTRASRECEITASDECAPITAL							
IntegralizaçãodoCapitalSocial							
RemuneraçãodasDisponibilidadesdoTesouro							
ResgatedeTítulosdoTesouro							

ReceitasIntra-Orçamentárias	EstágiosdaReceitaIntra-Orçamentária						
	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS				SALDO(a-c)
			NoBimestre(b)	%(b/a)	AtéoBimestre(c)	%(c/a)	
DemaisReceitasdeCapital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

DespesasIntra-Orçamentárias	EstágiosdaDespesaIntra-Orçamentária									
	DOTAÇÃOINICIAL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO(g)=(e-f)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO(i)=(e-h)	DESPESASPAGASATÉOBIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOS(k)
DespesasIntra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	23.775.000,00	24.420.015,36	1.382.588,93	22.454.653,37	1.965.361,99	1.382.588,93	14.670.810,67	9.749.204,69	13.259.202,46	
DESPESASCORRENTES	23.775.000,00	24.420.015,36	1.382.588,93	22.454.653,37	1.965.361,99	1.382.588,93	14.670.810,67	9.749.204,69	13.259.202,46	
PESSOALEENCARGOSSOCIAIS	6.543.000,00	6.870.881,22	1.000.935,49	5.037.489,88	1.833.391,34	1.000.935,49	5.037.489,88	1.833.391,34	4.564.946,46	
JUROSEENCARGOSDADÍVIDA	950.000,00	1.100.000,00	203.519,30	988.831,86	111.168,14	203.519,30	988.831,86	111.168,14	988.831,86	
OUTRASDESPESASCORRENTES	16.282.000,00	16.449.134,14	178.134,14	16.428.331,63	20.802,51	178.134,14	8.644.488,93	7.804.645,21	7.705.424,14	

DESPESASDECAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕESFINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃODADÍVIDA											
RESERVADECONTINGÊNCIA											

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentáriaSimplificado
PrefeituraMunicipaldeSantaVitória-MG(PoderExecutivo)
CNPJ:18457226000181
Exercício:2024
Períododereferência:5ºbimestre

RREO-Anexo01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

NotasExplicativas	**Valores**
	31/10/2024
NotasExplicativas	-
NotasExplicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:5F0FF94D

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃOINICIAL	**DOTAÇÃOATUALIZADA(a)**	**DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE**	**DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE**	**DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	233.474.218,63	261.804.399,46	31.445.018,63	175.450.717,80	88,65	86.353.681,66	33.538.453,85	164.223.510,20	91,80	97.580.889,26	
Legislativa	12.079.500,00	12.271.424,82	1.548.717,61	8.461.802,77	4,28	3.809.622,05	1.479.177,54	8.023.652,81	4,49	4.247.772,01	
Ação Legislativa	10.183.500,00	10.194.500,00	1.325.975,50	6.830.010,45	3,45	3.364.489,55	1.255.983,43	6.394.232,49	3,57	3.800.267,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	1.896.000,00	2.076.924,82	222.742,11	1.631.792,32	0,82	445.132,50	223.194,11	1.629.420,32	0,91	447.504,50	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	44.669.242,71	49.281.149,23	5.421.942,96	34.026.743,69	17,19	15.254.405,54	7.026.272,84	31.625.389,48	17,68	17.655.759,75	
Planejamento e Orçamento	10.434.970,00	12.189.815,35	1.714.768,76	8.558.490,50	4,32	3.631.324,85	1.998.146,46	7.617.895,13	4,26	4.571.920,22	
FU04 - Administração Geral	15.793.837,64	15.860.738,15	1.854.802,86	10.826.720,47	5,47	5.034.017,68	2.089.733,15	10.707.377,51	5,99	5.153.360,64	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	472.700,00	459.667,00	42.074,57	275.993,55	0,14	183.673,45	42.684,57	275.476,97	0,15	184.190,03	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	17.967.735,07	20.770.928,73	1.810.296,77	14.365.539,17	7,26	6.405.389,56	2.895.708,66	13.024.639,87	7,28	7.746.288,86	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.616.014,58	1.714.382,32	56.024,16	993.368,82	0,50	721.013,50	197.930,72	887.222,06	0,50	827.160,26	
Policiamento	1.587.000,00	1.685.367,74	56.024,16	964.354,24	0,49	721.013,50	197.930,72	867.492,14	0,48	817.875,60	
Defesa Civil	29.014,58	29.014,58	0,00	29.014,58	0,01	0,00	0,00	19.729,92	0,01	9.284,66	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	6.000,00	6.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação											

Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
Assistência Social	8.244.800,01	10.085.673,25	729.564,95	5.564.145,50	2,81	4.521.527,75	994.058,23	5.265.889,27	2,94	4.819.783,98	
Assistência ao Idoso	597.100,01	597.100,01	5.112,48	535.965,32	0,27	61.134,69	85.967,32	436.727,12	0,24	160.372,89	
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	60.000,00	0,00	12.184,99	0,01	47.815,01	0,00	12.184,99	0,01	47.815,01	
Assistência à Criança e ao Adolescente	594.100,00	622.488,99	62.341,51	344.496,66	0,17	277.992,33	61.981,51	344.136,66	0,19	278.352,33	
Assistência Comunitária	3.370.600,00	5.106.350,31	259.499,65	2.389.639,59	1,21	2.716.710,72	383.756,68	2.274.340,58	1,27	2.832.009,73	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.604.000,00	3.680.733,94	402.611,31	2.281.858,94	1,15	1.398.875,00	462.352,72	2.198.499,92	1,23	1.482.234,02	
FU08 - Demais Subfunções	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Previdência Social	34.036.000,00	35.870.840,77	4.703.622,04	22.826.044,93	11,53	13.044.795,84	4.706.425,99	22.766.443,08	12,73	13.104.397,69	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	32.613.000,00	34.447.840,77	4.572.939,46	21.990.066,77	11,11	12.457.774,00	4.572.939,46	21.990.066,77	12,29	12.457.774,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.423.000,00	1.423.000,00	130.682,58	835.978,16	0,42	587.021,84	133.486,53	776.376,31	0,43	646.623,69	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	51.787.923,47	63.431.611,28	8.037.785,75	42.106.348,81	21,28	21.325.262,47	8.150.941,96	39.776.928,82	22,23	23.654.682,46	
Atenção Básica	15.851.950,00	17.624.350,75	1.851.557,68	10.267.231,97	5,19	7.357.118,78	2.015.979,52	9.783.546,10	5,47	7.840.804,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.881.173,47	33.899.234,26	5.008.809,02	23.286.828,50	11,77	10.612.405,76	4.699.527,93	21.507.369,38	12,02	12.391.864,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.106.500,00	2.212.144,19	22.962,60	1.340.417,87	0,68	871.726,32	150.938,45	1.319.657,60	0,74	892.486,59	
Vigilância Sanitária	3.465.700,00	3.693.438,38	426.584,94	2.376.347,87	1,20	1.317.090,51	489.933,96	2.357.082,70	1,32	1.336.355,68	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.482.600,00	6.002.443,70	727.871,51	4.835.522,60	2,44	1.166.921,10	794.562,10	4.809.273,04	2,69	1.193.170,66	
FU10 -											

Demais Subfunções											
Trabalho	420.000,00	419.300,00	0,00	3.600,00	0,00	415.700,00	0,00	3.600,00	0,00	415.700,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	220.000,00	219.300,00	0,00	3.600,00	0,00	215.700,00	0,00	3.600,00	0,00	215.700,00	
Educação	42.225.871,93	44.861.781,90	7.120.128,81	33.890.918,20	17,12	10.970.863,70	7.113.561,17	32.050.531,87	17,92	12.811.250,03	
Ensino Fundamental	21.625.000,00	22.531.113,39	3.737.136,57	16.855.900,58	8,52	5.675.212,81	3.534.435,83	15.654.817,81	8,75	6.876.295,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	446.700,00	445.742,48	33.273,84	137.894,51	0,07	307.847,97	24.169,90	128.790,57	0,07	316.951,91	
Ensino Superior	3.471.000,00	2.971.000,00	549.057,42	1.786.181,43	0,90	1.184.818,57	535.431,52	1.546.606,20	0,86	1.424.393,80	
Educação Infantil	10.837.699,00	12.654.448,71	1.928.336,41	10.916.000,48	5,52	1.738.448,23	2.147.245,74	10.540.368,23	5,89	2.114.080,48	
Educação de Jovens e Adultos	443.300,00	394.972,24	17.197,03	91.339,69	0,05	303.632,55	26.187,58	91.339,69	0,05	303.632,55	
Educação Especial	1.725.500,00	2.146.483,46	389.880,54	1.525.733,78	0,77	620.749,68	386.564,99	1.520.350,15	0,85	626.133,31	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.676.672,93	3.718.021,62	465.247,00	2.577.867,73	1,30	1.140.153,89	459.525,61	2.568.259,22	1,44	1.149.762,40	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.144.264,93	7.827.749,55	95.579,91	5.281.671,33	2,67	2.546.078,22	146.360,26	3.422.576,48	1,91	4.405.173,07	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
Difusão Cultural	8.209.764,93	6.846.439,84	25.432,83	4.597.100,60	2,32	2.249.339,24	31.302,83	2.773.079,35	1,55	4.073.360,49	
FU13 - Administração Geral	791.000,00	837.809,71	70.147,08	664.570,73	0,34	173.238,98	115.057,43	629.497,13	0,35	208.312,58	
FU13 - Demais Subfunções	53.500,00	53.500,00	0,00	20.000,00	0,01	33.500,00	0,00	20.000,00	0,01	33.500,00	
Direitos da Cidadania	575.621,68	575.621,68	6.032,44	554.674,93	0,28	20.946,75	79.076,31	475.864,53	0,27	99.757,15	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 -											

Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	575.621,68	575.621,68	6.032,44	554.674,93	0,28	20.946,75	79.076,31	475.864,53	0,27	99.757,15	
Urbanismo	4.958.916,32	9.980.100,46	1.836.476,34	8.183.076,67	4,13	1.797.023,79	1.467.624,17	6.904.542,25	3,86	3.075.558,21	
Infra-Estrutura Urbana	4.952.000,00	9.966.267,82	1.836.476,34	8.176.160,35	4,13	1.790.107,47	1.467.624,17	6.899.839,14	3,86	3.066.428,68	
Serviços Urbanos	6.916,32	13.832,64	0,00	6.916,32	0,00	6.916,32	0,00	4.703,11	0,00	9.129,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	170.000,00	320.000,00	0,00	94.804,77	0,05	225.195,23	7.006,88	94.804,77	0,05	225.195,23	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	170.000,00	320.000,00	0,00	94.804,77	0,05	225.195,23	7.006,88	94.804,77	0,05	225.195,23	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.457.300,00	1.429.556,34	193.532,72	738.157,25	0,37	691.399,09	213.882,08	735.383,16	0,41	694.173,18	
Preservação e Conservação Ambiental	656.500,00	154.133,00				154.133,00				154.133,00	
Controle Ambiental	270.000,00	137.912,00				137.912,00				137.912,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	150.000,00	150.000,00	0,00	70.000,00	0,04	80.000,00	0,00	70.000,00	0,04	80.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.201.800,00	953.943,34	193.532,72	668.157,25	0,34	285.786,09	213.882,08	665.383,16	0,37	288.560,18	
FU18 - Demais Subfunções	179.000,00	33.568,00				33.568,00				33.568,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimen											

to Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.323.063,00	6.628.547,73	66.153,12	3.403.799,28	1,72	3.224.748,45	229.702,69	2.988.074,83	1,67	3.640.472,90	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.971.000,00	4.215.209,89	66.153,12	2.771.390,23	1,40	1.443.819,66	223.822,59	2.545.746,80	1,42	1.669.463,09	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.957.063,00	1.537.169,76	0,00	151.240,97	0,08	1.385.928,79	5.880,10	148.300,91	0,08	1.388.868,85	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	395.000,00	876.168,08	0,00	481.168,08	0,24	395.000,00	0,00	294.027,12	0,16	582.140,96	
Organização Agrária	61.000,00	61.000,00				61.000,00				61.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	61.000,00	61.000,00				61.000,00				61.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.057.200,00	1.246.959,37	133.162,42	818.190,39	0,41	428.768,98	157.819,23	808.094,48	0,45	438.864,89	
Promoção Comercial	732.200,00	883.362,23	120.933,26	584.899,37	0,30	298.462,86	124.736,37	582.299,30	0,33	301.062,93	
Comercialização	325.000,00	363.597,14	12.229,16	233.291,02	0,12	130.306,12	33.082,86	225.795,18	0,13	137.801,96	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											

FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.310.000,00	8.299.380,68	712.090,95	3.862.304,84	1,95	4.437.075,84	710.621,28	3.775.280,02	2,11	4.524.100,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	1.285.000,00	1.017.464,12				1.017.464,12				1.017.464,12	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	6.025.000,00	7.281.916,56	712.090,95	3.862.304,84	1,95	3.419.611,72	710.621,28	3.775.280,02	2,11	3.506.636,54	
Desporto e Lazer	3.180.000,00	3.391.820,08	145.072,60	1.265.742,00	0,64	2.126.078,08	218.860,65	1.243.908,67	0,70	2.147.911,41	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	823.000,00	843.712,00	0,00	246.305,95	0,12	597.406,05	31.710,00	246.305,95	0,14	597.406,05	
Lazer	644.000,00	644.000,00				644.000,00				644.000,00	
FU27 - Administração Geral	1.713.000,00	1.904.108,08	145.072,60	1.019.436,05	0,52	884.672,03	187.150,65	997.602,72	0,56	906.505,36	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.001.500,00	4.001.500,00	639.131,85	3.372.323,62	1,70	629.176,38	639.131,85	3.372.323,62	1,89	629.176,38	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciament											

o da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.001.500,00	4.001.500,00	639.131,85	3.372.323,62	1,70	629.176,38	639.131,85	3.372.323,62	1,89	629.176,38	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.775.000,00	24.420.015,36	1.382.588,93	22.454.653,37	11,35	1.965.361,99	1.382.588,93	14.670.810,67	8,20	9.749.204,69	
TOTAL (III) = (I + II)	257.249.218,63	286.224.414,82	32.827.607,56	197.905.371,17	100,00	88.319.043,65	34.921.042,78	178.894.320,87	100,00	107.330.093,95	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.775.000,00	24.420.015,36	1.382.588,93	22.454.653,37	11,35	1.965.361,99	1.382.588,93	14.670.810,67	8,20	9.749.204,69	
Legislativa	300.000,00	289.118,15	67.573,43	242.173,59	0,12	46.944,56	67.573,43	242.173,59	0,14	46.944,56	
Ação Legislativa	220.000,00	209.000,00	51.635,53	162.055,44	0,08	46.944,56	51.635,53	162.055,44	0,09	46.944,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	80.000,00	80.118,15	15.937,90	80.118,15	0,04	0,00	15.937,90	80.118,15	0,04	0,00	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS(f)

Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.530.000,00	8.530.000,00	186.611,34	8.177.760,47	4,13	352.239,53	186.611,34	5.673.084,42	3,17	2.856.915,58	
Planejamento e Orçamento	310.000,00	310.000,00	35.635,74	195.185,81	0,10	114.814,19	35.635,74	195.185,81	0,11	114.814,19	
FU04 - Administração Geral	7.840.000,00	7.840.000,00	99.893,81	7.703.165,64	3,89	136.834,36	99.893,81	5.198.489,59	2,91	2.641.510,41	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	30.000,00	30.000,00	3.115,16	16.353,34	0,01	13.646,66	3.115,16	16.353,34	0,01	13.646,66	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	350.000,00	350.000,00	47.966,63	263.055,68	0,13	86.944,32	47.966,63	263.055,68	0,15	86.944,32	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											

Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	53.000,00	96.595,71	18.862,60	93.595,71	0,05	3.000,00	18.862,60	93.595,71	0,05	3.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	50.000,00	93.595,71	18.862,60	93.595,71	0,05	0,00	18.862,60	93.595,71	0,05	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.913.500,00	5.222.190,21	295.681,63	4.598.256,70	2,32	623.933,51	295.681,63	2.649.923,35	1,48	2.572.266,86	
Atenção Básica	613.000,00	785.881,22	93.431,81	481.512,19	0,24	304.369,03	93.431,81	481.512,19	0,27	304.369,03	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	679.500,00	730.900,92	91.812,51	486.063,32	0,25	244.837,60	91.812,51	486.063,32	0,27	244.837,60	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	100.000,00	118.665,75	17.694,12	89.244,43	0,05	29.421,32	17.694,12	89.244,43	0,05	29.421,32	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.521.000,00	3.586.742,32	92.743,19	3.541.436,76	1,79	45.305,56	92.743,19	1.593.103,41	0,89	1.993.638,91	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/I	SALDO (c) =	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/I	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSAD

					II b)	(a-b)			II d)	(a-d)	OS(f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.573.500,00	8.715.416,57	564.994,61	8.109.573,18	4,10	605.843,39	564.994,61	4.778.739,88	2,67	3.936.676,69	
Ensino Fundamental	4.515.000,00	4.567.986,66	263.201,76	4.290.474,27	2,17	277.512,39	263.201,76	2.423.807,62	1,35	2.144.179,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	50.000,00	50.000,00	579,52	2.938,58	0,00	47.061,42	579,52	2.938,58	0,00	47.061,42	
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.615.000,00	3.703.929,91	252.452,97	3.572.917,28	1,81	131.012,63	252.452,97	2.108.750,63	1,18	1.595.179,28	
Educação de Jovens e Adultos	50.500,00	50.500,00	614,64	3.073,76	0,00	47.426,24	614,64	3.073,76	0,00	47.426,24	
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	2.673,28	13.392,02	0,01	28.607,98	2.673,28	13.392,02	0,01	28.607,98	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	301.000,00	301.000,00	45.472,44	226.777,27	0,11	74.222,73	45.472,44	226.777,27	0,13	74.222,73	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	40.000,00	627,82	4.054,48	0,00	35.945,52	627,82	4.054,48	0,00	35.945,52	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	627,82	4.054,48	0,00	35.945,52	627,82	4.054,48	0,00	35.945,52	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos											

Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	1.448,80	7.244,02	0,00	12.755,98	1.448,80	7.244,02	0,00	12.755,98	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.448,80	7.244,02	0,00	12.755,98	1.448,80	7.244,02	0,00	12.755,98	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS(f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	100.000,00	6.139,49	29.633,17	0,01	70.366,83	6.139,49	29.633,17	0,02	70.366,83	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	6.139,49	29.633,17	0,01	70.366,83	6.139,49	29.633,17	0,02	70.366,83	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	26.694,72	4.599,23	26.694,72	0,01	0,00	4.599,23	26.694,72	0,01	0,00	
Promoção Comercial	15.000,00	26.694,72	4.599,23	26.694,72	0,01	0,00	4.599,23	26.694,72	0,01	0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											

Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	200.000,00	200.000,00	24.012,78	131.124,94	0,07	68.875,06	24.012,78	131.124,94	0,07	68.875,06	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	24.012,78	131.124,94	0,07	68.875,06	24.012,78	131.124,94	0,07	68.875,06	
Desporto e Lazer	80.000,00	80.000,00	8.517,90	45.710,53	0,02	34.289,47	8.517,90	45.710,53	0,03	34.289,47	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA(a)	DESPESASEMPENHADASNOBIMESTRE	DESPESASEMPENHADASATÉO BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESASLIQUIDADASNOBIMESTRE	DESPESASLIQUIDADASATÉO BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS APAGARNÃOPROCESSADOS(f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	8.517,90	45.710,53	0,02	34.289,47	8.517,90	45.710,53	0,03	34.289,47	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	950.000,00	1.100.000,00	203.519,30	988.831,86	0,50	111.168,14	203.519,30	988.831,86	0,55	111.168,14	

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	1.100.000,00	203.519,30	988.831,86	0,50	111.168,14	203.519,30	988.831,86	0,55	111.168,14	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RelatórioResumidodeExecuçãoOrçamentáriaSimplificado
PrefeituraMunicipaldeSantaVitória-MG(PoderExecutivo)
CNPJ:18457226000181
Exercício:2024
Períododereferência:5ºbimestre

RREO-Anexo02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

NotasExplicativas	**Valores**
	31/10/2024
NotasExplicativas	-
NotasExplicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KELY CORDEIRO DE SOUTO:91123852634 Date: 2024.11.25 17:47:20 BRT Reason:Perfil:ContadorResponsável Location:Instituição:PrefeituraMunicipaldeSantaVitória-MG
Assinatura: 2
Digitally signed by ANDREYA DE FATIMA LIMA:04935130601 Date: 2024.11.25 17:58:46 BRT Reason:Perfil:ResponsávelpeloControleInterno Location:Instituição:PrefeituraMunicipaldeSantaVitória-MG
Assinatura: 3
Digitally signed by VINICIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA:06806160638 Date: 2024.11.26 11:21:49 BRT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Assinatura: 4
Digitally signed by ISPER SALIM CURI:04724771100 Date: 2024.11.26 11:24:40 BRT Reason:Perfil:TitulardoPoderExecutivo Location:Instituição:PrefeituraMunicipaldeSantaVitória-MG
Assinatura: 5

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:2828FF0B

É LEGAL
PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

ASSOCIAÇÃO MINEIRA
DE MUNICÍPIOS